



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACORIZAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: CONVITE Nº. 003/2014
TIPO: MENOR PREÇO
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: PREÇO GLOBAL

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DA UNIDADE BÁSICA – USB DO MUNICÍPIO DE ACORIZAL/MT.

O **MUNICÍPIO DE ACORIZAL**, através de sua Comissão Permanente de Licitação, torna público a todos os interessados que realizará às **09h00min, do dia 18/06/2014. LICITAÇÃO NA MODALIDADE CONVITE**, regida pela Lei 8.666/93, para contratação do objeto supracitado.

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS (AMM)

Diretoria da AMM
biênio 2013/2014

Presidente de Honra: Meraldo Figueiredo Sá- PSD

Presidente: Valdecir Luiz Colle – Juscimeira -PSD
Primeiro Vice-Presidente: Milton José Toniazzo – Terra Nova do Norte – DEM
Segundo Vice-Presidente: Jamar da Silva Lima – Nova Brasilândia - PT
Terceiro Vice-Presidente: Marcos de Sá Fernandes da Silva - Santa Cruz do Xingu - PSB
Quarto Vice-Presidente: João Antônio da Silva Balbino – Rosário Oeste - PSB
Quinto Vice-Presidente: Leonardo Farias Zampa – Novo São Joaquim - PR
Secretário Geral: Carlos Roberto Bianchi – São José dos Quatro Marcos - PSB
Primeiro Secretário: Elias Leal-Mirassol D'Oeste - PSD
Segundo Secretário: Humberto Bortolini – Itiquira - PR
Tesoureiro Geral: Moacir Pinheiro Piovezan – Porto dos Gaúchos PSB
Primeiro Tesoureiro: Divina Maria da Silva Oda – Pontal do Araguaia - PSB
Segundo Tesoureiro: Ademir Gaspar de Lima – Jaciara – PT

CONSELHO FISCAL

- 1 – Magali Amorim Vilena Moraes – General Carneiro - PSD
- 2 – Fábio Schroeter – Campo Verde - PTB
- 3 – Fausto Aquino de Azambuja Filho – Luciara (PSB)

SUPLENTE DO CONSELHO FISCAL

- 1 – Luiz Henrique do Amaral – Cocalinho - PT
- 2 – Daniel Gonzaga Correia – Vale de São Domingos - PP
- 3 – José Mauro Figueiredo – Arenópolis – PRB

GERÊNCIA DE COMUNICAÇÃO

Gerente de Comunicação
Malu Sousa

Encarregado Jornal
Noides Cenio da Silva

Entre em Contato:
jornaloficial@amm.org.br
(65) - 2123-1270

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Foram convidados três participantes nos termos do § 3º do art. 22 da Lei 8.666/93, ficando o convite estendido aos demais cadastrados no ramo que manifestarem seu interesse com antecedência de até 24 horas daquela marcada para apresentação das propostas.

Outras informações e edital completo poderão ser retiradas na sala de licitação da Prefeitura, com a Comissão Permanente de Licitação.

ACORIZAL/MT, 06 de Junho de 2014.

ADEMIR MARIA DA SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
Soniel Ribeiro Taques
Código Identificador:CDFBCD9F

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO 3º TERMO ADITIVO

Termo Aditivo: 003/2014
Contrato: 146/2013
Contratante: Prefeitura Municipal de Agua Boa
Contratado: Valmor Antônio Bernieri & Cia Ltda.
Objeto: Prorrogação do prazo de execução da obra.
Data: 26.02.2014
Vigência: 26.06.2014

MAURO ROSA DA SILVA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ivania Cezira Volpi
Código Identificador:32642BCB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO 4º TERMO ADITIVO

Termo Aditivo: 004/2014
Contrato: 146/2013
Contratante: Prefeitura Municipal de Agua Boa
Contratado: Valmor Antônio Bernieri & Cia Ltda.
Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do contrato.
Data: 14.03.2014
Vigência: 30.07.2014

MAURO ROSA DA SILVA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ivania Cezira Volpi
Código Identificador:0E5AC2E4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO 1º TERMO ADITIVO

Termo Aditivo 001/2014
Contrato: 002/2014
Contratante: Prefeitura Municipal de Água Boa
Contratada: Construtora Açolamb Ltda.
Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do contrato.
Data: 20.05.2014
Vigência: 30.06.2014

MAUROROSA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ivania Cezira Volpi
Código Identificador:DC74EBE7

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL 2.194/2.014.

SÚMULA: “ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI MUNICIPAL 2.177/2014, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

AUTORIA: Executivo Municipal

A CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu, ASIEL BEZERRA DE ARAÚJO, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei,

Art. 1.º - Inclui o parágrafo quarto ao artigo 6º da Lei Municipal nº. 2.177/2014, com a seguinte redação:

“Artigo 6º – (....)

(....)

Parágrafo Quarto: Excepcionalmente poderá ser realizado parcelamento do débito em 36 (trinta e seis) vezes com incidência de juros, a razão de 1% (um por cento) ao mês a partir da 13ª (décima terceira) parcela, considerando o valor mínimo das parcelas correspondente a uma Unidade Padrão Fiscal Municipal – UPFM, quando o valor da obra ultrapassar a importância de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

Art. 2º - Os demais dispositivos da Lei Municipal nº. 2.177/2014 permanecerão em vigor.

Art. 3º - Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder a reedição da Lei Municipal nº. 2.177/2014, com as alterações da presente Lei.

Art. 4º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA-MT, em 04 de junho de 2014.

ASIEL BEZERRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luquezia Lopes Martins
Código Identificador:99E6DB95

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA

GERÊNCIA DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS 025/2014 – RESULTADO

A Prefeitura Municipal de Alto Araguaia – Estado de Mato Grosso, situada na Av. Carlos Hugueney, n.º572 centro, Alto Araguaia–MT, CEP 78.780-000, através do Presidente da Comissão Permanente de Licitação e Membros, torna público para conhecimento de todos e a quem possa interessar, que apesar de ter feito todas as publicações necessárias e enviado o Edital para diversas empresas que solicitaram via e-mail, nenhuma empresa compareceu ao certame cujo objeto trata da CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÕES DO CENTRO DE EVENTOS DO IDOSO, QUADRA COBERTA DO NOVO LOTEAMENTO, QUADRA COBERTA NO DISTRITO DO BURITI E INSTALAÇÃO ELÉTRICA DO CENTRO ESPORTIVO DE ALTO ARAGUAIA, com isso não houve comparecimento na sessão de abertura do supracitado processo licitatório, tornando-o

DESERTO. Informações mais detalhada com membros e Presidente da CPL pelo fone (66) 3481-2885.

Alto Araguaia – MT 06 de Junho de 2014.

ANTONIO BARCELOS CESARIO
Presidente da CPL

Publicado por:
João Batista Pereira de Rezende
Código Identificador:760176BD

GERÊNCIA DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL 093/14 RP CONSERTO DE PNEUS

Objeto: Registro de Preços para conserto de pneus e serviços de alinhamento, balanceamento e cambagem para a manutenção e conservação da frota municipal

Dia: 24/06/2014.

Entrega dos Envelopes: Até as 14:00 horas (Brasília), do dia 24/06/2014.

Edital Completo: Afixado no endereço acima ou pelo e-mail lici.altoaia@gmail.com.

Abertura do envelope N° 01: Às 14:00 horas, do dia 24 de Junho de 2014, no endereço acima.

Fundamento Legal: Regida pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, regulamentada pelo Decreto 3.555/2000 e subsidiariamente pela Lei 8.666 de 21/06/93 (com alterações da Lei 8883/94 e da Lei nº 9.648/98).

Alto Araguaia - MT, 06 de Junho de 2014.

RENATA FERMINO DE OLIVEIRA
Pregoeira

Publicado por:
João Batista Pereira de Rezende
Código Identificador:F6455F2A

PREVIMAR - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA
SOCIAL DOS SERVIDORES DE ALTO ARAGUAIA
DEMONSTRATIVO FINANCEIRO DA RECEITA E DA
DESPESA PREVIDENCIARIA

EDITAL DE PUBLICAÇÃO
DEMONSTRATIVO FINANCEIRO DA RECEITA E DA
DESPESA PREVIDENCIARIA

A Sra. Neia Carvalho Silva Maia, Diretora Executiva da PREVIMAR – Fundo Municipal de Previdência dos Servidores Municipais de Alto Araguaia, Estado de Mato Grosso, em cumprimento ao art. 37 § 1º da CF, combinado com o art. 2º § 2º da Lei 9717/1998 e suas alterações, torna público aos interessados que o demonstrativo financeiro e orçamentário da receita e despesa previdenciária, relativo ao 2º bimestre do exercício de 2014, encontra-se a disposição no mural da PREVIMAR e nos sites www.altoaraguaia.gov.br e <http://www.qualitysistemas.com.br/portalcidadao/conteudo.php?>

Alto Araguaia (MT), 30 de maio de 2014.

NEIA CARVALHO SILVA MAIA
Diretora Executiva

Publicado por:
Luzimar Inocencio da Costa
Código Identificador:B4121D64

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA

GRUPO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2014

A Prefeitura Municipal de Alto Boa Vista-MT, torna público a todos os interessados, que realizará Licitação, no dia 25 de Junho de 2014, às 09:00 horas (horário de Brasília), na sede da prefeitura, regida pela

Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações e pelas condições estabelecidas no Edital de TOMADA DE PREÇO nº 009/2014, para a seleção da melhor proposta pelo MENOR PREÇO GLOBAL, objetivando a **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A CONSTRUÇÃO DE CALÇADAS NO MUNICÍPIO DE ALTO BOA VISTA-MT, CONFORME CONVÊNIO Nº 077/2013/SECID-MT”**. Os proponentes interessados poderão obter o edital completo na sede da Prefeitura de Alto Boa Vista, à Av. Moises Dorneles Montiel n.º 975 – Centro. Mais Informações, no fone: (66) 3539-1113 no horário de 13:00 às 17:00 horas.

Alto Boa Vista – MT, 06 de Junho de 2014.

EDGAR FREDERICO DA SILVA

Presidente da CPL

Publicado por:

Edgar Frederico da Silva

Código Identificador:C004A436

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS**

**SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº021/2014**

PREGÃO PRESENCIAL: Nº 017/2014 – REGISTRO DE PREÇOS

VALIDADE: 12 meses

Pelo presente instrumento, **Município de Alto Garças/MT**, pessoa jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob o N.º03.133.097/0001-07, com sede na Rua Dom Aquino nº346, Centro Alto Garças-MT, neste ato denominado simplesmente CONTRATANTE, representado pelo seu Prefeito o Sr. Cezalpino Mendes Teixeira Júnior e a empresa: CELIO EIJI TOBISAWA-ME, inscrita no CNPJ/MF nº 08.375.380/0001-50, com sede na Rua Potiguaras nº932, Centro, Jaciara – MT, representada neste ato pelo seu Representante Legal, Sr Celio Eiji Tobisawa, portador da Carteira de Identidade n.º 18.319.171 SSP/SP, CPF/MF n.º145237508-90, doravante denominado **FORNECEDORES**, considerando o resultado da licitação na modalidade de **PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2014**, conforme tabela abaixo, com seus respectivos preços unitário, doravante denominado **FORNECEDOR**, **RESOLVE** registrar os preços, nas quantidades estimadas anual, de acordo com a classificação por ela alcançada por item, atendendo das condições previstas no Instrumento Convocatório, e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 8.666/93 de 21.06.93 e decreto nº010 de 19 de Fevereiro de 2013.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 A presente Licitação tem por objeto **REGISTRO DE PREÇOS CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA PARA PRESTAR SERVIÇOS MÉDICOS COMO CLÍNICO GERAL E PLANTONISTA, A FIM DE ATENDER PRONTO ATENDIMENTO (PA), DO MUNICÍPIO DE ALTO GARÇAS**. Conforme Itens a seguir:

Item	Quant.	Un. Medida	Especificações	Valor Unitário	Valor Total
2	82	Plantões	Contratação de 1 médico clínico geral para prestar serviços médicos na forma de PLANTÕES NOS DIAS ÚTEIS .	800,00	65.600,00
3	40	Plantões	Contratação de 1 médico clínico geral para prestar serviços médicos na forma de PLANTÕES NOS FINS DE SEMANAS E FERIADOS .	900,00	36.000,00

1.2 Este instrumento não obriga o Órgão a firmar contratação nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) serviços (s), obedecida a legislação pertinente, sendo

assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação na AMM (Associação Mato-Grossense dos Municípios).

2.2. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, qualquer Órgão ou Entidade da Administração Pública Municipal poderá utilizar a Ata, mesmo que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá a pregoeira, no seu aspecto operacional e também nas questões legais.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

4.1. Os preços registrados, a especificação dos produtos, os quantitativos, marcas, empresas fornecedoras e representantes legais, encontram-se relacionados na ata de julgamento das propostas:

CLÁUSULA QUINTA – DO(S) LOCAL (AIS) E PRAZO(S) DE ATENDIMENTO E DA ACEITAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1 – Os serviços deverão ser prestados de acordo com a necessidade do Município de Alto Garças. Após realizada a solicitação, o contratado deverá entregá-los no prazo de 48 (quarenta e oito) horas para a Secretaria solicitante do Município.

5.2 - Os serviços deverão ser prestados em conformidade com as normas deste edital. Na entrega serão verificados os prazos de validade do contrato, as dependências do imóvel bem como a forma de acomodação de cada paciente. Os serviços que não forem prestados de forma correta, de acordo com as especificações deste contrato, serão rejeitados, obrigando-se o contratado a substituí-los, sem ônus para o Município de Alto Garças. Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o serviço prestado, serão aplicados à contratada sanções previstas neste edital e na legislação vigente.

5.3 - Sempre que o contratado não atender à convocação, é facultado à Administração, dentro do prazo e condições estabelecidas, convocar os remanescentes, observada a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições, ou revogar a licitação.

5.4 - Independentemente de transcrição, farão parte integrante do contrato as instruções contidas neste Edital, os documentos nele referenciados, além da proposta apresentada pelo vencedor do certame e ata respectiva.

5.5 - O Município de Alto Garças poderá, até o momento da emissão da autorização de fornecimento, desistir da contratação do objeto proposto, no seu todo ou em parte, sem que caibam quaisquer direitos ao licitante vencedor.

5.6 - A critério da Administração, o item poderá ter seu registro cancelado por ser considerado economicamente desequilibrado, em função de significativa variação de mercado.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1. As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, e seus Anexos, e na legislação pertinente.

6.2. As contratações dos serviços registrados neste instrumento serão efetuadas através de Nota de Empenho, emitidas pela **Secretaria**, contendo: o nº da ata, o nome da empresa, o objeto, a especificação, o endereço e a data de entrega.

6.3. A Nota de Empenho será encaminhada ao fornecedor que deverá assina-la e devolve-la a **Secretaria** no prazo de até 03 (três) dias a contar da data do seu recebimento.

6.4. Se o fornecedor com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a assinar a Nota de Empenho, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação, respeitados as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

7.1. São obrigações do fornecedor, além das demais previstas nesta Ata e no Anexo I:

7.1.1. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela **Secretaria de Administração configurada pelo setor de Compras e Licitações** de acordo com o especificado nesta Ata e nos Anexos, que faz parte deste instrumento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condições aqui estabelecidas;

7.1.2. Comunicar antecipadamente a data e horário da entrega, não sendo aceitos os serviços que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamento extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado;

7.1.3. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelos **Órgãos**, cujas reclamações deverão atender prontamente, bem como dar ciência a **Secretaria de Administração configurada pelo setor de Compras e Licitações**), imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;

7.1.4. Dispor-se a toda e qualquer fiscalização feita pelo Município de Alto Garças/MT, no tocante ao fornecimento dos serviços, bem como ao cumprimento das obrigações previstas neste Contrato;

7.1.5. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

7.1.6. A falta de quaisquer dos serviços cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

7.1.7. Comunicar imediatamente a **Secretaria de Administração configurada pelo setor de Compras e Licitações**, qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

7.1.8. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

7.1.9. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela **Secretaria de Administração configurada pelo setor de Compras e Licitações**.

7.1.10. Indenizar terceiros e/ou ao **Órgão/Entidade**, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a **CONTRATADA** adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

7.1.11. Substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus ao Órgão/Entidade toda ou parte da remessa devolvida pela mesma, no prazo de **03 dias**, caso constatadas divergências nas especificações;

7.1.12. Emitir relatório mensal dos serviços entregues no período, contando a data, n.º NF, Órgão/Local de Entrega, Responsável pelo recebimento e outras informações necessárias ao controle dos serviços entregues;

CLÁUSULA OITAVA - DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR

8.1. São responsabilidades do **Fornecedor Contratado**:

8.1.2. Todo e qualquer dano que causar ao Órgão, ou a terceiros, ainda que culposos praticados por seus prepostos, empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pela **Secretaria de Administração configurada pelo setor de Compras e Licitações**.

8.1.3. Toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo ao Órgão/Entidade de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

8.1.4. Toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas ao Município de Alto Garças/MT por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução do contrato, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas ao Órgão/Entidades, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido à contratada, o valor correspondente.

8.1.5. Entregar os serviços por sua conta e risco, cujas entregas nas quantidades solicitadas, deverão estar obrigatoriamente acompanhadas dos competentes documentos fiscais, devidamente discriminados com todos os serviços e respectivos valores;

8.1.9. A ausência ou omissão da fiscalização por parte da **Secretaria de Administração configurada pelo setor de Compras e Licitações**, eximirá a **CONTRATADA** das responsabilidades previstas nesta Ata.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. O **Município de Alto Garças/MT**, através das Secretarias e entidades beneficiadas, **obrigar-se-ão** a:

9.1.1. Indicar os locais e horários em que deverão ser entregues os produtos, por meio da Nota de Empenho.

9.1.2. Permitir ao pessoal da **CONTRATADA**, acesso ao local da entrega desde que observadas às normas de segurança vigentes;

9.1.3. Notificar a **CONTRATADA** de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos produtos;

9.1.4. Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas nesta ata.

9.1.5. Caberá a **Secretaria de Administração configurada pelo setor de Compras e Licitações**, promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PAGAMENTO

10.1 - Os pagamentos dos serviços, objeto desta licitação, serão efetuados após entrega dos mesmos e emissão de Nota Fiscal, com prazo para pagamento de até 30 dias após a data de sua emissão, a qual será emitida em conformidade com empenho efetuado e Contrato elaborado entre as partes.

10.2 A Nota Fiscal deverá estar acompanhada das certidões que comprovem a regularidade fiscal e previdenciária da Contratada;

10.3 A **CONTRATADA** deverá indicar no corpo da **Nota Fiscal/Fatura**, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;

Caso constatado alguma irregularidade nas **Notas Fiscais/Faturas**, estas serão devolvidas a **CONTRATADA**, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação;

Nenhum pagamento isentará a **CONTRATADA** das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do objeto;

O pagamento à contratada, somente será efetuado mediante apresentação da regularidade fiscal e documental em plena validade;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS.

11.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

11.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderá ultrapassar aos preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

11.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a **secretaria que detectar o preço superior do de mercado**, comunicará por escrita a **Secretaria de Administração configurada pelo setor de Compras e Licitações**, que imediatamente solicitará ao **FORNECEDOR**, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo único.

11.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado a **Secretaria de Administração configurada pelo setor de Compras e Licitações** convocará as demais empresas com preços registrados para o item, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitado as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado, para redução do preço; hipótese em que poderá ocorrer alterações na ordem de classificação das empresas com preço registrado.

11.5. Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela **Secretaria de Administração configurada pelo setor de Compras e Licitações**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

12.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

12.1.1. Quando o Fornecedor não cumprir as obrigações constantes no Edital de Registro de Preços;

12.1.2. Quando o Fornecedor não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido;

12.1.3. Quando o Fornecedor der causa a rescisão administrativa da Nota Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

12.1.4. Em quaisquer hipóteses de inexecução total ou parcial da Nota Empenho decorrente deste Registro;

12.1.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

12.1.6. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas.

12.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o **FORNECEDOR** será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

12.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação na **Associação Mato Grossense dos Municípios**, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

12.4. A solicitação do **FORNECEDOR** para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela **Secretaria de Administração configurada pelo setor de Compras e Licitações**, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

12.5. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do **FORNECEDOR**, relativas ao fornecimento do Item.

12.6. Caso a **Secretaria de Administração configurada pelo setor de Compras e Licitações**, não se utilizem da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o **FORNECEDOR** cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

13.1. Correrão por conta exclusivas do **FORNECEDOR**:

13.1.1. Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto deste Edital.

13.1.2. As contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias à execução dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES

14.1. O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos deste edital, sujeita à contratada a multas, consoante o *caput* e §§ do art. 86 da Lei nº 8.666/93, incidentes sobre o valor da Nota de Empenho, na forma seguinte:

a) atraso até 05 (cinco) dias, multa de 02 % (dois por cento);

b) a partir do 6º (sexto) até o limite do 10º (décimo) dia, multa de 04 % (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 11º (décimo primeiro) dia de atraso.

14.2. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto adjudicado, o **Município de Alto Garças/MT**, através da **Secretaria de Administração configurada pelo setor de Compras e Licitações**, poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à **CONTRATADA** multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado;

14.3. Se a adjudicatária recusar-se a retirar a nota de empenho injustificadamente ou se não apresentar situação regular no ato da feitura da mesma, garantida prévia e ampla defesa, sujeitar-se-á as seguintes penalidades:

14.3.1. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado;

14.3.2. Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com o **Município de Alto Garças/MT**, por prazo de até 02 (dois) anos, e,

14.3.3. Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal.

14.4. A licitante, adjudicatária ou contratada que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até cinco anos;

14.5. A multa, eventualmente imposta à contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não

tenha nenhum valor a receber deste Órgão da Prefeitura Municipal de Alto Garças/MT, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao Órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Município, podendo, ainda o Município de Alto Garças/MT proceder à cobrança judicial da multa;

14.6. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar ao **Município de Alto Garças/MT**;

14.7. Se a **CONTRATADA** não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação por parte da **Secretaria de Administração configurada pelo setor de Compras e Licitações**, o respectivo valor será descontado dos créditos que esta possuir com o município, e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e execução pela **Procuradoria Geral do Município**;

14.8. Do ato que aplicar penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-la devidamente informada para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

14.9. A falta dos serviços não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a **CONTRATADA** das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas neste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS ILÍCITOS PENAIIS

15.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

16.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Órgão: 07 - Secretaria Municipal de Saúde
Unidade: 07.01 - Fundo Municipal de Saúde
Projeto Atividade: 2.053 - Manut. do Pronto Atendimento
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

17.1.1. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente ata de Registro de Preços.

17.1.2. A presente Ata de Registro de Preços integra o **Edital de Pregão Registro de Preços nº 017/2014** e seus anexos e as propostas da empresas classificadas para cada item.

17.1.3. É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da **Secretaria de Administração configurada pelo setor de Compras e Licitações**.

CLÁUSULA DECIMA OITAVA - DO FORO

18.1. Fica eleito o foro da Comarca de Alto Garças/MT para dirimir qualquer dúvida decorrente do presente contrato, com renúncia de qualquer outro. Por anuir com o **PARECER JURIDICO**. E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi o presente Contrato, lavrado em três vias de igual teor e forma, assinado pelas partes.

Alto Garças - MT, 14 de Março de 2014

Prefeito Municipal
CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JÚNIOR
Contratante

CELIO EIJI TOBISAWA-ME

CNPJ: 08.375.380/0001- 50

Contratada

TESTEMUNHAS:

Marciana Vila Alves
RG:24.917.606-3 SSP/SP
CPF:249.596.688-81

Ellen Betânia Correia Dourado
RG: 1258576-9 SSP/MT
CPF: 886.943.721-34

Publicado por:
Marciana Vila Alves
Código Identificador:EE4368EA

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 024/2014

PREGÃO: Nº 021/2014 – REGISTRO DE PREÇOS

VALIDADE: 12 meses

Pelo presente instrumento, **Município de Alto Garças/MT**, pessoa jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob o N.º03.133.097/0001-07, com sede na Rua Dom Aquino nº346, Centro Alto Garças-MT, neste ato denominado simplesmente **CONTRATANTE** e a empresa:EUNICE CONSTANTINO ALEXANDRE, inscrita no CNPJ/MF nº 32.981.540/0001-90, com sede na Avenida 7 de Setembro nº663,Alto Garças MT, representada neste ato pelo seu (sua) Representante Legal, Sr. (a) Eunice Constantino Alexandre , portador (a) da Carteira de Identidade n.º 086.116 SSP/MT, CPF/MF n.º 535.423.041-15, doravante denominado **FORNECEDORES**, considerando o resultado da licitação na modalidade de **PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2014**, conforme tabela abaixo, com seus respectivos preços unitário, doravante denominado **FORNECEDOR**, **RESOLVE** registrar os preços, nas quantidades estimadas anual, de acordo com a classificação por ela alcançada por item, atendendo das condições previstas no Instrumento Convocatório, e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 8.666/93 de 21.06.93 e decreto nº 010 de 19 de Fevereiro de 2013.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 A presente Licitação tem por objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÃO DO TIPO COMERCIAL, MARMITEX SIMPLES, MARMITEX COMPLETA PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ALTO GARÇAS – MT.**

1.2 Este instrumento não obriga o Órgão a firmar contratação nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) serviços(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

2.2. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, qualquer Órgão ou Entidade da Administração Pública Municipal poderá utilizar a Ata, mesmo que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá a pregoeira, no seu aspecto operacional e também nas questões legais.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

4.1. Os preços registrados, a especificação dos produtos, os quantitativos, marcas, empresas fornecedoras e representantes legais, encontram-se relacionados na ata de julgamento das propostas:

Item	Descrição	Quant. (UN)	Valor Un.	Valor Total R\$
1	MARMITEX COMPLETA, SERVIDA EM MARMITEX DE ALUMÍNIO, COM CARDÁPIO VARIADO E CONSTITUÍDO BASICAMENTE DE ARROZ AGULHINHA LONGO E FINO TIPO 1, FEIJÃO CARIOQUINHA OU SIMILAR DE BOA QUALIDADE, CARNES DE 1. QUE PODEM VARIAR DE BOI, PORCO, FRANGO OU PEIXE, LEGUMES, TUBERCULOS E SALADAS FRESCAS E SELECIONADAS, MASSAS, ÓLEOS E TEMPEROS DE BOA QUALIDADE. O CONTEÚDO DE CADA REFEIÇÃO (MARMITEX) APÓS MONTADO DEVERÁ PESAR APROXIMADAMENTE 800G.	4500	13,00	58.500,00
2	MARMITEX SIMPLES, SERVIDA EM MARMITEX DE ALUMÍNIO, COM CARDÁPIO VARIADO E CONSTITUÍDO BASICAMENTE DE ARROZ AGULHINHA LONGO E FINO TIPO 1, FEIJÃO CARIOQUINHA OU SIMILAR DE BOA QUALIDADE, CARNES DE 1. QUE PODEM VARIAR DE BOI, PORCO, FRANGO OU PEIXE, LEGUMES E TUBERCULOS SELECIONADOS, MASSAS, ÓLEOS E TEMPEROS DE BOA QUALIDADE. O CONTEÚDO DE CADA REFEIÇÃO (MARMITEX) APÓS MONTADO DEVERÁ PESAR APROXIMADAMENTE 800G.	4500	11,00	49.500,00
3	REFEIÇÃO TIPO COMERCIAL + 1 REFRIGERANTE 290 ml	500	17,00	8.500,00

CLÁUSULA QUINTA – DO(S) LOCAL (AIS) E PRAZO(S) DE ATENDIMENTO E DA ACEITAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1 Os serviços deverão ser prestados de acordo com a necessidade do Município de Alto Garças, logo que solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde.

5.2 Os serviços deverão ser prestados em conformidade com as normas deste edital. Na entrega serão verificados os prazos de validade do contrato. Os serviços que não forem prestados de forma correta, de acordo com as especificações deste contrato, serão rejeitados, obrigando-se o contratado a substituí-los, sem ônus para o Município de Alto Garças. Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o serviço prestado, serão aplicadas à contratada sanções previstas neste edital e na legislação vigente.

5.3 Sempre que o contratado não atender à convocação, é facultado à Administração, dentro do prazo e condições estabelecidas, convocar os remanescentes, observada a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições, ou revogar a licitação.

5.4 Independentemente de transcrição, farão parte integrante do contrato as instruções contidas neste Edital, os documentos nele referenciados, além da proposta apresentada pelo vencedor do certame e ata respectiva.

5.5 O Município de Alto Garças poderá, até o momento da emissão da autorização de fornecimento, desistir da contratação do objeto proposto, no seu todo ou em parte, sem que caibam quaisquer direitos ao licitante vencedor.

5.6 A critério da Administração, o item poderá ter seu registro cancelado por ser considerado economicamente desequilibrado, em função de significativa variação de mercado.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1. As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, e seus Anexos, e na legislação pertinente.

6.2. As contratações dos serviços registrados neste instrumento serão efetuadas através de Nota de Empenho, emitidas pela **Secretaria**, contendo: o nº da ata, o nome da empresa, o objeto, a especificação, o endereço e a data de entrega.

6.3. A Nota de Empenho será encaminhada ao fornecedor que deverá assiná-la e devolve-la a **Secretaria** no prazo de até 03 (três) dias a contar da data do seu recebimento.

6.4. Se o fornecedor com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a assinar a Nota de Empenho, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação, respeitados as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

7.1. São obrigações do fornecedor, além das demais previstas nesta Ata e no Anexo I:

7.1.1. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela **Secretaria de Administração configurada pelo setor de Compras e Licitações** de acordo com o especificado nesta Ata e nos Anexos, que faz parte deste instrumento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condições aqui estabelecidas;

7.1.2. Comunicar antecipadamente a data e horário da entrega, não sendo aceitos os serviços que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamento extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado;

7.1.3. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelos **Órgãos**, cujas reclamações deverão atender prontamente, bem como dar ciência a **Secretaria de Administração configurada pelo setor de Compras e Licitações**, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;

7.1.4. Dispor-se a toda e qualquer fiscalização feita pelo Município de Alto Garças/MT, no tocante ao fornecimento dos serviços, bem como ao cumprimento das obrigações previstas neste Contrato;

7.1.5. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

7.1.6. A falta de quaisquer dos serviços cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

7.1.7. Comunicar imediatamente a **Secretaria de Administração configurada pelo setor de Compras e Licitações**, qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

7.1.8. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

7.1.9. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela **Secretaria de Administração configurada pelo setor de Compras e Licitações**.

7.1.10. Indenizar terceiros e/ou ao **Órgão/Entidade**, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a **CONTRATADA** adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

7.1.11. Substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus ao **Órgão/Entidade** toda ou parte da remessa devolvida pela mesma, no prazo de **03 dias**, caso constatadas divergências nas especificações;

CLÁUSULA OITAVA - DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR

8.1. São responsabilidades do Fornecedor Contratado:

8.1.2. Todo e qualquer dano que causar ao **Órgão**, ou a terceiros, ainda que culposo praticados por seus prepostos, empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pela **Secretaria de Administração configurada pelo setor de Compras e Licitações**.

8.1.3. Toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo ao **Órgão/Entidade** de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

8.1.4. Toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas ao Município de Alto Garças/MT por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução do contrato, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas ao **Órgão/Entidades**, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido à contratada, o valor correspondente.

8.1.5. Entregar os serviços por sua conta e risco, cujas entregas nas quantidades solicitadas, deverão estar obrigatoriamente acompanhadas dos competentes documentos fiscais, devidamente discriminados com todos os serviços e respectivos valores;

8.1.9. A ausência ou omissão da fiscalização por parte da **Secretaria de Administração configurada pelo setor de Compras e Licitações** eximirá a **CONTRATADA** das responsabilidades previstas nesta Ata.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. O **Município de Alto Garças/MT**, através das Secretarias e entidades beneficiadas, **obrigar-se-ão a:**

9.1.1. Indicar os locais e horários em que deverão ser entregues os produtos, por meio da Nota de Empenho.

9.1.2. Permitir ao pessoal da **CONTRATADA**, acesso ao local da entrega desde que observadas às normas de segurança vigentes;

9.1.3. Notificar a **CONTRATADA** de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos produtos;

9.1.4. Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas nesta ata.

9.1.5. Caberá a **Secretaria de Administração configurada pelo setor de Compras e Licitações**, promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PAGAMENTO

10.1 Os pagamentos dos serviços, objeto desta licitação, serão efetuados após entrega dos mesmos e emissão de Nota Fiscal, com prazo para pagamento de até 30 dias após a data de sua emissão, a qual será emitida em conformidade com empenho efetuado e Contrato elaborado entre as partes.

10.2 A Nota Fiscal deverá estar acompanhada das certidões que comprovem a regularidade fiscal e previdenciária da Contratada;

10.3 A **CONTRATADA** deverá indicar no corpo da **Nota Fiscal/Fatura**, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária; Caso constatado alguma irregularidade nas **Notas Fiscais/Faturas**, estas serão devolvidas a **CONTRATADA**, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação; Nenhum pagamento isentará a **CONTRATADA** das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do objeto;

O pagamento à contratada, somente será efetuado mediante apresentação da regularidade fiscal e documental em plena validade;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS.

11.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

11.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderá ultrapassar aos preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

11.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a **secretaria que detectar o preço superior do de mercado**, comunicará por escrita a **Secretaria de Administração configurada pelo setor de Compras e Licitações**, que imediatamente solicitará ao **FORNECEDOR**, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo único.

11.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado a **Secretaria de Administração configurada pelo setor de Compras e Licitações** convocará as demais empresas com preços registrados para o item, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitado as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado, para redução do preço; hipótese em que poderá ocorrer alterações na ordem de classificação das empresas com preço registrado.

11.5. Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela **Secretaria de Administração configurada pelo setor de Compras e Licitações**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

12.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

12.1.1. Quando o Fornecedor não cumprir as obrigações constantes no Edital de Registro de Preços;

12.1.2. Quando o Fornecedor não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido;

12.1.3. Quando o Fornecedor der causa a rescisão administrativa da Nota Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

12.1.4. Em quaisquer hipóteses de inexecução total ou parcial da Nota Empenho decorrente deste Registro;

12.1.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

12.1.6. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas.

12.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o **FORNECEDOR** será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

12.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no **Diário Oficial do Estado**, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

12.4. A solicitação do **FORNECEDOR** para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela **Secretaria de Administração configurada pelo setor de Compras e Licitações**, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

12.5. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do **FORNECEDOR**, relativas ao fornecimento do Item.

12.6. Caso a **Secretaria de Administração configurada pelo setor de Compras e Licitações**, não se utilizem da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o **FORNECEDOR** cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

13.1. Correrão por conta exclusivas do **FORNECEDOR**:

13.1.1. Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto deste Edital.

13.1.2. As contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias à execução dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES

14.1 Por atraso injustificado nos serviços executados:

14.1.1 Atraso de até 10 (dez) dias, multa diária de 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento) sobre o valor contratual;

14.1.2 Atraso superior a 10 (dez) dias, multa diária de 0,50% (cinquenta centésimos por cento) sobre o total dos dias em atraso, sem prejuízo das demais cominações legais;

14.1.3 No caso de atraso no recolhimento da multa aplicada, incidirá nova multa sobre o valor devido, equivalente a 0,20% (vinte centésimos por cento) até 10 (dez) dias de atraso e 0,40% (quarenta centésimos por cento) acima desse prazo, calculado sobre o total dos dias em atraso.

14.2 Pela inexecução parcial ou total das condições estabelecidas neste ato convocatório, a **CONTRATANTE** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar, também, as seguintes sanções:

14.2.1 Advertência;

14.2.2 Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor homologado, atualizado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados à **CONTRATANTE**.

14.2.3 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

14.3 As multas serão descontadas dos créditos da **CONTRATADA** ou cobradas administrativa ou judicialmente;

14.4 As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, consequentemente, a sua aplicação não exime a empresa do contrato, da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar à **CONTRATANTE**.

14.5 As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis;

14.6 Nas hipóteses de apresentação de documentação inverossímil, cometimento de fraude ou comportamento de modo inidôneo, a licitante poderá – além dos procedimentos cabíveis de atribuição desta instituição e do previsto no art. 7º da Lei nº 10.520/02 – sofrer quaisquer das sanções adiante previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente:

14.6.1 Desclassificação ou inabilitação no caso do procedimento se encontrar em fase de julgamento;

14.6.2 Cancelamento do contrato, se este já estiver assinado, procedendo-se à paralisação da execução dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS ILÍCITOS PENAIIS

15.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

16.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Órgão: 03 - Secretaria Municipal de Administração

Unidade: 03.01 - Secretaria Municipal de Administração e Unidades

Projeto Atividade: 2.006 – Man. Secretaria Municipal de Administração e Unidades

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Órgão: 04 - Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento

Unidade: 04.01 - Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento e Unidades

Projeto Atividade: 2.009 – Man. Sec. Munic. de Finanças e Planejamento e Unidades

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Órgão: 05 - Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras

Unidade: 05.01 - Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras

Projeto Atividade: 2.011 – Man. Sec. Munic. de Infraestrutura e Obras

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Órgão: 06 - Secretaria Municipal de Educação

Unidade: 06.01 – Gerência da Educação

Projeto Atividade: 2.011 – Man. da Gerência da Educação

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Órgão: 07 - Secretaria Municipal de Saúde

Unidade: 07.01 - Fundo Municipal de Saúde

Projeto Atividade: 2.056 – Man. do Fundo Municipal de Saúde

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Órgão: 08 - Secretaria Municipal de Assistência Social

Unidade: 08.01 – Fundo Municipal de Assistência Social

Projeto Atividade: 2.086 – Man. e Enc. c/ Fundo de Assistência Social

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

17.1.1. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente ata de Registro de Preços.

17.1.2. A presente Ata de Registro de Preços integra o **Edital de Pregão Registro de Preços nº 021/2014** e seus anexos e as propostas das empresas classificadas para cada item.

17.1.3. É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da **Secretaria de Administração configurada pelo setor de Compras e Licitações**.

CLÁUSULA DECIMA OITAVA - DO FORO

18.1. Fica eleito o foro da Comarca de Alto Garças/MT para dirimir qualquer dúvida decorrente do presente contrato, com renúncia de qualquer outro. Por anuir com o **PARECER JURIDICO**.

E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi o presente Contrato, lavrado em três vias de igual teor e forma, assinado pelas partes.

Alto Garças - MT, 11 de Abril de 2014.

Prefeito Municipal

CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JÚNIOR
Contratante

EUNICE CONSTANT. ALEXANDRE

CNPJ: 32.981.540/0001-90
Contratada

TESTEMUNHAS:

Marciana Vila Alves
RG:24.917.606-3 SSP/SP
CPF:249.596.688-81

Ellen Betânia Correia Dourado
RG: 1258576-9 SSP/MT
CPF: 886.943.721-34

Publicado por:
Marciana Vila Alves
Código Identificador:3DB9B8CC

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 026/2014

PREGÃO: Nº 022/2014 – REGISTRO DE PREÇOS VALIDADE: 12 meses

Pelo presente instrumento, **Município de Alto Garças/MT**, pessoa jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob o N.º03.133.097/0001-07, com sede na Rua Dom Aquino nº346, Centro Alto Garças-MT, neste ato denominado simplesmente CONTRATANTE e a empresa: ELIANE FERREIRA ROSA DOS REIS ME, inscrita no CNPJ/MF nº 17.685.992/0001-30, com sede na Rua Minas Gerais nº 33 Centro, Alto Garças MT, representada neste ato pelo sua Representante Legal, Sra Eliane Ferreira Rosa dos Reis , portador (a) da Carteira de Identidade n.º 1035460-3, CPF/MF n.º 580.602.431-87, doravante denominado **FORNECEDORES**, considerando o resultado da licitação na modalidade de **PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2014**, conforme tabela abaixo, com seus respectivos preços unitário, doravante denominado **FORNECEDOR**, **RESOLVE** registrar os preços, nas quantidades estimadas anual, de acordo com a classificação por ela alcançada por item, atendendo das condições previstas no Instrumento Convocatório, e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 8.666/93 de 21.06.93 e decreto n 10 de 19 de fevereiro de 2013.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 A presente Licitação tem por objeto REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE PASSAGENS RODOVIÁRIAS (INTERMUNICIPAIS E INTERESTADUAIS) PARA O TRANSPORTE DE PASSAGEIROS, EM VEÍCULO ÔNIBUS, EM ATENDIMENTO A PACIENTES EM TRATAMENTO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE DE SAÚDE, ÀS PESSOAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE E RISCO SOCIAL E SERVIDORES MUNICIPAIS EM EXERCÍCIO DA ATIVIDADE.

1.2 Este instrumento não obriga o Órgão a firmar contratação nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) produto (s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação na AMM (Associação Mato-grossense dos Municípios).

2.2. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, qualquer Órgão ou Entidade da Administração Pública Municipal poderá utilizar a Ata, mesmo que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá a pregoeira no seu aspecto operacional e também nas questões legais.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

4.1. Os preços registrados, a especificação dos produtos, os quantitativos, marcas, empresas fornecedoras e representantes legais, encontram-se relacionados na presente ata, a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	UN. MED.	QTDE.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
3	ALTO GARÇAS-MT X JALES-SP	UN	200	121,93	24.386,00
4	JALES-SP X ALTO GARÇAS-MT	UN	200	120,91	24.182,00
7	ALTO GARÇAS-MT X AMERICANA-SP	UN	30	176,64	5.299,20
8	AMERICANA-SP X ALTO GARÇAS-MT	UN	30	176,29	5.288,70
9	ALTO GARÇAS-MT X RIBEIRÃO PRETO-SP	UN	30	159,73	4.791,90
10	RIBEIRÃO PRETO-SP X ALTO GARÇAS-MT	UN	30	159,39	4.781,70
11	ALTO GARÇAS-MT X SÃO JOSÉ DO RIO PRETO-SP	UN	600	145,71	87.426,00
12	SÃO JOSÉ DO RIO PRETO-SP X ALTO GARÇAS-MT	UN	600	147,34	88.404,00
15	ALTO GARÇAS-MT X GOIANIA-GO	UN	500	93,06	46.530,00
16	GOIANIA-GO X ALTO GARÇAS-MT	UN	500	98,76	49.380,00
17	ALTO GARÇAS-MT X CUIABÁ-MT	UN	1000	60,50	60.500,00
18	CUIABÁ-MT X ALTO GARÇAS-MT	UN	1000	72,59	72.590,00
19	ALTO GARÇAS-MT X RONDONÓPOLIS-MT	UN	300	31,79	9.537,00
20	RONDONÓPOLIS-MT X ALTO GARÇAS-MT	UN	300	34,10	10.230,00
21	ALTO GARÇAS-MT X ALTO ARAGUAIA-MT	UN	60	19,80	1.188,00
22	ALTO ARAGUAIA-MT X ALTO GARÇAS-MT	UN	60	19,80	1.188,00
23	ALTO GARÇAS-MT X PARANAÍBA-MS	UN	20	97,08	1.941,60
24	PARANAÍBA-MS X ALTO GARÇAS-MT	UN	20	101,82	2.036,40

CLÁUSULA QUINTA – DO(S) LOCAL (AIS) E PRAZO(S) DE ATENDIMENTO E DA ACEITAÇÃO DOS PRODUTOS

5.1 Os serviços com passagens deverão ser entregues de acordo com a necessidade do Município de Alto Garças, podendo ocorrer também aos sábados, domingos, feriado e fora do horário de expediente. Após realizada a solicitação, o Contratado deverá entregá-los no prazo de 24 (vinte quatro) horas para a Secretaria Solicitante do Município.

5.2. O objeto da presente licitação será recebido:

a) provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação e, sendo atestada sua qualidade e conformidade aos termos do Edital;

b) definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade dos mesmos;

c) serão rejeitados no recebimento, os objetos fornecidos com especificações diferentes das constantes no **ANEXO I** e das **MARCAS** apresentadas nas propostas, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazos definidos a seguir discriminado:

– Caso o (s) objeto (s) sejam considerados **INSATISFATÓRIOS**, será lavrado **termo de recusa**, no qual se consignará as desconformidades verificadas, devendo ser substituído, no prazo máximo abaixo fixado:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05(cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença das características do objeto, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Contratante, no prazo máximo de 05(cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado

5.3 - Sempre que o contratado não atender à convocação, é facultado à Administração, dentro do prazo e condições estabelecidas, convocar os remanescentes, observada a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições, ou revogar a licitação.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1. As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, e seus Anexos, e na legislação pertinente.

6.2. As aquisições dos produtos registrados neste instrumento serão efetuadas através de Nota de Empenho, emitidas pela Secretaria, contendo: o nº da ata, o nome da empresa, o objeto, a especificação, o endereço e a data de entrega.

6.3. A Nota de Empenho será encaminhada ao fornecedor que deverá assina-la e devolve-la a **Secretaria** no prazo de até 03 (três) dias a contar da data do seu recebimento.

6.4. Se o fornecedor com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a assinar a Nota de Empenho, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação, respeitados as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

7.1. São obrigações do fornecedor, além das demais previstas nesta Ata e no Anexo I:

7.1.1. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela Secretaria de **Administração configurada pelo setor de Compras e Licitações** de acordo com o especificado nesta Ata e nos Anexos, que faz parte deste instrumento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condições aqui estabelecidas;

7.1.2. Comunicar antecipadamente a data e horário da entrega, não sendo aceitos os produtos que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamento extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado;

7.1.3. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelos **Órgãos**, cujas reclamações deverão atender prontamente, bem como dar ciência a **Secretaria de Administração configurada pelo setor de Compras e Licitações**), imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;

7.1.4. Dispor-se a toda e qualquer fiscalização feita pelo Município de Alto Garças/MT, no tocante ao fornecimento dos serviços, bem como ao cumprimento das obrigações previstas neste Contrato;

7.1.5. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

7.1.6. A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

7.1.7. Comunicar imediatamente a **Secretaria de Administração configurada pelo setor de Compras e Licitações**, qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

7.1.8. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

7.1.9. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela **Secretaria de Administração configurada pelo setor de Compras e Licitações**.

7.1.10. Indenizar terceiros e/ou ao **Órgão/Entidade**, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a **CONTRATADA** adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

7.1.11. Substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus ao **Órgão/Entidade** toda ou parte da remessa devolvida pela mesma, no prazo de **03 dias**, caso constatadas divergências nas especificações;

7.1.12. Emitir relatório mensal dos materiais entregues no período, contando a data, n.º NF, **Órgão/Local de Entrega**, Responsável pelo recebimento e outras informações necessárias ao controle dos produtos entregues;

CLÁUSULA OITAVA - DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR

8.1. São responsabilidades do **Fornecedor Contratado**:

8.1.2. Todo e qualquer dano que causar ao **Órgão**, ou a terceiros, ainda que culposos praticados por seus prepostos, empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pela **Secretaria de Administração configurada pelo setor de Compras e Licitações**.

8.1.3. Toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo ao **Órgão/Entidade** de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

8.1.4. Toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas ao Município de Alto Garças/MT por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução do contrato, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas ao **Órgão/Entidades**, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido à contratada, o valor correspondente.

8.1.5. Entregar os produtos por sua conta e risco, cujas entregas nas quantidades solicitadas, deverão estar obrigatoriamente acompanhadas dos competentes documentos fiscais, devidamente discriminados com todos os produtos e respectivos valores;

8.1.9. A ausência ou omissão da fiscalização por parte da **Secretaria de Administração configurada pelo setor de Compras e Licitações**, eximirá a **CONTRATADA** das responsabilidades previstas nesta Ata.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. O **Município de Alto Garças/MT**, através das Secretarias e entidades beneficiadas, **obrigar-se-ão** a:

9.1.1. Indicar os locais e horários em que deverão ser entregues os produtos, por meio da Nota de Empenho.

9.1.2. Permitir ao pessoal da **CONTRATADA**, acesso ao local da entrega desde que observadas às normas de segurança vigentes;

9.1.3. Notificar a **CONTRATADA** de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos produtos;

9.1.4. Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas nesta ata.

9.1.5. Caberá a **Secretaria de Administração configurada pelo setor de Compras e Licitações**, promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PAGAMENTO

10.1 - Os pagamentos dos produtos, objeto desta licitação, serão efetuados após entrega dos mesmos e emissão de Nota Fiscal, com prazo para pagamento de até 30 dias após a data de sua emissão, a qual será emitida em conformidade com empenho efetuado e Contrato elaborado entre as partes.

10.2 A Nota Fiscal deverá estar acompanhada das certidões que comprovem a regularidade fiscal e previdenciária da Contratada;

10.3 A **CONTRATADA** deverá indicar no corpo da **Nota Fiscal/Fatura**, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária; Caso constatado alguma irregularidade nas **Notas Fiscais/Faturas**, estas serão devolvidas a **CONTRATADA**, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação; Nenhum pagamento isentará a **CONTRATADA** das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do objeto;

O pagamento à contratada, somente será efetuado mediante apresentação da regularidade fiscal e documental em plena validade;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS.

11.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

11.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar aos preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

11.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a **secretaria que detectar o preço superior do de mercado**, comunicará por escrita a **Secretaria de Administração configurada pelo setor de Compras e Licitações**, que imediatamente solicitará ao **FORNECEDOR**, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo único.

11.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado a **Secretaria de Administração configurada pelo setor de Compras e Licitações** convocará as demais empresas com preços registrados para o item, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitado as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado, para redução do preço; hipótese em que poderá ocorrer alterações na ordem de classificação das empresas com preço registrado.

11.5. Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela **Secretaria de Administração configurada pelo setor de Compras e Licitações**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

12.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

12.1.1. Quando o Fornecedor não cumprir as obrigações constantes no Edital de Registro de Preços;

12.1.2. Quando o Fornecedor não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido;

12.1.3. Quando o Fornecedor der causa a rescisão administrativa da Nota Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

12.1.4. Em quaisquer hipóteses de inexecução total ou parcial da Nota Empenho decorrente deste Registro;

12.1.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

12.1.6. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas.

12.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o **FORNECEDOR** será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

12.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação na **Associação Mato Grossense dos Municípios**, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

12.4. A solicitação do **FORNECEDOR** para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela **Secretaria de Administração configurada pelo setor de Compras e Licitações**, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

12.5. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do **FORNECEDOR**, relativas ao fornecimento do Item.

12.6. Caso a **Secretaria de Administração configurada pelo setor de Compras e Licitações**, não se utilizem da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o **FORNECEDOR** cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

13.1. Correrão por conta exclusivas do **FORNECEDOR**:

13.1.1. Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto deste Edital.

13.1.2. As contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias à execução dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES

14.1. O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos deste edital, sujeita à contratada a multas, consoante o *caput* e §§ do art. 86 da Lei nº 8.666/93, incidentes sobre o valor da Nota de Empenho, na forma seguinte:

a) atraso até 05 (cinco) dias, multa de 02 % (dois por cento);

b) a partir do 6º (sexto) até o limite do 10º (décimo) dia, multa de 04 % (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 11º (décimo primeiro) dia de atraso.

14.2. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto adjudicado, o **Município de Alto Garças/MT**, através da **Secretaria de Administração configurada pelo setor de Compras e Licitações**,

poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à **CONTRATADA** multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado;

14.3. Se a adjudicatária recusar-se a retirar a nota de empenho injustificadamente ou se não apresentar situação regular no ato da feitura da mesma, garantida prévia e ampla defesa, sujeitar-se-á as seguintes penalidades:

14.3.1. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado;

14.3.2. Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com o **Município de Alto Garças/MT**, por prazo de até 02 (dois) anos, e,

14.3.3. Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal.

14.4. A licitante, adjudicatária ou contratada que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até cinco anos;

14.5. A multa, eventualmente imposta à contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber deste Órgão da Prefeitura Municipal de Alto Garças/MT, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao Órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Município, podendo, ainda o Município de Alto Garças/MT proceder à cobrança judicial da multa;

14.6. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar ao **Município de Alto Garças/MT**;

14.7. Se a **CONTRATADA** não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação por parte da **Secretaria de Administração configurada pelo setor de Compras e Licitações**, o respectivo valor será descontado dos créditos que esta possuir com o município, e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e execução pela **Procuradoria Geral do Município**;

14.8. Do ato que aplicar penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-la devidamente informada para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

14.9. A falta dos produtos não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a **CONTRATADA** das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas neste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS ILÍCITOS PENAIIS

15.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

16.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Órgão: 03 - Secretaria Municipal de Administração

Unidade: 03.01 – Secretaria Municipal de Administração e Unidades

Projeto Atividade: 2.006 – Manutenção da Sec. Mun. de Administração e Unidades

Elemento de Despesa: 3.3.90.33.00 – Passagens e Despesas com Locomoção

Órgão: 07 - Secretaria Municipal de Saúde

Unidade: 07.01 – Fundo Municipal de Saúde

Projeto Atividade: 2.056 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde

Elemento de Despesa: 3.3.90.33.00 – Passagens e Despesas com Locomoção

Órgão: 08 - Secretaria Municipal de Assistência Social

Unidade: 08.02 – Fundo Municipal de Assistência Social

Projeto Atividade: 2.086 – Manutenção e Enc. Fundo Municipal de Assistência Social

Elemento de Despesa: 3.3.90.33.00 – Passagens e Despesas com Locomoção

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

17.1.1. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente ata de Registro de Preços.

17.1.2. A presente Ata de Registro de Preços integra o **Edital de Pregão Registro de Preços nº 022/2014** e seus anexos e as propostas da empresas classificadas para cada item.

17.1.3. É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da **Secretaria de Administração configurada pelo setor de Compras e Licitações**.

CLÁUSULA DECIMA OITAVA - DO FORO

18.1. Fica eleito o foro da Comarca de Alto Garças/MT para dirimir qualquer dúvida decorrente do presente contrato, com renúncia de qualquer outro. Por anuir com o **PARECER JURIDICO**.

E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi o presente Contrato, lavrado em três vias de igual teor e forma, assinado pelas partes.

Alto Garças - MT, 16 de Abril de 2014.

Prefeito Municipal

CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JÚNIOR

Contratante

ELIANE FERREIRA ROSA DOS REIS

CNPJ: 17.685.992/0001-30

Contratada

TESTEMUNHAS:

Marciana Vila Alves

RG:24.917.606-3 SSP/SP

CPF:249.596.688-81

Ellen Betânia Correia Dourado

RG: 1258576-9 SSP/MT

CPF: 886.943.721-34

Publicado por:

Marciana Vila Alves

Código Identificador:C59E912F

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 063/2014

MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL N° 045/2014

A Prefeitura Municipal de Alto Garças - MT através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, torna Público aos interessados, que realizará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL – Tipo Menor Preço por Item, no **dia 24 de junho de 2014, às 13:00 horas**, para **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ANTROPOMÉTRICOS, PARA ATENDIMENTO À DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL**, conforme especificações e quantidades descritas no Termo de Referência - Anexo I. A íntegra do Edital encontra-se disponível na sede da Prefeitura Municipal de Alto Garças, localizada à Rua Dom Aquino nº 346, Centro – Alto Garças /MT. Os Interessados também poderão obter informações através do e-mail compras.altogarcasmt@gmail.com e pmaltogarcasmt@hotmail.com e telefone (0XX66) 3471-2450.

Alto Garças - MT, 06 de junho de 2014.

EDI BATISTA RIBEIRO DE MIRANDA

Pregoeira Oficial.

Publicado por:

Ellen Betania Correia Dourado

Código Identificador:DEFF41FD

**SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 059/2014**

PREGÃO: Nº 035/2014 – REGISTRO DE PREÇOS

VALIDADE: 12 meses

Pelo presente instrumento, **Município de Alto Garças/MT**, pessoa jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob o N.º03.133.097/0001-07, com sede na Rua Dom Aquino nº346, Centro Alto Garças-MT, neste ato denominado simplesmente **CONTRATANTE** e a empresa: **ELESANGELA LIMA DE OLIVEIRA TIYODA - ME**, inscrita no CNPJ/MF nº 09.359.540/0001-30, com sede na Travessa da Constituição nº 68, Vila do Bonito, Alto Garças, representada neste ato pelo seu (sua) Representante Legal, Sr. (a) **Elesangela Lima de Oliveira Tiyoda**, portador (a) da Carteira de Identidade n.º 30.577.656-3 SSP/SP, CPF/MF n.º 266.188.248-00, doravante denominado **FORNECEDORES**, considerando o resultado da licitação na modalidade de **PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 035/2014**, conforme tabela abaixo, com seus respectivos preços unitário, doravante denominado **FORNECEDOR**, **RESOLVE** registrar os preços, nas quantidades estimadas anual, de acordo com a classificação por ela alcançada por item, atendendo das condições previstas no Instrumento Convocatório, e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 8.666/93 de 21.06.93 e decreto nº 010 de 19 de Fevereiro de 2013.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 A presente Licitação tem por objeto **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA COFFEE-BREAKS E LANCHES DURANTE EVENTOS INSTITUCIONAIS, ENVOLVENDO SOLENIDADES, SEMINÁRIOS, ENCONTROS, REUNIÕES, PALESTRAS, CURSOS, CONFERÊNCIAS, TREINAMENTOS, OFICINAS, WORKSHOPS E OUTROS EVENTOS CORRELATOS, NESTE MUNICÍPIO, CONF. CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.**

1.2 Este instrumento não obriga o Órgão a firmar contratação nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) serviços(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

2.2. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, qualquer Órgão ou Entidade da Administração Pública Municipal poderá utilizar a Ata, mesmo que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá a pregoeira, no seu aspecto operacional e também nas questões legais.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

4.1. Os preços registrados, a especificação dos produtos, os quantitativos, marcas, empresas fornecedoras e representantes legais, encontram-se relacionados na ata de julgamento das propostas, a seguir:

Item	Descrição	UN. MED.	QTD	Valor Unit.	Valor Total R\$
01	SALGADINHOS VARIADOS, TIPO: COXINHA, RISOLIS, BOLINHA DE QUEIJO, PASTEL, KIBE, ESFIHA, EMPADA (A DEFINIR).	CENTO	700	44,00	30.800,00
02	BOLO CONFEITADO, tradicional, com recheio e cobertura.	KG	113	25,00	2.825,00

CLÁUSULA QUINTA – DO(S) LOCAL (AIS) E PRAZO(S) DE ATENDIMENTO E DA ACEITAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1 Os serviços deverão ser prestados de acordo com a necessidade do Município de Alto Garças, logo que solicitado pela Secretaria, de forma parcelada.

5.2 Após realizada a solicitação, a Contratada deverá entregá-los no prazo de 24 (vinte e quatro) horas para a Secretaria requisitante;

5.3 Os serviços deverão ser prestados em conformidade com as normas deste edital. Na entrega serão verificados os prazos de validade do contrato. Os serviços que não forem prestados de forma correta, de acordo com as especificações deste contrato, serão rejeitados, obrigando-se o contratado a substituí-los, sem ônus para o Município de Alto Garças. Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o serviço prestado, serão aplicados à contratada sanções previstas neste edital e na legislação vigente.

5.4 Sempre que o contratado não atender à convocação, é facultado à Administração, dentro do prazo e condições estabelecidas, convocar os remanescentes, observada a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições, ou revogar a licitação.

5.5 Independentemente de transcrição, farão parte integrante do contrato as instruções contidas neste Edital, os documentos nele referenciados, além da proposta apresentada pelo vencedor do certame e ata respectiva.

5.6 O Município de Alto Garças poderá, até o momento da emissão da autorização de fornecimento, desistir da contratação do objeto proposto, no seu todo ou em parte, sem que caibam quaisquer direitos ao licitante vencedor.

5.7 A critério da Administração, o item poderá ter seu registro cancelado por ser considerado economicamente desequilibrado, em função de significativa variação de mercado.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1. As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, e seus Anexos, e na legislação pertinente.

6.2. As contratações dos serviços registrados neste instrumento serão efetuadas através de Nota de Empenho, emitidas pela **Secretaria**, contendo: o nº da ata, o nome da empresa, o objeto, a especificação, o endereço e a data de entrega.

6.3. A Nota de Empenho será encaminhada ao fornecedor que deverá assiná-la e devolvê-la a **Secretaria** no prazo de até 03 (três) dias a contar da data do seu recebimento.

6.4. Se o fornecedor com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a assinar a Nota de Empenho, poderão ser convocados os demais

fornecedores classificados na licitação, respeitados as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

7.1. São obrigações do fornecedor, além das demais previstas nesta Ata e no Anexo I:

7.1.1. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela **Secretaria de Administração configurada pelo setor de Compras e Licitações** de acordo com o especificado nesta Ata e nos Anexos, que faz parte deste instrumento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condições aqui estabelecidas;

7.1.2. Comunicar antecipadamente a data e horário da entrega, não sendo aceitos os serviços que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamento extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado;

7.1.3. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelos **Órgãos**, cujas reclamações deverão atender prontamente, bem como dar ciência a **Secretaria de Administração configurada pelo setor de Compras e Licitações**), imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;

7.1.4. Dispor-se a toda e qualquer fiscalização feita pelo Município de Alto Garças/MT, no tocante ao fornecimento dos serviços, bem como ao cumprimento das obrigações previstas neste Contrato;

7.1.5. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

7.1.6. A falta de quaisquer dos serviços cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

7.1.7. Comunicar imediatamente a **Secretaria de Administração configurada pelo setor de Compras e Licitações**, qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

7.1.8. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

7.1.9. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela **Secretaria de Administração configurada pelo setor de Compras e Licitações**.

7.1.10. Indenizar terceiros e/ou ao **Órgão/Entidade**, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a **CONTRATADA** adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

7.1.11. Substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus ao **Órgão/Entidade** toda ou parte da remessa devolvida pela mesma, no prazo de **03 dias**, caso constatadas divergências nas especificações;

CLÁUSULA OITAVA - DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR

8.1. São responsabilidades do **Fornecedor Contratado**:

8.1.2. Todo e qualquer dano que causar ao **Órgão**, ou a terceiros, ainda que culposos praticados por seus prepostos, empregados ou

mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pela **Secretaria de Administração configurada pelo setor de Compras e Licitações**.

8.1.3. Toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo ao **Órgão/Entidade** de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

8.1.4. Toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas ao Município de Alto Garças/MT por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução do contrato, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas ao **Órgão/Entidades**, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido à contratada, o valor correspondente.

8.1.5. Entregar os serviços por sua conta e risco, cujas entregas nas quantidades solicitadas, deverão estar obrigatoriamente acompanhadas dos competentes documentos fiscais, devidamente discriminados com todos os serviços e respectivos valores;

8.1.9. A ausência ou omissão da fiscalização por parte da **Secretaria de Administração configurada pelo setor de Compras e Licitações** eximirá a **CONTRATADA** das responsabilidades previstas nesta Ata.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. O **Município de Alto Garças/MT**, através das Secretarias e entidades beneficiadas, **obrigar-se-ão a:**

9.1.1. Indicar os locais e horários em que deverão ser entregues os produtos, por meio da Nota de Empenho.

9.1.2. Permitir ao pessoal da **CONTRATADA**, acesso ao local da entrega desde que observadas às normas de segurança vigentes;

9.1.3. Notificar a **CONTRATADA** de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos produtos;

9.1.4. Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas nesta ata.

9.1.5. Caberá a **Secretaria de Administração configurada pelo setor de Compras e Licitações**, promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PAGAMENTO

10.1 Os pagamentos dos serviços, objeto desta licitação, serão efetuados após entrega dos mesmos e emissão de Nota Fiscal, com prazo para pagamento de até 30 dias após a data de sua emissão, a qual será emitida em conformidade com empenho efetuado e Contrato elaborado entre as partes.

10.2 A Nota Fiscal deverá estar acompanhada das certidões que comprovem a regularidade fiscal e previdenciária da Contratada;

10.3 A **CONTRATADA** deverá indicar no corpo da **Nota Fiscal/Fatura**, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária; Caso constatado alguma irregularidade nas **Notas Fiscais/Faturas**, estas serão devolvidas a **CONTRATADA**, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação; Nenhum pagamento isentará a **CONTRATADA** das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do objeto;

O pagamento à contratada, somente será efetuado mediante apresentação da regularidade fiscal e documental em plena validade;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS.

11.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

11.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderá ultrapassar aos preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

11.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a **secretaria que detectar o preço superior do de mercado**, comunicará por escrita a **Secretaria de Administração configurada pelo setor de Compras e Licitações**, que imediatamente solicitará ao **FORNECEDOR**, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo único.

11.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado a **Secretaria de Administração configurada pelo setor de Compras e Licitações** convocará as demais empresas com preços registrados para o item, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitado as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado, para redução do preço; hipótese em que poderá ocorrer alterações na ordem de classificação das empresas com preço registrado.

11.5. Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela **Secretaria de Administração configurada pelo setor de Compras e Licitações**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

12.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

12.1.1. Quando o Fornecedor não cumprir as obrigações constantes no Edital de Registro de Preços;

12.1.2. Quando o Fornecedor não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido;

12.1.3. Quando o Fornecedor der causa a rescisão administrativa da Nota Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

12.1.4. Em quaisquer hipóteses de inexecução total ou parcial da Nota Empenho decorrente deste Registro;

12.1.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

12.1.6. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas.

12.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o **FORNECEDOR** será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

12.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no **Diário Oficial do Estado**, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

12.4. A solicitação do **FORNECEDOR** para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela **Secretaria de Administração configurada pelo setor de Compras e Licitações**, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

12.5. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do **FORNECEDOR**, relativas ao fornecimento do Item.

12.6. Caso a **Secretaria de Administração configurada pelo setor de Compras e Licitações**, não se utilizem da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o **FORNECEDOR** cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

13.1. Correrão por conta exclusivas do **FORNECEDOR**:

13.1.1. Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto deste Edital.

13.1.2. As contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias à execução dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES

14.1 Por atraso injustificado nos serviços executados:

14.1.1 Atraso de até 10 (dez) dias, multa diária de 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento) sobre o valor contratual;

14.1.2 Atraso superior a 10 (dez) dias, multa diária de 0,50% (cinquenta centésimos por cento) sobre o total dos dias em atraso, sem prejuízo das demais cominações legais;

14.1.3 No caso de atraso no recolhimento da multa aplicada, incidirá nova multa sobre o valor devido, equivalente a 0,20% (vinte centésimos por cento) até 10 (dez) dias de atraso e 0,40% (quarenta centésimos por cento) acima desse prazo, calculado sobre o total dos dias em atraso.

14.2 Pela inexecução parcial ou total das condições estabelecidas neste ato convocatório, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar, também, as seguintes sanções:

14.2.1 Advertência;

14.2.2 Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor homologado, atualizado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados à CONTRATANTE.

14.2.3 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

14.3 As multas serão descontadas dos créditos da CONTRATADA ou cobradas administrativa ou judicialmente;

14.4 As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, consequentemente, a sua aplicação não exime a empresa do contrato, da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar à CONTRATANTE.

14.5 As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis;

14.6 Nas hipóteses de apresentação de documentação inverossímil, cometimento de fraude ou comportamento de modo inidôneo, a licitante poderá – além dos procedimentos cabíveis de atribuição desta instituição e do previsto no art. 7º da Lei nº 10.520/02 – sofrer quaisquer das sanções adiante previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente:

14.6.1 Desclassificação ou inabilitação no caso do procedimento se encontrar em fase de julgamento;

14.6.2 Cancelamento do contrato, se este já estiver assinado, procedendo-se à paralisação da execução dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS ILÍCITOS PENAIIS

15.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

16.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Órgão: 03 - Secretaria Municipal de Administração
Unidade: 03.01 - Secretaria Municipal de Administração e Unidades
Projeto Atividade: 2.006 – Man. Secretaria Municipal de Administração e Unidades
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Órgão: 04 - Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento
Unidade: 04.01 - Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento e Unidades
Projeto Atividade: 2.009 – Man. Sec. Munic. de Finanças e Planejamento e Unidades
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Órgão: 05 - Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras
Unidade: 05.01 - Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras
Projeto Atividade: 2.011 – Man. Sec. Munic. de Infraestrutura e Obras
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Órgão: 06 - Secretaria Municipal de Educação
Unidade: 06.01 – Gerência da Educação
Projeto Atividade: 2.011 – Man. da Gerência da Educação
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Órgão: 07 - Secretaria Municipal de Saúde
Unidade: 07.01 - Fundo Municipal de Saúde
Projeto Atividade: 2.056 – Man. do Fundo Municipal de Saúde
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Órgão: 08 - Secretaria Municipal de Assistência Social
Unidade: 08.01 – Fundo Municipal de Assistência Social
Projeto Atividade: 2.086 – Man. e Enc. c/ Fundo de Assistência Social
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Órgão: 09 - Secretaria Municipal de Esportes, Lazer, Cultura e Turismo
Unidade: 09.01 – Secretaria Municipal de Esportes, Lazer, Cultura e Turismo
Projeto Atividade: 2.075 – Man. Sec. Mun. de Esportes, Lazer, Cultura e Turismo
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Órgão: 10 - Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenv. Urbano e Rural
Unidade: 10.01 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenv. Urbano e Rural
Projeto Atividade: 2.081 – Man. Enc. Sec. Mun. Meio Amb. e Desenv. Urbano e Rural
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

17.1.1. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente ata de Registro de Preços.

17.1.2. A presente Ata de Registro de Preços integra o **Edital de Pregão Registro de Preços nº 035/2014** e seus anexos e as propostas da empresas classificadas para cada item.

17.1.3. É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da **Secretaria de Administração configurada pelo setor de Compras e Licitações**.

CLÁUSULA DECIMA OITAVA - DO FORO

18.1. Fica eleito o foro da Comarca de Alto Garças/MT para dirimir qualquer dúvida decorrente do presente contrato, com renúncia de qualquer outro. Por anuir com o **PARECER JURIDICO**.

E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi o presente Contrato, lavrado em três vias de igual teor e forma, assinado pelas partes.

Alto Garças - MT, 20 de Maio de 2014.

Prefeito Municipal
CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JÚNIOR
Contratante

ELESANGELA LIMA DE OLIVEIRA TIYODA - ME
CNPJ: 09.359.540/0001-30
Contratada

TESTEMUNHAS:

Marciana Vila Alves
RG:24.917.606-3 SSP/SP
CPF:249.596.688-81

Ellen Betânia Correia Dourado
RG: 1258576-9 SSP/MT
CPF: 886.943.721-34

Publicado por:
Marciana Vila Alves
Código Identificador:B12FF7C4

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 060/2014

PREGÃO: Nº 035/2014 – REGISTRO DE PREÇOS
VALIDADE: 12 meses

Pelo presente instrumento, **Município de Alto Garças/MT**, pessoa jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob o N.º03.133.097/0001-07, com sede na Rua Dom Aquino nº346, Centro Alto Garças-MT, neste ato denominado simplesmente CONTRATANTE e a empresa: COMERCIAL DE PROD. DE PANIFICAÇÃO E CONFEITARIA REAL LTDA -ME, inscrita no CNPJ/MF nº 17.733.756/0001-42, com sede na Avenida Sete de Setembro S/N, Alto Garças - MT, representada neste ato pelo seu (sua) Representante Legal, Sr. (a) Luciano dourado Ribeiro , portador (a) da Carteira de Identidade n.º 843474 SSP/MT, CPF/MF n.º 580.488.711-49, doravante denominado **FORNECEDORES**, considerando o resultado da licitação na modalidade de **PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 035/2014**, conforme tabela abaixo, com seus respectivos preços unitário, doravante denominado **FORNECEDOR**, **RESOLVE** registrar os preços, nas quantidades estimadas anual, de acordo com a classificação por ela alcançada por item, atendendo das condições previstas no Instrumento Convocatório, e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 8.666/93 de 21.06.93 e decreto nº 010 de 19 de Fevereiro de 2013.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 A presente Licitação tem por objeto **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA COFFEE-BREAKS E LANCHES DURANTE EVENTOS INSTITUCIONAIS, ENVOLVENDO SOLENIDADES, SEMINÁRIOS, ENCONTROS, REUNIÕES, PALESTRAS, CURSOS, CONFERÊNCIAS, TREINAMENTOS, OFICINAS, WORKSHOPS E OUTROS EVENTOS CORRELATOS, NESTE MUNICÍPIO, CONF. CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.**

1.2 Este instrumento não obriga o Órgão a firmar contratação nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) serviços(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

2.2. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, qualquer Órgão ou Entidade da Administração Pública Municipal poderá utilizar a Ata, mesmo que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá a pregoeira, no seu aspecto operacional e também nas questões legais.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

4.1. Os preços registrados, a especificação dos produtos, os quantitativos, marcas, empresas fornecedoras e representantes legais, encontram-se relacionados na ata de julgamento das propostas, a seguir:

Item	Descrição	UN. MED.	QTD	Valor Unit.	Valor Total R\$
03	SANDUICHE NATURAL	UN	200	3,50	700,00
04	REFRIGERANTE 2 LTS	UN	700	5,30	3.710,00

CLÁUSULA QUINTA – DO(S) LOCAL (AIS) E PRAZO(S) DE ATENDIMENTO E DA ACEITAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1 Os serviços deverão ser prestados de acordo com a necessidade do Município de Alto Garças, logo que solicitado pela Secretaria, de forma parcelada.

5.2 Após realizada a solicitação, a Contratada deverá entregá-los no prazo de 24 (vinte e quatro) horas para a Secretaria requisitante;

5.3 Os serviços deverão ser prestados em conformidade com as normas deste edital. Na entrega serão verificados os prazos de validade do contrato. Os serviços que não forem prestados de forma correta, de acordo com as especificações deste contrato, serão rejeitados, obrigando-se o contratado a substituí-los, sem ônus para o Município de Alto Garças. Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o serviço prestado, serão aplicados à contratada sanções previstas neste edital e na legislação vigente.

5.4 Sempre que o contratado não atender à convocação, é facultado à Administração, dentro do prazo e condições estabelecidas, convocar os remanescentes, observada a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições, ou revogar a licitação.

5.5 Independentemente de transcrição, farão parte integrante do contrato as instruções contidas neste Edital, os documentos nele referenciados, além da proposta apresentada pelo vencedor do certame e ata respectiva.

5.6 O Município de Alto Garças poderá, até o momento da emissão da autorização de fornecimento, desistir da contratação do objeto proposto, no seu todo ou em parte, sem que caibam quaisquer direitos ao licitante vencedor.

5.7 A critério da Administração, o item poderá ter seu registro cancelado por ser considerado economicamente desequilibrado, em função de significativa variação de mercado.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1. As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as

condições fixadas neste instrumento, e seus Anexos, e na legislação pertinente.

6.2. As contratações dos serviços registrados neste instrumento serão efetuadas através de Nota de Empenho, emitidas pela **Secretaria**, contendo: o nº da ata, o nome da empresa, o objeto, a especificação, o endereço e a data de entrega.

6.3. A Nota de Empenho será encaminhada ao fornecedor que deverá assiná-la e devolve-la a **Secretaria** no prazo de até 03 (três) dias a contar da data do seu recebimento.

6.4. Se o fornecedor com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a assinar a Nota de Empenho, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação, respeitados as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

7.1. São obrigações do fornecedor, além das demais previstas nesta Ata e no Anexo I:

7.1.1. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela **Secretaria de Administração configurada pelo setor de Compras e Licitações** de acordo com o especificado nesta Ata e nos Anexos, que faz parte deste instrumento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condições aqui estabelecidas;

7.1.2. Comunicar antecipadamente a data e horário da entrega, não sendo aceitos os serviços que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamento extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado;

7.1.3. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelos **Órgãos**, cujas reclamações deverão atender prontamente, bem como dar ciência a **Secretaria de Administração configurada pelo setor de Compras e Licitações**), imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;

7.1.4. Dispor-se a toda e qualquer fiscalização feita pelo Município de Alto Garças/MT, no tocante ao fornecimento dos serviços, bem como ao cumprimento das obrigações previstas neste Contrato;

7.1.5. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

7.1.6. A falta de quaisquer dos serviços cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

7.1.7. Comunicar imediatamente a **Secretaria de Administração configurada pelo setor de Compras e Licitações**, qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

7.1.8. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

7.1.9. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela **Secretaria de Administração configurada pelo setor de Compras e Licitações**.

7.1.10. Indenizar terceiros e/ou ao **Órgão/Entidade**, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a **CONTRATADA** adotar

todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

7.1.11. Substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus ao Órgão/Entidade toda ou parte da remessa devolvida pela mesma, no prazo de **03 dias**, caso constatadas divergências nas especificações;

CLÁUSULA OITAVA - DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR

8.1. São responsabilidades do Fornecedor Contratado:

8.1.2. Todo e qualquer dano que causar ao Órgão, ou a terceiros, ainda que culposo praticados por seus prepostos, empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pela **Secretaria de Administração configurada pelo setor de Compras e Licitações**.

8.1.3. Toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo ao Órgão/Entidade de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

8.1.4. Toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas ao Município de Alto Garças/MT por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução do contrato, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas ao Órgão/Entidades, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido à contratada, o valor correspondente.

8.1.5. Entregar os serviços por sua conta e risco, cujas entregas nas quantidades solicitadas, deverão estar obrigatoriamente acompanhadas dos competentes documentos fiscais, devidamente discriminados com todos os serviços e respectivos valores;

8.1.9. A ausência ou omissão da fiscalização por parte da **Secretaria de Administração configurada pelo setor de Compras e Licitações** eximirá a **CONTRATADA** das responsabilidades previstas nesta Ata.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. O Município de Alto Garças/MT, através das Secretarias e entidades beneficiadas, **obrigar-se-ão a:**

9.1.1. Indicar os locais e horários em que deverão ser entregues os produtos, por meio da Nota de Empenho.

9.1.2. Permitir ao pessoal da **CONTRATADA**, acesso ao local da entrega desde que observadas às normas de segurança vigentes;

9.1.3. Notificar a **CONTRATADA** de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos produtos;

9.1.4. Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas nesta ata.

9.1.5. Caberá a **Secretaria de Administração configurada pelo setor de Compras e Licitações**, promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PAGAMENTO

10.1 Os pagamentos dos serviços, objeto desta licitação, serão efetuados após entrega dos mesmos e emissão de Nota Fiscal, com prazo para pagamento de até 30 dias após a data de sua emissão, a qual será emitida em conformidade com empenho efetuado e Contrato elaborado entre as partes.

10.2 A Nota Fiscal deverá estar acompanhada das certidões que comprovem a regularidade fiscal e previdenciária da Contratada;

10.3 A **CONTRATADA** deverá indicar no corpo da **Nota Fiscal/Fatura**, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária; Caso constatado alguma irregularidade nas **Notas Fiscais/Faturas**, estas serão devolvidas a **CONTRATADA**, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação; Nenhum pagamento isentará a **CONTRATADA** das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do objeto;

O pagamento à contratada, somente será efetuado mediante apresentação da regularidade fiscal e documental em plena validade;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS.

11.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

11.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderá ultrapassar aos preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

11.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a **secretaria que detectar o preço superior do de mercado**, comunicará por escrita a **Secretaria de Administração configurada pelo setor de Compras e Licitações**, que imediatamente solicitará ao **FORNECEDOR**, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo único.

11.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado a **Secretaria de Administração configurada pelo setor de Compras e Licitações** convocará as demais empresas com preços registrados para o item, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitado as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado, para redução do preço; hipótese em que poderá ocorrer alterações na ordem de classificação das empresas com preço registrado.

11.5. Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela **Secretaria de Administração configurada pelo setor de Compras e Licitações**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

12.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

12.1.1. Quando o Fornecedor não cumprir as obrigações constantes no Edital de Registro de Preços;

12.1.2. Quando o Fornecedor não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido;

12.1.3. Quando o Fornecedor der causa a rescisão administrativa da Nota Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

12.1.4. Em quaisquer hipóteses de inexecução total ou parcial da Nota Empenho decorrente deste Registro;

12.1.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

12.1.6. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas.

12.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o **FORNECEDOR** será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

12.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no **Diário Oficial do Estado**, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

12.4. A solicitação do **FORNECEDOR** para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela **Secretaria de Administração configurada pelo setor de Compras e Licitações**, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

12.5. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do **FORNECEDOR**, relativas ao fornecimento do Item.

12.6. Caso a **Secretaria de Administração configurada pelo setor de Compras e Licitações**, não se utilizem da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o **FORNECEDOR** cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

13.1. Correrão por conta exclusivas do **FORNECEDOR**:

13.1.1. Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto deste Edital.

13.1.2. As contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias à execução dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES

14.1 Por atraso injustificado nos serviços executados:

14.1.1 Atraso de até 10 (dez) dias, multa diária de 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento) sobre o valor contratual;

14.1.2 Atraso superior a 10 (dez) dias, multa diária de 0,50% (cinquenta centésimos por cento) sobre o total dos dias em atraso, sem prejuízo das demais cominações legais;

14.1.3 No caso de atraso no recolhimento da multa aplicada, incidirá nova multa sobre o valor devido, equivalente a 0,20% (vinte centésimos por cento) até 10 (dez) dias de atraso e 0,40% (quarenta centésimos por cento) acima desse prazo, calculado sobre o total dos dias em atraso.

14.2 Pela inexecução parcial ou total das condições estabelecidas neste ato convocatório, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar, também, as seguintes sanções:

14.2.1 Advertência;

14.2.2 Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor homologado, atualizado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados à CONTRATANTE.

14.2.3 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

14.3 As multas serão descontadas dos créditos da CONTRATADA ou cobradas administrativa ou judicialmente;

14.4 As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, consequentemente, a sua aplicação não exime a empresa do contrato, da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar à CONTRATANTE.

14.5 As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis;

14.6 Nas hipóteses de apresentação de documentação inverossímil, cometimento de fraude ou comportamento de modo inidôneo, a licitante poderá – além dos procedimentos cabíveis de atribuição desta instituição e do previsto no art. 7º da Lei nº 10.520/02 – sofrer

quaisquer das sanções adiante previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente:

14.6.1 Desclassificação ou inabilitação no caso do procedimento se encontrar em fase de julgamento;

14.6.2 Cancelamento do contrato, se este já estiver assinado, procedendo-se à paralisação da execução dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS ILÍCITOS PENAI

15.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

16.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Órgão: 03 - Secretaria Municipal de Administração

Unidade: 03.01 - Secretaria Municipal de Administração e Unidades

Projeto Atividade: 2.006 – Man. Secretaria Municipal de Administração e Unidades

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Órgão: 04 - Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento

Unidade: 04.01 - Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento e Unidades

Projeto Atividade: 2.009 – Man. Sec. Munic. de Finanças e Planejamento e Unidades

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Órgão: 05 - Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras

Unidade: 05.01 - Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras

Projeto Atividade: 2.011 – Man. Sec. Munic. de Infraestrutura e Obras

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Órgão: 06 - Secretaria Municipal de Educação

Unidade: 06.01 – Gerência da Educação

Projeto Atividade: 2.011 – Man. da Gerência da Educação

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Órgão: 07 - Secretaria Municipal de Saúde

Unidade: 07.01 - Fundo Municipal de Saúde

Projeto Atividade: 2.056 – Man. do Fundo Municipal de Saúde

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Órgão: 08 - Secretaria Municipal de Assistência Social

Unidade: 08.01 – Fundo Municipal de Assistência Social

Projeto Atividade: 2.086 – Man. e Enc. c/ Fundo de Assistência Social

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Órgão: 09 - Secretaria Municipal de Esportes, Lazer, Cultura e Turismo

Unidade: 09.01 – Secretaria Municipal de Esportes, Lazer, Cultura e Turismo

Projeto Atividade: 2.075 – Man. Sec. Mun. de Esportes, Lazer, Cultura e Turismo

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Órgão: 10 - Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenv. Urbano e Rural

Unidade: 10.01 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenv. Urbano e Rural

Projeto Atividade: 2.081 – Man. Enc. Sec. Mun. Meio Amb. e Desenv. Urbano e Rural

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

17.1.1. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente ata de Registro de Preços.

17.1.2. A presente Ata de Registro de Preços integra o **Edital de Pregão Registro de Preços nº 035/2014** e seus anexos e as propostas das empresas classificadas para cada item.

17.1.3. É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da **Secretaria de Administração configurada pelo setor de Compras e Licitações**.

CLÁUSULA DECIMA OITAVA - DO FORO

18.1. Fica eleito o foro da Comarca de Alto Garças/MT para dirimir qualquer dúvida decorrente do presente contrato, com renúncia de qualquer outro. Por anuir com o **PARECER JURIDICO**.

E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi o presente Contrato, lavrado em três vias de igual teor e forma, assinado pelas partes.

Alto Garças - MT, 20 de Maio de 2014

Prefeito Municipal

CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JÚNIOR

Contratante

COMERCIAL DE PROD. DE PANIFICAÇÃO E CONFEITARIA REAL LTDA -ME

CNPJ: 17.733.756/0001-42

Contratada

TESTEMUNHAS:

Marciana Vila Alves

RG:24.917.606-3 SSP/SP

CPF:249.596.688-81

Ellen Betânia Correia Dourado

RG: 1258576-9 SSP/MT

CPF: 886.943.721-34

Publicado por:

Marciana Vila Alves

Código Identificador:EB09B417

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 062/2014

PREGÃO: Nº 037/2014 – REGISTRO DE PREÇOS

VALIDADE: 12 meses

Pelo presente instrumento, **Município de Alto Garças/MT**, pessoa jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob o N.º03.133.097/0001-07, com sede na Rua Dom Aquino nº346, Centro Alto Garças-MT, neste ato denominado simplesmente **CONTRATANTE** e a empresa: **N.A. DA SILVA E CIA LTDA - ME**, inscrita no CNPJ/MF nº08.586.902/0001-63, com sede na Rua Dom Aquino Correa nº919, Centro, Alto Araguaia -MT, representada neste ato pelo seu (sua) Representante Legal, Sr. (a) Paulo Márcio da Silva Rainha, portador (a) da Carteira de Identidade n.º 999.147 SSP/MT, CPF/MF n.º 690.005.301-72, doravante denominado **FORNECEDORES**, considerando o resultado da licitação na modalidade de **PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 037/2014**, conforme tabela abaixo, com seus respectivos preços unitário, doravante denominado **FORNECEDOR**, **RESOLVE** registrar os preços, nas quantidades estimadas anual, de acordo com a classificação por ela alcançada por maior desconto por item, atendendo das condições previstas no Instrumento Convocatório, e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 8.666/93 de 21.06.93 e suas alterações.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 A presente Licitação tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS AUTOMOTIVOS ORIGINAIS, NOVOS, PRIMEIRO USO, PARA VEÍCULOS MULTIMARCAS, NECESSÁRIAS PARA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS QUE**

COMPÕE A FROTA MUNICIPAL DA PREFEITURA DE ALTO GARÇAS, conforme especificações e quantidades descritas no Termo de Referência - Anexo I.

1.2 Este instrumento não obriga o Órgão a firmar contratação nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) produto (s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação na AMM (Associação Mato-grossense dos Municípios).

2.2. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, qualquer Órgão ou Entidade da Administração Pública Municipal poderá utilizar a Ata, mesmo que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá a pregoeira no seu aspecto operacional e também nas questões legais.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

4.1. Os preços registrados, a especificação dos produtos, os quantitativos, marcas, empresas fornecedoras e representantes legais, encontram-se relacionados na presente ata, a seguir:

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto
1	PEÇAS GENUÍNAS FIAT	UN	1,00	FIAT	33,5
2	PEÇAS ORIGINAIS FIAT	UN	1,00	FIAT	45,5
3	PEÇAS GENUÍNAS CHEVROLET	UN	1,00	CHEVROLET	35
4	PEÇAS ORIGINAIS CHEVROLET	UN	1,00	CHEVROLET	45,5
5	PEÇAS GENUÍNAS FORD	UN	1,00	FORD	34,5
6	PEÇAS ORIGINAIS FORD	UN	1,00	FORD	45,5
9	PEÇAS GENUÍNAS PARA MOTOCICLETAS HONDA	UN	1,00	HONDA	6
10	PEÇAS ORIGINAIS PARA MOTOCICLETAS HONDA	UN	1,00	HONDA	12
11	PEÇAS GENUÍNAS VOLARE	UN	1,00	VOLARE	33,5
12	PEÇAS ORIGINAIS VOLARE	UN	1,00	VOLARE	42
13	PEÇAS GENUÍNAS PARA CAMINHÃO INTERNACIONAL	UN	1,00	INTERNACIONAL	34
14	PEÇAS ORIGINAIS PARA CAMINHÃO INTERNACIONAL	UN	1,00	INTERNACIONAL	43

OBS:

PEÇA GENUÍNA (SELO DA MONTADORA) COM DESCONTO MINIMO DE 29% (VINTE E NOVE POR CENTO) SOBRE A TABELA DA MONTADORA OU SISTEMA ELETRÔNICO EQUIVALENTE (AUDATEX, GOOD CAR, ETC)

PARA VEÍCULOS LEVES E PESADOS DE DIVERSAS MARCAS E CATEGORIAS UNIDADE.

PEÇA ORIGINAL DE 1ª (PRIMEIRA) LINHA (UTILIZADO NA LINHA DE MONTAGEM, ENTRETANTO SEM SELO) EM CASOS EXCEPCIONAIS E DEVIDAMENTE JUSTIFICADOS, APLICANDO-SE O DESCONTO MINIMO DE 40% (QUARENTA POR CENTO) SOBRE A TABELA DA MONTADORA OU SISTEMA ELETRÔNICO EQUIVALENTE (AUDATEX, GOOD CAR, ETC) PARA VEÍCULOS LEVES E PESADOS DE DIVERSAS MARCAS E CATEGORIAS. UNIDADE.

PEÇA GENUÍNA (SELO DA MONTADORA) COM DESCONTO MINIMO DE 05% (CINCO POR CENTO) SOBRE A TABELA DA MONTADORA, PARA MOTOCICLETAS. UNIDADE.

PEÇA ORIGINAL DE 1ª (PRIMEIRA) LINHA (UTILIZADO NA LINHA DE MONTAGEM, ENTRETANTO SEM SELO) EM CASOS EXCEPCIONAIS E DEVIDAMENTE JUSTIFICADOS, APLICANDO-SE O DESCONTO MÍNIMO DE 10% (DEZ POR CENTO) SOBRE A TABELA DA MONTADORA, PARA MOTOCICLETAS. UNIDADE.

CLÁUSULA QUINTA – DO(S) LOCAL (AIS) E PRAZO(S) DE ATENDIMENTO E DA ACEITAÇÃO DOS PRODUTOS

5.1 As peças deverão ser entregues de acordo com a necessidade do Município de Alto Garças/MT;

5.2. Após realizada a solicitação, a Contratada deverá entregá-los no prazo de 48 (quarenta e oito) horas para a Secretaria Solicitante do Município;

5.3. As entregas deverão ser realizadas na Secretaria Municipal de Obras e Infra Estrutura, das 13 horas as 18 horas para o servidor Fabricio Barbosa.

5.4. Os produtos deverão atender as especificações contidas neste Edital e Anexos;

5.5. A CONTRATADA deverá obedecer à melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos normativos da ABNT;

5.6. As peças, genuínas ou originais de 1ª (primeira) linha, conforme o caso, terão o prazo de garantia estabelecido pelo fabricante, somente sendo afastada quando comprovado mau uso pelo utilizador do veículo, situação a ser comprovada por laudo emitido por auditor veicular (regulador de sinistros) contratado pelo Estado.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1. As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, e seus Anexos, e na legislação pertinente.

6.2. As aquisições dos produtos registrados neste instrumento serão efetuadas através de Nota de Empenho, emitidas pela **Secretaria**, contendo: o nº da ata, o nome da empresa, o objeto, a especificação, o endereço e a data de entrega.

6.3. A Nota de Empenho será encaminhada ao fornecedor que deverá assina-la e devolve-la a **Secretaria** no prazo de até 03 (três) dias a contar da data do seu recebimento.

6.4. Se o fornecedor com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a assinar a Nota de Empenho, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação, respeitados as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

7.1. São obrigações do fornecedor, além das demais previstas nesta Ata e no Anexo I:

7.1.1. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela **Secretaria de Administração configurada pelo setor de Compras e Licitações** de acordo com o especificado nesta Ata e nos Anexos, que faz parte deste instrumento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condições aqui estabelecidas;

7.1.2. Comunicar antecipadamente a data e horário da entrega, não sendo aceitos os produtos que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamento extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado;

7.1.3. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelos **Órgãos**, cujas reclamações deverão atender prontamente, bem como dar ciência a **Secretaria de Administração configurada pelo setor de Compras e Licitações**), imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;

7.1.4. Dispor-se a toda e qualquer fiscalização feita pelo Município de Alto Garças/MT, no tocante ao fornecimento dos serviços, bem como ao cumprimento das obrigações previstas neste Contrato;

7.1.5. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

7.1.6. A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

7.1.7. Comunicar imediatamente a **Secretaria de Administração configurada pelo setor de Compras e Licitações**, qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

7.1.8. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

7.1.9. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela **Secretaria de Administração configurada pelo setor de Compras e Licitações**.

7.1.10. Indenizar terceiros e/ou ao **Órgão/Entidade**, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a **CONTRATADA** adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

7.1.11. Substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus ao Órgão/Entidade toda ou parte da remessa devolvida pela mesma, no prazo de **03 dias**, caso constatadas divergências nas especificações;

7.1.12. Emitir relatório mensal dos materiais entregues no período, contando a data, n.º NF, Órgão/Local de Entrega, Responsável pelo recebimento e outras informações necessárias ao controle dos produtos entregues;

CLÁUSULA OITAVA - DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR

8.1. São responsabilidades do **Fornecedor Contratado**:

8.1.2. Todo e qualquer dano que causar ao Órgão, ou a terceiros, ainda que culposos praticados por seus prepostos, empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pela **Secretaria de Administração configurada pelo setor de Compras e Licitações**.

8.1.3. Toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo ao Órgão/Entidade de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

8.1.4. Toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas ao Município de Alto Garças/MT por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução do contrato, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas ao Órgão/Entidades, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido à contratada, o valor correspondente.

8.1.5. Entregar os produtos por sua conta e risco, cujas entregas nas quantidades solicitadas, deverão estar obrigatoriamente acompanhadas dos competentes documentos fiscais, devidamente discriminados com todos os produtos e respectivos valores;

8.1.9. A ausência ou omissão da fiscalização por parte da **Secretaria de Administração configurada pelo setor de Compras e Licitações**, eximirá a **CONTRATADA** das responsabilidades previstas nesta Ata.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. O **Município de Alto Garças/MT**, através das Secretarias e entidades beneficiadas, **obrigar-se-ão** a:

9.1.1. Indicar os locais e horários em que deverão ser entregues os produtos, por meio da Nota de Empenho.

9.1.2. Permitir ao pessoal da **CONTRATADA**, acesso ao local da entrega desde que observadas às normas de segurança vigentes;

9.1.3. Notificar a **CONTRATADA** de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos produtos;

9.1.4. Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas nesta ata.

9.1.5. Caberá a **Secretaria de Administração configurada pelo setor de Compras e Licitações**, promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PAGAMENTO

10.1 Os pagamentos dos produtos, objeto desta licitação, serão efetuados após entrega dos mesmos e emissão de Nota Fiscal, com prazo para pagamento de até 30 dias após a data de sua emissão, a qual será emitida em conformidade com empenho efetuado e Contrato elaborado entre as partes.

10.2 A Nota Fiscal deverá estar acompanhada das certidões que comprovem a regularidade fiscal e previdenciária da Contratada;

10.3 A **CONTRATADA** deverá indicar no corpo da **Nota Fiscal/Fatura**, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária; Caso constatado alguma irregularidade nas **Notas Fiscais/Faturas**, estas serão devolvidas a **CONTRATADA**, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação; Nenhum pagamento isentará a **CONTRATADA** das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do objeto; O pagamento à contratada, somente será efetuado mediante apresentação da regularidade fiscal e documental em plena validade;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS.

11.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

11.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar aos preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

11.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a **secretaria que detectar o preço superior do de mercado**, comunicará por escrita a **Secretaria de Administração configurada pelo setor de Compras e Licitações**, que imediatamente solicitará ao **FORNECEDOR**, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo único.

11.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado a **Secretaria de Administração configurada pelo setor de Compras e Licitações** convocará as demais empresas com preços registrados para o item, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitado as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado, para redução do preço; hipótese em que poderá ocorrer alterações na ordem de classificação das empresas com preço registrado.

11.5. Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela **Secretaria de Administração configurada pelo setor de Compras e Licitações**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

12.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

12.1.1. Quando o Fornecedor não cumprir as obrigações constantes no Edital de Registro de Preços;

12.1.2. Quando o Fornecedor não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido;

12.1.3. Quando o Fornecedor der causa a rescisão administrativa da Nota Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

12.1.4. Em quaisquer hipóteses de inexecução total ou parcial da Nota Empenho decorrente deste Registro;

12.1.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

12.1.6. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas.

12.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o **FORNECEDOR** será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

12.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação na **Associação Mato Grossense dos Municípios**, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

12.4. A solicitação do **FORNECEDOR** para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela **Secretaria de Administração configurada pelo setor de Compras e Licitações**, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

12.5. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do **FORNECEDOR**, relativas ao fornecimento do Item.

12.6. Caso a **Secretaria de Administração configurada pelo setor de Compras e Licitações**, não se utilizem da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o **FORNECEDOR** cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

13.1. Correrão por conta exclusivas do **FORNECEDOR**:

13.1.1. Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto deste Edital.

13.1.2. As contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias à execução dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES

14.1. O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos deste edital, sujeita à contratada a multas, consoante o *caput* e §§ do art. 86 da Lei nº 8.666/93, incidentes sobre o valor da Nota de Empenho, na forma seguinte:

a) atraso até 05 (cinco) dias, multa de 02 % (dois por cento);

b) a partir do 6º (sexto) até o limite do 10º (décimo) dia, multa de 04 % (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 11º (décimo primeiro) dia de atraso.

14.2. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto adjudicado, o **Município de Alto Garças/MT**, através da **Secretaria de Administração configurada pelo setor de Compras e Licitações**, poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à **CONTRATADA** multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado;

14.3. Se a adjudicatária recusar-se a retirar a nota de empenho injustificadamente ou se não apresentar situação regular no ato da feitura da mesma, garantida prévia e ampla defesa, sujeitar-se-á as seguintes penalidades:

14.3.1. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado;

14.3.2. Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com o **Município de Alto Garças/MT**, por prazo de até 02 (dois) anos, e,

14.3.3. Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal.

14.4. A licitante, adjudicatária ou contratada que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até cinco anos;

14.5. A multa, eventualmente imposta à contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber deste Órgão da Prefeitura Municipal de Alto Garças/MT, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao Órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Município, podendo, ainda o Município de Alto Garças/MT proceder à cobrança judicial da multa;

14.6. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar ao **Município de Alto Garças/MT**;

14.7. Se a **CONTRATADA** não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação por parte da **Secretaria de Administração configurada pelo setor de Compras e Licitações**, o respectivo valor será descontado dos créditos que esta possuir com o município, e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e execução pela **Procuradoria Geral do Município**;

14.8. Do ato que aplicar penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-la devidamente informada para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

14.9. A falta dos produtos não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a **CONTRATADA** das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas neste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS ILÍCITOS PENAI

15.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

16.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Órgão: 03 - Secretaria Municipal de Administração

Unidade: 03.01 - Secretaria Municipal de Administração e Unidades

Projeto Atividade: 2.006 – Man. Secretaria Municipal de Administração e Unidades

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Órgão: 05 - Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras

Unidade: 05.01 - Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras

Projeto Atividade: 2.011 – Man. Sec. Munic. de Infraestrutura e Obras

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Órgão: 06 - Secretaria Municipal de Educação

Unidade: 06.01 – Gerência da Educação

Projeto Atividade: 2.011 – Man. da Gerência da Educação

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Órgão: 07 - Secretaria Municipal de Saúde

Unidade: 07.01 - Fundo Municipal de Saúde

Projeto Atividade: 2.056 – Man. do Fundo Municipal de Saúde

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Órgão: 08 - Secretaria Municipal de Assistência Social

Unidade: 08.01 – Fundo Municipal de Assistência Social

Projeto Atividade: 2.086 – Man. e Enc. c/ Fundo de Assistência Social

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Órgão: 09 - Secretaria Municipal de Esportes, Lazer, Cultura e Turismo

Unidade: 09.01 – Secretaria Municipal de Esportes, Lazer, Cultura e Turismo

Projeto Atividade: 2.075 – Man. Sec Mun de Esportes, Lazer, Cultura e Turismo

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

17.1.1. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente ata de Registro de Preços.

17.1.2. A presente Ata de Registro de Preços integra o **Edital de Pregão Registro de Preços nº 037/2014** e seus anexos e as propostas das empresas classificadas para cada item.

17.1.3. É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da **Secretaria de Administração configurada pelo setor de Compras e Licitações**.

CLÁUSULA DECIMA OITAVA - DO FORO

18.1. Fica eleito o foro da Comarca de Alto Garças/MT para dirimir qualquer dúvida decorrente do presente contrato, com renúncia de qualquer outro. Por anuir com o **PARECER JURIDICO**.

E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi o presente Contrato, lavrado em três vias de igual teor e forma, assinado pelas partes.

Alto Garças - MT, 28 de Maio de 2014.

Prefeito Municipal

CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JÚNIOR

Contratante

N.A. DA SILVA E CIA LTDA - ME

CNPJ: 08.586.902/0001-63

Contratada

TESTEMUNHAS:

Marciana Vila Alves

RG:24.917.606-3 SSP/SP

CPF:249.596.688-81

Ellen Betânia Correia Dourado

RG: 1258576-9 SSP/MT

CPF: 886.943.721-34

Publicado por:
Marciana Vila Alves**Código Identificador:**9B79D1E1**SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES**
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 064/2014**PREGÃO: Nº 038/2014 – REGISTRO DE PREÇOS****VALIDADE: 12 meses**

Pelo presente instrumento, **Município de Alto Garças/MT**, pessoa jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob o N.º03.133.097/0001-07, com sede na Rua Dom Aquino nº346, Centro Alto Garças-MT, neste ato denominado simplesmente **CONTRATANTE** e a empresa: **DOMINGOS PIO DA SILVA - ME**, inscrita no CNPJ/MF nº 02.976.165/0001-29, com sede na Avenida Sete de Setembro nº 700, Centro, Alto Garças - MT, representada neste ato pelo seu (sua) Representante Legal, Sr. (a) Domingos Pio da Silva, portador (a) da Carteira de Identidade n.º 392.946 SSP/MT, CPF/MF n.º079.409.041-91, doravante denominado **FORNECEDORES**, considerando o resultado da licitação na modalidade de **PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 038/2014**, conforme tabela abaixo, com seus respectivos preços unitário, doravante denominado **FORNECEDOR**, **RESOLVE** registrar os preços, nas quantidades estimadas anual, de acordo com a classificação por ela alcançada por item, atendendo das condições previstas no Instrumento Convocatório, e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 8.666/93 de 21.06.93 e decreto n 10 de 19 de fevereiro de 2013.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 A presente Licitação tem por objeto **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE FOTOCOPIAS, ENCADERNAÇÕES, PLASTIFICAÇÕES E FOTOGRAFIA, PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS**, de acordo com Termo de Referência e demais condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

1.2 Este instrumento não obriga o Órgão a firmar contratação nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) produto (s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação na AMM (Associação Mato-grossense dos Municípios).

2.2. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, qualquer Órgão ou Entidade da Administração Pública Municipal poderá utilizar a Ata, mesmo que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá a pregoeira no seu aspecto operacional e também nas questões legais.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

4.1. Os preços registrados, a especificação, os quantitativos, marcas, empresas fornecedoras e representantes legais, encontram-se relacionados na presente ata, a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	UN. MED.	QTDE.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	FOTOCÓPIA	UN	40.000	0,25	10.000,00
2	FOTOCÓPIA FRENTE E VERSO	UN	10.000	0,50	5.000,00
3	ENCADERNAÇÃO PEQUENA - 30 FOLHAS	UN	450	4,00	1.800,00
4	ENCADERNAÇÃO MÉDIA - 80 FOLHAS	UN	650	6,00	3.900,00
5	ENCADERNAÇÃO GRANDE - 150 FOLHAS	UN	950	8,00	7.600,00
6	ENCADERNAÇÃO GG - 200 FOLHAS	UN	700	10,00	7.000,00
7	PLASTIFICAÇÃO PEQUENA - 30cm	UN	170	1,00	170,00
8	PLASTIFICAÇÃO MÉDIA - 50cm	UN	320	2,00	640,00
9	PLASTIFICAÇÃO GRANDE - ACIMA DE 50cm	UN	290	4,00	1.160,00
10	FOTOS 10x15	UN	300	10,00	3.000,00

CLÁUSULA QUINTA – DO(S) LOCAL (AIS) E PRAZO(S) DE ATENDIMENTO E DA ACEITAÇÃO DOS PRODUTOS

5.1 – O objeto deverá ser entregue de acordo com a necessidade do Município de Alto Garças, de forma parcelada.

5.2. Após realizada a solicitação, a Contratada deverá entregá-los no prazo de 72 (setenta e duas) horas;

5.3. Os serviços deverão atender as especificações contidas neste Edital e Anexos;

5.6. O objeto da presente licitação será recebido:

a) provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação e, sendo atestada sua qualidade e conformidade aos termos do Edital;

b) definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade dos mesmos;

c) serão rejeitados no recebimento, os objetos fornecidos com especificações diferentes das constantes no **ANEXO I** e apresentadas nas propostas, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazos definidos a seguir discriminado:

– Caso o (s) objeto (s) sejam considerados **INSATISFATÓRIOS**, será lavrado **termo de recusa**, no qual se consignará as desconformidades verificadas, devendo ser substituído, no prazo máximo abaixo fixado:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05(cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença das características do objeto, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Contratante, no prazo máximo de 05(cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado

5.7 - Sempre que o contratado não atender à convocação, é facultado à Administração, dentro do prazo e condições estabelecidas, convocar os remanescentes, observada a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições, ou revogar a licitação.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1. As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, e seus Anexos, e na legislação pertinente.

6.2. Os serviços registrados neste instrumento serão efetuadas através de Nota de Empenho, emitidas pela Secretaria, contendo: o nº da ata, o nome da empresa, o objeto, a especificação, o endereço e a data de entrega.

6.3. A Nota de Empenho será encaminhada ao fornecedor que deverá assina-la e devolve-la a **Secretaria** no prazo de até 03 (três) dias a contar da data do seu recebimento.

6.4. Se o fornecedor com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a assinar a Nota de Empenho, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação, respeitados as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

7.1. São obrigações do fornecedor, além das demais previstas nesta Ata e no Anexo I:

7.1.1. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela Secretaria de **Administração configurada pelo setor de Compras e Licitações** de acordo com o especificado nesta Ata e nos Anexos, que faz parte deste instrumento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condições aqui estabelecidas;

7.1.2. Comunicar antecipadamente a data e horário da entrega, não sendo aceitos os produtos que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamento extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado;

7.1.3. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelos **Órgãos**, cujas reclamações deverão atender prontamente, bem como dar ciência a **Secretaria de Administração configurada pelo setor de Compras e Licitações**), imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;

7.1.4. Dispor-se a toda e qualquer fiscalização feita pelo Município de Alto Garças/MT, no tocante ao fornecimento dos serviços, bem como ao cumprimento das obrigações previstas neste Contrato;

7.1.5. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

7.1.6. A falta de quaisquer dos serviços cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

7.1.7. Comunicar imediatamente a **Secretaria de Administração configurada pelo setor de Compras e Licitações**, qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

7.1.8. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

7.1.9. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela **Secretaria de Administração configurada pelo setor de Compras e Licitações**.

7.1.10. Indenizar terceiros e/ou ao **Órgão/Entidade**, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a **CONTRATADA** adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

7.1.11. Substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus ao Órgão/Entidade toda ou parte da remessa devolvida pela mesma, no prazo de **03 dias**, caso constatadas divergências nas especificações;

7.1.12. Emitir relatório mensal dos materiais entregues no período, contando a data, n.º NF, Órgão/Local de Entrega, Responsável pelo recebimento e outras informações necessárias ao controle dos produtos entregues.

CLÁUSULA OITAVA - DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR

8.1. São responsabilidades do **Fornecedor Contratado**:

8.1.2. Todo e qualquer dano que causar ao Órgão, ou a terceiros, ainda que culposos praticados por seus prepostos, empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pela **Secretaria de Administração configurada pelo setor de Compras e Licitações**.

8.1.3. Toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo ao Órgão/Entidade de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

8.1.4. Toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas ao Município de Alto Garças/MT por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução do contrato, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas ao Órgão/Entidades, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido à contratada, o valor correspondente.

8.1.5. Entregar os serviços por sua conta e risco, cujas entregas nas quantidades solicitadas, deverão estar obrigatoriamente acompanhadas dos competentes documentos fiscais, devidamente discriminados com todos os produtos e respectivos valores;

8.1.9. A ausência ou omissão da fiscalização por parte da **Secretaria de Administração configurada pelo setor de Compras e Licitações**, eximirá a **CONTRATADA** das responsabilidades previstas nesta Ata.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. O Município de Alto Garças/MT, através das Secretarias e entidades beneficiadas, obrigar-se-ão a:

9.1.1. Indicar os locais e horários em que deverão ser entregues os produtos, por meio da Nota de Empenho.

9.1.2. Permitir ao pessoal da **CONTRATADA**, acesso ao local da entrega desde que observadas às normas de segurança vigentes;

9.1.3. Notificar a **CONTRATADA** de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos produtos;

9.1.4. Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas nesta ata.

9.1.5. Caberá a **Secretaria de Administração configurada pelo setor de Compras e Licitações**, promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PAGAMENTO

10.1 - Os pagamentos dos serviços, objeto desta licitação, serão efetuados após entrega dos mesmos e emissão de Nota Fiscal, com prazo para pagamento de até 30 dias após a data de sua emissão, a qual será emitida em conformidade com empenho efetuado e Contrato elaborado entre as partes.

10.2 A Nota Fiscal deverá estar acompanhada das certidões que comprovem a regularidade fiscal e previdenciária da Contratada;

10.3 A **CONTRATADA** deverá indicar no corpo da **Nota Fiscal/Fatura**, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;

Caso constatado alguma irregularidade nas **Notas Fiscais/Faturas**, estas serão devolvidas a **CONTRATADA**, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação; Nenhum pagamento isentará a **CONTRATADA** das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do objeto;

O pagamento à contratada, somente será efetuado mediante apresentação da regularidade fiscal e documental em plena validade;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS.

11.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

11.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar aos preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

11.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a **secretaria que detectar o preço superior do de mercado**, comunicará por escrita a **Secretaria de Administração configurada pelo setor de Compras e Licitações**, que imediatamente solicitará ao **FORNECEDOR**, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo único.

11.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado a **Secretaria de Administração configurada pelo setor de Compras e Licitações** convocará as demais empresas com preços registrados para o item, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitado as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado, para redução do preço; hipótese em que poderá ocorrer alterações na ordem de classificação das empresas com preço registrado.

11.5. Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela **Secretaria de Administração configurada pelo setor de Compras e Licitações**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

12.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

12.1.1. Quando o Fornecedor não cumprir as obrigações constantes no Edital de Registro de Preços;

12.1.2. Quando o Fornecedor der causa a rescisão administrativa da Nota Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

12.1.3. Em quaisquer hipóteses de inexecução total ou parcial da Nota Empenho decorrente deste Registro;

12.1.4. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

12.1.5. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas.

12.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o **FORNECEDOR** será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

12.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação na **Associação**

Mato Grossense dos Municípios, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

12.4. A solicitação do **FORNECEDOR** para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela **Secretaria de Administração configurada pelo setor de Compras e Licitações**, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

12.5. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do **FORNECEDOR**, relativas ao fornecimento do Item.

12.6. Caso a **Secretaria de Administração configurada pelo setor de Compras e Licitações**, não se utilizem da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o **FORNECEDOR** cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

13.1. Correrão por conta exclusivas do **FORNECEDOR**:

13.1.1. Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto deste Edital.

13.1.2. As contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias à execução dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES

14.1. O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos deste edital, sujeita à contratada a multas, consoante o *caput* e §§ do art. 86 da Lei nº 8.666/93, incidentes sobre o valor da Nota de Empenho, na forma seguinte:

a) atraso até 05 (cinco) dias, multa de 02 % (dois por cento);

b) a partir do 6º (sexto) até o limite do 10º (décimo) dia, multa de 04 % (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 11º (décimo primeiro) dia de atraso.

14.2. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto adjudicado, o **Município de Alto Garças/MT**, através da **Secretaria de Administração configurada pelo setor de Compras e Licitações**, poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à **CONTRATADA** multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado;

14.3. Se a adjudicatária recusar-se a retirar a nota de empenho injustificadamente ou se não apresentar situação regular no ato da feitura da mesma, garantida prévia e ampla defesa, sujeitar-se-á as seguintes penalidades:

14.3.1. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado;

14.3.2. Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com o **Município de Alto Garças/MT**, por prazo de até 02 (dois) anos, e,

14.3.3. Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal.

14.4. A licitante, adjudicatária ou contratada que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até cinco anos;

14.5. A multa, eventualmente imposta à contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber deste Órgão da Prefeitura Municipal de Alto Garças/MT, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao Órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Município, podendo, ainda o Município de Alto Garças/MT proceder à cobrança judicial da multa;

14.6. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar ao **Município de Alto Garças/MT**;

14.7. Se a **CONTRATADA** não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação por parte da **Secretaria de Administração configurada pelo setor de Compras e Licitações**, o respectivo valor será descontado dos créditos que esta possuir com o município, e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e execução pela **Procuradoria Geral do Município**;

14.8. Do ato que aplicar penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-la devidamente informada para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

14.9. A falta dos produtos não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a **CONTRATADA** das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas neste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS ILÍCITOS PENAIIS

15.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

16.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Órgão: 03 - Secretaria Municipal de Administração

Unidade: 03.01 – Secretaria Municipal de Administração e Unidades

Projeto Atividade: 2.006 – Man. da Secr. Municipal de Administração e Unidades

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serv. Terceiros – Pessoa Jurídica

Órgão: 05 - Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras

Unidade: 05.01 – Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras

Projeto Atividade: 2.013 – Man. e Enc. do Departamento de Serviços Públicos

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serv. Terceiros – Pessoa Jurídica

Órgão: 06 - Secretaria de Educação

Unidade: 06.01 – Gerência da Educação

Projeto Atividade: 2.025 – Man. da Gerência da Educação

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serv. Terceiros – Pessoa Jurídica

Órgão: 07 - Secretaria Municipal de Saúde

Unidade: 07.01 – Fundo Municipal de Saúde

Projeto Atividade: 2.056 – Man. do Fundo Municipal de Saúde

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serv. Terceiros – Pessoa Jurídica

Órgão: 08 - Secretaria Municipal de Assistência Social

Unidade: 08.02 – Fundo Municipal de Assistência Social

Projeto Atividade: 2.086 – Man. e Enc. Fundo Assistência Social

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serv. Terceiros – Pessoa Jurídica

Órgão: 09 - Secretaria Municipal de Esportes, Lazer, Cultura e Turismo

Unidade: 09.01 – Secretaria Municipal de Esportes, Lazer, Cultura e Turismo

Projeto Atividade: 2.075 – Man. Sec. de Esportes, Lazer, Cultura e Turismo

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serv. Terceiros – Pessoa Jurídica

Órgão: 10 - Secretaria Municipal do Meio Amb e Desenv. Urbano e Rural

Unidade: 10.01 – Secretaria Municipal do Meio Amb e Desenv. Urbano e Rural

Projeto Atividade: 2.081 – Man. e Enc. Sec. Mun. Meio Amb e Des. Urbano e Rural

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serv. Terceiros – Pessoa Jurídica

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

17.1.1. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente ata de Registro de Preços.

17.1.2. A presente Ata de Registro de Preços integra o **Edital de Pregão Registro de Preços nº 038/2014** e seus anexos e as propostas da empresas classificadas para cada item.

17.1.3. É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da **Secretaria de Administração configurada pelo setor de Compras e Licitações**.

CLÁUSULA DECIMA OITAVA - DO FORO

18.1. Fica eleito o foro da Comarca de Alto Garças/MT para dirimir qualquer dúvida decorrente do presente contrato, com renúncia de qualquer outro. Por anuir com o **PARECER JURIDICO**.

E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi o presente Contrato, lavrado em três vias de igual teor e forma, assinado pelas partes.

Alto Garças - MT, 28 de Maio de 2014.

Prefeito Municipal

CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JÚNIOR

Contratante

DOMINGOS PIO DA SILVA – ME

CNPJ: 02.976.165/0001-29

Contratada

TESTEMUNHAS:

Marciana Vila Alves

RG: 24.917.606-3 SSP/SP

CPF: 249.596.688-81

Ellen Betânia Correia Dourado

RG: 1258576-9 SSP/MT

CPF: 886.943.721-34

Publicado por:

Marciana Vila Alves

Código Identificador:C9625F2E

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 049/2014

PREGÃO: Nº 032/2014 – REGISTRO DE PREÇOS

VALIDADE: 12 meses

Pelo presente instrumento, **Município de Alto Garças/MT**, pessoa jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob o N.º 03.133.097/0001-07, com sede na Rua Dom Aquino nº 346, Centro Alto Garças-MT, neste ato denominado simplesmente **CONTRATANTE** e a empresa: EUNICE CONSTANTINO ALEXANDRE, inscrita no CNPJ/MF nº 32.981.540/0001-90, com sede na Avenida 7 de Setembro nº 663, Alto Garças MT, representada neste ato pelo seu (sua) Representante Legal, Sr. (a) Eunice Constantino Alexandre, portador (a) da Carteira de Identidade n.º 086.116 SSP/MT, CPF/MF n.º 535.423.041-15, doravante denominado **FORNECEDORES**, considerando o resultado da licitação na modalidade de **PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 032/2014**, conforme tabela abaixo, com seus respectivos preços unitário, doravante denominado **FORNECEDOR**, **RESOLVE** registrar os preços, nas quantidades estimadas anual, de acordo com a classificação por ela alcançada por item, atendendo das condições previstas no Instrumento Convocatório, e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 8.666/93 de 21.06.93 e decreto nº 010 de 19 de Fevereiro de 2013.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 A presente Licitação tem por objeto **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE HOSPEDAGENS**, conforme especificações e quantidades descritas no Termo de Referência - Anexo I.

1.2 Este instrumento não obriga o Órgão a firmar contratação nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) serviço(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

2.2. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, qualquer Órgão ou Entidade da Administração Pública Municipal poderá utilizar a Ata, mesmo que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá a pregoeira, no seu aspecto operacional e também nas questões legais.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

4.1. Os preços registrados, a especificação dos produtos, os quantitativos, marcas, empresas fornecedoras e representantes legais, encontram-se relacionados na ata de julgamento das propostas:

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Preço Unitário	Preço Total
3	APTO CLASSE "A" INDIVIDUAL (AR-CONDICIONADO/TV/FRIGOBAR/TELEFONE/WIFI/ESTACIONAMENTO E CAFÉ DA MANHÃ)	SERV	150,00	65,00	9.750,00
6	APTO CLASSE "B" INDIVIDUAL (VENTILADOR/TV/ESTACIONAMENTO E CAFÉ DA MANHÃ)	SERV	350,00	60,00	21.000,00

CLÁUSULA QUINTA – DO(S) LOCAL (AIS) E PRAZO(S) DE ATENDIMENTO E DA ACEITAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1 Os serviços deverão ser prestados de acordo com a necessidade do Município de Alto Garças, logo que solicitado pelas Secretarias solicitantes.

5.2 Os serviços deverão ser prestados em conformidade com as normas deste edital. Na entrega serão verificados os prazos de validade do contrato. Os serviços que não forem prestados de forma correta, de acordo com as especificações deste contrato, serão rejeitados, obrigando-se o contratado a substituí-los, sem ônus para o Município de Alto Garças. Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o serviço prestado, serão aplicados à contratada sanções previstas neste edital e na legislação vigente.

5.3 Sempre que o contratado não atender à convocação, é facultado à Administração, dentro do prazo e condições estabelecidas, convocar os remanescentes, observada a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições, ou revogar a licitação.

5.4 Independentemente de transcrição, farão parte integrante do contrato as instruções contidas neste Edital, os documentos nele referenciados, além da proposta apresentada pelo vencedor do certame e ata respectiva.

5.5 O Município de Alto Garças poderá, até o momento da emissão da autorização de fornecimento, desistir da contratação do objeto

proposto, no seu todo ou em parte, sem que caibam quaisquer direitos ao licitante vencedor.

5.6 A critério da Administração, o item poderá ter seu registro cancelado por ser considerado economicamente desequilibrado, em função de significativa variação de mercado.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1. As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, e seus Anexos, e na legislação pertinente.

6.2. As contratações dos serviços registrados neste instrumento serão efetuadas através de Nota de Empenho, emitidas pela **Secretaria**, contendo: o nº da ata, o nome da empresa, o objeto, a especificação, o endereço e a data de entrega.

6.3. A Nota de Empenho será encaminhada ao fornecedor que deverá assiná-la e devolve-la a **Secretaria** no prazo de até 03 (três) dias a contar da data do seu recebimento.

6.4. Se o fornecedor com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a assinar a Nota de Empenho, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação, respeitados as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

7.1. São obrigações do fornecedor, além das demais previstas nesta Ata e no Anexo I:

7.1.1. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela **Secretaria de Administração configurada pelo setor de Compras e Licitações** de acordo com o especificado nesta Ata e nos Anexos, que faz parte deste instrumento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condições aqui estabelecidas;

7.1.2. Comunicar antecipadamente a data e horário da entrega, não sendo aceitos os serviços que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamento extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado;

7.1.3. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelos **Órgãos**, cujas reclamações deverão atender prontamente, bem como dar ciência a **Secretaria de Administração configurada pelo setor de Compras e Licitações**, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;

7.1.4. Dispor-se a toda e qualquer fiscalização feita pelo Município de Alto Garças/MT, no tocante ao fornecimento dos serviços, bem como ao cumprimento das obrigações previstas neste Contrato;

7.1.5. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

7.1.6. A falta de quaisquer dos serviços cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

7.1.7. Comunicar imediatamente a **Secretaria de Administração configurada pelo setor de Compras e Licitações**, qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

7.1.8. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

7.1.9. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela **Secretaria de Administração configurada pelo setor de Compras e Licitações**.

7.1.10. Indenizar terceiros e/ou ao **Órgão/Entidade**, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a **CONTRATADA** adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

7.1.11. Substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus ao **Órgão/Entidade** toda ou parte da remessa devolvida pela mesma, no prazo de **03 dias**, caso constatadas divergências nas especificações;

CLÁUSULA OITAVA - DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR

8.1. São responsabilidades do **Fornecedor Contratado**:

8.1.2. Todo e qualquer dano que causar ao **Órgão**, ou a terceiros, ainda que culposos praticados por seus prepostos, empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pela **Secretaria de Administração configurada pelo setor de Compras e Licitações**.

8.1.3. Toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo ao **Órgão/Entidade** de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

8.1.4. Toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas ao Município de Alto Garças/MT por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução do contrato, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas ao **Órgão/Entidades**, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido à contratada, o valor correspondente.

8.1.5. Entregar os serviços por sua conta e risco, cujas entregas nas quantidades solicitadas, deverão estar obrigatoriamente acompanhadas dos competentes documentos fiscais, devidamente discriminados com todos os serviços e respectivos valores;

8.1.9. A ausência ou omissão da fiscalização por parte da **Secretaria de Administração configurada pelo setor de Compras e Licitações** eximirá a **CONTRATADA** das responsabilidades previstas nesta Ata.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. O **Município de Alto Garças/MT**, através das Secretarias e entidades beneficiadas, **obrigar-se-ão a**:

9.1.1. Indicar os locais e horários em que deverão ser entregues os produtos, por meio da Nota de Empenho.

9.1.2. Permitir ao pessoal da **CONTRATADA**, acesso ao local da entrega desde que observadas às normas de segurança vigentes;

9.1.3. Notificar a **CONTRATADA** de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos produtos;

9.1.4. Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas nesta ata.

9.1.5. Caberá a **Secretaria de Administração configurada pelo setor de Compras e Licitações**, promover ampla pesquisa de

mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PAGAMENTO

10.1 Os pagamentos dos serviços, objeto desta licitação, serão efetuados após entrega dos mesmos e emissão de Nota Fiscal, com prazo para pagamento de até 30 dias após a data de sua emissão, a qual será emitida em conformidade com empenho efetuado e Contrato elaborado entre as partes.

10.2 A Nota Fiscal deverá estar acompanhada das certidões que comprovem a regularidade fiscal e previdenciária da Contratada;

10.3 A **CONTRATADA** deverá indicar no corpo da **Nota Fiscal/Fatura**, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária; Caso constatado alguma irregularidade nas **Notas Fiscais/Faturas**, estas serão devolvidas a **CONTRATADA**, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação; Nenhum pagamento isentará a **CONTRATADA** das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do objeto;

O pagamento à contratada, somente será efetuado mediante apresentação da regularidade fiscal e documental em plena validade;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS.

11.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

11.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar aos preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

11.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a **secretaria que detectar o preço superior do de mercado**, comunicará por escrita a **Secretaria de Administração configurada pelo setor de Compras e Licitações**, que imediatamente solicitará ao **FORNECEDOR**, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo único.

11.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado a **Secretaria de Administração configurada pelo setor de Compras e Licitações** convocará as demais empresas com preços registrados para o item, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitado as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado, para redução do preço; hipótese em que poderá ocorrer alterações na ordem de classificação das empresas com preço registrado.

11.5. Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela **Secretaria de Administração configurada pelo setor de Compras e Licitações**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

12.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

12.1.1. Quando o Fornecedor não cumprir as obrigações constantes no Edital de Registro de Preços;

12.1.2. Quando o Fornecedor não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido;

12.1.3. Quando o Fornecedor der causa a rescisão administrativa da Nota Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

12.1.4. Em quaisquer hipóteses de inexecução total ou parcial da Nota Empenho decorrente deste Registro;

12.1.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

12.1.6. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas.

12.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o **FORNECEDOR** será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

12.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no **Diário Oficial do Estado**, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

12.4. A solicitação do **FORNECEDOR** para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela **Secretaria de Administração configurada pelo setor de Compras e Licitações**, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

12.5. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do **FORNECEDOR**, relativas ao fornecimento do Item.

12.6. Caso a **Secretaria de Administração configurada pelo setor de Compras e Licitações**, não se utilizem da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o **FORNECEDOR** cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

13.1. Correrão por conta exclusivas do **FORNECEDOR**:

13.1.1. Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto deste Edital.

13.1.2. As contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias à execução dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES

14.1 Por atraso injustificado nos serviços executados:

14.1.1 Atraso de até 10 (dez) dias, multa diária de 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento) sobre o valor contratual;

14.1.2 Atraso superior a 10 (dez) dias, multa diária de 0,50% (cinquenta centésimos por cento) sobre o total dos dias em atraso, sem prejuízo das demais cominações legais;

14.1.3 No caso de atraso no recolhimento da multa aplicada, incidirá nova multa sobre o valor devido, equivalente a 0,20% (vinte centésimos por cento) até 10 (dez) dias de atraso e 0,40% (quarenta centésimos por cento) acima desse prazo, calculado sobre o total dos dias em atraso.

14.2 Pela inexecução parcial ou total das condições estabelecidas neste ato convocatório, a **CONTRATANTE** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar, também, as seguintes sanções:

14.2.1 Advertência;

14.2.2 Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor homologado, atualizado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados à **CONTRATANTE**.

14.2.3 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

14.3 As multas serão descontadas dos créditos da **CONTRATADA** ou cobradas administrativa ou judicialmente;

14.4 As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, consequentemente, a sua aplicação não exime a empresa do contrato, da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar à **CONTRATANTE**.

14.5 As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis;

14.6 Nas hipóteses de apresentação de documentação inverossímil, cometimento de fraude ou comportamento de modo inidôneo, a licitante poderá – além dos procedimentos cabíveis de atribuição desta instituição e do previsto no art. 7º da Lei nº 10.520/02 – sofrer quaisquer das sanções adiante previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente:

14.6.1 Desclassificação ou inabilitação no caso do procedimento se encontrar em fase de julgamento;

14.6.2 Cancelamento do contrato, se este já estiver assinado, procedendo-se à paralisação da execução dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS ILÍCITOS PENAIIS

15.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

16.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Órgão: 03 - Secretaria Municipal de Administração

Unidade: 03.01 - Secretaria Municipal de Administração e Unidades

Projeto Atividade: 2.006 – Man. Secretaria Municipal de Administração e Unidades

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serv Terceiros – Pessoa Jurídica

Órgão: 04 - Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento

Unidade: 04.01 - Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento e Unidades

Projeto Atividade: 2.009 – Man. Sec. Munic. de Finanças e Planejamento e Unidades

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serv Terceiros – Pessoa Jurídica

Órgão: 05 - Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras

Unidade: 05.01 - Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras

Projeto Atividade: 2.011 – Man. Sec. Munic. de Infraestrutura e Obras

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serv Terceiros – Pessoa Jurídica

Órgão: 06 - Secretaria Municipal de Educação

Unidade: 06.01 – Gerência da Educação

Projeto Atividade: 2.011 – Man. da Gerência da Educação

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serv Terceiros – Pessoa Jurídica

Órgão: 07 - Secretaria Municipal de Saúde

Unidade: 07.01 - Fundo Municipal de Saúde

Projeto Atividade: 2.056 – Man. do Fundo Municipal de Saúde

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serv Terceiros – Pessoa Jurídica

Órgão: 08 - Secretaria Municipal de Assistência Social

Unidade: 08.01 – Fundo Municipal de Assistência Social

Projeto Atividade: 2.086 – Man. e Enc. c/ Fundo de Assistência Social

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serv Terceiros – Pessoa Jurídica

Órgão: 09 - Secretaria Municipal de Esportes, Lazer, Cult. E Turismo

Unidade: 09.01 – Secretaria Municipal de Esportes, Lazer, Cult. E Turismo
 Projeto Atividade: 2.075 – Man. Sec. Municipal de Esportes, Lazer, Cult. E Turismo
 Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serv Terceiros – Pessoa Jurídica

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

17.1.1. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente ata de Registro de Preços.

17.1.2. A presente Ata de Registro de Preços integra o **Edital de Pregão Registro de Preços nº 032/2014** e seus anexos e as propostas da empresas classificadas para cada item.

17.1.3. É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da **Secretaria de Administração configurada pelo setor de Compras e Licitações**.

CLÁUSULA DECIMA OITAVA - DO FORO

18.1. Fica eleito o foro da Comarca de Alto Garças/MT para dirimir qualquer dúvida decorrente do presente contrato, com renúncia de qualquer outro. Por anuir com o **PARECER JURIDICO**.

E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi o presente Contrato, lavrado em três vias de igual teor e forma, assinado pelas partes.

Alto Garças - MT, 14 de Maio de 2014.

Prefeito Municipal

CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JÚNIOR

Contratante

EUNICE CONSTANT. ALEXANDRE

CNPJ: 32.981.540/0001-90

Contratada

TESTEMUNHAS:

Marciana Vila Alves

RG:24.917.606-3 SSP/SP

CPF:249.596.688-81

Ellen Betânia Correia Dourado

RG: 1258576-9 SSP/MT

CPF: 886.943.721-34

Publicado por:

Marciana Vila Alves

Código Identificador:387D99DC

SETOR DE RECURSOS HUMANOS TERMO DE POSSE EM CONCURSO PÚBLICO

Aos cinco dias do mês de junho de dois mil e quatorze, na Gerência de Recursos Humanos, eu, **JOSÉ PETRILIO GUIMARÃES BORGES**, Secretário de Administração da Prefeitura Municipal de Alto Garças - MT, no uso das atribuições que me confere o cargo, dou posse a **ADEJAR CORREIA DIAS**, brasileiro, solteiro, portador da Carteira de Identidade n.º 193524 SSP/MT e CPF n.º 325.675.611-53, para o **CARGO** de **AGENTE DE LIMPEZA PÚBLICA**, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, em cumprimento ao Edital de Convocação n.º 013/2014 e Portaria de Nomeação n.º 101/2014, sendo inicialmente lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras, assumindo o mesmo o compromisso de cumprir fielmente os deveres do cargo, e os constantes da Legislação Municipal pertinente. O Servidor declara que está tomando posse para o exercício do cargo no Regime Estatutário e que somente adquirirá a estabilidade no serviço público municipal se for aprovado no estágio probatório durante o período de 36 (trinta e seis) meses, de acordo com as

normas do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Alto Garças e Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos da Administração Pública do Município de Alto Garças.

Alto Garças - MT, 05 de junho de 2014.

CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JUNIOR

Prefeito Municipal

JOSÉ PETRILIO GUIMARÃES BORGES

Secretário de Administração

DALZIRENE RIBEIRO E SILVA

Gerência de Recursos Humanos

De acordo,

ADEJAR CORREIA DIAS

Servidor

Publicado por:

Vera Lucia Bessa de Carvalho

Código Identificador:084EA3CF

SETOR DE RECURSOS HUMANOS TERMO DE POSSE EM CONCURSO PÚBLICO

Aos seis dias do mês de junho de dois mil e quatorze, na Gerência de Recursos Humanos, eu, **JOSÉ PETRILIO GUIMARÃES BORGES**, Secretário de Administração da Prefeitura Municipal de Alto Garças - MT, no uso das atribuições que me confere o cargo, dou posse a **MAYANNE GOMES MARTINS**, brasileira, solteira, portadora da Carteira de Identidade n.º 2326819-0 SSP/MT e CPF 042.266.361-12, para o **CARGO** de **ASSISTENTE ADMINISTRATIVO**, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, em cumprimento ao Edital de Convocação n.º 011/2014, e Portaria de Nomeação n.º 100/2014, sendo inicialmente lotada na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras assumindo a mesma o compromisso de cumprir fielmente os deveres do cargo, e os constantes da Legislação Municipal pertinente.

A Servidora declara que está tomando posse para o exercício do cargo no Regime Estatutário e que somente adquirirá a estabilidade no serviço público municipal se for aprovada no estágio probatório durante o período de 36 (trinta e seis) meses, de acordo com as normas do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Alto Garças e Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos da Administração Pública do Município de Alto Garças.

Alto Garças - MT, 06 de junho de 2014.

CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JUNIOR

Prefeito Municipal

JOSÉ PETRILIO GUIMARÃES BORGES

Secretário de Administração

DALZIRENE RIBEIRO E SILVA

Departamento de Recursos Humanos

De acordo,

MAYANNE GOMES MARTINS

Servidor

Publicado por:

Vera Lucia Bessa de Carvalho

Código Identificador:42CE0A81

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

PREFEITURA MUNICIPAL EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º. 002/2014

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE INSCRIÇÕES PARA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA E FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA PARA O CARGO DE AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO.

O Prefeito Municipal de Alto Taquari - MT no uso de suas atribuições legais e em cumprimento das normas previstas no artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, de 05 de outubro de 1988, Lei orgânica Municipal e as leis municipais, torna público a todos os interessados que estará realizando Processo Seletivo Simplificado para contratação de Auxiliar de Consultório Dentário, em caráter temporário de excepcional interesse público e para formação de cadastro de reserva, nos termos do presente edital.

1- DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Processo Seletivo Simplificado será realizado pela Prefeitura Municipal de Alto Taquari – MT, nos termos do art. 37, inciso IX da Constituição Federal e da Lei Municipal nº. 542/2009, com suas respectivas alterações, sendo regido e executado pela Comissão de Elaboração de Procedimentos e Normas para a Realização de Processo Seletivo Simplificado Por Tempo Determinado, instituída através da portaria nº 221/2013, supervisionado pelo Sistema de Controle Interno Municipal.

2 – DAS FUNÇÕES OFERECIDAS

2.1 Conforme especificações no Quadro de Funções:

Cargo	Nº de Vagas	Escolaridade /Requisitos Exigidos	Carga Horária	Vencimento Base	Local de Trabalho
Auxiliar de Consultório Dentário	3 vagas + cadastro de reserva	- 2º Grau Completo - Curso de Auxiliar de Consultório Dentário - Inscrição no Respetivo Conselho (CRO)	40 horas semanais	R\$ 891,00	Prefeitura Municipal de Alto Taquari - MT

2.2 A seleção para os cargos constantes deste edital dar-se-á através de prova escrita de caráter classificatório e eliminatório;

2.3 As atribuições do cargo de Auxiliar de Consultório Dentário encontram-se no ANEXO I deste edital.

3 – DO CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

3.1 O processo seletivo ocorrerá no período compreendido entre 09/06/2014 a 26/06/2014 –obedecendo ao seguinte cronograma:

a) **09/06/2014 a 16/06/2014:** Inscrições a serem realizadas na sede do Paço Municipal, sito à Avenida Macário Subtil de Oliveira, 848, Centro, das 8:30hs às 11:30hs no período matutino e das 13:00hs às 17:00hs no período vespertino, mediante apresentação requisitada no ítem 5.6;

b) **17/06/2014:** Publicação das Inscrições Homologadas, divulgadas no Diário Oficial dos Municípios do Mato Grosso; no mural da Prefeitura de Alto Taquari-MT e também no site da Prefeitura <http://www.prefeituradealtotaquari.com.br>

c) **22/06/2014:** Realização das Provas Escritas, na Escola Municipal Profª Elzinha Lizardo Nunes, das 14hs às 16:30hs.

d) **23/06/2014:** Publicação do Gabarito da Prova Escrita, divulgados no Diário Oficial dos Municípios do Mato Grosso, no mural da Prefeitura de Alto Taquari-MT e também no site da Prefeitura <http://www.prefeituradealtotaquari.com.br>

e) **26/06/2014:** Publicação do Resultado Final, divulgado no Diário Oficial dos Municípios do Mato Grosso, no mural da Prefeitura de Alto Taquari-MT e também no site da Prefeitura <http://www.prefeituradealtotaquari.com.br>

3.2 Será considerado o horário oficial de Brasília para todas as atividades que compõem as etapas do Processo Seletivo descrito neste Edital.

4 – DIVULGAÇÃO

4.1 Os avisos relativos ao Processo Seletivo serão divulgados via Internet, no site <http://www.prefeituradealtotaquari.com.br>, no Diário Oficial dos Municípios do Mato Grosso e também estarão disponíveis no Prédio da Prefeitura Municipal, Av. Macário Subtil de Oliveira, 848 — Centro;

4.2 É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento de todas as etapas do Processo Seletivo Simplificado.

5 – INSCRIÇÕES

5.1 Este Processo Seletivo Simplificado está aberto a todos que satisfizerem as exigências das leis em vigor, podendo participar do processo seletivo o candidato que preencher os seguintes requisitos:

- Ser brasileiro (nato ou naturalizado);
- Ter na data da inscrição idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;
- Encontrar-se em pleno exercício de seus direitos civis e políticos;
- Ter concluído o curso de Auxiliar de Consultório Dentário, possuindo obrigatoriamente registro no respectivo Conselho Profissional (CRO);
- Possuir, no ato de contratação, toda a documentação necessária, conforme Item 15.1 deste edital;
- Conhecer e estar de acordo com as disposições contidas neste edital;

5.2 As inscrições serão realizadas no período de 09 a 16 de Maio de 2013, sem ônus para o candidato;

5.3 A inscrição deverá ser efetuada pelo próprio candidato, ou por procurador devidamente habilitado, com procuração reconhecida em Cartório, com poderes específicos para representá-lo no ato da inscrição;

5.4 Não será admitida, sob qualquer pretexto, a inscrição condicional, bem como não será permitida a juntada a posterior de documentos;

5.5 O Candidato é o único responsável pelo correto preenchimento da ficha de inscrição e pelo acompanhamento de seu processo, independente de avisos, salvo publicações previstas neste Edital;

5.6 Para realizar sua inscrição, o candidato deverá comparecer no prédio do Paço Municipal – Prefeitura Municipal de Alto Taquari das 7:30hs às 11:30hs e das 13:00hs às 17:00hs (Horário Oficial de Brasília) munido **CÓPIA E ORIGINAL** dos seguintes documentos:

A - Cédula de Identidade

B - CPF - Cadastro de Pessoa Física

C - Comprovante de Endereço

D – Procuração, devidamente registrada em cartório (caso a inscrição seja realizada por terceiros)

5.7 Ao inscrever-se o candidato se responsabilizará pela veracidade e exatidão das informações prestadas, aceitando de forma irrestrita as condições contidas neste Edital, não podendo delas alegar desconhecimento. Ademais, a Prefeitura Municipal de ALTO TAQUARI/MT se reserva ao direito de excluir do Processo Seletivo Simplificado o candidato que usar de logro e/ou má, caso isto seja constatado posteriormente;

5.8 No ato da inscrição o candidato que necessite de tratamento diferenciado no dia da prova escrita, tendo ou não Necessidades Especiais, deverá preencher os campos específicos do Formulário de Inscrição (Anexo III);

5.9 Caso o candidato seja portador de necessidades especiais, além das orientações contidas no Ítem 5.8, deverá também preencher o formulário **Requerimento de Vaga para Pessoas Portadoras de Necessidades Especiais** (Anexo V), atendendo todas as exigências expressas do Ítem 6 deste edital;

5.10 Caso não expresse sua necessidade de tratamento diferenciado ou a deficiência física, não será possível atendê-lo.

6 - DOS CANDIDATOS COM NECESSIDADES ESPECIAIS:

6.1 Em obediência ao disposto no § 1º do artigo 21º da Lei Complementar Estadual nº 114/2002, serão destinadas as pessoas com necessidades especiais 10% (dez por cento) do total das vagas dos cargos que vagarem ou que vierem a ser criados durante o prazo de validade do processo seletivo simplificado, cujas atribuições, recomendações e aptidões específicas sejam compatíveis com a sua deficiência;

6.2 Os candidatos com necessidades especiais concorrerão apenas nas vagas oferecidas dentro dos percentuais estabelecidos para o cargo ao qual optar;

6.3 Ao candidato com necessidades especiais é assegurado o direito de se inscrever nessa condição, declarando a deficiência física que possui, submetendo-se, se convocado, à perícia médica promovida pela Prefeitura Municipal de ALTO TAQUARI, que dará decisão terminativa sobre a qualificação do candidato com deficiência e/ou o grau de deficiência capacitante para o exercício do cargo;

6.4 A não observância do disposto no subitem anterior acarretará a perda do direito ao pleito das vagas reservadas aos candidatos em tais condições;

6.5 Para efeito deste processo seletivo simplificado consideram-se as deficiências, que assegurem o direito de concorrer às vagas reservadas, somente as conceituadas na medicina especializada, de acordo com os padrões internacionalmente reconhecidos;

6.6 O candidato com necessidades especiais deverá declarar, no ato da inscrição, no campo próprio, o tipo da deficiência que possui, o código correspondente da Classificação Internacional de Doença CID e a necessidade de condições especiais para se submeter às provas;

6.7 O candidato que não atender ao solicitado no item anterior não será considerado como necessidade especial, não poderá impetrar recurso em favor de sua situação, bem como não terá sua prova especial preparada, seja qual for o motivo alegado;

6.8 O candidato com necessidades especiais participará do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo da prova, à avaliação, aos critérios de aprovação, aos horários e locais de realização das provas, bem como à pontuação mínima exigida;

6.9 As vagas reservadas às pessoas com necessidades especiais, não preenchidas por reprovação no processo seletivo simplificado ou na perícia médica serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem de classificação;

6.10 **Os Candidatos com Necessidades Especiais deverão protocolar até as 17:00 horas (Horário Oficial de Brasília) do dia 16/06/2014** na Prefeitura Municipal de Alto Taquari-MT, sito a Av. Macário Subtil de Oliveira, 848 - Centro, CEP: 78.785-000 - ALTO TAQUARI/MT, **em envelope constando:** Nome, Cargo, CPF, Endereço e Telefone do Candidato e endereçado à Comissão de Elaboração de Procedimentos e Normas para a Realização de Processo Seletivo Simplificado Por Tempo Determinado, o **REQUERIMENTO DE VAGA PARA PESSOAS PORTADORAS DE NECESSIDADES ESPECIAIS**, conforme o **modelo do Anexo V deste Edital**, acompanhado de laudo médico, original ou cópia autenticada, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Estatística Internacional de Doenças e Problemas Relacionados à Saúde – CID, com a provável causa da deficiência, nos termos da Lei Complementar Estadual nº 114/2002. Os laudos médicos encaminhados não serão devolvidos aos candidatos;

6.11 Os candidatos que no ato da inscrição se declararem com necessidades especiais e atenderem ao disposto no subitem anterior, se classificados no Processo Seletivo Simplificado, além de figurarem na lista geral de classificação, **terão seus nomes publicados em relação à parte**, observada a respectiva ordem de classificação.

7- REALIZAÇÃO DAS PROVAS

7.1- Realização da prova escrita será dia **22/06/2014, das 14h às 16:30 horas (horário oficial de Brasília)**, nas dependências da Escola Municipal Professora Elzinha Lizardo Nunes;

7.2 Do tempo de duração:

7.2.1 Prova escrita: 02:30 (duas horas e trinta minutos) ininterruptas.

7.2.2 Os candidatos se submeterão à prova do Processo Seletivo Simplificado exclusivamente no local determinado neste Edital;

7.2.3 Para a realização da prova escrita o candidato deverá comparecer ao local designado, com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do horário determinado, munido, obrigatoriamente, do documento de identidade original e caneta esferográfica azul ou preta;

7.2.4 Para fins deste Processo Seletivo, são considerados documentos de identidade: as carteiras e/ou cédulas de identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; cédulas de identidade fornecidas por Ordens ou Conselhos de Classe, que por lei federal valem como documento de identidade, como, por exemplo, a do CRO – Conselho Regional de Odontologia; a Carteira de Trabalho e Previdência Social; e a Carteira Nacional de Habilitação com fotografia na forma da Lei nº 9.503/97;

7.2.5 Será permitida a realização das provas somente ao candidato que apresentar um dos documentos discriminados no item anterior, desde que o documento permita, com clareza, a sua identificação;

7.2.6 Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar no dia de realização das provas documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá entregar uma cópia do documento

que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido em, no máximo, trinta dias, ocasião em que será submetido à identificação especial, compreendendo coleta de dados, de assinaturas e de impressão digital;

7.2.7 Ao chegar ao local de provas, o candidato deverá procurar nas listagens afixadas, o número da sala na qual está lotado, para então dirigir-se até ela;

7.2.8 Não será admitida a entrada do candidato que se apresentar após a hora determinada para o início das provas;

7.2.9 Em hipótese alguma a prova será realizada fora do local e horário determinado, exceto por casos excepcionais amparados por Lei;

7.2.10 A ausência do candidato implicará em sua **eliminação** do Processo Seletivo Simplificado, não havendo, em hipótese alguma, outra oportunidade;

7.2.11 Será **eliminado** do processo seletivo simplificado, o candidato que utilizar meios ilícitos para a execução da prova; perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido ou descortês para com qualquer um dos aplicadores, seus auxiliares ou autoridades; afastar-se da sala de prova sem o acompanhamento do fiscal, antes de ter concluído a mesma; for surpreendido, durante a prova, em qualquer tipo de comunicação com outro candidato ou pessoa, ou utilizando máquinas de calcular ou similar, telefone celular, livros, códigos, manuais, impressos ou anotações, bonés ou óculos escuros, ou, após a prova, a utilização de processos ilícitos para a realização da mesma, constatado por meio de perícia;

7.2.12 A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização da prova, além de solicitar atendimento diferenciado para tal fim no momento da inscrição, deverá levar um acompanhante que ficará com a guarda da criança em local reservado. A amamentação dar-se-á nos momentos que se fizerem necessários;

7.2.13 Não haverá nenhum tipo de compensação em relação ao tempo de prova dispensado à amamentação. A falta de um acompanhante impossibilitará a candidata de realizar a prova;

7.2.14 Iniciada a prova, nenhum candidato poderá retirar-se da sala antes de decorrido 30 (trinta) minutos do seu início por motivo de segurança;

7.2.15 O candidato que por qualquer motivo retirar-se da sala antes do tempo mínimo estabelecido no item anterior terá seu nome registrado na Ata de registro da sala, podendo inclusive ser excluído do Processo Seletivo Simplificado;

7.2.16 Os 03 (três) últimos candidatos deverão permanecer na sala, sendo liberados somente quando todos tiverem concluído as provas.

8 - DIVULGAÇÃO DO GABARITO

8.1 A divulgação do gabarito da prova escrita será feita no 1º dia útil após a aplicação das provas, no Diário Oficial do Município, no mural da Prefeitura de Alto Taquari-MT e também no site <http://www.prefeituradealtotaquari.com.br>

9 – SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

9.1 O Processo Seletivo constará da realização de prova objetiva escrita, de caráter eliminatório e classificatório;

9.2 Os candidatos serão classificados em ordem decrescente das notas obtidas e, em caso de empate entre os profissionais, para efeito de desempate, serão observados os seguintes critérios:

I - maior idade;

II - maior grau de escolaridade;

III - maior tempo de experiência em serviço na área de atuação.

9.3 Estará automaticamente desclassificado o candidato que obtiver nota final inferior a 30,0 (trinta) pontos e/ou obtiver nota zero (0,0) em alguma disciplina;

9.4 A prova escrita, objetiva, será composta de 40 questões, podendo o candidato perfazer um somatório de 100,0 (cem) pontos, conforme a seguinte distribuição de pesos por disciplina:

Disciplina	Total de questões	Peso
Português	10 questões	3,0
Matemática	10 questões	2,0
Conhecimentos Gerais	10 questões	2,0
Conhecimentos Específicos	10 questões	3,0
Total	40 questões	100,0 pontos

9.5 O gabarito deverá ser redigido com caneta azul ou preta, não sendo consideradas respostas a lápis, com rasuras, em branco, com erratas e/ou observações.

10- RECURSO

10.1 Caberá recurso à Comissão contra omissões ou erros materiais de cada etapa, constituindo-se das etapas: publicação do edital; divulgação da lista de candidatos inscritos; publicação de gabaritos de provas; e resultado final do Processo Seletivo Simplificado, **até 02 (dois) dias úteis após o dia subsequente da divulgação/publicação das respectivas etapas.**

10.2 O recurso deverá ser assinado e interposto pelo próprio candidato ou por seu Procurador protocolado na Prefeitura Municipal de Alto Taquari — MT, nos seguintes prazos:

- a) até dois dias úteis após a divulgação dos resultados parciais;
- b) Após a homologação dos requerimentos de interposição de recursos, a Comissão Examinadora terá o prazo de 02 (dois) dias corridos e ininterruptos para os devidos julgamentos;

10.3 A interposição de recursos poderá ser feita somente, através de Requerimento Escrito de Interposição de Recursos, pelo candidato com o fornecimento de dados referentes à sua inscrição, apenas no prazo recursal, devendo o candidato seguir as instruções:

10.4 O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido;

10.5 Os recursos julgados serão divulgados no Diário Oficial dos Municípios do Mato Grosso (AMM), não sendo possível o conhecimento do resultado via telefone ou fax, não sendo enviado, individualmente, a qualquer recorrente o teor dessas decisões;

10.6 Não será aceito recurso encaminhado via fax, via e-mail ou telefone;

10.7 O recurso deverá ser individual, com a indicação daquilo em que o candidato se julgar prejudicado, e devidamente fundamentado, comprovando as alegações com citações de artigos, de legislação, itens, páginas de livros, nomes dos autores etc., e ainda, a exposição de motivos e argumentos com fundamentações circunstanciadas, conforme supra referenciado;

10.8 Serão rejeitados também liminarmente os recursos enviados fora do prazo improrrogável de 02 (dois) dias úteis, a contar do dia subsequente da publicação dos resultados parciais conforme estipulado neste edital, ou não fundamentados, e os que não contiverem dados necessários à identificação do candidato. E ainda, serão rejeitados aqueles recursos enviados por fax, e-mail, ou via telefone;

10.9 A decisão da Comissão de Elaboração de Procedimentos e Normas do Processo Seletivo Simplificado será irrecurável, consistindo em última instância para recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos administrativos adicionais, exceto em casos de erros materiais, havendo manifestação posterior;

10.10 Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos, recursos de recursos e/ou recurso de gabarito oficial definitivo, exceto no caso previsto no subitem anterior;

10.11 O recurso cujo teor desrespeite a Comissão de Elaboração de Procedimentos e Normas do Processo Seletivo Simplificado será preliminarmente indeferido;

10.12 Se do exame de interposição de recursos resultar em anulação de item integrante de prova, a pontuação correspondente a esse item será atribuída a todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.

11- RESULTADO FINAL

11.1 O resultado final do Processo Seletivo será publicado conforme classificação dos candidatos, sendo convocados aqueles candidatos cuja colocação estiver dentro o número de vagas apresentados no item 2;

11.2 Os candidatos que ficarem abaixo da colocação que atende a necessidade de contratação prevista neste edital, constarão na relação de cadastro de reserva, e poderão ser convocados, por ordem de classificação, a qualquer momento durante a validade deste edital, mediante necessidade e interesse da Prefeitura Municipal de Alto Taquari, desde que tenham nota igual ou superior a trinta (30,0) pontos e não tenham obtido nota zero (0,0) em alguma disciplina da prova;

11.3 O resultado final conterá as seguintes possibilidades:

- a) **Aprovado** – Candidatos aprovados e classificados conforme o número de vagas previstos neste edital para o cargo que concorre;
- b) **Classificado** – Candidatos que por sua classificação, compõem o cadastro de reserva;
- c) **Desclassificado** – Candidatos que ficarem aquém do desempenho mínimo previsto na prova escrita ou não comparecer às atividades previstas no cronograma ou ainda, não obedecer às normas estabelecidas neste edital.

12- HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO:

12.1 Após a divulgação do resultado final, o Processo Seletivo Simplificado será homologado pelo Prefeito Municipal, mediante publicação de aviso no Diário Oficial dos Municípios do Mato Grosso (AMM).

13 – CONTRATAÇÃO

13.1 O candidato será convocado por Edital próprio que será divulgado no Diário Oficial dos Municípios do Mato Grosso (AMM), no mural e site da Prefeitura Municipal de Alto Taquari: www.prefeituradealtotaquari.com.br

13.2 Os candidatos classificados no processo seletivo poderão ser contratados de acordo com a necessidade da Prefeitura Municipal de Alto Taquari dentro de seu respectivo prazo de validade;

13.3 O prazo de validade desse Processo Seletivo será de 1 (um) ano, a contar da data de sua homologação final, podendo ser prorrogado por igual período, conforme necessidade da Prefeitura Municipal de Alto Taquari;

13.4 A convocação dos candidatos aprovados processar-se-á de acordo com as necessidades da Prefeitura Municipal de ALTO TAQUARI/MT;

13.5 Para efeito de contratação, o candidato aprovado, classificado e convocado, **ficará sujeito às condições previstas no item 15, bem como À APROVAÇÃO EM EXAME MÉDICO PRÉ-ADMISSIONAL e caso seja considerado inapto para exercer a função, não será admitido, perdendo automaticamente a vaga;**

13.6 Não serão contratados, os candidatos com necessidades especiais, aprovados, classificados e convocados que, por meio de perícia médica, for comprovada a incompatibilidade entre a deficiência física e o exercício da função;

13.7 Será considerado desistente, perdendo a vaga respectiva, o candidato aprovado que não se apresentar no prazo fixado pelo edital de convocação; não comprovar os requisitos exigidos através da documentação necessária para a contratação no cargo, sendo automaticamente concedido o direito à Prefeitura Municipal de Alto Taquari convocar novo candidato, seguindo a ordem de classificação do resultado final;

13.8 Os candidatos aprovados, convocados e que se apresentarem e comprovarem os requisitos exigidos no ato da convocação se submeterão a um contrato com a validade nos termos da Lei Municipal 542/2009 e suas respectivas alterações, podendo ser prorrogado enquanto perdurar a validade deste Edital;

13.9 A Prefeitura Municipal de Alto Taquari se reserva ao direito de rescindir o contrato, a qualquer momento, se observadas incompatibilidade de desempenho do funcionário em relação às descrições de sua função, conforme explicitação neste Edital e nos demais casos previstos em Lei.

14 - REQUISITOS BÁSICOS PARA A CONTRATAÇÃO NA FUNÇÃO:

14.1 Apresentar a seguinte documentação:

- a) Comprovante de residência e telefone de contato;
- b) Declaração de não acumulo de Cargo Público;
- c) Declaração de bens;
- d) Título de eleitor e comprovante de estar quites com a justiça eleitoral;
- e) Comprovante de estar em dia com as obrigações militares, se o candidato for do sexo masculino;
- f) Cópia do RG e CPF;
- g) Certidão de Nascimento ou Casamento;
- h) Certidão de Nascimento e Cartão de vacina dos filhos;
- i) PIS/PASEP;
- j) Cópia da Carteira de Trabalho;

k) 02 fotos 3x4;

l) Certidão negativa de antecedentes criminais, emitida pelo Fórum da Comarca de domicílio do candidato

m) Havendo necessidade, o Departamento de Recursos Humanos poderá solicitar documentos complementares aos acima descritos;

14.2. Poderá não tomar posse o candidato portador de deficiência aprovado, classificado e convocado, que for comprovado via perícia médica a incompatibilidade entre a deficiência e o exercício do cargo.

14.3 Será considerado desistente perdendo a vaga respectiva, o candidato aprovado que não se apresentar no prazo fixado pelo edital de convocação; não se apresentar para tomar posse no prazo fixado; não comprovar os requisitos exigidos através da documentação necessária para o provimento do cargo;

14.4 Não obstante todas as disposições deste edital sobre a posse do aprovado, os órgãos competentes

aplicarão, no que couber, as disposições da Lei Orgânica Municipal e demais Leis Municipais vigentes do Município de ALTO TAQUARI/MT.

15 – DAS OBRIGAÇÕES DO CANDIDATO:

15.1 Compete ao candidato:

15.1.1 Acompanhar todas as publicações feitas no Diário Oficial dos Municípios do Mato Grosso, no Mural da Prefeitura Municipal de ALTO TAQUARI/MT, e em outros órgãos da imprensa, dos assuntos referentes ao presente edital;

15.1.2 Conferir, nas listas a serem divulgadas, os seguintes dados pessoais: nome, número do documento de identidade, função e endereço da localidade específica para qual se inscreveu. Caso haja inexistência nas informações, o candidato deverá entrar em contato com a Comissão de Elaboração de Procedimentos e Normas para a Realização de Processo Seletivo Simplificado;

15.1.3 O candidato não poderá alegar o desconhecimento do local de realização das provas como justificativa de sua ausência. O não comparecimento, qualquer que seja o motivo, caracterizará a desistência do candidato e resultará em sua eliminação do Processo Seletivo Simplificado.

16- DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 É de exclusiva responsabilidade do candidato, acompanhar a divulgação de todos os comunicados e editais pertencentes a este processo seletivo simplificado;

16.2 A impugnação administrativa e/ou judicial a este edital, que ensejar a anulação de qualquer um de seus itens, respeitada a sua abrangência, somente afetará os atos insuscetíveis de aproveitamento, e em nada afetará o normal andamento dos demais atos;

16.3 O candidato será responsável pela exatidão e atualização de seus dados cadastrais, durante a validade do Processo Seletivo Simplificado, em especial, telefones de contato e endereço residencial;

16.4 Não será fornecido documento comprobatório de participação ou classificação no Processo Seletivo Simplificado, valendo para esse fim, a publicação no Diário Oficial dos Municípios do Mato Grosso, ou em outros órgãos da imprensa;

16.5 A aprovação no Processo Seletivo Simplificado assegurará apenas a expectativa de direito à convocação, ficando a concretização desse ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes e do exclusivo interesse e conveniência da administração da Prefeitura Municipal;

16.6 A verificação, em qualquer época, de declaração ou de apresentação de documentos falsos ou a prática de ato doloso pelo candidato, importará na anulação de sua inscrição e de todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo de outros procedimentos legais;

16.7 Não será efetivada a contratação do candidato aprovado quando, condenado em processo criminal com sentença transitada em julgado, ou demitido do serviço público do Município de Alto Taquari, observado o prazo de prescrição;

16.8 A Prefeitura Municipal, através da Comissão Examinadora do Processo Seletivo Simplificado, fará divulgar, sempre que necessários editais complementares e/ou avisos oficiais, referentes ao presente edital, sendo de inteira responsabilidade do candidato acompanhar tais publicações;

16.9 Não haverá segunda chamada para a prova, seja qual for o motivo alegado pelo candidato para justificar sua ausência;

16.10 A inscrição do candidato importará no conhecimento das presentes instruções e na aceitação tácita das condições do Processo Seletivo Simplificado que se acham estabelecidas neste Edital;

16.11 Não será permitida a entrada no local de aplicação da prova, de candidato que não estiver em condições para realização da mesma tais como: candidato alcoolizado, com trajas inadequados e outros fatores que possam vir a perturbar o perfeito andamento das provas;

16.12 Não será permitida a permanência de acompanhante do candidato, ou de pessoas estranhas ao Processo Seletivo Simplificado nas dependências do local onde for aplicada a prova, salvo com a devida autorização da Comissão de Elaboração de Procedimentos e Normas para a Realização de Processo Seletivo por Tempo Determinado;

Todos os horários mencionados neste Edital se referem ao Horário Oficial de Brasília;

16.13 Fazem parte do presente Edital os seguintes anexos:

ANEXO I – Atribuições do Cargo

ANEXO II – Conteúdo Programático

ANEXO III – Formulário de Inscrição

ANEXO IV – Formulário de Requerimento para Alteração de Dados Pessoais

ANEXO V – Formulário de Requerimento Vagas para Portadores de Necessidades Especiais

ANEXO IV – Formulário de Interposição de Recursos

16.14 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Elaboração de Procedimentos e Normas para a Realização de Processo Seletivo por Tempo Determinado;

16.15 Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Alto Taquari, 06 de Maio de 2014.

MAURÍCIO JOEL DE SÁ

Prefeito Municipal

ANEXO I

ATRIBUIÇÕES DO CARGO

Edital n.º 002/2014/PMAT/MT

Compete ao Auxiliar de Consultório Dentário, sempre sob a supervisão do odontólogo:

- Orientar os pacientes sobre higiene bucal;
- Marcar consultas;
- Preencher e anotar fichas clínicas;
- Manter em ordem arquivo e fichário;
- Controlar o movimento diário/mensal
- Revelar e montar radiografias intra-orais;
- Preparar o paciente para o atendimento;
- Auxiliar no atendimento ao paciente;
- Instrumentar o Cirurgião Dentista junto à cadeira operatória;
- Promover isolamento do campo operatório;
- Manipular materiais de uso odontológico, selecionar moldeiras, confeccionar modelos em gesso;
- Aplicar métodos preventivos para controle da cárie dental;
- Proceder à conservação e à manutenção do equipamento odontológico;
- Participar de programas de educação continuada.

ANEXO II

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO PARA AS PROVAS OBJETIVAS ESCRITAS

Edital n.º 002/2014/PMAT/MT

LÍNGUA PORTUGUESA: Interpretação de texto verbal e/ou não verbal, literário e/ou não literário; Tipos de textos; Coesão e coerência; Sintaxe: frase, oração, período (termos das orações), concordância verbal e nominal; Morfologia: classes de palavras; Ortografia; Acentuação gráfica; Pontuação; Introdução à literatura (conceito e linguagem literária: figuras de linguagem).

MATEMÁTICA: Medidas de Comprimento, Volume, Superfície e Massa; Regra de Três; Porcentagem e juros simples; Equações do 1º grau; Equações do 2º grau; Funções do 1º e 2º graus; Problemas e Sistemas do 2º grau. Cálculo Numérico; Funções; Função Polinomial do 1º e 2º Graus; Funções Modular; Função Exponencial (logaritmos);

Progressões Aritmética e Geométrica; Matrizes; Determinantes; Sistemas Lineares;

Teoria das Probabilidades; Equações Polinomiais; Porcentagem; Trigonometria no Triângulo Retângulo; Relações de Triângulos Quaisquer; Área das figuras Geométricas Planas.

CONHECIMENTOS GERAIS: Atualidades: Conhecimentos sobre os fatos atuais do País, do Estado de Mato Grosso e do Município; Globalização; Blocos Econômicos; A Crise na América Latina; Problemas Ambientais; A Crise no Oriente Médio; As Políticas Populistas de Getúlio Vargas, Juscelino Kubitschek, Jânio Quadros e João Goulart; Governos Militares: Direitos Políticos Censurados e Anulados, Milagre Econômico, Inflação alta, Aumento da Dívida Externa, A Ocupação do Interior de Mato Grosso por Empresas Colonizadoras; - Nova República: A Nova Constituição, Taxas de Inflação Elevada, Vários Planos Econômicos: Plano Cruzado, Plano Verão e Plano Real, A Corrupção, A Estabilidade da Economia, A Divisão de Mato Grosso e Crescimento de Mato Grosso nas Décadas 80 e 90; Aspectos Históricos, Geográficos, Econômicos, Políticos e Sociais do Município de Alto Taquari/MT.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS: Técnicas auxiliares de odontologia; Materiais, equipamentos e instrumental: técnicas de trabalho – posições e passos, materiais dentários, forradores e restauradores e conservação e manutenção de equipamentos e instrumental; Técnica de enfermagem: esterilização e desinfecção, problemas básicos de saúde da população, noções sobre: saúde e meio ambiente, vigilância epidemiológica e sanitária; Educação em saúde. O que é educar/educação; Relação profissional/usuário e serviço/comunidade. Comunicação em saúde; Trabalho em equipe; Cárie dentária: etiologia da cárie, noções de tratamento da cárie dentária, flúor cariostático e selantes.

ANEXO III

FICHA DE INSCRIÇÃO PARA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

Edital n.º 002/2014/PMAT/MT

PROTOCOLO: _____

I - Nome do Candidato: _____

RG: _____ CPF: _____

II - Cargo: Auxiliar de Consultório Dentário

III – Habilitação/ escolaridade: _____

IV – Endereço completo: _____

V – Fone(s): () _____; () _____; () _____;

IV - CASO TENHA ALGUM TIPO DE NECESSIDADE ESPECIAL, FAVOR MENCIONAR E DISCRIMINAR O TIPO DE NECESSIDADE ABAIXO:

Alto Taquari, _____ de _____ de 2014.

Assinatura do candidato

.....

Edital n.º 002/2014/PMAT/MT PROTOCOLO:

RECEBIDO em _____/_____/2014

Por: _____

(Assinatura e cargo/função do servidor que protocolou a inscrição do Processo Seletivo Simplificado).

ANEXO IV

REQUERIMENTO PARA ALTERAÇÃO DE DADOS PESSOAIS

Edital n.º 002/2014/PMAT-MT

PROTOCOLO: _____

I - Nome do Candidato: _____

II – Fone para contato: _____

III. Do objeto de alteração:

REFERENTE _____

(Apresentar cópia de documento que comprove a alteração requerida, se necessário)

.....

Edital n.º 002/2014/PMAT-MT PROTOCOLO: _____

RECEBIDO em _____/_____/_____

Por: _____

(Assinatura e cargo/função do servidor que protocolou alteração de dados pessoais).

ANEXO V

REQUERIMENTO DE VAGAS PARA PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS

Edital n.º 002/2014/PMAT/MT

Nome do Candidato: _____

CARGO: _____

O Candidato supracitado, vem por intermédio deste **REQUERER INSCRIÇÃO COMO PESSOA COM NECESSIDADES ESPECIAIS**, em conformidade com o LAUDO MÉDICO (em anexo) com CID (colocar os dados abaixo, com base no laudo):

Tipo de deficiência de que é portador: _____

Código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID _____

Nome do Médico Responsável pelo laudo: _____

(OBS: Não serão considerados como deficiência física os distúrbios de acuidade visual passíveis de correção simples do tipo miopia, astigmatismo, estrabismo e congêneres).

INFORMAÇÕES ESPECIAIS PARA A APLICAÇÃO DA PROVA:

- SE NÃO NECESSITAR DE PROVA ESPECIAL E/OU TRATAMENTO ESPECIAL, MARCAR COM X NO LOCAL ABAIXO MENCIONADO:

- CASO NECESSITE DE PROVA ESPECIAL E/OU TRATAMENTO ESPECIAL, MARCAR COM X NO LOCAL ABAIXO MENCIONADO E DISCRIMINAR O TIPO DE PROVA ESPECIAL E/OU TRATAMENTO ESPECIAL NECESSÁRIO:

() NÃO NECESSITA DE PROVA ESPECIAL E/OU TRATAMENTO ESPECIAL.

() NECESSITA DE PROVA ESPECIAL (discriminar abaixo qual o tipo de prova necessário)

() NECESSITA DE TRATAMENTO ESPECIAL (discriminar abaixo qual o tipo de tratamento necessário)

Declaro, para os devidos fins, que tenho a deficiência acima mencionada, e concordo em me submeter, quando convocado, à perícia médica a ser realizada por profissional de saúde da Prefeitura Municipal de ALTO TAQUARI/MT, a ser definida em regulamento e que terá decisão terminativa sobre minha qualificação como deficiente ou não, e o grau de deficiência capacitante para o exercício da função.

Alto Taquari, _____ de _____ de 2014.

Assinatura Candidato**ANEXO VI****REQUERIMENTO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS****Edital n.º 002/2014/PMAT/MT**

RECURSO CONTRA DECISÃO RELATIVA AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO do Edital n.º 002/2014/PMAT, realizado pela Prefeitura Municipal de Alto Taquari MT.

Eu, _____ portador do documento de identidade n.º _____, inscrito no CPF sob o N.º _____, inscrito para concorrer a uma vaga no Processo Seletivo Simplificado do Edital n.º 002/2014/PMAT/MT, no cargo de _____ apresento recurso junto à **COMISSÃO EXAMINADORA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**, através do Protocolo n.º _____, contra decisão do Resultado Parcial do referido Processo.

I. Do objeto de recurso:

REFERENTE _____

Alto Taquari, ...de.....de 2014.

Assinatura do candidato

.....

Edital n.º 002/2014/PMAT/MT PROTOCOLO:

RECEBIDO em ____/____/ 2014.

Por: _____

(Assinatura e cargo/função do servidor que protocolou o recurso do Processo Seletivo).

Publicado por:

Jusineia Menezes de Carvalho

Código Identificador:A77B404B**PREFEITURA MUNICIPAL****PREGÃO PRESENCIAL 027/2014 – EDITAL RESUMIDO**

Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de **micro empresa e/ou empresa de pequeno porte** especializada no fornecimento de produtos para limpeza e manutenção de piscina. Abertura às 08:00h (horário de Mato Grosso) do dia 24/06/2014. O edital e anexos poderão ser adquiridos na Sede da Prefeitura, das 07:30 às 11:30 horas, junto a pregoeira ou pelo site: www.prefeituradealtotaquari.com.br. Informações complementares poderão ser obtidas com a pregoeira, em horário comercial, de Segunda a Sexta através do fone 066-3496-1575/1471 na Prefeitura Municipal de Alto Taquari.

Alto Taquari – MT, 06 de junho de 2014

FERNANDA MARA DE FREITAS

Pregoeira.

Publicado por:

Fernanda Mara de Freitas

Código Identificador:1A20E95F

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL N.º 0878/2014.

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DO ANEXO DAS VAGAS PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFISSIONAIS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

ADALTO JOSÉ ZAGO, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e Ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado alterar o Anexo I da Lei Municipal n.º 875/2014 quanto a inclusão dos cargos de Enfermeiro e Odontólogo para a Secretaria Municipal de Saúde, para contratação por tempo determinado, em conformidade com o que estabelece o artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, bem como nas condições e prazos previstos nesta Lei.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogadas as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito de Apiacás MT, 06 de Junho de 2014.

ADALTO JOSÉ ZAGO

Prefeito Municipal

ANEXO I**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

CARGO DENOMINAÇÃO	CARGA HORÁRIA	VENCIMENTOS	QUANTIDADES
Enfermeiro	40 horas	2.826,70	02
Odontólogo	40 horas	2.826,70	01
			03

Gabinete do Prefeito de Apiacás MT, 06 de Junho de 2014.

ADALTO JOSÉ ZAGO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Thayany Aparecida Pereira Barbosa

Código Identificador:B17A8634

GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR N.º 0105/2014

Data: 06 de Junho de 2014.

SÚMULA: “Altera o anexo I – Quantidade de Cargos do quadro Efetivo da Lei Complementar n.º 066/2011, ampliando uma vaga para o cargo de Odontólogo e duas vagas para o cargo de Enfermeiro.

ADALTO JOSÉ ZAGO, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e ainda com fulcro na Lei Orgânica do Município, encaminha para apreciação e deliberação da Câmara Municipal o seguinte projeto de Lei.

Art. 1º - Devido à necessidade de profissionais qualificados fica ampliada mais uma vaga de **ODONTOLÓGO**, e duas vagas de **ENFERMEIRO** cargos estes que passam fazer parte do **anexo I – QUANTIDADE DE CARGOS DO QUADRO EFETIVO**, da Lei Complementar n.º 066/2011;

Art. 2º - Os demais dispositivos da Lei Complementar Municipal n.º 066/2011 permanecerão em vigor.

Art. 3º - Fica o Executivo autorizado a proceder à reedição da Lei Complementar Municipal n.º 066/2011, com as alterações da presente Lei.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 06 de Junho de 2014.

ADALTO JOSÉ ZAGO

Prefeito Municipal

ANEXO I – QUANTIDADE DE CARGOS DO QUADRO EFETIVO

Cargo	Cargo NOVO	Vagas Ampliadas	Cargo Atual
Auxiliar Técnico da Saúde	005	-	005
Assistente Social	004	-	004
Odontólogo	003	01	004
Enfermeiro	008	02	010

Fisioterapeuta	001	-	001
Nutricionista	002	-	002
Bioquímico	001	01	002
Psicólogo	003	-	003
Técnico em Higiene Dental	001	-	001
Técnico em Enfermagem	011	-	011
Técnico em Raio – X	003	-	003
Auxiliar de Enfermagem	012	-	012
Auxiliar de Consultório Dental	002	-	002
Auxiliar de Laboratório	002	-	002
TOTAL	058	04	062

Publicado por:
Thayany Aparecida Pereira Barbosa
Código Identificador:966698F2

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº. 498/2014.

SÚMULA: Baixa lançamento indevido de Dívida Ativa.

ADALTO JOSÉ ZAGO, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO que existem diversos lançamentos indevidos de valores em Dívida Ativa por conta de inconsistências do sistema de contabilidade da Prefeitura Municipal;

CONSIDERANDO que durante as transições de sistemas, diversos contribuintes efetuaram pagamentos de seus débitos e não ocorreu a baixa respectiva nos sistemas da Prefeitura Municipal de Apiacás;

CONSIDERANDO que é obrigação do Município fazer a baixa dos lançamentos quando constatada a Irregularidade na Dívida Ativa.

D E C R E T A

Art. 1º - O Departamento de Tributos fica autorizado a baixar o valor de R\$ 2.062,74 (Dois Mil, Sessenta e Dois Reais e Setenta e Quatro Centavos), referente aos tributos que permanecem lançados irregularmente em Dívida Ativa para o seguinte contribuinte:

CONTRIBUINTE	DATA	VALOR
ROBERTO GOMES DA SILVA	10/01/2014	43,22
HERCULES DA SILVA FRAGA	02/01/2014	43,11
MST SERVIÇOS ELETRICOS	02/01/2014	32,07
W. N. DOS REIS ME	02/01/2014	106,40
LIDERANÇA LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	30/12/2013	719,01
LUCIANO FRANCISCO AZEVEDO	24/12/2013	38,19
DEYVE-TEC. ASSISTENCIA	24/12/2013	28,70
ASSOCIAÇÃO DE AMIGOS DE APIACÁS	24/12/2014	75,00
VALTER VICENTE BENANTE	15/04/2014	75,00
CELSO ISTOSKI	08/05/2014	35,34
IVANETE MARIA DE CARVALHO	06/06/2014	613,59
MAURICIO BIALESKI	12/04/2013	44,69
DOMINGOS ALVES SILVA	29/08/2007	208,42
TOTAL		2.062,74

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua afixação ou publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Apiacás-MT, 06 de junho de 2014.

ADALTO JOSÉ ZAGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thayany Aparecida Pereira Barbosa
Código Identificador:14B6BC4D

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº. 166/2014

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE ELEVAÇÃO DE NÍVEL DE PROGRESSÃO Á SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

ADALTO JOSÉ ZAGO, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são concedidas por Lei...

RESOLVE:

Art. 1º - Elevar Nível de Progressão da servidora **MARIA JOSÉ ALMEIDA**, ocupante do Cargo de Cozinheira, passando para Nível/Classe A-05, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação ou afixação nos lugares de costumes, revogadas as disposições em contrário.

Apiacás-MT., 04 de Junho de 2014.

ADALTO JOSÉ ZAGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thayany Aparecida Pereira Barbosa
Código Identificador:3FBA0C41

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº. 167/2014

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE ELEVAÇÃO DE NÍVEL DE PROGRESSÃO Á SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

ADALTO JOSÉ ZAGO, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são concedidas por Lei...

RESOLVE:

Art. 1º - Elevar Nível de Progressão da servidora **ELIETE JUSTINO DA SILVA**, ocupante do Cargo de Serviços Gerais, passando para Nível/Classe A-05, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação ou afixação nos lugares de costumes, revogadas as disposições em contrário.

Apiacás-MT., 04 de Junho de 2014.

ADALTO JOSÉ ZAGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thayany Aparecida Pereira Barbosa
Código Identificador:7679CEC1

GABINETE DO PREFEITO RETIFICAÇÃO

Retifica o Decreto nº. 485/2014, publicado no Jornal Oficial dos Municípios - AMM de 27 de Maio de 2014, Edição nº. 1980, página 06.

Onde se lê:

MATRICULA	NOME	CARGO	VENC. ESTÁGIO
1252	JEFERSON RODRIGUES DA SILVA	PROFESSOR DE CIÊNCIAS BIOLÓGICAS	01/05/2014

Leia-se:

MATRICULA	NOME	CARGO	VENC. ESTÁGIO
1252	JEFERSON RODRIGO DA SILVA	PROFESSOR DE CIÊNCIAS BIOLÓGICAS	01/05/2014

Publicado por:
Thayany Aparecida Pereira Barbosa
Código Identificador:0C26B13B

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL
EDITAL RESUMIDO DO CONVITE 007-2014

EDITAL RESUMIDO DO CONVITE Nº. 007/2014
CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA PARA EXECUÇÃO DA REFORMA DA RODOVIARIA NO MUNICÍPIO DE ARENAPOLIS/MT, POR INTERMÉDIO DO TERMO DE CONVENIO Nº 127/13 –SECID- SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES E O MUNICÍPIO DE ARENAPOLIS/MT.
O MUNICÍPIO DE ARENÁPOLIS, através de sua CPL, torna público a todos os interessados que realizará às **09:00 hs**, do dia **18/06/2014**. Em sua sede na Av. Prefeito Caio, nº654 – Centro – Arenápolis/MT. LICITAÇÃO NA MODALIDADE CONVITE, regida p/Lei 8.666/93, para contratação do objeto supracitado. Sendo que o Edital está a disposição dos interessados.

ARENAPOLIS/MT, 06 de junho de 2014.

SILVIO FERREIRA FREITAS

Presidente da CPL

Publicado por:
Luciana de Souza Barreto
Código Identificador:BD1ADC21

PREFEITURA MUNICIPAL
EDITAL RESUMIDO DO PREGAO 018-2014

AV PREFEITO CAIO,642- VILA NOVA-ARENÁPOLIS/MT.
CEP:78.420-000–Fone:65-3343-1105
EDITAL RESUMIDO DO PREGÃO Nº 018/2014
OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PROVENIENTES DO CONTRATO DE REPASSE Nº0313676-82/2009/MDA/CAIXA, QUE CELEBRA A UNIÃO FEDERAL, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO, REPRESENTADA P/CAIXA ECONOMICA FEDERAL E O MUNICÍPIO DE ARENAPOLIS-MT
Dia: 25/06/2014.Entrega dos Envelopes: Até as 08:00 horas, do dia 25/06/2014.
Edital Completo: Afixado no endereço acima e na Internet, site www.arenapolis.mt.gov.br.
Abertura do envelope Nº 01: Às 08:30 horas, do dia 25 de junho de 2014, no endereço acima.
Fundamento Legal: Regida pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente pela Lei 8.666 de 21/06/93 (com alterações da Lei 8.883/94 e da Lei nº 9.648/98).

Arenápolis- MT, 06 de junho de 2014.

REGINA LUCIA DE SOUZA

Pregoeira

Publicado por:
Luciana de Souza Barreto
Código Identificador:91A90132

PREFEITURA MUNICIPAL
RESULTADO DE JULGAMENTO DO CONVITE 006-2014

AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA
MODALIDADE: CARTA CONVITE Nº. 006/2014
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS NA INSTALAÇÃO DE ILUMINAÇÃO DO CAMPO DE FUTEBOL SOCIETY NO BAIRRO BOLIVIA NO MUNICÍPIO DE ARENAPOLIS/MT, POR INTERMÉDIO DO TERMO DE CONVENIO Nº 046/13 – SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER (SEEL), FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO DO ESTADO DE MATO GROSSO (FUNDEB) E O MUNICÍPIO DE ARENAPOLIS/MT.
O MUNICÍPIO DE ARENÁPOLIS, através de sua Comissão Permanente de Licitação, torna público a todos os interessados que a

CARTA CONVITE 006/2014, cujo objeto acima identificado, foi declarado DESERTO por falta de participantes.

Arenápolis - MT, em 06 de junho de 2014.

SILVIO FERREIRA FREITAS

Presidente da CPL

Publicado por:
Luciana de Souza Barreto
Código Identificador:FA8E7997

PREFEITURA MUNICIPAL
RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE 003-2014

RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE 003/2014

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA A MÁQUINA PÁ CARREGADEIRA VOLVO F60F DO MUNICÍPIO DE ARENÁPOLIS-MT.

O **Município de Arenápolis – MT**, através do Prefeito Municipal, **Sr. José Mauro Figueiredo**, torna público que, em virtude de haver concordado com as justificativas apresentadas pela Secretaria Municipal de Infra Estrutura e Transportes, no processo de contratação da empresa **TCNOESTE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ: 03.795.465/0002-55, com o valor total de **R\$-8.248,00 (oito mil duzentos e quarenta e oito reais)**, a serem pagos conforme o contrato, onde formulou-se expediente de inexigibilidade de licitação, fulcrada no inciso I do artigo 25 da Lei 8.666/93, RATIFICA PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE apresentada e autoriza a contratação, dando cumprimento ao que dispõe o artigo 26 do mesmo diploma legal.

ARENAPOLIS/ MT, 06 de junho de 2014.

JOSE MAURO FIGUEIREDO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana de Souza Barreto
Código Identificador:0A46AE66

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 2.408/2014

SÚMULA: “AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 40.000,00 (QUARENTA MIL REAIS) NO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Municipal de Orçamento nº 1090/2013 de 17 de dezembro de 2013 e no Artigo 81, Inciso III da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

ARTIGO 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

Quadro Detalhamento da Despesa	Fonte	VALOR
06.002.08.241.0010.2017 - Manutenção da Casa do Lar do Idoso		
3390.300 - Material de Consumo	01.00	R\$ 15.000,00
07.002.12.361.0013.2042 - Manutenção do Transporte Escolar		
3390.3900 - Outros Serviços de Terceiros - P. Jurídica	01.01	R\$ 25.000,00
TOTAL		R\$ 40.000,00

ARTIGO 2º Para cobertura do crédito adicional suplementar aberto no artigo anterior será anulado das seguintes dotações orçamentárias:

Quadro Detalhamento da Despesa	Fonte	VALOR
06.002.08.241.0010.2016 - Manutenção do Centro de Convivência do		

Idoso			
3390.3600 - Outros Serviços de Terceiros - P. Física	01.00	R\$	5.000,00
3390.3900 - Outros Serviços de Terceiros - P. Jurídica	01.00	R\$	10.000,00
07.002.12.365.0013.2025 - Manutenção das Atividades do Aprendizado Infantil			
3390.3000 - Material de Consumo	01.01	R\$	5.000,00
4490.5200 - Equipamentos e Material Permanente	01.01	R\$	10.000,00
07.002.12.365.0013.2026 - Manutenção das Atividades Aprendizado Infantil Creche			
3390.3000 - Material de Consumo	01.01	R\$	10.000,00
TOTAL		R\$	40.000,00

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã aos 06 de junho de 2014.

EDNILSON LUIZ FAITTA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

ELISANETE MERIZIO JORGE

Secretária Mun. de Finanças

MAT

Publicado por:

Tania Andreia Neves

Código Identificador:AB087EA3

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº: 013/2014

Contratante:Prefeitura Municipal de Barra do Bugres – MT, CNPJ: 03.507.522/0001-72

Contratado: EDILSON DE OLIVEIRA SILVA - ME, CNPJ n.º 16.922.527/0001-03

Objeto: – contratação de empresa especializada em serviços de segurança patrimonial e em eventos, para atender as necessidades das secretarias: municipal de desenvolvimento econômico e turismo e secretaria de administração.

Valor: O preço total global da prestação dos serviços , será de R\$ 25.050,00(vinte e cinco mil e cinquenta reais).

Processo Licitatório: CONVITE Nº.: 02/2014.

Dotação Orçamentária: Sec. Mun. de desenvolvimento econômico e Turismo - FEST BUGRES- 11.001.0.0.23.695.7010.1.022-3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. Sec. Mun. de Administração - 15.001.0.4.122.3010.2127-3.3.90.39.00.00 – Manutenção da Secretaria - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

Responsável Jurídico: ANTÔNIO CARLOS RUFINO DE SOUZA

Vigência: 17/04/2014 a 31/12/2014.

Publicado por:

Iris Passos Duarte Prieto

Código Identificador:168FBD4B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº: 014/2014

Contratante:Prefeitura Municipal de Barra do Bugres – MT, CNPJ: 03.507.522/0001-72

Contratado: NELI ARSELIA SCHMITT-ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 04.240.139/0001-63.

Objeto: – “Contratação de Pessoa Jurídica para a Execução de Serviços de Desentupimento de Ramais, Pv, Limpeza de Fossa e Carga de detritos, para as Secretarias Municipais: Infra-Estrutura e Serviços Públicos, Saúde e Educação e Cultura e Administração neste Município de Barra do Bugres – MT

Valor: O valor global deste instrumento é de R\$ 408.590,00 (Quatrocentos e oito mil quinhentos e noventa reais)

Processo Licitatório: Inexigibilidade nº 004/2014.

Dotação Orçamentária:
12.004.0.0.04.122.3040.2.059-3.3.90.39.00.00 – **MANUTENÇÃO DO DPTO DE AGUA E ESGOTO – D.A.E – SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS;**
12.001.0.0.04.122.8060.2.053-3.3.90.39.00.00 – **MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA — SECRETARIA DE INFRA-**

ESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS;
09.001.0.0.10.301.6080.2.094-3.3.90.39.00.00 – **MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE – SECRETARIA MUN. DE SAÚDE;**
09.002.0.0.10.302.6030.2.050-3.3.90.39.00.00 – **MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL – SECRETARIA MUN. DE SAÚDE;**
08.002.0.0.12.361.5010.2.025-3.3.90.39.00.00 – **MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL – SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO;**
08.002.0.0.12.365.5020.2.026-3.3.90.39.00.00 – **MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO;**
10.001.0.0.08.244.6110.2.033-3.3.90.39.00.00 – **MANUTENÇÃO DA SEC. DESEN. SOCIAL E TRABALHO – SECRETARIA MUN. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRABALHO;**
06.001.0.0.04.122.3010.2.008-3.3.90.39.00.00 – **MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADM. E FINANÇAS – SECRETARIA MUN. DE ADM. E FINANÇAS.**

Responsável Jurídico: ANTÔNIO CARLOS RUFINO DE SOUZA

Vigência: 28/04/2014 até 31/12/2014

Publicado por:

Iris Passos Duarte Prieto

Código Identificador:C7E9F2A6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº: 015/2014

Contratante:Prefeitura Municipal de Barra do Bugres – MT, CNPJ: 03.507.522/0001-72

Contratado: COOPERATIVA DOS MEDICOS ANESTESIOLOGISTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO, inscrita no CNPJ sob o nº 00.561.432/0001-71

Objeto: – O presente termo, tem por objeto a CONTRATAÇÃO de empresa especializada na execução de serviços médicos de Anestesiologia para atendimento aos usuários dos serviços de saúde ofertados pelo HOSPITAL MUNICIPAL ROOSEVELTH FIGUEREDO LIRA.

Valor: O preço total global da prestação dos serviços , será de R\$180.000,00(cento e oitenta mil reais)

Processo Licitatório: Dispensa 03/2014 .

Dotação Orçamentária: 09.002.0.0.10.302.6030.2.050-3.3.90.39.00.00 – **MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL.**

Responsável Jurídico: ANTÔNIO CARLOS RUFINO DE SOUZA

Vigência: 05/05/2014 a 03/07/2014.

Publicado por:

Iris Passos Duarte Prieto

Código Identificador:46EC302F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº: 017/2014

Contratado: DISMFE DISTRIBUIDORA DE MAQUINAS E FERRAMENTAS SA, inscrita no CNPJ nº 37.460.888/0001-55.

Objeto: –. O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de 10 Ar Condicionado - Aparelho - 36.000 BTU , conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do

Pregão Eletrônico , identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição..

Valor: O valor global e de R\$ 29.480,00 (Vinte e Nove Mil Quatrocentos e Oitenta Reais)

Processo Licitatório: Adesão a ata de registro de preço 74/2013 e 78/2013 originaria do pregão Eletrônico nº 19/2013/FNDE/MEC.

Dotação

Orçamentária:..08.002.0.0.12.361.5010.2.025.4.4.90.52.00.00-**MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL – Equip e Material Permanente.**

Vigência:.. 07/05/2014 até 07/05/2015.

ANTÔNIO CARLOS RUFINO DE SOUZA

Responsável Jurídico

Publicado por:
Iris Passos Duarte Prieto
Código Identificador:A4B5F9BA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº: 019/2014

Contratante:Prefeitura Municipal de Barra do Bugres – MT, CNPJ: 03.507.522/0001-72

Contratado: DISMFE DISTRIBUIDORA DE MAQUINAS E FERRAMENTAS SA, inscrita no CNPJ nº 37.460.888/0001-55.

Objeto: –. O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de 07 Ar Condicionado - Aparelho - 36.000 BTU , conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do

Pregão Eletrônico , identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição..

Valor: O valor global e de R\$ 20.636,00 (Vinte Mil Seiscentos e Trinta e Seis Reais)

Processo Licitatório: Adesão a ata de registro de preço 74/2013 e 78/2013 originaria do pregão Eletrônico nº 19/2013/FNDE/MEC.

Dotação

Orçamentária:..08.001.0.0.12.364.5040.2.031.4.4.90.52.00.00- MANUTENÇÃO DA UNIVERSIDADE ABERTA DO BRASIL - UAB – Equip e Material Permanente.

Vigência:.. 07/05/2014 até 07/05/2015.

ANTÔNIO CARLOS RUFINO DE SOUZA

Responsável Jurídico

Publicado por:
Iris Passos Duarte Prieto
Código Identificador:400E71EF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº: 020/2014

Contratante:Prefeitura Municipal de Barra do Bugres – MT, CNPJ: 03.507.522/0001-72

Contratado: FABIO DE SOUZA-ME, inscrita no CNPJ nº: 11.263.248/0001-61

Objeto: O objeto do presente contrato é a prestação de serviço de dedetização no Hospital Municipal com manutenção/corretiva e instalação

Desinsetização: Controle de Baratas, Formigas, Traças e demais insetos.

Desratização: controle de roedores.

Controle de aracnídeos: Controle de aranhas e escorpiões.

Tratamento da rede de esgoto contra vetores e pragas urbanas –.

Valor: O valor global do presente contrato é de R\$ 5.700,00 (Cinco mil e setecentos reais)

Processo Licitatório: Contratação Direta.

Dotação Orçamentária:.. 09.002.0.0.10.302.6030.2.050-3.3.90.39.00.00 – Manutenção Hospital Municipal – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Vigência:.. 07/05/2014 até 30/04/2015

ANTÔNIO CARLOS RUFINO DE SOUZA

Responsável Jurídico

Publicado por:
Iris Passos Duarte Prieto
Código Identificador:B0264FDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº: 021/2014

Contratante:Prefeitura Municipal de Barra do Bugres – MT, CNPJ: 03.507.522/0001-72

Contratado: ANISIA DA SILVA OENNING, inscrita no CPF nº: 352.555.601-20

Objeto: O objetivo deste contrato é Locação de 01 (um) Imóvel, situado à Avenida Rio Branco, nº: 533-A – Bairro Maracanã – Barra do Bugres – MT, para Implantação da FARMÁCIA MUNICIPAL,

conforme solicitações dos ofícios nº:0413/2014/SMS/GS de 15/04/2014 e OF. nº 094/2014/ADM – de 23/04/2014.

Valor: O valor global do presente contrato de aluguel e de R\$ 6.037,89 (Seis Mil e Trinta e Sete Reais e Oitenta e Nove Centavos) sendo a 1ª parcela no valor de R\$ 500,96 (Quinhentos Reais e Noventa e Seis) e as demais parcelas mensal convencionado é de R\$ 790,99-(Setecentos e Noventa Reais e Noventa e Nove centavos

Processo Licitatório: Dispensa de Licitação de nº 005/2014.

Dotação Orçamentária:.. 09.002.0.0.10.303.6060.2.074-3.3.90.36.00.00 – MANUTENÇÃO DA FARMÁCIA MUNICIPAL.

Vigência:.. 13/05/2014 à 31/12/2014

ANTÔNIO CARLOS RUFINO DE SOUZA

Responsável Jurídico

Publicado por:
Iris Passos Duarte Prieto
Código Identificador:DAD1A693

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº: 023/2014

Contratante:Prefeitura Municipal de Barra do Bugres – MT, CNPJ: 03.507.522/0001-72

Contratado: DIOCESE DE SÃO LUIZ DE CÁCERES, inscrita no CNPJ nº:03.192.499/0013-08

Objeto: O objetivo deste contrato é Locação de 01 (um) Imóvel , localizado na Av. Airton Senna da Silva, s/nº, Bairro Maracanã – Barra do Bugres – MT, para Instalação do Gabinete da Secretária Municipal de Educação, Conselho Municipal de Educação e o Departamento de Cultura, neste município, conforme solicitações dos ofício nº:372/SMEC de 05/05/2014 e C.I. nº 033/2014 – Gabinete do Prefeito de 05/05/2014.

Valor: O valor Global do presente contrato e de R\$ 14.961,79(Quatorze Mil Novecentos e sessenta e Um Reais e Setenta e Nove Centavos), sendo a 1ª parcela no valor de R\$ 1.241,37(Um mil Duzentos e Quarenta e Um Reais e Trinta sete Centavos) o aluguel mensal convencionado será de **R\$ 1.960,06**-(Um Mil Novecentos e Sessenta Reais e Seis Centavos),

Processo Licitatório: Dispensa de Licitação de nº 003/2014.

Dotação Orçamentária:

08.001.0.0.04.122.5040.2019.3.3.90.39.00.00- MANUTENÇÃO DA SEC. EDUCAÇÃO, CULTURA E DEPORTO - Outros S. Terc. – P Juridica.

Vigência:..12/05/2014 até 31/12/2014.

ANTÔNIO CARLOS RUFINO DE SOUZA

Responsável Jurídico

Publicado por:
Iris Passos Duarte Prieto
Código Identificador:B99BD346

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº: 024/2014

Contratante:Prefeitura Municipal de Barra do Bugres – MT, CNPJ: 03.507.522/0001-72

Contratado: DIOCESE DE SÃO LUIZ DE CÁCERES, inscrita no CNPJ nº:03.192.499/0013-08

Objeto: O objetivo deste contrato é Locação de 01 (um) Imóvel com móveis, conforme parecer técnico e avaliação do Gestor Imobiliário Ivo Borges, localizado na Rua Aparecis, 35, Bairro Maracanã – Barra do Bugres – MT, para Instalação de salas anexas da **CRECHE MUNICIPAL MENINO JESUS**, neste município, conforme solicitações dos ofício nº:373/SMEC de 05/05/2014 e C.I. nº 033/2014 – Gabinete do Prefeito de 05/05/2014.

Valor: O valor Global do presente contrato e de R\$ 15.594,44(Quinze Mil Quinhentos e Noventa e Quatro Reais e Quarenta e Quatro centavos, sendo a 1ª parcela no valor de R\$ 1.293,86(Um mil Duzentos e Noventa e Tres Reais e Oitenta e Seis Centavos) o aluguel mensal convencionado será de **R\$ 2.042,94**-(Dois Mil Quarenta Dois Reais e Noventa e Quatro Centavos), deste valor R\$ 435,28 refere-se ao aluguel do moveis o restante refere ao imóvel,

Processo Licitatório: Dispensa de Licitação de nº 004/2014.

Dotação Orçamentária: 08.002.0.0.12.365.5020.2.026 – 3.3.90.39.00.00- MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL – Outros S. Terc. – P Jurídica
Vigência: 12/05/2014 até 31/12/2014.

ANTÔNIO CARLOS RUFINO DE SOUZA

Responsável Jurídico

Publicado por:

Iris Passos Duarte Prieto

Código Identificador:C96A4E6F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº: 025/2014

Contratante:Prefeitura Municipal de Barra do Bugres – MT, CNPJ: 03.507.522/0001-72

Contratado: DURA –LEX SISTEMAS DE GESTÃO PUBLICA LTDA - EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 86.952.587/0001-54

Objeto:

Item	Descrição dos Sistemas	Meses	Valor Mensal	Valor Total
14	SISTEMA DE NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA – GESTÃO DO ISSQN COM APLICAÇÃO WEB, ATRAVÉS DA DATA-CENTER EM AMBIENTE 24*7 INTEGRADO COM CADASTRO ÚNICO.	12	13.064,17	156.770,04

Valor: O valor Global do presente contrato e de R\$ 156.770,04 (Cento e Cinquenta e Seis Mil Setecentos e Setenta Reais e Quatro Centavos)

Processo Licitatório: Adesão a ata de registro de preço 04033/2013 originaria do pregão Eletrônico nº 032/2013 Prefeitura Municipal de Nova Olímpia

Dotação Orçamentária:..06.004.0.0.04.122.3020.2013- 3.3.90.39.00.00- Secretária Municipal ade Finanças- Manutenção do Depto de Arrecadação e Tributos.

Vigência: 22/05/2014 até 22/05/2015.

ANTÔNIO CARLOS RUFINO DE SOUZA

Responsável Jurídico

Publicado por:

Iris Passos Duarte Prieto

Código Identificador:8A75F7FF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº: 026/2014

Contratante:Prefeitura Municipal de Barra do Bugres – MT, CNPJ: 03.507.522/0001-72

Contratado: DOIS PONTOS SOLUÇÕES EM MARKETING LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 10.757.389/0001-78

Objeto: O presente contrato tem por objeto a execução dos serviços de publicidade, ou seja, os serviços de criação e divulgação dos programas e ações do Poder Executivo Municipal, de publicidade, previstos na Lei 12.232, de 29 de abril de 2010, vedada a inclusão de quaisquer outras atividades, em especial as de assessoria de imprensa, comunicação e relações públicas ou as que tenham por finalidade a realização de eventos festivos de qualquer natureza–.

Valor: O valor Global do presente contrato e de R\$ 400.000,00 (Quatrocento Mil Reais)

Processo Licitatório: Concorrência Pública no 02/2013.

Dotação Orçamentária:

02.001.0.0.04.122.2010.2004 – Manutenção e Encargos do Gabinete do Prefeito

33.90.39.00.00 – 999 – Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica

03.001.0.0.04.124.3010.2005 – Manutenção da Controladoria Geral do Município

33.90.39.00.00 – 999 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

04.001.0.0.04.122.3010.206 – Manutenção da Procuradoria Geral do Município

33.90.39.00.00 – 999 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

05.001.0.0.04.122.3010.2007 – Manutenção da Secretaria de Governo

33.90.39.00.00 – 999 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

06.001.0.0.04.122.3010.2008 – Manutenção da Secretaria de Adm. e Finanças

33.90.39.00.00 – 999 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

07.001.0.0.04.122.300.2018 – Manutenção da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Controle

33.90.39.00.00 – 999 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

08.001.0.0.04.122.5040.2019 – Manutenção da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto

33.90.39.00.00 – 999 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

09.001.0.0.10.301.6080.2094 – Manutenção da Secretaria de Saúde

33.90.39.00.00 – 999 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

09.002.0.0.10.304.6040.2070 – Gestão da Vigilância em Saúde

33.90.39.00.00 – 999 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

10.001.0.0.08.244.6110.2033 – Manutenção da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social de Trabalho

33.90.39.00.00 – 999 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

11.001.0.0.04.122.6130.2081 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo

33.90.39.00.00 – 999 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

12.001.0.0.04.122.8060.2053 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Infra Estrutura

33.90.39.00.00 – 999 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

14.001.0.0.04.122.3030.2085 – Manutenção do Gabinete do Secretário

33.90.39.00.00 – 999 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Vigência: 22/05/2014 até 31/12/2014

ANTÔNIO CARLOS RUFINO DE SOUZA

Responsável Jurídico

Publicado por:

Iris Passos Duarte Prieto

Código Identificador:72CEA159

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº: 027/2014

Contratante:Prefeitura Municipal de Barra do Bugres – MT, CNPJ: 03.507.522/0001-72

Contratado: J. C AUTO MOTORS LTDA, CNPJ nº 10.227.348/0002-50

Objeto: – A aquisição de 01(um) veículo tipo Pick up 04 portas para atender as necessidades do departamento de vigilância sanitária da secretaria municipal de saúde deste município.

Valor: O preço total global da prestação dos serviços , será de R\$ 76.990,00(Setenta e seis mil novecentos e noventa reais).

Processo Licitatório: Pregão Presencial nº 05/2014.

Dotação Orçamentária: Sec. Mun. de Saúde - 09.002.0.0.10.304.6040.2070.4.4.90.52.00.00- Manutenção da Vigilância Sanitária..

Vigência: 22/05/2014 a 19/08/2014.

ANTÔNIO CARLOS RUFINO DE SOUZA

Responsável Jurídico

Publicado por:

Iris Passos Duarte Prieto

Código Identificador:AE93DE24

GABINETE DO PREFEITO PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES-MT

PORTARIA Nº 340/2014

Designa servidores Municipais para acompanhamento e fiscalização dos contratos.

JÚLIO CÉSAR FLORINDO, Prefeito Municipal de Barra do Bugres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pôr Lei:

Considerando a necessidade de atender as exigências contidas no Art. 67 da Lei 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

R/E/S/O/L/V/E:

Art.1º - Designar o Servidor Público Municipal **VALDIR MOREIRA SANTOS**, matrícula nº 140, para exercer a função de **FISCAL DE CONTRATOS**, atendendo o que preconiza Art. 67 da Lei 8.666/93, bem como, delegar responsabilidade de gerir as informações prestadas pelos servidores indicados pelas Secretarias conforme segue:

Secretaria de Administração – **LUCINEIA FERREIRA DA SILVA**
Secretaria de Finanças – **ELZILEI ARDAIA DO PRADO SILVEIRA**

Secretaria de Governo – **MARCOS PARADA DO PRADO**
Secretaria de Planejamento, Orçamento e Controle – **JOSÉ WILSON PEREIRA LAGE**

Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos – **NEIVA CRISTINA DA CUNHA**

Secretaria de Saúde – **WEMERSON PAULINO DA SILVA MOURA**

Secretaria de Assistência Social – **MARCIA REGINA DAS VIRGENS BRAGA**

Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo – **MARIA DOLORES FREITAS GUEDES**

Secretaria de Agricultura – **FÁBIO JOSÉ PORTO DE SOUZA**

Secretaria de Educação – **IZAQUIEL DA SILVA**

Art.2º - Os servidores indicados pelas secretarias deverão fornecer um relatório de acompanhamento dos contratos, de competência de cada pasta, verificando se o mesmo está sendo executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas estabelecidas e as normas constantes da Lei 8.666/93, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do mesmo, e encaminhar ao Fiscal de Contratos para as providências necessárias.

Art.3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre - se
Publique - se
Cumpra - se

Gabinete do Prefeito, em 03 de junho de 2014.

JÚLIO CÉSAR FLORINDO
Prefeito Municipal

Art. 67 da Lei de Licitações - Lei 8666/93

Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993

Regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências.

Art. 67.A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

§ 1ºO representante da Administração anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

§ 2ºAs decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

Publicado por:

Valdete Jesus Maia

Código Identificador:94C24E3D

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 50/2014

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA – MT.

CONTRATADA: CONSTRUTORA 55 LTDA ME

VALOR GLOBAL: 1.351.877,74 (Um milhão trezentos e cinquenta e um mil oitocentos e setenta e sete reais e setenta e quatro centavos).

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇO DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE AGUA NO DISTRITO DE CAMPINAS DO ARAGUAIA.

VIGENCIA: 11 (onze) meses.

Bom Jesus do Araguaia – MT, em 05 de Maio de 2014.

JOEL FERREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Célio José de Oliveira

Código Identificador:F67E2DB0

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 51/2014

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA – MT.

CONTRATADA: SONIA MENDANHA DA SILVA

VALOR GLOBAL: 62.400,00 (Sessenta e dois mil e quatrocentos reais).

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços no transporte de pacientes ate a cidade de Água Boa para consultas no Hospital Regional e pouso na Casa de Apoio.

VIGENCIA: 12 (doze) meses.

Bom Jesus do Araguaia – MT, em 05 de Maio de 2014.

JOEL FERREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Célio José de Oliveira

Código Identificador:EE46E4C7

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 52/2014

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA – MT.

CONTRATADA: MINERAÇÃO SHALON LTDA

VALOR GLOBAL: 44.460,00 (Quarenta e quatro mil quatrocentos e sessenta reais).

OBJETO: Contratação de empresa para futura e eventual aquisição de Pedra brita, Pedrisco, Pó de brita e transportes comerciais para Obras de Pavimentação Asfáltica de Vias Urbanas em TSD a ser realizada no centro urbano de Bom Jesus do Araguaia.

VIGENCIA: 07 (sete) meses.

Bom Jesus do Araguaia – MT, em 09 de Maio de 2014.

JOEL FERREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Célio José de Oliveira

Código Identificador:A07C7E9B

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 53/2014

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA – MT.
 CONTRATADA: PAULO ROBERTO MARQUES ME
 VALOR GLOBAL: 188.405,92 (Cento e oitenta e oito mil quatrocentos e cinco reais e noventa e dois centavos).
 OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços especializados em retífica de motores.
 VIGENCIA: 12 (doze) meses.

Bom Jesus do Araguaia – MT, em 14 de Maio de 2014.

JOEL FERREIRA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Célio José de Oliveira
Código Identificador:C68AC75E

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 54/2014

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA – MT.
 CONTRATADA: SAMUEL CARDOSO DA SILVA ME
 VALOR GLOBAL: 62.000,00 (Sessenta e dois mil reais).
 OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços especializados em funilaria e pintura.
 VIGENCIA: 12 (doze) meses.

Bom Jesus do Araguaia – MT, em 14 de Maio de 2014.

JOEL FERREIRA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Célio José de Oliveira
Código Identificador:B7D5FC8A

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 55/2014

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA – MT.
 CONTRATADA: LUIS ANTONIO FEITOSA COGO MEI
 VALOR GLOBAL: 67.000,00 (Sessenta e sete mil reais).
 OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de borracharia.
 VIGENCIA: 12 (doze) meses.

Bom Jesus do Araguaia – MT, em 14 de Maio de 2014.

JOEL FERREIRA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Célio José de Oliveira
Código Identificador:B1450F42

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 56/2014

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA – MT.
 CONTRATADA: BARRATUR TRANSPORTADORA E TURISMO LTDA
 VALOR GLOBAL: 204.279,00 (Duzentos e quatro mil duzentos e setenta e nove reais).
 OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE PASSAGENS, DESPACHO DE DOCUMENTOS E MERCADORIAS EM GERAL.
 VIGENCIA: 12 (doze) meses.

Bom Jesus do Araguaia – MT, em 16 de Maio de 2014.

JOEL FERREIRA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Célio José de Oliveira
Código Identificador:AE782770

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 59/2014

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA – MT.
 CONTRATADA: EMAM – EMULSÕES E TRANSPORTES LTDA
 VALOR GLOBAL: 192.400,00 (Cento e noventa e dois mil e quatrocentos reais).
 OBJETO: futura e eventual aquisição de emulsão asfáltica e transportes comerciais para Obras de Pavimentação Asfáltica de Vias Urbanas em TSD a ser realizada no centro urbano de Bom Jesus do Araguaia.
 VIGENCIA: 12 (doze) meses.

Bom Jesus do Araguaia – MT, em 23 de Maio de 2014.

JOEL FERREIRA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Célio José de Oliveira
Código Identificador:6FC2C06A

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 60/2014

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA – MT.
 CONTRATADA: W. J. TEIXEIRA ME
 VALOR GLOBAL: 5.500,00 (CINCO MIL E QUINHENTOS REAIS).
 OBJETO: futura e eventual aquisição de areia e transportes comerciais para Obras de Pavimentação Asfáltica de Vias Urbanas em TSD a ser realizada no centro urbano de Bom Jesus do Araguaia.
 VIGENCIA: 12 (doze) meses.

Bom Jesus do Araguaia – MT, em 23 de Maio de 2014.

JOEL FERREIRA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Célio José de Oliveira
Código Identificador:C24793A0

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 62/2014

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA – MT.
 CONTRATADA: CONSTRUTORA ALFER LTDA EPP
 VALOR GLOBAL: 682.000,00 (Seiscentos e oitenta e dois mil reais).
 OBJETO: locação de horas maquina, caminhão pipa, rolo compactador, grade de disco e distribuidores.
 VIGENCIA: 12 (doze) meses.

Bom Jesus do Araguaia – MT, em 27 de Maio de 2014.

JOEL FERREIRA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Célio José de Oliveira
Código Identificador:4D9CC1E8

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 63/2014

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA – MT.
 CONTRATADA: JOELMA DA SILVA COSTA MEI

VALOR GLOBAL: 112.000,00 (Cento e doze mil reais).
 OBJETO: futura e eventual aquisição de refeições prontas do tipo self-service, Buffet e marmitas para atender as Secretarias Municipais.
 VIGENCIA: 12 (doze) meses.

Bom Jesus do Araguaia – MT, em 29 de Maio de 2014.

JOEL FERREIRA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Célio José de Oliveira
Código Identificador:FB6F0ED5

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA EXTRATO DE CONTRATO Nº. 61/2014

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA – MT.
 CONTRATADA: KISMAIR MARTINS REIS MEI
 VALOR GLOBAL: 35.750,00 (Trinta e cinco mil setecentos e cinquenta reais).
 OBJETO: futura e eventual futura e eventual contratação de serviços de lavagem de veículos, maquinários e motocicleta.
 VIGENCIA: 12 (doze) meses.

Bom Jesus do Araguaia – MT, em 23 de Maio de 2014.

JOEL FERREIRA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Célio José de Oliveira
Código Identificador:E001ECB7

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA EXTRATO DE CONTRATO Nº. 45/2014

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA – MT.
 CONTRATADA: STS CONSULTORIA E INFORMATICA LTDA ME
 VALOR GLOBAL: 25.000,00 (Vinte e cinco mil reais).
 OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E DE PROVAS E TÍTULOS PARA OS CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO DO QUADRO DE PESSOAL DA PREFEITURA MUNICIPAL.
 VIGENCIA: 90 (noventa) dias a partir da Ordem de Serviço.

Bom Jesus do Araguaia – MT, em 11 de Abril de 2014.

JOEL FERREIRA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Célio José de Oliveira
Código Identificador:E65DF09E

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA EXTRATO DE CONTRATO Nº. 57/2014

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA – MT.
 CONTRATADA: VERA CRUZ COMERCIO DE ELETRONICOS E MOVEIS EIRELI ME
 VALOR GLOBAL: 642.750,10 (Seiscentos e quarenta e dois mil setecentos e cinquenta reais e dez centavos);
 OBJETO: futura e eventual aquisição de materiais de papelaria e suprimentos de escritório.
 VIGENCIA: 12 (doze) meses.

Bom Jesus do Araguaia – MT, em 22 de Maio de 2014.

JOEL FERREIRA
 Prefeito Municipal

Publicado por:

Célio José de Oliveira

Código Identificador:F9057660

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA EXTRATO DE CONTRATO Nº. 58/2014

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA – MT.
 CONTRATADA: AÇÃO COMERCIO E SERVIÇOS DE MOVEIS E INFORMATICA LTDA ME
 VALOR GLOBAL: 190.161,00 (Cento e noventa e um mil cento e sessenta e um reais);
 OBJETO: futura e eventual aquisição de materiais esportivos.
 VIGENCIA: 12 (doze) meses.

Bom Jesus do Araguaia – MT, em 22 de Maio de 2014.

JOEL FERREIRA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Célio José de Oliveira
Código Identificador:380A6D8B

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE

PREFEITURA MUNICIPAL LEI Nº. 1.639/2014

LEI Nº. 1.639/2014 DE 05 JUNHO DE 2014.

Cria a Verba de Natureza Indenizatória no âmbito do Poder Executivo Municipal e dá outras providências.

O Sr. **EUDES TARCISO DE AGUIAR**, Prefeito Municipal de Brasnorte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, **FAZ SABER** que Câmara aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º. Fica instituída verba de natureza indenizatória no âmbito do Poder Executivo Municipal pelo exercício de atividades fins de Prefeito Municipal, Vice-Prefeito e Secretário Municipal, nos termos do Inciso XI do Art. 37 da Constituição Federal.

Artigo 2º. A verba de que trata esta Lei será paga mensalmente ao Prefeito Municipal, ao Vice-Prefeito e aos Secretários Municipais, em efetivo exercício nas atividades do cargo, de forma compensatória ao não recebimento de diárias, adiantamentos, passagens e ajuda de transporte, dentre outras despesas inerentes ao exercício dos cargos para custeio das viagens dentro do Estado.

Parágrafo único: Para as viagens fora do Estado, o ente público custeará as despesas de transporte, alimentação e hospedagem.

Artigo 3º. A indenização fica estipulada em 50% (cinquenta por cento) do valor da remuneração dos referidos cargos.

Artigo 4º. Não será paga verba indenizatória nas seguintes situações:
 Durante o período de gozo de férias;
 Licença Maternidade;
 Durante o período de afastamento do cargo e/ou função.

Artigo 5º. A verba indenizatória recebida indevidamente, deverá ser restituída ao Erário Público mediante guia de recolhimento emitida pelo Setor Tributário do Município.

Artigo 6º. Em nenhuma hipótese, a verba indenizatória cobrirá gastos com terceiros e/ou despesas institucionais, bem como, não incorporará definitivamente a remuneração do Prefeito Municipal, Vice-Prefeito e dos Secretários Municipais.

Artigo 7º. As despesas decorrentes da execução desta Lei, correrão à conta do orçamento vigente, ficando dispensada a prestação de contas.

Gabinete do Prefeito Municipal de Brasnorte-MT, aos cinco dias do mês de junho do ano de dois mil e quatorze.

EUDES TARCISO DE AGUIAR

Prefeito

Publicado por:
Fabiani Aparecida Urnauer
Código Identificador:0A8E5E4D

PREFEITURA MUNICIPAL
LEI Nº. 1.640/2014

LEI Nº. 1.640/2014 DE 05 JUNHO DE 2014.

Autoriza o Poder Executivo Municipal de Brasnorte, a celebrar Termo de Cooperação Técnica para manutenção do transporte escolar com os municípios de Nova Maringá e Campo Novo do Parecis, e dá outras providências.

O Sr. **Eudes Tarciso de Aguiar**, Prefeito Municipal de Brasnorte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, FAZ SABER que a Câmara aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo Municipal de Brasnorte, autorizado a celebrar Termo de Cooperação Técnica, com os municípios de Nova Maringá e Campo Novo do Parecis.

ARTIGO 2º - O Termo de Cooperação Técnica tem por objeto a manutenção do transporte escolar de alunos pertencentes ao município de Brasnorte, visando a redução do custo na prestação do serviço.

ARTIGO 3º - Fica a Prefeitura Municipal de Brasnorte autorizada a fazer o repasse do valor de **R\$ 92.780,00 (noventa e dois mil setecentos e oitenta reais)**, sendo o valor de R\$60.780,00 (sessenta mil, setecentos e oitenta reais), para o Município de Nova Maringá e o valor de R\$32.000,00 (trinta e dois mil reais), para o município de Campo Novo do Parecis.

ARTIGO 4º - Os Termos de Cooperação Técnica oriundos desta lei terão vigência até 31/12/2014.

ARTIGO 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Brasnorte-MT, aos cinco dias do mês de junho do ano de dois mil e quatorze.

EUDES TARCISO DE AGUIAR

Prefeito

Publicado por:
Fabiani Aparecida Urnauer
Código Identificador:AD40074E

PREFEITURA MUNICIPAL
LEI Nº 1.641/2014

LEI Nº 1.641/2014 DE 06 DE JUNHO DE 2014.

Dispõe sobre a autorização para efetuar a transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de uma categoria de programação para outra, e de um órgão para outro, para suplementações de despesas no orçamento público em vigor, e dá outras providências.

O Sr. **EUDES TARCISO DE AGUIAR**, Prefeito Municipal de Brasnorte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pôr Lei, FAZ SABER, que a Câmara aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar por Anulação, no valor de **R\$**

215.520,00 (duzentos e quinze mil quinhentos e vinte reais), para cobertura das seguintes dotações orçamentárias:

ÓRGÃO:	02.	GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
UNIDADE:	02.001.	GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
FUNÇÃO:	04.	Administração
SUBFUNÇÃO:	122.	Administração Geral
PROGRAMA:	0002.	Gestão Político Administrativa.
ATIVIDADE:	2.003.	Manutenção e encargos com Gabinete do Prefeito, Assessoria Jurídica JSM.

ELEMENTO DE DESPESA:

3.3.90.93.00.00 – Indenizações e Restituições Fonte 10 – Recursos Livres – Sem Detalhamento da Destinação de Recursos	R\$	48.000,00
Subtotal	R\$	48.000,00

ÓRGÃO:	03.	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
UNIDADE:	03.001.	GESTÃO ADMINISTRATIVA
FUNÇÃO:	04.	Administração
SUBFUNÇÃO:	122.	Administração Geral
PROGRAMA:	0003.	Gestão Administrativa.
ATIVIDADE:	2.005.	Manutenção e encargos com a Secretaria Municipal de Administração.

ELEMENTO DE DESPESA:

3.3.90.93.00.00 – Indenizações e Restituições Fonte 10 – Recursos Livres – Sem Detalhamento da Destinação de Recursos	R\$	18.000,00
Subtotal	R\$	18.000,00

ÓRGÃO:	04.	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA
UNIDADE:	04.002.	URBANIZAÇÃO
FUNÇÃO:	15.	Urbanismo
SUBFUNÇÃO:	452.	Serviços Urbanos
PROGRAMA:	0019.	Urbanização de vias.
ATIVIDADE:	2.056.	Manutenção e encargos com a Secretaria de Infra-Estrutura.

ELEMENTO DE DESPESA:

3.3.90.93.00.00 – Indenizações e Restituições Fonte 10 – Recursos Livres – Sem Detalhamento da Destinação de Recursos	R\$	18.000,00
Subtotal	R\$	18.000,00

ÓRGÃO:	05.	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.
UNIDADE:	05.003.	ENSINO FUNDAMENTAL
FUNÇÃO:	12.	Educação
SUBFUNÇÃO:	361.	Ensino Fundamental
PROGRAMA:	0006.	Ensino Fundamental de 1ª a 8ª Série.
ATIVIDADE:	2.013.	Manutenção e encargos com o Ensino Fundamental.

ELEMENTO DE DESPESA:

3.3.90.93.00.00 – Indenizações e Restituições Fonte 11 – Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - EDUCAÇÃO	R\$	18.000,00
Subtotal	R\$	18.000,00

ÓRGÃO:	06.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
UNIDADE:	06.001.	SECRETARIA DE SAUDE
FUNÇÃO:	10.	Saúde
SUBFUNÇÃO:	302.	Assistência Hospitalar e Ambulatorial
PROGRAMA:	0012.	Atendimento integral a saúde.
ATIVIDADE:	2.038.	Manutenção e encargos com a Secretaria Municipal de Saúde.

ELEMENTO DE DESPESA:

3.3.90.93.00.00 – Indenizações e Restituições Fonte 12 – Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - SAÚDE	R\$	23.520,00
Subtotal	R\$	23.520,00

ÓRGÃO:	07.	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO E MEIO AMBIENTE
UNIDADE:	07.001.	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO E MEIO AMBIENTE
FUNÇÃO:	20.	Agricultura
SUBFUNÇÃO:	605.	Abastecimento
PROGRAMA:	0005.	Desenvolvimento da Agricultura.
ATIVIDADE:	2.011.	Manutenção e Encargos com Secretaria Municipal de Desenvolvimento Agrário e Meio Ambiente.

ELEMENTO DE DESPESA:

3.3.90.93.00.00 – Indenizações e Restituições Fonte 10 – Recursos Livres – Sem Detalhamento da Destinação de Recursos	R\$	18.000,00
Subtotal	R\$	18.000,00

ÓRGÃO:	08.	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
UNIDADE:	08.001.	SECRETARIA DE FINANÇAS
FUNÇÃO:	04.	Administração
SUBFUNÇÃO:	123.	Administração Financeira
PROGRAMA:	0004.	Gestão Financeira.
ATIVIDADE:	2.008.	Manutenção e encargos com a Secretaria Municipal de Finanças.

ELEMENTO DE DESPESA:

3.3.90.93.00.00 – Indenizações e Restituições Fonte 10 – Recursos Livres – Sem Detalhamento da Destinação de Recursos	R\$	18.000,00
Subtotal	R\$	18.000,00

ÓRGÃO:	09.	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
UNIDADE:	09.001.	ATENÇÃO À TERCEIRA IDADE
FUNÇÃO:	08.	Assistência Social
SUBFUNÇÃO:	241.	Assistência ao Idoso
PROGRAMA:	0013.	Assistência social/atenção e integração social do idoso.
ATIVIDADE:	2.041.	Manutenção e Encargos com a Terceira Idade.

ELEMENTO DE DESPESA:

3.3.90.93.00.00 – Indenizações e Restituições Fonte 10 – Recursos Livres – Sem Detalhamento da Destinação de Recursos	R\$	18.000,00
Subtotal	R\$	18.000,00

ÓRGÃO:	10.	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E TURISMO
UNIDADE:	10.003.	PROGRAMA DE INCENTIVO A PRÁTICA DE ESPORTES.
FUNÇÃO:	27.	Desporto e Lazer
SUBFUNÇÃO:	812.	Desporto Comunitário
PROGRAMA:	0011.	Infra-Estrutura e desenvolvimento do desporto
ATIVIDADE:	2.105.	Manutenção e encargos com o Esporte.

ELEMENTO DE DESPESA:

3.3.90.93.00.00 – Indenizações e Restituições Fonte 10 – Recursos Livres – Sem Detalhamento da Destinação de Recursos	R\$	18.000,00
Subtotal	R\$	18.000,00

ÓRGÃO:	11.	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
UNIDADE:	11.001.	SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
FUNÇÃO:	04.	Administração
SUBFUNÇÃO:	121.	Planejamento e Orçamento
PROGRAMA:	0054.	Planejamento Municipal
ATIVIDADE:	2.162.	Manutenção e Encargos com a Secretaria Municipal de Planejamento.

ELEMENTO DE DESPESA:

3.3.90.93.00.00 – Indenizações e Restituições Fonte 10 – Recursos Livres – Sem Detalhamento da Destinação de Recursos	R\$	18.000,00
Subtotal	R\$	18.000,00
Total	R\$	215.520,00

ARTIGO 2º - Os créditos abertos no artigo anterior, terão como fonte de recursos, a anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

ÓRGÃO:	11.	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
UNIDADE:	11.001.	SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
FUNÇÃO:	04.	Administração
SUBFUNÇÃO:	121.	Planejamento e Orçamento
PROGRAMA:	0054.	Planejamento Municipal
ATIVIDADE:	1.242.	Aquisição de móveis, máquinas, equipamentos permanentes e acessórios.

ELEMENTO DE DESPESA:

4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente Fonte 10 – Recursos Livres – Sem Detalhamento da Destinação de Recursos	R\$	5.000,00
Subtotal	R\$	5.000,00

ÓRGÃO:	11.	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
UNIDADE:	11.001.	SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
FUNÇÃO:	04.	Administração
SUBFUNÇÃO:	121.	Planejamento e Orçamento
PROGRAMA:	0054.	Planejamento Municipal
ATIVIDADE:	2.162.	Manutenção e Encargos com a Secretaria Municipal de Planejamento.

ELEMENTO DE DESPESA:

3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil Fonte 10 – Recursos Livres – Sem Detalhamento da Destinação de Recursos	R\$	131.000,00
3.1.90.13.00.00 – Obrigações Patronais Fonte 10 – Recursos Livres – Sem Detalhamento da Destinação de Recursos	R\$	20.000,00
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo Fonte 10 – Recursos Livres – Sem Detalhamento da Destinação de Recursos	R\$	15.520,00
3.3.90.33.00.00 – Passagens e Despesas com Locomoção Fonte 10 – Recursos Livres – Sem Detalhamento da Destinação de Recursos	R\$	3.000,00
3.3.90.35.00.00 – Serviços de Consultoria Fonte 10 – Recursos Livres – Sem Detalhamento da Destinação de Recursos	R\$	2.000,00
3.3.90.36.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física Fonte 10 – Recursos Livres – Sem Detalhamento da Destinação de Recursos	R\$	10.000,00
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica Fonte 10 – Recursos Livres – Sem Detalhamento da Destinação de Recursos	R\$	15.000,00
4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente Fonte 10 – Recursos Livres – Sem Detalhamento da Destinação de Recursos	R\$	10.000,00
Subtotal	R\$	206.520,00

ÓRGÃO:	11.	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
UNIDADE:	11.001.	SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
FUNÇÃO:	04.	Administração
SUBFUNÇÃO:	121.	Planejamento e Orçamento
PROGRAMA:	0054.	Planejamento Municipal
ATIVIDADE:	2.163.	Publicidades

ELEMENTO DE DESPESA:

3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica Fonte 10 – Recursos Livres – Sem Detalhamento da Destinação de Recursos	R\$	4.000,00
Subtotal	R\$	4.000,00
Total	R\$	215.520,00

Parágrafo Único – O referido Crédito tem amparo nos Artigos, 41 Inciso I e 43, § 1º, Inciso III, da Lei N.º 4.320/64.

ARTIGO 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Brasnorte – MT, aos 06 (seis) dias do mês de junho do ano de dois mil e quatorze.

EUDES TARCISO DE AGUIAR

Prefeito

Publicado por:
Fabiani Aparecida Urnauer
Código Identificador:D927E37A

PREFEITURA MUNICIPAL
TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 001/2014

Cooperantes: Município de Brasnorte-MT e Município de Campo Novo do Parecis-MT

Objeto:Manutenção do transporte escolar de alunos pertencentes ao Município de Brasnorte com o Município de Campo Novo do Parecis.

Valor: R\$ 32.000,00

Vigência: 31/12/2014

Assinatura: 05/06/2014

Publicado por:
Fabiani Aparecida Urnauer
Código Identificador:1CD96D48

PREFEITURA MUNICIPAL
TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 002/2014

Cooperantes: Município de Brasnorte-MT e Município de Nova Maringá

Objeto:Manutenção do transporte escolar de alunos pertencentes ao Município de Brasnorte com o Município de Nova Maringá.

Valor: R\$60.780,00

Vigência: 31/12/2014

Assinatura: 05/06/2014

Publicado por:
Fabiani Aparecida Urnauer
Código Identificador:C3661F25

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS
SERVIDORES DE CÁCERES
PORTARIA Nº 157/2014

“Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Por Invalidez em favor da Srª Edineia Silva de Oliveira”.

O Diretor Executivo do PREVI-CÁCERES, Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 40, §1º, inciso I, da Constituição Federal, com redação determinada pela EC n.º 41/2003 de 19 de dezembro de 2003, acrescentado pelo art. 6º-A, parágrafo único da EC n.º 70, de 29 de março de 2012; Art. 117, inciso I, §1º, Art. 165 da Lei Municipal Complementar n.º 25/1997, de 27 de novembro de 1997; Art. 12, Inciso “I”, alínea “a” e Art. 14 da Lei Municipal Complementar n.º 062/2005, de 12 de dezembro de 2005; Art. 14-A da Lei Municipal Complementar n.º 064/2006, de 27 de março de 2006; Lei Complementar n.º 48/2003, de 05 de setembro de 2003; Decreto n.º 075 de 16 de fevereiro de 2006; Decretos de atualização salarial n.º 297/2005 de 22 de junho de 2005; n.º 222/2006 de 28 de Abril de 2006; n.º 225/2007 de 21 de maio de 2007; n.º 313/2008 de 09 de maio de 2008; n.º 187/2009 de 27 de maio de 2009; n.º 376/2010 de 07 de junho de 2010; n.º 236/2011 de 17 de maio de 2011; n.º 011/2012 de 23 de janeiro de 2012; n.º 072/2013 de 29 de Janeiro de 2013 e Lei Complementar n.º 100 de 04 de Fevereiro de 2014.

Resolve,

Art. 1º Conceder o benefício de **Aposentadoria Por Invalidez** em favor da Sr.ª **Edineia Silva de Oliveira**, Brasileira, Solteira, portadora do RG 503.353 SSP/MT, CPF 388.252.011-68, Efetiva no cargo de Auxiliar de Serviços gerais, nível “II”, Classe “C”, Matriculada sob o n.º 9.223, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com proventos Integrais, conforme o processo do PREVI-CÁCERES n.º 040/2014, a partir de 02 de Junho de 2014.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos financeiros a partir de 02 de Junho de 2014**, revogados as disposições em contrário.

Registre, publique e cumpra-se.

Cáceres – MT, 03 de Junho de 2014.

LUIZ EMÍDIO DANTAS JUNIOR
Diretor Executivo

HOMOLOGO:

FRANCIS MARIS CRUZ
Prefeito de Cáceres - MT

Publicado por:
Rosinei Brunelli
Código Identificador:10EAEC7E

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS
SERVIDORES DE CÁCERES
PORTARIA Nº 158/2014

“Dispõe sobre a concessão de Benefício de Pensão por Morte em favor da Sr.ª. Madalena Beatriz da Silva Fonseca”.

O Diretor Executivo do **PREVI-CÁCERES**, Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Cáceres, Estado

de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 40, § 7º, Inciso “I”, da Constituição Federal, com redação determinada pela Emenda Constitucional n.º 41/03, de 19 de dezembro de 2003; Art. 7º inciso “I”, Art. 28, inciso “I” e Art. 29, inciso “I” da Lei Municipal Complementar n.º 62/2005, de 12 de dezembro de 2005; Decretos de reajustes salariais n.º 297/2005 de 22 de junho de 2005; n.º 222/2006 de 28 de Abril de 2006; n.º 225/2007 de 21 de maio de 2007; n.º 313/2008 de 09 de maio de 2008; n.º 187/2009 de 27 de maio de 2009; n.º 376/2010 de 07 de junho de 2010; n.º 236/2011 de 17 de maio de 2011; n.º 011/2012 de 23 de janeiro de 2012; n.º 072/2013 de 29 de Janeiro de 2013 e reajuste pela Lei Complementar n.º 100 de 04 de Fevereiro de 2014.

Resolve:

Art. 1º Conceder o Benefício de Pensão por Morte em favor da Sr.ª **Madalena Beatriz da Silva Fonseca**, Brasileira, Viúva, portadora do RG n.º 2414876-8 SSP/MT, CPF 046.998.891-66, pelo falecimento do Cônjuge, Sr. **Adriano Pedro da Fonseca**, aposentado por Idade no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, nível “I”, Classe “E”, segurado inativo deste Instituto Municipal de Previdência Social, com proventos Integrais, conforme o processo do PREVI CÁCERES n.º 063/2014, a partir de 23 de Maio de 2014.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, **retroagindo seus efeitos financeiros a partir de 23 de Maio de 2014**.

Registre, publique e cumpra-se.

Cáceres – MT, 03 de Junho de 2014.

LUIZ EMÍDIO DANTAS JUNIOR
Diretor Executivo

HOMOLOGO:

FRANCIS MARIS CRUZ
Prefeito de Cáceres - MT

Publicado por:
Rosinei Brunelli
Código Identificador:72EB0343

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS
SERVIDORES DE CÁCERES
PORTARIA Nº 159/2014

PORTARIA N.º 159/2014

“Dispõe sobre a concessão de Benefício de Pensão por Morte em favor da Sr.ª. Esmeralda Pereira da Silva”.

O Diretor Executivo do **PREVI-CÁCERES**, Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 40, § 7º, Inciso “II”, da Constituição Federal, com redação determinada pela Emenda Constitucional n.º 41/03, de 19 de dezembro de 2003; Art. 7º inciso “I” e Art. 28, inciso “II” da Lei Municipal Complementar n.º 62/2005, de 12 de dezembro de 2005; Decretos de reajustes salariais n.º 297/2005 de 22 de junho de 2005; n.º 222/2006 de 28 de Abril de 2006; n.º 225/2007 de 21 de maio de 2007; n.º 313/2008 de 09 de maio de 2008; n.º 187/2009 de 27 de maio de 2009; n.º 376/2010 de 07 de junho de 2010; n.º 236/2011 de 17 de maio de 2011; n.º 011/2012 de 23 de janeiro de 2012; n.º 072/2013 de 29 de Janeiro de 2013 e reajuste pela Lei Complementar n.º 100 de 04 de Fevereiro de 2014.

Resolve:

Art. 1º - Conceder o Benefício de Pensão por Morte em favor da Sr.ª **Esmeralda Pereira da Silva**, brasileira, viúva, portadora do RG 401.203 SSP/MT, CPF 202.586.151-68, pelo falecimento do cônjuge, Sr. **Miguel da Silva Mera**, servidor efetivo no cargo de Motorista,

Nível “I”, Classe “J”, lotado na Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Meio Ambiente e Turismo, registrado sob o n.º 868, com proventos integrais conforme o processo do PREVI CÁCERES n.º 064/2014, retroagindo seus efeitos a partir de 12 de Maio de 2014.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 12 de Maio de 2014, revogados as disposições em contrário.

Registre, publique e cumpra-se.

Cáceres – MT, 05 de Junho de 2014.

LUIZ EMÍDIO DANTAS JUNIOR

Diretor Executivo

HOMOLOGO:

FRANCIS MARIS CRUZ

Prefeito de Cáceres - MT

Publicado por:

Rosinei Brunelli

Código Identificador:5D10208C

PREFEITURA MUNICIPAL

ATO ADMINISTRATIVO DE SUSPENSÃO-PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2014-MENOR PREÇO GLOBAL

Interessada: Secretarias de Municipal Meio Ambiente e Turismo-SEMATUR

Objeto: Pregão Presencial referente à aquisição de extintores, a serem utilizados em eventos pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo Prefeitura de Cáceres-MT, conforme relação constante do edital.

Fica suspenso por prazo indeterminado o certame que havia sido marcada para 11/06/2014 para adequações no edital devido a impugnação.

Observação: A pasta contendo o Edital e seus anexos poderão ser obtidos, na Prefeitura de Cáceres-MT, situada à Avenida Getúlio Vargas nº 1895, CEP: 78200-000 - Cáceres-MT, ou baixadas no portal <http://www.caceres.mt.gov.br/licitacao/>.

Local e data: Prefeitura de Cáceres-MT, 06 de junho de 2014.

Publicado por:

Cristiane Cebalho de Oliveira

Código Identificador:378F6B48

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº. 240 DE 22 DE MAIO DE 2014.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO as Portarias nº 070, de 23.02.2012, 337 de 14.08.2012, 478 de 17.09.2012, 558 de 15.10.2013 e 570 de 22.10.2013 que designou membros da Comissão Permanente de Sindicância Administrativa,

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Protocolo Geral sob nº 13276, de 09 de maio de 2014,

RESOLVE:

Art.1º Determinar o encaminhamento do processo acima mencionado e documentos que o instruem, à Comissão Permanente de Sindicância Administrativa Disciplinar, a fim de apurar os fatos narrados.

Art.2º A Comissão deverá iniciar seus trabalhos imediatamente, a partir da publicação da presente Portaria e concluí-los no prazo de 30 (trinta) dias.

§ 1º Caso o prazo citado seja insuficiente, a Comissão deverá comunicar por escrito ao Secretário Municipal solicitante, que autorizará mediante despacho, a prorrogação para mais 30 (trinta) dias, a contar do vencimento.

§ 2º A prorrogação será efetivada por meio de Portaria específica.

Art.3º Antes de dar início aos trabalhos, a Comissão deve consultar a PGM para orientação quanto ao procedimento legal a ser adotado.

Art.4º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 22 de maio de 2014.

NELCI ELIETE LONGHI

Secretária Municipal de Educação

Afixado em: 22.05.2014

Publicado por:

Estela da Silva Lopes

Código Identificador:81E2CEC8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 248 DE 23 DE MAIO DE 2014.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTES, CULTURA E LAZER, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o art. 67 de Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, onde determina que a execução dos Contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Protocolo Geral sob nº 13900, de 15 de maio de 2014,

RESOLVE:

Art.1º Designar a servidora **DIVINA APARECIDA SANTOS COCHEV** – lotada na Secretaria Municipal de Esportes, Cultura e Lazer, como **Responsável pela Fiscalização da Execução do Contrato Administrativo nº 016/2013 e seus respectivos aditivos – Contrato de Aluguel**, firmado pela Secretaria de Esportes, Cultura e Lazer, conforme as especificações abaixo:

§ 1º A servidora deverá acompanhar e fiscalizar a execução dos Contratos, bem como, registrar detalhadamente por escrito todas as ocorrências, encaminhá-las à Secretária de Esportes, Cultura e Lazer e determinar o que for necessário para a regularização.

§ 2º Os casos em que excederem a competência da servidora responsável pela fiscalização, deverão ser repassados ao Gestor da Pasta, para a adoção das providências necessárias.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 23 de maio de 2014.

SEBASTIÃO PINHEIRO DUARTE

Secretário Municipal de Esportes, Cultura e Lazer

Afixado em: 23.05.14.

Publicado por:

Estela da Silva Lopes

Código Identificador:1339BB35

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº. 260 DE 29 DE MAIO DE 2014.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL INTERINA DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o

Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO as Portarias nº 070, de 23.02.2012, 337 de 14.08.2012, 478 de 17.09.2012, 558 de 15.10.2013 e 570 de 22.10.2013 que designou membros da Comissão Permanente de Sindicância Administrativa,

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Protocolo Geral sob nº 8361, de 14 de março de 2014,

RESOLVE:

Art.1º Determinar o encaminhamento do processo acima mencionado e documentos que o instruem, à Comissão Permanente de Sindicância Administrativa Disciplinar, a fim de apurar os fatos narrados.

Art.2º A Comissão deverá iniciar seus trabalhos imediatamente, a partir da publicação da presente Portaria e concluí-los no prazo de 30 (trinta) dias.

§ 1º Caso o prazo citado seja insuficiente, a Comissão deverá comunicar por escrito ao Secretário Municipal solicitante, que autorizará mediante despacho, a prorrogação para mais 30 (trinta) dias, a contar do vencimento.

§ 2º A prorrogação será efetivada por meio de Portaria específica.

Art.3º Antes de dar início aos trabalhos, a Comissão deve consultar a PGM para orientação quanto ao procedimento legal a ser adotado.

Art.4º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 29 de maio de 2014.

CRISTIANE APARECIDA DA SILVA BARBOSA

Secretária Municipal Interina de Educação

Afixado em: 29.05.2014

Publicado por:

Estela da Silva Lopes

Código Identificador:AE462283

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº. 265 DE 29 DE MAIO DE 2014.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL INTERINA DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Protocolo Geral sob nº. 14891, de 26 de maio de 2014,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor **HENIO DA SILVA MARQUES** - Professor Licenciado em Matemática, para responder pela Coordenação Pedagógica da Escola Municipal Novo Oriente, da Secretaria Municipal de Educação, com efeitos desde 12 de maio de 2014 a 31 de dezembro de 2014.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 29 de maio de 2014.

CRISTIANE APARECIDA DA SILVA BARBOSA

Secretária Municipal Interina de Educação

Afixado em 29.05.2014.

Publicado por:

Estela da Silva Lopes

Código Identificador:4B48DDD7

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 4.695 DE 06 DE JUNHO DE 2014

Instaura Processo de Sindicância para apurar possíveis irregularidades junto a Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências.

JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS-MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e

Considerando que o Servidor Fernando Dirceu de Paula e Silva, relata, conforme consta do atestado médico em anexo, “ser submetido por parte de sua chefia a situações humilhantes, constrangedoras e repetitivas durante sua jornada de trabalho e no exercício de suas funções”;

Considerando as disposições do Estatuto do Servidor Público; Considerando a orientação da Procuradoria Geral do Município formalizado por meio do Ofício nº 012/2014/PGM, sugerindo a instauração de Sindicância;

Considerando a gravidade de mencionadas alegações.

RESOLVE

I. Instaurar Processo de Sindicância para apurar, minuciosamente os fatos, com oitiva de todos os funcionários do setor, bem como da Secretária Municipal de Saúde, a fim de apurar o que está ocorrendo, com relação ao servidor Fernando Dirceu de Paula e Silva.

II – Notifique – se de imediato a Secretária Municipal de Saúde e o Servidor Fernando Dirceu de Paula e Silva da presente Portaria.

III - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

IV. Revogadas as disposições em contrário.

Publique-se! Cumpra-se!

Gabinete do Prefeito Municipal, em Campinópolis-MT, 06 de junho de 2014.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Conceição Oliveira de Paula

Código Identificador:4A25B182

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 4.694 DE 03 DE JUNHO DE 2014

Instaura Processo de Sindicância para apurar possíveis irregularidades junto a Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências.

JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS-MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e

Considerando o pedido de providências da Secretária Municipal de Saúde realizado por meio do Ofício nº 086/2014/SMS;

Considerando que o memorando expedido pela Enfermeira do PSF I, narra que a Técnica em Enfermagem, Sra. Eliene Júlia, no dia 31/03/2014, abandonou suas atividades laborais se dirigindo a Unidade Básica de Saúde constrangendo Servidora daquela repartição. Considerando a orientação da Procuradoria do Município para a Instauração de Processo de Sindicância formalizado por meio do Ofício 007/2014/PGM;

Considerando as disposições anotadas no Estatuto do Servidor Público.

RESOLVE

I. Instaurar Processo de Sindicância para apurar possíveis irregularidades relacionadas a conduta inapropriada da Técnica de Enfermagem Sra. ELIENE JÚLIA.

II – Notifique a Secretária Municipal de Saúde e as servidoras envolvidas.

III. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

III. Revogadas as disposições em contrário.

Publique-se! Cumpra-se!

Gabinete do Prefeito Municipal, em Campinópolis-MT, 03 de junho de 2014.

JEOVAN FARIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Conceição Oliveira de Paula
Código Identificador:DB162487

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 4.693 DE 03 DE JUNHO DE 2014

Instaura Processo de Sindicância para apurar possíveis irregularidades relacionadas a inassiduidade do servidor que menciona e dá outras providências.

JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÓPOLIS-MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e

Considerando denúncia efetuada junto a Ouvidoria do Município de que o Servidor Junior Martins de Souza “não estaria cumprindo integralmente a jornada de trabalho relacionada ao cargo que exerce”; Considerando a afirmação do denunciante de que o Servidor Junior Martins de Souza apresenta inassiduidade habitual, realizando visitas diárias e demoradas ao seu filho junto a Unidade Escolar.

RESOLVE

I. Instaurar Processo de Sindicância para apurar possíveis irregularidades relacionadas a inassiduidade do servidor JUNIOR MARTINS SOUZA.

II. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

III. Revogadas as disposições em contrário.

Publique-se! Cumpra-se!

Gabinete do Prefeito Municipal, em Campinópolis-MT, 03 de junho de 2014.

JEOVAN FARIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Conceição Oliveira de Paula
Código Identificador:CB155DD1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 4.692 DE 03 DE JUNHO DE 2014

Instaura Processo de Sindicância para apurar possíveis irregularidades relacionadas a incineração de documentos junto a Prefeitura Municipal no Exercício de 2012 e dá outras providências.

JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÓPOLIS-MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e

Considerando os requerimentos para apresentação de documentos públicos efetuados pela Polícia Federal; Considerando que Orlando Denis Nunes Santos requer judicialmente a apresentação de documentos de seu interesse;

Considerando que exaustivas buscas foram realizadas junto aos arquivos da Prefeitura e nenhuma delas exitosa com relação a documentação requerida pelo Sr. Orlando Denis Nunes Santos; Considerando os comentários de que no Pretérito (exercício de 2012), documentos públicos foram indevidamente incinerados; Considerando as orientações do Controle Interno e Procuradoria do Município;

RESOLVE

I. Instaurar Processo de Sindicância para apurar possíveis irregularidades relacionadas a indevida incineração de documentos junto a Prefeitura Municipal.

II. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

III. Revogadas as disposições em contrário.

Publique-se! Cumpra-se!

Gabinete do Prefeito Municipal, em Campinópolis-MT, 03 de junho de 2014.

JEOVAN FARIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Conceição Oliveira de Paula
Código Identificador:ABD65536

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 4.691 DE 03 DE JUNHO DE 2014

Instaura Processo de Sindicância para apurar possíveis irregularidades junto Secretaria de ao Hospital Municipal e dá outras providências.

JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÓPOLIS-MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e

Considerando o Princípio da Legalidade;
Considerando o Princípio da Impessoalidade;
Considerando o Princípio da Moralidade;
Considerando o Princípio da Publicidade;
Considerando denúncia anônima efetuada junto a Ouvidoria;
Considerando o fato de ter chegado ao meu conhecimento, por meio de denúncia efetuada junto a Ouvidoria do Município, que pacientes estariam sendo encaminhados com receituário de clínica particular a fim de que tomassem medicamentos no Hospital Municipal;

RESOLVE

I. Instaurar Processo de Sindicância para apurar possíveis irregularidades junto ao Hospital Municipal.

II – Determinar a imediata notificação da Secretária Municipal de Saúde do teor da denúncia.

III – Determinar que a Secretária Municipal de Saúde verifique imediatamente a ocorrência de outros casos análogos ao da denúncia em questão.

IV. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

V. Revogadas as disposições em contrário.

Publique-se! Cumpra-se!

Gabinete do Prefeito Municipal, em Campinópolis-MT, 03 de junho de 2014.

JEOVAN FARIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Conceição Oliveira de Paula
Código Identificador:E41393A6

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 033/2014.

Adjudicado: AGUIA SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS EM AÇO INOX LTDA.

CNPJ: 08.236.152.0001-08

Objeto: Aquisição de máquinas e equipamentos agrícolas para favorecer pequenos produtores e fortalecer a bacia leiteira local.

Valor Total: R\$ 358.800,00 (Trezentos e Cinquenta e Oito Mil e Oitocentos Reais)..

Dotação: Código 11.010.20.605.1200.1044.4.4.90.52. Red. 0477 Secretaria Municipal de Agricultura, I. Comercio Convênio 782863/2014 – Superintendência do Desenvolvimento do Centro Oeste - SUDECO.

Vigência: 07/05/2014 a 31/12/2014.

Campinópolis – MT, em 06 de junho de 2014.

JEOVAN FARIA

Responsável

Publicado por:

Gilberto Francisco Ribeiro de Paula

Código Identificador:23CA06B7

PREFEITURA MUNICIPAL

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 049/2014.

Adjudicado: J. C. BAPTISTA FERREIRA GARCIA.

CNPJ: 11.073.488.0001-01

Objeto: Aquisição de 2.000 camisetas personalizadas, 200 bermudas e 500 camisas de manga longa, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social e Secretaria Municipal de Administração.

Valor Total: R\$ 90.125,00 (Noventa mil centos e vinte e cinco reais).

Dotação: 03.010.04.122.1042.2007.3.3.90.39. Red. 077

Código 08.010.08.244.1080.2051.3.3.90.39. Red. 386

Vigência: 26/05/2014 a 31/12/2014.

Campinópolis – MT, em 06 de junho de 2014.

JEOVAN FARIA

Responsável

Publicado por:

Gilberto Francisco Ribeiro de Paula

Código Identificador:C10441AB

PREFEITURA MUNICIPAL

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO 172/2013.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campinópolis/MT.

CONTRATADA: Renato Gomes e CIA LTDA ME.

OBJETO: O presente Termo aditivo tem por finalidade alterar as CLÁUSULAS PRIMEIRA, SEXTA E SÉTIMA, do contrato original firmado em 05 de novembro de 2013, que passará a vigorar com a redação de prorrogação de vigência do contrato primitivo.

RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato.

ASSINAM: Jeovan Faria – por parte da contratante e Renato Gomes e CIA LTDA ME – por parte da contratada.

Publicado por:

Gilberto Francisco Ribeiro de Paula

Código Identificador:1A78E5F0

PREFEITURA MUNICIPAL

AVISO DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL PREGÃO PRESENCIAL 023-2014

O Pregoeiro Oficial, regido pelo Decreto n. 2.156/2013 da Prefeitura Municipal de Campinópolis - MT, no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados que o Edital do Pregão Presencial n.º **023/2014**, para contratação de empresa de Assessoria Contábil e Financeira, foi **RETIFICADO** nas exigências de qualificação do profissional. Maiores informações fone: 3437-1992.

Campinópolis-MT, 06 de junho de 2014.

EULENIMAR MENDES MORAIS

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Eulenimar Mendes Moraes

Código Identificador:5593641D

PREFEITURA MUNICIPAL

AVISO DE RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 019/2014.

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Campinópolis - MT, regido pelos Decretos Municipais n.º 2.156/2013, de 22 de abril de 2013 e 2.271/2014, de 27 de janeiro de 2014, no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados que o Pregão Presencial N.º 019/2014 para Aquisição de Medicamento Hospitalar e Farmácia Básica, Material Hospitalar, Laboratorial e Odontológico, para atender necessidade do Hospital Municipal, Farmácia Básica, Laboratório e Odontologia; que se deu das 08h:30min do dia 03/06/2014 até as 17h:00min do dia 05/06/2014, sagrou vencedoras as proponentes:

PRO-REMÉDIOS DIST. DE PROD. FARMACÊUTICOS LTDA – CNPJ: 05.159.591/0001-68, com valor global de R\$ 2.446.748,28 (dois milhões, quatrocentos e quarenta e seis mil setecentos e quarenta e oito reais e vinte e oito centavos);

STOCK COMERCIAL HOSPITALAR LTDA - CNPJ: 00.995.371/0001-50, com o valor global de R\$ 492.292,08 (quatrocentos e noventa e dois mil duzentos e noventa e dois reais e oito centavos);

DALIA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA – CNPJ: 05.960.774/0001-88, com valor global de R\$ 284.690,37 (duzentos e oitenta e quatro mil seiscientos e noventa reais e trinta e sete centavos);

DENTRAL CENTO OESTE LTDA – CNPJ: 36.900.926/0001-80, com valor global de R\$ 277.674,43 (duzentos e setenta e sete reais seiscientos e setenta e quatro reais e quarenta e três centavos);

RET FARMA DIST. DE MEDIC. E PROD. HOSPITALARES – CNPJ: 12.313.826/0001-90, com valor global de R\$ 217.412,50 (duzentos e dezessete mil quatrocentos e doze reais e cinquenta centavos);

NACIONAL COMERCIAL HOSPITALAR LTDA – CNPJ: 52.202.744/0001-92, com valor global de R\$ 177.757,76 (cento e setenta e sete mil setecentos e cinquenta e sete reais e setenta e seis centavos);

R.C. EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA – CNPJ: 10.830.704/0001-45, com valor global de R\$ 130.318,00 (cento e trinta mil trezentos e dezoito reais);

M.S. DIAGNÓSTICA LTDAS – CNPJ: 00.970.175/0001-21, com valor global de R\$ 6.271,70 (seis mil duzentos e setenta e um reais e setenta centavos);

Maiores informações fone: 3437-1992.

Campinópolis-MT, 06 de junho de 2014.

EULENIMAR MENDES MORAIS

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Gilberto Francisco Ribeiro de Paula

Código Identificador:71D11ABF

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS

PREFEITURA MUNICIPAL

LEI Nº 1.658/2014 30 DE MAIO DE 2014.

Autoria: Vereadores Dionardo Mendes da Conceição e Clóvis de Paula

INSTITUI O CADASTRO MUNICIPAL DE PRESTADORES E EMPRESAS INIDÔNEAS OU SUSPENSAS – CMPEIS, FICANDO VEDADA A CONTRATAÇÃO PELO PODER PÚBLICO MUNICIPAL DAS PESSOAS INSCRITAS NO CMPEIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MAURO VALTER BERFT, Prefeito do Município de Campo Novo do Parecis, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal decretou e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituído, no âmbito do Município, o Cadastro Municipal de Prestadores e Empresas Inidôneas ou Suspensas – CMPEIS, que centralizará os registros das pessoas jurídicas ou físicas que, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e legislação correlata, tenham sido declaradas inaptas, inidôneas ou vedadas a contratar com o Poder Público Municipal.

Parágrafo único. O disposto no *caput* deste artigo abrange os órgãos da administração direta e indireta, empresas de economia mista, empresas públicas ou aquelas pessoas jurídicas que sejam controladas pelo Município e tenham recursos oriundos do erário, bem como o Poder Legislativo Municipal.

Art. 2º. O CMPEIS tem a função de registrar, em banco de dados, mantido pela Secretaria Municipal de Administração, as informações negativas de pessoas jurídicas e físicas que tiveram sanção aplicada após o devido processo administrativo.

Parágrafo único. O dado negativo a ser inserido no CMPEIS só poderá ser efetuado após prévia notificação da pessoa física ou jurídica infratora, por qualquer meio que comprove a ciência sobre a inclusão.

Art. 3º. O CMPEIS resumirá os dados de forma acessível, indicando os seguintes campos:

I – número do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ ou física - CPF;

II – nome da pessoa física, jurídica ou nome de fantasia;

III – objeto contratado que deu origem a sanção;

IV – cronograma da entrega dos serviços/obra ou entrega de material/produto;

V – data inicial e final da sanção;

VI – órgão sancionador;

VII – fonte da informação.

Parágrafo único. As informações devem ser disponibilizadas aos usuários via *internet*, pelo *site* “Portal da Transparência”, em linguagem simples e objetiva, devendo ser acessada sem qualquer restrição ou necessidade de uso de senhas.

Art. 4º. A Secretaria Municipal de Administração deverá mensalmente atualizar as informações do CMPEIS, bem como, sempre que possível, efetuar o intercâmbio das informações com outros órgãos, nas esferas estadual e federal.

§ 1º. A Secretaria Municipal de Administração e o respectivo Fiscal de Contrato, quando constatar a ocorrência das condutas vedadas ou a inadimplência na prestação do objeto contratado, notificará o órgão responsável para abertura de processo administrativo contra a empresa, que deverá ser instaurado no prazo de 10 (dez) dias do recebimento da notificação.

§ 2º. Após a inclusão no CMPEIS, o gestor do cadastro deverá encaminhar em documento próprio a informação da negativação ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso para o devido registro e abertura de tomada de contas, caso entenda necessário.

Art. 5º. Para efeitos desta Lei, considera-se inidônea ou suspensa a empresa que sofrer sanções administrativas, garantido o direito de ampla defesa, decorrentes de qualquer das condutas tipificadas e que constituem as seguintes infrações:

I – empresas contratadas pelos órgãos municipais disposto no parágrafo único do art. 1º desta Lei, que foram diretamente responsável pelo atraso na entrega das obras, execução de serviços ou entrega de materiais, respeitado o limite de 90 (noventa) dias, a partir do vencimento do contrato, para entrega de obras, 60 (sessenta) dias para execução de serviços e 30 (trinta) dias para entrega de materiais/produtos;

II – prática de fraude a licitação;

III – prática de atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação e fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

IV – inadimplemento de cláusulas contratuais pactuados com a administração pública, que impliquem em prejuízo ao erário;

V – outras descritas em lei.

Art. 6º. O Poder Executivo Municipal e os órgãos da administração direta e indireta, empresas públicas e empresas de economia mista,

bem como o Poder Legislativo Municipal, ficarão vedados de contratar qualquer das empresas inscritas no CMPEIS durante a vigência da sanção.

Art. 7º. O Poder Executivo regulamentará a presente lei, no que for necessário, em até 30 (trinta) dias de sua publicação, para que sua aplicabilidade tenha eficácia jurídica e social.

Art. 8º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 9º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 30 dias do mês de maio de 2014.

MAURO VALTER BERFT

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

MARCIO ANTÃO CANTERLE

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Lays da Silva Santos

Código Identificador:AA0E6368

PREFEITURA MUNICIPAL

LEI Nº 1.659/2014 30 DE MAIO DE 2014.

**DISPÕE SOBRE O PODER EXECUTIVO
CAPACITAR AS EQUIPES PEDAGÓGICAS DA
REDE PÚBLICA DE ENSINO COM CURSOS DE
PRIMEIROS SOCORROS.**

MAURO VALTER BERFT, Prefeito do Município de Campo Novo do Parecis, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal decretou e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica a Secretaria de Educação obrigada a fornecer de forma gratuita para as equipes pedagógicas de suas unidades escolares, capacitação sobre primeiros socorros.

Parágrafo único. A carga horária que trata o *caput* deste artigo será de, no mínimo, 8 (oito) horas.

Art. 2º. A referida capacitação deverá ocorrer em parceria com profissionais da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 3º. O biênio onde há a troca de profissionais nas equipes, haverá a necessidade de nova capacitação/reciclagem.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 30 dias do mês de maio de 2014.

MAURO VALTER BERFT

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

MARCIO ANTÃO CANTERLE

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Lays da Silva Santos

Código Identificador:62E6822D

PREFEITURA MUNICIPAL
LEI Nº 1.660/2014 30 DE MAIO DE 2014.

Autoria: Vereadores Vanderlei Marcos Pulga Baioto, Marcelo Martinez Acosta e Waldicley Silva dos Reis -Mesa Diretora

ALTERA O ART. 4º DA LEI Nº 1.534/2012, DE 30.11.2012, QUE FIXA OS VENCIMENTOS DE CARGOS DE CONFIANÇA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS, CRIADOS ATRAVÉS DAS RESOLUÇÕES NºS 005/2005, 007/2007, 002/2009 E 007/2009, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MAURO VALTER BERFT, Prefeito do Município de Campo Novo do Parecis, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal decretou e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. O art. 4º da Lei nº 1.534/20-12, de 30.11.2012, que fixa os vencimentos de cargos de confiança da Câmara Municipal de Campo Novo do Parecis, criados através das Resoluções nºs 005/2005, 007/2007, 002/2009 e 007/2009, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 4º. Ao servidor ocupante do cargo de assessor parlamentar poderá ser concedido adicional de 20% (vinte por cento) a 50% (cinquenta por cento) sobre seu vencimento básico, a título de comissão.”

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 30 dias do mês de maio de 2014.

MAURO VALTER BERFT
Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

MARCIO ANTÃO CANTERLE
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rosangela Xavier de Alcantara Nascimento
Código Identificador:8DE73685

PREFEITURA MUNICIPAL
LEI Nº 1.661/2014 30 DE MAIO DE 2014.

Autoria: Vereadores Vanderlei Marcos Pulga Baioto, Marcelo Martinez Acosta e Waldicley Silva dos Reis -Mesa Diretora

ALTERA O VENCIMENTO BÁSICO DO CARGO DE SECRETÁRIO GERAL CONSTANTE DA LEI Nº 306/93, DE 28.09.1993, QUE DISPÕE SOBRE A NOVA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA ORGANIZACIONAL, O REGIME JURÍDICO ÚNICO, O PLANO DE CARGOS E SALÁRIOS DO FUNCIONALISMO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MAURO VALTER BERFT, Prefeito do Município de Campo Novo do Parecis, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal decretou e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica alterado o vencimento do cargo de Secretário Geral, constante da Lei nº 306/93, de 28.09.1993, que dispõe sobre a nova estrutura administrativa organizacional, o regime jurídico único, o plano de cargos e salários do funcionalismo da Câmara Municipal de

Campo Novo do Parecis, para R\$ 5.827,87(cinco mil, oitocentos e vinte e sete reais e oitenta e sete centavos).

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 30 dias do mês de maio de 2014.

MAURO VALTER BERFT
Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

MARCIO ANTÃO CANTERLE
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rosangela Xavier de Alcantara Nascimento
Código Identificador:65B79CF7

PREFEITURA MUNICIPAL
MUNICIPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS – MT

CONSELHO DAS CIDADES

RESOLUÇÃO RECOMENDADA Nº 04 DE 02 DE JUNHO DE 2014.

Recomenda a implantação de Coleta Seletiva através de Termo de Cooperação e Cessão de Direitos no Município.

O CONSELHO DA CIDADE, no uso da competência prevista na Lei Municipal nº 1.558 de 21 de maio de 2013 e considerando que o Conselho das Cidades é um órgão municipal que congrega vários segmentos que atuam diretamente no desenvolvimento urbano do município:

Considerando que compete ao Conselho da Cidade orientar e recomendar sobre a aplicação da Lei nº 11.445, de 05 de janeiro de 2007, Política Federal de Saneamento Básico; da Lei nº 10.257, de 10 de julho de 2001, Estatuto da Cidade e demais atos normativos relacionados ao desenvolvimento urbano e saneamento básico; considerando que houve a divulgação e debate em reunião do CONCIADADE de projeto de coleta seletiva no município por parte de uma cooperativa, **adota, mediante votação, e seu presidente torna pública, a seguinte resolução de Plenário:**

Art.1º Recomenda ao Poder Executivo Municipal a implantação de coleta seletiva de resíduos em Campo Novo do Parecis através da análise de propostas encaminhadas por cooperativas interessadas na sessão de direitos de explorar os serviços no município.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação.

MAURO VALTER BERFT
Presidente

Publicado por:
Rosangela Xavier de Alcantara Nascimento
Código Identificador:6C543FEE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADITAMENTO

Aditivo nº 003 ao Contrato de Prestação de Serviço nº 033/2011
Partes: Município de Campo Novo do Parecis x Inviolável Campo Novo Monitoramento de Alarmes Ltda - ME
Objeto: alterar a Cláusula Terceira - Do Valor e da Forma de Pagamento, Cláusula Nona - Dos Recursos Orçamentários
Data: 15/05/2014

Procedimento Licitatório: Pregão Presencial nº 058/2011

Secretarias: Administração, Finanças, Infraestrutura, Cultura e Turismo, Educação, Saúde, Assistência Social e Desenvolvimento Econômico

Publicado por:

Rosângela Xavier de Alcantara Nascimento

Código Identificador:32C3B0E8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

Aditivo nº 001 ao Contrato de Prestação de Serviço nº 019/2014

Partes: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis X Ribas Construções Transportes e Empreendimentos Imobiliários Ltda - ME

Objeto: retificar o Item 1, Valor Unitário, estabelecido na Cláusula Terceira – Valor do Contrato e Preços, do Contrato.

Data: 03/06/2014

Procedimento Licitatório: Concorrência nº 02/2014

Secretaria: Infraestrutura

Publicado por:

Rosângela Xavier de Alcantara Nascimento

Código Identificador:7002AF6D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE ADITAMENTO

Aditivo nº 002 ao Contrato de Gestão nº 079/2013

Partes: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis X ASSOCIAÇÃO PRÓ-SAÚDE DO PARECIS – OS

Objeto: alterar a Cláusula Quinta – Dos Recursos Financeiros.

Data: 28/05/2014

Procedimento Licitatório: Dispensa de Licitação nº 014/2013

Secretaria: Saúde

Publicado por:

Rosângela Xavier de Alcantara Nascimento

Código Identificador:08A51CF3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 283, DE 6 DE JUNHO DE 2014

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 59, I da Lei Orgânica Municipal,

Considerando o requerimento do servidor José Carlos de Musis, datado de 3 de junho de 2014,

RESOLVE

1. EXONERAR, a pedido, a partir de 5 de junho de 2014, o servidor **JOSÉ CARLOS DE MUSIS**, ora ocupante do cargo em comissão de **Coordenador de Gestão e Assuntos Estratégicos**, órgão subordinado ao Gabinete do Prefeito, do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 6 dias do mês de junho de 2014.

MAURO VALTER BERFT

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpre-se.

MARCIO ANTÃO CANTERLE

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Rosângela Xavier de Alcantara Nascimento

Código Identificador:CAFC51E0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO 074/2014

ABERTURA: 23 de junho de 2014.

CREDENCIAMENTO: a partir das 08:00h.

INÍCIO DA SESSÃO: 23 de junho de 2014 às 08:00 horas.

OBJETO: Contratação de empresa especializada e credenciada/certificada na área de intranet wireless para atender a integração das Secretarias Municipais de Saúde, Educação e Assistência Social com suas unidades.

LOCAL DA REALIZAÇÃO DO CERTAME: Sala de Licitações do Paço Municipal Euclides Horst, Av. Mato Grosso 66NE, Campo Novo do Parecis MT. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Divisão de Licitações, no Paço Municipal Euclides Horst, ou pelo telefone 65 3382 5147 / 5157, o edital na íntegra poderá ser retirado pelo site: www.camponovodoparecis.mt.gov.br

Campo Novo do Parecis-MT, 6 de junho de 2014.

PABLO MARCELLO BORGES CARPINETTI

Pregoeiro

Publicado por:

Lays da Silva Santos

Código Identificador:397BD48A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO RETIFICAÇÃO

Concorrência Pública nº 06/2014

O Presidente da CPL da Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis torna público aos interessados a Retificação do item 1.1 e Anexos 01, 04 e 06 do Edital de Concorrência Pública nº 06/2014, que teve sua publicação de abertura no Diário Oficial da União do dia 12 de maio de 2014, seção 3, na página 192, e terá sua abertura no dia 13 de junho 2014, às 08h00min.

Onde se lê: “A presente licitação tem por objeto a **Contratação de empresa de engenharia especializada para execução de obras de drenagem de pavimentação asfáltica nos Bairros Jardim das Palmeiras e Pólo Empresarial, conforme Contrato de Financiamento nº040.162-49/13 Caixa Econômica Federal**, conforme anexo I do Edital, onde constam as ruas, avenidas e logradouros que serão atendidos”

Leia-se: “A presente licitação tem por objeto a **Contratação de empresa de engenharia especializada para execução de obras de drenagem de pavimentação asfáltica nos Bairros Jardim das Palmeiras e Pólo Empresarial, conforme Contrato de Financiamento nº0401.162-49/13 Caixa Econômica Federal**, conforme anexo I do Edital, onde constam as ruas, avenidas e logradouros que serão atendidos”

As demais disposições ficam sem alteração.

Campo Novo do Parecis, 06 de junho de 2014.

TARCÍSIO NASCIMENTO DA SILVA

Secretário da CPL

Publicado por:

Rosângela Xavier de Alcantara Nascimento

Código Identificador:94D5C3CC

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO RESULTADO DO PREGÃO Nº 062/2014

A Prefeitura Municipal de Campo Verde, através de sua Pregoeira oficial, torna público o resultado do **Pregão nº 062/2014 – Registro de preços para futura e eventual aquisição de óleo diesel comum, gasolina comum e etanol para abastecer a frota municipal**, em que **PRIMAVERA DIESEL LTDA**, CNPJ 00.183.277/0001-05, foi vencedora do lote 01 com o valor de R\$ 2.360.000,00 (Dois milhões trezentos e sessenta mil reais), enquanto **PAULO ANDREIS E CIA**

LTDA, CNPJ 08.455.945/0001-00, foi o vencedor do lote 02 com o valor de R\$ 477.000,00 (quatrocentos e setenta e sete mil reais) e do lote 03 - R\$ 241.000,00 (duzentos e quarenta e um mil reais).

Campo Verde, 09 de junho de 2014.

ANA CAROLINA S. BRAGA BLUME
Pregoeira

Publicado por:
Gislene Jesus Lopes
Código Identificador:DAEB571C

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 057/2014

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE
Contratado: PAULO ANDREIS E CIA LTDA
Objeto: Fornecimento de combustível.
Valor: R\$ 33.072,00 (trinta e três mil e setenta e dois reais);
Vigência: 22 de junho de 2014

Publicado por:
Suzanne Panerai Schmidt
Código Identificador:EC3E8F91

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 058/2014

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE
Contratado: CONTÍNUA IND. COM. E SERVIÇOS DE SINALIZAÇÃO LTDA
Objeto: Serviços de sinalização viária horizontal.
Valor: R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais);
Vigência: 23 de setembro de 2014

Publicado por:
Suzanne Panerai Schmidt
Código Identificador:FC5DBA6E

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 059/2014

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE
Contratado: CONSTRUTORA UBIRATA LTDA-ME
Objeto: Construção de lombada elevada.
Valor: R\$ 11.018,26 (onze mil e dezoitos reais e vinte e seis centavos);
Vigência: 30 (trinta) dias.

Publicado por:
Suzanne Panerai Schmidt
Código Identificador:BEEEA3D9

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 060/2014

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE
Contratado: ENIR ISAIAS
Objeto: Prestação de serviços de impressão para atender as necessidades de todos os órgãos da administração.
Valor: R\$ 30.921,52 (trinta mil novecentos e vinte e um reais e cinquenta e dois centavos).
Vigência: 26 de agosto de 2014

Publicado por:
Suzanne Panerai Schmidt
Código Identificador:37B1C014

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 062/2014

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE
Contratado: RODRIGO NOGUEIRA DIAS
Objeto: Contratação de empresa especializada para realização/confecção de Próteses Dentárias.
Valor: R\$ 46.200,00 (quarenta e seis mil e duzentos reais);
Vigência: 26 de novembro de 2014

Publicado por:

Suzanne Panerai Schmidt

Código Identificador:972832D0

SUPERVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RESULTADO DO PREGÃO Nº 040/2014

A Prefeitura Municipal de Campo Verde, através de sua Pregoeira oficial, torna público o resultado do Pregão 040/2014 – REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE ESCRITÓRIO E INFORMÁTICA, em que JOSETTI E CIA LTDA EPP, CNPJ 07.251.269/0001-90, foi vencedor do lote 01 com o valor de R\$ 2.110,50, do lote 02 – R\$ 385,50, lote 03 – R\$ 6.350,00 e lote 04 – R\$ 3.280,00; enquanto MELO EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA EPP, CNPJ 07.146.280/0001-90, foi o vencedor do lote 05 com o valor de R\$ 3.500,00.

Campo Verde, 09 de junho de 2014.

ANA CAROLINA S. BRAGA BLUME
Pregoeira

Publicado por:
Gislene Jesus Lopes
Código Identificador:9C673306

SUPERVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RESULTADO DO PREGÃO Nº 046/2014

A Prefeitura Municipal de Campo Verde, através de sua Pregoeira oficial, torna público o resultado do Pregão nº 046/2014 – Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Suplemento Alimentar – Leite em Pó: a empresa NORGE PHARMA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS E SOLUÇÕES EM SAÚDE LTDA, CNPJ 08.139.622/0001-07, foi vencedora do lote 01- R\$ 39.999,00, lote 02 - R\$ 11.000,00, lote 03 – R\$ 17.395,00, lote 04 – R\$ 8.596,00 e lote 06 – R\$ 6.120,00 e a empresa ÁGUA COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA, CNPJ 09.985.334.0001-73, foi vencedora do lote 05 – R\$ 5.595,00, lote 07 – R\$ 28.500,00, lote 08 – R\$ 48.000,00, lote 09 – R\$ 13.395,00.

Campo Verde, 09 de junho de 2014.

ANA CAROLINA S. BRAGA BLUME
Pregoeira

Publicado por:
Gislene Jesus Lopes
Código Identificador:325325BA

SUPERVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
NOTIFICAÇÃO

NOTIFICAÇÃO DE EMPRESA

Assunto: INEXECUÇÃO DE ENTREGA

1. Vimos através da presente NOTIFICAR a Empresa: **SOLUÇÃO INOX COMÉRCIO MANUTENÇÃO E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS INDÚSTRIAS LTDA**, CNPJ Nº **06.137.445/0001-02**, OSASCO-SP, Segunda Notificação, pela não entrega dos itens constantes na NAD – Nota de Autorização de Despesas n. NAD 2539/2014 (amassadeira) no prazo solicitado de prorrogação.
2. Fica estipulado a partir desta data o prazo de **05 (cinco) dias úteis** para que referida empresa entregue no almoxarifado central os itens constantes na Nota de Autorização de despesa acima citadas, sob pena de responder pelas penalidades constantes no referido Edital com base na lei 10.520/2002, subsidiariamente com a lei 8.666/93 e suas alterações.
3. Considerando que o Almoxarifado Central comunicou esta CPL da não entrega no prazo estipulado e que a empresa esta deixando de cumprir suas obrigações quanto à entrega dos produtos solicitados. Informamos que o não cumprimento do prazo a empresa estará sujeita as penalidades e multas estabelecida no edital, ficando ainda sujeita a rescisão contratual/ata de registro de preços, com aplicação das

penalidades cabíveis, inclusive impossibilidade de contratar com a administração pública pelo prazo de até 2 (dois) anos conforme as leis supracitadas. Informamos ainda, que caso a empresa não se manifeste, dentro do prazo estipulado, esta notificação será considerada como aviso de penalidade.

Campo Verde, 06 de Junho de 2014.

ANA CAROLINA SANT'ANA BRAGA BLUME
Pregoeira

Publicado por:
Ana Carolina Santana Braga Blume
Código Identificador:40D7592C

SUPERVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE PRORROGAÇÃO E RETIFICAÇÃO DO EDITAL
DE CONCORRÊNCIA Nº 001/2014

A Prefeitura Municipal de Campo Verde, através da Comissão de Licitação, torna público aos interessados a retificação do edital e a prorrogação de data de realização da **Concorrência 001/2014, cujo objeto é a Concessão de Uso e Exploração Comercial de Espaço Público – Quiosque na Praça IV de Julho e Quiosque no Parque da Araras, Município de Campo Verde-MT.** A referida licitação será realizada dia 11/07/2014, às 14 horas, na sede da Prefeitura Municipal de Campo Verde. O edital retificado está disponível no site: www.campoverde.mt.gov.br Maiores informações através do e-mail compras@campoverde.mt.gov.br ou telefone (66) 3419-1244.

Campo Verde, 28 de maio de 2014.

ANA CAROLINA S. BRAGA BLUME
Presidente da CPL.

Publicado por:
Gislene Jesus Lopes
Código Identificador:B51C971A

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE

DEPARTAMENTO DE TRIBUTOS
PORTARIA Nº. 46/2014.

De 22 de maio de 2014.

DETERMINA A ABERTURA DE
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO PARA
EXPEDIÇÃO DE TÍTULO DE PROPRIEDADE EM
FAVOR DE FRANCIELME FERREIRA MENDES.

VALDEZ VIANA NUNES Prefeito Municipal de Canabrava do Norte - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Determino que o Secretário Municipal de Administração proceda à abertura de procedimento administrativo para expedição de título de propriedade em nome da Sra. FRANCIELME FERREIRA MENDES do lote nº 12B da quadra nº 42, atentando-se para as formalidades legais.

Art. 2º – Antes da expedição do título de propriedade, determino que seja publicado edital no diário da AMM - Associação dos Municípios Mato grossenses e no mural da prefeitura municipal, solicitando a publicação do edital na referida casa de leis, todos contendo o memorial descritivo do imóvel, abrindo prazo de 20 (vinte dias) para impugnação dos interessados.

Art. 3º - Findo o prazo do artigo anterior, com ou sem impugnação, remeta o processo administrativo para chefe do departamento de tributos para que emita parecer favorável ou não de título de propriedade.

Art. 4º - Após a confecção do parecer, remeta o processo para o Gabinete do Prefeito para decisão final sobre a emissão do parecer.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canabrava do Norte - Estado de Mato Grosso, 22 de maio de 2014

VALDEZ VIANA NUNES
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRE-SE

Publicado por:
Natalina Cardoso da Silva
Código Identificador:E29BA329

DEPARTAMENTO DE TRIBUTOS
EDITAL:016/2014

O município de Canabrava do Norte-MT informa que expedirá título de propriedade em favor de FRANCIELME FERREIRA MENDES, brasileira, solteira, portadora da cédula de identidade nº 4.210.942 SSP/PE e do CPF 890.423.284-87 referente ao Lote 12B, Quadra 42, na Avenida João Sacerdote de Souza, Centro, Canabrava do Norte-MT, a ser desmembrado da Matrícula nº 1.074, do Cri da Comarca de Porto Alegre do Norte-MT, com o seguinte memorial descritivo: frente com a Avenida João Sacerdote de Souza medindo 10,70 metros; Lado Direito com o lote nº 12A medindo 18,10 metros; Lado esquerdo com a Rua Araguaia medindo 18,00 metros; fundo com o lote nº 11 medindo 10,70 metros. Aos interessados será concedido prazo de 20 (vinte) dias para impugnação à expedição do referido título de propriedade.

Publicado por:
Natalina Cardoso da Silva
Código Identificador:89276924

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

GABINETE
DECRETO Nº2434/2014

De 03 de junho de 2014.

Altera o art. 2º do Decreto 2421/2014 com a exclusão de membro da Coordenação das Sub comissões e da coordenação das sub-comissões da Comissão Organizadora da XX FEICAN de Canarana e XXII Festa do Peão de Boiadeiro.

Evaldo Osvaldo Diehl, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a solicitação via ofício nº160/CM/2014, datada de 19 de maio de 2014,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam excluídos da Comissão Organizadora da XX FEICAN de Canarana e XXII Festa do Peão de Boiadeiro o vereador Ederson Porsh membro da Coordenação de Acompanhamento e Fiscalização e o vereador Gilmar Miranda de Almeida membro da Coordenação das Sub-Comissões.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana 03 de junho de 2014.

EVALDO OSVALDO DIEHL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleidiane dos Santos Silva
Código Identificador:9433E383

GABINETE
RESOLUÇÃO Nº. 001/2014

DE 03 DE JUNHO DE 2014

Dispõe Sobre a Aprovação do Plano de Ação para co-financiamento do Governo Federal do Sistema Único de Assistência Social - SUAS do ano de 2014 do Município de Canarana-MT.

O Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Canarana-MT – CMAS, em Reunião Ordinária realizada no dia 02 de junho de 2014, no uso das competências e atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº. 526/2002 e Lei Municipal 1101/2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Plano de Ação para o co-financiamento do Governo Federal, referente ao exercício de 2014 da Secretaria Municipal de Assistência Social, o qual foi avaliado em reunião ordinária do Conselho Municipal de Assistência Social, em 02 de junho de 2014, onde foi apresentado, discutido e aprovado por unanimidade pelos conselheiros presentes.

Art. 2º – A aprovação do Plano de Ação para o co-financiamento do Governo Federal, referente ao exercício de 2014 da Secretaria Municipal de Assistência Social, consta no livro ata do Conselho Municipal de Assistência Social.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Canarana-MT, 03 de Junho de 2014.

ADRIANA M. M. VALERIANO
Presidenta do CMAS

Publicado por:
Cleidiane dos Santos Silva
Código Identificador:A48FE24B

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

SECRETARIA MUNICIPAL DE
FINANÇAS/PLANEJAMENTO E PROJETOS
CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE VAGAS E
FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA DA

CÂMARA MUNICIPAL DE CARLINDA

Edital Complementar nº 008
RESULTADO FINAL - CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº
001/2014

A Presidente da Comissão Especial de Organização do Concurso Público, **Iliane R. Leles Gehard**, nomeada pela Portaria nº 010/2014, no uso de suas atribuições legais, e ainda:

Considerando que em data de 02 de junho de 2014, foi publicado o Resultado da Classificação Prévia dos candidatos “**aprovados**” e “**classificados**”, conforme determina o Edital de Concurso nº 001/2014;

Considerando que decorrido prazo normal de recurso, nenhum recurso administrativo contra o Resultado Prévio foi protocolado junto à Comissão de Concurso;

Considerando que o trabalho desta Comissão Especial de Organização do Concurso Público chega ao final...

Resolve, apresentar o Anexo I, parte integrante deste Edital Complementar, contendo o Resultado Final, por ordem de cargo e classificação para a devida homologação do Resultado Final.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

O Anexo I deste Edital Complementar, apresenta o “**RESULTADO FINAL**”, por ordem de cargo e candidatos “**APROVADOS**” e “**CLASSIFICADOS**”, que listarão o Cadastro de Reserva durante o prazo de validade do Concurso Público Edital nº 001/2014.

Carlinda MT, 05 de junho de 2014.

ILIANE R. LELES GEHARD

Presidente da Comissão

Original Assinado

Publicado por:
Elaine Juviano de Lima
Código Identificador:7BD3328D

SECRETARIA MUNICIPAL DE
FINANÇAS/PLANEJAMENTO E PROJETOS
PORTARIA Nº 023/2014

SÚMULA: Dispõe sobre a homologação do Edital Complementar nº 008 ao Edital de Concurso Público Edital nº. 001/2014, da Câmara Municipal de Carlinda, e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos explícitos termos Art. 37 da Constituição Federal, e ainda,

Considerando, que em data de 02 de junho de 2014, foi publicado no site oficial para acompanhamento dos trabalhos do referido certame: www.sosconsultoria.com.br a Classificação Prévia dos candidatos concorrentes ao Concurso Público Edital nº 001/2014;

Considerando, que foi publicado nos murais da Câmara e da Prefeitura Municipal de Carlinda, bem como no Jornal Oficial dos Municípios-AMM, edição nº 1985 de 03/06/2014, página nº 116;

Considerando, que não houve qualquer recurso administrativo protocolado junto à Comissão de Concurso, quanto a Classificação Prévia dos candidatos.

Resolve:

Art. 1º - Homologar o Edital Complementar nº 008 que apresenta no Anexo I o Resultado Final do Concurso Público Edital nº 001/2014.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

Carlinda MT, 05 de junho de 2014.

JOSE ALCIDES LINJARDI

Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

Original Assinado

Publicado por:
Elaine Juviano de Lima
Código Identificador:BD803DCB

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 025/2014

DECRETO N.º 25, DE 16 DE ABRIL DE 2014.

Regulamenta as situações de Readaptação dos Servidores Públicos Municipais, no âmbito do Poder Executivo do Município de Castanheira, Estado de Mato Grosso, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA-MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 68, inciso III,

da Lei Orgânica Municipal; e em conformidade com as Leis Complementares Municipais n.ºs 471/2005, 723/2013 e 734/2013,

DECRETA:

Art. 1.º O presente Decreto regulamenta as situações de Readaptação dos Servidores Públicos Municipais, no âmbito do Poder Executivo do Município de Castanheira, Estado de Mato Grosso.

§ 1.º A Readaptação é um instituto jurídico consubstanciado numa decisão médico-pericial fundamentada no binômio Saúde *versus* Trabalho, amparada legalmente pelo art. 34, da Lei Complementar Municipal n.º 471/2005, que Dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais da Administração Direta do Município de Castanheira, Estado de Mato Grosso, das Autarquias e das Fundações Públicas Municipais, sendo indicada quando houver redução da capacidade física e/ou mental do servidor público para exercício das funções e atribuições inerentes ao seu cargo efetivo, desde que não se configurando a necessidade de licença para tratamento de saúde, nem de aposentadoria por invalidez.

§ 2.º Para todos os efeitos legais, o servidor público readaptado poderá exercer funções e atribuições diferentes das que lhe cabem ou das atribuições previstas em lei, sem que esta mudança lhe acarrete qualquer prejuízo, nem caracterize desvio de função.

§ 3.º A Readaptação deverá ser sempre requerida formalmente pelo servidor público, instruída ou não com atestado ou laudo médico, mediante requerimento próprio, protocolado junto ao Departamento de Recursos Humanos da Administração Municipal e endereçada ao Secretário Municipal de Administração.

Art. 2.º A readaptação verificar-se-á sempre que ocorra modificação do estado físico ou mental do servidor público efetivo que venha a alterar sua capacidade para o trabalho ou exercícios de suas atribuições.

Art. 3.º Nos casos em que a modificação a que se refere o artigo anterior resultar em contra-indicação para o desempenho de todas as atribuições do cargo, a readaptação será feita mediante transferência para o cargo de classe diferente mas de igual padrão de vencimentos ou de igual remuneração.

§ 1.º É vedada a readaptação para cargo em carreira de classificação superior à ocupada pelo readaptando.

§ 2.º Se o readaptando for julgado incapaz para o serviço público, deverá ser aposentado.

Art. 4.º Nos casos em que a contra-indicação se verificar apenas para algumas atribuições do cargo ou com relação a certas condições ou ambientes de trabalho, a readaptação será feita pela designação de novas tarefas ou pela mudança para setor de trabalho onde as deficiências verificadas não tenham influência.

Art. 5.º Nos casos em que o Departamento do PSF e Agendamento do SUS, da Secretaria Municipal de Saúde julgar necessário, o servidor público deverá ser submetido a um programa de reabilitação que o conduza ao trabalho primitivo ou a um outro adequado à sua condição.

§ 1.º Enquanto perdurem as condições deste artigo, deverão ser concedidas ao servidor público facilidades de horário e distribuição de trabalho que lhe permitam conciliar a permanência em exercício com o tratamento prescrito, ficando sujeito à comprovação de que está sendo submetido a esse tratamento.

§ 2.º Terminado o tratamento a que se refere este artigo deverá o servidor público submeter-se a nova inspeção pelo Departamento do PSF e Agendamento do SUS e, de acordo com a conclusão do laudo médico, retornar às atribuições do cargo ou ser definitivamente readaptado.

§ 3.º As inspeção pelo Departamento do PSF e Agendamento do SUS no servidor público readaptado deverá ser realizada semestralmente.

Art. 6.º A readaptação poderá ser sugerida:

I - por qualquer autoridade, relativamente aos seus subordinados, justificando a medida.

II – por médico particular, mediante atestado ou laudo médico competente, caso que o servidor público deverá ser submetido a Inspeção de saúde pelo Departamento do PSF e Agendamento do SUS.

III - pelo Departamento do PSF e Agendamento do SUS, quando, através de Inspeção de saúde para fins de licença doença ou aposentadoria, constatar a ocorrência das condições previstas no art. 1.º, § 1.º, deste Decreto.

Art. 7.º Realizados os exames requeridos para a necessária caracterização das condições físicas e mentais do readaptando, prevalecendo as condições referidas no art. 1.º, § 1.º, do presente Decreto, o laudo médico deverá especificar as condições de trabalho ou atividades contra indicadas para o servidor público.

Art. 8.º Enquanto se processarem os exames determinados no artigo anterior o readaptando ficará a disposição da Administração, mas não desempenhará nenhuma atividade das atribuições do seu cargo.

Parágrafo Único. A Administração Municipal designará o local onde o servidor público deverá permanecer enquanto se processarem os exames.

Art. 9.º Nos casos em que a readaptação possa ser feita na forma definida no artigo 4.º, deste Decreto, o Prefeito Municipal, mediante Portaria, orientará e designará as novas tarefas e atribuições a ser desenvolvidas pelo readaptado, bem como os locais de trabalho onde o mesmo desempenhará suas atividades.

Art. 10. Sempre que for possível a readaptação para as atribuições de mais de um cargo, a Administração Municipal por conveniência e oportunidade indicará qual o cargo que a readaptado deverá exercer e, poderá, conceder ao servidor público o direito de opção, devendo manifestar-se no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data em que for notificado para tal fim.

Art. 11. A readaptação por transferência para outro cargo será precedida de um período experimental de trabalho do readaptando, em cargo que for indicado, no órgão de lotação ou em outro da Administração, pelo prazo mínimo de 180 (cento e oitenta) dias, prorrogável sempre que necessário, pelo Departamento do PSF e Agendamento do SUS.

§ 1.º Para efeito do caput deste artigo, quando necessário, será o servidor público colocado à disposição do órgão recomendado pelo Departamento do PSF e Agendamento do SUS.

§ 2.º Compete ao Prefeito Municipal autorizar, mediante Portaria, a medida prevista no § 1.º, deste artigo.

Art. 12. Terminado o prazo previsto no art. 11, deste Decreto, o Departamento do PSF e Agendamento do SUS, manifestar-se-á sobre a conveniência ou não de se proceder à readaptação em caráter definitivo.

Art. 13. A transferência poderá ser feita para cargo da mesma Secretaria ou de Secretaria diversa, ou ainda, outro Órgão da Administração Municipal, onde houver cargo vago, sendo que, neste último caso, deverá ser previamente consultado o titular da Secretaria a que pertence o cargo.

Art. 14. Feita a indicação do cargo, o Departamento do PSF e Agendamento do SUS, submeterá a proposta de transferência à aprovação do Prefeito Municipal, que deferirá ou não a readaptação do servidor público, mediante Portaria.

Art. 15. Fica criada, diretamente subordinada a Secretaria Municipal de Saúde, a Comissão Especial de Readaptação - CER, encarregada do processamento da readaptação dos servidores públicos do

Município de Castanheira-MT, que será designada por Decreto do Prefeito Municipal.

Art. 16. A Comissão Especial de Readaptação – CER, será presidida pelo Secretário Municipal de Administração, como responsável em última instância pelo Departamento de Recursos Humanos da Administração Municipal, tendo como demais membros:

I – a Secretária Municipal de Saúde;

II – 2 (dois) médicos indicados pela Secretária Municipal de Saúde, que atuam no Poder Executivo de Castanheira-MT;

III – o Assessor Jurídico do Prefeito, ou advogado investido em cargo público municipal, indicado por este; e,

IV – um representante da categoria dos servidores públicos municipais, indicado formalmente pelas entidades.

Art. 17. Os casos omissos neste decreto serão solucionados pelo Prefeito Municipal em conjunto com a Comissão Especial de Readaptação – CER, e normatizados mediante Decreto do Executivo.

Art. 18. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Castanheira-MT, 16 de abril de 2014.

MABEL DE FÁTIMA MILANEZI ALMICI

Prefeita Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação nesta data no local de costume

Publicado por:
João Mançano Brusagim
Código Identificador:4BCEDBA9

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER

DEPARTAMENTO DE PROJETOS
LEI

Projeto de Lei nº 120/2014

Autor: Ver. Ricardo Caldeira Rezende “Lika” - Presidente

LEI Nº 2744/2014

“DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DO POSTO DE SAÚDE DA FAMÍLIA – PSF SITUADO NO BAIRRO DA TORRE, NESTA CIDADE”.

A CAMARA MUNICIPAL DE COLÍDER, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, aprovou, e eu NILSON JOSÉ SANTOS, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O Posto de Saúde da Família – PSF, construído e instalado na área pública remanescente da quadra nº 108, sito a Rua Tiradentes, no bairro da Torre, nesta cidade, fica por meio desta Lei, denominado “PSF ENFERMEIRA CREMILDA SOARES SALDINO”

Art. 2º - O setor competente da Administração Municipal providenciará a fixação da placa de identificação, na localidade, para que tal homenagem se torne de conhecimento público.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Colíder-MT, em 02 de junho de 2014

NILSON JOSÉ DOS SANTOS

Prefeito Municipal de Colíder N-MT

Publicado por:
Deise da Silva Aragão
Código Identificador:6A0047FE

DEPARTAMENTO DE PROJETOS
LEI

Projeto de Lei nº. 128/2014

Autor: Poder Executivo

LEI Nº 2745/2014

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A REALIZAR OBRAS DE INFRAESTRUTURA E TAXAS DE LICENCIAMENTO DE PROJETO, COMO FORMA DE INCENTIVO À IMPLANTAÇÃO DE UNIDADE ARMAZENADORA DE GRÃOS NO MUNICÍPIO DE COLÍDER E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Sr. **NILSON JOSÉ DOS SANTOS**, Prefeito Municipal do Município de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar obras de Infraestrutura, a título de incentivo para geração de emprego e renda à empresa NICOLI Incorporadora e Agronegócios Ltda - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 10.617.126/0001-63, Inscrição Estadual n.º 13.366.707-3, para instalação de uma Unidade Armazenadora de Grãos no município de Colíder/MT.

Art. 2º - O Incentivo a que se refere o artigo 1º desta Lei será a disponibilização dos seguintes benefícios:

I – Serviços de movimentação de terra, terraplanagem e retirada de material necessário para escavações e aterros que serão executados durante implantação do Armazém, por meio de fornecimento de horas de máquinas diversas, respeitando o limite de gasto de no máximo **R\$ 800.000,00 (oitocentos mil reais)**.

Parágrafo único - A beneficiária deverá requerer ao município o serviço ou isenção pretendida, sempre que se fizer necessário, desde que esteja dentro do valor estipulado neste artigo.

Art. 3º - A empresa beneficiária por esta Lei, após a conclusão do empreendimento, deverá cumprir as seguintes condições:

I – Dar início às atividades do empreendimento em até 180 (cento e oitenta) dias à partir da concessão de quaisquer dos benefícios constantes no art. 2º desta Lei;

II – Geração de no mínimo 50 (cinquenta) empregos diretos;

III – Geração de no mínimo 300 (trezentos) empregos indiretos;

IV - Apresentar à Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Emprego, Renda, Cultura e Turismo no trintídio posterior à concessão do incentivo constante no art. 2º desta Lei, o cronograma de implantação do empreendimento, cujo prazo de início das obras não poderá ser superior a 90 (noventa) dias desta concessão;

V - Não paralisar suas atividades no Município de Colíder antes de transcorridos 10 (dez) anos, contados do início das suas atividades;

VI - Apresentar, anualmente, junto a Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Emprego, Renda, Cultura e Turismo do Município, cópia das guias de RAIS, CAGED, Balanço Patrimonial GFIP/RE e outros documentos que lhes venham a ser solicitados.

Art. 4º - Anualmente a partir do exercício seguinte ao início das atividades do Armazém e até o final do primeiro trimestre imediatamente posterior ao exercício que antecedeu o município através da Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Emprego,

Renda, Cultura e Turismo fará o acompanhamento e fiscalização do cumprimento por parte da empresa beneficiada em razão da meta estabelecida constante no art. 3º da presente Lei.

Parágrafo Único – O acompanhamento e a fiscalização serão realizados *in loco*, por representantes do Município na forma do *caput* deste artigo, devendo a empresa beneficiada pelo incentivo fornecer todos os documentos solicitados e meios necessários para a comprovação do mesmo.

Art. 5º - Em caso de descumprimento, injustificado, das condições constantes nos incisos I a VI do art. 3º da presente Lei, a incentivada será notificada para regularizar no prazo de 120 (cento e vinte) dias.

§1º – Caso a empresa beneficiada por esta Lei não atenda a regularização dentro do prazo estipulado no *caput* ou no caso de novo descumprimento, ocorrerá reversão do incentivo, em favor da municipalidade, respeitando a proporcionalidade do cumprimento dessas metas, devendo a empresa restituir a quantia incentivada devidamente corrigida.

§2º - Na hipótese de verificação de atraso no cumprimento das obrigações por parte da empresa beneficiada pelo incentivo, deverá comunicar por escrito com antecedência mínima de 30 (trinta) dias à Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Emprego, Renda, Cultura e Turismo as justificativas devidamente fundamentadas, que serão analisadas por uma Comissão Especial nomeada pelo Prefeito, constituída por no mínimo três servidores dentre eles o Secretário titular da Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Emprego, Renda, Cultura e Turismo que analisarão os motivos alegados e fundamentarão através de parecer, encaminhando relatório final ao Prefeito Municipal para homologação ou indeferimento.

Art. 6º - A empresa beneficiada pelo incentivo deverá obedecer e cumprir com as normas legais dos órgãos Municipais, Estadual e Federal, especialmente em relação às licenças ambientais para instalação e operação da unidade armazenadora, sendo de total e exclusiva responsabilidade da empresa beneficiada pelos incentivos, a obrigação ao cumprimento de todas as normas de construção e do meio ambiente, isentando o Município de quaisquer responsabilidades.

Art. 7º - Para atender as despesas de que trata a presente Lei, serão utilizados os recursos provenientes da dotação orçamentária própria do orçamento vigente e futuros, a serem contabilizados nas rubricas de acordo com as normas contábeis aplicadas na administração pública.

Art. 8º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 9º - Ficam revogadas disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE COLÍDER, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 03 DE JUNHO DE 2014.

NILSON JOSÉ DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Deise da Silva Aragão

Código Identificador:CB3DA09F

**DEPARTAMENTO DE PROJETOS
DECRETO Nº. 060/2014**

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLÍDER, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a realização da Copa do Mundo de Futebol, evento este de repercussão mundial;

CONSIDERANDO que nesta primeira fase do torneio, a Seleção Brasileira de Futebol disputará jogos nos dias úteis 12, 17 e 23 de junho de 2014;

DECRETA:

Art. 1º Nos dias 12, 17 e 23 de junho do corrente ano, o expediente externo e interno de todos os órgãos da Prefeitura Municipal de Colíder-MT, será das 07h00min às 12h00min;

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor a partir da data da publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, em 03 de junho de 2014

NILSON JOSÉ DOS SANTOS

Prefeito Municipal de Colíder-MT

Publicado por:

Deise da Silva Aragão

Código Identificador:97F5A9D1

**DEPARTAMENTO DE PROJETOS
PORTARIA Nº. 247/2014**

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SECRETÁRIA EXECUTIVA DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE COLIDER-MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Colider-MT, Excelentíssimo Senhor **NILSON JOSÉ DOS SANTOS**, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

ARTIGO 1º: Nomear a Servidora Pública Municipal, Senhora Marcia Cristina Favero, portadora do CPF: 903.379.481-00 e do RG nº. 1097379-6 SJ/MT, para exercer a função de Secretaria Executiva do Conselho Municipal de Assistência Social de Colíder - MT, com o Mandato de 02/05/2014 á 02/05/2016.

ARTIGO 2º: Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de maio de 2014.

Gabinete do Prefeito Municipal de Colider – MT, em 02 de junho de 2014 .

NILSON JOSÉ DOS SANTOS

Prefeito Municipal de Colider-MT

Publicado por:

Deise da Silva Aragão

Código Identificador:161A49FA

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO**

**CÂMARA MUNICIPAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 010/2014**

DE 06/06/2014

JEFERSON FERREIRA GOMES, Presidente da Câmara Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, Biênio 2013/2014, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei,

RESOLVE

TORNAR PÚBLICO Á POPULAÇÃO EM GERAL, por afixação e publicação através dos meios de comunicação em geral desta municipalidade que:

Ficam Convocados os candidatos abaixo relacionados, classificados e aprovados no Concurso Público Municipal, para comparecerem junto a Secretaria da Câmara Municipal de Comodoro, a fim de apresentar os documentos exigidos para a efetiva nomeação na função em conformidade com o Edital de Concurso Público nº 001/2014 de 10 de janeiro de 2014, Editais Complementares nº 024/2014 de 17/04/2014, 027/2014 de 02/05/2014 e 029/2014 de 09/05/2014 e Portaria de Homologação nº 030/2014 do Poder Legislativo, datado de 19 de maio de 2014, para os cargos de:

Cargo: 063 – Contador – Câmara Municipal			
Nº.	Nome	Inscrição	Classificação
01	EDER JUSTINO DO NASCIMENTO	00278	1º

Cargo: 064 – Agente Legislativo de Recepção e Telefonia – Câmara Municipal			
Nº.	Nome	Inscrição	Classificação
01	ALESSANDRA HOFFMANN DOS SANTOS	01583	1º

Os documentos para a Nomeação e Posse de cada candidato deverão ser apresentados conforme consta do item 7.4 e seguintes do Edital de Abertura nº 001/2014, de 10 de janeiro de 2014, do Concurso Público. O não Comparecimento no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da publicação deste Edital, implicará na desistência da vaga.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos seis dias do mês de junho de 2014.

JEFERSON FERREIRA GOMES

Presidente

Registre-se e Publique-se

JAIR JOSÉ TEODORO

1º Secretário

Publicado por:

Adriana Guimarães Rosa Perroni

Código Identificador:5E674677

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO AVISO DE RESULTADO DA TOMADA DE
PREÇOS Nº. 007/2014

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2014

A Prefeitura Municipal de Comodoro – MT, torna público aos interessados que a licitação realizada no dia 06/06/2014 às 09:00 horas (Horário Oficial de Brasília), na modalidade de **TOMADA DE PREÇOS - EDITAL nº 007/2014**, tendo como objeto: **Execução de obra de recuperação de danos causados por desastres/Execução de drenagem de águas pluviais para contenção de erosão urbana no Município de Comodoro, conforme Projeto Básico, Memorial Descritivo e Planilhas orçamentárias, em anexo, em atendimento ao Contrato de Repasse nº. 0240.157-57/2007/MI/CAIXA**, consagrou-se vencedora a licitante: **Absoluta Construtora Ltda - EPP**.

Comodoro – MT, 06 de junho de 2014.

SIMONE LONGO MALACO

Presidente CPL

Publicado por:

Maria Aparecida Cavalcanti da Silva

Código Identificador:615996FC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 041-
2014

PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2014

O Município de Comodoro, Estado de Mato Grosso, através da Pregoeira Maria Aparecida Cavalcanti da Silva, torna público aos interessados que realizará licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL - EDITAL nº 041/2014, que tem como objeto: **ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO DE ENGENHARIA PARA PAVIMENTAÇÃO, DRENAGEM, CALÇAMENTO E SINALIZAÇÃO VIÁRIA NO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO EM TRECHO DEFINIDO NA CARTA CONSULTA Nº. 001359.02.86/2013-96, SELECIONADA PELO MINISTÉRIO DAS CIDADES ATRAVÉS DA PORTARIA Nº. 492/2013, ALTERADA PELA PORTARIA Nº. 233/2014, ACOMPANHAMENTO DO PROCESSO JUNTO A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL ATÉ A EFETIVA APROVAÇÃO DO PROJETO DE ENGENHARIA APTO PARA INÍCIO DO PROCESSO DE EXECUÇÃO DA OBRA**, cuja

abertura ocorrerá às 09:00 horas do dia 23/06/2014, na sede da Prefeitura Municipal, situada à Rua Espírito Santo nº 199 E – Centro – CEP: 78.310-000 - Comodoro – MT. O Edital completo encontra-se à disposição dos interessados na sala de Licitações e no site: www.comodoro.mt.gov.br. Qualquer informação poderá ser obtida pelo telefone (0xx65) 3283-2404 com a Pregoeira/Equipe de Apoio das 7:30 às 11:30 horas.

Comodoro – MT, 06 de Junho de 2014.

MARIA APARECIDA CAVALCANTI DA SILVA

Pregoeira

Publicado por:

Maria Aparecida Cavalcanti da Silva

Código Identificador:B03406E7

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PRORROGAÇÃO DATA DE ABERTURA PREGÃO
PRESENCIAL Nº 036/2014

A Prefeitura De Confresa, através de seu Pregoeiro, comunica que por razões do não comparecimento de interessados no objeto licitado, fica prorrogada para o dia 18 de Junho às 09:30 o processo nº 064/2014 Pregão Presencial nº 036/2014.

Confresa, 05 de Junho de 2014

JOSÉ CARNEIRO DA SILVA

Pregoeiro.

Publicado por:

Iranizo Matos Rodrigues

Código Identificador:BE72228A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2014

A Comissão Permanente de Licitações, torna público, que fará realizar no dia 07/07/2014 às 10:00 horas, a reunião de recebimento e abertura dos envelopes contendo a habilitação e proposta para Contratação de Empresa especializada em Construção de Pontes no Município de Confresa. Informações e retirada do Edital somente na Secretaria Municipal de Administração, setor de Licitações e Contratos na Prefeitura Municipal de Confresa das 07:00 às 11:00.

Confresa, 06 de Junho de 2014.

JOSÉ CARNEIRO DA SILVA

Presidente CPL

Publicado por:

Iranizo Matos Rodrigues

Código Identificador:48857DDD

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL P/ REGISTRO DE PREÇOS Nº
024/2014

AVISO DE LICITAÇÃO

Objeto: Registro de preços para contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção da rede de iluminação pública, bem como, ligações de motores, instalação de pequenas redes e outros afins, conforme especificações e quantidades discriminadas no anexo I – Termo de Referência deste edital. **Abertura:** 25/06/2014 - Horário de Cuiabá – 08:00 horas - **Informações:** Sala de Licitações desta Prefeitura, de 2ª a 6ª, no horário comercial ou pelo telefone (65) 3265-1000 - O Edital poderá ser obtido através do site: www.conquistadoeste.mt.gov.br.

Conquista D'Oeste, 06 de Junho de 2014.

ERONALDO MENDES TEIXEIRA JUNIOR

Pregoeiro

Publicado por:

Eronaldo Mendes Teixeira Junior

Código Identificador:A26565E2

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU

PREFEITURA MUNICIPAL ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2014

REFERENTE LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO Nº. 039/2014

PROCESSO 061/2014

Aos seis dias do mês de Junho de 2014, na Prefeitura Municipal de Cotriguaçu, localizada na Avenida 20 de Dezembro nº 725 Centro, Cotriguaçu-MT, neste ATO representado pela Prefeita Municipal Sr^o: ROSANGELA APARECIDA NERVIS, brasileira, solteira, residente e domiciliado na Travessa Beija Flor, nº 16, na cidade de Cotriguaçu – MT, Portador de C.I. RG nº 1030709-5 SSP/MT e do CPF/MF nº 769.037.371-20 de acordo com o disposto no artigo 15 da Lei Federal nº. 8.666/93 e o Decreto Municipal nº. 796/2013, que Institui o Sistema de Registro de Preços no município, e em face da classificação e homologação das propostas apresentadas no PREGÃO Nº. 039/2014, RESOLVE registrar os preços da empresa: **MDS-MOREIRA DA SILVA EQUIPAMENTOS, CNPJ 82.353.194/0004-16**, localizada na Rua Colonizador Enio Pipino, Bairro São Cristovão, Sinop-MT, CEP: 78.558-099, doravante denominados simplesmente FORNECEDOR, nos termos do pregão presencial nº 039/2014, Registro de Preços para futura e eventual: **“PA CARREGADEIRA ZERO KM - CABINE: SISTEMA HIDRÁULICO, FECHADA, AR CONDICIONADO, ASSENTO REGULÁVEL, ENGATE RÁPIDO, PESO OPERACIONAL DE NO MINIMO 10.040 KG, CAPACIDADE MINIMA DA CONCHA 1.8 M3, ALTURA LEVANTE PINO ACIMA 3800MM, TANQUE DE COMBUSTIVEL ACIMA DE 150 LITROS, POTÊNCIA DO MOTOR 125 HP, FORÇA DE TRAÇÃO ACIMA DE 9380 KGF, FORÇA DE DESAGREGAÇÃO ACIMA DE 12230 KGF, PNEUS 17,5-25. MOTONIVELADORA ZERO KM - CABINE, SISTEMA HIDRÁULICO, FECHADA, AR CONDICIONADO, ASSENTO REGULÁVEL, PESO OPERACIONAL DE NO MINIMO 16.000 KG, RIPPER COM 5 DENTES, DIMENSÃO MINIMA DA LÂMINA 3.960 X 610 MM, TANQUE DE COMBUSTIVEL ACIMA 210 LITROS, POTÊNCIA MINIMA DO MOTOR 210 HP, FORÇA DE TRAÇÃO ACIMA 80 KN, RAO DE GIRO MINIMO 7.800 MM, PNEUS 17,5 - 25, ÂNGULO MÁXIMO INCLINAÇÃO LÂMINA 90°, ÂNGULO DE ROTAÇÃO DA LÂMINA 360°, DESTRAVAMENTO DO CIRCULO CENTRAL HIDRÁULICO, PROFUNDIDADE DE CORTE DA LAMINA MINIMO DE 500 MM. PROPOSTA DE PAGAMENTO: PARCELADO EM ATÉ 12 VEZES, PODENDO SER ANTECIPADO CONFORME INTERESSE DO MUNICIPIO”,** atendendo as condições previstas no Edital e as constantes desta Ata de Registro de Preços, conforme a Lei nº 10.520/2002 e 8.666/93 e suas alterações, em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Registro de Preço para futura e eventual: **“PA CARREGADEIRA ZERO KM - CABINE: SISTEMA HIDRÁULICO, FECHADA, AR CONDICIONADO, ASSENTO REGULÁVEL, ENGATE RÁPIDO, PESO OPERACIONAL DE NO MINIMO 10.040 KG, CAPACIDADE MINIMA DA CONCHA 1.8 M3, ALTURA LEVANTE PINO ACIMA 3800MM, TANQUE DE COMBUSTIVEL ACIMA DE 150 LITROS, POTÊNCIA DO MOTOR 125 HP, FORÇA DE TRAÇÃO ACIMA DE 9380 KGF, FORÇA DE DESAGREGAÇÃO ACIMA DE 12230 KGF, PNEUS 17,5-25. MOTONIVELADORA ZERO KM - CABINE, SISTEMA HIDRÁULICO, FECHADA, AR CONDICIONADO, ASSENTO**

REGULÁVEL, PESO OPERACIONAL DE NO MINIMO 16.000 KG, RIPPER COM 5 DENTES, DIMENSÃO MINIMA DA LÂMINA 3.960 X 610 MM, TANQUE DE COMBUSTIVEL ACIMA 210 LITROS, POTÊNCIA MINIMA DO MOTOR 210 HP, FORÇA DE TRAÇÃO ACIMA 80 KN, RAO DE GIRO MINIMO 7.800 MM, PNEUS 17,5 - 25, ÂNGULO MÁXIMO INCLINAÇÃO LÂMINA 90°, ÂNGULO DE ROTAÇÃO DA LÂMINA 360°, DESTRAVAMENTO DO CIRCULO CENTRAL HIDRÁULICO, PROFUNDIDADE DE CORTE DA LAMINA MINIMO DE 500 MM. PROPOSTA DE PAGAMENTO: PARCELADO EM ATÉ 12 VEZES, PODENDO SER ANTECIPADO CONFORME INTERESSE DO MUNICIPIO”, para atender esta Prefeitura, conforme especificações e condições constantes nesta Ata de Registro de Preço: EMPRESA: **MDS-MOREIRA DA SILVA EQUIPAMENTOS, CNPJ 82.353.194/0004-16**, apresentou e registrou os seguintes itens:

ITEM 1- PA CARREGADEIRA ZERO KM - CABINE: SISTEMA HIDRÁULICO, FECHADA, AR CONDICIONADO, ASSENTO REGULÁVEL, ENGATE RÁPIDO, PESO OPERACIONAL DE NO MINIMO 10.040 KG, CAPACIDADE MINIMA DA CONCHA 1.8 M3, ALTURA LEVANTE PINO ACIMA 3800MM, TANQUE DE COMBUSTIVEL ACIMA DE 150 LITROS, POTÊNCIA DO MOTOR 125 HP, FORÇA DE TRAÇÃO ACIMA DE 9380 KGF, FORÇA DE DESAGREGAÇÃO ACIMA DE 12230 KGF, PNEUS 17,5-25. **MARCA : FOTON, R\$ 172.500,00.**

ITEM 2 - MOTONIVELADORA ZERO KM - CABINE, SISTEMA HIDRÁULICO, FECHADA, AR CONDICIONADO, ASSENTO REGULÁVEL, PESO OPERACIONAL DE NO MINIMO 16.000 KG, RIPPER COM 5 DENTES, DIMENSÃO MINIMA DA LÂMINA 3.960 X 610 MM, TANQUE DE COMBUSTIVEL ACIMA 210 LITROS, POTÊNCIA MINIMA DO MOTOR 210 HP, FORÇA DE TRAÇÃO ACIMA 80 KN, RAO DE GIRO MINIMO 7.800 MM, PNEUS 17,5 - 25, ÂNGULO MÁXIMO INCLINAÇÃO LÂMINA 90°, ÂNGULO DE ROTAÇÃO DA LÂMINA 360°, DESTRAVAMENTO DO CIRCULO CENTRAL HIDRÁULICO, PROFUNDIDADE DE CORTE DA LAMINA MINIMO DE 500 MM. **MARCA : FOTON, R\$ 450.000,00**

Totalizando R\$ 622.500,00 (Seiscentos e vinte e dois mil e quinhentos mil).

1.1 Este instrumento não obriga o ORGÃO a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específica para aquisição do(s) objeto(s), obedecida à legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 A presente Ata terá validade por 12 meses, contados a partir de sua assinatura, conforme Decreto Municipal n. 796/2013;

2.2 Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, qualquer Órgão ou Entidade da Administração poderá utilizar a Ata, mesmo que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem, conforme estipulado no Decreto Municipal n. 796/2013.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DA FISCALIZAÇÃO.

3.1 O gerenciamento deste instrumento caberá a Prefeitura Municipal de Cotriguaçu-MT, por meio da Secretaria Municipal de Infra Estrutura, devendo ser observado o aspecto operacional e jurídico, assim como o acompanhamento e a fiscalização da presente Ata de Registro de Preços que também será realizado pela Secretaria Municipal de Infra Estrutura.

CLÁUSULA QUARTA – DO(S) LOCAL (IS) E PRAZO(S) DE ATENDIMENTO

4.1 A entrega do material deverá ser realizada na data que constará na autorização da respectiva Secretaria ou Nota de Empenho, nas quantidades nela especificadas, salvo se houver pedido formal de prorrogação deste, devidamente justificado pelo Fornecedor e acatado por esta Prefeitura, sem nenhum custo adicional;

4.2 O local para a entrega dos materiais será designada pelo Setor de Compras ou Secretaria Municipal de Infra Estrutura de Cotriguaçu/MT, nos dias estabelecidos pela mesma.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1 As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, e seus Anexos, e na legislação pertinente;

5.2 As aquisições dos produtos registrados neste instrumento serão efetuadas através de Autorização de fornecimento ou Nota de Empenho, emitida pela Prefeitura Municipal de Cotriguaçu, contendo: o nº da Ata, o nome da empresa, o objeto, a especificação e a data de entrega;

5.3 Os materiais licitados serão verificados em relação à conformidade, qualidade e quantidade de acordo com o Edital, após o recebimento dos mesmos e apresentação de nota fiscal;

5.4 Os produtos deverão ser entregues juntamente com sua Nota Fiscal, obedecendo rigorosamente o solicitado;

5.5 O recebimento não excluirá a Adjudicatária da responsabilidade civil, nem ético-profissional, pelo perfeito fornecimento do objeto, dentro dos limites estabelecidos pela Lei 8.666/93;

5.6 A Adjudicatária ficará obrigada a corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta Ata de Registro de Preços em que se verificar vícios ou incorreções resultantes dos materiais fornecidos;

5.7 A Secretaria Municipal de Infra Estrutura poderá rejeitar, no todo ou em parte, o fornecimento dos produtos em desacordo com a ordem de fornecimento e com as normas deste Edital;

5.8 Os produtos devem ser entregues conforme solicitação.

5.9 O Fornecedor responsabilizar-se-á pelas despesas com impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fretes e demais despesas eventuais, que porventura sobrevier do presente objeto.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

6.1 O Fornecedor deverá entregar os produtos registrados em Ata imediatamente após emissão da ordem de fornecimento nas quantidades nela especificadas, conforme estipulado nas cláusulas anteriores, salvo se houver pedido formal de prorrogação deste, devidamente justificado pela licitante/Fornecedor e acatado por esta Prefeitura, sem nenhum custo adicional;

6.2 A empresa se obrigará em um prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, a solucionar quaisquer problemas se por ventura não estiverem atendendo as finalidades propostas, desde que a reclamação esteja devidamente documentada pela unidade e descartadas o uso inadequado;

6.3 O Fornecedor fica obrigado a aceitar nas mesmas condições de fornecimento acréscimos de até 25% do valor total da Ata de Registro de Preços;

6.4 São obrigações do FORNECEDOR, além das demais previstas nesta Ata e no Edital:

I - executar o fornecimento dos materiais dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura, de acordo com o especificado nesta Ata de Registro de Preços, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;

II - cumprir a data e horário da entrega, não sendo aceitos os materiais que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado;

III - prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Órgão, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência a Prefeitura, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da ATA;

IV - dispor-se a toda e qualquer fiscalização da Prefeitura, no tocante ao fornecimento do produto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta ATA;

V - prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

VI - a falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços

objeto desta ATA e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

VII - comunicar imediatamente à Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

VIII - respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

IX - fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento dos materiais a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela Prefeitura;

X - indenizar terceiros e/ou ao Órgão, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo o Fornecedor adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

XI - não transferir, no todo ou em parte, o objeto da presente licitação;

XII - manter todas as condições de habilitação exigidas na presente licitação;

XIII - indicar o preposto e seu substituto, que ficará responsável pelo controle das solicitações, bem como pelos esclarecimentos de dúvidas quando da execução contratual;

XIV - Ser responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscal, comercial, frete e outras despesas que se façam necessárias ao fornecimento dos produtos.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR

7.1 São responsabilidades do FORNECEDOR:

I - todo e qualquer dano que causar ao Órgão, ou a terceiros, ainda que culposos, praticado por seus prepostos, empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela Prefeitura;

II - todo e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo ao Órgão/Entidade de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

III - toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas a Prefeitura por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução da ATA, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas ao Órgão/Entidades, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido ao Fornecedor, o valor correspondente.

7.2 O fornecedor autoriza ao Órgão/Entidade, a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO ORGÃO/ENTIDADE

8.1 A Prefeitura Municipal de Cotriguaçu, obriga-se a:

I - indicar os locais e horários e usuários em que deverão ser entregues os produtos;

II - receber os produtos nos termos, prazos e condições estabelecidas no edital;

III - notificar o Fornecedor de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos produtos;

IV - efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas nesta ATA;

V - fiscalizar a entrega do objeto licitado;

VI - notificar a licitante vencedora, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

VII - aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

8.2 Caberá à Prefeitura promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado;

8.3 Caberá à Prefeitura receber o bem adjudicado, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste edital;

8.4 O recebimento provisório dar-se-á pela Secretarias Municipais, por meio de seu responsável, no ato da entrega do bem e da nota fiscal pela adjudicatária, sendo que este recebimento não implica a sua aceitação;

8.5 O recebimento definitivo dar-se-á após a verificação do cumprimento das especificações dos produtos, nos termos do presente edital;

8.6 O objeto adjudicado será recusado se não for condizente com o solicitado pelas Secretarias Municipais.

8.7 Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado;

8.8 Caso haja a intenção de adesão ao registro de preço por outro órgão não participante – “Caronas”, estes deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecidos a ordem de classificação;

8.8.1 Caberá ao Órgão Gerenciador, Prefeitura Municipal de Cotriguaçu, buscar oficialmente, junto ao fornecedor registrado na Ata de Registro de Preços, sobre a aceitação ou não do fornecimento, condicionado ainda ao não prejuízo das obrigações anteriormente assumidas;

8.8.2 Em todos os casos as quantidades adicionais adquiridas/contratadas não poderão exceder a 25% dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços, conforme estabelecido no § 1º art. 65 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO

9.1 As despesas decorrentes do Registro de Preços, objeto desta Ata, correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias próprias e constantes no orçamento de 2014:

Órgão: 09– Secretaria Mun De Infra Estrutura e Transito

Unidade: 004 – Divisão de Infra Estrutura

Função: 26 – Transporte

Sub- Função 122 – Administração Geral

Programa 0020– Const Mel e Cons de Estradas Vicinais

Projeto Atividade 2058 – Reequipar a secretaria de Infra estrutura

Elemento 449052 – Equip e Material Permanente

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PAGAMENTO

10.1 O pagamento ao FORNECEDOR será realizado durante doze meses, podendo ser antecipado, conforme interesse do município sempre até o quinto dia útil do mês subsequente, através de depósito bancário ou transferência para a conta do Fornecedor.

10.2 No preço a ser pago deverão estar inclusas todas as despesas inerentes a: impostos, encargos sociais, tributários, trabalhistas e comerciais, fretes, enfim todas as despesas necessárias ao fornecimento dos produtos;

10.3 Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao Fornecedor para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação;

10.4 Para cada Nota de Empenho, o Fornecedor deverá emitir uma única nota fiscal/fatura;

10.5 Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento dos materiais;

10.6 A Prefeitura não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”;

10.7 As despesas bancárias decorrentes de transferências de valores para outras praças serão de responsabilidade da adjudicatária.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

11.1 Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento, na hipótese de sobrevir fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior caso fortuito, fato do príncipe e fato da administração, nos termos do art. 65, II, “d” e § 5º da Lei 8.666/93, desde que devidamente comprovado;

11.2 Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão aos preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro;

11.3 Caso o preço registrado se tornar superior à média dos preços de mercado, a Prefeitura, solicitará ao Fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo, conforme art. 13 do Decreto Municipal n° 796/2013;

11.3.1 Havendo negociação para fins de revisão de preço, deverá aguardar o prazo mínimo de 90 (noventa) dias e o preço alterado somente estará em vigor após a publicação do ato, respeitando o tramite descrito no referido Decreto Municipal.

11.4 Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura Municipal de Cotriguaçu-MT;

11.5 A revisão de preços será feita com fundamento em planilhas de composição de custos e/ou preço de mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

12.1 A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

- a) quando o Fornecedor não cumprir as obrigações constantes nesta Ata de Registro de Preços;
- b) quando o Fornecedor não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) quando o Fornecedor der causa a rescisão administrativa da Nota Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- d) em qualquer hipóteses de inexecução total ou parcial da Nota Empenho decorrente deste Registro;
- e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- f) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas.

12.2 Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente ATA;

12.3 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação;

12.4 A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura Municipal, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata;

12.5 Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do produtos;

12.6 Caso a Prefeitura não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA SUBSTITUIÇÃO DE ITEM

13.1 O Fornecedor poderá solicitar a substituição do bem registrado em Ata por outro de mesma espécie e gênero, porém, de outra marca, no caso de ocorrência de fato superveniente, devidamente comprovado, que independe de sua vontade, sem qualquer acréscimo no valor anteriormente registrado;

13.2 Caberá ao órgão gerenciador a análise técnica e jurídica quanto à possibilidade de atender a substituição do produto registrado;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES

14.1 Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, o FORNECEDOR ficará sujeito às seguintes penalidades, previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93, e na Lei n. 10.520/2002, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:

- I) advertência, nas hipóteses de execução irregular do Registro de Preços, que não resulte prejuízo para o serviço desta administração;
- II) multa de 10% do valor da Ata;

III) suspensão temporária para licitar e contratar com este Órgão, por período de até 02 (dois) anos, nas hipóteses e nos termos dos artigos 7º da Lei n. 10.520/2002;

IV) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicar a penalidade, nos termos do art. 87, inciso IV, da Lei n. 8.666/93.

14.2 A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo à Prefeitura e à terceiros que necessitem do produto registrado na presente Ata, e será lançada no Cadastro de Fornecedores do Município;

14.3 O FORNECEDOR sujeitar-se-á à multa de 1% (um por cento) incidente sobre o valor total da Nota de Empenho, por dia de atraso injustificado, limitado esta a 10 (dez) dias, após o qual será considerado inexecução da Ata de Registro de Preços;

14.4 Caso o fornecedor não solucione quaisquer problemas advindos da aquisição do material sofrerá multa, consoante o *caput* e §§ do art. 86 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, da seguinte forma:

a) atraso até 2 (dois) dias, multa de 2% (dois por cento);
b) a partir do 3º (terceiro) até o limite do 5º (quinto) dia, multa de 4% (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 6º (sexto) dia de atraso.

14.5 A partir do 6º (sexto) dia de atraso, caracterizar-se-á a inexecução total da obrigação, e poderá a Prefeitura, a seu exclusivo critério, rescindir a ATA, ficando o Fornecedor impedido de licitar com a Administração Pública por um prazo de 02 (dois) anos;

14.6 A multa, eventualmente imposta ao Fornecedor, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a Fornecedor não tenha nenhum valor a receber desta Prefeitura, ser-lhe-á concedido o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao Órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Município, podendo, ainda a Administração proceder à cobrança judicial da multa;

14.7 As multas previstas nesta seção não eximem o Fornecedor da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração;

14.8 Se o Fornecedor não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o respectivo valor será descontado dos créditos que esta possuir com esta Prefeitura, e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e execução pelo Município de Cotriguaçu-MT;

14.9 A penalidade de suspensão temporária para licitar e contratar com esta Prefeitura pelo prazo de até 02 (dois) anos, será lançada no Cadastro Municipal de Fornecedores e poderá ser aplicada em casos de reincidência em descumprimento de prazo contratual ou ainda descumprimento total ou parcial da obrigação, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos à Prefeitura ou terceiros;

14.10 A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta:

a) se o FORNECEDOR descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos ao Órgão/Entidade;
b) se o FORNECEDOR sofrer condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixar de cumprir suas obrigações fiscais ou para fiscais;
c) se o FORNECEDOR tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.

14.11 As sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei 8.666/93, poderão ser aplicadas juntamente com a multa;

14.12 A penalidade de declaração de inidoneidade, aplicada pela competente autoridade, após a instrução do pertinente processo no qual fica assegurada a ampla defesa do FORNECEDOR, será lançada no Cadastro Municipal de Fornecedores, implicando a inativação do cadastro, impossibilitando o fornecedor ou interessado de relacionar-se com a Administração Federal e demais órgãos/entidades integrantes do Cadastro Municipal;

14.13 A falta de material não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá o FORNECEDOR das penalidades a que

está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas nesta ATA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I - todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços;

II - integram esta Ata, o Edital de Pregão Presencial nº 039/2014 e seus anexos e as propostas da empresas classificadas para cada grupo, por ITEM.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

As partes contratantes elegem o foro de Cotriguaçu/MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente ATA, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo, as partes firmam a presente ATA, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando duas vias arquivadas na sede da CONTRATANTE, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Cotriguaçu-MT, 06 de Junho de 2014.

ROSANGELA APARECIDA NERVIS

Prefeita Municipal de Cotriguaçu

GISLAINE G. DA SILVA BARROS

Pregoeira da Comissão Especial de Licitação

Prefeitura de Cotriguaçu

MDS- Moreira da Silva Equipamentos

CNPJ 82.353.194/0004-16

SILVINO JOSÉ DE SOUSA

Representante Legal

Publicado por:

Elaine Castanha Bonavito

Código Identificador:7F6A8693

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ

PREFEITURA MUNICIPAL REGIMENTO INTERNO

TÍTULO I DA CARACTERIZAÇÃO E COMPETÊNCIA

CAPÍTULO I DA CARACTERIZAÇÃO

Art. 1º- A Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças - SMPF é órgão de natureza estratégica e instrumental, integrante da Administração Pública Municipal Direta, nos termos da Lei Complementar n.º 225, de 29 de dezembro de 2010, com estrutura organizacional regulamentada pelo Decreto Municipal 5.491 de 04 de abril de 2014, publicado no Diário Oficial de Contas, nº 356 de 09 de Abril de 2014.

CAPÍTULO II DA COMPETÊNCIA

Art. 2º- Compete à Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças precipuamente:

I - elaborar, controlar e avaliar os orçamentos do Município;

II - formular e coordenar a política de desenvolvimento econômico e social do Município;

III - coordenar o sistema de pesquisa, planejamento e execução dos planos globais e setoriais do Município;

TÍTULO II DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

CAPÍTULO I

DA ESTRUTURA BÁSICA DA SECRETARIA

Art. 3º- A Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças tem a seguinte estrutura organizacional:

I - DIREÇÃO SUPERIOR

a) Secretário Municipal de Planejamento e Finanças

II - ASSESSORAMENTO SUPERIOR

a) Diretor de Gabinete

b) Assessor Técnico

c) Coordenador

c.1) Gerente de Gabinete

c.1.2) Assistente I

III - GERÊNCIA SUPERIOR

a) Secretário Adjunto

IV - EXECUÇÃO PROGRAMÁTICA

1. DIRETORIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

a) Diretor de Planejamento e Finanças

a.1) Assessor Técnico

b) Coordenador de Planejamento e Finanças

b.1) Gerente de Planejamento e Finanças

2. DIRETORIA DE CONTABILIDADE

a) Diretor de Contabilidade

b) Coordenador de Contabilidade

b.1) Assistente I

b.2) Assistente II

3. DIRETORIA DE PLANEJAMENTO E CONTRATOS

a) Diretor de Planejamento e Contratos

b) Assessor de Apoio Jurídico

c) Assessor Técnico

c.1) Coordenador de Planejamento e Contratos

c.1.1) Gerente de Planejamento e Contratos

c.1.1.1) Assistente I

4. DIRETORIA DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO

a) Diretor de Planejamento e Orçamento

b) Assessor Técnico

b.1) Coordenador de Planejamento e Orçamento

5. DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

a) Diretor de Compras e Licitações

b) Pregoeiro

c) Assessor de Apoio Jurídico

d) Assessor Técnico

e) Coordenador de Compras e Licitações

e.1) Gerente de Compras e Licitações

e.1.1) Assistente I

e.1.1.1) Assistente II

V - ADMINISTRAÇÃO SISTÊMICA

1. DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA

a) Diretor Administrativo e Financeiro

b) Assessor Técnico

c) Coordenador Administrativo

c.1) Gerente Administrativo

TÍTULO III

DAS ATRIBUIÇÕES E COMPETÊNCIAS

CAPÍTULO I

DAS ATRIBUIÇÕES COMUNS

Art. 4º - Aos ocupantes de cargos de chefia, em qualquer nível, incumbe:

I - observar as diretrizes governamentais para a prestação eficiente dos serviços de interesse da comunidade;

II - planejar, coordenar, controlar e avaliar as atividades de sua área de competência;

III - compatibilizar ações de maneira a evitar atividades conflitantes, dispersão de esforços e desperdício de recursos públicos;

IV - desenvolver programas de capacitação de forma a proporcionar mudanças de comportamentos indispensáveis ao cumprimento adequado das missões que lhes competem, assegurando ao público tratamento rápido e satisfatório; e

V - acompanhar e avaliar permanentemente o desempenho da unidade sob sua direção, inclusive quanto ao desempenho dos subordinados para fins de promoção.

CAPÍTULO II

DAS ATRIBUIÇÕES ESPECÍFICAS E ESPECIAIS

SEÇÃO I

DO SECRETÁRIO

Art. 5º - Ao titular da Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças compete:

I - elaborar, em consonância com as diretrizes do Governo, Programa de Trabalho com definição dos objetivos e metas do órgão, para aprovação do chefe do Poder Executivo;

II - referendar atos legislativos e normativos baixados pelo Prefeito Municipal;

III - determinar as adequações necessárias na proposta orçamentária do órgão, ajustando-a aos critérios e limites fixados na Lei Orçamentária do Município;

IV - firmar, isoladamente ou com interveniência de outros Secretários do Município, acordos, contratos e ajustes de interesse do órgão ou das entidades vinculadas e supervisionadas na forma da lei;

V - propor o preenchimento de cargos em comissão e funções gratificadas dos órgãos e entidades sob sua jurisdição;

VI - promover medidas indispensáveis a atuação descentralizada da administração, bem como sua reversão quando necessária ou recomendada;

VII - convocar e presidir reuniões periódicas de coordenação;

VIII - participar de conselhos e comissões, ou indicar representantes, fixando-lhes os poderes de representação;

IX - homologar decisões de órgãos colegiados;

X - propor auditoria de qualquer ato dos subordinados nos órgãos sob sua jurisdição, observando o que dispuser a legislação;

XI - determinar a abertura de inquéritos administrativos e aplicar punições disciplinares aos seus subordinados, nos termos da legislação;

XII - propor alterações de estrutura e funcionamento dos órgãos e entidades sob sua jurisdição;

XIII - aprovar normas internas;

XIV - aprovar e encaminhar prestações de contas;

XV - prestar esclarecimentos relativos aos atos sujeitos ao controle interno e externo à Administração Pública Municipal;

XVI - ordenar despesas e delegar competência;

XVII - autorizar viagens de serviço no País e conceder diária;

XVIII - elaborar relatório de atividades dos programas executados pelos órgãos sob sua jurisdição;

XIX - propor a lotação ideal de pessoal do órgão;

XX - propor ao Prefeito do Município, relativamente às entidades vinculadas e supervisionadas, a intervenção nos seus órgãos de Direção, a substituição de dirigentes ou a sua prisão administrativa e extinção da entidade; e

XXI - desenvolver outras atividades correlatas.

Art. 6º - Além das atribuições anteriormente fixadas, compete ainda ao Secretário Municipal de Planejamento e Finanças as seguintes responsabilidades estabelecidas, especialmente:

I - orientar e supervisionar a elaboração do planejamento geral e setorial do Governo, bem como de estudos e projetos especiais;

II - coordenar a elaboração da proposta orçamentária do Município, acompanhar, controlar e avaliar a execução do orçamento aprovado;

III - elaborar a programação orçamentária do Município e propor as alterações na sua execução;
IV - consolidar e aprovar a proposta do plano de investimento do Município;
V - opinar sobre alterações organizacionais nos órgãos de Administração Direta;
VI - emitir parecer conclusivo sobre a conveniência de criação ou extinção de entidades de Administração Indireta;
VII - aprovar normas gerais e exercer as atribuições que competem ao Sistema Municipal de Planejamento e Finanças;
VIII - orientar a alocação de recursos oriundos de transferências Federais, Estaduais, contratos e outros ajustes e aqueles provenientes de fontes municipais destinados a despesas de capital;
IX - assinar como intervenientes os contratos e outros ajustes firmados pelos órgãos e Entidades da Administração Municipal;
X - emitir parecer sobre a aplicação dos capitais do Município que tenham repercussões sobre a programação financeira ou o Plano de Governo;
XI - gerir o sistema de informações técnicas do Município, mantendo o Prefeito informado do andamento e resultados das ações da Administração Pública Municipal;
XII - propor medidas de contenção econômico-financeira de modo a racionalizar a programação financeira do Município;
XIII - aprovar normas gerais, orientar e supervisionar a elaboração da programação dos órgãos e entidades públicas relativamente a área meio compreendidos no sistema Municipal de Administração;
XIV - orientar e supervisionar a elaboração de estudos especiais destinados à racionalização dos serviços-meios com o fim de reduzir custos e aumentar a eficiência;
XV - praticar todos os atos relativos a pessoal, insuscetíveis de delegação, e que não lhe sejam vedados pela legislação em vigor;
XVI - assinar a emissão de certificados de registro ou certidões para fins de licitação;
XXII - desenvolver outras atividades correlatas.

SEÇÃO II DO SECRETÁRIO ADJUNTO

Art. 7º - Ao Secretário Adjunto compete:

I - supervisionar a execução das atividades da Secretaria, inclusive as regionalizadas, de acordo com as determinações do Secretário;
II - preparar o expediente necessário aos despachos do Secretário;
III - coordenar as medidas indispensáveis à execução satisfatória do Programa de Trabalho anual;
IV - consolidar, analisar e avaliar as informações relativas ao desempenho da Secretaria;
V - emitir parecer sobre o desempenho das unidades administrativas e do pessoal da Secretaria; e
VI - assistir às unidades sob sua responsabilidade nas atividades de planejamento, execução e controle.

Art. 8º - Ao titular da Secretaria Adjunta compete, especialmente:

I - despachar diretamente com o Secretário;
II - substituir o Secretário nas suas ausências e impedimentos;
III - promover reuniões de integração com os Diretores responsáveis pelas atividades de execução programática e regionalizada;
IV - submeter à consideração do Secretário os assuntos que excedam a sua competência; e
V - desenvolver outras atividades correlatas.

SEÇÃO III DO DIRETOR DE GABINETE

Art. 9º - O Gabinete de Direção tem como missão auxiliar o Secretário Municipal de Gestão e o Secretário Adjunto por meio do atendimento ao público e o gerenciamento das informações entre as áreas da Secretaria, competindo-lhe:

I - assistir ao Secretário e Secretário Adjunto no desempenho das atividades administrativas e da representação social;
II - prestar atendimento e informações ao público interno e externo, orientando-o naquilo que for solicitado;

III - receber, elaborar, despachar, controlar e oficializar as correspondências recebidas no Gabinete;
IV - coordenar, analisar e oficializar os atos administrativos e normativos;
V - analisar e controlar as despesas do Gabinete;
VI - coordenar a conciliação das matérias a serem disponibilizadas no Diário Oficial de Contas no âmbito da Administração Pública, Autárquica e fundacional do Município.

SEÇÃO IV DA ASSESSORIA

Art. 10º - À Assessoria compete:

§ 1º Quando nomeado ao cargo de Assessoria de Apoio Jurídico:

I - prestar assessoria e consultoria ao Secretário Municipal de Planejamento e Finanças e Secretário Adjunto em assuntos de natureza jurídica, bem como supervisionar as atividades relacionadas com o assessoramento jurídico em geral;
II - prestar informações e encaminhar processos judiciais à Procuradoria Geral do Município;
III - preparar minutas e anteprojatos de Leis, Decretos, Resoluções, Instruções Normativas e demais normas regulamentadoras, respeitando a orientação técnica quanto ao conteúdo do instrumento;
IV - assistir o Secretário Municipal de Gestão no controle da legalidade dos atos por ele praticados e sugerir alterações na legislação administrativa visando o devido cumprimento das normas constitucionais;
V - examinar o aspecto jurídico dos documentos que lhe são submetidos, emitindo parecer sugerindo as providências cabíveis;
VI - orientar as lideranças e os servidores, sobre questões relativas às legislações pertinentes;
VII - interpretar a Constituição, as leis, os tratados e os demais atos normativos, para que sejam uniformemente seguidos pelas unidades administrativas no âmbito desta Secretaria;
VIII - examinar decisões judiciais e orientar as autoridades quanto ao seu cumprimento, bem como apresentar propostas de uniformização de procedimentos;
IX - prestar apoio jurídico em matéria de processos administrativos disciplinares, bem como analisar as decisões pertinentes;
X - desempenhar outras funções compatíveis com suas atribuições face à determinação superior.
XI - desenvolver outras atividades correlatas.

§ 2º Quando nomeado no cargo de Assessoria Técnica:

I - elaborar parecer técnico e administrativo;
II - elaborar estudos e projetos de caráter técnico;
III - desenvolver relatórios técnicos, informativos e gerenciais;
IV - estabelecer mecanismos de articulação e integração entre as áreas da Secretaria para a programação e execução de seus projetos e atividades;
V - congregar, desdobrar, divulgar e acompanhar as metas da Secretaria e das unidades componentes de sua estrutura, mantendo a alta administração informada;
VI - organizar as reuniões do Secretário;
VII - desenvolver outras atividades correlatas.

SEÇÃO V DOS ASSISTENTES

Art. 11º - Aos Assistentes têm como missão prestar apoio administrativo à Secretaria Municipal de Gestão, competindo-lhe:

I - elaborar relatórios técnicos, a partir das informações produzidas pelas unidades administrativas;
II - coletar informações, produzindo dados de forma científica, para estruturação de documentos, visando atender solicitação da alta administração;
III - recepcionar as partes interessadas que procuram o gabinete;
IV - distribuir correspondências;
V - prestar informações relativas às atividades sob sua responsabilidade;

VI - desempenhar outras funções compatíveis com suas atribuições face à determinação superior.

VII - prestar serviços de copeiragem;

VIII - prestar serviços de protocolo e arquivo;

IX - desenvolver outras atividades correlatas.

TÍTULO IV

DA COMPETÊNCIA DOS ÓRGÃOS DE EXECUÇÃO PROGRAMÁTICA

CAPÍTULO I

DA DIRETORIA DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO

Art. 12º - Compete à Diretoria de Planejamento e Orçamento:

I - elaborar planos e programas anuais e plurianuais das áreas de orçamento e finanças;

Consolidação da proposta orçamentária anual, a partir das propostas orçamentárias elaboradas pelos órgãos municipais;

II - elaborar diretrizes gerais, inclusive metas globais quantitativas e qualitativas, quanto à utilização, manutenção e gestão orçamentária;

III - orientar a elaboração do Plano Plurianual da Administração direta e indireta, Fundações, Fundos Municipais, Empresas Públicas e Autarquias;

IV - orientar a elaboração da Lei de Diretrizes Orçamentárias da Administração direta e indireta, Fundações, Fundos Municipais, Empresas Públicas e Autarquias;

V - orientar a elaboração do Plano de Trabalho Anual (PTA) e da Lei Orçamentária Anual (LOA), compreendendo os Orçamentos Fiscais, da Seguridade e de Investimento, da Administração Direta e Indireta, Fundos Municipais, Empresas Públicas e Autarquias;

VI - orientar e administrar o desenvolvimento do processo do Orçamento Participativo no município;

VII - desenvolver estudos e pesquisas que visem ao aperfeiçoamento das técnicas de elaboração do Orçamento Público;

VIII - orientar e supervisionar a elaboração do planejamento geral e setorial;

IX - apresentar ao Secretário relatórios gerenciais mensais que demonstrem os resultados dos trabalhos;

X - promover reuniões periódicas com os servidores da Diretoria;

XI - elaborar ementa para capacitação dos servidores na área de sua competência;

XII - desenvolver outras atividades correlatas.

SEÇÃO I

DA COORDENADORIA DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO

Art. 13º - Compete à Coordenadoria de Planejamento e Orçamento:

I - orientar, coordenar e controlar os trabalhos de levantamento dos indicadores dos programas de governo previstos no Plano Plurianual;

II - identificar, analisar e propor medidas necessárias à formulação das Políticas Públicas municipais, compatibilizando-as com as Diretrizes do Planejamento do Município;

III - supervisionar, coordenar e acompanhar as atividades de monitoramento e avaliação da execução dos planos plurianuais, programas e projetos regionais e setoriais, de forma a propor ajustes, quando necessários à implementação do planejamento e à conduta da política econômico-social;

IV - acompanhar a tramitação das leis orçamentárias junto ao poder legislativo;

V - levantar a receita do Município junto a Secretaria de Municipal de Fazenda, para implantação dos programas de trabalho a serem executados;

VI - coordenar a elaboração do Plano Plurianual das Diretrizes Orçamentárias e do Orçamento Anual e do Plano de Trabalho Anual;

VII - elaborar e revisar anualmente o regulamento do Orçamento Participativo;

VIII - orientar os diversos órgãos da Administração Direta e Indireta, Fundação, Fundos Municipais, Empresas Públicas e Autarquias, na elaboração dos programas setoriais;

IX - coordenar a elaboração do manual técnico para elaboração da proposta orçamentária;

X - acompanhar, controlar e avaliar a execução do Orçamento Anual, zelando pelo cumprimento dos limites constitucionais;

XI - realizar a normatização e movimentação dos Créditos Adicionais;

XII - orientar a vinculação de recursos oriundos de transferências federais, estaduais, contratos e outros ajustes e aqueles provenientes de fontes municipais destinados à despesa;

XIII - propor medidas de adequação econômico-financeira, de modo a racionalizar a programação orçamentária e financeira do Município;

XIV - apresentar a DPO relatórios gerenciais mensais que demonstrem os resultados dos trabalhos;

XV - promover reuniões periódicas com os servidores das Gerências de sua área de competência;

XVI - desenvolver outras atividades correlatas.

CAPÍTULO II

DA DIRETORIA ADMINISTRATIVA

Art. 14º - Compete à Diretoria Administrativa:

I - Orientar e supervisionar as atividades dos órgãos de sua diretoria;

II - Acompanhar a execução do planejamento e programação administrativa da Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças (SMPF);

III - Emitir, sob orientação do(a) Secretário(a) da pasta, instruções necessárias ao funcionamento da SMPF;

IV - Elaborar os procedimentos técnicos operacionais na esfera da Secretaria;

V - Garantir a integração das diversas diretorias e áreas de atuação da Secretaria;

VI - Implantar, gerenciar e executar o programa de modernização administrativa;

VII - Desenvolver a implementação de ações de modernização administrativa;

VIII - Articular-se com os órgãos competentes a fim de promover a integração e melhoria contínua de suas atividades;

IX - elaborar ementa para capacitação dos servidores na área de sua competência;

X - Desenvolver outras atividades correlatas.

SEÇÃO I

DA COORDENADORIA ADMINISTRATIVA

Art. 15º - Compete à Coordenadoria Administrativa:

I - Operacionalizar os procedimentos organizacionais;

II - Supervisionar, coordenar e orientar técnica e administrativamente as atividades;

III - Desenvolver outras atividades correlatas.

CAPÍTULO III

DA DIRETORIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

Art. 16º - Compete à Diretoria de Planejamento e Finanças:

I - Coordenar, orientar e supervisionar as atividades dos órgãos de sua diretoria;

II - Coordenar a execução do planejamento financeiro e da programação financeira municipal;

III - Emitir instruções necessárias ao funcionamento da diretoria;

IV - Definir, em conjunto com cada gerência a ela vinculada, seus respectivos procedimentos técnicos operacionais;

V - Elaborar normas e diretrizes financeiras para a execução orçamentária;

VI - Acompanhar a execução das normas e procedimentos financeiros do município;

VII - Elaborar o planejamento financeiro municipal;

VIII - Elaborar a programação financeira mensal e anual;

IX - Acompanhar, e rever quando necessário, a execução da programação financeira municipal;

X - Coordenar a elaboração do boletim diário de disponibilidade dos recursos financeiros do município;

XI - Gerenciar as disponibilidades financeiras, o fluxo de caixa e a programação financeira municipal;

- XII** - Avaliar o desempenho da execução financeira municipal atual frente ao planejamento inicial;
- XIII** - Acompanhar e fiscalizar a definição de critérios e índices de participação do município em receitas arrecadadas pelo governo estadual e federal;
- XIV** - Conceder capacidade de quotas de empenho dos recursos ordinários do Tesouro Municipal;
- XV** - Calcular e transferir os recursos financeiros para os fundos municipais, em consonância com os percentuais legais vigentes;
- XVI** - Elaborar metodologia para a execução, acompanhamento e avaliação do planejamento financeiro municipal.
- XVII** - Acompanhar o cumprimento de cláusulas contratuais pelas instituições financeiras;
- XVIII** - Consolidar o gasto municipal projetado;
- XIV** - Consolidar, analisar e demonstrar o gasto público municipal realizado;
- XX** - Consolidar e disponibilizar informações sobre a despesa e a receita pública;
- XXI** - elaborar ementa para capacitação dos servidores na área de sua competência;
- XXII** - Promover reuniões periódicas com os servidores da Diretoria;
- XXIII** - Desenvolver outras atividades correlatas.

SEÇÃO I

DA CORDENADORIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

Art. 17º - Compete à Gerência de Planejamento e Finanças:

- I** - Apurar, mensal e diariamente, a despesa pública executada frente à despesa fixada;
- II** - Apurar e conciliar diariamente as contas a pagar (despesas liquidadas);
- III** - Movimentar contas bancárias da prefeitura municipal;
- IV** - Preparar as ordens de pagamento de competência do tesouro municipal, expedi-las e receber quitações;
- V** - Executar a liberação das cotas financeiras para as unidades gestoras municipais;
- VI** - Controlar a movimentação financeira do município, através do gerenciamento das contas bancárias e a vinculação dos valores a despesas, programas e fundos municipais;
- VII** - Emitir relatórios sobre as despesas obrigatórias de caráter continuado;
- VIII** - Gerar informações para que a gerência de fluxo de caixa possa elaborar o fluxo de caixa real;
- IX** - Desenvolver outras atividades correlatas.
- X** - Fazer o controle das contas bancárias;
- XI** - Realizar os lançamentos das receitas creditadas;
- XII** - Elaborar diariamente a demonstração dos saldos bancários;
- XIII** - Acompanhar e fiscalizar a arrecadação proveniente das transferências intergovernamentais no âmbito do município;
- XIV** - Fazer apuração diária e mensal das receitas realizadas, frente às receitas previstas;
- XV** - Apurar, diariamente, os recursos financeiros arrecadados que ingressam no tesouro municipal, previstos na LOA, e consolidar mensalmente os valores;
- XVI** - Acompanhar sistematicamente a evolução das receitas e despesas municipais;
- XVII** - Acompanhar e avaliar a liquidação da despesa, dentro do cronograma de desembolso proposto;
- XVIII** - Consolidar os recursos financeiros que ingressam no Tesouro Municipal;
- XIX** - Elaborar o fluxo de caixa do município, controlando sua execução;
- XX** - Apurar, conciliar e demonstrar, no fluxo de caixa, os recursos oriundos de transferências constitucionais e legais;
- XXI** - Registrar cheques devolvidos;
- XXII** - Apurar os rendimentos de aplicações financeiras;
- XXIII** - Desenvolver outras atividades correlatas.

SEÇÃO II

DA GERÊNCIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

Art. 18º - Compete à Gerência de Planejamento e Finanças:

- I** - Fazer o controle das contas bancárias;
- II** - Realizar os lançamentos das receitas creditadas;
- III** - Elaborar diariamente a demonstração dos saldos bancários;
- IV** - Acompanhar e fiscalizar a arrecadação proveniente das transferências intergovernamentais no âmbito do município;
- V** - Fazer apuração diária e mensal das receitas realizadas, frente às receitas previstas;
- VI** - Apurar, diariamente, os recursos financeiros arrecadados que ingressam no tesouro municipal, previstos na LOA, e consolidar mensalmente os valores;
- VII** - Acompanhar sistematicamente a evolução das receitas e despesas municipais;
- VIII** - Acompanhar e avaliar a liquidação da despesa, dentro do cronograma de desembolso proposto;
- IX** - Consolidar os recursos financeiros que ingressam no Tesouro Municipal;
- X** - Elaborar o fluxo de caixa do município, controlando sua execução;
- XI** - Apurar, conciliar e demonstrar, no fluxo de caixa, os recursos oriundos de transferências constitucionais e legais;
- XII** - Registrar cheques devolvidos;
- XIII** - Apurar os rendimentos de aplicações financeiras;
- XIV** - Apurar, mensal e diariamente, a despesa pública executada frente à despesa fixada;
- XV** - Apurar e conciliar diariamente as contas a pagar (despesas liquidadas);
- XVI** - Movimentar contas bancárias da prefeitura municipal;
- XVII** - Preparar as ordens de pagamento de competência do tesouro municipal, expedi-las e receber quitações;
- XVIII** - Executar a liberação das cotas financeiras para as unidades gestoras municipais;
- XIX** - Controlar a movimentação financeira do município, através do gerenciamento das contas bancárias e a vinculação dos valores a despesas, programas e fundos municipais;
- XX** - Emitir relatórios sobre as despesas obrigatórias de caráter continuado;
- XXI** - Gerar informações para que a gerência de fluxo de caixa possa elaborar o fluxo de caixa real;
- XXII** - Desenvolver outras atividades correlatas

CAPÍTULO IV

DA DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Art. 19º - Compete à Diretoria de Compras e Licitações:

- I** - Elaborar Planos e Programas de trabalho anuais das áreas de compras e licitações;
- II** - estabelecer diretrizes, orientações e propor normas relativas à gestão, operacionalização e acompanhamento dos processos de compras e licitações do município;
- III** - apresentar ao Secretário da pasta relatórios gerenciais mensais que demonstrem os resultados das atividades desenvolvidas;
- IV** - Coordenar a elaboração de editais e minutas de contratos;
- V** - orientar a formalização dos processos licitatórios quanto a sua montagem e encaminhamento para homologação;
- VI** - Zelar pela publicidade das atividades de sua competência;
- VII** - Criar e operacionalizar o cadastro de fornecedores;
- VIII** - Analisar os Termos de Referência e demais documentações elaborados pelas unidades gestoras;
- IX** - elaborar ementa para capacitação dos servidores na área de sua competência;
- X** - Coordenar, registrar e controlar os processos finalizados;
- XI** - acompanhar a reserva das dotações orçamentárias nos processos de compras;
- XII** - Submeter à apreciação da Procuradoria Geral do Município - PGM os processos licitatórios e demais documentações pertinentes;
- XIII** - articular-se com os órgãos competentes a fim de promover a integração e melhoria contínua de suas atividades;
- XIV** - Promover reuniões periódicas com os servidores da Diretoria;
- XV** - Desenvolver outras atividades correlatas.

SEÇÃO I

DA COORDENADORIA DE COMPRAS E LICITAÇÃO

Art. 20º - Compete à Coordenadoria de Compras e Licitação:

- I** - Coordenar processos licitatórios;
- II** - Elaborar o calendário de capacitação de servidores, bem como o conteúdo dos cursos;
- III** - Acompanhar a rotina das atividades desenvolvidas pelas Coordenadorias administrativas Financeiras das Secretarias;
- IV** - Acompanhar o andamento dos processos licitatórios encaminhados para análise pela Procuradoria Geral do Município – PGM
- V** - Acompanhar as atividades desenvolvidas pela Comissão Permanente de Licitações e dos (as) Pregoeiros (as) nos processos de compras de materiais e equipamentos;
- VI** - Coordenar, orientar e supervisionar as atividades dos órgãos de sua diretoria;
- VII** - Desenvolver outras atividades correlatas.

SEÇÃO II DA GERÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÃO

Art. 21º - Compete à Gerência de Licitação:

- I** - elaborar minutas dos contratos, com base no Termo de Referência, sugerindo modificações, inclusões e exclusão de informações;
- II** - Encaminhar as minutas dos contratos e das atas de registro de preços para apreciação da Procuradoria Geral do Município – PGM;
- III** - providenciar a celebração e assinatura dos contratos;
- IV** - publicar os extratos dos contratos na imprensa oficial;
- V** - encaminhar o contrato à Gerência de Gestão de Contratos, Parcerias e Atas de Registro de Preços;
- VI** - gerenciar o cadastro dos fornecedores;
- VII** - Coordenar e controlar as atividades de compras de matérias e serviços com a finalidade de atender todas as unidades;
- VIII** - registrar todos os processos de compras de materiais e serviços de interesse da Secretaria;
- IX** - sugerir aos superiores a forma de aquisição mais vantajosa para administração pública;
- X** - Desenvolver outras atividades correlatas.

CAPÍTULO V DA DIRETORIA DE PLANEJAMENTO E CONTRATOS

Art. 22º – Compete à Diretoria de Planejamento e Contratos:

- I** - Elaborar Programas de trabalho anual das áreas de contratos;
- II** - Estabelecer diretrizes, orientações e propor normas relativas à gestão, operacionalização e acompanhamento dos contratos;
- III** - Apresentar ao Secretário da pasta relatórios gerenciais mensais que demonstrem os resultados das atividades desenvolvidas;
- IV** - Orientar o controle e acompanhamento dos contratos firmados pelo Município;
- V** - Zelar pela publicação dos contratos municipais;
- VI** - Articular-se com os órgãos competentes a fim de promover a integração e melhoria contínua de suas atividades;
- VII** - Promover reuniões periódicas com os servidores da Diretoria;
- VIII** - Desenvolver outras atividades correlatas.

SEÇÃO I DA COORDENADORIA DE PLANEJAMENTO E CONTRATOS

Art. 23º - Compete à Coordenadoria de Planejamento e Contratos:

- I** - orientar a elaboração de projetos de captação de recursos da Prefeitura Municipal;
- II** - acompanhar a gestão de todos os contratos da administração Pública Municipal;
- III** - Alimentar o Sistema de Gerenciamento de Contratos, com as informações de sua competência;
- IV** - acompanhar os contratos firmados pelo Município, quanto à elaboração, plano de aplicação, execução, vigência e prestação de contas;
- V** - acompanhar o pagamento dos contratos firmados pelo Município;

- VI** - apresentar à DPC relatórios de acompanhamento e de controle dos contratos;
- VII** - Coordenar, orientar e supervisionar as atividades dos órgãos de sua diretoria;
- VIII** - cadastrar, acompanhar e atualizar as certidões, os certificados, as declarações e demais documentos da Prefeitura Municipal, necessários para celebração de contratos;
- IX** - Desenvolver outras atividades correlatas.

SEÇÃO II DA GERÊNCIA DE PLANEJAMENTO E CONTRATOS

Art. 24º - Compete à Gerência de Planejamento e Contratos:

- I** - controlar, orientar e acompanhar os contratos firmados pelo Município quanto à vigência e execução;
- II** - controlar e acompanhar o pagamento dos contratos firmados pelo Município;
- III** - Promover a capacitação dos operadores do Sistema de Gestão de Contratos informatizado em todas as secretarias municipais;
- IV** - gerar relatórios de acompanhamento e de controle dos contratos firmados;
- V** - operar o Sistema de Gestão de Contratos informatizado, registrando as informações de sua competência;
- VI** - propor alteração nos contratos, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do contratado;
- VII** - Desenvolver outras atividades correlatas.

CAPÍTULO VI DA DIRETORIA DE CONTABILIDADE

Art. 25º- A Diretoria de Contabilidade, como Órgão de execução programática, compete:

- I** - Definir e normatizar os procedimentos pertinentes às operações de contabilidade dos atos e fatos da gestão orçamentária, financeira e patrimonial da Administração Pública Municipal;
- II** - Manter e aprimorar o Plano de Contas Único do Município e o processo de registro padronizado dos atos e fatos da administração pública;
- III** - Gerir o Sistema de Administração Orçamentário e Financeiro vigente no âmbito do Poder Executivo Municipal;
- IV** - Definir procedimentos relacionados com a integração dos dados dos balancetes dos Órgãos não integrantes do Sistema de Administração Orçamentário e Financeiro vigente;
- V** - Elaborar e divulgar balanços, balancetes, demonstrações e demais informações contábeis dos órgãos da Administração Direta e Indireta;
- VI** - Enviar eletronicamente as informações oriundas da gestão orçamentária, financeira e Patrimonial ao TCE/MT nos moldes estabelecidos pelo APLIC e LRF_CIDADÃO;
- VII** - Consolidar no âmbito do Município e enviar todas as declarações exigidas pela Receita Federal do Brasil, Caixa Econômica Federal, Secretaria do Tesouro Nacional e outros órgãos;
- VIII** - Elaborar e divulgar o Balanço Geral Consolidado do Município;
- IX** - Elaborar informações gerenciais contábeis com vistas a subsidiar o processo de tomada de decisão e de controle interno;
- X** - Promover a conciliação do saldo das contas correntes registrados no Sistema de Administração Orçamentário e Financeiro vigente, com as disponibilidades financeiras nas contas contábeis do município;
- XI** - supervisionar as atividades contábeis das unidades gestoras usuárias do Sistema de Administração Orçamentário e Financeiro vigente, com vistas a garantir a consistência das informações;
- XII** - promover o controle contábil da receita e despesa pública;
- XIII** - promover a conformidade entre o controle contábil do patrimônio (bens móveis e imóveis, direitos, operações de créditos e dívida pública ativa e passiva) e o inventário de bens e direitos e o demonstrativo da dívida fundada e flutuante;
- XIV** - prestar assistência, orientação e apoio técnico as unidades orçamentárias na utilização do Sistema de Administração Orçamentário e Financeiro vigente, na aplicação de normas, na utilização de técnicas contábeis e no envio de relatórios e informações aos órgãos de auditoria externa;
- XV** - desenvolver outras atividades correlatas.

TÍTULO V

DA COMPETÊNCIA DO ÓRGÃO DE ADMINISTRAÇÃO SISTÊMICA

CAPÍTULO I

DA DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA

Art. 26º - Compete à Diretoria Administrativa e Financeira:

I - realizar as atividades de pessoal, transporte, material, patrimônio mobiliário e imobiliário, serviços auxiliares, arquivo documental da Secretaria;

II - realizar as atividades na Secretaria concernentes ao lançamento, arrecadação, contabilização fiscal;

III - execução da programação financeira, orçamentária e contábil da Secretaria, em acordo com as normas vigentes;

IV - controlar os contratos referentes à SMPF;

V - controlar e elaborar planilhas de férias dos servidores da Secretaria;

VI - conferir a folha de pagamento da Secretaria;

VII - controlar e acompanhar os pagamentos de fornecedores;

VIII - emitir nota de empenho acompanhado dos expedientes relativos à licitação ou da justificativa da sua dispensa;

IX - verificar a adequada autorização das despesas da Secretaria;

X - verificar a observância das normas legais que regem a matéria, inclusive as de ordem tributária;

XI - constatar o aspecto formal do expediente e a adequação da classificação orçamentária;

XII - verificar a existência da disponibilidade orçamentária e a correta dedução da despesa autorizada;

XIII - emitir notas de empenho e notas de lançamento de despesa orçamentária de acordo com as normas vigentes;

XIV - organizar os processos de pagamento da despesa de acordo com as normas cabíveis;

XV - recolher guias de retenção de notas de empenho, quando necessário;

XVI - controlar as prestações de contas do cartão corporativo, examiná-las, sanando, quando possível, as falhas observadas e manifestando-se quanto a sua regularidade e exatidão;

XVII - exercer controle das dotações de pessoal sob sua responsabilidade, solicitando imediata suplementação quando observar insuficiência;

XVIII - acompanhar o cumprimento da programação financeira por parte do órgão;

XIX - conferir o resumo da execução orçamentária comunicando imediatamente as divergências verificadas;

XX - manter organizada toda documentação e os registros para exame por parte dos órgãos de controle interno e externo;

XXI - observar e fazer observar os limites estabelecidos nas normas de contenção de despesas e respectivas liberações;

XXII - elaborar as relações de restos a pagar processado e não processados em conjunto com os setores administrativos do órgão;

XXIII - cumprir e fazer cumprir as normas gerais de contabilidade, execução orçamentária e administração financeira e as emanadas do órgão central do sistema;

XXIV - estabelecer sistema de suprimento de almoxarifado e manter controle estatístico do consumo de material da SMPF;

XXV - estabelecer critérios para o recebimento e a liquidação de fornecimento, inclusive no tocante à aplicação de normas técnicas sobre especificações de qualidade de bens e serviços;

XXVI - instruir as requisições de materiais, no sentido de viabilizar o processo licitatório;

XXVII - acompanhar, controlar e avaliar o cumprimento a recepção de mercadorias e serviços;

XXVIII - manter atualizado o ementário da Legislação e dos Atos referentes à administração de material e licitações;

XXIX - fazer cumprir os contratos firmados pela Secretaria;

XXX - providenciar a entrega da ordem de fornecimento juntamente com a nota de empenho aos fornecedores;

XXXI - acompanhar a entrega dos materiais junto ao almoxarifado da SMPF, nos locais de consumo, de acordo com o que determina a ordem de fornecimento;

XXXII - instruir os processos de programação de prazos de entrega dos materiais;

XXXIII - controlar os gastos da SMPF, observando o disposto no QDD;

XXXIV - manter atualizado o sistema informatizado sobre aquisições de materiais e contratações de serviços da SMPF;

XXXV - manter controle estatístico de consumo de materiais e prestação de serviços;

XXXVI - manter o Secretário da SMPF informado sobre os gastos com material de consumo e serviço e com equipamento e material permanente;

XXXVII - elaborar ementa para capacitação dos servidores na área de sua competência;

XXXVIII - desenvolver outras atividades correlatas.

TÍTULO VI

CONSIDERAÇÕES FINAIS

CAPÍTULO I

DAS ATIVIDADES GERAIS DE ARTICULAÇÃO E SEUS INSTRUMENTOS

Art. 27º - Na qualidade de Natureza Estratégica e Instrumental, cabe à Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças orientar permanentemente os Órgãos Públicos Municipais para a observância das seguintes diretrizes:

I - adequação dos objetivos, programas e atividades aos princípios de produtividades e melhor aplicação dos recursos do Município na prestação dos serviços-meio;

II - otimizar as atividades desenvolvidas, pesquisando e desenvolvendo mecanismos para adoção de procedimentos eficientes e eficazes.

CAPÍTULO II

DOS SERVIDORES LOTADOS NA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

Art. 28º - Aos servidores, cujas atribuições não foram especificadas neste Regimento, além de caber cumprir as ordens, determinações e instruções e formular sugestões que contribuam para o aperfeiçoamento do trabalho, cumpre-lhes, também, observar as prescrições legais e regulamentares, executando com zelo e eficiência as tarefas que lhes sejam confiadas, e especialmente:

I - executar diariamente as atribuições inerentes a seu cargo;

II - tratar cuidadosamente os usuários dos serviços, aperfeiçoando o processo de comunicação e contato com o público;

III - ter consciência de que seu trabalho é regido por princípios éticos que se materializam na adequada prestação dos serviços públicos;

IV - ser cortês, ter urbanidade, disponibilidade e atenção, respeitando a capacidade e as limitações individuais de todos os usuários do serviço público, sem qualquer espécie de preconceito ou distinção de raça, sexo, nacionalidade, cor, idade, religião, cunho político, opção sexual e posição social, abstendo-se, dessa forma, de causar-lhes dano moral;

V - ter respeito à hierarquia;

VI - ser assíduo e frequente ao serviço;

VII - comunicar imediatamente a seus superiores todo e qualquer ato ou fato contrário ao interesse público, exigindo as providências cabíveis;

VIII - manter limpo e em perfeita ordem o local de trabalho, seguindo os métodos adequados à sua organização e distribuição;

IX - participar dos movimentos e estudos que se relacionem com a melhoria do exercício de suas funções, tendo por escopo a realização do bem comum;

X - apresentar-se ao trabalho com vestimentas adequadas ao exercício da função;

XI - manter-se atualizado com as instruções, as normas de serviço e a legislação pertinente ao órgão onde exerce suas funções;

XII - cumprir, de acordo com as normas do serviço e as instruções superiores, as tarefas de seu cargo, emprego ou função, tanto quanto possível, com critério, segurança e rapidez, mantendo tudo sempre em boa ordem;

XIII - facilitar a fiscalização de todos os atos ou serviços por quem de direito;

XIV - atender os requisitos de segurança para acesso aos sistemas informatizados municipais;
XV - não ausentar-se injustificadamente de seu local de trabalho;
XVI - realizar com zelo e presteza, dentro dos prazos, os serviços a seu cargo e aqueles atribuídos pela chefia imediata;
XVII - observar sigilo funcional quanto à matéria dos procedimentos em que atuar;
XVIII - zelar pela boa aplicação dos bens confiados à sua guarda; e
XIX - observar os prazos legais para a análise dos processos administrativos, atendimentos a requisições e pedidos de informações.

Parágrafo Único – Aplicam-se aos servidores todas as prerrogativas da Lei complementar nº. 093/2003.

Art. 29º - Para cada cargo ou função de confiança, haverá um servidor previamente designado para a substituição do titular em seus impedimentos legais.

§ 1º - Quando o afastamento legal do titular de cargo ou função de confiança não for superior a 15 (quinze) dias, sua substituição será automática, independente de atos da administração.

§ 2º - No caso de afastamento superior a 15 (quinze) dias, haverá designação especial do substituto, por ato da autoridade competente.

Art. 30º - Nas férias e afastamentos legais, os servidores lotados na Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças deverão:

I - ao iniciar, apresentar relatório para o servidor que o substituirá, com cópia para o superior imediato, de assuntos pendentes para atendimento; e

II - ao encerrar o afastamento do servidor substituído, deverá entregar relatório dos assuntos resolvidos e pendências existentes, com cópia para o superior imediato.

Art. 31º - Além das proibições legais decorrentes do exercício de cargo público, aos servidores lotados na Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças é vedado especialmente:

I - empregar, em qualquer expediente oficial, expressão ou termos desrespeitosos;

II - valer-se da qualidade de servidor para obter vantagens;

III - manifestar-se, por qualquer meio de divulgação, sobre assunto pertinente às suas funções, salvo quando autorizado pelo Secretário Municipal.

Art. 32º - Este Regimento Interno não se sobrepõe a regulamentações da esfera Municipal, Estadual e Federal.

Art. 33º - Deve-se realizar anualmente revisão da ementa deste documento, utilizando como data base o mês de abril.

Art. 34º - Os casos omissos neste Regimento serão dirimidos pelo Secretário, juntamente como a Procuradoria Geral do Município e quando se fizer necessário, com o Chefe do Poder Executivo.

Art. 35º - Este Regimento Interno entra em vigor em 05 de junho de 2014, revogando as disposições contrárias.

Cuiabá-MT, 05 de junho de 2014.

FRANCISCO SERAFIM DE BARROS

Secretário Municipal de Planejamento e Finanças

Publicado por:

Magda Rossi

Código Identificador:017D28D4

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
PLANEJAMENTO E FINANÇAS
PORTARIA MUNICIPAL Nº 345 DE 03 DE JUNHO DE 2014.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA-MATERNIDADE A SERVIDORA E, DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ELI SANCHEZ ROMÃO - Prefeito Municipal de Curvelândia-MT, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,

Considerando a Lei Municipal Complementar nº 034/2009, Lei Complementar nº 08/2001 e Lei Federal 11.770,

RESOLVE,

Artigo 1º – Conceder a Servidora Municipal **MARA VANIA CARLOS ANNUNCIATTO**, matrícula funcional 2260, no cargo de Gari, lotada na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, licença para gozo de **Auxílio Maternidade**, no período de 01/06/2014 a 28/11/2014, totalizando 180 dias, conforme Atestado Médico.

Artigo 2º - Durante os primeiros 120 (cento e vinte) dias da Licença, a remuneração da servidora afastada será pago pelo RPPS Curvelândia-Prev (Regime de Previdência Própria), os 60 (sessenta) dias restantes serão pagos pela prefeitura.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Curvelândia - MT, 03 de junho de 2014.

ELI SANCHEZ ROMÃO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Simone Gaio

Código Identificador:E8BB500E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
PLANEJAMENTO E FINANÇAS
PORTARIA MUNICIPAL Nº 346 DE 04 DE JUNHO DE 2014.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E, DA OUTRA PROVIDÊNCIAS.

ELI SANCHEZ ROMÃO - Prefeito Municipal de Curvelândia-MT, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE,

Art. 1º - Conceder a servidora **ROSIANA MARIA DE SOUZA** matrícula funcional 341, efetiva no cargo de **AGENTE DE COMBATES A ENDEMIAS**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, 01 (um) mês de **LICENÇA PRÊMIO**, referente ao quinquênio 2008/2012, com início em 04/06/2014 e retorno 04/07/2014.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Curvelândia-MT, 04 de junho de 2014.

ELI SANCHEZ ROMÃO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Simone Gaio

Código Identificador:B41AD14B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
PLANEJAMENTO E FINANÇAS
PORTARIA MUNICIPAL Nº 348 DE 06 DE JUNHO DE 2014.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS RESPONSÁVEIS PELO ORGÃO CENTRAL DO

SISTEMA ADMINISTRATIVO SED - SISTEMA DE EDUCAÇÃO, EM CUMPRIMENTO AO ARTIGO 6º DO DECRETO MUNICIPAL 011/2009 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2009, E DÁ PROVIDÊNCIAS.

O Sr. **ELI SANCHEZ ROMÃO**, Prefeito Municipal de Curvelândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas em lei e;

CONSIDERANDO a Lei Municipal 220/2008, que Dispõe sobre o Sistema de Controle Interno do Município de Curvelândia/MT, e;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal 011/2009 de 20 de fevereiro de 2009, que regulamenta a aplicação da Lei nº 220/2008 e;

CONSIDERANDO que são agentes do Sistema de Controle Interno:
O Órgão Central do SCI: Unidade de Controle Interno
Os Órgãos Setoriais do SCI: Unidades integrantes de Estrutura Organizacional do Município;
Os Representantes Setoriais do SCI: Titular do Órgão Setorial ou Servidor por ele indicado;
Os Órgãos Setoriais do Sistema Administrativo: Unidade que se sujeita as instruções normativas relativas ao Sistema Administrativo.

CONSIDERANDO que o representante Setorial tem como principal missão dar suporte ao funcionamento do Sistema de Controle interno em seu âmbito de atuação e serve de elo entre o Órgão Setorial do Sistema e a Unidade de Controle Interno - UCI.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar como representantes do Sistema Administrativo **SED - SISTEMA DE EDUCAÇÃO**, com a missão dar suporte ao funcionamento do Sistema de Controle interno em seu âmbito de atuação e servir de elo entre o Órgão Setorial do Sistema e a Unidade de Controle Interno – UCI os seguintes servidores municipais.

NOME	MATRIC.	FUNÇÃO
Valter Carlos da Silva	0502	Secretário de Educação – Responsável pelo Sistema
Edilson Rodrigues da Silva	2148	Secr. de Administração Planejamento e Finanças – Responsável pela informação

Parágrafo Único: Os responsáveis setoriais deverão comunicar à Unidade de Controle Interno, qualquer irregularidade ou ilegalidade de que tenha conhecimento, sob pena de responsabilidade solidária, bem como, sugerir alterações em instruções normativas, a fim de torná-las mais eficientes ao setor.

Art. 2º. Os servidores acima indicados não serão remunerados por esta atividade, continuará apenas com a remuneração do cargo de origem.

Art. 3º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ou afixação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Curvelândia- MT, 06 de junho de 2014.

ELI SANCHEZ ROMÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Gaio
Código Identificador:458A7665

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº011/2014

A Prefeitura Municipal de Curvelândia – MT, através de sua Pregoeira Oficial, torna público aos interessados, que realizará no dia 20/06/2014 às 08:30min, Licitação do tipo Menor Preço por Item, cujo objeto é a **Aquisição de Prestação de Serviços de Confecção e**

Fornecimento de Materiais Gráficos. O edital completo estará à disposição dos interessados no Setor de Licitação, situado na rua São Bernardo nº Centro, Curvelândia-MT, e gratuitamente no site: www.curvelandia.mt.gov.br Maiores informações, através do Email: licitacao@curvelandia.mt.gov.br, ou pelo telefone (65) 3273-1275

Curvelândia-MT, 06 de junho de 2014

JULY JOANA VICENSOTTI
Pregoeira Oficial

Publicado por:
July Joana Vicensotti
Código Identificador:98A010A3

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 056/2014

JUVIANO LINCOLN, Prefeito Municipal de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear para comporem a Comissão Especial de Licitação para seleção de entidade direito privado sem fins lucrativos, qualificadas como Organização de Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, para a formação de vínculo de cooperação, por meio de Termo de Parceria, visando o fomento e a realização de atividades, eventos, consultoria, cooperação técnica, serviços e assessoria de interesse público e no desenvolvimento de programas de governo, através do desenvolvimento, acompanhamento e execução de programas de governo, nos limites legais, com ações que possibilitem a melhoria da qualidade dos serviços, oferecidos á população, em conformidade com os preceitos das Leis: nº 8.666/93, em seus artigos 3º, 6º, 9º, 11º, 12º e nº. 9.790/99, Decreto nº 3.100/99.

Presidente: JOÃO PAULO BRAZ DA SILVA
Secretário: DURVAL DOMINGOS
Membro: OSANIR FERREIRA NASCIMENTO
Membro: DILMA DA CONCEIÇÃO ARAÚJO

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Diamantino, 02 de Junho de 2014.

JUVIANO LINCOLN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juçara Ramos Magalhães
Código Identificador:E49C9EC8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO 060/2014

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDORES EFETIVOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JUVIANO LINCOLN, Prefeito Municipal de Diamantino-Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.67, VI da Lei Orgânica do Município e,

DECRETA:

Art. 1º - Fica exonerada a pedido conforme requerimento da servidora efetiva:

JULIANA DA SILVA ALMEIDA, nomeada para o cargo de Servente, pelo Decreto Municipal 028/1994, com posse em 24 de março de 1994, requerimento de concessão de aposentadoria por idade nº1566787936 pelo INSS – INSTITUTO NACIONAL DE PREVIDENCIA SOCIAL..

Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de assinatura.

Diamantino, 02 de junho de 2014.

JUVIANO LINCOLN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adelia Maria dos Santos
Código Identificador:9637A904

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO 061/2014

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO 001/2011, PARA ADMISSÃO NO SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL.

JUVIANO LINCOLN, Prefeito Municipal de Diamantino – Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições que lhe conferem o art. 67, VI da Lei Orgânica do Município e.

CONSIDERANDO a realização de Concurso Público para provimento efetivo no serviço público municipal, conforme edital nº 001/2011 de 26 de julho de 2011, homologado através do Decreto nº 02/2012 de 04 de janeiro de 2012, publicado no Jornal AMM – Associação Mato-grossense dos Municípios na edição de 11 de janeiro de 2012.

DECRETA:

Art. 1º - Nomeação da candidata aprovada no Concurso Público da Prefeitura Municipal de Diamantino realizado de acordo com o edital 001/2011 de 26 de julho de 2011 para exercer em caráter efetivo conforme relação em anexo.

Art. 2º - A nomeada tem o prazo de 30(trinta) dias corridos, a contar da data da publicação deste Decreto, para tomar posse.

Art. 3º - No ato da posse a nomeada deverá apresentar os documentos do anexo I deste Decreto, constante do item 7.4 do Edital de Concurso.

Art. 4º - Serão considerados desistentes e, portanto, eliminados do concurso público o nomeado que não comparecerem na data estabelecida para posse, ou deixar de cumprir os requisitos exigidos.

PARÁGRAFO ÚNICO: A falta de um único documento inabilitará a nomeada à posse do cargo.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Diamantino, 02 de junho de 2014.

JUVIANO LINCOLN
Prefeito Municipal

ANEXO I DO DECRETO Nº. 061/2014

QTD	DOCUMENTOS PARA POSSE AUTENTICADOS
01	Fotocópia da Cédula de Identidade
01	Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da Lei (art. 12 e 37, I da CF/88)
01	Fotocópia da Certidão de Nascimento ou Casamento
01	Fotocópia da Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos (se for o caso)
01	Fotocópia da Carteira de Vacinação dos filhos menores de 5(cinco) anos de idade (se for o caso)
01	Fotocópia do Cadastro de Pessoa Física - CPF
01	Fotocópia do Cartão do PIS/PASEP. (Obs: O candidato que não for cadastrado no programa PIS/PASEP deverá apresentar Declaração de não cadastrado expedida pelo próprio candidato).
01	Fotocópia do comprovante de votação das últimas eleições que antecedem a posse
01	Fotocópia do Título de Eleitor
01	Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da Comarca do domicílio dos últimos cinco anos, relativa a existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado)
01	Certidão Negativa de Débitos para com o Município
01	Atestado de Saúde Física e Mental (pré-admissional) expedido por profissional da Medicina do Trabalho.
02	Foto 3x4, colorida.
01	Registro no Conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade.
01	Fotocópia do Certificado de Reservista (quando do sexo masculino)
01	Fotocópia do Comprovante de Escolaridade
01	Fotocópia do Comprovante de Residência ou Declaração contendo endereço residencial
01	Declaração de acúmulo ou não de Cargo público

01	Declaração de Bens
01	Declaração de Disponibilidade para cumprimento de carga horária do cargo em que exercera sua função
01	Fotocópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS (págs. fotografia e identificação)
01	Declaração de que não infringiu as leis que fundamentaram este edital.

Diamantino, 02 de junho de 2014.

JUVIANO LINCOLN
Prefeito Municipal

ANEXO II DO DECRETO Nº.061/2014.

Cargo: (46) AGENTE HIGIENIZAÇÃO SAÚDE- SEC.MUN.SAÚDE	Inscrição	Média Final
21º MARLI GOMES SILVA	00928	7,00

Diamantino, 02 de junho de 2014.

JUVIANO LINCOLN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adelia Maria dos Santos
Código Identificador:8967F1CB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO Nº 224/2014

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 224/2014 – ASS: 06/06/2014 – Valor global: **R\$ 120.000,00** (cento e vinte mil reais). Unidades Orçamentárias: 110 – Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Públicos, Proj. Ativ.: 2.004; Contratado: **JORGE BORGE DE AMORIM - ME**, Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORAS MAQUINAS E SERVIÇOS DE CAMINHÃO PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRA DE DIAMANTINO-MT.**

Vigência do Contrato: 12 (doze) meses

DIAMANTINO /MT em 06 de Junho de 2014.

JUVIANO LINCOLN
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Kelly Luana de Souza Castrão
Código Identificador:E245DF0E

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL

PREFEITURA MUNICIPAL PORTARIA MUNICIPAL Nº263/2014

DATA: 02 DE JUNHO DE 2014.

JOSÉ ANTÔNIO DUBIELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei:

RESOLVE:

Artigo 1º- Nomear a Sra. **MIRIAN PATRICIA DOS SANTOS DA SILVA**, para ocupar o cargo em comissão de **CHEFE DE DEPARTAMENTO DA TRIBUTAÇÃO**, lotada na Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças.

Artigo 2º - A remuneração a que faz jus está definida no Anexo VI da Lei Complementar nº 026/2013.

Artigo 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam – se as disposições em contrário.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS DOIS DIAS DO MÊS DE JUNHO DE 2014.**JOSÉ ANTÔNIO DUBIELLA**
Prefeito Municipal**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.****Publicado por:**
Juliele Moura Rodrigues
Código Identificador:D7492C57**PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA MUNICIPAL N.º257/2014.****DATA: 29 DE MAIO DE 2014.****JOSÉ ANTÔNIO DUBIELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei,**RESOLVE:****Artigo 1.º** Suspender temporariamente a **Portaria n.º 217/2014**, onde Concede Licença Prêmio por assiduidade remunerada e convertida em espécie pelo período de 90(noventa) dias ao servidor efetivo Sr. **EDUARDO GALEGO PONTES** – matrícula n.º 0582, devido à necessidade de auxílio doença conforme Portaria 051/2014 apresentada junto ao departamento de pessoal pela FELIZ PREV Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Feliz Natal.**Artigo 2.º** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo em 05 de Maio de 2014.**Artigo 3.º** - Revogam-se as disposições em contrário, especialmente a Portaria n.º 217/2014.**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS VINTE E NOVE DIAS DO MÊS de MAIO DE 2014.****JOSÉ ANTÔNIO DUBIELLA**
Prefeito Municipal**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.****Publicado por:**
Juliele Moura Rodrigues
Código Identificador:EE6E45FF**PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA MUNICIPAL N.º265/2014.****DATA: 05 DE JUNHO DE 2014.****JOSÉ ANTÔNIO DUBIELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso das atribuições legais, e tendo em vista o resultado final do Concurso Público deste Município, nos termos do Edital de Concurso n.º 001/2013 e o disposto no artigo 37, II da Constituição Federal e,

Considerando a realização do Concurso Público n.º001/2013, para preenchimento dos cargos de provimento efetivo deste Município, estabelecido no Edital n.º 01/2013;

Considerando a homologação do mencionado Concurso, por meio do Decreto Municipal n.º 012/2013 do Prefeito Municipal;

Considerando a existência de vagas nos órgãos da Administração Pública Municipal, bem como a real necessidade de seu preenchimento;

Considerando o Edital de convocação de candidato n.º018/2014 e;

Considerando finalmente o disposto nas normas que regem o direito do trabalho previsto no Estatuto dos Servidores Público Municipais;

Artigo 1.º Empossar em caráter efetivo:§1º A Sra. **JACKELINE DAYANNA URMANN**, para exercer o cargo de **FISIOTERAPEUTA - 30 HORAS/SEMANAIS**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, terá como Regime Previdenciário, a Previdência Própria do Município de Feliz Natal - FELIZ PREVI e o Regime Jurídico será o Estatutário.**Artigo 2.º** Será considerado desistente o candidato empossado que não comparecer para exercício do cargo no prazo de 15(quinze) dias a contar da data da posse.**Artigo 3.º** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.**Artigo 4.º** Revogam – se as disposições em contrário.**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO aos cinco dias do MÊS De Junho DE 2014.****JOSÉ ANTÔNIO DUBIELLA**
Prefeito Municipal**REGISTRE-SE, PUBLIQUE - SE CUMPRA-SE.****Publicado por:**
Juliele Moura Rodrigues
Código Identificador:4B57E3AF**PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA MUNICIPAL N.º261/2014****DATA: 02 DE JUNHO DE 2014.****JOSÉ ANTÔNIO DUBIELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei:**RESOLVE:****Artigo 1.º** - Conceder FG – 1 (Função Gratificada) à Servidora efetiva **GESSICA DANGLEI RODRIGUES BARBOSA**, ocupante do cargo de Agente de Serviços Gerais - Nível III, lotada na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras, pelo exercício da Função de **CONTROLE, CORTE E MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ÁGUA DO MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL**.**Artigo 2.º** - A remuneração a que faz jus está definida no Anexo VI da Lei Complementar n.º 026/2013.**Artigo 3.º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.**GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS DOIS DIAS DO MÊS DE JUNHO DE 2014.****JOSÉ ANTÔNIO DUBIELLA**
Prefeito Municipal**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.****Publicado por:**
Juliele Moura Rodrigues
Código Identificador:E61A7057**PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA MUNICIPAL N.º262/2014****DATA: 02 DE JUNHO DE 2014.**

JOSÉ ANTÔNIO DUBIELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei:

RESOLVE:

Artigo 1º- Conceder ao Sr. **FRANZE WILLIAN BRAZ**, ocupante do cargo em Comissão de **ASSESSOR III**, lotado na Secretaria Municipal de Administração Planejamento e Finanças, RETIDE de 56% (cinquenta e seis por cento) a partir desta data, com fundamento no Art. 46 da Lei Complementar nº 026/2013.

Artigo 2º - A remuneração a que faz jus está definida no Anexo VI da Lei Complementar nº 026/2013.

Artigo 3º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 02 de Maio de 2014.

Artigo 4º - Revogam – se as disposições em contrário especialmente à portaria 202/2014.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS DOIS DIAS DO MÊS DE JUNHO DE 2014.

JOSÉ ANTÔNIO DUBIELLA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Publicado por:
Juliele Moura Rodrigues
Código Identificador:1F8A2B9C

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA MUNICIPAL N.º256/2014.

DATA: 29 DE MAIO DE 2014.

JOSÉ ANTÔNIO DUBIELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei,

RESOLVE:

Artigo 1.º Revogar a **Portaria nº 096/2014** na qual concedeu a Sra. **GISLAINE APARECIDA NOETZOLD**, ocupante do cargo em Comissão de **TESOUREIRA**, lotado na Secretaria Municipal de Administração Planejamento e Finanças, RETIDE de 13% (treze por cento).

Artigo 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo em 02 de Maio de 2014.

Artigo 3º - Revogam–se as disposições em contrário em especial a Portaria 096/2014.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS VINTE E NOVE DIAS DO MÊS DE MAIO DE 2014.

JOSÉ ANTÔNIO DUBIELLA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Publicado por:
Juliele Moura Rodrigues
Código Identificador:9D7AF77A

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA MUNICIPAL N.º253/2014.

DATA: 28 DE MAIO DE 2014.

JOSÉ ANTÔNIO DUBIELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei,

RESOLVE:

Artigo 1.º Revogar a **Portaria nº 249/2014**, que Concedeu FG – 4(Função Gratificada) ao Servidor efetivo **RODRIGO MEGIOLARO**, ocupante do cargo de Agente Administrativo - Nível I, lotado na Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, do Município de Feliz Natal.

Artigo 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo em 02 de Maio de 2014.

Artigo 3º - Revogam–se as disposições em contrário em especial a Portaria 249/2014.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS VINTE E OITO DIAS DO MÊS DE MAIO DE 2014.

JOSÉ ANTÔNIO DUBIELLA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Publicado por:
Juliele Moura Rodrigues
Código Identificador:895F4FF5

PREFEITURA MUNICIPAL
PREGÃO PRESENCIAL N.º. 028/2014

A Prefeitura Municipal de Feliz Natal, através de seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar às 08:00 horas do dia 18 de junho de 2014, em sua Sede, na Av. Maravilha, Praça da Bíblia, Pregão Presencial nº. 028/2014, objetivando o REGISTRO DE PREÇOS para AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS. O edital encontra-se disponível no endereço eletrônico www.feliznatal.mt.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Feliz Natal, situado à Av. Maravilha, Praça da Bíblia, na cidade de Feliz Natal, ou pelo telefone (66) 3585-2700.

Feliz Natal – MT, 06 de junho de 2014.

MARCOS PAGNO.
Pregoeiro

Publicado por:
Marcos Pagno
Código Identificador:19ABECC7

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 632/2014 - 19 DE MAIO DE 2014

Súmula: promove revisão geral e da outras providências.

O Prefeito Municipal.

Faço saber que a Câmara Municipal de Figueirópolis D'Oeste – MT., aprovou e eu sanciono a seguinte lei.

Art. 1º. Os vencimentos e subsídios dos servidores municipais e os subsídios dos agentes políticos, a título de revisão geral anual correspondente à variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC no período de maio de 2013 a abril 2014, serão reajustados em 5,82% (cinco vírgula oitenta e dois por cento).

Art. 2º. A correção de que trata o artigo anterior vigorará a partir de maio de 2014.

Art. 3º. As atualizações e regulamentações decorrentes desta lei serão realizadas através de decreto expedido pelos respectivos poderes.

Art. 4º. As despesas necessárias à execução da presente lei correrão por conta das dotações próprias do orçamento vigente e se necessário suplementadas.

Art. 5º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário.

Figueirópolis D'Oeste - MT., 19 de Maio de 2014.

LINO CUPERTINO TEIXEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Aparecida de Oliveira Souza

Código Identificador:7E87A03A

SUPERVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO DE AVISO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº0198/2013 - COMAR

Na Publicação de aviso de Adesão à Ata de Registro de Preços nº198/2013, realizada no dia 06/06/2014, edição nº 1988, pág. 77, **ONDE SE LÊ:** “Valor Total: R\$9.872,00 (nove mil oitocentos e setenta e dois reais)”, **LEIA – SE:** “Valor Total: 9.891,00 (nove mil oitocentos e noventa e um reais)”.

Figueirópolis D'Oeste – MT, 06 de Junho de 2014.

DANDRA RENATA SOUZA LIMA

Pregoeira

Publicado por:

Vanessa Resende de Oliveira

Código Identificador:2C26456E

SUPERVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 005/2014

OBJETO: aquisição de gêneros alimentícios perecíveis para atender a merenda escolar da rede municipal do ensino fundamental e infantil, diretamente da agricultura familiar ou produtor rural - **CONTRATADO:** COOPERATIVA AGROPECUARIA DE JAURU - **VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO:** R\$ 8.996,50 (oito mil novecentos e noventa e seis reais e cinquenta centavos) – vigência até 31/12/2014. Fundamento legal: lei 8.666/93, Art. 24, Inciso II e DECRETO Nº 6.959, DE 15 DE SETEMBRO DE 2009. Tendo em vista a justificativa e parecer jurídico apresentados, resolvo, com fulcro no art. 26 da lei 8.666/93, ratificar a dispensa de licitação em tela, dando cumprimento ao que exige a lei.

Figueirópolis D'Oeste - MT, 21 de maio de 2014.

LINO CUPERTINO TEIXEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Dandra Renata Souza Lima

Código Identificador:F75EE284

SUPERVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO CONVITE Nº 006/2014

Objeto: Contratação de serviços técnicos profissionais especializado de consultoria, na forma que especifica, para atendimento das diversas atividades administrativas do Gabinete do Prefeito, Secretarias e demais Órgãos do Município especialmente nas áreas de licitações e contratos administrativos, recursos humanos, tributos, patrimônio, relacionamento com o Poder Legislativo, convênios, auxílio no cumprimento das obrigações junto ao Tribunal de Contas de Mato Grosso, processo legislativo em todas as suas fases, auxílio na elaboração de defesas administrativas junto a outros órgãos ou

entidade da Administração Pública, visando principalmente a correta aplicação da lei e, consequentemente o cumprimento do interesse público.

Tendo em vista o que consta dos autos do processo de Licitação Convite nº. 006/2014, e diante do resultado apresentado pela Comissão Permanente de Licitação, declarando como vencedor do Objeto acima supracitado o licitante Sr. PAULO CÉZAR REBULI, **CPF – 354.056.511-68, OAB Nº 7565, HOMOLOGO** o presente certame, para que produza todos os efeitos legais previstos em lei.

Figueirópolis D'Oeste - MT, 05 de Junho de 2014.

LINO CUPERTINO TEIXEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Dandra Renata Souza Lima

Código Identificador:6C49619F

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2014 - REGISTRO DE PREÇOS

A Pregoeira do Município de Gaúcha do Norte-MT, designada pela Portaria nº. 450/2014 torna público que a licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL nº 023/2014**, nas seções nos dias **21/05/2014** e **05/06/2014**, não houve nenhum interessado e deste modo o processo foi **DECLARADO DESERTO**.

Gaúcha do Norte -MT, 05 de Junho de 2014.

MARTA ELEUZA RAMOS DA SILVA

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Alessandro Ap. Medina Ubeda

Código Identificador:5F6F906E

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS TOMADA DE PREÇOS

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte-MT, torna público que fará realizar-se na sala de Licitações, a seguinte Licitação regida pela Lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e atualizada pela Lei nº 8.883/94 e suas alterações posteriores.

MODALIDADE: Tomada de Preços nº. 004/2014.

OBJETO: Contratação de empresa para Conclusão da Pró-Infância Espaço Educativo Infantil Tipo C, conforme planilha orçamentária, projetos arquitetônicos e cronograma físico financeiro, conforme anexos do Edital.

REALIZAÇÃO: 02/07/2014.

HORAS: 08:00 hs (horário Cuiabá).

O Edital completo contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte-MT, no horário das 07:00 às 17:00 horas, pelo endereço eletrônico www.gauchadonorte.mt.gov.br até o terceiro dia que anteceder o recebimento dos envelopes.

Gaúcha do Norte - MT, 06 de Junho de 2014.

PATRICIA FRITSCHI SCHENKEL

Presidente da Comissão Permanente de Licitações

Publicado por:

Alessandro Ap. Medina Ubeda

Código Identificador:F9473127

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 440/2014**

“CONCEDE FÉRIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

SANDRA MARTINS, PREFEITA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE PORTARIA.

RESOLVE:

ARTIGO 1º – CONCEDER FÉRIAS, ao servidor abaixo relacionado.

SERVIDOR:	WANDERLEI PEREIRA DA SILVA
CARGO:	AGENTE DE VIGILÂNCIA E MANUTENÇÃO
Período de:	15/05/2014 A 13/06/2014 (30 DIAS)
Referente ao ano:	2012/2013

ARTIGO 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 15/05/2014, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guarantã do Norte/MT, aos (19) dezenove dias do mês de maio do ano de dois mil e quatorze.

SANDRA MARTINS
Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria Afixada no Mural do Paço Municipal e Publicado no site da Prefeitura Municipal, em 19/05/2014.
NP 606/2014.

RENATA BORGES ECKHARDT DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Governo e Articulação Institucional

Publicado por:
Marlu Machado do Couto
Código Identificador:A2B9959A

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 441/2014**

“CONCEDE FÉRIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

SANDRA MARTINS, PREFEITA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE PORTARIA.

RESOLVE:

ARTIGO 1º – CONCEDER FÉRIAS, a servidora abaixo relacionada.

SERVIDOR:	MARIA FIRMINA DA SILVA URBIETA
CARGO:	CHEFE DE DIVISÃO DE ARQUIVO E PROTOCOLO
Período de:	19/05/2014 A 17/06/2014 (30 DIAS)
Referente ao ano:	2013/2014

ARTIGO 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guarantã do Norte/MT, aos (19) dezenove dias do mês de maio do ano de dois mil e quatorze.

SANDRA MARTINS
Prefeita Municipal

Registrada Nesta Secretaria Afixada no Mural do Paço Municipal E Publicado no Site da Prefeitura Municipal, em 19/05/2014.
Np 608/2014.

RENATA BORGES ECKHARDT DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Governo e Articulação Institucional

Publicado por:
Marlu Machado do Couto
Código Identificador:BAD2787F

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 442/2014**

“CONCEDE FÉRIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

SANDRA MARTINS, PREFEITA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE PORTARIA.

RESOLVE:

ARTIGO 1º – CONCEDER FÉRIAS, ao servidor abaixo relacionado.

SERVIDOR:	PAULO RIBEIRO
CARGO:	AGENTE DE LIMPEZA PÚBLICA
Período de:	19/05/2014 A 17/06/2014 (30 DIAS)
Referente ao ano:	2013/2014

ARTIGO 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guarantã do Norte/MT, aos (19) dezenove dias do mês de maio do ano de dois mil e quatorze.

SANDRA MARTINS
Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria Afixada no Mural do Paço Municipal e Publicado no site da Prefeitura Municipal, em 19/05/2014.
NP 609/2014.

RENATA BORGES ECKHARDT DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Governo e Articulação Institucional

Publicado por:
Marlu Machado do Couto
Código Identificador:B5FBA520

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA****PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA 077/2014**

De 02 de junho de 2014

“**HÉLIO ANTONIO FILIPIN GOULART**, Prefeito Municipal de Guiratinga, Estado de Mato Grosso, no uso de atribuições legais conferidas por lei”

Considerando o disposto no Ofício nº. 111/2013/UCCI, datado de 14/10/2013, emitido pela Unidade Central de controle Interno;

R E S O L V E

Artigo 1º - Nomear a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar para apurar possíveis irregularidades funcionais referente aos servidores estatutários Sr **MARCÍLIO NUNES PORTO**, **WILLIAN CAMPOS PEREIRA**, **GLÓRIA CARLOS CAMPOS** e **MARIA EUNICE GUIMARÃES FONSECA**, em conformidade com a legislação pertinente, sendo composta dos seguintes servidores estatutários:

- * **GILMAR ALMEIDA NUNES**, CPF nº 522.607.711-49 - Presidente
- * **JÚLIA CRISTINA GARCIA DOS SANTOS**, CPF nº 007.313.320-59 - Membro
- * **EMANOELL PINHEIRO DOS SANTOS**, CPF nº 952.034.001-72 – Membro

Artigo 2º - A comissão de Processo Administrativo Disciplinar acima nomeada, terá o prazo estipulado no art. 179 da Lei Complementar 01/90, para apresentação do relatório conclusivo.

Artigo 3º - Tornar sem efeito a Portaria nº. 168/2013, datada de 17 de outubro de 2013.

Artigo 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Guiratinga/MT, 02 de junho de 2014.

HÉLIO ANTONIO FILIPIN GOULART

Prefeito Municipal

Publicado por:

Domilson de Oliveira Souza

Código Identificador:5AFDBD0B

**PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA 074/2014**

De 20 de maio de 2014

“**HÉLIO ANTONIO FILIPIN GOULART**, Prefeito Municipal de Guiratinga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas por lei”.

R E S O L V E

Artigo 1º - a partir da presente data, ficam autorizados a dirigir os veículos pertencentes à Prefeitura Municipal de Guiratinga-MT, exceto os que já exercem o cargo de motorista, os servidores abaixo relacionados:

* **IVONE ALVES DA SILVA** – portadora da CNH nº **00008616020**, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, exercendo o cargo de assistente social - CRAS

* **EMMANOELL PINHEIRO DOS SANTOS**, portador da CNH nº. **04094685215**, lotado na Secretaria Municipal de Administração, exercendo o cargo de mensageiro.

* **DINIVALDO ALMEIDA LIMA** – portador da CNH nº. **04293240801**, secretário municipal de cultura e turismo.

* **MARILDA OLIVEIRA DE MOURA**, portadora da CNH nº **00188399539**, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, exercendo o cargo de gestora do programa bolsa família.

* **MAURO EVALDO JOSÉ MACÊDO**, portador da CNH nº. **00676854810**, lotado na Secretaria Municipal de Esporte, atualmente prestando serviços na Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social, exercendo o cargo de técnico administrativo.

* **CLEYTON LUIZ DA SILVA**, portador da CNH nº. **04094684749**, lotado no Departamento Municipal de Água e Esgoto de Guiratinga-DMAEG, exercendo o cargo de leiturista de hidrômetro.

* **EVANDRO LUIZ ALVES DE ARAÚJO**, portador da CNH nº. **00139250382**, secretário municipal de coordenação estratégica e Diretor Geral do Departamento Municipal de Água e Esgoto de Guiratinga-MT – DMAEG.

* **ROGÉRIO MENDONÇA MONTEIRO**, portador da CNH nº. **04675703760**, lotado no Departamento Municipal de Água e Esgoto de Guiratinga-DMAEG, exercendo o cargo de agente de serviços de esgoto.

* **LEONOR DE FÁTIMA BASSI MARTINI**, portadora da CNH nº **01399904513**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, exercendo o cargo de psicóloga do CAPS.

* **SEBASTIÃO CAETANO DE SOUZA**, portador da CNH nº. **04264325750**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, exercendo o cargo de agente de saúde.

* **MANOEL DIVINO DA SILVA**, portador da CNH nº. **00616478219**, lotado na FUNASA, atualmente prestando serviços na Secretaria Municipal de Saúde, exercendo o cargo de agente de saúde pública.

* **JOSÉ GERALDO DIAS DE MEIRA**, portador da CNH nº. **04405381685**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, exercendo o cargo de agente de saúde ambiental.

* **PAULO ROBERTO DE SOUZA BARBOSA**, portador da CNH nº. **04344426872**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, exercendo o cargo de agente de saúde.

* **SEBASTIANA ALMEIDA NUNES**, portadora da CNH nº. **05238670148**, servidora estatutária - diretora do IPMG.

* **ARI FERREIRA BONILHA**, portador da CNH nº. **00050961642**, secretário chefe de gabinete.

* **LUIZ MÁRIO PIRES DE ARAÚJO**, portador da CNH nº **05123818376**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, exercendo o cargo de fiscal sanitário.

* **SANDRA NEVES DE SOUZA**, portadora da CNH nº **04281010368**, lotada na Secretaria Municipal de Obras Públicas, atualmente prestando serviços na Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, exercendo o cargo de auxiliar de serviços gerais.

* **SILVÂNIA SOARES DE OLIVEIRA BENEVENUTO**, portadora da CNH nº **04090308261**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, exercendo o cargo de professora.

* **OTÍLIA XAVIER DE SOUZA**, portadora da CNH **02866920604**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, exercendo o cargo de assistente social do CAPS.

* **JOELMA MOREIRA DA SILVA**, portadora da CNH **04344579026**, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, exercendo o cargo de coordenadora geral do PBF do CRAS.

* **SINVAL VILELA CARVALHO**, portador da CNH **00380648004**, secretário municipal de educação.

* **TANIA MARIA NEVES DE BRITO** – portadora da CNH **04537702754**, lotada na Secretaria Municipal de Administração, exercendo o cargo em comissão DAS 04, coordenadora de departamento administrativo.

* **RICARDO MACHADO DO NASCIMENTO**, portador da CNH **207316988**, secretário municipal de obras públicas.

* **ROSICLEY GABRIEL DE CASTRO**, portadora da CNH **04737116989**, agente de serviços gerais, Secretaria Municipal de Assistência Social – CRAS.

Artigo 2º - A responsabilidade civil e criminal por qualquer infração cometida por servidores não relacionados e não autorizados pelo presente ato é de inteira responsabilidade do secretário (a) ao qual o infrator estiver subordinado.

Artigo 3º - Os servidores autorizados por esta portaria, em caso de cometimento de qualquer infração, responderão pelos seus atos de acordo com o que estatui o Código Brasileiro de Trânsito.

Artigo 4º - Tornar sem efeito a Portaria nº 181/2013, datada de 10 de dezembro de 2013.

Artigo 5º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Guiratinga/MT, 20 de maio de 2014.

HÉLIO ANTONIO FILIPIN GOULART

Prefeito Municipal

Publicado por:

Domilson de Oliveira Souza

Código Identificador:0106484C

**PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA 075/2014**

De 20 de maio de 2014

“**HELIO ANTONIO FILIPIN GOULART**, Prefeito Municipal de Guiratinga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei”.

R E S O L V E

Artigo 1º - Nomear o Sr. **ANTONIO EDSON PEREIRA**, Engenheiro da Prefeitura Municipal de Guiratinga/MT, para fiscalizar as obras referente ao Contrato de Prestação de Serviços em Obra de Engenharia nº 080/2014, datado de 13 de maio de 2014, firmado entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA** e a empresa

JOÃO DA LUZ PROENÇA FILHO-ME, tendo por objeto a construção de uma “**Unidade Básica de Saúde - PSF III**, Bairro Cohab Garça Branca.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Guiratinga/MT, 20 de maio de 2014.

HELIO ANTONIO FILIPIN GOULART

Prefeito Municipal

Publicado por:

Domilson de Oliveira Souza

Código Identificador:501D30DD

**PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA 076/2014**

De 02 de junho de 2014.

“**HÉLIO ANTONIO FILIPIN GOULART**, Prefeito Municipal de Guiratinga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei”.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Nomear o servidor – **Sr. JONAS MOREIRA FILHO**, CPF nº 241.995.401-72, para o cargo em Comissão DAS 05 - Encarregado de Obras e Serviços Públicos, na Secretaria Municipal de Obras Públicas, em conformidade com o anexo II, da Lei Complementar 049/2010, datada de 09 de junho de 2010.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Guiratinga/MT, 02 de junho de 2014.

HÉLIO ANTONIO FILIPIN GOULART

Prefeito Municipal

Publicado por:

Domilson de Oliveira Souza

Código Identificador:3E027955

**PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA 078/2014**

De 03 de junho de 2014.

“**HÉLIO ANTÔNIO FILIPIN GOULART**, Prefeito Municipal de Guiratinga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei”.

Considerando o requerimento datado de 03 de junho de 2014, emitido pelo servidor estatutário **Sr. SERGIO ROBERTO MARIOT**, conforme faz prova anexo.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Exonerar a pedido a servidor estatutário – **Sr. SERGIO ROBERTO MARIOT**, portador do CPF 595.495.309-06, do cargo de Guarda lotada na Secretaria Municipal de Administração, o qual foi nomeado através da nº Portaria nº 023/2.007, de 01/03/2007.

Artigo 2º - Tornar sem efeito a Portaria nº 023/2007, datada de 01 de março de 2007.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Guiratinga/MT, 03 de junho de 2014.

HÉLIO ANTÔNIO FILIPIN GOULART

Prefeito Municipal

Publicado por:

Domilson de Oliveira Souza

Código Identificador:136D21C5

**PREFEITURA MUNICIPAL
LEI 1310/2014**

De 03 de junho de 2014

“Autoriza o Poder Executivo a fazer contratação de Técnico em Radiologia para Secretaria de Saúde, mediante processo seletivo simplificado, em razão de não terem aprovados no ultimo concurso publico em vigor, e por se tratarem de serviços essenciais de interesse público municipal e dá outras providências”.

HÉLIO ANTÔNIO FILIPIN GOULART, Prefeito do Município de Guiratinga, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas atribuições legais, em conformidade com as regras gerais de direito público, a Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal e o Estatuto e Plano de Cargos, Carreira e Salários dos servidores públicos exceto Educação do Município de Guiratinga, Estado de Mato Grosso, e supedâneo no art. 81, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei.

Artigo 1º - Fica autorizado ao Poder Executivo a proceder, em nome do Município de Guiratinga - MT, a contratação de servidores públicos, mediante processo seletivo simplificado para suprimentos de vagas temporárias de, em razão de não haverem aprovados e classificados no ultimo concurso publico vigente realizado por esse município, por se tratarem de serviços essenciais de interesse público municipal, sendo:

TÉCNICO EM RADIOLOGIA - 01 (uma) vaga + cadastro de reserva

§ 1º - A contratação temporária e de excepcional interesse público dos serviços de que trata o *caput* deste artigo, nos casos e circunstâncias em que se efetivar, será para suprir a necessidade de incremento temporário de recursos humanos na nas secretarias de Saúde, e atende ao interesse eminentemente público, e há premente necessidade de se impedir a solução de continuidade dos serviços públicos.

§ 2º - As contratações serão celebradas para suprimento das vagas temporárias existentes em decorrência de vacância dos cargos específicos

Artigo 2º - A forma de remuneração e carga horária dos profissionais estão estabelecidas na Lei Complementar 049/2010 de 09 de junho de 2010, que dispõe do Plano de Cargos Carreiras e Salários, do município de Guiratinga, bem como as suas alterações.

§ 1º A contratação deverá ser efetivada em cumprimento ao disposto na lei de regência da Lei Complementar 049/2010 e 051/2011 e respeitados os princípios gerais de direito público.

§ 2º A contratação dos serviços de que trata a presente lei, se dará por tempo determinado, para atender necessidades urgentes e indispensáveis aos serviços da Administração Pública Municipal, conforme autoriza o inciso IX do art. 37 da Constituição Federal.

§ 3º O prazo de vigência dos contratos de prestação de serviços será de 01 (um) ano a contar da data de contratação, podendo ser prorrogando por igual período.

Artigo 3º - O contrato celebrado de acordo com esta lei extinguir-se-á, sem direito a indenizações:

I - pelo término do prazo contratual;

II - por iniciativa de ambas as partes;

Parágrafo único - A extinção do contrato, na forma desta lei, será consumada mediante comunicação com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, respeitados os direitos de cada uma das partes, nos casos de rescisão antecipada, exceto se houver comprovada justa causa.

Artigo 4º - O tempo de serviço prestado por força da contratação, nos termos da presente lei, será contado para os fins e efeitos de aposentaria, da forma e nos casos em que dispuser a lei federal que regulamenta o Regime Geral de Previdência Social ao qual os contratados por esta lei ficam submetidos.

Artigo 5º - As despesas decorrentes com a execução da presente Lei correrão por conta de verbas próprias consignadas no Orçamento Geral Anual do Poder Executivo, referente ao exercício financeiro de 2014, suplementadas se necessário.

Parágrafo único- Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a fazer as alterações e suplementações que se fizerem necessárias na Lei Municipal que trata do **PPA/2014/2017** e na Lei Municipal que trata da LDO/2014 e na Lei Orçamentária vigente.

Artigo 6º - Fica igualmente autorizado ao Poder Executivo Municipal a tomar todas as demais providências administrativas, jurídicas, orçamentárias, financeiras, fiscais, previdenciárias e contábeis, para o fiel cumprimento da presente Lei.

Artigo 7º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Guiratinga/MT, aos 03 de junho de 2014

HÉLIO ANTÔNIO FILIPIN GOULART
Prefeito Municipal

Publicado por:
Domilson de Oliveira Souza
Código Identificador:FB9ED1B2

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIÁVAÍ

PREFEITURA MUNICIPAL
CREDENCIAMENTO Nº 003/2014 – RATIFICAÇÃO

O Exmo. Sr. Valteir Quirino dos Santos – Prefeito Municipal, tendo em vista o resultado apresentado pela Comissão Permanente de Licitação que resultou no credenciamento da empresa **SAVANA TUR VIAGENS E TURISMO LTDA – ME**, resolve **RATIFICAR** a presente as razões e procedimentos constantes dos autos da Inexigibilidade de Licitação nº 004/2014.

Indiavaí – MT, 17 de maio de 2014.

VALTEIR QUIRINO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleber Pereira dos Santos
Código Identificador:2622E19A

PREFEITURA MUNICIPAL
CREDENCIAMENTO Nº 001/2014 – RATIFICAÇÃO

O Exmo. Sr. Valteir Quirino dos Santos – Prefeito Municipal, tendo em vista o resultado apresentado pela Comissão Permanente de Licitação que resultou no credenciamento de Contratação Serviços Hospitalar e Consulta Clínica as empresas para o **Lote I: J.R. PADILHA BUSTAMANTE & ALVES DE SOUZA LTDA – ME**, e a empresa **HOSPITAL MATER DEI LTDA – ME**; **Lote III: CENTRIMAGEM RADIOLOGIA LTDA** e a empresa **HOSPITAL MATER DEI LTDA – ME**; **Lote IV: CICUTO & HEIMBACH LTDA – ME** e a empresa **CENTRIMAGEM RADIOLOGIA LTDA**, resolve **RATIFICAR** a presente as razões e procedimentos constantes dos autos da Inexigibilidade de Licitação nº 002/2014.

Indiavaí – MT, 17 de Abril de 2014.

VALTEIR QUIRINO DOS SANTOS
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Cleber Pereira dos Santos
Código Identificador:E5A5C70C

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 116/2014, DE 04 DE JUNHO DE 2014.

Concede licença para tratar de interesses particulares.

Pedro Ferronato, Prefeito do Município de Ipiranga do Norte, Estado do Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e de conformidade com o disposto no artigo 157 da Lei nº. 008/2005, de 05 de janeiro de 2005 (Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais), e demais dispositivos legais pertinentes;
RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao funcionário **JOSE MARIA DE ABREU JUNIOR**, matrícula nº. 472, ocupante do cargo efetivo de Motorista de Ambulância, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, **LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES**, sem vencimentos, termos do artigo 157 da Lei Municipal nº. 008/2005, de 05 de janeiro de 2005, **a pedido** do funcionário, pelo prazo de 02 (dois) anos, com início dia 04 de Junho de 2014 e término dia 04 de Junho de 2016.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, em 04 de Junho de 2014.

PEDRO FERRONATTO
Prefeito Municipal

REGISTRA-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRE-SE

Publicado por:
Annye Crhistine Leimann
Código Identificador:688DDFF4

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 115/2014, DE 03 DE JUNHO DE 2014.

SÚMULA: “Dispõe sobre a exoneração do Senhor **CRISTIANO FALK**, do cargo efetivo de TAE – Operador De Multimeios Didáticos junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte da Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte/MT, e dá outras providências”.

O Senhor **PEDRO FERRONATTO**, Prefeito Municipal de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e considerando a necessidade administrativa, resolve:

Art. 1º - Exonerar a Pedido o Senhor **CRISTIANO FALK**, do cargo efetivo de TAE – Operador De Multimeios Didáticos, junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte da Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte/MT, nomeado através da Portaria nº. 208/2012 de 14 de fevereiro de 2012.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos a 28 de maio de 2014.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário em especial a Portaria nº. 111/2012.

Gabinete do Prefeito, Ipiranga do Norte/MT, 03 de Junho de 2014.

Registre-se e Publique-se
Data Supra

PEDRO FERRONATTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Annye Crhistine Leimann

Código Identificador:6FB565C6**PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA 117/2014**

PEDRO FERRONATTO, Prefeito Municipal de Ipiranga do Norte Estado de Mato Grosso, usando das atribuições conferidas por Lei; Considerando o disposto nos Incisos de I a IV do Artigo 37 da Constituição da República Federativa do Brasil; Considerando o resultado do Concurso Público homologado através do Decreto nº. 046/2012 de 04 de Outubro de 2012; Considerando ainda, o preenchimento de todos os requisitos legais para sua posse no cargo para qual foi aprovado, constante no Edital do Concurso Público 001/2012 e no Edital de convocação nº. 021 de 07 de Maio de 2014.

RESOLVE

Artigo Primeiro - Fica nomeado para o Cargo de **VIGIA**, o senhor **João Mauricio Da Silva**, portador do RG 1005080 SSP/RO, e inscrito no CPF 936.591.802-20, aprovado no Concurso Público 01/2012.

Artigo Segundo – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Ipiranga do Norte MT, em 06 de Junho de 2014.

PEDRO FERRONATTO

Prefeito Municipal

**REGISTRA-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRE-SE****Publicado por:**

Annye Crhistine Leimann

Código Identificador:D947AD44**PREFEITURA MUNICIPAL
TERMO DE POSSE 007/2014**

No sexto dia do mês de Junho do ano de 2014, compareceu na sede da Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte Estado de Mato Grosso, o senhor João Mauricio Da Silva, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF sob número 936.591.802-20, aprovada no Concurso Público 01/2012 para o Cargo de Vigia, sendo nomeado pela Portaria 117/2014, e nos termos do Edital de Convocação nº. 021/2014 de 07/05/2014, para a assinatura do presente Termo de Posse.

Ipiranga do Norte - MT, em 06 de Junho de 2014

PEDRO FERRONATTO

Prefeito Municipal

JOÃO MAURICIO DA SILVA

Empossado

Publicado por:

Annye Crhistine Leimann

Código Identificador:92DEEC85**PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATOS - MAIO/2014**

PEDRO FERRONATTO, Prefeito Municipal de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, **TORNA PÚBLICO**, para fins de cumprimento do disposto no Parágrafo Único do Art. 61, da Lei Federal Nº 8.666/93 com suas alterações posteriores, que o Município de Ipiranga do Norte/MT, firmou os seguintes Contratos e Aditivos e Congêneres, no mês de Maio de 2014: **CONTRATO N.º 045/2014. CONTRATADO:** EDULAB – COMERCIO DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS LTDA – ME. **OBJETO:** Aquisição de

brinquedos para as entidades municipais, estaduais e federais de educação básica. **PERÍODO DE VIGÊNCIA:** 27/05/2014 A 27/05/2015. **VALOR TOTAL:** R\$ 4.614,78 (Quatro Mil, Seiscentos e Quatorze Reais, e Setenta e Oito Centavos).

Ipiranga do Norte – MT, 05 de Junho de 2014.

PEDRO FERRONATTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Annye Crhistine Leimann

Código Identificador:BA4080F8**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA****SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 030/2014****RETIFICAÇÃO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL 015/2014**

Retifico o valor total da empresa **PRO REMEDIOS DISTRIBUIDORA FARMACEUTICA DE COSMÉTICOS LTDA CNPJ: 05.159.591/0001-68**, onde se lê “com o valor total de **R\$ 129.418,72 (cento e vinte e nove mil quatrocentos e dezoito reais e setenta e dois centavos)**” leia-se “com o valor total de **R\$ 129.859,72 (cento e vinte e nove mil oitocentos e cinquenta e nove reais e setenta e dois centavos)**”, o referido erro ocorreu devido o registro errado no lance do item nº 232 - Luva Cirúrgica 7,0, o valor ofertado pela empresa foi de R\$ 0,98 e não R\$ 0,098, como pode-se observar no Histórico de Lances do Pregão.

Itiquira, 06 de junho de 2014.

JULIANE PRESOTTO

Pregoeira

Publicado por:

Juliane Presotto

Código Identificador:A241BC91**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE INEXIGÊNCIA DE LICITAÇÃO Nº. 003/2014**

A Prefeitura Municipal de Jaciara, com sede à Av. Antônio Ferreira Sobrinho, n.º 1.075, nesta cidade de Jaciara- MT, inscrita no CNPJ n.º 03.347.135/0001-16, através da Comissão de Licitação, torna público a Inexigência de Licitação nº. 003/2014 para “**contratação da empresa MIRIAN MARQUES PARDINE, detentora do CNPJ: 20.117.606/0001-19, para prestação de serviços referente à organização do evento AVIVA no Município de Jaciara/MT, no valor global de R\$ 13.050,00 (treze mil e cinquenta reais),**” nos termos do Art. 25, inciso III, da Lei 8.666/93 de 21 de junho de 1993, com as alterações resultantes da Lei Federal nº. 8.883, de 08 de junho de 1994.

Jaciara-MT, 06/06/2014.

ELAINE APARECIDA DA SILVA

Presidente da CPL

Publicado por:

Elaine Aparecida da Silva

Código Identificador:ADF845E6**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 032/2014**

A Prefeitura Municipal de Jaciara-MT, através de Pregoeira nomeada, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS**, ao **MENOR**

VALOR POR ÍTEM, tendo por objeto “Registro de preço para eventual Contratação de Empresa de prestação de serviços de transporte de passageiros para eventual substituição dos veículos da frota do Município de Jaciara/MT”, nos termos da Lei 10.520/02, a realizar-se no dia **27 de junho de 2014 - 08:00 h - MT**. Os interessados poderão obter o Edital completo através do site www.jaciara.mt.gov.br ou na Prefeitura, à Av. Antonio Ferreira Sobrinho, n.º 1075, das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas. Informações: tel. (0**66) 3461 7925.

Jaciara, 06 de junho de 2014.

ANA CLÁUDIA NASCIMENTO SILVA OLIVEIRA

Pregoeira

Publicado por:

Elaine Aparecida da Silva

Código Identificador:C365043D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 033/2014

A Prefeitura Municipal de Jaciara-MT, através de Pregoeira nomeada, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS**, ao **MENOR VALOR POR ÍTEM**, tendo por objeto “Registro de preço para eventual aquisição de Produtos químicos para tratamento de água para o consumo humano através do Departamento de Água e Esgoto – DAE do Município de Jaciara/MT”, nos termos da Lei 10.520/02, a realizar-se no dia **27 de junho de 2014 - 13:00 h - MT**. Os interessados poderão obter o Edital completo através do site www.jaciara.mt.gov.br ou na Prefeitura, à Av. Antonio Ferreira Sobrinho, n.º 1075, das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas. Informações: tel. (0**66) 3461 7925.

Jaciara, 06 de junho de 2014.

ANA CLÁUDIA NASCIMENTO SILVA OLIVEIRA

Pregoeira

Publicado por:

Elaine Aparecida da Silva

Código Identificador:7BF27385

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS TERMO DE ADESÃO N.º 004/2014

Termo de Adesão a Ata de Registro de Preços N.º 9609/2013, oriunda do Pregão Presencial/Registro de Preços n.º 057/2013, sob o critério de Maior Percentual de Desconto. Aderente: Prefeitura Municipal de Jaciara-MT, por meio do Ofício GP n.º 033/2014 para a Prefeitura Municipal de Cuiabá/MT/SMPF e concordância de prestação de serviço por parte da empresa detentora do Registro de Preços **AGÊNCIA DE VIAGENS UNIVERSAL LTDA**, cujo objeto é a **futura e eventual contratação de Pessoa Jurídica Especializada e Autorizada em prestação de Serviços de Agenciamento e Fornecimento de Passagens Terrestres (Interestaduais e Internacionais) e de Passagens Terrestres (Intermunicipais e Interestaduais), compreendendo os serviços de emissão, remarcação e cancelamento de passagens**, sendo que o percentual de desconto do item aderido “passagens aéreas nacionais” é de 3,96%. Maiores informações junto a sede da Prefeitura Municipal de Jaciara/MT, localizada na Av. Antonio Ferreira Sobrinho, N.º 1075, Centro, Fone (66) 3461-7925 das 07:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas.

Jaciara-MT, 06 de junho de 2014.

ANA CLÁUDIA NASCIMENTO SILVA OLIVEIRA

Pregoeira

Publicado por:

Elaine Aparecida da Silva

Código Identificador:93059DA7

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 008/2014

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA - MT, C.N.P.J. n.º 24.772.147/0001-68, localizada na Rua Paço Municipal Júlio Domingos de Campos, S/N.º, Centro, Jangada - MT., CEP 78.490-000, TORNA PÚBLICO, para conhecimento de quantos possam interessar, que a licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL n.º 008/2014**, do tipo “Menor Preço por Lote”, tendo como objeto: **AQUISIÇÃO DE GÁS DE COZINHA PARA ATENDER AS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA/MT**, que se deu no dia 27/05/2014, sendo a referida licitação declarada **FRUSTRADA**.

Jangada/MT, 04 de Junho de 2014.

CARLOS KAZUHIKO MITO

Pregoeiro

Publicado por:

Nicholas da Costa Machado

Código Identificador:70F7D7DD

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL/ REGISTRO DE PREÇOS N.º. 017/2014.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º. 1.194

REGISTRO DE PREÇO

PREGÃO PRESENCIAL N.º. 017/2014 Regido pela Lei n.º. 10.520, de 17 de Julho de 2002, Lei Complementar n.º. 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto Municipal n.º. 067 de 01 de Dezembro 2009 e Decreto Municipal n.º. 058/2009 de 03 de Novembro 2009, subsidiariamente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição de Materiais de Artesanato para atender as necessidades da secretaria de Assistência Social e Suas Unidades ,do Município .

SESSÃO PÚBLICA PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO.

DATA: 17/06/2014 HORARIO 08h00m

Local: Paço Municipal Presidente “Tancredo de Almeida Neves” Prefeitura Municipal de Jauru – Situada na Rua do Comercio, 480, Centro – Jauru – MT; CEP 78.255-000.

Pregoeiro – José Nilso da Costa

Site – www.jauru.mt.gov.br

E-mail – licitacao@jauru.mt.gov.br

OBS: Em virtude do jogo da Seleção Brasileira na Copa do Mundo no dia 17/06/2014,o pregão iniciara as 8h:00m e encera as 13h:00m retornando no dia 18/06/2014 as 08h:00m

Publicado por:

Gilmar Junior Ferreira

Código Identificador:AE145273

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA 272/2014

PORTARIA Nº. 272 DE 03 JUNHO DE 2014.

ENÉRCIA MONTEIRO DOS SANTOS, PREFEITA MUNICIPAL DE JAURU, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS; e,

Considerando que este ente municipal ainda não possui Comissão constituída para Aprovação e Execução de obras nos moldes da tabela VI anexa ao Código Tributário Municipal – Lei Complementar nº. 031/2003.

Considerando o artigo 324 e 325, do Código Tributário Municipal – Lei Complementar nº. 031/2003 –, que prevê a necessidade de licença para Aprovação e Execução de Obras, Instalação e Urbanização de áreas Particulares;

RESOLVE:

Artigo 1º - CONSTITUIR Comissão de Aprovação, Execução de Obras, Instalações e Urbanização de áreas Particulares, composta pelos seguintes servidores:

Nome do Servidor	Cargo/Função	Matrícula
Douglas Henrique dos Santos Silva	Procurador Municipal	1409
Brasílano Garcia de Moura	Engenheiro Civil	808
Mateus Ruy Nery de Almeida	Fiscal de Obras e Postura	1359
José Antonio da Cunha	Eletricista de edificação	001
Sidnei Rodrigues dos Santos Souza	Fiscal de Vigilância Sanitária	836

Artigo 2º - A comissão instituída no parágrafo anterior ficará responsável pela aprovação dos projetos e emissão do habite-se nos casos que fizer necessário, em todos os casos de construção, reconstrução, reforma ou demolição de prédios, bem como nas instalações elétricas e mecânica ou qualquer outra obra e demais vistorias necessárias.

Artigo 3º - As licenças para autorização das construções previstas no parágrafo anterior a ser retirada na Gerência Tributária do Município, será precedida de prévio parecer da comissão constituída no artigo primeiro.

Parágrafo único – As licenças a que faz menção o caput deste artigo terão o seu valor correspondente nos moldes do Código de Tributário Municipal vigente à época do fato gerador.

Artigo 4º - Os proprietários das obras que se encontra em andamento, na data da publicação desta portaria, deverão recolher todos os tributos/taxas inerente à construção para posterior emissão do habite-se.

Artigo 5º - Esta Portaria, entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal “Tancredo de Almeida Neves”, em Jauru-MT, 03 de junho de 2014.

ENÉRCIA MONTEIRO DOS SANTOS

Prefeita Municipal

Publicado por:

Anderson Pavini

Código Identificador:12B8AF0B

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO – EXTRATO DE
CONTRATO N.º 298/2014.

Publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios no dia 07/04/2014 – página: 100.

ONDE SE LÊ:

EXTRATO DE CONTRATO N.298/2014

CONTRATANTE-PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA-MT
CONTRATADO (A): LORRAYNE BATISTA DOS SANTOS
CONTRATO N.º: 298/2014.

OBJETO: CONTRATAÇÃO TEMPORARIA AUTORIZADO PELO PROCESSO SELETIVO 01/2014, DEVIDO NÃO HAVER APROVADOS DO CONCURSO PUBLICO A SEREM CHAMADOS.
DATA: 07/03/2014 **VIGÊNCIA:** 19/12/2014 **VALOR:** R\$ 7.009,48

LEIA-SE:

EXTRATO DE CONTRATO N.298/2014

CONTRATANTE-PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA-MT
CONTRATADO (A): LORRAYNE BATISTA DOS SANTOS

CONTRATO N.º: 298/2014.

OBJETO: CONTRATAÇÃO TEMPORARIA AUTORIZADO PELO PROCESSO SELETIVO 01/2014, DEVIDO NÃO HAVER APROVADOS DO CONCURSO PUBLICO A SEREM CHAMADOS.
DATA: 24/03/2014 **VIGÊNCIA:** 19/12/2014 **VALOR:** R\$ 6.611,78

Publicado por:

Giseli Botelho Domingos

Código Identificador:21D5F990

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DESPACHO REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO N.º
72/2011B

DESPACHO

PREGÃO ELETRÔNICO 72/2011B PROCESSO ADMINISTRATIVO 2034.025047/2011 FNDE;

CONTRATO N.º 127/2013

CONTRATAÇÃO DE SOLUÇÃO INTEGRADA INTERATIVA DE COMPUTADOR E PROJEÇÃO, DENOMINADA COMPUTADOR INTERATIVO E SOLUÇÃO DE LOUSA DIGITAL, PARA O ATENDIMENTO DAS REDES PÚBLICAS DE ENSINO; RESCISÃO AMIGÁVEL DE CONTRATO N.º 127/2013

Vistos etc...

Trata-se de Rescisão Amigável do Contrato n.º 127/2013 referente ao Pregão Eletrônico 72/2011 B processo Administrativo 2034.025047/2011 FNDE 2013, com o objeto a contratação de solução integrada interativa de computador e projeção, denominada **Computador Interativo e Solução de Lousa Digital**, para o atendimento das redes públicas de ensino dos Estados, Distrito Federal e Municípios e demais entidades autorizadas a aderir ao programa de acordo com a legislação específica vigente, para atender ao Programa Nacional de Tecnologia Educacional (PROINFO) do Ministério da Educação, referente ao item 01 - COMPUTADOR INTERATIVO, do Pregão Eletrônico n.º 72 /2011b.

Na data de 03/12/2013 recebemos da empresa acima especificada uma solicitação de REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO de preço do item abaixo especificado sendo que o pedido foi indeferido por entendermos que o valor pleiteado pelo fornecedor não seria monetariamente viável ao município sendo que na ocasião propusemos ao mesmo uma Rescisão Amigável de Contrato.

É o relatório. Passo a decidir.

Compulsando os autos, notadamente, vislumbro que não assiste razão aos argumentos acima elencados, portanto o reequilíbrio econômico-financeiro pleiteado pelo fornecedor vem contra o principal motivo de adesão a Ata de Registro de Preço que foi firmada entre as partes que foi o valor do objeto do contrato.

ANTE O EXPOSTO, e levando-se em consideração o poder discricionário da Administração para rever a sua atividade apresentados, de modo que a partir da análise das informações apresentadas, e diante da possibilidade interna, opino pelo DEFERIMENTO da Rescisão Amigável de Contrato, com base na conveniência e oportunidade da Administração Pública e no princípio da razoabilidade, para que surta seus legais e jurídicos efeitos, e autorizo desde já a elaboração do Termo de Rescisão Amigável do Contrato 127/2013.

Juína-MT, 06 de junho de 2014.

Registre-se.
 Publique-se.
 Notifique-se.
 Cumpra-se.

VALDOIR ANTONIO PEZZINI

Secretário Municipal de Finanças e Administração e Responsável pelo
 Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços

Publicado por:
 Rosimeire Oliveira Brindarolli
Código Identificador:C2DEF425

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO 07/2014

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 013/2014
PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2014

AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Juscimeira, localizada a Avenida Joaquim Miguel Dos Santos, nº 210 – Bairro Cajus, Juscimeira/MT através de seu Pregoeiro Oficial, TORNA PÚBLICO que realizará às **08:00 HORAS DO DIA 20 DE JUNHO DE 2014** no Gabinete do Prefeito Municipal, no endereço acima citado, sessão pública para realização de licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2014**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, tendo por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FESTIVIDADES RELATIVO A FESTA DA PAMONHA E AMOSTRA AGRICULTURA FAMILIAR NO MUNICIPIO DE JUSCIMEIRA – MATO GROSSO**, conforme Itens constantes no Termo de Referência anexo I do Edital. Os envelopes contendo as proposta de preços e os documentos de habilitação serão recebidos até às **08:00 HORAS DO DIA 20 DE JUNHO DE 2014**. O credenciamento será feito no início da sessão. Os interessados poderão ler ou obter cópia do Edital e seus anexos na Prefeitura Municipal de Juscimeira no endereço acima, no horário das 08:00 às 12:00 horas, nos dias úteis a partir desta data. Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (66) 3412-1371

Juscimeira/MT, 06 de Junho 2014.

ADEMIR COSTA DE LIMA

Pregoeiro

Publicado por:
 David Paulino Filho
Código Identificador:12BB0448

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMبارI D'OESTE

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº
014/2014

OBJETO: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS EM CUIABÁ OU VÁRZEA GRANDE, conforme especificações e quantidades discriminadas em Anexo I – Proposta de Preço deste Edital.

O Pregoeiro Oficial, regido pela portaria n. 002/2014 da Prefeitura Municipal de Lambari D'Oeste/MT, no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados que o PREGÃO PRESENCIAL Nº. 014/2014, cujo certame se deu às 15 hs do dia 23/05/2014; objeto: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS EM CUIABÁ OU VÁRZEA GRANDE, conforme especificações e quantidades discriminadas em Anexo I – Proposta de Preço deste Edital”, fica **HOMOLOGADO** o objeto em favor da empresa: MARMELEIRO AUTO POSTO LTDA

CNPJ: 05.082.661/0003-99 vencedora nos ITENS 01 e 02, com os valores do ITEM 01: R\$ 3.435,00 (três mil quatrocentos e tinta e cinco reais), preço final. ITEM 02 R\$ 7.200,00 (sete mil duzentos reais), preço final.

Lambari D'Oeste/MT. 05 de Junho de 2014.

DUILHO RABELO BOASCIVIS

Pregoeiro Oficial

MARIA MANEA DA CRUZ

Prefeita

Publicado por:
 Rubens Ventura
Código Identificador:D509C0ED

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 050/2014 DATA: 06/06/2014

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 050/2014 DATA: 06/06/2014**VIGÊNCIA:** 06/06/2014 até 31/12/2014**LICITAÇÃO:** PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2014

OBJETO: O objeto do presente Contrato é o fornecimento de Diesel S-10 e Etanol, para serem utilizados nas Secretarias deste Município.

VALOR MENSAL: Conforme Consumo Mensal

VALOR GLOBAL: R\$ 10.635,00 (dez mil e seiscentos e trinta e cinco reais)

CONTRATADA: MARMELEIRO AUTO POSTO LTDA**CNPJ:** 05.082.661/0003-99

Publicado por:
 Rubens Ventura
Código Identificador:0EFFCDBF

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE CHAMADA PÚBLICA PARA AQUISIÇÃO DE
GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR
E EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL 001/2014

MODALIDADE: **CHAMADA PÚBLICA PARA AQUISIÇÃO DE**
GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR
E EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL 001/2014.

OBJETO: registro de preços de gêneros alimentícios, para atender os alunos matriculados nas 05 (cinco) Unidades Escolares que ofertam o Ensino Fundamental, da Rede Pública Municipal de Lambari D'Oeste – MT, conforme descrições e especificações apresentadas.

INÍCIO DA CHAMADA PÚBLICA: Classificação e Julgamento das Propostas: **Dia 23 de Junho de 2014, às 15h00min.**

LOCAL DA CHAMADA PÚBLICA: Sala da Comissão Permanente de Licitação, Rua Cidrolândia, nº: 300 N, centro. Lambari D'Oeste - MT, Tel.: (65) 3228-1178.

AQUISIÇÃO DO EDITAL: **Departamento de Licitação**

INFORMAÇÕES: Sala de Licitações - Telefone: (65) 3228-1178
 email: duilho_rb@hotmail.com

DUILHO RABELO BOASCIVIS

Pregoeiro Oficial

Designado Pelo Município de Lambari D'oeste

Publicado por:
 Rubens Ventura
Código Identificador:7EAE7D92

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCAS DO RIO VERDE

PREFEITURA MUNICIPAL
ERRATA DE AVISO DE RESULTADO DE PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 018/014 REGISTRO DE PREÇO 030/2014

O Município de Lucas do Rio Verde, por meio da Pregoeira, torna pública a errata do aviso de resultado do Pregão Eletrônico nº 018/2014 que trata do Registro de Preços para contratação de empresa para a aquisição de tecidos diversos, aviamentos e toalhas para

atender as necessidades da Administração Pública do município de Lucas do Rio Verde-MT.

ONDE SE LÊ:

Empresa Vencedora: Lotes 01, 03, 09, 12, 16, 17, 18, 20, 22, 25, 27, 29, 30, 31, 32, 36, 37, 41, 46, 47, 48, 51, 52, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 71, 72, 77, 78, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 89, 90, 93, 94, 95, 97, 99, 100, 101, 105, 106, 115, 116, 122, 133, 148, 152, 157, 158, 162, 163 à empresa **J. C. Baptista Ferreira Garcia**, totalizando o valor de 75.331,70 (setenta e cinco mil trezentos e trinta e um reais e setenta centavos); os lotes 04, 05, 06, 07, 08, 10, 11, 13, 14, 15, 19, 23, 28, 34, 44, 45, 49, 50, 53, 54, 70, 73, 74, 98, 107, 110, 111, 112, 113, 117, 118, 119, 120, 121, 123, 124, 125, 126, 127, 128, 129, 130, 131, 132, 134, 135, 136, 137, 138, 139, 140, 141, 142, 143, 144, 145, 146, 147, 148, 149, 150, 151, 152, 154, 155, 159, 160, 161, a empresa **L Fernando Provrnzano de Souza ME**, totalizando o valor de 46012,70 (quarenta e seis mil doze reais e setenta centavos); os lotes 42, 43, 96, 104, 114 totalizando 2.210,20 a empresa **Papelaria & informatica centrus- EPP** (dois mil duzentos e dez reais e vinte centavos); os lotes 02, 21, 24, 26, 33, 35, 38, 39, 40, 75, 76, 79, 88, 91, 92, 102, 108, 109 a empresa **Santacotex Industria Textil Ltda EPP**, totalizando o valor de 14.824,50 (quatorze mil oitocentos e vinte e quatro reais e cinquenta centavos).

PASSA-SE A LER:

Empresa Vencedora: Lotes 01, 03, 09, 12, 16, 17, 18, 20, 22, 25, 27, 29, 30, 31, 32, 36, 37, 41, 46, 47, 48, 51, 52, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 71, 72, 77, 78, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 89, 90, 93, 94, 95, 97, 99, 100, 101, 105, 106, 115, 116, 122, 133, 148, 152, 156, 157, 158, 162, 163, 164 à empresa **J. C. Baptista Ferreira Garcia**, totalizando o valor de 75.331,70 (setenta e cinco mil trezentos e trinta e um reais e setenta centavos); os lotes 04, 05, 06, 07, 08, 10, 11, 13, 14, 15, 19, 23, 28, 34, 44, 45, 49, 50, 53, 54, 70, 73, 74, 98, 107, 110, 111, 112, 113, 117, 118, 119, 120, 121, 123, 124, 125, 126, 127, 128, 129, 130, 131, 132, 134, 135, 136, 137, 138, 139, 140, 141, 142, 143, 144, 145, 146, 147, 149, 150, 151, 154, 155, 159, 160, 161, a empresa **L Fernando Provrnzano de Souza ME**, totalizando o valor de 46012,70 (quarenta e seis mil doze reais e setenta centavos); os lotes 42, 43, 96, 104, 114 totalizando 2.210,20 a empresa **Papelaria & informatica centrus- EPP** (dois mil duzentos e dez reais e vinte centavos); os lotes 02, 21, 24, 26, 33, 35, 38, 39, 40, 75, 76, 79, 88, 91, 92, 102, 103, 108, 109 a empresa **Santacotex Industria Textil Ltda EPP**, totalizando o valor de 14.824,50 (quatorze mil oitocentos e vinte e quatro reais e cinquenta centavos).
Fundamento Legal: Regida pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente pela Lei 8.666 de 21/06/93 e Decreto Federal 5.450/05.

Lucas do Rio Verde MT, 21 de maio de 2014.

SIRLEI AMARO DA SILVA

Pregoeira

Publicado por:

Sirlei Amaro da Silva

Código Identificador:566CC843

PREFEITURA MUNICIPAL

PORTARIA N.º 191, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2014.

Destituir e Designar o servidor do SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto.

OTAVIANO OLAVO PIVETTA, Prefeito do Município de Lucas do Rio Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Destituir o servidor comissionado **JULIANO HENDRIGO BORDONI MANZEPPI**, do cargo de Supervisor Operacional e designar para ocupar o cargo de Diretor Executivo do SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de Lucas do Rio Verde, com Gratificação de Função de 42,35% (quarenta e dois virgula trinta e cinco por cento), considerando a partir desta data.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 25 de Fevereiro de 2014.

OTAVIANO OLAVO PIVETTA

Prefeito Municipal

Publique-se e Cumpre-se

Publicado por:

Bruna Pelissari

Código Identificador:DDCA41F3

PREFEITURA MUNICIPAL

PORTARIA N.º 182, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2014.

Exonerar Diretor do SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto.

OTAVIANO OLAVO PIVETTA, Prefeito do Município de Lucas do Rio Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar o servidor **PEDRO FERNANDES DE GOIS** do cargo de Diretor Executivo do SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de Lucas do Rio Verde, considerando a partir de desta data.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 24 de Fevereiro de 2014.

OTAVIANO OLAVO PIVETTA

Prefeito Municipal

Publique-se e Cumpre-se

Publicado por:

Bruna Pelissari

Código Identificador:A4323DB2

PREFEITURA MUNICIPAL

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 025/2014

Objeto do Pregão: Pregão Eletrônico para a aquisição de veículos, emplacados em Lucas do Rio Verde – MT, para ampliação da frota da Prefeitura de Lucas do Rio Verde-MT.

Realização: Por meio do site www.bll.org.br

Data de Início para o recebimento das propostas: das 08:00 horas do dia 10/06/2014 até as 17:00 horas do dia 23/06/2014 (horário de Brasília)

Data e horário de início da sessão: Dia 24/06/2014 as 08:00 horas (horário de Brasília)

Data e horário de início da disputa: Dia 24/06/2014 as 09:00 horas (horário de Brasília)

Edital Completo: Afixado no endereço Av. América do Sul, Nº 2500 S, Parque dos Buritis, Lucas do Rio Verde MT.CEP: 78455-000 – Fone: 65 3549 8300 e na Internet, site www.lucasdorioverde.mt.gov.br e site www.bll.org.br.

Fundamento Legal: Regida pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente pela Lei 8.666 de 21/06/93 e Decreto Federal 5.450/05.

Lucas do Rio Verde MT, 06 de Junho de 2014.

SIRLEI AMARO DA SILVA

Pregoeira

Publicado por:

Jéssica Regina Wohlemborg

Código Identificador:CAF0A247

PREFEITURA MUNICIPAL
EDITAL TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2014

Objeto da Licitação: Contratação de pessoa jurídica especializada em prestação de Serviço de Engenharia, visando cobertura aerofotogramétrica, perfilamento a laser, ortofotocartas, levantamento cadastral, fornecimento e treinamento do sistema de informações geográficas (S.I.G.), conforme termo de referencia (ANEXO I).

Data da Sessão: 11/07/2014

Visita Técnica: 09/06/2014 e 10/07/2014

Entrega dos Documentos para Cadastramento: Até as 17:00 horas do dia 09/07/2014.

Entrega dos Envelopes: Até as 08:30 horas do dia 11/07/2014.

Abertura dos Envelopes: As 08:30 horas do dia 11/07/2014.

Edital Completo: Disponível no endereço: Av. América do Sul, Nº 2500 S, Parque dos Buritis, Lucas do Rio Verde MT, CEP: 78 455 000 Fone: 65 3549 8300 e no Site www.lucasdorioverde.mt.gov.br.

Lucas do Rio Verde MT, 06 de junho de 2014.

SÍLVIO CRESPI DE OLIVEIRA

Presidente CEL

Publicado por:
Jéssica Regina Wohlemberg
Código Identificador:1FEB3378

PREFEITURA MUNICIPAL
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 079/2014

Alvenaria estrutural no barracão de destinação de objetos e guarita no ecoponto.

Edital Completo: Afixado no endereço Avenida América Sul, Nº 2500 S, Parque dos Buritis, Lucas do Rio Verde MT. CEP: 78455-000 – Fone: 65 3549 8300 e na Internet, site www.lucasdorioverde.mt.gov.br.

Dia: 24 de junho de 2014.

Entrega dos Envelopes e Credenciamento: Das 13:30 hs até as 14:00 hs, do dia 24 de junho de 2014.

Abertura do envelope Nº 01: Às 14:00 horas, do dia 24 de junho de 2014, no endereço acima.

Fundamento Legal: Regida pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente pela Lei 8.666 de 21/06/93 (com alterações da Lei 8883/94 e da Lei nº 9.648/98).

Lucas do Rio Verde MT, 06 de junho de 2014.

JÉSSICA REGINA WOHEMBERG

Pregoeira

Publicado por:
Jéssica Regina Wohlemberg
Código Identificador:5AC371B4

PREFEITURA MUNICIPAL
EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 03/2014

Objeto: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de mão de obra com fornecimento de materiais para execução da Unidade de Pronto Atendimento- UPA 24 hs, na Avenida Brasil, Quadra 67, Lote 01, Bairro Rio Verde, no Município de Lucas do Rio Verde - MT – **CONFORME PROPOSTA Nº 11386056000113005 – MINISTÉRIO DA SAÚDE- FUNDO NACIONAL DA SAÚDE.**

Dia: 14/07/2014

Entrega dos Envelopes: Até as 08:30 horas do dia 14/07/2014

Abertura dos Envelopes: Às 08:30 horas do dia 14/07/2014

Edital Completo: Disponível no Paço Municipal no endereço: Av. América do Sul, Nº 2500 S, Loteamento Parque dos Buritis, Lucas do Rio Verde MT, CEP: 78 455 000, Fone : 65 3549 8300 e no site: www.lucasdorioverde.mt.gov.br.

Fundamento Legal: Lei Federal Nº 8.666/93 e demais legislações complementares.

Lucas do Rio Verde - MT , 06 de junho de 2014.

ELISEU SÁVIO DINIZ

Presidente CPL

Publicado por:
Jéssica Regina Wohlemberg
Código Identificador:AE2C0271

PREFEITURA MUNICIPAL
EDITAL TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2014

Objeto da Licitação: Contratação de empresa para execução (mão de obra e material) da construção da Unidade Básica de Saúde - PSF XVI localizada na Avenida Santa Catarina, Quadra 03, Lote 01, Bairro Bieger, no Município de Lucas do Rio Verde – MT, **conforme Proposta de UBS nº 113860560001130003 - Ministério da Saúde.**

Data da Sessão: 25/06/2014.

Entrega dos Documentos para Cadastramento: Até as 16:00 horas do dia 23/06/2014.

Credenciamento e Entrega dos Envelopes: Das 07:30 horas até as 08:00 horas do dia 25/06/2014.

Edital Completo: Disponível no endereço: Avenida América do Sul, Nº 2500 S, Parque dos Buritis, Lucas do Rio Verde MT, CEP: 78 455 000 Fone: 65 3549 8300 e no Site www.lucasdorioverde.mt.gov.br.

Abertura dos Envelopes: As 08:00 horas do dia 25/06/2014.

Lucas do Rio Verde MT, 06 de junho de 2014.

ELISEU SÁVIO DINIZ

Presidente CPL

Publicado por:
Jéssica Regina Wohlemberg
Código Identificador:3C136C93

SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO
EXTRATOS DE ADITIVOS E INSTRUMENTOS
CONGÊNERES JUNHO/2014

TIPO DE ALTERAÇÃO Nº: 1º Termo de Aditivo de Contrato Nº 064/2013

CONTRATADO: BANCO COOPERATIVO SICREDI S.A.

DATA: 23/05/2014

MOTIVO ADITIVO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO

VIGENCIA: 26/05/2015/2014

KARINE A. A. DA SILVA FRANÇA

Presidente da CPL

JULIANO HENDRIGO BORDONI MANZEPPI

Diretor SAAE

Publicado por:
Lucia de Fatima Mareco
Código Identificador:339EFBEF

SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO
EXTRATOS DE CONTRATOS E INSTRUMENTOS
CONGÊNERES -JUNHO/2014.

Nº DO CONTRATO: 031/2014

DATA: 27/05/2014

CREDOR: ENIO CASAGRANDE ME

OBJETO: executar serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos operacionais (automóveis leves, camionetes, caminhões, motos, implementos agrícolas e máquinas agrícolas e pesadas), independente de marca e categoria para atendimento da frota de veículos do SAAE – **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE LUCAS DO RIO VERDE**

VIGENCIA: 27/05/2015

Nº NE/ANO: Empenhos realizados conforme realização dos serviços

VALOR: Empenhos realizados conforme realização dos serviços
PROC. LICITATÁRIO: PREGÃO PRESENCIAL 046/2014 RP 017/2014

KARINE A. A. DA SILVA FRANÇA
Presidente da CPL

JULIANO HENDRIGO BORDONI MANZEPPI
Diretor SAAE

Publicado por:
Lucia de Fatima Mareco
Código Identificador:436F0E3F

**SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO
EXTRATOS DE CONTRATOS E INSTRUMENTOS
CONGÊNERES JUNHO/2014.**

Nº DO CONTRATO: 032/2014

DATA: 27/05/2014

CREDOR: CAIO COELHO DE MORAES ME

OBJETO: executar serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos operacionais (automóveis leves, camionetes, caminhões, motos, implementos agrícolas e máquinas agrícolas e pesadas), independente de marca e categoria para atendimento da frota de veículos do SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE LUCAS DO RIO VERDE

VIGENCIA: 27/05/2015

Nº NE/ANO: Empenhos realizados conforme realização dos serviços

**VALOR: Empenhos realizados conforme realização dos serviços
PROC. LICITATÁRIO: PREGÃO PRESENCIAL 046/2014 RP 017/2014**

KARINE A. A. DA SILVA FRANÇA
Presidente da CPL

JULIANO HENDRIGO BORDONI MANZEPPI
Diretor SAAE

Publicado por:
Lucia de Fatima Mareco
Código Identificador:903723B8

**SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO
EXTRATOS DE CONTRATOS E INSTRUMENTOS
CONGÊNERES -JUNHO/2014.**

Nº DO CONTRATO: 033/2014

DATA: 27/05/2014

CREDOR: JS DIESEL MECÂNICA E AUTOPEÇAS LTDA - EPP

OBJETO: executar serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos operacionais (automóveis leves, camionetes, caminhões, motos, implementos agrícolas e máquinas agrícolas e pesadas), independente de marca e categoria para atendimento da frota de veículos do SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE LUCAS DO RIO VERDE

VIGENCIA: 27/05/2015

Nº NE/ANO: Empenhos realizados conforme realização dos serviços

**VALOR: Empenhos realizados conforme realização dos serviços
PROC. LICITATÁRIO: PREGÃO PRESENCIAL 046/2014 RP 017/2014**

KARINE A. A. DA SILVA FRANÇA
Presidente da CPL

JULIANO HENDRIGO BORDONI MANZEPPI
Diretor SAAE

Publicado por:
Lucia de Fatima Mareco
Código Identificador:554800EF

**SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO
EXTRATOS DE CONTRATOS E INSTRUMENTOS
CONGÊNERES -JUNHO/2014.**

Nº DO CONTRATO: 034/2014

DATA: 27/05/2014

CREDOR: NELSON LUIZ SUSIN E CIA LTDA EPP

OBJETO: executar serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos operacionais (automóveis leves, camionetes, caminhões, motos, implementos agrícolas e máquinas agrícolas e pesadas), independente de marca e categoria para atendimento da frota de veículos do SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE LUCAS DO RIO VERDE

VIGENCIA: 27/05/2015

Nº NE/ANO: Empenhos realizados conforme realização dos serviços

**VALOR: Empenhos realizados conforme realização dos serviços
PROC. LICITATÁRIO: PREGÃO PRESENCIAL 046/2014 RP 017/2014**

KARINE A. A. DA SILVA FRANÇA
Presidente da CPL

JULIANO HENDRIGO BORDONI MANZEPPI
Diretor SAAE

Publicado por:
Lucia de Fatima Mareco
Código Identificador:F02054A3

**SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO
EXTRATOS DE CONTRATOS E INSTRUMENTOS
CONGÊNERES -JUNHO/2014.**

Nº DO CONTRATO: 035/2014

DATA: 27/05/2014

CREDOR: G. A. BAZANA POSTO DE MOLAS E MECÂNICA EPP

OBJETO: executar serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos operacionais (automóveis leves, camionetes, caminhões, motos, implementos agrícolas e máquinas agrícolas e pesadas), independente de marca e categoria para atendimento da frota de veículos do SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE LUCAS DO RIO VERDE

VIGENCIA: 27/05/2015

Nº NE/ANO: Empenhos realizados conforme realização dos serviços

**VALOR: Empenhos realizados conforme realização dos serviços
PROC. LICITATÁRIO: PREGÃO PRESENCIAL 046/2014 RP 017/2014**

KARINE A. A. DA SILVA FRANÇA
Presidente da CPL

JULIANO HENDRIGO BORDONI MANZEPPI
Diretor SAAE

Publicado por:
Lucia de Fatima Mareco
Código Identificador:D275292F

**SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO
EXTRATOS DE CONTRATOS E INSTRUMENTOS
CONGÊNERES -MAIO/2014.**

Nº DO CONTRATO: 035/2014

DATA: 27/05/2014

CREDOR: G. A. BAZANA POSTO DE MOLAS E MECÂNICA EPP

OBJETO: executar serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos operacionais (automóveis leves, camionetes, caminhões, motos, implementos agrícolas e máquinas agrícolas e pesadas), independente de marca e categoria para atendimento da frota de veículos do SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE LUCAS DO RIO VERDE

VIGENCIA: 27/05/2015

Nº NE/ANO: Empenhos realizados conforme realização dos serviços

**VALOR: Empenhos realizados conforme realização dos serviços
PROC. LICITATÁRIO: PREGÃO PRESENCIAL 046/2014 RP 017/2014**

KARINE A. A. DA SILVA FRANÇA

Presidente da CPL

JULIANO HENDRIGO BORDONI MANZEPPI

Diretor SAAE

Publicado por:

Lucia de Fatima Mareco

Código Identificador:6AF62E60

**SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO
EXTRATOS DE CONTRATOS E INSTRUMENTOS
CONGÊNERES -JUNHO/2014.**

Nº DO CONTRATO: 036/2014**DATA:** 27/05/2014**CREDOR:** TATIANA SIQUEIRA SANTIAGO EIRELI**OBJETO:** fornecimento de peças/acessórios genuínas e originais de primeira linha para automóveis leves, camionetes, caminhões, motos e máquinas agrícolas e pesadas, independente de marca e categoria para atendimento da frota do SAAE de Lucas do Rio Verde - MT**VIGENCIA:** 27/05/2015**Nº NE/ANO:** Empenhos realizados conforme realização dos serviços**VALOR:** Empenhos realizados conforme realização dos serviços**PROC. LICITATÁRIO:** PREGÃO PRESENCIAL 047/2014 RP 025/2014**KARINE A. A. DA SILVA FRANÇA**

Presidente da CPL

JULIANO HENDRIGO BORDONI MANZEPPI

Diretor SAAE

Publicado por:

Lucia de Fatima Mareco

Código Identificador:17289350

**SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO
EXTRATOS DE CONTRATOS E INSTRUMENTOS
CONGÊNERES -JUNHO/2014.**

Nº DO CONTRATO: 037/2014**DATA:** 27/05/2014**CREDOR:** O MONTAGNA & CIA LTDA**OBJETO:** e fornecimento de peças/acessórios genuínas e originais de primeira linha para automóveis leves, camionetes, caminhões, motos e máquinas agrícolas e pesadas, independente de marca e categoria para atendimento da frota do SAAE de Lucas do Rio Verde - MT**VIGENCIA:** 27/05/2015**Nº NE/ANO:** Empenhos realizados conforme realização dos serviços**VALOR:** Empenhos realizados conforme realização dos serviços**PROC. LICITATÁRIO:** PREGÃO PRESENCIAL 047/2014 RP 025/2014**KARINE A. A. DA SILVA FRANÇA**

Presidente da CPL

JULIANO HENDRIGO BORDONI MANZEPPI

Diretor SAAE

Publicado por:

Lucia de Fatima Mareco

Código Identificador:15E1C359

**SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO
EXTRATOS DE CONTRATOS E INSTRUMENTOS
CONGÊNERES -JUNHO/2014.**

Nº DO CONTRATO: 038/2014**DATA:** 27/05/2014**CREDOR:** G. A. BAZANA POSTO DE MOLAS E MECÂNICA EPP**OBJETO:** fornecimento de peças/acessórios genuínas e originais de primeira linha para automóveis leves, camionetes, caminhões, motos e máquinas agrícolas e pesadas, independente de marca e categoria para atendimento da frota do SAAE de Lucas do Rio Verde - MT**VIGENCIA:** 27/05/2015**Nº NE/ANO:** Empenhos realizados conforme realização dos serviços**VALOR:** Empenhos realizados conforme realização dos serviços**PROC. LICITATÁRIO:** PREGÃO PRESENCIAL 047/2014 RP 025/2014**KARINE A. A. DA SILVA FRANÇA**

Presidente da CPL

JULIANO HENDRIGO BORDONI MANZEPPI

Diretor SAAE

Publicado por:

Lucia de Fatima Mareco

Código Identificador:3CE2183B

**SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO
EXTRATOS DE CONTRATOS E INSTRUMENTOS
CONGÊNERES -JUNHO/2014.**

Nº DO CONTRATO: 039/2014**DATA:** 27/05/2014**CREDOR:** QUATRO RODAS ACESSÓRIOS AUTOMOTIVOS LTDA EPP**OBJETO:** fornecimento de peças/acessórios genuínas e originais de primeira linha para automóveis leves, camionetes, caminhões, motos e máquinas agrícolas e pesadas, independente de marca e categoria para atendimento da frota do SAAE de Lucas do Rio Verde - MT**VIGENCIA:** 27/05/2015**Nº NE/ANO:** Empenhos realizados conforme realização dos serviços**VALOR:** Empenhos realizados conforme realização dos serviços**PROC. LICITATÁRIO:** PREGÃO PRESENCIAL 047/2014 RP 025/2014**KARINE A. A. DA SILVA FRANÇA**

Presidente da CPL

JULIANO HENDRIGO BORDONI MANZEPPI

Diretor SAAE

Publicado por:

Lucia de Fatima Mareco

Código Identificador:63E3B5D2

**SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO
EXTRATOS DE CONTRATOS E INSTRUMENTOS
CONGÊNERES -JUNHO/2014.**

Nº DO CONTRATO: 040/2014**DATA:** 27/05/2014**CREDOR:** CAIO COELHO DE MORAES ME**OBJETO:** fornecimento de peças/acessórios genuínas e originais de primeira linha para automóveis leves, camionetes, caminhões, motos e máquinas agrícolas e pesadas, independente de marca e categoria para atendimento da frota do SAAE de Lucas do Rio Verde - MT**VIGENCIA:** 27/05/2015**Nº NE/ANO:** Empenhos realizados conforme realização dos serviços**VALOR:** Empenhos realizados conforme realização dos serviços**PROC. LICITATÁRIO:** PREGÃO PRESENCIAL 047/2014 RP 025/2014**KARINE A. A. DA SILVA FRANÇA**

Presidente da CPL

JULIANO HENDRIGO BORDONI MANZEPPI

Diretor SAAE

Publicado por:
Lucia de Fatima Mareco
Código Identificador:3AD0CB0B

**SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO
EXTRATOS DE CONTRATOS E INSTRUMENTOS
CONGÊNERES -JUNHO/2014.**

Nº DO CONTRATO: 041/2014

DATA: 27/05/2014

CREDOR: BOM CLIMA REFRIGERAÇÃO LTDA

OBJETO: Registro de preços para Contratação de pessoa jurídica para executar serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos operacionais (automóveis leves, camionetes, caminhões, motos, implementos agrícolas e máquinas agrícolas e pesadas), independente de marca e categoria para atendimento da frota de veículos do SAAE de Lucas do Rio Verde - MT,

VIGENCIA: 27/05/2015

Nº NE/ANO: Empenhos realizados conforme realização dos serviços

VALOR: Empenhos realizados conforme realização dos serviços
PROC. LICITATÁRIO: PREGÃO PRESENCIAL 048/2014 RP 027/2014

KARINE A. A. DA SILVA FRANÇA
Presidente da CPL

JULIANO HENDRIGO BORDONI MANZEPPI
Diretor SAAE

Publicado por:
Lucia de Fatima Mareco
Código Identificador:A659E4F3

**SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO
EXTRATOS DE CONTRATOS E INSTRUMENTOS
CONGÊNERES -JUNHO/2014.**

Nº DO CONTRATO: 042/2014

DATA: 27/05/2014

CREDOR: CAIO COELHO DE MORAES ME

OBJETO: Registro de preços para Contratação de pessoa jurídica para executar serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos operacionais (automóveis leves, camionetes, caminhões, motos, implementos agrícolas e máquinas agrícolas e pesadas), independente de marca e categoria para atendimento da frota de veículos do SAAE de Lucas do Rio Verde - MT,

VIGENCIA: 27/05/2015

Nº NE/ANO: Empenhos realizados conforme realização dos serviços

VALOR: Empenhos realizados conforme realização dos serviços
PROC. LICITATÁRIO: PREGÃO PRESENCIAL 048/2014 RP 027/2014

KARINE A. A. DA SILVA FRANÇA
Presidente da CPL

JULIANO HENDRIGO BORDONI MANZEPPI
Diretor SAAE

Publicado por:
Lucia de Fatima Mareco
Código Identificador:50E63B5C

**SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO
EXTRATOS DE CONTRATOS E INSTRUMENTOS
CONGÊNERES -JUNHO/2014.**

DATA: 27/05/2014

CREDOR: A.C. POSSAMAI E CIA LTDA - ME

OBJETO: Registro de preços para Contratação de pessoa jurídica para executar serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos operacionais (automóveis leves, camionetes, caminhões, motos, implementos agrícolas e máquinas agrícolas e pesadas), independente de marca e categoria para atendimento da frota de veículos do SAAE de Lucas do Rio Verde - MT,

VIGENCIA: 27/05/2015

Nº NE/ANO: Empenhos realizados conforme realização dos serviços

VALOR: Empenhos realizados conforme realização dos serviços
PROC. LICITATÁRIO: PREGÃO PRESENCIAL 048/2014 RP 027/2014

KARINE A. A. DA SILVA FRANÇA
Presidente da CPL

JULIANO HENDRIGO BORDONI MANZEPPI
Diretor SAAE

Publicado por:
Lucia de Fatima Mareco
Código Identificador:1DFE6CF5

**SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO
EXTRATOS DE CONTRATOS E INSTRUMENTOS
CONGÊNERES -JUNHO/2014.**

Nº DO CONTRATO: 044/2014

DATA: 27/05/2014

CREDOR: JS DIESEL MECÂNICA E AUTOPEÇAS LTDA - EPP

OBJETO: Registro de preços para Contratação de pessoa jurídica para executar serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos operacionais (automóveis leves, camionetes, caminhões, motos, implementos agrícolas e máquinas agrícolas e pesadas), independente de marca e categoria para atendimento da frota de veículos do SAAE de Lucas do Rio Verde - MT,

VIGENCIA: 27/05/2015

Nº NE/ANO: Empenhos realizados conforme realização dos serviços

VALOR: Empenhos realizados conforme realização dos serviços
PROC. LICITATÁRIO: PREGÃO PRESENCIAL 048/2014 RP 027/2014

KARINE A. A. DA SILVA FRANÇA
Presidente da CPL

JULIANO HENDRIGO BORDONI MANZEPPI
Diretor SAAE

Publicado por:
Lucia de Fatima Mareco
Código Identificador:56075E39

**SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO
EXTRATOS DE CONTRATOS E INSTRUMENTOS
CONGÊNERES -JUNHO/2014.**

Nº DO CONTRATO: 046/2014

DATA: 27/05/2014

CREDOR: G. A. BAZANA POSTO DE MOLAS E MECÂNICA EPP

OBJETO: Registro de preços para Contratação de pessoa jurídica para executar serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos operacionais (automóveis leves, camionetes, caminhões, motos, implementos agrícolas e máquinas agrícolas e pesadas), independente de marca e categoria para atendimento da frota de veículos do SAAE de Lucas do Rio Verde - MT,

VIGENCIA: 27/05/2015

Nº NE/ANO: Empenhos realizados conforme realização dos serviços

VALOR: Empenhos realizados conforme realização dos serviços
PROC. LICITATÁRIO: PREGÃO PRESENCIAL 048/2014 RP 027/2014

KARINE A. A. DA SILVA FRANÇA
Presidente da CPL

JULIANO HENDRIGO BORDONI MANZEPPI
Diretor SAAE

Publicado por:
Lucia de Fatima Mareco
Código Identificador:271560E1

**SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO
EXTRATOS DE CONTRATOS E INSTRUMENTOS
CONGÊNERES -JUNHO/2014.**

Nº DO CONTRATO: 047/2014

DATA: 27/05/2014

**CREDOR: NE EQUIPAMENTOS PEÇAS E LOCAÇÕES DE
MAQ. LITDA ME**

OBJETO: Registro de preços para Contratação de pessoa jurídica para executar serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos operacionais (automóveis leves, camionetes, caminhões, motos, implementos agrícolas e máquinas agrícolas e pesadas), independente de marca e categoria para atendimento da frota de veículos do SAAE de Lucas do Rio Verde - MT,

VIGENCIA: 27/05/2015

Nº NE/ANO: Empenhos realizados conforme realização dos serviços

**VALOR: Empenhos realizados conforme realização dos serviços
PROC. LICITATÁRIO: PREGÃO PRESENCIAL 048/2014 RP
027/2014**

KARINE A. A. DA SILVA FRANÇA
Presidente da CPL

JULIANO HENDRIGO BORDONI MANZEPPI
Diretor SAAE

Publicado por:
Lucia de Fatima Mareco
Código Identificador:D1C80F8B

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA**

**PREFEITURA MUNICIPAL
CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE VAGAS DA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA - MT
EDITAL COMPLEMENTAR Nº 08 AO EDITAL Nº 001/2014**

O Prefeito do Município de Marcelândia - MT, Sr. **Arnóbio Vieira de Andrade**, através da Comissão Organizadora do Concurso Público, nomeada pelo Decreto 041 de Março de 2014, torna público o edital complementar do Concurso Público 001/2014.

Art. 1º - Torna público o **ANEXO I** contendo a relação dos candidatos classificados na primeira Etapa do concurso público e convocados para a segunda etapa do concurso da **Prova de Títulos** nos termos do **ITEM 6.5 do Edital do Concurso Público 001/2014 da Prefeitura Municipal de Marcelândia**.

Art. 2º - Os candidatos classificados e devidamente listados no **ANEXO I**, que desejarem protocolar o **Requerimento Para a Prova de Títulos**, devem preencher o **ANEXO V**, e **protocolar junto com a cópia simples ou autenticada do(s) documento(s) conforme listados abaixo:**

6.5.10 Os títulos apresentados, cumpridas as exigências do Edital, serão avaliados de acordo com a tabela abaixo:

TÍTULO	PONTUAÇÃO
Certificado ou diploma de curso de pós-graduação em nível de Especialização	02
Certificado ou diploma de curso de pós-graduação em nível de Mestrado	07
Certificado ou diploma de curso de pós-graduação em nível de Doutorado	10
PONTUAÇÃO MÁXIMA	10

6.5.11 Os pontos correspondentes aos certificados ou diplomas de cursos de pós-graduação não serão computados cumulativamente, valendo caso o candidato apresente mais de um título, unicamente o de maior valor acadêmico.

6.5.12 A pontuação máxima na prova de títulos será de 10 (dez pontos).

6.5.13 A nota da prova de títulos será somada à da prova escrita para a classificação do candidato.

Art. 3º - O Prazo para o candidato protocolar seu requerimento de avaliação de títulos é de ate **2 (dois) dias uteis**, contados a partir da data de publicação deste edital a qual se estende até o dia **10 de Junho de 2014 das 07:00 horas às 17:00 horas (horário oficial do Mato Grosso)**, no endereço **Rua Guaíra, nº 777, CENTRO, CEP: 78.535-000, Marcelândia - MT, TELE/FAX: (66) 3536-3100 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA / COMISSÃO DO CONCURSO 001/2014, juntamente com o Requerimento de Pontuação de Títulos conforme o modelo do ANEXO V do edital, devendo os mesmos estar em um envelope contendo o nome completo do candidato e o código do cargo ao qual está concorrendo.**

Art. 4º - O candidato que não tiver tempo hábil para protocolar o requerimento de títulos no local, devido a distância, poderá protocolar, enviando para o e-mail: planejamento@marcelandia.mt.gov.br o requerimento e o respectivo diploma ou certificado digitalizados, porém, as cópias dos mesmos, deverão ser obrigatoriamente postadas, via sedex, para o endereço citado acima dentro do período previsto, e no e-mail também deverá constar o comprovante de despacho caso contrário não será aceitos os títulos.

Art. 5º - O edital completo contendo os **ANEXOS I e V**, estão disponíveis para consulta no mural e no site da Prefeitura Municipal de Marcelândia <http://www.marcelandia.mt.gov.br/Concursos-Publicos/>

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário, permanecendo inalteradas as demais disposições do **EDITAL n.º 001/2014**. Este Edital Complementar 08 do Concurso Público 001/2014, entra em vigor na data de 06 de Junho de 2014.

Gabinete do Prefeito da Prefeitura Municipal de Marcelândia - MT, 06 de Junho de 2014.

ARNÓBIO VIEIRA DE ANDRADE
Prefeito Municipal

SUZANA BARBOSA
Presidente da Comissão Conc. Publico 001/2014

Publicado por:
Adriana Cristina Machado Blanc
Código Identificador:6AA62844

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 855/2014**

Data: 06/06/2014

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA A ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO PROGRAMA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, Sr. **ARNÓBIO VIEIRA DE ANDRADE**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Marcelândia aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor de até R\$ 53.500,00 (Cinquenta e três mil e quinhentos reais), destinado as Secretaria Municipal de Saúde.

Artigo 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adicionar em seu Orçamento Programa a seguinte dotação orçamentária:

Órgão 06 – Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento		
Unidade:06.001 – Gabinete da Secretaria.		
Função 10 – Saúde		
Subfunção: 301 – Atenção Básica.		
Programa: 0013 – Gestão das Políticas Públicas de Saúde		
Atividade: 2035 – Manutenção de Encargos da Secretaria de Saúde		
Natureza da Despesa:		
3390.46.00 – Auxílio alimentação	R\$	17.500,00
3390.48.00 – Outros auxílios financeiros a pessoa física	R\$	36.000,00
TOTAL DA AÇÃO	R\$	53.500,00

Artigo 3º - Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior serão utilizados os recursos de anulação parcial da seguinte dotação orçamentária, nos termos do § 1º, Inciso III, do artigo 43 da Lei 4.320/64.

Órgão 06 – Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.		
Unidade: 06.002 – Fundo Municipal de Saúde.		
Função 10 – Saúde		
Subfunção: 301 – Atenção Básica.		
Programa: 0014 – Blocos de Financiamento do Sus		
Atividade: 2071 – Bloco I – Atenção Básica		
Natureza da Despesa:		
3190.04.00 – Contratação por Tempo Determinado	R\$	53.500,00
TOTAL DA AÇÃO	R\$	53.500,00

Artigo 4º - Fica igualmente autorizado a atualização na Lei Municipal nº 838/2013 – LDO 2014 e Lei Municipal nº 837/2013 – PPA 2014/2017, as alterações orçamentárias descritas nos artigos 1º e 2º desta lei.

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal, Marcelândia - MT, em 06 de junho de 2014.

ARNÓBIO VIEIRA DE ANDRADE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Fabiana Aparecida Schenatto

Código Identificador:EB32D22B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO LEI MUNICIPAL Nº 856/2014

Data: 06/06/2014.

“DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NA ESTRUTURA DA LEI 842/2013, LEI ORÇAMENTARIA ANUAL DO MUNICÍPIO DO EXERCÍCIO DE 2014, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Senhor **ARNÓBIO VIEIRA DE ANDRADE**, Prefeito Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor de até R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais), destinado a Secretaria Municipal abaixo relacionada.

Artigo 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adicionar em seu Orçamento Programa 2014 a seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 05- Secretaria Municipal de Obras Transporte e Serviços Urbano.		
Unidade: 001 – Gabinete da Secretaria.		
Função: 15 – Urbanismo.		
Sub-Função: 451 – Infra Estrutura Urbana.		
Programa: 0029 – Construção e Reforma de Próprios Públicos.		
Projeto: 1.176 – Construção Banheiros Públicos		
Natureza da Despesa:		
44.90.51.00.00 – Obras e Instalações	R\$	30.000,00
TOTAL DA AÇÃO	R\$	30.000,00

Artigo 3º - Para dar Cobertura ao Crédito Aberto, conforme descrito no artigo anterior serão utilizados os previstos no inciso I do § 1º do Artigo 43 da lei 4.320/64, ou seja, provenientes do Superávit financeiro verificado no Balanço anterior.

Artigo 4º - Orçamento Geral do Município fica elevado em virtude da aprovação da presente Lei em até R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais).

Artigo 5º - Fica igualmente autorizado à atualização na Lei Municipal nº. 838/2013 - LDO 2014 e Lei Municipal nº. 837/2013 - PPA 2014/2017, as alterações descritas no artigo 2º desta lei.

Artigo 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal, Marcelândia - MT, em 06 de junho de 2014.

ARNÓBIO VIEIRA DE ANDRADE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Fabiana Aparecida Schenatto

Código Identificador:B3BF3D2D

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

CÂMARA MUNICIPAL EXTRATO DE CONTRATO

CÂMARA MUNICIPAL DE MATUPÁ

EXTRATO DE CONTRATO Nº 002/2014

CONTRATANTE: CAMARA MUNICIPAL DE MATUPÁ

CONTRATADA: OUROMINAS PUBLICIDADES LTDA-ME

Prestação de serviços de produção e divulgação publicitários em meio televisivo.

Prazo de Execução: 02/06/2014 á 31/12/2014.

VALOR: R\$ 41.613,00 (Quarenta e um mil seiscentos e treze reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

01.001.01.031.0042.2057.manutenção processo Legislativo

-33903900(11) transparência e publicidades

CELSO MARTIN COSTIN

Presidente da Câmara Municipal de Matupá

Publicado por:

Alzenir Oliveira Gomes

Código Identificador:531ED053

PREFEITURA MUNICIPAL AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº. 016/2014

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da Comissão Permanente de Licitação comunica a todos os interessados que realizará no próximo dia 24 DE JUNHO DE 2014 às 14h00min na sede da Prefeitura Municipal, a TOMADA DE PREÇO para AQUISIÇÃO DE PÓ DE PEDRA QUE SERA UTILIZADA NO REVESTIMENTO DE CONSERVAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO E TRANSPORTES. Maiores Informações através do Edital nº. 069/2014, que deve ser solicitado pelos e-mails atendimento@matupa.mt.gov.br e licita@matupa.mt.gov.br ou junto à sede da Prefeitura Municipal localizada da Av. Hermínio Ometto, 101, ZE-022, fones (66) 3595-3100 das 07h00min às 11h00min.

Matupá – MT, 09 de Junho de 2014.

ALEXSANDRA TOSTA BATISTA

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:

Alexsandra Tosta Batista

Código Identificador:63ED5A68

PREFEITURA MUNICIPAL AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº. 015/2014

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da Comissão Permanente de Licitação comunica a todos os interessados que realizará no próximo dia 25 DE JUNHO DE 2014 às 14h00min na sede da Prefeitura Municipal, a TOMADA DE PREÇO para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA, COM COMPROVADA CAPACIDADE TÉCNICA, ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA PARA PINTURA DA ESCOLA MUNICIPAL SANTO ANTONIO NA LINHA 05 GLEBA UNIÃO, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DESPORTO. Maiores Informações através do Edital nº. 068/2014, que deve ser

solicitado pelos e-mails atendimento@matupa.mt.gov.br e licita@matupa.mt.gov.br ou junto à sede da Prefeitura Municipal localizada da Av. Hermínio Ometto, 101, ZE-022, fones (66) 3595-3100 das 07h00min às 11h00min.

Matupá – MT, 09 de Junho de 2014.

ALEXSANDRA TOSTA BATISTA

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:

Alexsandra Tosta Batista

Código Identificador:5B8E0510

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E
COORDENAÇÃO GERAL
EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PESSOAL POR PRAZO DETERMINADO Nº 081/2014, firmado entre o Município e o Sr. **RODOLFO GUSTAVO FERREIRA**. OBJETO: Prestação de serviços inerentes às funções do cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO**, Junto a Secretaria de Saúde, em substituição ao afastamento de licença médica e licença maternidade da servidora CYNTIA CIBELE CAPELETTI LEÃO, conforme atestados médicos e requerimento. Carga Horária 40 horas. Prazo: 28/04/2014 a 08/11/2014. Valor global: R\$ 12.298,80. Data da Assinatura: 28/04/2014

Publicado por:

Rodrigo Donizete Terradas

Código Identificador:E76E3F27

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E
COORDENAÇÃO GERAL
EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PESSOAL POR PRAZO DETERMINADO Nº 082/2014, firmado entre o Município e a Sra. **MARIA APARECIDA DA SILVA**. OBJETO: Prestação de serviços inerentes às funções do cargo de **MERENDEIRA**, na Escola Zumbi dos Palmares, com lotação na Secretaria de Educação Cultura, em substituição a servidora **MARCILEI DE OLIVEIRA CLARO**, que encontra-se afastada de Licença doença, conforme atestado médico. Carga Horária 40 horas. Prazo: 06/05/2014 a 23/05/2014. Valor global: R\$ 434,39. Data da Assinatura: 05/05/2014.

Publicado por:

Rodrigo Donizete Terradas

Código Identificador:A2065C91

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E
COORDENAÇÃO GERAL
EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PESSOAL POR PRAZO DETERMINADO Nº 083/2014, firmado entre o Município e a Sra. **ADRIANA DOS SANTOS TROSDOLF**. OBJETO: Prestação de serviços inerentes às funções do cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS INTERNOS**, no Centro Educacional “Edson Athier Almeida Tamandaré”, com lotação na Secretaria de Educação Cultura, em substituição a **RAQUEL RODRIGUES DE OLIVEIRA** que se encontra afastada para tratamento de saúde, conforme atestado médico. Carga Horária 40 horas. Prazo: 12/05/2014 a 31/07/2014. Valor global: R\$ 1.906,53. Data da Assinatura: 12/05/2014.

Publicado por:

Rodrigo Donizete Terradas

Código Identificador:D6442786

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E
COORDENAÇÃO GERAL
EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PESSOAL POR PRAZO DETERMINADO Nº 084/2014, firmado entre o Município e a Sra. **BENEDITO FRANCISCO**. OBJETO: Prestação de serviços inerentes às funções do cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS EXTERNOS**, com lotação na Secretaria de Educação de Obras e Infraestrutura, em substituição aos períodos de férias dos servidores: Edison Ramalho, conforme requerimentos protocolos nº 2496/2014; Cristiano Jose de Oliveira, conforme requerimentos protocolos nº 2505/2014; Eliel Ferreira da Silva, conforme requerimentos protocolos nº 2500/2014; Manoel José Custódio, conforme requerimentos protocolos nº 2499/2014; Mauro Rodrigues de Jesus, conforme requerimentos protocolos nº 2507/2014; Justino Correia, conforme requerimentos protocolos nº 2504/2014; José Adeildo do Nascimento, conforme requerimentos protocolos nº 2498/2014; Marco Antonio de Oliveira, conforme requerimentos protocolos nº 2506/2014. Carga Horária 40 horas. Prazo: 15/05/2014 a 31/12/2014. Valor global: R\$ 5.429,99. Data da Assinatura: 15/05/2014.

Publicado por:

Rodrigo Donizete Terradas

Código Identificador:C1FCF304

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E
COORDENAÇÃO GERAL
EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PESSOAL POR PRAZO DETERMINADO Nº 085/2014, firmado entre o Município e a Sra. **CLEIDE MAZALI DA SILVA**. OBJETO: Prestação de serviços inerentes às funções do cargo de **PROFESSOR DA AREA DE PEDAGOGIA OU NORMAL SUPERIOR**, no Centro de Educação Infantil “Comecinho de Vida”, com lotação na Secretaria de Educação Cultura, em substituição a Professora **MARIFRANCIS GONSAGA DA SILVA**, que se encontra afastada para tratamento de saúde, conforme atestado médico. Carga Horária: 25 horas. Prazo: 19/05/2014 a 27/06/2014. Valor global: R\$ 1.878,95. Data da Assinatura: 15/05/2014.

Publicado por:

Rodrigo Donizete Terradas

Código Identificador:BB90B960

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E
COORDENAÇÃO GERAL
EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PESSOAL POR PRAZO DETERMINADO Nº 086/2014, firmado entre o Município e a Sra. **ELILDE CAMPOS DE SOUZA**. OBJETO: Prestação de serviços inerentes às funções do cargo de **MONITOR DE CRECHE**, no Centro de Educação Infantil “Chapeuzinho Vermelho”, com lotação na Secretaria de Educação Cultura, em substituição a servidora **Neuseli da Silva Pereira Soratto** que se encontra afastada para tratamento de saúde conforme atestado médico. Carga Horária 40 horas. Prazo: 23/05/2014 a 18/07/2014. Valor global: R\$ 1.375,59. Data da Assinatura: 23/05/2014.

Publicado por:

Rodrigo Donizete Terradas

Código Identificador:B38D6316

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E
COORDENAÇÃO GERAL
EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PESSOAL POR PRAZO DETERMINADO Nº 087/2014, firmado entre o Município e a Sra. **LUZIA ALVES DA SILVA**. OBJETO: Prestação de serviços inerentes às funções do cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS INTERNOS**, no Centro de Educação Infantil “Chapeuzinho Vermelho”, com lotação na Secretaria de Educação Cultura, em substituição a servidora Cícera Maria de Anunciação dos Anjos que encontra-se de Licença Maternidade, conforme portaria nº 240/2014. Carga Horária 40 horas. Prazo: 29/05/2014 a 02/11/2014. Valor global: R\$ 3.740,66. Data da Assinatura: 28/05/2014.

Publicado por:
Rodrigo Donizete Terradas
Código Identificador:6AF97BE9

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E
COORDENAÇÃO GERAL
EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PESSOAL POR PRAZO DETERMINADO Nº 088/2014, firmado entre o Município e o Sr. **JORGE LUIZ SIARONIS HURTADO**. OBJETO: Prestação de serviços inerentes às funções do cargo de **VIGIA**, com atendimento no Centro de Saúde e lotação na Secretaria Municipal de Saúde em substituição ao servidor efetivo Izaque da Francisco de Melo que se encontra afastado para tratar de assuntos particulares conforme PTA nº 192/2013. Carga Horária 40 horas. Prazo: 02/06/2014 a 31/12/2014. Valor global: R\$ 5.043,87. Data da Assinatura: 02/06/2014.

Publicado por:
Rodrigo Donizete Terradas
Código Identificador:4733C3AC

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES**

**PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO CONTRATO**

CONTRATO Nº 54/2014 - Celebrado entre a Prefeitura Municipal de Nobres e a empresa **JOSUÉ PINTO SAMPAIO – ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 33.706.425/0001-70. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA IMPLANTAÇÃO DE POSTES E TRANSFORMADORES PARA ATENDIMENTO A REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA QUE ATENDERÁ A LOCALIDADE DA VILA COQUEIRAL – MUNICÍPIO DE NOBRES. Valor R\$ 53.475,94 (cinquenta e três mil, quatrocentos e setenta e cinco com noventa e quatro centavos). Data: 05 de maio de 2014. Prazo: 90 (noventa) dias. Assinam – Sebastião Gilmar Luiz da Silva – Prefeito Municipal de Nobres e **JOSUÉ PINTO SAMPAIO – ME** - Contratado.

Publicado por:
Quézia da Rosa
Código Identificador:B6DAA038

**PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO CONTRATO**

CONTRATO Nº 50/2014 - Celebrado entre a Prefeitura Municipal de Nobres e a empresa **EMPRESA ALMEIDA SILVA & PIRES DE OIVEIRA LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ: 19.744.298/0001-72, Objeto: prestação de serviços de Confecção e Pintura de 10(dez) bancos com estrutura metálica e assento de madeira e fixação na Praça Josino Serra, no centro da cidade de Nobres-MT. Valor R\$ 7.000,00 (sete mil reais). Data: 05 de maio de 2014. Prazo: 30 (trinta) dias. Assinam – Sebastião Gilmar Luiz da Silva – Prefeito Municipal de Nobres e **EMPRESA ALMEIDA SILVA & PIRES DE OIVEIRA LTDA – EPP** – Contratado.

Publicado por:
Quézia da Rosa
Código Identificador:F534A267

**PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO CONTRATO**

CONTRATO Nº 51/2014 - Celebrado entre a Prefeitura Municipal de Nobres e **SR. VERÍSSIMO FRANCISCO DA COSTA**, inscrita no CPF/MF sob o nº 207.109.251-15. Objeto: locação de bem imóvel destinado a Estação de Transbordo/Aterro Sanitário, no Distrito de Bom Jardim, Zona Rural de Nobres – MT. O imóvel está localizado no Distrito de Bom Jardim, Coordenadas Geográficas: DATUM: SIRGAS2000 – W55:51:39:67 – S:14:37:11,24. Valor R\$ 10.500,00 (dez mil reais). Data: 09 de maio de 2014. Prazo: 07 (sete) meses. Assinam – Sebastião Gilmar Luiz da Silva – Prefeito Municipal de

Nobres e **SR. VERÍSSIMO FRANCISCO DA COSTA** – Contratado.

Publicado por:
Quézia da Rosa
Código Identificador:5CE35352

**PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO CONTRATO**

CONTRATO Nº 52/2014 - Celebrado entre a Prefeitura Municipal de Nobres e **Sr. ALDO RAFAEL**, brasileiro casado, portadora da Cédula de Identidade nº 382 923 SSP/MT. Objeto: Aquisição de cascalho, p/ atender a Secretaria Municipal de Viação e Obras. R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais). Data: 09 de maio de 2014. Prazo: 06 (seis) meses. Assinam – Sebastião Gilmar Luiz da Silva – Prefeito Municipal de Nobres e **Sr. ALDO RAFAEL** – Contratado.

Publicado por:
Quézia da Rosa
Código Identificador:EEA86576

**PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO CONTRATO**

CONTRATO Nº 53/2014 - Celebrado entre a Prefeitura Municipal de Nobres e a empresa **Fawa Construtora Ltda ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 04.246.387/0001-11, Inscrição Estadual nº 13.303.978-1. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE REFORMA DE PONTE DE MADEIRA SOBRE O CÔRREGO XURUPITA, NO MUNICÍPIO DE NOBRES, Para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras. Valor R\$ 61.094,35 (Sessenta e um mil, noventa e quatro reais com trinta e cinco centavos). Data: 07 de maio de 2014. Prazo: 45 (quarenta e cinco) dias. Assinam – Sebastião Gilmar Luiz da Silva – Prefeito Municipal de Nobres e **Fawa Construtora Ltda ME** – Contratado.

Publicado por:
Quézia da Rosa
Código Identificador:C1458B87

**PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO CONTRATO**

CONTRATO Nº 55/2014 - Celebrado entre a Prefeitura Municipal de Nobres e a empresa **JOSUÉ PINTO SAMPAIO – ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 33.706.425/0001-70. Objeto: Execução De Serviços De Recuperação, Instalação, Manutenção E Ampliação Da Rede Elétrica Pública Municipal, Incluindo Super Postes, Na Zona Urbana, Rural E Indígenas. Valor R\$ 132.000,00 (cento e trinta e dois mil reais). Data: 12 de maio de 2014. Prazo: 12 (doze) meses. Assinam – Sebastião Gilmar Luiz da Silva – Prefeito Municipal de Nobres e **JOSUÉ PINTO SAMPAIO – ME** - Contratado.

Publicado por:
Quézia da Rosa
Código Identificador:3738D448

**PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO CONTRATO**

CONTRATO Nº 56/2014 - Celebrado entre a Prefeitura Municipal de Nobres e a empresa **P D ORIBE – ME**, devidamente inscrita no CNPJ: 13.044.082/0001-18. Objeto: Contratação de empresa especializada para Prestação de Serviços de revisão de motor e turbina para veículo escolar mercedes-benz LO-812, Placa NUG-4147, da Secretaria Municipal de Educação. Valor R\$ 15.767,00 (Quinze mil, setecentos e sessenta e sete reais). Data: 07 de maio de 2014. Prazo: 30 (trinta) dias. Assinam – Sebastião Gilmar Luiz da Silva – Prefeito Municipal de Nobres e **P D ORIBE – ME** – Contratado.

Publicado por:
Quézia da Rosa
Código Identificador:6C17E303

**PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO CONTRATO**

CONTRATO Nº 57/2014 - Celebrado entre a Prefeitura Municipal de Nobres e a empresa **JOSIAS BENEDITO DE ALMEIDA ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o n.º 12.036.346/0001-29. Objeto: Este Contrato tem como objeto a Locação de 01 Caminhão Palco, para atender as necessidades da Sec. de Assistência Social. Valor R\$ 3.000,00 (três mil reais). Data: 15 de maio de 2014. Prazo: 10 (dez) dias. Assinam – Sebastião Gilmar Luiz da Silva – Prefeito Municipal de Nobres e **JOSIAS BENEDITO DE ALMEIDA ME** – Contratado.

Publicado por:
Quézia da Rosa
Código Identificador:350007F9

**PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO CONTRATO**

CONTRATO Nº 58/2014 - Celebrado entre a Prefeitura Municipal de Nobres e a empresa **REGIANE DAS DORES DO NASCIMENTO**, devidamente inscrita no CNPJ sob o n. 14.697.071/0001-08. Objeto: Contratação de empresa especializada para manutenção da Caminhonete L200, da Aldeia Indígena, através da Sec. Munic. de Saúde, sob regime de empreitada Global. Valor R\$ 26.500,00 (vinte e seis mil e quinhentos reais). Data: 14 de maio de 2014. Prazo: 30 (trinta) dias. Assinam – Sebastião Gilmar Luiz da Silva – Prefeito Municipal de Nobres e **REGIANE DAS DORES DO NASCIMENTO** – Contratado.

Publicado por:
Quézia da Rosa
Código Identificador:EF208778

**PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO CONTRATO**

CONTRATO Nº 60/2014 - Celebrado entre a Prefeitura Municipal de Nobres e a empresa **SERRANO DATSCH SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - ME**, inscrita no CNPJ Nº 19.919.636/0001-60. Objeto: **Contratação de serviços de consultas médicas especializadas em Ginecologia**. Valor R\$ 67.200,00 (sessenta e sete mil e duzentos reais). Data: 21 de maio de 2014. Assinam – Sebastião Gilmar Luiz da Silva – Prefeito Municipal de Nobres e **SERRANO DATSCH SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - ME** - Contratado.

Publicado por:
Quézia da Rosa
Código Identificador:64735F54

**PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO CONTRATO**

CONTRATO Nº 62/2014 - Celebrado entre a Prefeitura Municipal de Nobres e a empresa **FABIANA BRAGA DE CASTRO 01526881101**, inscrita no CNPJ sob o nº 19.860.928/0001-74. Objeto: Prestação de Serviços de operação e manutenção no sistema de distribuição de água na Roda d'água, localizado no distrito da Coqueiral, área rural do município. Valor R\$ 7.800,00 (sete mil e setecentos reais). Data: 28 de maio de 2014. Prazo: 06 (seis) meses. Assinam – Sebastião Gilmar Luiz da Silva – Prefeito Municipal de Nobres e **FABIANA BRAGA DE CASTRO 01526881101** – Contratado.

Publicado por:
Quézia da Rosa
Código Identificador:B318BD42

**PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO ADITIVO**

1º Aditivo a ATA RP nº 05/2014 - Celebrado entre a Prefeitura Municipal de Nobres e a empresa **V. FURTADO & FURTADO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 08.223.714/0001-70. O presente aditivo tem por objeto o Reequilíbrio Econômico Financeiro, readequando em 17% o valor do Etanol. Data: 02 de maio de 2014.

Assinam – Sebastião Gilmar Luiz da Silva – Prefeito Municipal de Nobres – **V. FURTADO & FURTADO LTDA** – contratado

Publicado por:
Quézia da Rosa
Código Identificador:D6A5C3A3

**PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO ADITIVO**

1º Aditivo a Contrato nº 34/2014 - Celebrado entre a Prefeitura Municipal de Nobres e a empresa **V.J.A. ALVES PRESTADORA DE SERVIÇOS – ME**, devidamente inscrita no CNPJ: 09.557.561/0001-60. O presente aditivo tem por objeto a alteração da dotação orçamentária. Data 01 de abril de 2014. Assinam – Sebastião Gilmar Luiz da Silva – Prefeito Municipal de Nobres – e a Empresa **V.J.A. ALVES PRESTADORA DE SERVIÇOS** – contratado

Publicado por:
Quézia da Rosa
Código Identificador:C2624504

**PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO ADITIVO**

2º Aditivo a Contrato nº 34/2014 - Celebrado entre a Prefeitura Municipal de Nobres e a empresa **V.J.A. ALVES PRESTADORA DE SERVIÇOS – ME**, devidamente inscrita no CNPJ: 09.557.561/0001-60. O presente aditivo tem por objeto a prorrogação do contrato original por mais 90 dias e o acréscimo de serviço em aproximadamente 24,65%. Data 09 de maio de 2014. Assinam – Sebastião Gilmar Luiz da Silva – Prefeito Municipal de Nobres – e a Empresa **V.J.A. ALVES PRESTADORA DE SERVIÇOS** – contratado.

Publicado por:
Quézia da Rosa
Código Identificador:FEF0770F

**PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO ADITIVO**

1º Aditivo a Contrato nº 32/2013 - Celebrado entre a Prefeitura Municipal de Nobres e a empresa **SELEZEA FERREIRA GOMES**, CPF sob o nº 608.933.381-68. prorrogação do contrato de locação por mais 30(trinta) dias. Data 02 de Maio de 2014. Assinam – Sebastião Gilmar Luiz da Silva – Prefeito Municipal de Nobres – e a Empresa **SELEZEA FERREIRA GOMES** – contratado

Publicado por:
Quézia da Rosa
Código Identificador:14F8FEFF

**PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO ADITIVO**

1º Aditivo a Contrato nº 51/2013 - Celebrado entre a Prefeitura Municipal de Nobres e Sra **VIRGÍNIA RUTH ALVES MACHADO DE FARIA**, inscrita no CPF sob o n.º 345.440.701-04, Objeto. prorrogação do prazo de vigência do contrato nº 51/2013, e o reajuste do valor mensal em 25%. Data 31 de março de 2014. Assinam – Sebastião Gilmar Luiz da Silva – Prefeito Municipal de Nobres – e o Sra **VIRGÍNIA RUTH ALVES MACHADO DE FARIA** – contratado

Publicado por:
Quézia da Rosa
Código Identificador:2687EC6B

**PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO ADITIVO**

1º Aditivo a Contrato nº 61/2013 - Celebrado entre a Prefeitura Municipal de Nobres e empresa **I.B.F DE ALMEIDA ME**, inscrita no CNPJ Nº 10.653.536/0001-60. Objeto prorrogação do Contrato nº 061/2013 cujo objeto refere-se a Serviços de Publicidade Institucional dos atos, programas, serviços e campanhas educativas do Poder Executivo do Município de Nobres - MT, compreendendo: LOTE 02

serviços de publicações em jornais de circulação local, por mais 12 meses e a **SUPRESSÃO** do serviço em Aproximadamente 7,15%. Data 23 de maio de 2014. Valor: R\$ 78.000,00 (Setenta e oito mil reais). Assinam – Sebastião Gilmar Luiz da Silva – Prefeito Municipal de Nobres – **I.B.F DE ALMEIDA ME** – contratado

Publicado por:
Quêzia da Rosa

Código Identificador:67B1C067

PREFEITURA MUNICIPAL EXTRATO ADITIVO

1º Aditivo a Contrato nº 63/2013 - Celebrado entre a Prefeitura Municipal de Nobres e empresa **IVAN MAKOTO AIKO ME**, inscrita no CNPJ Nº 11.079.089/0001-40. Objeto prorrogação do Contrato nº 063/2013 cujo objeto refere-se a Serviços de Publicidade Institucional dos atos, programas, serviços e campanhas educativas do Poder Executivo do Município de Nobres - MT, compreendendo: LOTE 03 serviços de **Produção de Arquivos em Mídia**, por mais 12 meses e a **SUPRESSÃO** do serviço em Aproximadamente 6,15% do Contrato Inicial. Data 23 de maio de 2014. Valor: R\$ 73.200,00 (Setenta e três mil e duzentos reais). Assinam – Sebastião Gilmar Luiz da Silva – Prefeito Municipal de Nobres – **IVAN MAKOTO AIKO ME** – contratado

Publicado por:
Quêzia da Rosa

Código Identificador:84A43241

PREFEITURA MUNICIPAL INTIMAÇÃO

Termos Notificação de Aplicação de Multa:

Caro Notificado, Vossa Senhoria esta pelo presente documento ciente e formalmente citado da aplicação de Multa pecuniária por atraso na execução do Contrato (Conclusão da Obra) e o faz com fundamentos nos fatos e razões de direitos a seguir aduzidos.

Por este ato fica a Empresa Construtora Muralha LTDA ME, Inscrita no CNPJ sob nº. 09.395.894/0001-30, com inscrição Estadual sob nº. 13.351.777-2, com endereço comercial a Avenida Valentin Peron, nº. 556, Bairro centro, Nortelândia/MT, multada conforme preconiza a cláusula “11 e 12” do edital, bem como cláusula “09” do Contrato 108/2013 c/c art. 86 e seguintes da Lei 8.666/93.

Consignando ainda que conforme preconiza a cláusula “09” item 9.1.2, do contrato já referenciado, a multa ora aplicada corresponde a 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, considerando do valor do contrato como parâmetro.

Levando-se em conta que o contrato se encontra em atraso desde 18 de maio de 2014, conforme reza seu aditivo.

Certifico ainda a garantia do princípio do contraditório e ampla defesa, ao qual terá a referida empresa o prazo de 05 (dias) a contar da publicação desta notificação o direito de exercê-lo, sob pena de revelia.

Por ser a medida a mais pura expressão de justiça

Nobres/MT, 06 de junho de 2014.

CRISLEY DIVINA DIAS
Presidente da CPL

Publicado por:
Quêzia da Rosa

Código Identificador:FF3FD62A

PREFEITURA MUNICIPAL RESULTADO

RESULTADO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/2014 (ADESÃO)

A Comissão Permanente de Licitação – CPL, torna público para amplo conhecimento que a Licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/2014, cujo objeto é Aquisição de Massa Asfáltica CBUQ e PMF, sagrou-se vencedora a empresa **BR PAVING CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 15.264.721/0001-86, com o valor global de **R\$ 498.500,00** (quatrocentos e noventa e oito mil e quinhentos reais).

Nobres, 06 de Junho de 2014.

NADIR DA SILVA
Pregoeira

Publicado por:
Quêzia da Rosa

Código Identificador:191C25C5

PREFEITURA MUNICIPAL PREGÃO PRESENCIAL

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial Nº 24/2014

A Comissão de Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Nobres-MT, torna público aos interessados, que realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL 24/2014**, do tipo MENOR PREÇO POR GLOBAL, cuja abertura ocorrerá as 09:00h do dia 20/06/2014, na sede da Prefeitura Municipal de Nobres, situada à Rua Henrique Villagra, s/nº, Jardim Paraná, Nobres-MT. Objeto: **Contratação de empresa especializada para transporte diário de Pacientes ao município de Cuiabá – MT, a diversos hospitais, Clínicas ou consultórios para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Nobres – MT.** Os interessados poderão retirar o edital completo, na sede da Prefeitura Municipal de Nobres, das 07:00 às 11:00 h e das 13:00h às 17:00h, ou através do site <http://www.nobres.mt.gov.br/>. Maiores informações poderão ser obtidas através do telefone (65) 3376-4200 – Ramal 4215.

SEBASTIÃO GILMAR LUIZ DA SILVA
Prefeito Municipal de Nobres

NADIR DA SILVA
Pregoeira

Publicado por:
Quêzia da Rosa

Código Identificador:F1073BE6

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVENIOS

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL 014-2014

O Pregoeiro Oficial e a Equipe de Apoio da Prefeitura Municipal de Nortelândia-MT, vem, através deste, comunicar aos interessados que será realizada Licitação na modalidade Pregão Presencial – Sistema de Registro de Preços, com o seguinte objeto: Aquisição de Medicamentos e Materiais de consumo Odontológico, Ambulatorial e Laboratorial, para a Secretaria Municipal de Saúde, com recursos oriundos de Convênios e recursos próprios, conforme descrito na Relação dos itens, Anexo I do Edital. Tipo: MENOR PREÇO POR LOTE. Data de Abertura: 18 de junho de 2014. Horário: 09:00 horas. Local: Avenida Prefeito João Macauba, 82, Centro, Nortelândia-MT - CEP: 78430-000. O edital completo e seus anexos estarão disponíveis no site www.nortelandia.mt.gov.br, ou na sede da Prefeitura Municipal, telefone (65) 3346-1411, ou por solicitação para o e-mail: pregoeiro@nortelandia.mt.gov.br.

Nortelândia-MT, 05 de Junho de 2014.

WALCEMIR CARLOS DA SILVA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Walcemir Carlos da Silva
Código Identificador:6B237CE0

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E
CONVENIOS**
**EDITAL DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO - PREGÃO
PRESENCIAL 008/2014**

O Pregoeiro Oficial e a Equipe de Apoio da Prefeitura Municipal de Nortelândia-MT, vem, através deste, comunicar aos interessados que a Licitação na modalidade Pregão Presencial – Sistema de Registro de Preços, com o seguinte objeto: Contratação de empresa para o fornecimento de refeições, acompanhadas de refrigerantes ou água, para os servidores públicos, prestadores de serviços, palestrantes, professores de cursos ministrados aos servidores públicos ou à população, servidores que trabalham em serviços realizados fora ou além do horário de expediente, convocados para serviços programados ou emergenciais, conforme Relação dos itens Anexo I do Edital. Tipo: menor preço por LOTE. Foi prorrogada para o dia 27 de junho de 2014. Horário: 08:00 horas. Local: Sala de Reuniões e licitações, Avenida Prefeito João Macaúba, 82, Centro, Nortelândia-MT - CEP: 78430-000. O edital completo e seus anexos estarão disponíveis no site www.nortelandia.mt.gov.br, ou na sede da Prefeitura Municipal, telefone (65) 3346-1411, ou via e-mail: pregoeiro@nortelandia.mt.gov.br.

Nortelândia-MT, 06 de junho de 2014.

WALCEMIR CARLOS DA SILVA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Walcemir Carlos da Silva
Código Identificador:90FF8258

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E
CONVENIOS**
AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS 002-2014

A Comissão Permanente de Licitação-CPL da Prefeitura Municipal de Nortelândia-MT, vem, através deste, comunicar aos interessados que será realizada Licitação na modalidade Tomada de Preços, com o seguinte objeto: Construção de Laticínio com vestiário e administração no Município de Nortelândia-MT, conforme descrito no Edital e anexos, com recursos oriundos do Governo do Estado/Secretaria de Estado de Desenvolvimento Rural e Agricultura Familiar – SEDRAF e recursos próprios. Tipo: menor preço global. Data de abertura: 24 de junho de 2014. Horário: 08:00 horas. Local: Avenida Prefeito João Macaúba, 82, Centro, Nortelândia-MT - CEP: 78430-000. O edital completo e seus anexos estarão disponíveis na sede da Prefeitura, telefone (65) 3346-1411.

Nortelândia-MT, 06 de junho de 2014.

SONIA SILVA OLIVEIRA
Presidente da CPL

Publicado por:
Walcemir Carlos da Silva
Código Identificador:30812E7C

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E
CONVENIOS**
AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS 003-2014

A Comissão Permanente de Licitação-CPL da Prefeitura Municipal de Nortelândia-MT, vem, através deste, comunicar aos interessados que será realizada Licitação na modalidade Tomada de Preços, com o seguinte objeto: Pavimentação Asfáltica em TSD com Capa Selante e Drenagem em águas na Rua Nossa Senhora Santana, Rua Geraldo Marques e Rua José L. de Oliveira, no Município de Nortelândia-MT, com um total de 4.011,50 m², conforme descrito no Edital e anexos, com recursos oriundos do Governo do Estado/Secretaria de Estado de Transportes e Pavimentação Urbana – SETPU. Tipo: menor preço global. Data de abertura: 24 de junho de 2014. Horário: 09:30 horas.

Local: Avenida Prefeito João Macaúba, 82, Centro, Nortelândia-MT - CEP: 78430-000. O edital completo e seus anexos estarão disponíveis na sede da Prefeitura, telefone (65) 3346-1411.

Nortelândia-MT, 06 de junho de 2014.

SONIA SILVA OLIVEIRA
Presidente da CPL

Publicado por:
Walcemir Carlos da Silva
Código Identificador:563B8DF0

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E
CONVENIOS**
AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS 004-2014

A Comissão Permanente de Licitação-CPL da Prefeitura Municipal de Nortelândia-MT, vem, através deste, comunicar aos interessados que será realizada Licitação na modalidade Tomada de Preços, com o seguinte objeto: Construção do Centro de Atendimento ao Turista do Município de Nortelândia-MT, conforme descrito no Edital e anexos, com recursos oriundos do Governo do Estado/Secretaria de Estado das Cidades – SECID. Tipo: menor preço global. Data de abertura: 24 de junho de 2014. Horário: 11:00 horas. Local: Avenida Prefeito João Macaúba, 82, Centro, Nortelândia-MT - CEP: 78430-000. O edital completo e seus anexos estarão disponíveis na sede da Prefeitura, telefone (65) 3346-1411.

Nortelândia-MT, 06 de junho de 2014.

SONIA SILVA OLIVEIRA
Presidente da CPL

Publicado por:
Walcemir Carlos da Silva
Código Identificador:FE921404

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO
LIVRAMENTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM. PLANEJ. E FINANÇAS
ERRATA NA RESCISÃO DE CONTRATO TEMPORARIO Nº
073/2014

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO TEMPORARIO Nº
073/2014

Fica rescindido a partir de 02 de maio de 2014, o Contrato Temporário nº 073/2014, celebrado entre o **Município de Nossa Senhora do Livramento** e a Sr^a. **Pyetra Georgia Aparecida Bento dos Santos**, ficando quitadas as parcelas até a presente data.

Nossa Senhora do Livramento-MT, 02 de maio 2014

CARLOS ROBERTO DA COSTA
Prefeito Municipal

VLADIMIR DE LIMA BRANDÃO
Procurador Municipal

Publicado por:
Heladio Mendes de Campos Maciel
Código Identificador:FB4A6DFE

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 103/2014

SÚMULA: Dispõe sobre o empossamento dos candidatos aprovados/classificados pelo concurso publico nº 001/2009 devidamente convocados, do Município de Nova Bandeirantes/MT, para o cargo que especifica, e dá outras providências.

Solange Sousa Kreidloro, Prefeita Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais e nos termos dispostos do artigo 5º, § Único da Lei Municipal nº 303/2003; CONSIDERANDO que foram cumpridas todas as fases norteadoras do Concurso Público 001/2009, publicado o respectivo edital de convocação Nº 008/2014, bem como a homologação do referido Concurso Público,

DECRETA:

Art. 1º- Fica empossado a partir do 23/05/2014, em caráter probatório os (as) candidatos (as) aprovados (as) e classificados (as) no concurso público 001/2009, abaixo relacionados, para os respectivos cargos, nos termos do disposto da Legislação pertinente em vigor, como segue:

AGENTE DE SERVIÇOS PUBLICOS:

Aparecido Fernandes da Silva

Artigo 2º- O empossamento de que trata este decreto, não necessita obrigatoriamente da presença do candidato empossado devidos as condições climáticas e que impossibilitam o tráfego em determinadas regiões do Município.

Artigo 3º- A posse e exercício do candidato nomeado sujeitar-se-á ao disposto no Estatuto dos Servidores Públicos Municipal, Editais e Regulamento do concurso público, bem como as demais disposições legais pertinentes em vigor.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Nova Bandeirantes-MT, 23 de maio de 2014.

SOLANGE SOUSA KREIDLORO

Prefeita Municipal
Nova Bandeirantes/M T

Publicado por:

Jucilene Frassetto Schmöller
Código Identificador:D0DBC2FA

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO N.º 101/2014.**

SOLANGE SOUSA KREIDLORO, Prefeita Municipal de Nova Bandeirantes-MT, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Artigo 1º Fica EXONERADA a Sra. **Kelyn Aparecida Boska**, do cargo de **Secretária de Finanças**, a partir do 21/05/2014, lotada na Secretaria de Finanças da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes-MT.

Artigo 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Registra-se Publica-se Cumpra-se

Nova Bandeirantes-MT, 20 de maio de 2014.

SOLANGE SOUSA KREIDLORO

Prefeita Municipal
Nova Bandeirantes/MT

Publicado por:

Jucilene Frassetto Schmöller
Código Identificador:B0815BC7

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO N.º 102/2014**

SÚMULA: Dispõe sobre o empossamento dos candidatos aprovados/classificados pelo concurso público nº 001/2009 devidamente convocados, do Município de Nova Bandeirantes/MT, para o cargo que especifica, e dá outras providências.

Solange Sousa Kreidloro, Prefeita Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais e nos termos dispostos do artigo 5º, § Único da Lei Municipal nº 303/2003; CONSIDERANDO que foram cumpridas todas as fases norteadoras do Concurso Público 001/2009, publicado o respectivo edital de convocação Nº 011/2014, bem como a homologação do referido Concurso Público,

DECRETA:

Art. 1º- Fica empossado a partir do 22/05/2014, em caráter probatório os (as) candidatos (as) aprovados (as) e classificados (as) no concurso público 001/2009, abaixo relacionados, para os respectivos cargos, nos termos do disposto da Legislação pertinente em vigor, como segue:

CONTROLE INTERNO:

Kelyn Aparecida Boska

Artigo 2º- O empossamento de que trata este decreto, não necessita obrigatoriamente da presença do candidato empossado devidos as condições climáticas e que impossibilitam o tráfego em determinadas regiões do Município.

Artigo 3º- A posse e exercício do candidato nomeado sujeitar-se-á ao disposto no Estatuto dos Servidores Públicos Municipal, Editais e Regulamento do concurso público, bem como as demais disposições legais pertinentes em vigor.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Nova Bandeirantes-MT, 22 de maio de 2014.

SOLANGE SOUSA KREIDLORO

Prefeita Municipal
Nova Bandeirantes/M T

Publicado por:

Jucilene Frassetto Schmöller
Código Identificador:DCDCB4CE

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO N.º 106/2014**

SOLANGE SOUSA KREIDLORO, Prefeita Municipal de Nova Bandeirantes-MT, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Artigo 1º Fica nomeada a Sra. **Jucilene Frassetto Schmöller Buchmann**, no cargo de **Chefe Departamento de Recursos Humanos**, lotado na Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes-MT.

Artigo 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Registra-se Publica-se Cumpra-se

Nova Bandeirantes-MT, 02 de junho de 2014.

SOLANGE SOUSA KREIDLORO

Prefeita Municipal
Nova Bandeirantes/MT

Publicado por:

Jucilene Frassetto Schmöller
Código Identificador:6128FE00

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO N.º 107/2014**

SOLANGE SOUSA KREIDLORO, Prefeita Municipal de Nova Bandeirantes-MT, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Artigo 1º Fica EXONERADO, a partir de 01/06/2014, a Sra. **ERIANE CUSTODIO DA SILVA**, do cargo de **Chefe de Divisão de Indústria e Comércio** lotada na Secretaria de Indústria, Comércio, Turismo e Mineração da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes-MT,

Artigo 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Registra-se Publica-se Cumpra-se

Nova Bandeirantes-MT, 02 de junho de 2014.

SOLANGE SOUSA KREIDLORO

Prefeita Municipal
Nova Bandeirantes/MT

Publicado por:
Jucilene Frassetto Schmoller
Código Identificador:8262BFCC

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO N.º 108/2014

SOLANGE SOUSA KREIDLORO, Prefeita Municipal de Nova Bandeirantes-MT, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Artigo 1º Fica nomeada a Sra. **Agna Urdiale dos Santos**, no cargo de **Chefe Departamento de Tesouraria**, lotado na Secretaria de Finanças da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes-MT.

Artigo 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Registra-se Publica-se Cumpra-se

Nova Bandeirantes-MT, 02 de junho de 2014.

SOLANGE SOUSA KREIDLORO

Prefeita Municipal
Nova Bandeirantes/MT

Publicado por:
Jucilene Frassetto Schmoller
Código Identificador:75F4F886

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO N.º 109/2014

SOLANGE SOUSA KREIDLORO, Prefeita Municipal de Nova Bandeirantes-MT, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Artigo 1º Fica NOMEADA, a Srª **ELISANGELA MASSOCATO MARTINS**, no cargo de **Chefe do Departamento de Habitação**, lotada na Secretaria de Serviço Social da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes-MT.

Artigo 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Registra-se Publica-se Cumpra-se

Nova Bandeirantes-MT, 02 de junho de 2014.

SOLANGE SOUSA KREIDLORO

Prefeita Municipal
Nova Bandeirantes/MT

Publicado por:
Jucilene Frassetto Schmoller
Código Identificador:DA37AC4B

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO N.º 110/2014

SOLANGE SOUSA KREIDLORO, Prefeita Municipal de Nova Bandeirantes-MT, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Artigo 1º Fica nomeado o Sr **Jeovane Alves Simplicio**, para o cargo de **Chefe do Departamento de Esporte e Lazer**, lotado na Secretaria de Desporto e Lazer, Cultura e Juventude da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes-MT.

Artigo 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Registra-se Publica-se Cumpra-se

Nova Bandeirantes-MT, 02 de junho de 2014.

SOLANGE SOUSA KREIDLORO

Prefeita Municipal
Nova Bandeirantes/MT

Publicado por:
Jucilene Frassetto Schmoller
Código Identificador:A50F6EA3

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO N.º 117/2014

SOLANGE SOUSA KREIDLORO, Prefeita Municipal de Nova Bandeirantes-MT, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Artigo 1º Fica nomeada, a partir de 02/06/2014, a Sra. **ERIANE CUSTODIO DA SILVA**, no cargo de **Chefe de Depto de Contabilidade**, lotada na Secretaria de Finanças da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes-MT,

Artigo 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Registra-se Publica-se Cumpra-se

Nova Bandeirantes-MT, 02 de junho de 2014.

SOLANGE SOUSA KREIDLORO

Prefeita Municipal
Nova Bandeirantes/MT

Publicado por:
Jucilene Frassetto Schmoller
Código Identificador:F4571405

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO N.º 118/2014

SÚMULA: Dispõe sobre o empossamento dos candidatos aprovados/classificados pelo concurso publico nº 001/2009 devidamente convocados, do Município de Nova Bandeirantes/MT, para o cargo que especifica, e dá outras providências.

Solange Sousa Kreidloro, Prefeita Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais e nos termos dispostos do artigo 5º, § Único da Lei Municipal nº 303/2003; CONSIDERANDO que foram cumpridas todas as fases norteadoras do Concurso Publico 001/2009, publicado o respectivo edital de

convocação Nº 009/2014, 010/2014, bem como a homologação do referido Concurso Público,

DECRETA:

Art. 1º- Fica EMPOSSADO, em caráter probatório os (as) candidatos (as) aprovados (as) e classificados (as) no concurso público 001/2009, abaixo relacionados, para os respectivos cargos, nos termos do disposto da Legislação pertinente em vigor, como segue:

A partir do 02/06/14.

AGENTE DE SERVIÇOS PUBLICOS:

Joverseu Pereira De Oliveira

Josiani Cordeiro De Oliveira

Rosenir Aparecida Da Silva Cruz

Tiago Pereira Lima

AGENTE OPERACIONAL:

Antonio De Meira Cassimiro

VIVEIRISTA:

Natal Alexandre De Almeida

PROFESSORA:

Aparecida Alves Da Silva Rodrigues

A partir do 04/06/14.

AGENTE DE SERVIÇOS PUBLICOS:

Roseli Oliveira Correia Candioto

A PARTIR DO 06/06/2014.

ENFERMEIRO:

Paulo De Albuquerque Volpato

Artigo 2º- O empossamento de que trata este decreto, não necessita obrigatoriamente da presença do candidato empossado devidos as condições climáticas e que impossibilitam o tráfego em determinadas regiões do Município.

Artigo 3º- A posse e exercício do candidato nomeado sujeitar-se-á ao disposto no Estatuto dos Servidores Públicos Municipal, Editais e Regulamento do concurso público, bem como as demais disposições legais pertinentes em vigor.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Nova Bandeirantes - MT, 02 de junho de 2014.

SOLANGE SOUSA KREIDLORO

Prefeita Municipal

Nova Bandeirantes/M T

Publicado por:

Jucilene Frassetto Schmoller

Código Identificador:A51FB3FB

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO N.º 119/2014**

SOLANGE SOUSA KREIDLORO, Prefeita Municipal de Nova Bandeirantes-MT, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Artigo 1º Fica NOMEADO o Sr. **EDNALDO FLORENTINO DE MELLO**, no cargo de **chefe de Depto de Saúde**, lotada na Secretaria de Finanças da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes-MT,

Artigo 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Registra-se Publica-se Cumpra-se

Nova Bandeirantes-MT, 02 de junho de 2014.

SOLANGE SOUSA KREIDLORO

Prefeita Municipal

Nova Bandeirantes/MT

Publicado por:

Jucilene Frassetto Schmoller

Código Identificador:88860E75

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 102/2014**

Ementa: Dispõe sobre concessão férias adquirida e 1/3 de férias ao Servidor, e dá outras providências,

A Prefeita Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º- Fica Concedido Férias de 30 (trinta) dias e Conceder o adicional de 1/3(Um terço) de férias, conforme Lei N.º111/97, Artigo 105 do Estatuto dos Funcionários Público Municipal, aos servidores Municipais relacionados abaixo;
EDEVAN OLIVEIRA MARCOLINO
VALCIR SOARES DOS SANTOS
ZITA DAL PIVA
EDMO DOS SANTOS
JOSE DO CARMO DE OLIVEIRA

Artigo 2º- As férias mencionadas no caput do Art. compreendem o período de **01/06/2014 à 30/06/2014**, referente ao período aquisitivo de 2013 a 2014.

Artigo 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º- Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se Publique-se Cumpra-se.

Nova Bandeirantes- MT, 27 de maio de 2014.

SOLANGE SOUSA KREIDLORO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jucilene Frassetto Schmoller

Código Identificador:338AD114

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 103/2014**

Ementa: Dispõe sobre concessão férias adquirida e 1/3 de férias ao Servidor, e dá outras providências,

A Prefeita Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º- Fica Concedido Férias de 30 (trinta) dias e Conceder o adicional de 1/3(Um terço) de férias, conforme Lei N.º111/97, Artigo 105 do Estatuto dos Funcionários Público Municipal, aos servidores Municipais relacionados abaixo;

Neli Neiverth

Almenia Pacheco Rosa

Ivone Pereira

Cecília Luiz Rizzo Candido

Conceição Rizzo Luiz Da Silva

Edineudes Ribeiro Marcolino

Marli Morgan Dos Santos

Olivia Maria De Lima

Antonio Valdeci Santos

Alcemir João Gomes Domingos

Nivair Francioli

Valter Pires Carriel

Artigo 2º- As férias mencionadas no caput do Art. compreendem o período de **01/07/2014** à **30/07/2014**, referente ao período aquisitivo de 2013 a 2014.

Artigo 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º- Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se Publique-se Cumpra-se.

Nova Bandeirantes- MT, 02 de junho de 2014.

SOLANGE SOUSA KREIDLORO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jucilene Frassetto Schmoller

Código Identificador:59501F6F

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 104/2014**

EMENTA: Dispõe sobre a exoneração de servidor Público, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

Artigo 1º- Exonerar, a partir do dia 01/06/2014;

Sr^a. **Clara Conju**, Servidora Pública Municipal, Lotada no FUNDEB 40% Ensino Fundamental, no cargo Agente De Serviço Publico.

Sr^o **Claudio Cesar Ambrosio**, lotado na Secretaria de Agricultura e Meio ambiente, no cargo de Medico Veterinário.

Solange Aparecida Cavalieri, Servidora Pública Municipal, lotada na Secretaria De Saúde, no cargo Agente Comunitária de saúde.

Artigo 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Registre- se Publique- se Cumpra- se.

Nova Bandeirantes- MT, 02 de junho de 2014.

SOLANGE SOUSA KREIDLORO

Prefeita Municipal

Nova Bandeirantes/MT

Publicado por:

Jucilene Frassetto Schmoller

Código Identificador:E1070255

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 105/2014**

EMENTA: Dispõe de concessão de licença a gestante, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e

Considerando o disposto no Artigo 128 do Estatuto do Servidor Publico Municipal,

R E S O L V E:

Artigo 1º- Fica CONCEDIDO LICENÇA MATERNIDADE, a partir do dia **01/06/2014**, as funcionárias; **Andréia Medeiros Ribeiro, e Nelma Pereira De Lima**, Servidoras Publica, no cargo de professora, lotado no Depto de FUNDEB 60% Ensino Fundamental, Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes/MT.

Artigo 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se Publique-se Cumpra-se.

Nova Bandeirantes- MT, 02 de junho de 2014.

SOLANGE SOUSA KREIDLORO

Prefeita Municipal

Nova Bandeirantes/MT

Publicado por:

Jucilene Frassetto Schmoller

Código Identificador:56B52A42

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 106/2014**

EMENTA: Dispõe sobre a exoneração de servidor Público, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

Artigo 1º- Exonerar, a partir do dia 04/06/2014, o Sr **Fabio Jose Perigo**, Servidor Público Municipal, Lotado na secretaria de Infra Estrutura e Transportes, no cargo Agente De manutenção, da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirante

Artigo 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Registre- se Publique- se Cumpra- se.

Nova Bandeirantes- MT, 02 de junho de 2014.

SOLANGE SOUSA KREIDLORO

Prefeita Municipal

Nova Bandeirantes/MT

Publicado por:

Jucilene Frassetto Schmoller

Código Identificador:B4A73685

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 107/2014**

Ementa: Determina o Departamento de Recursos Humanos, a efetuar rescisão contratual, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e

Considerando o disposto na Clausula oitava do Contrato de prestação de Serviço.

RESOLVE:

Artigo 1º- Autoriza o Departamento de Recursos Humanos a efetuar a RESCISÃO a partir de 01/06/2014, dos Contratos de Prestações de Serviço nº 131/2014, com a Sr. **Alcione Camargo**, do cargo de agente de serviço publico e 166/2014 com a Sr. **Thais Alana Ponce**, do cargo de agente administrativo.

Artigo 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se Publique-se Cumpra-se.

Nova Bandeirantes- MT, 02 de junho de 2014.

SOLANGE SOUSA KREIDLORO

Prefeita Municipal
Nova Bandeirantes/MT

Publicado por:

Jucilene Frassetto Schmoller
Código Identificador:91C92450

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 108/2014

EMENTA: Dispõe sobre conceder licença sem remuneração a Servidor Público, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e

RESOLVE:

Artigo 1º- Conceder Licença sem remuneração ao servidor público municipal, Srª. DENIZE SCHMOELLER E MORAES, lotado na Depto de Recursos Humanos, da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes/MT, no cargo de agente administrativo.

Artigo 2º- O período fica compreendido entre os dias 23/06/2014 À 22/04/2016.

Artigo 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º- Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se Publique-se Cumpra-se.

Nova Bandeirantes-MT, 02 de junho de 2014.

SOLANGE SOUSA KREIDLORO

Prefeita Municipal
Nova Bandeirantes/MT

Publicado por:

Jucilene Frassetto Schmoller
Código Identificador:A99EA0D4

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO – PREGÃO
PRESENCIAL Nº 034/2014

O Município de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, através da Pregoeira Oficial, torna público que fará realizar a licitação abaixo especificada:

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 034/2014

PROCESSO LICITATORIO: Nº. 053/2014

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

OBJETO PRORROGADO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA REALIZAÇÃO DE EXTENSÃO DE RDR TRIFÁSICO COM FORNECIMENTO DOS MATERIAIS, PARA ESCOLA ERNESTO NEIVERTH, PERTENCENTE À PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES/MT.

DATA DE ABERTURA/HORA: Dia 20 de junho de 2014 às 12:00 horas.

LOCAL: Sala de Licitações, Avenida Comendador Luiz Meneghel, nº. 62, Centro, na Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes/MT.

INFORMAÇÕES: O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no Setor de licitações - das 09:00 às 13:00 horas, de 2ª a 6ª feira, Avenida Comendador Luiz Meneghel nº 62—Centro — Nova Bandeirantes/MT— Tel.: 66-3572-1950/1968, ou através de solicitação pelo e-mail: licitacaonovabandeirantes2013@hotmail.com.br

.Nova Bandeirantes/MT, 06 de junho de 2014.

ANDRESSA CRISTINE FERREIRA MOREIRA

Pregoeiro Oficial
Decreto 103/2013

Publicado por:

Andressa Cristine Ferreira Moreira
Código Identificador:CD2143E5

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE RETIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO – MODALIDADE
TOMADA DE PREÇOS Nº. 003/2014

O Município de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, através do Presidente da Comissão de Licitação, torna público que fará realizar a Tomada de Preços abaixo especificada:

PROCESSO LICITATÓRIO: Nº. 054/2014

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº. 003/2014

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NA FORMA DE EXECUÇÃO GLOBAL, PARA CONSTRUÇÃO DE CALÇADAS E ESTACIONAMENTOS, SENDO, AO REDOR DA CASA DO ARTESÃO COM 1.043.17M², EM FRENTE À EDUCAÇÃO INFANTIL 520M², E, AO REDOR DO GINÁSIO DE ESPORTE MATRINCHÃ 992.26M², NO TOTAL DE 2.555.43M² DE CONSTRUÇÃO, NO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT.

JUSTIFICATIVA: A Prorrogação do Certame Licitatório in apreço dá-se em virtude de retificação feita na Planilha Orçamentária que segue em Anexo o Edital de Convocação.

DATA DE ABERTURA/HORA: Dia 26 de junho de 2014 às 8:00 horas.

LOCAL: Sala de Licitações, sito na Avenida Comendador Luiz Meneghel, nº. 62, Centro, no Município de Nova Bandeirantes/MT.

INFORMAÇÕES: O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no Setor de licitações - das 09:00 às 13:00, de 2ª a 6ª feira, Avenida Comendador Luiz Meneghel nº 62—Centro — Nova Bandeirantes/MT— Tel.: 66-3572-1951/1968, ou através de solicitação pelo e-mail: licitacaonovabandeirantes2013@hotmail.com.br

Nova Bandeirantes/MT, 06 de junho de 2014.

ROBERTO DA SILVA LIMA

Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Portaria Nº. 007/2014

Publicado por:

Andressa Cristine Ferreira Moreira
Código Identificador:3DB978BF

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº.072/2014

CONTRATADO: KEYTIANE DA SILVA MOROSINI

CPF: 033.891.591-50

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS NA ÁREA DE ENGENHARIA CIVIL PARA ACOMPANHAMENTO DE OBRAS PÚBLICAS, FISCALIZAÇÃO, MEDIÇÕES DE OBRAS, ELABORAÇÃO DE PROJETOS ESTRUTURAIS, PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS, LAUDOS, PARECER TÉCNICO MEMÓRIAS DESCRITIVOS COM UTILIZAÇÃO DE VEÍCULO PRÓPRIO, O PROFISSIONAL RESPONSÁVEL PELOS SERVIÇOS DEVERÁ CUMPRIR CARGA HORÁRIA DE 8 (OITO) HORAS POR DIA, NAS DEPENDÊNCIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL, SITO NO ENDEREÇO CONSTANTE ABAIXO. A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS VISA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS. A PRESENTE DISPENSA REALIZA-SE TENDO EM VISTA A DESERÇÃO OBTIDA NO PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO PRESENCIAL 004/2014, NO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT.

VALOR GLOBAL: R\$: 96.000,00 (noventa e seis mil reais)

VINCULO: **

Publicado por:
Andressa Cristine Ferreira Moreira
Código Identificador:F7F3D605

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº.073/2014

CONTRATADO: SUELY DA SILVA VIEIRA 03287083139
CNPJ: 18.324.825/0001-27

OBJETO: AQUISIÇÃO DE VIDROS CANELADO, PARAFUSETA (BROCANTE), ACRÍLICOS, DIVISÓRIAS, ADESIVOS, CORTINAS PERSIANA, PLACAS FAIXADA, PORTÕES E GRADES, HORAS TRABALHADA DE MUK, SOLDA, FAIXA PAR PORTA, SILICONE, CHAPAS DE FERRO E MÃO DE OBRA. A AQUISIÇÃO DOS REFERIDOS BENS DEVERA ESTAR ACOMPANHADA DOS SERVIÇOS DE INSTALAÇÕES. A PRESENTE DISPENSA REALIZA-SE TENDO EM VISTA A DESERÇÃO OBTIDA NO PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO PRESENCIAL 022/2014, NO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT.

VALOR GLOBAL: R\$ 15.748,37 (quinze mil setecentos e quarenta e oito reais e trinta e sete centavos)

VINCULO: DISPENSA Nº. 013/2014

Publicado por:
Andressa Cristine Ferreira Moreira
Código Identificador:5ED4E89B

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO – MODALIDADE TOMADA DE
PREÇOS Nº. 008/2014

O Município de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, através do Presidente da Comissão de Licitação, torna público que fará realizar a Tomada de Preços abaixo especificada:

PROCESSO LICITATÓRIO: Nº. 064/2014

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº. 008/2014

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NA FORMA DE EXECUÇÃO GLOBAL, PARA CONSTRUÇÃO DE 6,44 KM E RECUPERAÇÃO DE 4,56 KM, DE ESTRADAS VICINAIS, PADRÃO ALIMENTADORA, PROJETO DE ASSENTAMENTO JAPURANÃ, SITO NO DISTRITO DE JAPURANÃ, MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT.

DATA DE ABERTURA/HORA: Dia 27 de junho de 2014 às 8:00 horas.

LOCAL: Sala de Licitações, sito na Avenida Comendador Luiz Meneghel, nº. 62, Centro, no Município de Nova Bandeirantes/MT.

INFORMAÇÕES: O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no Setor de licitações - das 09:00 às 13:00, de 2ª a 6ª feira, Avenida Comendador Luiz Meneghel nº 62–Centro – Nova Bandeirantes/MT– Tel.: 66-3572-1951/1968, ou através de solicitação pelo e-mail: licitacaonovabandeirantes2013@hotmail.com.br

Nova Bandeirantes/MT, 06 de junho de 2014.

ROBERTO LIMA DA SILVA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Portaria Nº. 007/2014

Publicado por:
Andressa Cristine Ferreira Moreira
Código Identificador:B1DB2F4D

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO – MODALIDADE TOMADA DE
PREÇOS Nº. 009/2014

O Município de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, através do Presidente da Comissão de Licitação, torna público que fará realizar a Tomada de Preços abaixo especificada:

PROCESSO LICITATORIO: Nº. 065/2014

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº. 009/2014

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NA FORMA DE EXECUÇÃO GLOBAL, PARA CONSTRUÇÃO DE 5.66 KM E RECUPERAÇÃO DE 21.56 KM, DE ESTRADAS VICINAIS, PADRÃO ALIMENTADORA, PROJETO DE ASSENTAMENTO JAPURANOMAN, (ANTIGA FAZENDA TRÊS – CINCO), ZONA RURAL, MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT.

DATA DE ABERTURA/HORA: Dia 27 de junho de 2014 às 10:00 horas.

LOCAL: Sala de Licitações, sito na Avenida Comendador Luiz Meneghel, nº. 62, Centro, no Município de Nova Bandeirantes/MT.

INFORMAÇÕES: O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no Setor de licitações - das 09:00 às 13:00, de 2ª a 6ª feira, Avenida Comendador Luiz Meneghel nº 62–Centro – Nova Bandeirantes/MT– Tel.: 66-3572-1951/1968, ou através de solicitação pelo e-mail: licitacaonovabandeirantes2013@hotmail.com.br

Nova Bandeirantes/MT, 06 de junho de 2014.

ROBERTO LIMA DA SILVA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Portaria Nº. 007/2014

Publicado por:
Andressa Cristine Ferreira Moreira
Código Identificador:3B5B3C1E

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ DO NORTE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 085/2014

O Senhor **VICENTE GEROTTO DE MEDEIROS**, Prefeito Municipal de Nova Canaã do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

ARTIGO 1º: EXONERAR, nos termos da legislação vigente o Sr. **LEANDRO KUFFEL**, portador do RG nº 1.087.641-3 SSP/MT e CPF nº 809.596.361.53, do cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO** para o qual foi admitido por concurso público, conforme convocação por meio da Portaria nº 004/2002 de 06 de março de 2002, da Prefeitura Municipal de Nova Canaã do Norte-MT.

ARTIGO 2º: Esta Portaria entra em vigor a partir de 01 de maio de 2014, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ DO NORTE-MT, EM 28 DE MAIO DE 2014.

VICENTE GEROTTO DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria de Gabinete e Publicada por afixação no local de costume, na data supra.

ELISANDRO DE SOUZA NASCIMENTO
Secretário de Gabinete

Publicado por:
Sandra Machado Matos Rodrigues
Código Identificador:DC6EF294

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 069/2014

O Senhor **VICENTE GEROTTO DE MEDEIROS**, Prefeito Municipal de Nova Canaã do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

ARTIGO 1º: CONCEDER, nos termos da legislação vigente, ao Sr. **EDER ALVES DE OLIVEIRA**, portador do RG nº 1756000-4

SSP/MT e CPF nº 020.974.041.89, o retorno antecipado do **Afastamento não remunerado** de Licença para tratar de interesse particular, conforme Portaria 010/2014 de 30 de Janeiro de 2014.

ARTIGO 2º: Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ DO NORTE-MT, EM 02 DE MAIO DE 2014.

VICENTE GEROTTO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria de Gabinete e Publicada por afixação no local de costume, na data supra.

IZARU BELARMINO LEITE

Secretário de Administração

Publicado por:

Sandra Machado Matos Rodrigues

Código Identificador:6936F7D2

PREFEITURA MUNICIPAL PORTARIA N.º 070/2014

O Senhor **VICENTE GEROTTO DE MEDEIROS**, Prefeito Municipal de Nova Canaã do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

ARTIGO 1º: EXONERAR, nos termos da legislação vigente o servidor **GILBERTO SOARES DE LIMA**, portador do RG nº 1758875-8 SSP/MT e CPF nº 746.885.961.20, do cargo em comissão de **COORDENADOR DE TRANSPORTE**, para o qual foi nomeado pela Portaria nº 039/2014 de 11 de março de 2014 da Prefeitura Municipal de Nova Canaã do Norte-MT.

ARTIGO 2º: Esta Portaria entra em vigor em na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ DO NORTE-MT, EM 08 DE MAIO DE 2014.

VICENTE GEROTTO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria de Gabinete e Publicada por afixação no local de costume, na data supra.

ELISANDRO DE SOUZA NASCIMENTO

Secretário de Gabinete

Publicado por:

Sandra Machado Matos Rodrigues

Código Identificador:87DA0356

PREFEITURA MUNICIPAL PORTARIA N.º 071/2014

O Senhor **VICENTE GEROTTO DE MEDEIROS**, Prefeito Municipal de Nova Canaã do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

ARTIGO 1º: EXONERAR, nos termos da legislação vigente a servidora **IRENE DA SILVA CARNISO**, portadora do RG nº 18956041 SSP/MT e CPF nº 002.749.661.90, do cargo em comissão de **CUIDADOR DE CRIANÇA E ADOLESCENTE**, para o qual foi nomeado pela Portaria nº 126/2011 de 05 de julho de 2011 da Prefeitura Municipal de Nova Canaã do Norte-MT.

ARTIGO 2º: Esta Portaria entra em vigor em na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ DO NORTE-MT, EM 08 DE MAIO DE 2014.

VICENTE GEROTTO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria de Gabinete e Publicada por afixação no local de costume, na data supra.

ELISANDRO DE SOUZA NASCIMENTO

Secretário de Gabinete

Publicado por:

Sandra Machado Matos Rodrigues

Código Identificador:F0392A07

PREFEITURA MUNICIPAL PORTARIA N.º 072/2014

O Senhor **VICENTE GEROTTO DE MEDEIROS**, Prefeito Municipal de Nova Canaã do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

ARTIGO 1º: CONCEDER, nos termos da legislação vigente, a servidora **MARIA APARECIDA SOARES DE CARVALHO**, portadora do RG nº 522.034 SSP/MT e CPF nº 442.082.781.53, o **Afastamento não remunerado** de Licença para tratar de interesse particular, correspondente a 01 (um) ano, no período de 31/05/2014 a 31/05/2015, devendo seu retorno ocorrer no dia 01/06/2015, conforme Artigo 100 da Lei nº 061/1991, que “*Dispõe sobre o Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Município, das suas Autarquias e das Funções Municipais*”.

ARTIGO 2º: Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ DO NORTE-MT, EM 14 DE MAIO DE 2014.

VICENTE GEROTTO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria de Gabinete e Publicada por afixação no local de costume, na data supra.

ELISANDRO DE SOUZA NASCIMENTO

Secretário de Gabinete

Publicado por:

Sandra Machado Matos Rodrigues

Código Identificador:AC0C6B7F

PREFEITURA MUNICIPAL PORTARIA N.º 073/2014

O Senhor **VICENTE GEROTTO DE MEDEIROS**, Prefeito Municipal de Nova Canaã do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

ARTIGO 1º: NOMEAR, nos termos da legislação vigente, o Sr. **WELLITON ALVES MONTEIRO**, portador do RG nº 2451115-3 SSP/MT e CPF nº 048.255.981.02, para exercer o Cargo em Comissão de **COORDENADOR DE TRANSPORTE**, da Prefeitura Municipal de Nova Canaã do Norte-MT.

ARTIGO 2º: Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ DO NORTE-MT, EM 14 DE MAIO DE 2014.

VICENTE GEROTTO DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria de Gabinete e Publicada por afixação no local de costume, na data supra.

ELISANDRO DE SOUZA NASCIMENTO
Secretário de Gabinete

Publicado por:
Sandra Machado Matos Rodrigues
Código Identificador:B2C85036

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 077/2014

O Senhor **VICENTE GEROTTO DE MEDEIROS**, Prefeito Municipal de Nova Canaã do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

ARTIGO 1º: CONCEDER, conforme requerimento formulado e deferido do (a) servidor (a) **CELIA DE MOURA BASTOS**, sua LICENÇA PRÊMIO em espécie, correspondente a noventa (90) dias, referente ao período aquisitivo de 03 de fevereiro de 2008 a 03 de fevereiro de 2013.

ARTIGO 2º: Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, sendo efetuado o pagamento na Folha de Pagamento da competência de Abril, Maio e Junho de 2014, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ DO NORTE-MT, EM 14 DE MAIO DE 2014.

VICENTE GEROTTO DE MEDEIROS
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Gabinete e Publicada por afixação no local de costume, na data supra.

ELISANDRO DE SOUZA NASCIMENTO
Secretário de Gabinete

Publicado por:
Sandra Machado Matos Rodrigues
Código Identificador:B6FBDF9F

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 078/2014

O Senhor **VICENTE GEROTTO DE MEDEIROS**, Prefeito Municipal de Nova Canaã do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

ARTIGO 1º: CONCEDER, conforme requerimento formulado e deferido do (a) servidor (a) **CLEONICE DA MATTA TIROLTI**, sua LICENÇA PRÊMIO em espécie, correspondente a noventa (90) dias, referente ao período aquisitivo de 05 de março de 2008 a 05 de março de 2013.

ARTIGO 2º: Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, sendo efetuado o pagamento na Folha de Pagamento da competência de Abril, Maio e Junho de 2014, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ DO NORTE-MT, EM 14 DE MAIO DE 2014.

VICENTE GEROTTO DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria de Gabinete e Publicada por afixação no local de costume, na data supra.

ELISANDRO DE SOUZA NASCIMENTO
Secretário de Gabinete

Publicado por:
Sandra Machado Matos Rodrigues
Código Identificador:5453AB7D

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 079/2014

O Senhor **VICENTE GEROTTO DE MEDEIROS**, Prefeito Municipal de Nova Canaã do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

ARTIGO 1º: CONCEDER, conforme requerimento formulado e deferido do (a) servidor (a) **CRISTINA RIBEIRO**, sua LICENÇA PRÊMIO em espécie, correspondente a noventa (90) dias, referente ao período aquisitivo de 03 de fevereiro de 2008 a 03 de fevereiro de 2013.

ARTIGO 2º: Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, sendo efetuado o pagamento na Folha de Pagamento da competência de Abril, Maio e Junho de 2014, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ DO NORTE-MT, EM 14 DE MAIO DE 2014.

VICENTE GEROTTO DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria de Gabinete e Publicada por afixação no local de costume, na data supra.

ELISANDRO DE SOUZA NASCIMENTO
Secretário de Gabinete

Publicado por:
Sandra Machado Matos Rodrigues
Código Identificador:1555243C

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 080/2014

O Senhor **VICENTE GEROTTO DE MEDEIROS**, Prefeito Municipal de Nova Canaã do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

ARTIGO 1º: CONCEDER, conforme requerimento formulado e deferido do (a) servidor (a) **ELIZE BANHARA**, sua LICENÇA PRÊMIO em espécie, correspondente a noventa (90) dias, referente ao período aquisitivo de 20 de julho de 2008 a 20 de julho de 2013.

ARTIGO 2º: Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, sendo efetuado o pagamento na Folha de Pagamento da competência de Abril, Julho e Agosto de 2014, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ DO NORTE-MT, EM 14 DE MAIO DE 2014.

VICENTE GEROTTO DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria de Gabinete e Publicada por afixação no local de costume, na data supra.

ELISANDRO DE SOUZA NASCIMENTO
Secretário de Gabinete

Publicado por:
Sandra Machado Matos Rodrigues
Código Identificador:E8AAC690

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 081/2014

O Senhor **VICENTE GEROTTO DE MEDEIROS**, Prefeito Municipal de Nova Canaã do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

ARTIGO 1º: CONCEDER, conforme requerimento formulado e deferido do (a) servidor (a) **LUCILENE DA SILVA**, sua LICENÇA PRÊMIO em espécie, correspondente a noventa (90) dias, referente ao período aquisitivo de 10 de março de 2008 a 10 de março de 2013.

ARTIGO 2º: Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, sendo efetuado o pagamento na Folha de Pagamento da competência de Abril, Maio e Junho de 2014, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ DO NORTE-MT, EM 14 DE MAIO DE 2014.

VICENTE GEROTTO DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria de Gabinete e Publicada por afixação no local de costume, na data supra.

ELISANDRO DE SOUZA NASCIMENTO
Secretário de Gabinete

Publicado por:
Sandra Machado Matos Rodrigues
Código Identificador:8BDEFA28

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 082/2014

O Senhor **VICENTE GEROTTO DE MEDEIROS**, Prefeito Municipal de Nova Canaã do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

ARTIGO 1º: CONCEDER, conforme requerimento formulado e deferido do (a) servidor (a) **MARINALVA DA SILVA**, sua LICENÇA PRÊMIO em espécie, correspondente a noventa (90) dias, referente ao período aquisitivo de 02 de fevereiro de 2009 a 02 de fevereiro de 2014.

ARTIGO 2º: Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, sendo efetuado o pagamento na Folha de Pagamento da competência de Abril, Maio e Junho de 2014, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ DO NORTE-MT, EM 14 DE MAIO DE 2014.

VICENTE GEROTTO DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria de Gabinete e Publicada por afixação no local de costume, na data supra.

ELISANDRO DE SOUZA NASCIMENTO
Secretário de Gabinete

Publicado por:
Sandra Machado Matos Rodrigues
Código Identificador:8A8F7DF8

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 083/2014

O Senhor **VICENTE GEROTTO DE MEDEIROS**, Prefeito Municipal de Nova Canaã do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

ARTIGO 1º: CONCEDER, conforme requerimento formulado e deferido do (a) servidor (a) **VALDELICE DIAS GALETI**, sua LICENÇA PRÊMIO em espécie, correspondente a noventa (90) dias, referente ao período aquisitivo de 02 de julho de 2007 a 02 de julho de 2012.

ARTIGO 2º: Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, sendo efetuado o pagamento na Folha de Pagamento da competência de Abril, Julho e Agosto de 2014, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ DO NORTE-MT, EM 14 DE MAIO DE 2014.

VICENTE GEROTTO DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria de Gabinete e Publicada por afixação no local de costume, na data supra.

ELISANDRO DE SOUZA NASCIMENTO
Secretário de Gabinete

Publicado por:
Sandra Machado Matos Rodrigues
Código Identificador:D521F204

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 084/2014

O Senhor **VICENTE GEROTTO DE MEDEIROS**, Prefeito Municipal de Nova Canaã do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

ARTIGO 1º: EXONERAR, nos termos da legislação vigente o servidor **EDSON LUIZ ANDRADE**, portador do RG nº 1.085.702-8 SSP/MT e CPF nº 822.562.501.30, do cargo de **TECNICO EM ENFERMAGEM** para o qual foi admitido por concurso público, conforme convocação por meio da Portaria nº 002/2013 de 03 de janeiro de 2013, da Prefeitura Municipal de Nova Canaã do Norte-MT.

ARTIGO 2º: Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ DO NORTE-MT, EM 28 DE MAIO DE 2014.

VICENTE GEROTTO DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria de Gabinete e Publicada por afixação no local de costume, na data supra.

ELISANDRO DE SOUZA NASCIMENTO
Secretário de Gabinete

Publicado por:
Sandra Machado Matos Rodrigues
Código Identificador:69A0684C

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO N.º 025/2014

DISPÕE SOBRE a prorrogação do prazo de validade do concurso público da Prefeitura municipal de nova canaã do norte, estado de mato grosso e dá outras providências.

VICENTE GEROTTO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Nova Canaã do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 37, inciso III e IV, da Constituição Federal e com fundamentado no item 14.22 do Edital 001/2012, de 21 de março de 2012.

DECRETA:

ARTIGO 1º: Fica prorrogado o prazo do Concurso Público de Provas e Provas de Títulos para os cargos de provimento efetivo da Prefeitura Municipal de Nova Canaã do Norte, Estado de Mato Grosso, com base no item 14.22 do Edital 001/2012 de 21 de março de 2012, de Resultado Final homologado no Diário Oficial em 08 de junho de 2012, pelo prazo de 2 (dois) anos contados a partir de 08 de junho de 2014.

ARTIGO 2º: Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ DO NORTE - MT, em 06 de JUNHO de 2014.

VICENTE GEROTTO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Sandra Machado Matos Rodrigues

Código Identificador:3CF2DD5A

PREFEITURA MUNICIPAL PORTARIA N.º 074/2014

O Senhor **VICENTE GEROTTO DE MEDEIROS**, Prefeito Municipal de Nova Canaã do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

ARTIGO 1º: AVERBAR o tempo de contribuição não concomitante, conforme Certidões de Tempo de Contribuição em nome da Senhora **Regina Célia Miotto Guli**, servidora pública deste município.

ARTIGO 2º: - Fica averbado o tempo de contribuição equivalente há 1.122 dias líquido, correspondente á 03 (três) anos e 27 (vinte e sete) dias;

PERÍODO	ÓRGÃO	DIAS
05/04/1995 a 01/05/1998	PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER	1.122

ARTIGO 3º: Compete a Secretaria Municipal de Administração acompanhar e fazer cumprir o disposto nesta portaria.

ARTIGO 4º: Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ARTIGO 2º: Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ DO NORTE-MT, EM 14 DE MAIO DE 2014.

VICENTE GEROTTO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria de Gabinete e Publicada por afixação no local de costume, na data supra.

ELISANDRO DE SOUZA NASCIMENTO

Secretário de Gabinete

Publicado por:

Sandra Machado Matos Rodrigues

Código Identificador:7FEB9827

SETOR DE LICITAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO N° 106/2014

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ DO NORTE – MT

Contratado: ANTONIO GUISSO

Objeto: Aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos de educação básica pública matriculados nas escolas municipais da Comunidade União Flor da Serra e Distrito Colorado do Norte

Valor: R\$ 6.440,00 (Seis Mil Quatrocentos e Quarenta Reais)

Vigência: 31 de Dezembro de 2014.

Data da Assinatura: 28 de Maio de 2014

VICENTE GEROTTO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jaqueline Pozzebon

Código Identificador:F9140F64

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA

PREFEITURA MUNICIPAL EXTRATO DE RESCISÃO

CONTRATO N.º 007/14/SMA/PMNG.

PROCESSO N.º 072/2014.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA – MT;

CONTRATADA: JAKELINE LINHARES;

ESPÉCIE: RESCISÃO;

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA FUNÇÃO DE ORIENTADORA SOCIAL, PELO PERÍODO DE 40:00 H (QUARENTA HORAS) SEMANAIS, COM O OBJETIVO DE APOIAR AS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS COM CRIANÇAS, ADOLESCENTES E IDOSOS EM SITUAÇÃO DE RISCO PESSOAL OU SOCIAL, POR MEIO DOS RECURSOS ORIUNDOS DO SCVJV – SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTOS DE VÍNCULOS;

FUNDAMENTO: ARTIGO 79, INCISO II, DA LEI FEDERAL N.º 8.666/93;

ASSINATURA: 05/06/2014.

Publicado por:

Yana Maria Marcon

Código Identificador:139BEFD5

SETOR DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA N.º 317/2014/GP/PMNG.

O Prefeito Municipal de Nova Guarita, Estado de Mato Grosso, Sr. FRANCISCO ENDLER, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

ART. 1º - Conceder Licença para Tratar de Interesses Particulares, a (o) servidor (a) público (a) municipal, Sr (*) Fabiano Balestrin, ocupante do cargo de provimento efetivo de Assistente Administrativo, lotado no Departamento de Fiscalização e Tributos, da Secretaria Municipal de Fazenda, desta Prefeitura Municipal de Nova Guarita – MT, de acordo com a Lei nº 023/95 pelo período de 02 (dois) anos, a contar de 05 de junho de 2014.

ART. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, por afixação no local de costume, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos cinco dias do mês de junho do ano de dois mil e Catorze.

Registre-se
Publique-se.
Cientifique-se.
CUMPRA-SE.

FRANCISCO ENDLER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Yana Maria Marcon
Código Identificador:CB9DA986

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 316/2014/GP/PMNG.

O Prefeito Municipal de Nova Guarita, Estado de Mato Grosso, Sr. FRANCISCO ENDLER, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

ART. 1º - Conceder Licença para Tratar de Interesses Particulares, a (o) servidor (a) público (a) municipal, Sr (º) Ayrton Gustavo de Souza Santos, ocupante do cargo de provimento efetivo de Engenheiro Civil, lotado no Departamento do Gabinete do Sec. De Obras e Serv. Públicos, da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, desta Prefeitura Municipal de Nova Guarita – MT, de acordo com a Lei nº 023/95 pelo período de 02 (dois) anos, a contar de 05 de junho de 2014.

ART. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, por afixação no local de costume, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos cinco dias do mês de junho do ano de dois mil e Catorze.

Registre-se
Publique-se.
Cientifique-se.
CUMPRA-SE.

FRANCISCO ENDLER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Yana Maria Marcon
Código Identificador:EB904308

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
PREGÃO PRESENCIAL 24/2014

AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL PREGÃO 24/2014

À Prefeitura Municipal de Nova Lacerda, torna público que fará realizar Pregão Presencial 24/2014.

ABERTURA: 24 de Junho de 2014 às 08:30 horas;

CREDENCIAMENTO: das 07:25 às 08:30 horas;

Registro de Preços para execução de serviços de Reparos, Manutenção e Reformas, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra, no Centro de Educação Infantil Gloria Maria Lopes de Carvalho, conforme especificações e detalhamentos constantes no projeto.

LOCAL: Prefeitura Municipal de Nova Lacerda, sala de licitações, sito na Rua 16 de Julho, 815, Centro, Nova Lacerda- MT.

Os interessados em adquirir o Edital completo e maiores informações (65) 3259-4045 ou no site: novalacerda.mt.gov.br.

Nova Lacerda-MT 06 de junho de 2014.

JOSÉ CARLOS MONTEIRO JÚNIOR
Pregoeiro

Publicado por:
José Carlos Monteiro Júnior
Código Identificador:52E003EA

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA DE Nº 07/2014

PORTARIA DE Nº 07/2014

O SENHOR CARLOS ADRIANO DALFIOR SILVA, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA-MT, NO USO E GOZO DE SUAS ATRIBUIÇÕES:

NOMEAR:

Art 1º - Nomear Joilse de Albuquerque Pinto, brasileira, solteira, abaixo assinada portadora da cédula de identidade sob o RG. Nº 11875178-SJ/MT e CPF Nº 862.385.311-34, para desempenhar a função de Assessora Parlamentar da Câmara Municipal de Nova Marilândia com todos os direitos inerentes ao cargo.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na da de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Registra-se
Publica-se
Cumpra-se

Sala das Sessões, em 02 de Junho de 2014.

CARLOS ADRIANO DALFIOR SILVA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Edileuza Alves da Silva
Código Identificador:813A3AD9

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA DE Nº 08/2014

PORTARIA DE Nº 08/2014

O SENHOR CARLOS ADRIANO DALFIOR SILVA, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA-MT, NO USO E GOZO DE SUAS ATRIBUIÇÕES:

NOMEAR:

Art 1º - Nomear Joilse de Albuquerque Pinto, brasileira, solteira, abaixo assinada portadora da cédula de identidade sob o RG. Nº 11875178-SJ/MT e CPF Nº 862.385.311-34, para desempenhar a função de Assessora Parlamentar da Câmara Municipal de Nova Marilândia com todos os direitos inerentes ao cargo.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na da de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Registra-se
Publica-se
Cumpra-se

Sala das Sessões, em 02 de Junho de 2014.

CARLOS ADRIANO DALFIOR SILVA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Edileuza Alves da Silva
Código Identificador:0FB6F20C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO DE
EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PESSOAIS Nº 069/2014**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ/MF nº 37.464.989/0001-02, com sede administrativa à Rua Tiradentes, 211 N, na cidade de Nova Marilândia-MT

CONTRATADA: RENATA FERNANDA SANTOS SOUZA DE MOURA

OBJETIVO: O objetivo da presente contratação por excepcional interesse público é a prestação de serviços para exercer a função de “**AGENTE DE COMBATE À ENDEMIAS- CTD**”, a ser desempenhado junto a Secretaria Municipal de Saúde de Nova Marilândia-MT, com uma jornada de 40 (Quarenta) horas semanais, reservado descanso semanal remunerado em razão de não haver funcionário concursado para ocupar o cargo.

VALOR: R\$ 724,00 (Setecentos e vinte quatro reais) mensais

DATA DE VIGÊNCIA: 02/06/2014 a 18/12/2014

Publicado por:

"fabiany Roberta Gomes Merlin Gallo"

Código Identificador:81BFA3E4

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE**

**PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL PREGÃO
PRESENCIAL 25-2014**

A Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT, localizada na Av. Mato Grosso, nº. 51, Centro, através de sua Pregoeira Oficial nomeada pelo Decreto nº. 68/2014 comunica os interessados que foi **PRORROGADA** a data da sessão de abertura e julgamento da licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL 25/2014**, que tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E CORRELATOS COM ENTREGA PARCELADA PARA ATENDER O MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE para o dia **23/06/2014** às 9:00 horas, para correção do Anexo I - Termo de Referência. O edital corrigido estará à disposição dos interessados na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT ou pelo site www.novamonteverde.mt.gov.br, no campo **LICITAÇÃO - 2014**. Demais informações pelo telefone (66) 3597-2800.

Nova Monte Verde, 06 de junho de 2014.

LUCIMARA CAMPANHA DOS SANTOS

Pregoeiro Oficial

Decreto nº. 68/2014

Publicado por:

Lucimara Campanha dos Santos

Código Identificador:7902F7B7

**PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE
PREÇOS 04/2014**

**AVISO DE PRORROGAÇÃO DE ABERTURA DE
LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº. 04/2014**

A Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT, Estado de Mato Grosso, através da Comissão Permanente de Licitação, nomeada pelo Decreto nº. 11/2014 de 10 de janeiro de 2014 torna público para conhecimento dos interessados que foi prorrogada a abertura e julgamento do certame na modalidade **TOMADA DE PREÇOS Nº. 04/2014** o qual tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NA FORMA DE EXECUÇÃO GLOBAL PARA CONSTRUÇÃO DE UMA QUADRA COBERTA, COM VESTIÁRIO PARA ATENDER OS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, CONFORME TERMO DE COMPROMISSO 094782014 DO PAC II a qual se fará pelo tipo MENOR PREÇO GLOBAL para o dia **17/06/2014 às 11:00 horas** – horário local, mantendo-se todos os

demais dispositivos contidos no edital. **Motivo da prorrogação:** Em razão do dia 13 de junho ser feriado municipal. O edital completo poderá ser obtido pelos interessados no endereço acima mencionado, em horário de expediente, das 7:00 às 13:00 horas (horário local). Mais informações na sede da Prefeitura Municipal ou pelo fone (66) 3597-2800.

Nova Monte Verde-MT, 06 de junho de 2014.

LUCIMARA CAMPANHA DOS SANTOS

Presidente da CPL

Publicado por:

Lucimara Campanha dos Santos

Código Identificador:7D79F937

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 197-CONTRATO 158/2014 DEPTO/RH**

PORTARIA N.º 197/2014

15 de maio de 2014

SÚMULA: Nomeia fiscal administrativo para o Contrato nº 158/2014 DEPTO/RH.

ARION SILVEIRA, Prefeito Municipal em Exercício de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 90, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, e CONSIDERANDO que a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em seu art. 67, exige que a execução dos contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública; CONSIDERANDO que o Decreto nº 141, de 03 de novembro de 2011 definiu e regulamentou as atribuições do fiscal de contrato no âmbito da Administração Pública Municipal e deu outras providências; RESOLVE:

Art. 1º - Nomear servidor para exercer a função de Fiscal Administrativo do contrato nº 158/2014 DEPTO/RH, com amparo no Processo Seletivo Simplificado 001/2014 celebrado com o MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE e VERONICE FERREIRA DOS SANTOS, para a prestação de serviços de auxiliar de Serviços Gerais com vigência de 7(oito) meses e 16(dezesseis) dias, a partir da data de 15/05/2014.

Art. 2º - Nomear o servidor VANIA MARIA DOS SANTOS, Matrícula nº 2216, CPF nº 020.967.921-26, RG nº 18011730-4 SSP/MT, Chefe De Divisão Do RH lotada na Secretaria Municipal de Administração para exercer a função de Fiscal Administrativo do Contrato especificado no artigo anterior.

Art. 3º - Nomear a servidora ANGELA SCHEDLER CITADIN, Matrícula nº 2467, CPF nº 047.130.629.01, RG nº 8.458.197-6 SSP/PR, Assessora administrativa do Gabinete, lotada no Gabinete do Prefeito, como substituto eventual para os fins mencionados no artigo 1º desta Portaria.

Art. 4º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Nova Monte Verde/MT, 15 de maio de 2014.

ARION SILVEIRA

Prefeito Municipal

TERMO DE COMPROMISSO

Declaro estar ciente de minha designação para atuar como Fiscal Administrativo do Contrato nº 158/2014/DEPTO/RH, comprometendo-me a cumprir as disposições contidas no Decreto nº 141/2011.

Nova Monte Verde-MT, 15 de maio de 2014.

VANIA MARIA DOS SANTOS

Chefe de Divisão do RH

Matrícula Nº 2216

Publicado por:

Mirian Barbosa Camargo Maciel

Código Identificador:CC3AEC64

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA 198-CONTRATO 159/2014 DEPTO/RH

PORTARIA N.º 198/2014
15 de maio de 2014

SÚMULA: Nomeia fiscal administrativo para o Contrato nº 159/2014 DEPTO/RH.

ARION SILVEIRA, Prefeito Municipal em Exercício de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 90, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, e CONSIDERANDO que a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em seu art. 67, exige que a execução dos contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública; CONSIDERANDO que o Decreto nº 141, de 03 de novembro de 2011 definiu e regulamentou as atribuições do fiscal de contrato no âmbito da Administração Pública Municipal e deu outras providências; RESOLVE:

Art. 1º - Nomear servidor para exercer a função de Fiscal Administrativo do contrato nº 159/2014 DEPTO/RH, com amparo no Processo Seletivo Simplificado 001/2014 celebrado com o MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE e REGINALDO GOMES MARTINS, para a prestação de serviços de fiscal de tributos com vigência de 7(oito) meses e 16(dezesseis) dias, a partir da data de 15/05/2014.

Art. 2º - Nomear o servidor VANIA MARIA DOS SANTOS, Matrícula nº 2216, CPF nº 020.967.921-26, RG nº 18011730-4 SSP/MT, Chefe De Divisão Do RH lotada na Secretaria Municipal de Administração para exercer a função de Fiscal Administrativo do Contrato especificado no artigo anterior.

Art. 3º - Nomear a servidora ANGELA SCHEDLER CITADIN, Matrícula nº 2467, CPF nº 047.130.629.01, RG nº 8.458.197-6 SSP/PR, Assessora administrativa do Gabinete, lotada no Gabinete do Prefeito, como substituto eventual para os fins mencionados no artigo 1º desta Portaria.

Art. 4º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Nova Monte Verde/MT, 15 de maio de 2014.

ARION SILVEIRA
Prefeito Municipal

TERMO DE COMPROMISSO

Declaro estar ciente de minha designação para atuar como Fiscal Administrativo do Contrato nº 159/2014/DEPTO/RH, comprometendo-me a cumprir as disposições contidas no Decreto nº 141/2011.

Nova Monte Verde-MT, 15 de maio de 2014.

VANIA MARIA DOS SANTOS
Chefe de Divisão do RH
Matrícula Nº 2216

Publicado por:
Mirian Barbosa Camargo Maciel
Código Identificador:57BF8EB6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA 199-CONTRATO 160/2014 DEPTO/RH

PORTARIA N.º 199/2014
20 de maio de 2014

SÚMULA: Nomeia fiscal administrativo para o Contrato nº 160/2014 DEPTO/RH.

ARION SILVEIRA, Prefeito Municipal em Exercício de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 90, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, e CONSIDERANDO que a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em seu art. 67, exige que a execução dos contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO que o Decreto nº 141, de 03 de novembro de 2011 definiu e regulamentou as atribuições do fiscal de contrato no âmbito da Administração Pública Municipal e deu outras providências;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear servidor para exercer a função de Fiscal Administrativo do contrato nº 160/2014 DEPTO/RH, com amparo no Processo Seletivo Simplificado 001/2014 celebrado com o MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE e , para a prestação de serviços de fiscal de tributos com vigência de 6(seis) meses e 29(vinte e nove) dias, a partir da data de 20/05/2014.

Art. 2º - Nomear o servidor LUCIMAR BARBOSA MARTINS, Matrícula nº 1393, CPF nº 272.748.508.57, RG nº 333614835 SSP/PR, Assistente de Controle Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para exercer a função de Fiscal Administrativo do Contrato especificado no artigo anterior.

Art. 3º - Nomear a servidora ANDREA ALVES DA SILVA COELHO, Matrícula nº 2204, CPF nº 990.562.081.87, RG nº 1442220-4 SSP/MT, Coordenadora das Escolas Rurais, Lotada na Secretaria Municipal de Educação, como substituto eventual para os fins mencionados no artigo 1º desta Portaria.

Art. 4º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Nova Monte Verde/MT, 20 de maio de 2014.

ARION SILVEIRA
Prefeito Municipal

TERMO DE COMPROMISSO

Declaro estar ciente de minha designação para atuar como Fiscal Administrativo do Contrato nº 160/2014/DEPTO/RH, comprometendo-me a cumprir as disposições contidas no Decreto nº 141/2011.

Nova Monte Verde-MT, 20 de maio de 2014.

LUCIMAR BARBOSA MARTINS
Assistente de Controle Administrativo
Matrícula nº 1393

Publicado por:
Mirian Barbosa Camargo Maciel
Código Identificador:8C558B6B

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MUTUM

PREFEITURA MUNICIPAL DECRETO Nº 043, DE 06 DE JUNHO DE 2014.

“Estabelece horário diferenciado de atendimento ao público nos órgãos públicos municipais e dá outras providências”.

Adriano Xavier Pivetta, Prefeito Municipal de Nova Mutum, no uso das atribuições que lhe confere na Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

Art. 1º. Fica estabelecido o horário das 7:00 às 13:00 para o funcionamento e atendimento ao público das Repartições Públicas Municipais de Nova Mutum, nas seguintes datas:

- a) 12-06-2014 – Quinta-Feira;
- b) 17-06-2014 – Terça-Feira;
- c) 23-06-2014 – Segunda-Feira

Art. 2º. Os Servidores Municipais ficarão a disposição do Executivo Municipal, levando-se em consideração as necessidades individuais de cada Secretaria e, portanto, a critério dos respectivos Secretários.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Nova Mutum, Estado de Mato Grosso, em 06 de junho de 2014.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ADRIANO XAVIER PIVETTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Aline Duarte Dutra

Código Identificador:F9CF39BB

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 101, DE 06 DE JUNHO DE 2014.

“Nomeia Junta Médica Municipal, e dá outras providências”.

O Sr. **Adriano Xavier Pivetta**, Prefeito Municipal de Nova Mutum, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 60, Inciso VI da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º. Ficam designados para integrar a Junta Médica Municipal, visando à realização de avaliação dos servidores, com a finalidade de aferir incapacidade para o trabalho, os seguintes médicos:

I – Gracielle Folchini Gomes, CRM nº 5952;

II – Roberto Neiva Figueiredo, CRM nº 3131;

III – Vandoir Valter Scheuermann, CRM nº 4726;

IV – Marco Aurélio de Oliveira Mendonça, CRM nº 4734.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário em especial **Portaria nº 098/2014.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Mutum, Estado de Mato Grosso, em 06 de junho de 2014.

Registre-se, Afixe-se e Cumpra-se.

ADRIANO XAVIER PIVETTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Aline Duarte Dutra

Código Identificador:509427AE

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE RETIFICAÇÃO DE RESULTADO -
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2014

O Município de Nova Mutum – MT, através da Comissão Permanente de Licitação, comunica que houve erro na matéria enviada no dia 07/05/2014 para o D.O.C página 079 e no dia 08/05/2014 para AMM página 161 e D.O.U página 255, portanto torna-se necessário a alteração, passando a ter a seguinte redação: **onde se lê** – proposta totaliza na importância de R\$ 4.091.261,61 (quatro milhões, noventa e um mil e duzentos e sessenta e um reais e sessenta e um centavos), **Deve se ler** - proposta totaliza na importância de R\$ 4.091.216,61 (quatro milhões, noventa e um mil e duzentos e dezesseis reais e sessenta e um centavos).

Nova Mutum, 06 de junho de 2014.

WALTER RODRIGUES DE SOUZA JUNIOR

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:

Cristiano da Silva Lino

Código Identificador:D936796B

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 014/2014

Objeto: contratação de empresa especializada para locação de sistemas (solução) envolvendo hardware, software, assinatura de atualização, instalação, customização e suporte de Firewall UTM – Tipo: Menor Preço Global. Data de Abertura: 24 de junho de 2014. Horário: 08:00 horas. Local: Prefeitura Municipal de Nova Mutum. Edital Completo: Deverá ser retirado na Prefeitura Municipal de Nova Mutum junto a Comissão de Licitação ou pelo e-mail: licitacao@novamutum.mt.gov.br. Telefone: 65 3308-5400.

Nova Mutum - MT, 06 de junho de 2014.

WALTER RODRIGUES DE SOUZA JÚNIOR

Presidente da CPL

Publicado por:

Sergio Vitor Alves Rodrigues

Código Identificador:5D54BA84

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 098/2014

Objeto: serviços contínuos de vigilância eletrônica monitorada 24h ininterruptas e de Locação e Manutenção de equipamentos de captura e armazenamento de imagens de monitoramento eletrônico. **Tipo:** Menor preço por Item - **Data de Abertura:** 20 de junho de 2014. **HORÁRIO:** 08:00 horas - **LOCAL:** Av. Mutum, nº 1.250 N, Centro, N. Mutum – MT. **EDITAL E ANEXOS:** Deverá ser retirado junto ao departamento de licitação pelo e-mail: licitacao@novamutum.mt.gov.br, ou telefone ** 65 3308 5400 - **Horário de Atendimento:** Das 7h00min as 11h00min e das 13h00min as 17h00min.

Nova Mutum– MT, 06 de junho de 2014.

SÉRGIO VÍTOR ALVES RODRIGUES

Pregoeiro

Publicado por:

Sergio Vitor Alves Rodrigues

Código Identificador:2612ECDA

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 1252 DE 05 DE MAIO DE 2.014.

“Dispõe sobre a concessão de Licença para tratar de assunto particular e dá outras providências”.

A Sr^a. **Railda de Fátima Alves**, Prefeita Municipal de Nova Nazaré, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e,

Considerando o Art. 98 da Lei Complementar nº. 023 de 23 de Agosto de 2007,

DECRETA.

Art. 1º. - Fica concedido a servidora pública **Lucirene Francisca Ferreira**, lotado na Secretaria de Ação Social, na função de Agente de Limpeza a licença para tratar de assunto particular de até 02 (dois) anos sem subsídio, conforme citado no Artigo acima mencionado.

Art. 2º. – O período concedido terá início no dia 13 de Maio de 2014 e término no dia 13 de Maio de 2016, podendo retornar antes desse período por interesse de ambas as partes.

Art. 3º. - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita de Nova Nazaré, Estado de Mato Grosso em 05 de Maio de 2.014.

RAILDA DE FÁTIMA ALVES

Prefeita Municipal

Publicado por:
Evanete Alves Guimarães
Código Identificador:3EF61D1E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 1253 DE 05 DE MAIO DE 2.014

“Dispõe sobre o retorno do servidor que se encontra no gozo de Licença Prêmio, e dá outras providências”.

A Sr^a. **Raílda de Fátima Alves**, Prefeita Municipal de Nova Nazaré, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei e,

DECRETA

Art. 1º. - Fica convocado o servidor público **Jonas Martiniano Filho**, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, no cargo de **Professor**, que se encontra no gozo de Licença Prêmio, a retornar aos seus serviços a partir do dia 05 de maio de 2.014, ficando assim considerado para efeitos de Licença Prêmio o período de 04/02/2014 a 05/05/2014.

Art. 2º. - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita de Nova Nazaré, Estado de Mato Grosso aos 05 dias de Maio de 2.014.

RAILDA DE FÁTIMA ALVES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Evanete Alves Guimarães
Código Identificador:52601B5E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 1257 DE 02 DE JUNHO DE 2.014

“Dispõe sobre o retorno do servidor que se encontra no gozo de Licença Prêmio, e dá outras providências”.

A Sr^a. **Raílda de Fátima Alves**, Prefeita Municipal de Nova Nazaré, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei e,

DECRETA

Art. 1º. - Fica convocado o servidor público **Divino da Rocha**, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, no cargo de **Guarda**, que se encontra no gozo de Licença Prêmio, a retornar aos seus serviços a partir do dia 02 de Junho de 2.014, ficando assim considerado para efeitos de Licença Prêmio o período de 10/03/2014 a 02/06/2014.

Art. 2º. - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita de Nova Nazaré, Estado de Mato Grosso aos 02 dias de Junho de 2.014.

RAILDA DE FÁTIMA ALVES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Evanete Alves Guimarães
Código Identificador:26A248DA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 883 DE 05 DE MAIO DE 2.014.

Dispõe sobre a exoneração do cargo em Comissão de Chefe do Departamento de Assuntos Indígenas e dá outras providências.

A Senhora **Raílda de Fátima Alves** Prefeita Municipal de Nova Nazaré, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - Exonerar o Senhor **Antônio Marques dos Reis**, inscrito sob **CPF nº 780.743.981-53** do cargo em Comissão de Chefe do Departamento de **Assuntos Indígenas**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Gabinete da Prefeita de Nova Nazaré, Estado de Mato Grosso, aos cinco dias do mês de Maio de 2.014.

RAILDA DE FÁTIMA ALVES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Evanete Alves Guimarães
Código Identificador:798CBC30

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 884 DE 05 DE MAIO DE 2.014.

Dispõe sobre a nomeação do cargo em Comissão de chefe do Departamento de Assuntos Indígenas e dá outras providências.

A Senhora **Raílda de Fátima Alves** Prefeita Municipal de Nova Nazaré, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - Nomear o Senhor **Paulo Santana da Silva**, inscrito sob **CPF nº 95.961.201-44** ao cargo em Comissão de Chefe do Departamento de **Assuntos Indígenas**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Gabinete da Prefeita de Nova Nazaré, Estado de Mato Grosso, aos 05 dias do mês de Maio de 2.014.

RAILDA DE FÁTIMA ALVES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Evanete Alves Guimarães
Código Identificador:F1634B72

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 885 DE 05 DE MAIO DE 2.014.

Dispõe sobre a nomeação do cargo em Comissão como Secretário do Departamento de Desporto e Lazer e dá outras providências.

A Senhora **Raílda de Fátima Alves** Prefeita Municipal de Nova Nazaré, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE

Art. 1º – Nomear o Senhor **Jonas Martiniano Filho**, inscrito no CPF sob o nº, **622.186.541-72**, a ocupar o cargo em comissão como **Secretário do Departamento de Desporto e Lazer**, junto a Secretaria de Desporto e Lazer, fazendo jus à remuneração inerente ao cargo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeitura de Nova Nazaré, Estado de Mato Grosso, aos cinco dias do mês de Maio de 2.014.

RAILDA DE FÁTIMA ALVES

Publicado por:
Evanete Alves Guimarães
Código Identificador:A2187F02

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 887 DE 15 DE MAIO DE 2.014

Dispõe sobre a Exoneração de Fiscal de Contratos das Secretarias Municipais de: Administração, Finanças, Desenvolvimento Rural, Viação e Transportes e Obras e Serviços Urbanos, e dá outras providências.

A Senhora **Raílda de Fátima Alves** Prefeita Municipal de Nova Nazaré, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais;

Considerando o que dispõe o art. 67 da Lei nº 8666/93,

RESOLVE

Art. 1º - Exonerar a Senhora, **TATIANE GRACIANO CORDEIRO**, cargo de **CHEFE DEPTO DE RECURSOS HUMANOS**, inscrita sob CPF nº 902.954.121-00 e matrícula nº 08692, lotada na Secretaria Municipal Administração ao cargo de Fiscal de Contrato das seguintes Secretarias Municipais de: Administração, Finanças, Desenvolvimento Rural, Viação e Transportes e Obras e Serviços Urbanos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos em 05/05/2014.

Gabinete da Prefeitura de Nova Nazaré, Estado de Mato Grosso, aos quinze dias do mês de Maio de 2.014.

RAÍLDA DE FÁTIMA ALVES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Evanete Alves Guimarães
Código Identificador:602A0F2A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 888 DE 15 DE MAIO DE 2.014

Dispõe sobre a Nomeação de Fiscal de Contratos das Secretarias Municipais de: Administração, Finanças, Desenvolvimento Rural, Viação e Transportes e Obras e Serviços Urbanos, e dá outras providências.

A Senhora **Raílda de Fátima Alves** Prefeita Municipal de Nova Nazaré, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais;

Considerando o que dispõe o art. 67 da Lei nº 8666/93,

RESOLVE

Art. 1º - Designar como Fiscal dos Contratos realizados no ano de 2014, pelas Secretarias Municipais de: Administração, Finanças, Desenvolvimento Rural, Viação e Transportes e Obras e Serviços Urbanos - Prefeitura Municipal de Nova Nazaré – MT, com a função de realizar o acompanhamento e fiscalização da execução contratual, a servidora **GLEIDIANA PEREIRA LUZ**, cargo de **CHEFE DEPTO DE PUBLICIDADE E ASSESSORIA DE IMPRENSA**, inscrita sob CPF nº **978.852.741-87** e matrícula nº 148, lotada na Secretaria Municipal Administração.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos em 05/05/2014.

Gabinete da Prefeitura de Nova Nazaré, Estado de Mato Grosso, aos quinze dias do mês de Maio de 2.014.

RAÍLDA DE FÁTIMA ALVES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Evanete Alves Guimarães
Código Identificador:F5E8AA0A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 422 DE 25 DE ABRIL DE 2014. (PROJETO DE LEI Nº 005 DE 14 DE ABRIL DE 2014 – DO EXECUTIVO).

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

RAÍLDA DE FÁTIMA ALVES, PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ-MT, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Nova Nazaré, Estado de Mato Grosso, faz saber que em sessão do dia 22 de abril de 2014 a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Artigo 1º.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R\$ 63.500,00 (Sessenta e Três mil e Quinhentos Reais) distribuídos nas seguintes dotações:

Local: 021301 Dep. do Fundo de Prev. Municipal dos Serv. Públicos
Ficha: 242 - 20.423.0004.2024.0000 MANUT. PROG. APOIO AS ALDEIAS INDIGINAS..... 1.500,00
3.3.90.14.01 DIÁRIAS - NO PAÍS (DENTRO DO ESTADO)

Ficha: 241 - 20.423.0007.2024.0000 MANUT. PROG. APOIO AS ALDEIAS INDIGINAS..... 22.000,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

Ficha: 243 - 20.423.0007.2024.0000 MANUT. PROG. APOIO AS ALDEIAS INDIGINAS..... 15.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Ficha: 244 - 20.423.0007.2024.0000 MANUT. PROG. APOIO AS ALDEIAS INDIGINAS..... 15.000,00
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

Ficha: 245 - 20.423.0007.2024.0000 MANUT. PROG. APOIO AS ALDEIAS INDIGINAS..... 10.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Artigo 2º.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

Local: 020903 Departamento de Assuntos Indígenas
Ficha: 191 - 20.423.0007.2024.0000 MANUT. PROG. APOIO AS ALDEIAS INDIGINAS..... -22.000,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

Ficha: 192 - 20.423.0007.2024.0000 MANUT. PROG. APOIO AS ALDEIAS INDIGINAS..... -1.500,00
3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL

Ficha: 193 - 20.423.0007.2024.0000 MANUT. PROG. APOIO AS ALDEIAS INDIGINAS..... -15.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Ficha: 194 - 20.423.0007.2024.0000 MANUT. PROG. APOIO AS ALDEIAS INDIGINAS..... -15.000,00
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

Ficha: 195 - 20.423.0007.2024.0000 MANUT. PROG. APOIO AS ALDEIAS INDIGINAS..... -10.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Artigo 3º - Fica acrescentado na LDO e PPA a Atividade e programa mencionado no artigo 1º deste projeto.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Nova Nazaré, Estado de Mato Grosso, aos vinte e cinco dias do mês de abril de 2014.

RAÍLDA DE FÁTIMA ALVES

Prefeita Municipal

Publicado na sede da Prefeitura Municipal, em 25 de abril de 2014.

Publicado por:
Evanete Alves Guimarães
Código Identificador:CB8CAEF4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO Nº 1258 DE 02 DE JUNHO DE 2014

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

A Senhora **Raílda de Fátima Alves** Prefeita do Município de Nova Nazaré – MT, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA

Artigo 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R\$ 388.500,15 (Trezentos e Oitenta e Oito Mil, Quinhentos Reais e Quinze Centavos), distribuídos as seguintes dotações:

Local: 020502 Departamento de Ensino
Ficha: 238 - 12.361.0005.1090.0001 CONSTRUÇÃO DE ESCOLAS NAS ALDEIAS INDIGENAS 235.402,25
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES

Ficha: 239 - 12.361.0005.1090.0002 CONSTRUÇÃO DE ESCOLAS NAS ALDEIAS INDIGENAS. 133.160,34
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES

Ficha: 078 - 12.361.0005.1068.0000 MANUT. E ENC. C/ DEPTO DE ENSINO 19.937,56
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Artigo 2º - O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes dos Termos de Compromissos número: PAR 22546/2014 e 201305754:

Excesso: 388.500,15

Artigo 3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Nazaré - MT, aos dois dias de junho de 2014.

RAILDA DE FATIMA ALVES

Prefeita Municipal

Publicado por:
Evanete Alves Guimarães
Código Identificador:2D2EB0B1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 891 DE 06 DE JUNHO DE 2014

Nomeia os membros para compor a Comissão Examinadora do Concurso Público da Prefeitura Municipal de Nova Nazaré - 2014 e dá outras providências.

A Senhora **RAILDA DE FÁTIMA ALVES** Prefeita Municipal de Nova Nazaré, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE,

Art. 1º Constituir a comissão de **CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ- MT**, para provimento dos cargos efetivos dos cargos vagos da Prefeitura Municipal de Nova Nazaré - MT, a qual ficará responsável pela execução do presente processo, compreendendo-se nessa competência todos os atos concernentes à sua realização, que será composta pelos seguintes membros:

FUNÇÃO	NOME	MATRICULA	CARGO	CPF	ESCOLARIDADE
Presidente	MARCIO LUIS ROTA	0019	Professor de Biologia	263.641.678-10	3º grau
Membro	JOSE LUIS CARRASCO MARTINS	0087	Técnico Administrativo Educacional	098.180.548-57	3º grau
Membro	ELSON HIDEYOSHI KAMIGUCHI	00261	Psicólogo	338.506.888-60	3º grau

Parágrafo único. A Comissão Examinadora terá a responsabilidade de cumprir as determinações do regulamento do Concurso Público, estabelecidas na Lei Orgânica Municipal e o respectivo Edital do CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL.

Art. 2º Todas as decisões referente ao Concurso Público serão decididos pelos membros desta comissão.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Nova Nazaré, aos 06 dias do mês de Junho de 2.014.

RAILDA DE FÁTIMA ALVES

Prefeita Municipal

Publicado por:
Evanete Alves Guimarães
Código Identificador:2EB98B7A

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO RETIFICAÇÃO DO AVISO LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 007.03/2014

TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2014

O município de NOVA OLIMPIA – MT torna público, que tendo em vista o equívoco ocorrido na publicação que circulou no dia 06/06/2014 faz retificar-se da seguinte Forma:

ONDE SE LÊ: Valor do edital: R\$ 80,00, (cem reais).
LEIA – SE: Valor do edital: R\$ 80,00, (oitenta reais).

NOVA OLIMPIA- MT 06 DE JUNHO DE 2014

ANSELMO CRISTIANO MANICA

Presidente da CPL

Publicado por:
Sonia Senhorinha Ribeiro
Código Identificador:1B071D56

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO DESPACHO DE REVOGAÇÃO, REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2014

Em análise aos atos lavrados em ata da sessão de abertura as 14hs no dia 28(vinte e oito) do mês de maio de 2014, e comparando as proposta apresentadas confirma - se o equívoco cometidos em aceitabilidade das propostas que não estava atendendo aos requisitos do edital, onde as: Empresa: **ALEXANDRE JOSÉ DE SOUZA LOPES – EPP**, apresentou valores dos dois itens estimados superiores ao do município e a empresa: **ELITON LUIZ LOPES BARROS – MUNDIAL CONSULTORIA E ASSESSORIA**, apresentou valor da proposta mensal e não por item conforme pede o edital; as mesmas macularam o Art.48 ,a Lei 8666/93.

Em atendimento do art. 37 CF, que visa o princípio da isonomia e igualdade e Aparados pelo art. 49. da Lei 8666/93, Revogar o processo administrativo nº 013.11/2014 – pregão presencial nº 013/2014.

Nova Olímpia-MT , 06 de Junho de 2014.

CRISTOVÃO MASSON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sonia Senhorinha Ribeiro
Código Identificador:640CD5A7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 017/2014 - AVISO REGISTRO DE PREÇOS

ENCONTRA-SE ABERTA, NO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT, SITUADO À AVENIDA MATO GROSSO, 175, CENTRO, CEP: 78.370-000, NOVA OLÍMPIA-MT, LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL, (SRP) DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM, COM FINALIDADE DE SELECIONAR PROPOSTAS PARA “**AQUISIÇÃO DE ALIMENTÍCIOS PERECÍVEL (CARNES E OUTROS) PARA CONSUMO COM AS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS NAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL E OUTRAS ATIVIDADES DE CONTINUIDADES INERENTES AS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS DO MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA MT**” CUJAS ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS ENCONTRAM-SE EM ANEXO ACOMPANHANDO O EDITAL DA LICITAÇÃO. A ABERTURA DESTA LICITAÇÃO OCORRERÁ NO DIA 26 (VINTE E SEIS) DE JUNHO DE 2014, ÀS 14:00 (QUATORZE) HORAS DA TARDE, NA SALA DE LICITAÇÕES. O EDITAL COMPLETO PODERÁ SER OBTIDO PELOS INTERESSADOS NO SETOR DE LICITAÇÕES DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA, NO HORÁRIO DE 07:00 ÀS 11:00 E DAS 13:00 AS 17:00 HORAS, OU E NO SITE www.novaolimpia.mt.gov.br. QUAISQUER DÚVIDAS CONTATAR PELO TELEFONE (65) 3332-1130.

NOVA OLÍMPIA-MT, 06 DE JUNHO DE 2014.

SONIA SENHORINHA RIBEIRO
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Sonia Senhorinha Ribeiro
Código Identificador:C9F91140

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO PP 029-2014

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N.º 029/2.014
A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA – MT, torna público que fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL** para **AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO**, às 8h30min (horário de Brasília) do dia 24 de junho de 2.014, no Palácio dos Pioneiros – sala de licitações, sito Avenida Expedição Roncador Xingu, 249 – centro – St. Xavantina. Os interessados em obter informações e cópia do Edital, poderão fazê-lo junto ao setor de Licitações, através do telefone 66-3438-3362, no endereço supracitado e ou/ pelo e-mail: compraspmnx@gmail.com e sítio eletrônico: www.novaxavantinamt.com.br. ó **link Licitação**. Quaisquer informações através do telefone (66) 3438-3362.

Nova Xavantina – MT, 09 de junho de 2.014.

WALMIR ARRUDA COSTA
Presidente da CPL

Publicado por:
Walmir Arruda Costa
Código Identificador:F8F74E63

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO N.º
027/2014 PREGÃO PRESENCIAL N.º 020/2014 TIPO: MENOR
PREÇO GLOBAL

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO**, neste ato representada por sua Pregoeira designada pela Portaria nº. 003/2014, de 06/01/2014, torna público aos interessados que realizará licitação no dia 30/06/2014, às 14H00, para **Contratação de pessoa jurídica para a prestação dos serviços mecânicos de manutenção preventiva e corretiva de veículos leves, utilitários e máquinas pesadas, da frota oficial da Prefeitura Municipal de Novo Mundo – MT e outros veículos que venham a ser incorporados**, conforme especificações do Edital de Licitação. A íntegra do Edital encontra-se disponível no endereço desta instituição, sito à Rua Nunes Freire, 12, Alto da Bela Vista, nesta cidade, onde poderão obter maiores informações a partir das 13H00min às 17H00min e no site oficial do município: www.novomundo.mt.gov.br.

Novo Mundo, MT, 06 de junho de 2014.

ROBERTA MEZALIRA VENTUROSO
Pregoeira Oficial

JOSÉ HÉLIO RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria de Fatima Dias dos Santos
Código Identificador:9E73247A

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RETIFICAÇÃO DO EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO 002-
2014 - SEMUSA

A Prefeitura Municipal de Paranatinga – MT, através de sua pregoeira nomeada pela portaria 021 de 22 de Janeiro de 2014, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar Licitação, pela modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO N.º. 002/2014 - SEMUSA**, regido pela lei 10.520/2002 e pelo Decreto Municipal nº 1.005/2014, subsidiada pela Lei 8.666/93. Objeto: Registro de Preços para Aquisição de Materiais Hidráulico para manutenção da rede de abastecimento de água, atendendo as necessidades da SEMUSA (Serviço Municipal Autônomo e Saneamento Ambiental). Retificando **a Data de abertura: 16/06/2014 – segunda-feira às 08h horário de Brasília**. O Edital e os seus Anexos poderão ser retirados através do site www.bll.org.br e e-mail: edital.ptga@hotmail.com. Informações pelo telefone 66-3573-1329.

Paranatinga-MT, 06 de Junho de 2014.

LUCIA APARECIDA DE FRANÇA CORREA
Pregoeira

Publicado por:
Sabta Taylla Biazin da Silva
Código Identificador:743DF03D

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
RESCISÃO DE CONTRATO DE ADEJAR APIS BEZERRA

Funcionário	Cargo	Data da Rescisão	Descrição
Adejar Apis Bezerra	Apoio Administrativo Educacional II	23/03/2014	Rescisão sem justa causa por iniciativa do empregado.

Publicado por:
Graciela Azevedo Oliveira
Código Identificador:BA60D8C7

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
RESCISÃO DE CONTRATO DE JAQUELINE BALBINO DE
MORAES**

Funcionário	Cargo	Data da Rescisão	Descrição
Jaqueline Balbino de Moraes	Agente de Inspeção Sanitária III	10/03/2014	Rescisão sem justa causa por iniciativa do empregado.

Publicado por:
Graciela Azevedo Oliveira
Código Identificador:F885DDD3

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
RESCISÃO DE CONTRATO DE JOÃO BATISTA CURCINO**

Funcionário	Cargo	Data da Rescisão	Descrição
João Batista Curcino	Apoio Administrativo Educacional II	17/03/2014	Rescisão sem justa causa por iniciativa do empregado.

Publicado por:
Graciela Azevedo Oliveira
Código Identificador:C2A31760

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA**

**PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO
DE PREÇO Nº. 022/2014**

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Pedra Preta, no uso de suas atribuições legais, torna público que fará realizar a licitação a seguir caracterizada:

Modalidade: Pregão Presencial nº 022/2014

Objeto: O objeto da presente licitação é o Registro de Preço para futura e eventual contratação de empresa de Prestação de serviços especializados em Ultrassonografias, no intuito de atender a Secretaria Municipal de Saúde de Pedra Preta – MT. Conforme especificações Anexas no Edital.

Data da Abertura: Dia 23/06/2014 às 14h00min.

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas. O Edital completo encontra-se à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Pedra Preta, localizada na Av. Fernando Correa da Costa, 940, Centro, no horário de expediente (13:00h às 17:00h). Maiores informações poderão ser obtidas pelos fones (066) 3486-4400, fax (066) 3486-4401.

Pedra Preta - MT, 06 de junho de 2014.

RENATO DE OLIVEIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Rejane Oliveira Horta Santos
Código Identificador:1DE25458

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 019, DE 02 DE JUNHO DE 2014.**

DECRETO Nº 019, DE 02 DE JUNHO DE 2014.

“DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VALIDADE DO CONCURSO PÚBLICO 01/2012 DO MUNICÍPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **SINVALDO SANTOS BRITO**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, e tendo em vista o interesse público.

Considerando o disposto no item 9.1 do Edital nº 001/2012 de 20/03/2012;

Considerando o interesse público;

D E C R E T A

Art.1º - Fica **Prorrogado** por dois anos o prazo de validade do Concurso Público 001/2012, homologado através do Decreto nº 031, de 06 de Julho de 2012, destinado ao provimento dos cargos públicos que especificam no Edital de Concurso Público 001/2012, de 20/03/2012, da Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Continuam vigentes todas as regras constantes no Edital de Concurso Público nº 001/2012, em especial as que se referem aos requisitos que os candidatos habilitados devem possuir no ato de nomeação dos cargos públicos para os quais concorreram.

Art.3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 02 de Junho de 2014.

SINVALDO SANTOS BRITO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Gleyss dos Santos Mascarenhas
Código Identificador:A9D387A7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 017, DE 28 DE MAIO DE 2014**

“Autoriza o Reajuste Tarifário e dá outras providências”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **SINVALDO SANTOS BRITO**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E

Considerando o disposto na Cláusula Quarta, do Contrato de Concessão Plena de Serviços de Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso;

Considerando a necessidade de reajuste tarifário anual, objetivando o equilíbrio econômico - financeiro estabelecido no Contrato de Concessão;

Considerando ainda a defasagem existente em decorrência dos não reajustamentos concedidos desde o início da concessão até a presente data fixada em 59,56% (cinquenta e nove, vírgula cinquenta e seis por cento).

D E C R E T A

Art.1º - Fica a Empresa Águas de Peixoto de Azevedo S.A., autorizada a reajustar as tarifas de fornecimento de água e a tabela de prestação de serviços em 59,56% (cinquenta e nove, vírgula cinquenta e seis por cento), de acordo com os parágrafos abaixo e nos termos do Contrato de Concessão firmado em 01 de Novembro de 2000.

§1º - Reajuste de 28,65% (vinte e oito, vírgula sessenta e cinco por cento) a partir de 1º de Julho de 2014;

§2º - Reajuste de 30,91% (trinta, vírgula noventa e um por cento) a partir de 1º de Outubro de 2014;

Art.2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir desta data, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 28 de Maio de 2014.

SINVALDO SANTOS BRITO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Gleyss dos Santos Mascarenhas
Código Identificador:CD924CB0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2014

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO**, Estado de Mato Grosso, através da Portaria Municipal nº 058, de 14 de Janeiro de 2014, faz saber que se encontra aberta aos interessados, na Secretaria de Administração – Setor de Licitações deste Município, licitação modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2014**, regida pela Lei Federal 10.520/2002 e 8.666 de 21 de junho de 1993 e posteriores alterações, e pelas condições estabelecidas neste edital, para seleção da melhor proposta pelo **Menor Preço por Item para “REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO RAMOS DE CONFEÇÕES DE IMPRESSOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO; AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO; ASSISTÊNCIA SOCIAL; EDUCAÇÃO E CULTURA; ADMINISTRAÇÃO; TRANSPORTE RODOVIÁRIO; OBRAS E SERVIÇOS URBANOS; MEIO AMBIENTE, MINERAÇÃO E TURISMO; ESPORTE E LAZER; PLANEJAMENTO E FAZENDA; E GABINETE DO PREFEITO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E MODELOS DOS IMPRESSOS ANEXOS”** que será realizado às 13:30 horas do dia 28 de Maio de 2014, na sala de Licitações, no Paço Municipal de Peixoto de Azevedo. O edital completo poderá ser adquirido e maiores informações no Setor de Licitações, de segunda a sexta-feira, no horário das 12:00hs às 18:00hs, ou pelo fone (66) 3575-5100.

Peixoto de Azevedo 06 de Junho de 2014.

EMERSON NUNES FREITAS
Pregoeiro

Publicado por:
Aline Gleyss dos Santos Mascarenhas
Código Identificador:B374E2EA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS 003/2014

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO**, Estado de Mato Grosso, através da Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela portaria nº 58 de 14 de Janeiro de 2014, faz saber que se encontra aberta aos interessados, na Secretaria de Administração – Setor de Licitações deste Município, licitação modalidade **TOMADA DE PREÇOS 003/2014**, regida pela Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993 e posteriores alterações, e pelas condições estabelecidas neste edital, para seleção da melhor proposta pelo **menor preço global**, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA CONSTRUÇÃO DE UMA ESCOLA DE UM PAVIMENTO COM DUAS SALAS DE AULAS MEDINDO 204,06M2 (SALA ANEXA A ESCOLA VIDA E ESPERANÇA) NO ASSENTAMENTO ANTÔNIO SOARES, ZONA RURAL, ANTIGA BR 080, ESTRADA DA JOAÇABA NO DISTRITO UNIÃO DO NORTE CONFORME TC PAR 7510/2013**, que será realizado às 13:30 horas do dia 30 de Junho de 2014, na sala de Licitações, no Paço Municipal Milton José Santana. Maiores informações no Setor de Licitações, de segunda à sexta – feira, no horário das 12:00hs às 18:00hs, ou pelo fone (66) 3575-5100. O edital Completo poderá ser adquirido, mediante comprovação de pagamento na ordem de R\$ 50,00 (Cinquenta reais).

Peixoto de Azevedo, 06 de Junho de 2014.

ACIOMAR MARQUES CARVALHO
Presidente da CPL

Publicado por:
Aline Gleyss dos Santos Mascarenhas
Código Identificador:3779EFB0

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

CÂMARA MUNICIPAL DECRETO Nº 004/2014

DISPÕE SOBRE A APRESENTAÇÃO DE DECLARAÇÃO DE ACÚMULO OU NÃO DE CARGOS PELOS CANDIDATOS CLASSIFICADOS EM CONCURSO PÚBLICO.

O Presidente da Câmara Municipal de Poconé, Senhor Gonçalo de Campos Curado “Gonçalito”, no uso de suas atribuições legais e, considerando o resultado do Concurso Público desta Câmara, nos termos do Edital de Concurso nº 001/2014 e no disposto no artigo 37, XVI, alíneas “a, b e c” da Constituição Federal de 1988.

RESOLVE:

Art. 1º Os candidatos classificados no Concurso Público nº001/2014 que exerçam outras atividades, funções ou empregos nas esferas de governo federal, estadual ou municipal deverão, quando chamados ao serviço público municipal, comunicar esse fato ao órgão de pessoal desta Câmara e assinar a Declaração de Acumulação lícita de cargos ou de não acumulação de cargos públicos, nos casos permitidos pelo inciso XVI do art. 37 da Constituição Federal de 1988.

§ 1º O não cumprimento do disposto neste artigo implicará na imediata desclassificação do candidato infrator.

§ 2º Compete ao encarregado de pessoal desta Câmara Municipal a análise dos casos de que trata este artigo, emitido parecer quanto à legalidade ou não da acumulação de cargos, se houver, nos termos da legislação em vigor.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Poconé-MT, 06 de junho de 2014.

VEREADOR GONÇALO DE CAMPOS CURADO “GONÇALITO”
Presidente

Publicado por:
Haroldo Gonçalves do Prado
Código Identificador:699E94CA

CÂMARA MUNICIPAL EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 011/2014

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS EM CONCURSO PÚBLICO.

O Presidente da Câmara Municipal de Poconé, Senhor Gonçalo de Campos Curado “Gonçalito”, no uso de suas atribuições legais e, considerando o resultado final do Concurso Público desta Câmara, nos termos do Edital de Concurso Público nº 001/2014; e,

Considerando a necessidade de suprir as vagas existentes no seu quadro de pessoal,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam os candidatos abaixo relacionados a comparecerem ao edifício sede desta Câmara Municipal de Poconé-MT, localizado na Praça da Matriz, nº 344, Centro, no prazo de 30 dias a contar da

publicação deste ato, de acordo com o Art. 14 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Poconé, para apresentar documentos e habilitação exigida para tomar posse nos cargos.

Parágrafo único. O não comparecimento do candidato no prazo estipulado neste artigo implicará na sua desclassificação, sendo considerado desistente da vaga.

Art. 2º Os candidatos convocados são os seguintes:

Nome do candidato	Cargo	Classificação
Elis Karem Cerutti	Advogado	1º
Erika Sayuri Suzuki Filipin	Assistente Administrativo	1º

Art. 3º No ato da nomeação os Candidatos, deverá apresentar resultados de exames e documentos abaixo relacionados:

- Prova de ser brasileiro ou estrangeiro nos da lei (art. 12 e art. 37, I da CF/88); Cédula de Identidade e Cadastros de Pessoa Física;
- Certidão de Casamento;
- Certidão de Nascimento dos filhos....;
- Declaração de posse de bens até esta data;
- Cartão do PIS/PASEP;
- Prova de estar em dias com as obrigações eleitorais;
- Prova de estar em dias com as obrigações militares (para candidato do sexo masculino);
- Prova do gozo dos direitos civis e políticos;
- Declaração de não ter sido demitido ou destituído do serviço público por justa causa;
- Prova de escolaridade conforme exigência do cargo para o qual concorri;
- Prova de registro no conselho de respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se o comprovante de quitação da anuidade;
- Prova de idoneidade civil e criminal comprovada por meio de certidão negativa expedida pelo Cartório Distribuidor do Juízo Estadual da Comarca onde resido;
- Declaração de não infringência das leis constantes do Edital;
- Declaração de não estar exercendo acumulação ilegal de cargos públicos;
- Prova de estar exercendo ou não outro cargo ou função pública;
- Prova de aptidão física e sanidade mental para o exercício do cargo comprovado por baterias de exames feitos por junta Médica Oficial do Município ou outra competente.

Art. 4º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Poconé-MT, 06 de junho de 2014.

VEREADOR GONÇALO DE CAMPOS CURADO “GONÇALITO”
Presidente

Publicado por:
Haroldo Gonçalves do Prado
Código Identificador:E77326E4

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 107/2014

A SENHORA NILCE MARY LEITE, PREFEITA MUNICIPAL DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,
R E S O L V E:

ARTIGO 1º - CONCEDER “Férias” aos funcionários abaixo relacionados com seus períodos aquisitivos, período de férias e lotações.

MAT.	NOME	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO FÉRIAS	SECRETARIA
1012	ADEMILSON DE ALMEIDA SOUZA CPF – 000.519751-14	02/04/2013 02/04/2014	A 01/04/2014 A 30/04/2014	SESA
0397	ANTÔNIO BORGES CPF – 411.544.951-91	23/08/2012 23/08/2013	A 01/04/2014 A 30/04/2014	SEINFRA
0413	ANTÔNIO JOÃO DE MORAES CPF – 441.843.791-68	01/04/2012 01/04/2013	A 01/04/2014 A 30/04/2014	SEDUC
1546	ATAÍDE GUIA DE ARRUDA CPF – 920.952.911-15	01/09/2011 01/09/2012	A 01/04/2014 A 30/04/2014	SESA

0462	BENEDITA GLORIA COSTA CPF – 362.514.961-34	28/03/2013 28/03/2014	A 01/04/2014 A 30/04/2014	SEDUC
1508	CRISTIANE BOTELHO DA SILVA CPF – 879.781.301-00	01/09/2011 01/09/2012	A 01/04/2014 A 30/04/2014	SESA
0494	BENEDITO SALVADOR DE SOUZA NEVES CPF – 108.585.981-91	28/03/2013 28/03/2014	A 01/04/2014 A 01/05/2014	SEAD
1891	EDEMILZA PAULA CORREA MARQUES CPF – 778.437.701-00	14/01/2013 14/01/2014	A 01/04/2014 A 30/04/2014	GABINETE
0484	EDSON CARLOS MARQUES DE ARRUDA CPF – 422.648.637-49	28/03/2012 28/03/2013	A 01/04/2014 A 30/04/2014	SEAD
0713	ELIANA SILVESTREA DA SILVA ARRUDA CPF – 023.700.484-41	01/09/2012 01/09/2013	A 01/04/2014 A 30/04/2014	SEDUC
0014	ELZA MARIA DA CRUZ CPF – 537.783.751-72	14/09/2012 14/09/2013	A 01/04/2014 A 30/04/2014	SEDUC
0956	ÉRICA GONÇALVES DE SOUZA CPF – 029.222.501-64	02/04/2013 02/04/2014	A 01/04/2014 A 30/04/2014	SEDUC
0135	ILZO GONÇALO DE LIMA CPF – 482.218.051-49	01/03/2013 01/03/2014	A 01/04/2014 A 30/04/2014	SESA
1759	JANIELE APARECIDA SOUZA E SILVA CPF – 026.374.061-78	01/09/2012 01/09/2013	A 01/04/2014 A 30/04/2014	SEINFRA
1520	JANAINA RONDON SALES E SILVA CPF – 004.016.051-32	01/09/2011 01/09/2012	A 01/04/2014 A 30/04/2014	SESA
0227	JOSE ODAIR CESAR DE ARRUDA CPF – 630.901.041-72	10/04/2011 10/04/2012	A 01/04/2014 A 30/04/2014	SEINFRA
1148	JOSE SEBASTIÃO DE BARROS CPF – 544.733.491-87	17/05/2012 17/05/2013	A 01/04/2014 A 30/04/2014	SEDUC
1023	LAURO HILTON DE ARRUDA CPF – 006.596.291-51	02/04/2013 02/04/2014	A 01/04/2014 A 30/04/2014	SESA
1887	LEONARDO RONDON LOPES DINIZ CPF – 049.972.421-60	09/01/2013 09/01/2014	A 01/04/2014 A 30/04/2014 10 dias abono pecuniário	SEAD
1026	MARCIO NEI COSTA MARQUES CPF – 010.356.501-93	02/04/2013 02/04/2014	A 01/04/2014 A 30/04/2014	SESA
0980	MARIA FRANCISCA DA SILVA MORAES CPF – 345.890.551-15	02/04/2012 02/04/2013	A 01/04/2014 A 30/04/2014	SEINFRA
0155	MARIZETH ALVES DA SILVA CPF – 535.311.081-15	02/01/2013 02/01/2014	A 01/04/2014 A 30/04/2014	SESA
1029	NIVALDO LEITE DA SILVA CPF – 001.621.021-27	02/04/2013 02/04/2014	A 01/04/2014 A 30/04/2014	SESA
1754	ROALINA NUNES DA SILVA CPF – 013.889.871-55	01/09/2012 01/09/2013	A 01/04/2014 A 30/04/2014	SEINFRA
0960	ROSALINA VICENCIA DE ARRUDA CPF – 544.444.621-91	02/04/2013 02/04/2014	A 01/04/2014 A 30/04/2014	SEDUC
1743	ROSETE DE FIGUEIREDO CORREA CPF – 008.825.511-59	01/09/2012 01/09/2013	A 01/04/2014 A 30/04/2014	SEINFRA
1503	UEBSON APARECIDO ARCISO CPF – 955.294.541-00	01/09/2010 01/09/2011 10 dias abono pecuniário	A 01/04/2014 A 30/04/2014	SEFIN
0409	VALDEVINO DE CAMPOS SOUZA CPF – 630.495.461-15	04/01/2013 04/01/2014	A 01/04/2014 A 30/04/2014	SEINFRA
1488	WALFRIDEZ SEBASTIÃO DO AMARAL CPF – 956.274.131-15	06/07/2011 06/07/2012	A 01/04/2014 A 30/04/2014	SEAD
0450	ZILMA MARIA MARÇAL CPF – 362.420.121-20	01/03/2013 01/03/2014	A 01/04/2014 A 30/04/2014	SEDUC

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, de acordo com a vigência especificado no período das férias, revogam-se as disposições em contrário

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMpra-SE

Prefeitura Municipal de Poconé-MT, 01 de abril de 2014.

NILCE MARY LEITE (MEIRE ADAUTO)

Prefeita Municipal de Poconé

Publicado por:
Gracielle de Arruda Quintino
Código Identificador:0FAD7A68

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº108 /2014

A SENHORA NILCE MARY LEITE, PREFEITA MUNICIPAL DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,**R E S O L V E:****ARTIGO 1º - CONCEDER “Licença Prêmio”** aos funcionários abaixo relacionados com sua vigência conforme especificado.

MAT.	NOME	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO LICENÇA	SECRETARIA
0545	ADEMIR MARQUES FERREIRA MENDES CPF – 204.277.781-15	27/07/1997 27/07/2002	A 01/04/2014 30/04/2014	A SEINFRA
0399	ERNESTO HILARIO DA SILVA CPF – 522.423.231-72	28/03/2009 28/03/2014	A 01/04/2014 29/06/2014	A SESA
0466	JOANA GONÇALVES DA SILVA CPF – 785.616.981-87	01/03/2009 01/03/2014	A 17/03/2014 14/06/2014	A SEDUC
0363	LUCIDIO BOTELHO DA SILVA CPF – 172.483.611-00	01/03/2008 01/03/2013	A 01/04/2010 30/04/2014	A SEFIN
0203	SUEDE MARIA RIBEIRO MARQUES CPF – 531.411.131-49	02/01/1997 02/01/2002	A 09/04/2014 07/06/2014	A SEDUC
0702	RITA LUCIA FÁTIMA DOS SANTOS CPF – 204.392.291-20	01/09/2007 01/09/2012	A 01/04/2014 29/06/2014	A SEASER
0521	THIERRE ALVES DA SILVA CPF – 209.172.011-91	28/03/2009 28/03/2014	A 01/04/2014 30/05/2014	A SEDUC
0270	ODETE DA SILVA NEVES CPF – 204.386.801-20	01/08/2006 01/08/2011	A 07/04/2014 06/05/2014	A SEDUC
0059	ENAIR REGINA MARTINS CPF – 328.763.001-68	01/03/2008 01/03/2013	A 09/04/2014 07/07/2014	A SEDUC

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com a vigência especificado no período da licença, revogam-se as disposições em contrário.**PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE**

Prefeitura Municipal de Poconé-MT, 01 de abril de 2014.

NILCE MARY LEITE (MEIRE ADAUTO)

Prefeita Municipal de Poconé

Publicado por:Gracielle de Arruda Quintino
Código Identificador:7B525005**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 109/2014****A SENHORA NILCE MARY LEITE, PREFEITA MUNICIPAL DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,****R E S O L V E:****ARTIGO 1º - CONCEDER “Licença Maternidade”** a funcionária abaixo relacionada com sua vigência conforme especificado.* **Matrícula 0516– VANDA ROSA DE ALMEIDA ARRUDA** – portadora do CPF sob nº 811.155.471-00 e do RG sob nº 110.5857 SJ-MT de 17/11/1994 lotada na Secretaria Municipal de Educação, no cargo de PROFESSORA , durante o período de **01/04/2014 A 28/09/2014** 180 dias, conforme a Lei 1.662 de 02.05.2012 no seu Art. 95.**ARTIGO 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e revogam-se as disposições em contrário.**PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE.**

Poconé - MT, 01 de abril de 2014.

NILCE MARY LEITE

Prefeita Municipal de Poconé

Publicado por:Gracielle de Arruda Quintino
Código Identificador:A27032FB**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 110/2014****A SENHORA NILCE MARY LEITE, PREFEITA MUNICIPAL DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,****R E S O L V E:****ARTIGO 1º - CONCEDER “Licença Maternidade”** a funcionária abaixo relacionada com sua vigência conforme especificado.* **Matrícula 1975– MARIA OTAVIA DORILEO CAMPOS** – portadora do CPF sob nº 940.440.661-91 e do RG sob nº 11836300 SSJ-MT de 17/04/1996 lotada na Secretaria Municipal de Saúde, no cargo de ANS - PSICOLOGO , durante o período de **27/03/2014 A 23/09/2014** 180 dias, conforme a Lei 1.662 de 02.05.2012 no seu Art. 95.**ARTIGO 2º** - Esta portaria entrará em vigor com data retroativa de 27/03/2014 e revogam-se as disposições em contrário.**PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE.**

Poconé - MT, 01 de abril de 2014.

NILCE MARY LEITE

Prefeita Municipal de Poconé

Publicado por:Gracielle de Arruda Quintino
Código Identificador:D7F19919**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 111/2014****A SENHORA NILCE MARY LEITE, PREFEITA MUNICIPAL DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,****R E S O L V E:****ARTIGO 1º - CONCEDER “Licença Maternidade”** a funcionária abaixo relacionada com sua vigência conforme especificado.* **Matrícula 1549 – ROSANA MARIA DE MORAES** portadora do CPF sob nº 002.494.621-41 e do RG sob nº 1509086-8 SSP-MT de 12/02/2001 lotada na Secretaria Municipal de Saúde, no cargo de APO – TÉC. EM ENFERMAGEM , durante o período de **28/03/2014 A 24/09/2014** 180 dias, conforme a Lei 1.662 de 02.05.2012 no seu Art. 95.**ARTIGO 2º** - Esta portaria entrará em vigor com data retroativa de 28/03/2014 e revogam-se as disposições em contrário.**PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE.**

Poconé - MT, 01 de abril de 2014

NILCE MARY LEITE

Prefeita Municipal de Poconé

Publicado por:Gracielle de Arruda Quintino
Código Identificador:5F497BBB**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 119/2014****A SENHORA NILCE MARY LEITE, PREFEITA MUNICIPAL DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,****R E S O L V E:****ARTIGO 1º - EXONERAR A PEDIDO** por motivo de aposentadoria de acordo com a Lei 1662 de 02 de maio de 2012, a Senhora,

JOSENE GONÇALINA DA SILVA, matrícula nº 0369, Portador do RG 469.415 SSP/MT, inscrito no CPF 352.568.931-49 e do PASEP sob nº 17061125509 do cargo de **PROFESSORA**, lotado na Secretaria Municipal de Educação, desta Prefeitura Municipal a partir de 01 de Abril de 2014.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor com data retroativa de 01 de abril, revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE.

Poconé - MT, 09 de abril de 2014.

NILCE MARY LEITE

Prefeita Municipal de Poconé

Publicado por:

Gracielle de Arruda Quintino

Código Identificador:356E1657

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 120/2014**

A SENHORA NILCE MARY LEITE, PREFEITA MUNICIPAL DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E:

ARTIGO 1º - Rescindir a Pedido o Contrato de trabalho por prazo determinado o funcionário abaixo relacionado com sua respectiva lotação, matrícula, nº do contrato, nome do funcionário e período final estabelecido em contrato e data do afastamento:

LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Saúde

MAT.	Nº DO CONTRATO	NOME DO FUNCIONÁRIO	PERÍODO FINAL ESTABELECIDO EM TERMO ADITIVO	DATA DO AFASTAMENTO
1908	017/2013	ROGERIO BARROS DE SIQUEIRA	02/01/2015	14/04/2014

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Poconé-MT, 14 de Abril de 2014.

NILCE MARY LEITE

Prefeita Municipal de Poconé

Publicado por:

Gracielle de Arruda Quintino

Código Identificador:3D113FA8

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 121/2014**

A SENHORA NILCE MARY LEITE, PREFEITA MUNICIPAL DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

ARTIGO 1º - CONCEDER “Licença para Servir em Outro Órgão ou Entidade” ao (a) funcionário (a) relacionado (a), com sua vigência especificada abaixo conforme a Lei 1.622/2012 no seu Art. 97.

· Matrícula 0689 – **GEORGIANA LAURA DO VALLE SOUZA** – portador (a) do CPF sob nº 866.313.651-04 e o RG sob nº 11225211 SSP-MT de 10.06.2002 do cargo PROFESSORA – regime estatutário, Lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, durante o período de 01/04/2014 a 01/04/2015.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data retroativa de 01/04/2014, e revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE

Prefeitura Municipal de Poconé-MT, 14 de abril de 2013

NILCE MARY LEITE (MEIRE ADAUTO)

Prefeita Municipal de Poconé

Publicado por:

Gracielle de Arruda Quintino

Código Identificador:BCE1FB00

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 122/2014**

A SENHORA NILCE MARY LEITE, PREFEITA MUNICIPAL DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E:

ARTIGO 1º - EXONERAR A PEDIDO por motivo de aposentadoria de acordo com a Lei 1662 de 02 de maio de 2012, a Senhora, **LUCINEY NATIVIDADE ALVES DOS SANTOS**, matrícula nº 0085, Portador do RG 324.209 SSP/MT, inscrito no CPF 204.372.851-20 e do PASEP sob nº 10744603428 do cargo de **APA – ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO**, lotado na Secretaria Municipal de Administração, desta Prefeitura Municipal a partir de 01 de Abril de 2014.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor com data retroativa de 01 de abril, revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE.

Poconé - MT, 14 de abril de 2014.

NILCE MARY LEITE

Prefeita Municipal de Poconé

Publicado por:

Gracielle de Arruda Quintino

Código Identificador:07ADB611

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 123/2014**

A SENHORA NILCE MARY LEITE (MEIRE ADAUTO), PREFEITA MUNICIPAL DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E:

ARTIGO 1º - CONCEDER acompanhando concessão de decisão da previdência social de **“Licença Auxílio doença”** conforme a Lei 1.662 de 02/05/2012 no seu Art. 76 ao Art. 78, os funcionários abaixo relacionados conforme especificado na data de retorno.

· Matrícula 1004 – **RINALDO ALVES DE ABREU** - portador do CPF sob nº 352.637.681-68 lotado na Secretaria Mun. de Educação no cargo de PROFESSOR.

Concessão - 28/04/2014 até 08/05/2014.

· Matrícula 0298 – **LAURA DE ALMEIDA GONÇALVES** - portador do CPF sob nº 630.457.291-34 lotada na Secretaria de Educação no cargo de APO – AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS.

Concessão - 28/04/2014 até 01/05/2014.

· Matrícula 1749 – **SANDRA CINTRA** - portador do CPF sob nº 012.694.081-94 lotada na Secretaria de Infraestrutura no cargo de APO - GARI.

Concessão - 28/04/2014 até 19/05/2014.

· Matrícula 0366 – **ÉRICA EMILIANA DA COSTA** - portador do CPF sob nº 780.802.661-15 lotada na Secretaria de Educação no cargo de PROFESSORA.

Concessão: 16/04/2014 até 02/05/2014.

· Matrícula 0543 – **TEREZINHA DE JESUS SILVA** - portador do CPF sob nº 953.041.501-04 lotada na Secretaria de Educação no cargo de PROFESSORA.

Concessão: 04/04/2014 até 14/07/2014.

· Matrícula 0904 – **BENEDITO AURELIO ARRUDA LIMA** - portador do CPF sob nº 866.701.231-91 lotada na Secretaria de Desenv. Rural Agrop. e Urbano no cargo de APO – TÉC. EM EGROPECUARIA.

Concessão: 16/04/2014 até 02/05/2014.

· **Matrícula 1742 – ROZEMIRO FÁTIMO RIBEIRO** - portador do CPF sob nº 897.860.921-04 lotada na Secretaria de Infraestrutura no cargo de APO - GARI.

Prorrogou: 16/04/2014 até 16/05/2014.

· **Matrícula 0365 – DALVINA DA CONCEIÇÃO SILVA PRADO** - portador do CPF sob nº 571.919.641-20 lotada na Secretaria de Educação no cargo de PROFESSORA.

Concessão: 02/04/2014 até 17/05/2014.

· **Matrícula 1728 – WALDINÉYA STÉFANY SANTOS DE JESUS PAULA** - portador do CPF sob nº 913.231.531-15 lotada na Secretaria de Desenv. Rural Agrop. e Urbano no cargo de DIR. DE AGUA E ESGOTO.

Concessão: 01/04/2014 até 01/05/2014.

· **Matrícula 1033 – ROSINETE FÁTIMA PEREIRA** - portador do CPF sob nº 016.993.581-76 lotada na Secretaria de Saúde no cargo de AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS.

Prorrogou: 01/04/2014 até 10/05/2014.

· **Matrícula 1756 – ÉDNA MARIA DA SILVA** - portador do CPF sob nº 362.449.291-87 lotada na Secretaria de Infraestrutura no cargo de APO - GARI.

Prorrogou: 30/04/2014 até 30/05/2014.

· **Matrícula 1098 – ROMILDA ASSIS GALIOSAN** - portador do CPF sob nº 017.084.621-04 lotada na Secretaria de Saúde no cargo de AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE.

Prorrogou: 01/04/2014 até 13/05/2014.

· **Matrícula 1108 – VIVIANE APARECIDA BASTOS** - portador do CPF sob nº 933.799.271-04 lotada na Secretaria de Saúde no cargo de AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE.

Prorrogou: 30/04/2014 até 05/05/2014.

· **Matrícula 0529 – JOZENIL PROENÇA MORAES DALPRA** - portador do CPF sob nº 204.384.601-97 lotada na Secretaria de Educação no cargo de PROFESSORA.

Prorrogou: 03/04/2014 até 08/05/2014.

· **Matrícula 0463 – FÁTIMA ROSÁRIA RODRIGUES** - portador do CPF sob nº 453.703.201-44 lotada na Secretaria de Saúde no cargo de APO – AUXILIAR DE SREVIÇOS GERAIS.

Prorrogou: 02/04/2014 até 02/04/2015.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor com data retroativa 01/04/2014 , revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRASE

Prefeitura Municipal de Poconé-MT, 28 de Abril de 2014

NILCE MARY LEITE (MEIRE ADAUTO)

Prefeita Municipal de Poconé

Publicado por:

Gracielle de Arruda Quintino

Código Identificador:CEFF7348

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 124/2014

A SENHORA NILCE MARY LEITE, PREFEITA MUNICIPAL DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E:

ARTIGO 1º - Rescindir o Contrato de trabalho por prazo determinado a funcionária abaixo relacionado com sua respectiva lotação, matrícula, nº do contrato, nome do funcionário e período final estabelecido em contrato e data do afastamento:

LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Saúde

MAT.	Nº DO CONTRATO	NOME DO FUNCIONÁRIO	PERÍODO FINAL ESTABELECIDO EM CONTRATO	DATA DO AFASTAMENTO
2072	170/2013	ELENICE MEIRE DA SILVA		01/04/2014

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor com data retroativa de 01 de Abril, revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRASE

Prefeitura Municipal de Poconé-MT, 28 de abril de 2014.

NILCE MARY LEITE

Prefeita Municipal de Poconé

Publicado por:

Gracielle de Arruda Quintino

Código Identificador:71ABC9B4

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 125/2014

A SENHORA NILCE MARY LEITE, PREFEITA MUNICIPAL DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

ARTIGO 1º - LOTAR o(s) funcionário (os) abaixo relacionado conforme especificado:

MATRICULA	NOME	LOT. ATUAL	LOT. NOVA
1875	JOÃO BATISTA DA SILVA	8.1.1	12.1.1
1890	PAULO JOSE DA SILVA	8.1.1	12.1.1

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, e revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRASE

Prefeitura Municipal de Poconé-MT 28 de ABRIL de 2014.

NILCE MARY LEITE (MEIRE ADAUTO)

Prefeita Municipal de Poconé

Publicado por:

Gracielle de Arruda Quintino

Código Identificador:CC4E621D

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 146/2014

A SENHORA NILCE MARY LEITE (MEIRE ADAUTO), PREFEITA MUNICIPAL DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E:

ARTIGO 1º - CONCEDER “Elevação de nível” aos funcionários abaixo relacionados de acordo com a Lei nº 1.706/2013 de 13 de Maio de 2013 que altera a lei 1.653 de 19 de Dezembro de 2011.

130 – PROFESSOR

MAT.	FUNCIONÁRIO	NÍVEL/CLASSE ANTIGO	NÍVEL/CLASSE ATUAL
1177	JAKSON ELBIS DE ARRUDA SALES	C - 02	C - 03

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com data retroativa do dia 01 de maio de 2014, revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRASE

Prefeitura Municipal de Poconé-MT, 22 de abril de 2014.

NILCE MARY LEITE (MEIRE ADAUTO)

Prefeita Municipal de Pocone

Publicado por:

Gracielle de Arruda Quintino

Código Identificador:ECD336CB

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTES E LACERDA

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL Nº 00003, DE 05 DE
JUNHO DE 2014

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

A Secretaria de Fazenda e Planejamento, no termo do Artigo 51 e do Artigo 404, Inciso III da Lei Complementar nº 021/2004, **INTIMA** o(s) sujeito(s) passivo(s) abaixo relacionado (s), a comparecer (em), em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para regularizar sua situação Fiscal.

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á Notificado a partir do **30 (Trigésimo)** dia após a publicação deste Edital, assim não atendendo o presente Edital o(s) sujeito(s) passivo(s) será enquadrado no Artigo 26 da Lei Complementar nº 021/2004.

SUJEITO(S) PASSIVO(S)		
NOME COMPLETO/RAZÃO SOCIAL	CPF/CNPJ	ECONÔMICO
J R NOGUEIRA-ME	03.102.030/0001-05	0217
J D FRANCO-ME	04.336.522/0001-10	0188
C A BARBOSA DE FREITAS	05.679.040/0001-25	0197
MADEREIRA MAZETE LTDA	24.690.356/0001-62	0216
J B LOURO-ME	05.668.547/0001-83	0236
L C DE MATOS MERCADO -ME	05.129.377/000169	0239
C FERNANDES NETO-ME	05.126.726/0001-99	0247
C I G DE OLIVEIRA-ME	01.633.666/0001-40	0249
M C BONATO DA SILVA COMERCIO	03.422.682/0001-19	0250
LAZARIN & LAZARIN LTDA	03.191.582/0001-29	0265
MARQUES E ORTÊNCIO LTDA-ME	04.523.803/0001-81	0277
MARLY SOARES DE SOUZA	04.877.796/0001-16	0279
MECANICA TORNEARIA E LAVA JATO RADAR LTDA-ME	37.448.677/0001-05	0297
LUIS CESAR DOS SANTOS CAMILO COMERCIO	04.816.848/0001-44	0299
LUZIA S CAIRES	01.514.921/0001-35	0300
MADEIREIRA MAZETE LTDA	24.690.356/0001-62	0216

Data de afixação: 05/06/2014

Data de desafixação: 05/07/2014

MARCINDO LEITE RIBEIRO DA COSTA

Fiscal de Tributos

Matricula 0068

Publicado por:

Dailza Peixoto Aquino de Oliveira

Código Identificador:65E49869

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL Nº 00004, DE 05 DE
JUNHO DE 2014

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

A Secretaria de Fazenda e Planejamento, no termo do Artigo 51 e do Artigo 404, Inciso III da Lei Complementar nº 021/2004, **INTIMA** o(s) sujeito(s) passivo(s) abaixo relacionado (s), a comparecer (em), em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para regularizar sua situação Fiscal.

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á Notificado a partir do **30 (Trigésimo)** dia após a publicação deste Edital, assim não atendendo o presente Edital o(s) sujeito(s) passivo(s) será enquadrado no Artigo 26 da Lei Complementar nº 021/2004.

SUJEITO(S) PASSIVO(S)		
NOME COMPLETO/RAZÃO SOCIAL	CPF/CNPJ	ECONÔMICO
CELDO DOS SANTOS COMÉRCIO	01.787.728/0001-78	0294
N H COMERCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA	05.432.191000184	0308

PAULO SÉRGIO DOS SANTOS-ME	24.982.274/0001-91	0316
NEIDIO ALVES ADRIANO	03.409.911/0001-65	0317
PINHEIRO BARBOSA E BARBOSA LTDA	05.306.404/0001-21	0332
JOAQUIM VILELA SILVEIRA	060.822.706-49	0340
J LOPES TRANSPORTADORA-ME	05.292.829/0001-29	0196
M A M DE SOUZA RODRIGUES-ME	01.565.883/0001-40	0206
R BRAGA SOBRINHO-ME	04.401.134/0001-75	0346
R VIEIRA DE SOUZA & SILVA-ME	01.518.403/0001-90	0358
NIVALDO GUILHERME DOS SANTOS	05.264.115/0001-07	0361
NIVALDO MORESCHI	15.573.899/0001-25	0364
VASQUES & NOGUEIRA LTDA	33.668.864/0001-35	0379
ORIPEDES JOSÉ MASCHIO-ME	15.956.220/0001-60	0382
OSMAR FRANCO SEVERINO-ME	01.388.750/0001-45	0385

Data de afixação: 05/06/2014

Data de desafixação: 05/07/2014

MARCIA PEREIRA DA FONSECA

Fiscal de Tributos

Matricula 00708

Publicado por:

Dailza Peixoto Aquino de Oliveira

Código Identificador:B7078DA0

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL Nº 00005, DE 06 DE
JUNHO DE 2014

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

A Secretaria de Fazenda e Planejamento, no termo do Artigo 51 e do Artigo 404, Inciso III da Lei Complementar nº 021/2004, **INTIMA** o(s) sujeito(s) passivo(s) abaixo relacionado (s), a comparecer (em), em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para regularizar sua situação Fiscal.

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á Notificado a partir do **30 (Trigésimo)** dia após a publicação deste Edital, assim não atendendo o presente Edital o(s) sujeito(s) passivo(s) será enquadrado no Artigo 26 da Lei Complementar nº 021/2004.

SUJEITO(S) PASSIVO(S)		
NOME COMPLETO/RAZÃO SOCIAL	CPF/CNPJ	ECONÔMICO
SEILA MARIA ALVARES DA SILVA-ME	00.100.096/0001-60	0389
VESLE MÓVEIS E ELETRODOMÉSTICOS LTDA	03.861.701/0010-02	0392
W V PEREZ REPRESENTAÇÕES	04.117.127/0001-46	0406
SIQUEIRA ARANTES & FREITAS ARANTES LTDA	04.002.573/0001-05	0412
ZOOSAL INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS AGRO	50.314.509/0002-68	0427
D R GUDER	02.640.573/0001-05	0517
DALVA PEREIRA ESPINDOLA VIEIRA	323.032.896-53	0523
E R DE SOUZA SOUZA DOMINGOS -ME	03.997.831/0001-78	0547
GONÇALVES CORRÊA JUNHO	321.198.951-04	0671
FRANCISCO TRAJANO DA SILVA	009.484.318-06	0678
GUAPORÉ PNEUS LTDA	05.409.435/0001-08	0679
INDUSTRIA E COMERCIO DE CARNES PORTAL DO V	03.122.362/0001-43	0682
ERÇON MATIAS ALVES	230.757.161-20	0688
N G ALVES	01.110.772/0001-49	0721
M A RODRIGUES DOS SANTOS -SERVIÇOS	03.101.990/0001-42	0728

Data de afixação: 06/06/2014

Data de desafixação: 06/07/2014

MARCIA PEREIRA DA FONSECA

Fiscal de Tributos

Matricula 00708

Publicado por:

Dailza Peixoto Aquino de Oliveira

Código Identificador:EE809656

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL Nº 00006, DE 05 DE
JUNHO DE 2014.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

A Secretaria de Fazenda e Planejamento, no termo do Artigo 51 e do Artigo 404, Inciso III da Lei Complementar nº 021/2004, **INTIMA** o(s) sujeito(s) passivo(s) abaixo relacionado (s), a comparecer (em), em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para regularizar sua situação Fiscal.

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á Notificado a partir do **30 (Trigésimo)** dia após a publicação deste Edital, assim não atendendo o presente Edital o(s) sujeito(s) passivo(s) será enquadrado no Artigo 26 da Lei Complementar nº 021/2004.

SUJEITO(S) PASSIVO(S)		
NOME COMPLETO/RAZÃO SOCIAL	CPE/CNPJ	ECONÔMICO
J NEVES COMERCIO	37.486.065/0001-07	0729
J N DUARTE-ME	02.700.665/0001-33	0731
JACINTO LOPES CRUZ	808.726.031-72	0741
LEONEL RUFINO DE SOUZA-ME	05.504.297/0001-46	0750
JAIR MOIRA SANCHES	03.381.378/0001-70	0754
JANDA ALVES NOGUEIRA-ME	01.945.345/0001-80	0751
CLAUDETE MARIA DA SILVA	095.475.488-32	0759
MANOEL FERNANDES DE LIMA	191.325.068-72	0760
JANIO JOSE GASPAR	37.454.162/0001-00	0764
JESUEL APARECIDO BEZERRA DA SILVA	05.169.051/0001-65	0773
BERNADETH ARRUDA FERREIRA	353.685.351-04	0503
ADAIR CATARINA VALE	197.293.409-00	0501
ADAIL AQUINO CORREA	971.802.031-49	0500
BENÍCIO AUGUSTO GUIMARÃES	305.583.441-00	0497
CLOVIS LUIZ DE SOUZA	797.171.871-34	0493

Data de afixação: 05/06/2014

Data de desafixação: 05/07/2014

MARCIA PEREIRA DA FONSECA

Fiscal de Tributos

Matrícula 00708

Publicado por:

Dailza Peixoto Aquino de Oliveira

Código Identificador:AD335500

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE TERMO ADITIVO/MAIO/2014

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 146/2013
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PONTES E LACERDA
CONTRATADA: EMPRESA GILBERTO MORALES
INFORMÁTICA – EPP.

OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR
OBJETO, PRORROGAR O PRAZO DE VIGÊNCIA
ESTIPULADO NO CONTRATO Nº. 146/2013, POR MAIS 02
(DOIS) MESES, PASSANDO A TER SEU ENCERRAMENTO
EM 31 DE JULHO DE 2014.

DISPOSIÇÕES LEGAIS: PREGÃO/REGISTRO DE PREÇOS
Nº. 026/2013,

DATA: 26/05/2014

Publicado por:

Dailza Peixoto Aquino de Oliveira

Código Identificador:D6CC086E

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO

CONTRATOS E CONVENIOS EXTRATO DA RESCISÃO CONTRATUAL

EXTRATO TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº050/2012 DA PREFEITURA DE PORTO ESPERIDIÃO CNPJ : 03238904/0001-48 COM CONSTRUTORA CONSTRUTORA LTDA – ME CNPJ: 08.786.305/0001-82 POR DESCUMPRIR COM AS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS , EM ESPECIAL NO TOCANTE AO PRAZO DE EXECUÇÃO DA OBRA .

Publicado por:

Fernanda Ferraz Neto

Código Identificador:E573D01B

CONTRATOS E CONVENIOS EXTRATO DA RESCISÃO CONTRATUAL

EXTRATO TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº051/2012 DA PREFEITURA DE PORTO ESPERIDIÃO CNPJ : 03238904/0001-48 COM CONSTRUTORA EMAD CONSTRUTORA LTDA – ME CNPJ: 08.786.305/0001-82 POR DESCUMPRIR COM AS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS , EM ESPECIAL NO TOCANTE AO PRAZO DE EXECUÇÃO DA OBRA .

Publicado por:

Fernanda Ferraz Neto

Código Identificador:F3CC39EB

CONTRATOS E CONVENIOS EXTRATO DA RESCISÃO CONTRATUAL

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL REF. AO CONTRATO 58/2011 FIRMADO ENTRE A PREFEITURA DE PORTO ESPERIDIÃO - MT CNPJ 03238904/0001-48 E A EMPRESA PLANEJE PROJETO ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO - LTDA CNPJ 10.526.353/0001-83 O MOTIVO DA RESCISÃO DEVE-SE AO FATO DA CONTRATADA DESCUMPRIR COM SUAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS, EM ESPECIAL , NO TOCANTE AO PRAZO DE EXECUÇÃO DA OBRA, BEM ERROS MATERIAIS NA MEDIÇÃO DAS OBRAS CAUSANDO GRAVES PREJUÍZO AO ERÁRIO PÚBLICO.

Publicado por:

Fernanda Ferraz Neto

Código Identificador:A87F31EF

CONTRATOS E CONVENIOS EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO 46/2012 DA PREFEITURA DE PORTO ESPERIDIÃO – MT CNPJ : 14.039.081/0001-48 COM A CONSTRUTORA N DE SOUZA CNPJ 14.039.081/0001-48 ADITIVADO PRAZO DO DIA 22 DE JANEIRO DE 2014 COM MAIS 360 DIAS.

Publicado por:

Fernanda Ferraz Neto

Código Identificador:32F5AC3A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PUB. DE EDITAL PREGÃO 15/2014 AQ. DE RETROESCAVADEIRA

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2014

O Município de Porto Esperidião - MT, através da Comissão de licitação, nomeado pelo Decreto 057/2013, torna público para os interessados do ramo, que realizará, no dia, hora e local abaixo especificados, conforme as disposições da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente pela Lei 8.666 de 21/06/93 (com alterações da Lei 8883/94 e da Lei nº 9.648/98), licitação na modalidade **Pregão Presencial** do tipo **menor preço**, mediante as condições estabelecidas neste edital, conforme adiante especificado:

OBJETO: AQUISIÇÃO DE RETROESCAVADEIRA, NOVA, 4x4
TRAÇADA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO
MUNICÍPIO.

Dia: 20/06/2014-entrega dos Envelopes: Até as 09h00min, do dia
20/06/2014

Edital Completo: no site: portoesperidiao.mt.gov.br

Abertura do envelope Nº 01: Às 09h00min, do dia 20/06/2014, na
Sala de Licitações.-

Porto Esperidião – MT, 05 de junho de 2014.

ELIEL PEREIRA ALVES

Pregoeiro

Publicado por:
Roney Batista Cardoso
Código Identificador:9758CC03

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 138/2014 (RETIFICAÇÃO)

(QUE DISPÕE SOBRE AFASTAMENTO DE SERVIÇO EM VIRTUDE DE FALECIMENTO DE CÔNJUGE, IRMÃOS, ASCENDENTES E DESCENDENTES ATÉ O PRIMEIRO GRAU, DEFINIDOS NO CÓDIGO CIVIL, ATÉ 8 (OITO) DIAS)

MAURO ANDRE BUSINARO, Prefeito Municipal de Porto Estrela/MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

Considerando a Lei Complementar nº 001/2006 (“**Que Dispõe sobre a reestruturação do Estatuto dos Servidores Públicos do município de Porto Estrela, e dá outras providências correlatas**”).

RESOLVE

Artigo 1º) – CONCEDER AFASTAMENTO DE SERVIÇO EM VIRTUDE DE FALECIMENTO DE ASCENDENTE no período de **28/05/2014 a 04/06/2014** ao **Sr. VERLIEL BOLONHESE NEVES**, Portador da Cédula de Identidade RG. Nº 1.315.604-7 SSP/MT e CPF Nº 705.698.511-49, de acordo com Art. 68, Inciso III da Lei Complementar nº 001/2006, de 05 de Dezembro de 2006.

Artigo 2º) – Esta portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Artigo 3º) – Revogando-se a as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLICA-SE e CUMpra-SE.

Porto Estrela/MT, 28 de Maio de 2014.

MAURO ANDRE BUSINARO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Jéssica Bernardes Teixeira
Código Identificador:A7FCD755

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 139/2014

(QUE DISPÕE SOBRE AFASTAMENTO DE SERVIÇO EM VIRTUDE DE FALECIMENTO DE CÔNJUGE, IRMÃOS, ASCENDENTES E DESCENDENTES ATÉ O PRIMEIRO GRAU, DEFINIDOS NO CÓDIGO CIVIL, ATÉ 8 (OITO) DIAS)

MAURO ANDRE BUSINARO, Prefeito Municipal de Porto Estrela/MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

Considerando a Lei Complementar nº 001/2006 (“**Que Dispõe sobre a reestruturação do Estatuto dos Servidores Públicos do município de Porto Estrela, e dá outras providências correlatas**”).

RESOLVE

Artigo 1º) – CONCEDER AFASTAMENTO DE SERVIÇO EM VIRTUDE DE FALECIMENTO DE ASCENDENTE no período de **31/05/2014 a 07/06/2014** á **Sra. VIVIANE FARIA LEMES**, Portadora da Cedula de Identidade RG. Nº 1.853.475-9 SSP/MT e

CPF Nº 020.387.071-97, de acordo com Art. 68, Inciso III da Lei Complementar nº 001/2006, de 05 de Dezembro de 2006.

Artigo 2º) – Esta portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Artigo 3º) – Revogando-se a as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLICA-SE e CUMpra-SE.

Porto Estrela/MT, 02 de Junho de 2014.

MAURO ANDRE BUSINARO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Jéssica Bernardes Teixeira
Código Identificador:DEC7C793

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 048/2014

Ao sexto dia do mês de junho do ano de dois mil e quatorze, o MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Av. Cuiabá, quadra 01, lote 09, Setor C, Querência - MT, devidamente inscrita no CNPJ/MF, sob o nº 37.465.002/0001-66, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. Gilmar Reinoldo Wentz, brasileiro, casado, agente político, residente e domiciliado na Avenida Leste n. 567, nesta cidade, portador da Carteira de Identidade RG n. 5027154383 e inscrito no CPF sob o n. 437.706.300-68 a seguir denominada simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR, institui a presente Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da licitação na modalidade Pregão Presencial nº **067/2014** da Prefeitura Municipal de Querência, cujo objetivo de aquisição futura de registro de preços para locação de Máquina de Raio - X, para uso da Secretaria Municipal de Saúde de Querência- MT Prefeitura, a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, conforme o disposto no art. 15 da Lei nº 8.666/93, regulamentado pelo Decreto Municipal nº 644/2007, segundo as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços referente à aquisição, preços, e fornecedores foram previamente definidos através do procedimento licitatório em epígrafe.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES

Integra a presente ARP a PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA, localizada na Av. Cuiabá, Quadra 01, lote 09, setor C, em Querência - MT, na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR;

Parágrafo único – qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal poderá solicitar a utilização da presente ARP, independentemente da participação ou não na licitação em epígrafe, observadas as exigências contidas no art. 18 do Decreto Municipal nº 644/2007.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

O ÓRGÃO GERENCIADOR, através da Seção de Licitação e Contratos, obriga-se a:

- gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- convocar os particulares via fax, telefone ou e-mail, para assinatura da ARP e retirada da nota de empenho;

- c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;
- e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;
- f) consultar os fornecedores registrados (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecimento do(s) serviços a outro(s) órgão(ões) da Administração Pública que externe(m) a intenção de utilizar a presente ARP;
- g) comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;
- h) coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;
- i) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação, na presente ARP.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE E NÃO PARTICIPANTE

O ÓRGÃO PARTICIPANTE e o ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE, através de gestor próprio indicado, obrigam-se a:

- a) tomar conhecimento da presente ARP, inclusive as respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;
- b) consultar, previamente, o ÓRGÃO GERENCIADOR objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;
- c) verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR, eventuais desvantagens verificadas;
- d) encaminhar ao ÓRGÃO GERENCIADOR a respectiva nota de empenho;
- e) enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;
- f) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR obriga-se a:

- a) assinar a ARP, retirar a respectiva nota de empenho e assinar o contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação, no que couber;
- b) informar, no prazo máximo de 01 (um) dia, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;
- c) entregar o(s) produto(s) solicitado(s) nos prazos estabelecidos e conforme autorização de fornecimento, conforme solicitado no edital;
- d) Entregar os produtos conforme especificações e preços registrados na presente ARP;
- e) entregar o(s) produto(s) solicitado(s) no respectivo endereço do órgão participante ou não participante da presente ARP, sem nenhum ônus adicional ao Município de Querência;
- f) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente ARP;
- g) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- h) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- i) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;

- j) pagar, pontualmente, o(s) fornecedor(es) e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao(s) material(ais) entregue(s), com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de um ano, a contar da data da sua assinatura, vigorando até o dia 06 de Junho de 2015.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços, as quantidades, o(s) fornecedor (es) e as especificações do(s) produto(s) registrados nesta Ata encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

EMPRESA: MEDQUER – MEDICINA QUERÊNCIA LTDA-EPP
CNPJ: 05.888.470/0001-57 FONE/FAX: 6635291205
END.: Rua A14, n. 105 Setor A, Querência –MT, Cep: 78643-00.
LOTE: Foi a vencedora do Item 01 com um valor de R\$ 39.600,00 (Trinta e nove mil e seiscentos reais)
Produto - Marca / especificação - Valor Unitário - Quantidade

Item.	Quant.	Descrição:	Valor Total: Por mês.	Valor Total
01	12 meses	Serviços de Contratação de Aluguel de Máquina de Raio-X, com materiais inclusos para realização dos procedimentos.	3.300,00	39.600,00

Obs: Será utilizado das 11:00 hrs às 14:00 hrs e das 18:00 hrs às 06:00 da manhã, será realizado pelo técnico da Secretaria Municipal de Saúde, e também demais emergências que ocorrerem fora desses horários específicos, poderão ser encaminhados para o Centro de Saúde ou ser realizado pelo técnico da empresa contrada. Por um período de 12 (doze) meses.

Valor Total: R\$ 147.300,00 (Cento e quarenta e sete mil e trezentos reais)
Pagamento através do Banco: Banco do Brasil;
Agência N.º: 3942-x;
C/C N.º: 6908-6;
Cidade: Querência - MT;

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado no prazo de até o 10 (décimo) dia útil do mês subsequente, a contar da apresentação da Nota Fiscal/Fatura. Para tanto, o FORNECEDOR deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura à qual deverá ser atestada pelo(a) setor de compras, ou outro servidor formalmente designado;

Parágrafo primeiro – o pagamento só se efetivará depois de confirmada a situação de regularidade fiscal para com a seguridade social (INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e com a Fazenda Federal através da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; com a Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa de débitos.

Parágrafo segundo – o pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

CLÁUSULA NONA – DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA

A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga o ÓRGÃO GERENCIADOR, nem o ÓRGÃO PARTICIPANTE, se for o caso, a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, em caso de igualdade de condições, a preferência.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICIDADE

Os preços, os quantitativos, o(s) fornecedor(es) e as especificações resumidos(s) do objeto, como também as possíveis alterações da

presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial do Município, na forma de extrato, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA REVISÃO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei 8.666/93;

Parágrafo único – a qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrido no mercado, ou de fato novo que eleve o seu custo, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR promover as necessárias negociações junto aos fornecedores para negociar o novo valor compatível ao mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR terá seu registro cancelado nos seguintes casos:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório da licitação supracitada e as condições da presente ARP;
- b) recusarem-se a retirar a nota de empenho nos prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativa ao presente Registro de Preços;
- e) não manutenção das condições de habilitação e compatibilidade;
- f) não aceitar a redução dos preços registrados, nas hipóteses previstas na legislação;
- g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio FORNECEDOR, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual;

Parágrafo único – o cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal, gestor do ÓRGÃO GERENCIADOR.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

Em casos de inexecução parcial ou total das condições pactuadas na presente ata, garantida a prévia defesa e o contraditório, ficará o particular sujeito às seguintes sanções, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que seu(s) ato(s) ensejar(em):

- a) advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos à Administração;

I - Multa, que será deduzida dos respectivos créditos, ou cobrada administrativamente ou judicialmente, correspondente a:

- a) multa de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor contratual, por dia de atraso na entrega do produto;
- b) multa de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor contratual, por infração a quaisquer das cláusulas do Contrato e itens deste Edital e pela recusa da assinatura do Contrato;
- c) multa de 2% (dois por cento) do valor contratual, na hipótese de rescisão do Contrato nos casos previstos em Lei, por culpa da contratada, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal incidente e da obrigação de ressarcir das perdas e danos que der causa;

II - De acordo com o art. 7º, da Lei Federal nº 10.520, de 17.07.2002, o licitante e/ou contratado, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e suspenso Cadastro Central de Fornecedores do Município de Querência, pelo prazo de até 5 (cinco) anos:

Parágrafo único – os valores resultantes da aplicação de multas serão cobrados pela via administrativa, devendo ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da comunicação, ou, se não atendido, judicialmente, pelo rito e com os

encargos da execução fiscal, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA DOCUMENTAÇÃO

A presente Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

- a) Edital do Pregão Presencial nº **067/2014** e anexos;
- b) Proposta Comercial da(s) FORNECEDORA(S).

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

Para dirimir as questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, fica eleito o foro da Comarca de Querência - MT, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Nada mais havendo a tratar eu, _____ (Daniel Stefanello), Pregoeiro, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelo(s) particular(es) fornecedor(es).

GILMAR REINOLDO WENTZ

Prefeito Municipal

Empresa(s) Fornecedor(a)s:

MEDIQUER – MEDICINA QUERÊNCIA LTDA-EPP

CNPJ: 05.888.470/0001-57

Publicado por:

Daniel Stefanello

Código Identificador:5FD6337F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 049/2014

Ao sexto dia do mês de Junho do ano de dois mil e quatorze, o MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Av. Cuiabá, quadra 01, lote 09, Setor C, Querência - MT, devidamente inscrita no C.N.P.J./MF, sob o nº 37.465.002/0001-66, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. Gilmar Reinoldo Wentz, brasileiro, casado, agente político, residente e domiciliado na Avenida Leste n. 567, nesta cidade, portador da Carteira de Identidade RG n. 5027154383 e inscrito no CPF sob o n. 437.706.300-68 a seguir denominada simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR, institui a presente Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da licitação na modalidade Pregão Presencial nº **070/2014** da Prefeitura Municipal de Querência, cujo objetivo de aquisição futura de manutenção em Equipamentos de Informática para uso de diversas Secretarias do Município de Querência – MT Prefeitura, a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, conforme o disposto no art. 15 da Lei nº 8.666/93, regulamentado pelo Decreto Municipal nº 644/2007, segundo as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços referente à aquisição, preços, e fornecedores foram previamente definidos através do procedimento licitatório em epígrafe.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES

Integra a presente ARP a PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA, localizada na Av. Cuiabá, Quadra 01, lote 09, setor C, em Querência - MT, na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR;

Parágrafo único – qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal poderá solicitar a utilização da presente ARP, independentemente da participação ou não na licitação em epígrafe, observadas as exigências contidas no art. 18 do Decreto Municipal nº 644/2007.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

O ÓRGÃO GERENCIADOR, através da Seção de Licitação e Contratos, obriga-se a:

- a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) convocar os particulares via fax, telefone ou e-mail, para assinatura da ARP e retirada da nota de empenho;
- c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;
- e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;
- f) consultar os fornecedores registrados (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecimento do(s) serviço(s) outro(s) órgão(ões) da Administração Pública que externe(m) a intenção de utilizar a presente ARP;
- g) comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;
- h) coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;
- i) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação, na presente ARP.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE E NÃO PARTICIPANTE

O ÓRGÃO PARTICIPANTE e o ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE, através de gestor próprio indicado, obrigam-se a:

- a) tomar conhecimento da presente ARP, inclusive as respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;
- b) consultar, previamente, o ÓRGÃO GERENCIADOR objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;
- c) verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR, eventuais desvantagens verificadas;
- d) encaminhar ao ÓRGÃO GERENCIADOR a respectiva nota de empenho;
- e) enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;
- f) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR obriga-se a:

- a) assinar a ARP, retirar a respectiva nota de empenho e assinar o contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação, no que couber;
- b) informar, no prazo máximo de 01 (um) dia, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;
- c) entregar o(s) produto(s) solicitado(s) nos prazos estabelecidos e conforme autorização de fornecimento, conforme solicitado no edital;
- d) Entregar os produtos conforme especificações e preços registrados na presente ARP;
- e) entregar o(s) produto(s) solicitado(s) no respectivo endereço do órgão participante ou não participante da presente ARP, sem nenhum ônus adicional ao Município de Querência;

- f) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente ARP;
- g) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- h) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- i) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- j) pagar, pontualmente, o(s) fornecedor(es) e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao(s) material(ais) entregue(s), com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de um ano, a contar da data da sua assinatura, vigorando até o dia 06 de Junho de 2015.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços, as quantidades, o(s) fornecedor(es) e as especificações do(s) produto(s) registrados nesta Ata encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

EMPRESA: M. VEZARO INFORMÁTICA ME
 CNPJ: 13.792.249/0001-29 FONE/FAX: (66) 3529-1513
 END.: Avenida Cuiabá, nº 346, Cx. Postal 98, Setor A, Querência - MT Cep: 78643-000
 LOTE: Foi a vencedora dos itens 43 á 62 com um valor de R\$ 71.000,00 (setenta e um mil reais).
 Produto - Marca / especificação - Valor Unitário - Quantidade conforme ata em anexo.

EMPRESA: BISSOLOTI & HEEMAN LTDA
 CNPJ: 04.557.049/0001-09 FONE/FAX: (66) 3529-1800
 END.: Avenida Cuiabá, nº 110, Setor A, Querência -MT Cep: 78643-000
 LOTE: Foi a vencedora dos Itens 01 à 42 e 63 à 68 com um valor de R\$ 172.000,00 (cento e setenta e dois mil reais).
 Produto - Marca / especificação - Valor Unitário - Quantidade conforme ata em anexo.

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado no prazo de até 60 (sessenta) dias, a contar da apresentação da Nota Fiscal/Fatura. Para tanto, o FORNECEDOR deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura à qual deverá ser atestada pelo(a) setor de compras, ou outro servidor formalmente designado;

Parágrafo primeiro – o pagamento só se efetivará depois de confirmada a situação de regularidade fiscal para com a seguridade social (INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e com a Fazenda Federal através da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; com a Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa de débitos.

Parágrafo segundo – o pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

CLÁUSULA NONA – DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA

A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga o ÓRGÃO GERENCIADOR, nem o ÓRGÃO PARTICIPANTE, se for o caso, a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, em caso de igualdade de condições, a preferência.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICIDADE

Os preços, os quantitativos, o(s) fornecedor(es) e as especificações resumidos(s) do objeto, como também as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial do Município, na forma de extrato, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA REVISÃO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei 8.666/93;
Parágrafo único – a qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrido no mercado, ou de fato novo que eleve o seu custo, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR promover as necessárias negociações junto aos fornecedores para negociar o novo valor compatível ao mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR terá seu registro cancelado nos seguintes casos:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório da licitação supracitada e as condições da presente ARP;
- b) recusarem-se a retirar a nota de empenho nos prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativa ao presente Registro de Preços;
- e) não manutenção das condições de habilitação e compatibilidade;
- f) não aceitar a redução dos preços registrados, nas hipóteses previstas na legislação;
- g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio FORNECEDOR, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual;

Parágrafo único – o cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal, gestor do ÓRGÃO GERENCIADOR.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

Em casos de inexecução parcial ou total das condições pactuadas na presente ata, garantida a prévia defesa e o contraditório, ficará o particular sujeito às seguintes sanções, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que seu(s) ato(s) ensejar (em):

a) advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração;

I - Multa, que será deduzida dos respectivos créditos, ou cobrada administrativamente ou judicialmente, correspondente a:

a) multa de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor contratual, por dia de atraso na entrega do produto;

b) multa de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor contratual, por infração a quaisquer das cláusulas do Contrato e itens deste Edital e pela recusa da assinatura do Contrato;

c) multa de 2% (dois por cento) do valor contratual, na hipótese de rescisão do Contrato nos casos previstos em Lei, por culpa da contratada, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal incidente e da obrigação de ressarcir das perdas e danos que der causa;

II - De acordo com o art. 7º, da Lei Federal nº 10.520, de 17.07.2002, o licitante e/ou contratado, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e suspenso Cadastro Central de Fornecedores do Município de Querência, pelo prazo de até 5 (cinco) anos:

Parágrafo único – os valores resultantes da aplicação de multas serão cobrados pela via administrativa, devendo ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da comunicação, ou, se não atendido, judicialmente, pelo rito e com os encargos da execução fiscal, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA DOCUMENTAÇÃO

A presente Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

- a) Edital do Pregão Presencial nº **070/2014** e anexos;
- b) Proposta Comercial da(s) FORNECEDORA(S).

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

Para dirimir as questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, fica eleito o foro da Comarca de Querência - MT, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Nada mais havendo a tratar eu, _____ (Daniel Stefanello), Pregoeiro, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelo(s) particular(es) fornecedor(es).

GILMAR REINOLDO WENTZ

Prefeito Municipal

Empresa(s) Fornecedor(a)s:

M. VEZARO INFORMÁTICA ME

CNPJ: 13.792.249/0001-29

BISSOLOTTI & HEEMAN LTDA

CNPJ: 04.557.049/0001-09

Publicado por:

Daniel Stefanello

Código Identificador:4919726F

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 050/2014**

Ao sexto dia do mês de Junho do ano de dois mil e quatorze, o MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Av. Cuiabá, quadra 01, lote 09, Setor C, Querência - MT, devidamente inscrita no C.N.P.J./MF, sob o nº 37.465.002/0001-66, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. Gilmar Reinoldo Wentz, brasileiro, casado, agente político, residente e domiciliado na Avenida Leste n. 567, nesta cidade, portador da Carteira de Identidade RG n. 5027154383 e inscrito no CPF sob o n. 437.706.300-68 a seguir denominada simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR, institui a presente Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da licitação na modalidade Pregão Presencial nº **078/2014** da Prefeitura Municipal de Querência, cujo objetivo de aquisição de câmara fria para a secretária de agricultura do Município de Querência - MT Prefeitura, a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, conforme o disposto no art. 15 da Lei nº 8.666/93, regulamentado pelo Decreto Municipal nº 644/2007, segundo as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços referente à aquisição, preços, e fornecedores foram previamente definidos através do procedimento licitatório em epígrafe.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES

Integra a presente ARP a PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA, localizada na Av. Cuiabá, Quadra 01, lote 09, setor C, em Querência - MT, na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR;

Parágrafo único – qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal poderá solicitar a utilização da presente ARP, independentemente da participação ou não na licitação em epígrafe, observadas as exigências contidas no art. 18 do Decreto Municipal nº 644/2007.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

O ÓRGÃO GERENCIADOR, através da Seção de Licitação e Contratos, obriga-se a:

- a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) convocar os particulares via fax, telefone ou e-mail, para assinatura da ARP e retirada da nota de empenho;
- c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;
- e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;
- f) consultar os fornecedores registrados (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecimento do(s) serviços a outro(s) órgão(ões) da Administração Pública que externem(m) a intenção de utilizar a presente ARP;
- g) comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;
- h) coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;
- i) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação, na presente ARP.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE E NÃO PARTICIPANTE

O ÓRGÃO PARTICIPANTE e o ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE, através de gestor próprio indicado, obrigam-se a:

- a) tomar conhecimento da presente ARP, inclusive as respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;
- b) consultar, previamente, o ÓRGÃO GERENCIADOR objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;
- c) verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR, eventuais desvantagens verificadas;
- d) encaminhar ao ÓRGÃO GERENCIADOR a respectiva nota de empenho;
- e) enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;
- f) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR obriga-se a:

- a) assinar a ARP, retirar a respectiva nota de empenho e assinar o contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação, no que couber;
- b) informar, no prazo máximo de 01 (um) dia, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;
- c) entregar o(s) produto(s) solicitado(s) nos prazos estabelecidos e conforme autorização de fornecimento, conforme solicitado no edital;

d) Entregar os produtos conforme especificações e preços registrados na presente ARP;

e) entregar o(s) produto(s) solicitado(s) no respectivo endereço do órgão participante ou não participante da presente ARP, sem nenhum ônus adicional ao Município de Querência;

f) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente ARP;

g) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

h) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;

i) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;

j) pagar, pontualmente, o(s) fornecedor(es) e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao(s) material(ais) entregue(s), com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de um ano, a contar da data da sua assinatura, vigorando até o dia 06 de Junho de 2015.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços, as quantidades, o(s) fornecedor(es) e as especificações do(s) produto(s) registrados nesta Ata encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

EMPRESA: SHAREN DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA REFRIGERAÇÃO LTDA-ME

CNPJ: 11.151.415/0001-82 FONE/FAX: (66) 3529-1513

END.: Avenida Filinto Muller, nº 5755, Loteamento Parque Paiaguas, Várzea Grande – MT Cep: 78110-300

LOTE: Foi a vencedora dos itens único com um valor de R\$ 37.500,00 (Trinta e sete mil e quinhentos reais).

Produto - Marca / especificação - Valor Unitário - Quantidade.

Item	Descrição	Valor
01	MODELO CÂMARA DE RESFRIADOS; Detalhamento do ambiente; Medidas Externas 5,75x3,45x2,90; Medidas Internas 5,55x3,25x2,80; Produto Mussarela; Temp. entrada do produto 15°C; Temp. interna da câmara 0; Isolamento Térmico; Frigopainel com 1.144mm de largura, constituídos por dois revestimentos metálicos Interlagos por um núcleo isolante EPS (de poliestireno Expandido) de CFC, com retardante á chama possuindo um coeficiente de condutividade térmica de 0,028 Kcal/m.h.C, é colado ao revestimento metálico através de um adesivo estrutural poliuretânico de dois componentes. O painel possui encaixe do núcleo isolante que garante perfeita estanqueidade e vedação. As faces externas dos painéis são constituídas de chapas de aço zincadas e pré-pintadas, através de processo contínuo, obtendo bom efeito visual e considerável enrijecimento. Cada chapa de 0,5mm de espessura nominal, é quente e tem como acabamento externo primer epóxi 5 micra mais poliéster 20 micra cor K-100 (branco) com proteção de filme de polietileno de 0,035mm e acabamento interno em primer epóxi 5 micra.; 02 Condeçadora de 2.5 hp; 02 Evaporadores 2.5 hp 65.58 de painéis isolantes; 01 Porta de 1,00mts abertura "E" parte elétrica da câmara fria com o material; 02 Suporte para as unidades condencadoras; 02 Transformadores 5000wts+ transido está câmara fria :vendida e montada funcionando; Placas de EPS PI- 100mm 19,84m; Isolamento de piso sim; Tipo de parede isopainel EPS 2F-100mm/ Tipo de teto isopainel EPS 2F-100mm; "OBS" Montada e Funcionando.	37.500,00

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado no prazo de até 60 (sessenta) dias, a contar da apresentação da Nota Fiscal/Fatura. Para tanto, o FORNECEDOR deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura à qual deverá ser atestada pelo(a) setor de compras, ou outro servidor formalmente designado;

Parágrafo primeiro – o pagamento só se efetivará depois de confirmada a situação de regularidade fiscal para com a seguridade social (INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e com a Fazenda Federal através da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da

União; com a Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa de débitos.

Parágrafo segundo – o pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

CLÁUSULA NONA – DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA

A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga o ÓRGÃO GERENCIADOR, nem o ÓRGÃO PARTICIPANTE, se for o caso, a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, em caso de igualdade de condições, a preferência.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICIDADE

Os preços, os quantitativos, o(s) fornecedor(es) e as especificações resumidos(s) do objeto, como também as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial do Município, na forma de extrato, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA REVISÃO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei 8.666/93;

Parágrafo único – a qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrido no mercado, ou de fato novo que eleve o seu custo, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR promover as necessárias negociações junto aos fornecedores para negociar o novo valor compatível ao mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR terá seu registro cancelado nos seguintes casos:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório da licitação supracitada e as condições da presente ARP;
- b) recusarem-se a retirar a nota de empenho nos prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativa ao presente Registro de Preços;
- e) não manutenção das condições de habilitação e compatibilidade;
- f) não aceitar a redução dos preços registrados, nas hipóteses previstas na legislação;
- g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio FORNECEDOR, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual;

Parágrafo único – o cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal, gestor do ÓRGÃO GERENCIADOR.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

Em casos de inexecução parcial ou total das condições pactuadas na presente ata, garantida a prévia defesa e o contraditório, ficará o particular sujeito às seguintes sanções, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que seu(s) ato(s) ensejar (em):

a) advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração;

I - Multa, que será deduzida dos respectivos créditos, ou cobrada administrativamente ou judicialmente, correspondente a:

a) multa de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor contratual, por dia de atraso na entrega do produto;

b) multa de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor contratual, por infração a quaisquer das cláusulas do Contrato e itens deste Edital e pela recusa da assinatura do Contrato;

c) multa de 2% (dois por cento) do valor contratual, na hipótese de rescisão do Contrato nos casos previstos em Lei, por culpa da contratada, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal incidente e da obrigação de ressarcir das perdas e danos que der causa;
II - De acordo com o art. 7º, da Lei Federal nº 10.520, de 17.07.2002, o licitante e/ou contratado, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e suspenso Cadastro Central de Fornecedores do Município de Querência, pelo prazo de até 5 (cinco) anos:

Parágrafo único – os valores resultantes da aplicação de multas serão cobrados pela via administrativa, devendo ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da comunicação, ou, se não atendido, judicialmente, pelo rito e com os encargos da execução fiscal, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA DOCUMENTAÇÃO

A presente Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

- a) Edital do Pregão Presencial nº **078/2014** e anexos;
- b) Proposta Comercial da(s) FORNECEDORA(S).

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

Para dirimir as questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, fica eleito o foro da Comarca de Querência - MT, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Nada mais havendo a tratar eu, _____ (Daniel Stefanello), Pregoeiro, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelo(s) particular(es) fornecedor(es).

GILMAR REINOLDO WENTZ

Prefeito Municipal

Empresa(s) Fornecedor(a)s:

SHAREN DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA REFRIGERAÇÃO LTDA-ME

CNPJ: 11.151.415/0001-82

Publicado por:

Daniel Stefanello

Código Identificador:374D576B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO 083/2014

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, torna Público o RESULTADO DO PROCESSO DE LICITAÇÃO n. 083/2014, regido pela Lei nº 8.666/93 de 03 de junho de 1993, e suas alterações posteriores.

PROCESSO: 083/2014

MODALIDADE: Tomada de Preços n. 008/2014

OBJETO: Execução de Reforma de uma UBS- Unidade Básica de Saúde, setor Nova Querência, no Município de Querência – MT.

Vencedora:

· **Premoldados e Construtora Querência LTDA, CNPJ: 01.722.082/0001-40.** Foi a vencedora com um valor global de R\$ 150.674,25 (cento e cinquenta mil e seiscentos e setenta e quatro reais e vinte e cinco centavos)

Querência - MT, 06 de Junho de 2014.

DANIEL STEFANELLO

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Daniel Stefanello

Código Identificador:8C841F7E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO 078/2014

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, torna Público o RESULTADO DO PROCESSO DE LICITAÇÃO n. 078/2014, regido pela Lei nº 8.666/93 de 03 de junho de 1993, e suas alterações posteriores.

PROCESSO: 078/2014**MODALIDADE:** Tomada de Preços n. 006/2014

OBJETO: Execução de Obra Elétrica de Rede de Distribuição Urbana de Baixa tensão (BT) Para Iluminação Pública na Avenida sul, para atender as necessidades do Setor de Serviços Urbanos do Município de Querência – MT.

Vencedora:

· **A presente licitação foi frassada.**

Querência - MT, 06 de Junho de 2014.

DANIEL STEFANELLO

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Daniel Stefanello

Código Identificador:EB18E3D8

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO TERMO ADITIVO DE SUPRESSÃO DO
CONTRATO Nº 022.2014

CONTRATO Nº: 022/2014

CONTRATADO: VETORAZZI OLIVEIRA CONSULTORIA PLANEJAMENTO RURAL EMPRESARIAL E CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA - ME

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – MT

OBJETO: O presente aditivo tem por objeto a supressão de R\$ 5.853,22 (cinco mil oitocentos e cinquenta e três e vinte e dois reais) do quantitativo inicialmente pactuado, havendo concordância da CONTRATADA, nos termos do Art. 65, Inciso I, alínea “a” da Lei 8.666/93; reduzindo o valor co contrato com a empresa de R\$ 297.000,00 (duzentos e noventa e sete reais) para R\$ 291.146,78 (duzentos e noventa e um mil cento e quarenta e seis reais e setenta e oito centavos)

DATA DA ASSINATURA: 06/06/2014**Publicado por:**

Vanderleia Rodrigues Alves

Código Identificador:3BBC7130

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 01.1226-2014 NOMEIA -VALQUIRIA DE LIMA
CANDEIAS

PORTARIA Nº. 01.1226/GP/PMR/14**DE 02 DE JUNHO DE 2014**

Nomeia – VALQUIRIA DE LIMA CANDEIAS , no cargo em comissão SECRETARIA EXECUTIVA DO CMAS,CDS-10.

BETT SABAH MARINHO DA SILVA, Prefeita Municipal de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XXIX e XXV do Art. 70 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear – VALQUIRIA DE LIMA CANDEIAS, no cargo em comissão SECRETARIA EXECUTIVA DO CMAS, CDS-10, junto da SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se; Registre-se, e Cumpra-se.

BETT SABAH MARINHO DA SILVA

Prefeita Municipal

PUBLICADO POR AFIXAÇÃO NO ÁTRIO DO PAÇO MUNICIPAL EM 02/06/2014.

Publicado por:

Marilene Engler Loureiro

Código Identificador:A6DD4EC5

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO 2º TERMO ADIT. CONT. ADMIN. Nº 035/2013

CONTRATANTE: PREF. MUN. DE RONDOLÂNDIA

OBJETO: Prestação de Serviços de Internet e Intranet

FAVORECIDO: M.M. SERVICOS DE INFORMATICA LTDA-ME,CNPJ n.º 08.085.976/0001-16, com sede à Rua Menezes Filho, n.º 2.241, Jardim dos Migrantes, Ji-Paraná, Rondônia, CEP.: 76.900-801, Vigência – 01.02.2014 a 30.06.2014 - Vlr M.: R\$ 5.700,00 - Vlr Ttl: 11.400,00.

Rond. – MT, Em 02.05.14

BETT S. M. DA SILVA

Pref. Municipal.

Publicado por:

Fabio Frazao Vilanova

Código Identificador:CEE5F288

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2014

O Município de Rosário Oeste, Estado de Mato Grosso, neste ato representado por sua pregoeira oficial, torna público aos interessados, que irá realizar procedimento licitatório na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇO**, de conformidade com a Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto federal nº 9.892 de 23/01/2013, bem como subsidiariamente as normas constantes da Lei Federal 8.666/93 e suas modificações no dia **20 de Junho de 2014, às 8h30m**, na sala do Departamento de Licitações, localizado à Avenida Otávio Costa, s/n, Bairro Santo Antonio, em Rosário Oeste, com a finalidade de receber os envelopes contendo proposta de preço e documentos de habilitação pertinentes ao **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PARA ATENDER A FISIOTERAPIA O MUNICIPIO DE ROSÁRIO OESTE/MT**. Poderão participar deste procedimento licitatório as empresas cujo ramo de atividades estejam em consonância com o objeto e demais cláusulas desta licitação. Os interessados poderão retirar o edital completo no endereço acima citado em dias úteis, das 08h às 14h00 (horário local) ou ainda no endereço eletrônico www.rosariooeste.mt.gov.br (link licitação). Duvidas no email: licitacaorosario@hotmail.com.

Rosário Oeste – MT, 06 de Junho de 2014.

ANDREIA VIVIANE SOUZA DE ALMEIDA

Pregoeira

Publicado por:
Andreia Viviane Souza de Almeida
Código Identificador:71EDC8FE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2014

O Município de Rosário Oeste, Estado de Mato Grosso, neste ato representado por sua pregoeira oficial, torna público aos interessados, que irá realizar procedimento licitatório na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇO**, de conformidade com a Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto federal nº 9.892 de 23/01/2013, bem como subsidiariamente as normas constantes da Lei Federal 8.666/93 e suas modificações no dia **20 de Junho de 2014, às 12h30m**, na sala do Departamento de Licitações, localizado à Avenida Otávio Costa, s/n, Bairro Santo Antonio, em Rosário Oeste, com a finalidade de receber os envelopes contendo proposta de preço e documentos de habilitação pertinentes ao REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL CORRETIVA E PREVENTIVA, NA PARTE CIVIL – HIDRAULICA, E REDE DE ESGOTO, ELÉTRICA, REDE LÓGICA, SISTEMA ALARME E DE PROTEÇÃO E COMBATE A INCENDIO DE PROTEÇÃO CONTRA DESCARGAS ATMOSFÉRICAS – SPDA, SOB DEMANDA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, MATERIAIS/INSUMOS E MÃO DE OBRA, AOS INUMEROS PREDIOS PÚBLICOS DO MUNICIPIO DE ROSARIO OESTE/MT. Poderão participar deste procedimento licitatório as empresas cujo ramo de atividades estejam em consonância com o objeto e demais cláusulas desta licitação. Os interessados poderão retirar o edital completo no endereço acima citado em dias úteis, das 08h às 14h00 (horário local) ou ainda no endereço eletrônico www.rosariooeste.mt.gov.br (link licitação). Duvidas no email: licitacaorosario@hotmail.com.

Rosário Oeste – MT, 06 de Junho de 2014.

ANDREIA VIVIANE SOUZA DE ALMEIDA
Pregoeira

Publicado por:
Andreia Viviane Souza de Almeida
Código Identificador:E7DAF74B

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO LEI Nº 495, DE 28 DE MAIO DE 2014.

“Dispõe sobre as Diretrizes para a Elaboração do Orçamento do Município de SALTO DO CÉU para o Exercício Financeiro de 2015 e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal de SALTO DO CÉU, Estado de Mato Grosso, **Sr. WEMERSON ADÃO PRATA**, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal APROVOU e ele SANCIONA a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - Esta Lei estabelece as Diretrizes Orçamentárias do Município de SALTO DO CÉU para o exercício 2015 e orienta a elaboração da respectiva Lei Orçamentária Anual, cumprindo as determinações do Art. 165 Parágrafo 2º da Constituição Federal, da Lei Complementar Federal n.º 101 de 04 de Maio de 2000, da Lei Federal 4.320/64 de 17 de março de 1.964 e da Lei Orgânica do Município.

Art. 2º - A Proposta Orçamentária Anual será elaborada em consonância com as diretrizes fixadas nesta Lei, tendo seu valor fixado em reais, com base na previsão de receita fornecida pelos órgãos competentes quanto às transferências legais da União e do Estado para o exercício e comparada com a arrecadação verificada no primeiro semestre de 2013 e Projetada, no concernente à tributos e outras receitas arrecadadas diretamente pelo Município, com base em projeções a serem realizadas considerando-se o comportamento da arrecadação no primeiro semestre de 2013, os efeitos das alterações na legislação tributária até 31 de dezembro de 2013, da variação de índices inflacionários correntes e previstos até dezembro de 2013, do crescimento econômico e das ações fiscais oriundas do poder Público municipal, ou quaisquer outros fatores que possam influenciar de maneira relevante no comportamento da arrecadação.

Parágrafo único. Fazem parte integrante desta Lei os seguintes anexos:

I – Projeção da Receita e da Despesa para 2015/2017;

II - Anexo de metas e prioridades para 2015;

III. - Anexo de Riscos Fiscais;

IV – Relatório dos projetos em andamento (art. 45 da LC 101/2000).

Art. 3º - A Lei Orçamentária deverá apresentar equilíbrio entre Receitas e Despesas, e em observância as demais normas de direito financeiro, especialmente os parágrafos 5º, 6º, 7º e 8º do Art. 165 da Constituição Federal, além de obedecer aos princípios da legalidade, legitimidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade e probidade administrativa, devendo primar pela Responsabilidade na Gestão Fiscal, atentando para a ação planejada e transparente, direcionada para a prevenção de riscos e a correção de desvios capazes de afetar o equilíbrio das Contas Públicas e estar voltado para:

§ 1º - Através de ação planejada e transparente, cumprir as metas de resultados entre receitas e despesas;

§ 2º - Mediante prevenção de riscos e correção de desvios, obedecer a limites e condições no que tange a renúncia de receita, a geração de despesas com pessoal, a dívida consolidada, às operações de crédito, inclusive por antecipação de receita - ARO, a concessão de garantias e à inscrição em restos a pagar.

CAPÍTULO II

DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PARA 2015

Art. 4º - Em consonância com o art. 165, § 2o, da Constituição, as metas e as prioridades para o exercício financeiro de 2015 são as especificadas no Anexo de Metas e Prioridades que integra esta Lei.

§ 1º - O Poder Executivo Municipal, tendo vista a capacidade financeira do município, por ocasião da lei orçamentária poderá fazer a seleção de metas ou prioridades dentre as relacionadas no Anexo de Metas e Prioridades que integra esta lei.

§ 2º - Os valores constantes no Anexo de que trata este artigo possui caráter indicativo e não normativo, devendo servir de referência para o planejamento, sendo automaticamente atualizados pela lei orçamentária.

§ 3º - Atendidas as metas priorizadas para o exercício 2015, a Lei Orçamentária poderá contemplar o atendimento de outras metas, acrescidas ao orçamento por Créditos Especiais.

§ 4º - Na fixação da despesa deverão constar os recursos e observando os limites, mínimos e máximos previstos na legislação em vigor no que tange ao PASEP, ao FUNDEB, os gastos com pessoal e seus encargos, as despesas com a saúde e a Educação e a Câmara municipal.

CAPÍTULO III

A ESTRUTURA, ORGANIZAÇÃO E DIRETRIZES PARA A EXECUÇÃO E ALTERAÇÕES DOS ORÇAMENTOS DO MUNICÍPIO PARA 2014

Seção I

Da Organização dos Orçamentos do Município

Art. 5º - O orçamento fiscal e da seguridade social compreenderão a programação dos Poderes do Município, seus fundos, órgãos, autarquias e fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público, bem como das empresas públicas, sociedades de economia mista e demais entidades em que o Município, direta ou indiretamente, detenha a maioria do capital social com direito a voto e que dela recebam recursos da Fazenda Municipal.

Art. 6º - Os orçamentos discriminarão a despesa por unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação (créditos orçamentários) com suas respectivas dotações.

§ 1º As atividades, projetos e operações especiais poderão ser desdobrados em subtítulos (sub-projetos ou sub-atividades), abertos por Decreto do Poder Executivo, para especificar sua localização física integral, parcial ou, ainda, atender à classificação por fonte de recursos (recursos vinculados), não podendo haver alteração das respectivas finalidades, produtos, unidades de medida e valores, estabelecidos para o respectivo título (projeto, atividade ou operação especial).

§ 2º As categorias de programação de que trata esta Lei serão identificadas no projeto de lei orçamentária por programas, atividades, projetos ou operações especiais, e respectivos subtítulos com vinculação de suas metas físicas ao anexo de metas e prioridades de que trata esta Lei.

Art. 7º - A lei orçamentária discriminará em unidades orçamentárias e/ou em categorias de programação específicas as dotações destinadas:

- I – a fundos especiais;
- II - às ações de saúde e assistência social;
- III - ao pagamento de benefícios da previdência, para cada categoria de benefício;
- IV – aos créditos orçamentários que se relacionem à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental;
- V - à concessão de subvenções econômicas e subsídios;
- VI - à participação em constituição ou aumento de capital de empresas;
- VII - ao pagamento de precatórios judiciais, que constarão das unidades orçamentárias responsáveis pelos débitos;
- VIII - às despesas com publicidade, propaganda e divulgação oficial;
- e
- IX - ao cumprimento de sentenças judiciais transitadas em julgado consideradas de pequeno valor.

Art. 8º - O projeto de lei orçamentária deverá ser encaminhado pelo executivo ao Legislativo até o dia 30 de setembro de 2014 e será constituído de:

- I - texto da lei;
- II - quadros orçamentários consolidados na forma prevista na Lei 4.320/64;
- III – Quadros exigidos em legislações suplementares.

§ 1º. Integrará a proposta orçamentária, além dos documentos referidos, para cada unidade administrativa, descrição sucinta de suas principais finalidades, com indicação da respectiva legislação.

Art. 9º - A Mesa da Câmara Municipal elaborará sua proposta orçamentária para o exercício de 2015 e a remeterá ao Executivo até 15 (quinze) dias antes do prazo previsto para remessa do projeto de lei orçamentária àquele Poder, observadas as limitações contidas nesta Lei e as limitações da Emenda Constitucional N.º 25, de 14/02/00.

Parágrafo Único – O Executivo encaminhará ao Legislativo, até 30 (trinta) dias antes do prazo previsto para remessa do projeto de Lei

Orçamentária, os estudos e estimativas das receitas para o exercício de 2015, inclusive da receita corrente líquida, acompanhados das respectivas memórias de cálculo conforme previsto no § 3º do art. 12 da LC 101/2000.

Art. 10 – Não sendo encaminhando ao Poder Executivo o autógrafo da Lei orçamentária até o início do exercício de 2015, ficam os Poderes autorizados a realizarem a proposta orçamentária até a sua aprovação e remessa pelo Poder Legislativo, na base de 1/12 (um doze avos) a cada mês.

Seção II

Do Equilíbrio entre Receitas e Despesas

Art. 11 - A Lei orçamentária conterá reserva de contingência constituída de dotação global e corresponderá, na lei orçamentária a, no mínimo, 1,5 % (um e meio por cento) da Receita Corrente Líquida prevista para o Município.

§ 1º - A reserva de contingência será identificada pelo dígito 9 (nove) no que se refere ao grupo natureza da despesa.

§ 2º - Ocorrendo à necessidade de serem atendidos passivos contingentes ou outros riscos eventos fiscais imprevistos, o executivo providenciará a abertura de crédito adicionais suplementares à conta de reserva do *caput*, na forma do Art. 43 da Lei 4320/64.

§ 3º - A reserva de que trata o *caput* deste Art., poderá ser utilizada para suporte orçamentário à dotações que se fizerem insuficientes, através de abertura de crédito adicionais autorizados na forma do Art. 43 da Lei 4320/64.

Art. 12 - Para os efeitos do art. 16 da Lei Complementar no 101, de 2000:

I - integrará o processo administrativo de que trata o art. 38 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como os procedimentos de desapropriação de imóveis urbanos a que se refere o § 3º do art. 182 da Constituição Federal, o impacto orçamentário e financeiro exigido em decorrência da LC nº 101/2000, art. 16;

II - entende-se como despesas irrelevantes, para fins do § 3º do art. 182 da Constituição Federal, aquelas cujo valor não ultrapasse os limites a que se refere os incisos I e II do art. 24 da Lei no 8.666, de 1993.

Art. 13 - O Poder Executivo elaborará e publicará, até trinta dias após a publicação da lei orçamentária para 2015, cronograma de desembolso mensal para o exercício, nos termos do art. 8º da Lei Complementar nº 101/2000.

§1º. Para fins de elaboração do cronograma do Poder Executivo, o Poder Legislativo, em até dez dias da publicação da Lei Orçamentária, encaminhará ao Executivo a sua necessidade de repasses financeiros, estabelecidas mensalmente, para o exercício de 2015.

§ 2º No caso do Poder Executivo, o ato referido no *caput* e os que o modificarem conterão:

I - metas bimestrais de realização de receitas, conforme disposto no art. 13 da Lei Complementar no 101, incluindo seu desdobramento por origem de recursos;

II - demonstrativo da despesa por programas de governo.

Art. 14 - Os instrumentos de Transparência na Gestão Fiscal deverão receber ampla divulgação, através de publicações nos murais da Prefeitura e da Câmara Municipal, e em Órgãos de Imprensa local ou de circulação regional inclusive em meios eletrônicos de acessos públicos.

§ 1º - No decorrer do exercício o Executivo Municipal, publicará até 30 (trinta) dias após o encerramento de cada bimestre, o relatório a que se refere o § 3º do Artigo 165 da Constituição Federal, nos moldes previsto no Artigo 52 da Lei Complementar N.º 101, de 04/05/00, respeitando os padrões estabelecidos no § 4º do Artigo 55

da mesma Lei e nas Instruções Normativas editadas pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso.

§ 2º - O Relatório de Gestão Fiscal, obedecendo aos preceitos do Artigo 54 e do Artigo 55 e da alínea b, inciso II do Artigo 63, todos da Lei Complementar N.º 101, de 04/05/00, serão divulgados até trinta dias após o encerramento do semestre.

Art. 15 - Se no final de cada bimestre for verificada a ocorrência de desequilíbrio entre as receitas e as despesas que possam comprometer a situação financeira do Município, o Executivo e o Legislativo Municipal promoverão, por ato próprio e nos montantes necessários, nos 30 (trinta) dias subseqüentes, limitação de empenho e movimentação financeira, segundo os critérios estabelecidos na legislação vigente.

Parágrafo Único - Ocorrendo o restabelecimento da receita prevista, ainda que parcial, a recomposição das dotações cujos empenhos foram limitados dar-se-á de forma proporcional às reduções efetivadas.

Art. 16 - Não serão objeto de limitação as despesas relativas:

- I - A obrigações Constitucionais e legais do Município;
- II - Ao pagamento do serviço da dívida pública fundada, inclusive parcelamento de débitos;
- III - A despesas fixas com pessoal e encargos sociais, enquanto o Município se mantiver num patamar de até 95% (noventa e cinco por cento) do limite máximo para realização de dispêndios com pessoal, constante do Artigo 20 da Lei Complementar N.º 101, de 04/05/00;
- IV - Despesas vinculadas a uma determinada fonte de recursos cujos recursos já estejam assegurados ou o respectivo cronograma de ingresso estejam sendo normalmente executado.

Art. 17 - Ocorrendo a necessidade de se efetuar contenção de despesas, para o restabelecimento do equilíbrio financeiro, os cortes serão aplicados na seguinte ordem:

- I - Novos investimentos a serem realizados com recursos ordinários do Tesouro Municipal;
- II - Investimentos em execução à conta de recursos ordinários ou sustentados por fonte de recurso específica, cujo cronograma de liberação não esteja sendo cumprido;
- III - Despesas de manutenção de atividades não essenciais, desenvolvidas com recursos ordinários;
- IV - Outras despesas, a critério do Executivo Municipal, até se atingir o equilíbrio entre receitas e despesas.

Seção III

Dos Recursos Correspondentes às Dotações Orçamentárias Compreendidas os Créditos Adicionais Destinados ao Poder Legislativo

Art. 18 - O Poder Legislativo do Município terá como limite de despesas em 2015, para efeito de elaboração de sua respectiva proposta orçamentária, a aplicação do percentual de 7% (sete por cento) sobre a receita tributária e de transferências do Município, auferida em 2014, nos termos do art. 29-A da Constituição da República e **EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 58, DE 23 DE SETEMBRO DE 2009**, acrescidos dos valores relativos aos inativos e pensionistas.

§1º. Para efeitos do cálculo a que se refere o caput considerar-se-á a receita efetivamente arrecadada até o último mês anterior ao do encerramento do prazo para a entrega da proposta orçamentária no Legislativo, acrescida da tendência de arrecadação até o final do exercício.

§2º. Ao término do exercício será levantada a receita efetivamente arrecadada para fins de repasse ao Legislativo, ficando estabelecidas

as seguintes alternativas em relação à base de cálculo utilizada para a elaboração do orçamento:

I – caso a receita efetivamente realizada situe-se em patamares inferiores aos previstos, o Legislativo indicará as dotações a serem contingenciadas ou utilizadas para a abertura de créditos adicionais no Poder Executivo.

II – caso a receita efetivamente realizada situe-se em patamares superiores aos previstos, o Legislativo indicará os créditos orçamentários a serem suplementados ao Executivo até o limite constitucionalmente previsto.

Art. 19 - Para os efeitos do art. 168 da Constituição da República os recursos correspondentes às dotações orçamentárias da Câmara Municipal, inclusive os oriundos de créditos adicionais, serão entregues até o dia 20 de cada mês, de acordo com o cronograma de desembolso a ser elaborado pelo Poder Legislativo, observados os limites anuais de 7% (sete por cento) sobre a receita tributária e de transferências de que trata o art. 29-A da Constituição da República e da **EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 58, DE 23 DE SETEMBRO DE 2009**, efetivamente arrecadada no exercício de 2014, conforme previsto no artigo anterior.

§ 1º. Em caso da não elaboração do referido cronograma, os repasses se darão na forma de duodécimos mensais, iguais e sucessivos, respeitados, igualmente, os limites de que trata o caput.

Art. 20 - O repasse financeiro relativo aos créditos orçamentários e adicionais será feito diretamente em conta bancária indicada pelo Poder Legislativo.

Parágrafo único. Ao final do exercício financeiro o saldo de recursos será devolvido ao Poder Executivo, deduzido:

I – os valores correspondentes ao saldo do passivo financeiro, considerando-se somente as contas do Poder Legislativo;

II – os valores necessários para:

- a) obras e investimentos do Poder Legislativo que ultrapassem um exercício financeiro;
- b) outros, desde que justificados pelo Presidente do Legislativo.

Seção IV

Das Normas Relativas ao Controle de Custos e avaliação dos Resultados dos programas financiados com recursos dos orçamentos

Art. 21 - Além de observar as demais diretrizes estabelecidas nesta Lei, a escrituração contábil será efetuada de forma a propiciar o controle dos custos das ações e a avaliação dos resultados dos programas de governo.

Art. 22 - Os serviços de contabilidade do Município organização sistema de custos que permita:

- a) mensurar o custo dos produtos das ações governamentais;
- b) mensurar os custos diretos e indiretos dos programas de governo;
- c) identificar o custo por atividade governamental e órgãos;
- d) a tomada de decisões gerenciais.

Art. 23 - A avaliação dos resultados dos programas de governo se fará de forma contínua pelo sistema de controle interno do Poder Executivo.

§ 1º. A avaliação dos resultados dos programas de governo consistirá em análise sobre o desempenho da gestão governamental através da movimentação dos indicadores de desempenho, conjugando-os com o custo das ações que integram os programas e a evolução, em termos de realização dos produtos das ações e o atingimento de suas metas

físicas, de forma que permita à administração e à fiscalização externa concluir sobre a eficiência das ações governamentais e a qualidade do gasto público.

§ 2º. Anualmente, em audiência pública promovida para fins de propiciar a transparência e a participação popular na lei de diretrizes orçamentárias, o Poder Executivo avaliará, perante a sociedade, a eficácia e a eficiência da gestão, demonstrando o planejamento realizado em comparação com o executado no que se refere aos indicadores de desempenho, aos valores gastos e às metas físicas relacionadas com os produtos das ações.

Seção V

Da Disposição Sobre Novos Projetos

Art. 24 - Além da observância das prioridades e metas de que trata esta Lei, a lei orçamentária e seus créditos adicionais, somente incluirão projetos novos após:

I - tiverem sido adequadamente contemplados todos os projetos e respectivos subtítulos em andamento com recursos necessários ao término do projeto ou a obtenção de uma unidade completa;

II – estiverem assegurados os recursos de manutenção do patrimônio público e, efetivamente, o Poder Público estiver adotando as medidas necessárias para tanto.

§ 1º. Não constitui infração a este artigo o início de novo projeto, mesmo possuindo outros projetos em andamento, caso haja suficiente previsão de recursos orçamentários e financeiros para o atendimento dos projetos em andamento e novos.

§ 2º. O sistema de controle interno fiscalizará e demonstrará o cumprimento do parágrafo único do art. 45 da Lei Complementar nº 101/2000.

§ 3º. É condição para o início de projetos, devendo constar do procedimento de que trata o art. 38 da Lei 8.666/96, ou do procedimento de compra, em casos de contratações com valores estimados superiores aos previstos no art. 24, I e II da referida Lei, a referência de atendimento ao artigo 45 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Seção VI

Das Transferências de Recursos para o Setor Privado

Subseção I

Dos Recursos Destinados a Entidades Privadas sem Fins Lucrativos

Art. 25 - É vedada a inclusão, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações a título de subvenções sociais, ressalvadas, aquelas destinadas a entidades privadas sem fins lucrativos, de atividades de natureza continuada, que preencham uma das seguintes condições:

I - sejam de atendimento direto ao público, de forma gratuita, nas áreas de assistência social, saúde, educação, cultura ou desporto, e estejam registradas nas Secretarias Municipais correspondentes;

II - sejam vinculadas a organismos internacionais de natureza filantrópica, institucional ou assistencial;

III - atendam ao disposto no art. 204 da Constituição, no art. 61 do ADCT, bem como na Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993.

Parágrafo único. Para habilitar-se ao recebimento de subvenções sociais, a entidade privada sem fins lucrativos deverá apresentar declaração de funcionamento regular nos últimos dois anos, emitida no exercício de 2014, e comprovante de regularidade do mandato de sua diretoria.

Art. 26 - Fica autorizada a inclusão de dotações, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, a título de “auxílios” para entidades privadas sem fins lucrativos e desde que sejam:

I - de atendimento a atividades educacionais, saúde, assistenciais, culturais, de meio ambiente ou desportivas;

II - cadastradas junto às Secretarias Municipais correspondentes;

III - signatárias de contrato de gestão com a Administração Pública Municipal;

IV - consórcios intermunicipais, constituídos por lei e exclusivamente por entes públicos;

Subseção II

Das Transferências às Pessoas Físicas e Jurídicas

Art. 27 - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a atender necessidades de pessoas físicas, através dos programas instituídos de assistência social, saúde, agricultura, desporto, turismo e educação, desde que aprovada pelo respectivo conselho municipal.

Art. 28 - A transferência de Recursos públicos para cobrir déficits de pessoas jurídicas, além das condições fiscais previstas no art. 14 da Lei de Responsabilidade Fiscal, quando for o caso, deverá ser autorizada por lei específica e, ainda, atender a uma das seguintes condições:

I – a necessidade deve ser momentânea e recair sobre pessoa física ou entidade cuja ausência de atuação do Poder Público possa justificar a sua extinção com repercussão social grave no Município, ou, ainda, representar prejuízo para o município.

II – incentivo fiscal para a instalação e manutenção de empresas industriais, comerciais e de serviços, nos termos do que já dispõe a Lei Municipal.

III – no que se refere à concessão de empréstimos destinados a pessoas físicas e jurídicas, estes ficam condicionados, além do pagamento dos encargos financeiros de juros não inferiores a 12% ao ano, ou ao custo de captação, nos termos do que dispõe o artigo 27 da Lei Complementar nº 101/2000:

a) destinação dos recursos através de fundo rotativo;

b) formalização de contrato;

c) aprovação de projeto pelo Poder Público;

d) acompanhamento da execução;

e) prestação de contas.

Parágrafo único. Lei específica poderá, conforme possibilita o parágrafo único do artigo 27 da LC nº 101/2000, estabelecer subsídio para empréstimos de que trata o inciso III deste artigo, hipótese em que a lei orçamentária estabelecerá crédito orçamentário próprio.

Seção VII

Dos Créditos Adicionais

Art. 29 – Ficam os poderes executivo e legislativo autorizados a proceder abertura de créditos adicionais suplementares utilizando como fonte recurso as constantes do art. 43 da Lei Federal 4.320/64.

CAPÍTULO IV

DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO

Seção I

Do Aproveitamento da Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado

Art. 30 - A compensação de que trata o art. 17, § 2º, da Lei Complementar no 101, de 2000, quando da criação ou aumento de despesas obrigatórias de caráter continuado, no âmbito dos Poderes Executivo e Legislativo, poderá ser realizada a partir do aproveitamento da respectiva margem de expansão.

Parágrafo único. Cada Poder manterá controle sobre os valores já aproveitados da margem de expansão desde a edição da LC nº 101/2000.

Seção II

Das Despesas com Pessoal

Art. 31 - O Poder Executivo e Legislativo publicarão tabela de cargos efetivos e comissionados integrantes do quadro geral de pessoal civil, demonstrando os quantitativos de cargos ocupados por servidores estáveis e não-estáveis e de cargos vagos.

Art. 32 - O Poder Executivo e o Legislativo do Município terão como limites na elaboração de suas propostas orçamentárias para pessoal e encargos sociais:

I – No Poder Legislativo:

- a) 70% das receitas de impostos e transferências que cabem ao Poder, conforme Art. 29-A da Constituição Federal, excluídos os valores referentes aos inativos e pensionistas e eventuais repasses de cunho extra-orçamentários;
- b) em caso de a despesa com pessoal projetada situar-se abaixo dos 6% sobre a Receita Corrente Líquida – RCL, deverá ser observado o limite de acréscimo desta despesa, previsto no Art. 71 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

II – No Poder Executivo:

a) caso o Poder tenha ultrapassado os 54% (cinquenta e quatro pontos percentuais) sobre a Receita Corrente Líquida no exercício de 2014, o orçamento de 2015 deverá prever o retorno ao percentual limite até o final do exercício, nos termos do art. 70 da Lei Complementar nº 101 de 2000.

b) em caso de a despesa com pessoal projetada situar-se abaixo dos 54% sobre a Receita Corrente Líquida, deverá ser observado o limite de acréscimo desta despesa, em percentual da receita base de cálculo, nos termos do art. 71 da Lei Complementar no 101, de 2000.

Art. 33 - Para fins de atendimento ao disposto no art. 169, § 1º, inciso II, da Constituição, ficam autorizados, além das vantagens pessoais já previstas nos planos de cargos e regime jurídico:

I – No Poder Executivo:

- a) aumento de remuneração em percentual de até 6%;
- b) investidas por admissão por aprovação para cargo ou emprego público, designação de função de confiança ou cargo em comissão com disponibilidade de vagas;
- c) concessão de abono remuneratório aos servidores em efetivo exercício do magistério;
- d) criação de empregos públicos para o atendimento de programas da União;
- e) contratações de pessoal por excepcional interesse público, desde que atendidos os pressupostos que caracterizem como tal, nos termos da Lei Municipal específica e que venham atender a situações cuja investidura por concurso não se revele a mais adequada face às características da necessidade da contratação.
- f) realização de concurso público

II – No Poder Legislativo:

a) aumento de remuneração em percentual de até 6%;

b) contratações de pessoal por excepcional interesse público, desde que atendidos os pressupostos que caracterizem como tal, nos termos da Lei Municipal específica e que venham atender a situações cuja investidura por concurso não se revelem a mais adequada face às características da necessidade da contratação.

§ 1º. As autorizações dos incisos I e II deverão ser precedidas da análise da repercussão sobre o percentual da despesa com pessoal, nos termos do artigo 17 e 71 da Lei Complementar nº 101/2000.

c) realização de concurso público

Art. 34 – O Município manterá o pagamento de horas extras aos servidores, de acordo com as normas especificadas do Estatuto do Servidor Público.

Art. 35 - Na hipótese de ser atingindo o limite prudencial de que trata o art. 22 da Lei Complementar nº 101, a manutenção de horas extras somente poderá ocorrer nos casos de calamidade pública, na execução de programas emergenciais de saúde pública ou em situações de extrema gravidade, devidamente reconhecida por decreto do Chefe do executivo.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA DO MUNICÍPIO

Art. 36 - O Poder Executivo poderá encaminhar à Câmara Municipal no corrente exercício, Projeto de Lei dispondo sobre alterações na Legislação Tributária, para vigorarem a partir do exercício de 2015, especialmente no diz respeito a:

I - Revisão das taxas, observando sua adequação às constantes oscilações nos custos reais dos serviços prestados;

II - Revisão da planta genérica de valores dos imóveis urbanos;

III - Revisão das alíquotas do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU);

IV - Revisão do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISS);

V - Corrigir quaisquer injustiças tributárias verificadas e constantes da legislação vigente;

VI - Ajustar a Legislação Tributária aos novos ditames impostos pela condição econômica do país, bem como sua adequação em função das características próprias do Município;

VII - Consolidação de toda a Legislação Tributária do Município.

Art. 37 - O Poder Executivo fica incumbido de instituir e utilizar todos os mecanismos legais a ele atribuídos para arrecadar todos os tributos e contribuições de sua competência.

Parágrafo Único - O Poder Executivo envidará ações no sentido de diminuir o volume da dívida tributária e não tributária do Município.

Art. 38 - O Poder Executivo promoverá a modernização da máquina fazendária no sentido de aumentar a produtividade e diminuir os seus custos.

Art. 39 - A criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento de despesa, bem como a concessão ou ampliação de incentivo ou benefício de natureza tributária da qual decorra renúncia de receita, somente poderá ser apreciado caso se revista de elevado alcance social e de interesse público justificado, devendo estar acompanhada de:

I - Estimativa do impacto orçamentário e financeiro no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois seguintes;

II - Declaração do ordenador da despesa de que o aumento tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias;

III - Medidas de compensação da renúncia por meio do aumento da receita, proveniente da elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributos ou contribuição.

Art. 40 - Na estimativa das receitas do projeto de lei orçamentária poderão ser considerados os efeitos de propostas de alterações na legislação tributária.

Parágrafo único. Caso as alterações propostas não sejam aprovadas, ou não sejam parcialmente, de forma a não permitir a integralização dos recursos esperados, serão canceladas a previsão da receita e dotações orçamentárias de forma a restabelecer a previsão sem as alterações na legislação.

CAPÍTULO VI DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 41 - Para fins de cumprimento do art. 62 da Lei Complementar nº 101/2000, fica o Município autorizado a firmar convênio ou congêneres, com a União ou o Estado, com vistas:

I – ao funcionamento de serviços bancários e de segurança pública;

II – a possibilitar o assessoramento técnico aos produtores rurais do Município;

III – à utilização conjunta, no Município, de máquinas e equipamentos de propriedade do Estado ou União;

IV – a cedência de servidores para o funcionamento de órgãos ou entidades no município;

Art. 42 - A Lei Orçamentária Anual não conterá dispositivo estranho à previsão de receita e à fixação de despesa, não se incluindo na proibição a autorização para a abertura de créditos adicionais suplementares e contratação de operações de crédito, ainda que por antecipação de receita, nos termos da lei.

§ 1º - As emendas ao Projeto de Lei Orçamentária Anual ou de abertura de créditos adicionais suplementares, obedecerão ao princípio da iniciativa constante do Artigo 165 da Constituição Federal e somente poderão ser aprovados quando:

I - Estiverem compatíveis com o Plano Plurianual vigente;

II - Indiquem os recursos necessários na forma do Artigo 43 da Lei 4.320/64, excluídos os que incidam sobre:
O pagamento de pessoal e seus encargos;

b) Amortização e serviço da dívida;

c) A destinação ao atendimento de precatórios judiciais.

Art. 43 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em SALTO DO CÉU-MT, 28 de Maio de 2014.

WEMERSON ADÃO PRATA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Myriam Mychelle Mantay de Oliveira

Código Identificador:BAE9F7FE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO LEI Nº 496, DE 06 DE JUNHO DE 2014.

“Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento programa do município e da outras providências.”

Wemerson Adão Prata, Prefeito Municipal de Salto Céu, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que o plenário da Câmara Municipal, aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no orçamento programa do município para o corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 360.155,11 (Trezentos e Sessenta Mil Cento e Cinquenta e Cinco Reais e Onze Centavos), nas seguintes dotações orçamentárias:

Órgão/Unidade/Func. Program/Proj/Ativ/Elemento de Despesa	Descrição	Valor
05	Secretaria Municipal de Assistência Social	
002	Fundo Municipal de Assistência Social	
08.244.0090.1128	Construção do Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS	
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	360.155,11
	Total	360.155,11

Art. 2º - Para dar cobertura ao Crédito Adicional Especial aberto no artigo anterior.

§ 1º - Será utilizado recursos resultantes da aplicação do disposto no Art. 43, § 1º, inciso II da lei 4.320/64, oriundo do Convênio nº 778019/2012 firmado entre o Município de Salto do Céu/MT e o Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome, para o valor de R\$ 280.000,00.

§ 2º - Será utilizado recursos resultantes da anulação parcial ou total de dotação, conforme Art. 43, § 1º, inciso III da lei 4.320/64, para o valor de R\$ 80.155,11, das seguintes dotações.

Órgão/Unidade/Func. Program/Proj/Ativ/Elemento de Despesa	Descrição	Valor
05	Secretaria Municipal de Assistência Social	
001	Gabinete do Secretário	
08.244.0090.2041	Manutenção e Encargos com o Gabinete do Secretário de Ação Social	
3.3.90.30.00	Material de Consumo	250,00
3.3.90.36.00	Outros Serv. de Terceiros – P. Física	250,00
002	Fundo Municipal de Assistência Social	
08.241.0090.2042	Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - Idosos	
3.3.90.36.00	Outros Serv. de Terceiros – P. Física	500,00
08.242.0090.2050	Manutenção do Programa Apoio a Pessoa Portadora de Deficiência APPD	
3.3.90.30.00	Material de Consumo	500,00
3.3.90.39.00	Outros Serv. de Terceiros – P. Jurídica	350,00
08.244.0090.1024	Construção, Ampliação e Reforma do CRAS	
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	3.999,99
08.244.0090.1025	Reforma do Centro Social	
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	1.999,99
08.244.0090.2043	Manutenção dos Programas Sociais	
3.3.90.36.00	Outros Serv. de Terceiros – P. Física	1.000,00
08.244.0090.2044	Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – Adolescentes de 15 a 17 anos	
3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado	1.000,00
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	250,00
3.3.90.14.00	Diárias – Civil	100,00
3.3.90.36.00	Outros Serv. de Terceiros – P. Física	750,00
3.3.90.39.00	Outros Serv. de Terceiros – P. Jurídica	1.000,00
08.244.0090.2045	Manutenção do Programa Bolsa Família	
3.3.90.36.00	Outros Serv. de Terceiros – P. Física	2.000,00
3.3.90.39.00	Outros Serv. de Terceiros – P. Jurídica	2.000,00
08.244.0090.2046	Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – Crianças de 06 a 14 anos	
3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado	1.000,00
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	250,00
3.3.90.36.00	Outros Serv. de Terceiros – P. Física	1.000,00
3.3.90.39.00	Outros Serv. de Terceiros – P. Jurídica	1.000,00
08.244.0090.2047	Manutenção do Programa de Apoio a Família PAIF	
3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado	500,00
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	3.500,00
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	500,00

3.3.90.36.00	Outros Serv. de Terceiros – P. Física	500,00
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	500,00
08.244.0090.2048	Manutenção e Encargos com o Fundo Municipal de Assistência Social	
3.1.90.94.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas	500,00
3.3.90.33.00	Passagens e Despesas com Locomoção	250,00
3.3.90.39.00	Outros Serv. de Terceiros – P. Jurídica	35.000,00
3.3.90.47.00	Obrigações Tributárias e Contributivas	1.800,00
08.244.0090.2049	Manutenção do Programa IGD – Índice de Gestão Descentralizada	
3.3.90.36.00	Outros Serv. de Terceiros – P. Física	1.500,00
004	Fundo Municipal da Criança e do Adolescente	
3.3.40.41.00	Contribuições	3.000,00
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	250,00
08	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Social	
002	Departamento de Agricultura e Programas Urbanos	
18.541.0018.1058	Reflorestamento das Margens Rio Branco e Córregos	
3.3.90.30.00	Material de Consumo	5.000,00
20.602.0018.1052	Construção de Viveiros de Mudanças	
3.3.90.30.00	Material de Consumo	2.000,00
3.3.90.36.00	Outros Serv. de Terceiros – P. Física	2.000,00
3.3.90.39.00	Outros Serv. de Terceiros – P. Jurídica	2.000,00
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	2.000,00
20.602.0018.1053	Implantação de Hortas Comunitárias	
3.3.90.30.00	Material de Consumo	155,13
	Total	80.155,11

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Salto do Céu/MT, 06 de Junho de 2014.

WEMERSON ADÃO PRATA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Myriam Mychelle Mantay de Oliveira

Código Identificador:E1D40092

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 13/2013-SRP
11/2013

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM** comunica a todos os interessados que estará realizando processo licitatório, na modalidade de Pregão Presencial, de nº 13/2013 – SRP nº 11/2013. Constitui objeto do presente edital o Registro de Preços de materiais de expediente e consumo para atender o gabinete do prefeito e demais secretarias do Município. A sessão pública será realizada na Sede da Prefeitura Municipal de Santa Carmem, no dia 24 (vinte e quatro) de Junho de 2014, sendo das 09:00 às 09:30 hrs (Horário de Brasília – DF), para credenciamento, Iniciando os trabalhos às 09:30 (horário de Brasília) na sala da CPL. Os interessados em obter o Edital deverão ser dirigir à Prefeitura Municipal de Santa Carmem ou através do site www.cidadecompras.com.br, informações através do tel: (66) 3562-1183/1501 ramal 213 ou e-mail licitacao@santacarmem.mt.gov.br. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

Santa Carmem/MT, 09 de Junho de 2014.

MARCELI TAFAREL

Pregoeira

Publicado por:

Ana Maria Adams Peron

Código Identificador:A39DE740

EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 30/ 2011

CONTRATO N.º 30/2011 Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM DE AGUAS PLUVIAIS NO MUNICÍPIO DE SANTA CARMEM.** Contratado: **CONSTRUTORA E INCORPORADORA BERNALTA LTDA.** Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM.** O Contrato 30/2011 passa ter um acréscimo de prazo DE 180(cento e oitenta dias) passando sua vigência para 05/12/2014. Data Assinatura: 06/06/2014.

Prefeitura Municipal de Santa Carmem, 06/06/2014

ADRIANO BULHÕES DOS SANTOS

Assessoria Jurídica

Publicado por:

Ana Maria Adams Peron

Código Identificador:D3B6E6C8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2014

O Prefeito Municipal de Santa Carmem – MT, Srº Alessandro Nicoli, por meio da Comissão de Avaliação do Processo Seletivo Simplificado, nomeada pela Portaria nº 55/2014, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento das normas previstas no artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, de 05 de outubro de 1988, Lei orgânica Municipal e a Lei Municipal nº 495/2013,560/2014,495/2013,470/2012,546/2014 e Emenda Constitucional nº 51,torna público a todos os interessados que estarão abertas as inscrições para preenchimento dos referidos cargos relacionado abaixo através do **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2014, PARA CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO**, nos termos do presente edital.

• DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1 A Comissão de avaliação do Processo é integrada por 5(Cinco) membros, nomeados por ato do Prefeito Municipalde Santa Carmem – MT pela Portaria nº 55/2014 de 05 de junho de 2014.
- 1.2 Regime Jurídico de Trabalho: Estatutário, no termo da legislação do município de Santa Carmem – MT (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Santa Carmem, instituído pela Lei Municipal nº 159, de 10 de maio de 2002 e 407/2012 de 24 março de 2010.
- 1.3 Regime Geral de Previdência Social – RGPS.

• REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO E INSCRIÇÃO

- 2.1 Este Processo Seletivo Simplificado esta aberto a todos que satisfazem as exigências das leis em vigor, podendo participar do processo seletivo simplificado o candidato que preencher os seguintes requisitos.
- 2.2 Ser brasileiro (nato ou naturalizado) comprovando com apresentação de documento oficial, ou português em gozo dos direitos políticos comprovados por certificação fornecida pelo Ministério da justiça (decreto n.º70.436 de 18/04/72).
- 2.3 Ter na data da inscrição idade mínima de 18(dezoito) anos completos.
- 2.4 Preencher a ficha de inscrição original que se encontra a disposição na Prefeitura Municipal de Santa Carmem – MT.
- 2.5 Apresentar no ato da inscrição cópia da Cédula de Identidade e CPF.

Para os inscritos no Cargo de Agente Comunitário de Saúde segue mais dois requisitos:

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 30/ 2011

- Residir na área de atuação por no mínimo 1 (um) ano comprovando o mesmo.
- Comprovante de Endereço original e cópia, na qual deverá conciliar com a micro área na qual estará concorrendo a vaga.

• No ato da contratação apresentar:

- Documentos Originais e Cópia RG – CPF – Título de Eleitor – Certidão de Nascimento dos filhos – Certidão de Casamento, se casado (a) apresentar CPF do esposo(a), CPF do pai e da mãe.
- Apresentar Carteira de Trabalho.
- Declaração de Bens.
- Declaração de não acumulo ilegal de cargo, emprego ou função pública.
- Declaração que responde ou não a inquérito policial e a processo administrativo disciplinar.
- Conta no Banco.
- Comprovante de escolaridade original e cópia, exigido para o cargo.
- Prova de estar quite com as obrigações militares, no caso de ser sexo masculino.
- Prova de estar quite com as obrigações eleitorais.
- Carteira de Habilitação exigida, para o cargo.
- Para o cargo de Agente Comunitário de Saúde apresentar comprovante de endereço que concilie com a micro área.

• DIVULGAÇÃO

4.1 Os avisos relativos ao Processo Seletivo Simplificado serão divulgados, nos sites www.santacarmem.mt.gov.br e jornaloficial@amm.org.br também estará disponível no Quadro Mural da Prefeitura Municipal de Santa Carmem, situada na Avenida Santos Dumont 491, Centro.

• LOCAL DE TRABALHO NUMERA DE VAGAS, CARGA HORARIA E REMUNERAÇÃO.

5.1 O local para exercício das atividades do contrato selecionado será conforme necessidade das Secretarias da Prefeitura Municipal de Santa Carmem.

5.2 O número de vagas é o relacionado abaixo:

Cargo/Função	Requisito	Número de Vagas	Prova	Remuneração	Carga horária
Operador de Máquinas Pesadas Contratado	I Completo + CNH Categoria D	01	Objetiva	R\$ 1.125,90	40 horas semanais
Motorista de Veículo de Transporte de Cargas e de Passageiros Contratado	I Completo + CNH Categoria D	02	Objetiva	R\$ 1.125,90	40 horas semanais
Agente Comunitário de Saúde Contratado	II Completo	01	Objetiva	R\$ 1.058,96	40 horas semanais
Psicólogo Contratado	Ensino Superior Específico com Registro no CRP	02	Objetiva	R\$ 2.753,55	40 horas semanais

5.3 Para o Cargo de Agente Comunitário de Saúde a Vaga está assim distribuída:

Numero de Vagas	Área	Limitações
01	06	RUA FLORIANO PEIXOTO AV. DUQUE DE CAXIAS RUA MANOEL DA NOBREGA RUA HUMAITÁ RUA PASCOAL MOREIRA RUA JOSE BONIFACIO RUA BORBA GATO AV. INDEPENDENCIA AV. RIACHUELO RUA TUIUTI AV. DO COMÉRCIO RUA TAMANDARÉ RUA MARCILIO DIAS CASULO ESTRADA SANDRA (ATE O PAULO ACS) ESTRADA SARA(ATE F. MAURO GRANDO)

• INSCRIÇÕES

6.1 As inscrições serão realizadas na Sede da Prefeitura Municipal de Santa Carmem, situada na Avenida Santos Dumont nº 491 – Centro, no seguinte horário 07:00 às 13:00.

6.2 Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá ler o Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

6.3 As inscrições serão realizadas no período de 09/06/2014 a 18/06/2014, sem ônus para o candidato.

6.4 A inscrição deverá ser efetuada pelo próprio candidato, ou por procurador devidamente habilitado, com procuração reconhecida em Cartório, com poderes específicos para representá-lo no ato da inscrição.

6.5 Não será admitida, sob qualquer pretexto, a inscrição condicional, bem como não será permitida a juntada a posterior de documentos.

6.6 O Candidato é o único responsável pelo acompanhamento de seu processo, independente de avisos, salvo publicações previstas neste Edital. Não cabendo assim a Prefeitura Municipal entrar em contato individualmente ou notificá-lo, senão por meio dos meios de publicação anteriormente informados.

6.7 Quanto às vagas reservadas aos portadores de necessidades especiais, em razão do número ínfimo de Vagas, os candidatos deficientes concorrerão com os demais candidatos, em igualdade de classificação.

6.8 Para realizar sua inscrição, o candidato deverá comparecer no prédio da Sede da Prefeitura Municipal de Santa Carmem, na Avenida Santos Dumont nº 491, Centro das 07:00 horas as 13:00 horas (Horário Oficial Local), munido de.

6.9 Original e cópia dos seguintes documentos:

Cédula de Identidade ou outro documento com foto que tenha validade como Identidade civil (CNH, CRM, etc.) e CPF - Cadastro de Pessoa Física.

• SELEÇÃO

7.1 O Processo Seletivo constará da realização da prova objetiva de caráter eliminatório para todos os cargos.

7.2 O não-comparecimento a prova objetiva na data designada no cronograma de atividades, será considerado como desistência por parte do candidato, sendo ele automaticamente eliminado do Processo Seletivo Simplificado 003/2014.

7.3 A prova objetiva deverá ser redigida com caneta azul ou preta, não sendo consideradas respostas a lápis, com rasuras, em branco, com erratas e/ou observações.

7.4 A prova será realizada no dia 29/06/2014(Domingo) na Escola Municipal Selvino Damian Preve localizada na Rua Tamandaré nº 649, com início as 08:00 horas as 12:00 horas.

7.5 A prova objetiva analisará os conhecimentos elementares do candidato acerca das disciplinas abaixo e terão a seguinte distribuição de pontuação:

- Português total de questões 05 - máximo de 05 pontos;
- Matemática total de questões 05 - máximo de 05 pontos;
- Conhecimentos gerais total de questões 05 - máximo de 05 pontos;
- Conhecimentos específicos — totais de questões 05 - máximo de 05 pontos;

• CLASSIFICAÇÃO

8.1 Será classificado o candidato que obtiver o mínimo de 50% (cinquenta por cento) de acertos na somatória das notas da prova objetiva.

8.2 Quando na apuração final dos pontos ocorrer empate, o critério para desempate dos candidatos será:

- O número de pontos na Prova de Conhecimento Específico.
- O número de pontos na prova de Língua Portuguesa.
- A idade, dando-se Preferência para o candidato mais velho.
- A classificação dos candidatos dar-se á, em rigorosa ordem decrescente do total de pontos.
- O resultado final será divulgado através de edital publicado no Quadro Mural da Prefeitura Municipal, sendo os candidatos aprovados convocados para apresentação da documentação exigida e posterior assinatura do Contrato.
- Data da publicação do resultado está prevista para 21/05/2014.

• RECURSO

9.1 Será assegurado ao candidato o direito a recurso contra:

- Edital e seu conteúdo.
- Relação de Inscritos.
- Resultado parcial/final da Prova Objetiva.

9.2 O recurso deverá ser assinado e interposto pelo próprio candidato ou por seu procurador e protocolado na Prefeitura Municipal de Santa Carmem — MT, nos seguintes prazos:

- Até dois dias úteis após a publicação do edital, no caso de recursos contra o Edital e Conteúdo.
- Até dois dias úteis após a publicação da Relação de inscritos.
- Até dois dias úteis após a divulgação do resultado da Prova Objetiva.

9.3 Após a homologação do Processo não caberá mais recursos administrativo contra o resultado final.

• CONTRATAÇÃO

10.1 O candidato será convocado por Edital próprio que será divulgado conforme o item 4.1 deste Edital.

10.2 Os candidatos classificados no Processo Seletivo Simplificado poderão ser contratados de acordo com a necessidade da Prefeitura Municipal de Santa Carmem-MT até 31/12/2014, podendo ser prorrogado, a critério e necessidade da Administração.

10.3 O prazo de Validade desse Processo Seletivo será até 31/12/2014, podendo ser prorrogado, a critério e necessidade da Administração, a partir do 1º colocado na seleção os classificados seguintes seguirão para o cadastro reserva, não gerando expectativa de direito.

11. PREVISÃO DO CRONOGRAMA DE EVENTOS

EVENTO	DATA
Publicação do Edital de Abertura	06/06/2014
Período de Inscrição	09/06/2014 a 18/06/2014
Divulgação da Relação dos Inscritos	23/06/2014
Homologação Inscrição	26/06/2014
Aplicação da Prova Objetiva	29/06/2014
Divulgação do resultado	01/07/2014
Homologação do Resultado do Processo Seletivo	04/07/2014

• DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 É de exclusiva responsabilidade do candidato acompanhar a divulgação de todos os comunicados e editais pertencentes a este Processo Seletivo Simplificado.

12.2 O Processo Seletivo Simplificado terá seu resultado final homologado, pelo Prefeito Municipal de Santa Carmem e será publicado conforme item 4.1.

12.3 A aprovação e a classificação final neste Processo Seletivo Simplificado não geram para o candidato o direito a nomeação. A Prefeitura Municipal de Santa Carmem reserva-se o direito de proceder as nomeações, em numero que atenda o interesse e as necessidades administrativas ate a data limite de validade do Processo Seletivo Simplificado.

12.4 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de elaboração de procedimentos e normas para a realização de teste seletivo por tempo determinado.

12.5 Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publica-se, Registra-se, Cumpra-se

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CARMEM
ESTADO DE MATO GROSSO, EM 06 DE JUNHO DE 2014.

FÁTIMA APARECIDA MALINSKI

Presidente da Comissão Do Processo Seletivo Simplificado

ALESSANDRO NICOLI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Juliana de Almeida Golo

Código Identificador:191CF51C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

PORTARIA Nº 55/2014

DATA: 05 DE JUNHO DE 2014

SÚMULA: Nomeação que faz.

ALESSANDRO NICOLI, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CARMEM, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art.1º - Designar os Servidores: Fátima Aparecida Malinski, Marta Maria Weber, Igor Leal da Silva e Andreia Franciele Bertolini para comporem a Comissão de avaliação do Processo Seletivo Simplificado, para preenchimento de vagas de Cargos Contratados na Prefeitura Municipal de Santa Carmem/MT.

Art.2º - A referida Comissão terá a responsabilidade de observar e de cumprir as determinações do Edital do Processo Seletivo Simplificado.

Art.3º- A Comissão terá a seguinte composição:

NOME	FUNÇÃO NA COMISSÃO	MATRICULA	CARGO	ESCOLARIDADE
Fátima Aparecida Malinski	Presidente	731	Agente de Saúde	2º Grau
Marta Maria Weber	Membro	683	Telefonista	2º Grau
Igor Leal da Silva	Membro	1069	Apoio Administrativo	2º Grau
Andreia Franciele Bertoli	Membro	732	Agente de Saúde	2º Grau

Art.4º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua Publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CARMEM
ESTADO DE MATO GROSSO
EM, 05 DE JUNHO DE 2014.

Registre-se e Publique-se

ALESSANDRO NICOLI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Juliana de Almeida Golo

Código Identificador:245E3C73

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU

CÂMARA MUNICIPAL

RGF-CAM-ANEXO I

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL			
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL			
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
Janeiro/2014 a Abril/2014			
RGF – ANEXO 01 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")			R\$ 1,00
DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS		
	(Últimos 12 Meses)		
	LIQUIDADAS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	151.718,41		
Pessoal Ativo	151.718,41		
Pessoal Inativo e Pensionistas			
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)			
DESPESA NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)			
Indenizações por Demissão e Incentivos a Demissão Voluntária			
Decorrentes de Decisão Judicial			
Despesas de Exercícios Anteriores			
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados			
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	151.718,41		
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (IV) = (IIIa + IIIIb)			151.718,41

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	TOTAL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (V)	
% DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP sobre a RCL (VI) = (IV / V) * 100	71.841,00
LIMITE MÁXIMO (incisos I, II e III, do art. 20 da LRF) - 0,00 %	
LIMITE PRUDENCIAL (§ único do art. 22 da LRF) - 0,00 %	
LIMITE DE ALERTA (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF) - 90,00 %	
Fonte: CAMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU	

Publicado por:

Gil Marcelo dos Santos Lira Nazario

Código Identificador:871A9A88

CÂMARA MUNICIPAL RGF-CAM-ANEXOII

Relatório de Gestão Fiscal				
Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida				
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social				
Quadrimestral - 01/2014 à 04/2014				
RGF – ANEXO 02 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b")				
DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2014		
		até o 1º Quadrimestre	até o 2º Quadrimestre	até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e Não Pagos.	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	4,50	27.522,97	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	4,50	27.276,37	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	246,60	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	-4,50	-27.522,97	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	0,00	0,00	0,00	0,00
% da DC sobre a RCL (I / RCL)	0,00	0,00	0,00	0,00
% da DCL sobre a RCL (III / RCL)	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00
DETALHAMENTO DA DÍVIDA CONTRATUAL				
DÍVIDA DE PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
PARCELAMENTO DE DÍVIDAS	0,00	0,00	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC				
DEMAIS DÍVIDAS CONTRATUAIS	0,00	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00
DEPÓSITOS	0,00	6.308,51	0,00	0,00
RP NÃO PROCESSADOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA				
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Passivo Atuarial	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	0,00	0,00	0,00	0,00
OBRIGAÇÕES NÃO INTEGRANTES DA DC	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (VI) = (IV - V)	0,00	0,00	0,00	0,00

Publicado por:

Gil Marcelo dos Santos Lira Nazario

Código Identificador:C4984F02

PREFEITURA MUNICIPAL DECRETO MUNICIPAL Nº 053/2014

DECRETO MUNICIPAL Nº 053/2014 DE 21 DE MAIO DE 2014.

“DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR EM CARGO DE COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito Municipal de Santa Cruz do Xingu - Estado de Mato Grosso, Sr. **MARCOS DE SÁ FERNANDES DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal, **DECRETA:**

Considerando que o servidor o Sr. **Eduardo Trom Carvalho**, protocolou o pedido de demissão, requerendo a exoneração do cargo de Secretário Municipal de Saúde.

Art. 1º - Fica exonerado o Servidor em cargo de Comissão, o Sr. **EDUARDO TROM CARVALHO**, do cargo de **SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE**, do Município de Santa Cruz do Xingu-MT.

Art. 2º - O citado servidor foi nomeado via Decreto nº 027/2013 de 04 de janeiro de 2013.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário e em especial o decreto nº. 027/2013 de 04 de janeiro de 2013.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EM 21 DE MAIO DE 2014.

MARCOS DE SÁ FERNANDES DA SILVA
Prefeito Municipal

**REGISTRA-SE E
PUBLICA-SE.**

Publicado por:
Paulo Roberto da Cruz Pinto
Código Identificador:9A58A8A4

PREFEITURA MUNICIPAL DECRETO MUNICIPAL Nº 054/2014

DECRETO MUNICIPAL Nº 054/2014 DE 22 DE MAIO DE 2014.

“DISPÕE SOBRE A REFORMULAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE E DA OUTRAS PROVIDENCIAS”.

O Prefeito Municipal de Santa Cruz do Xingu - Estado de Mato Grosso, o Sr. **MARCOS DE SÁ FERNANDES DA SILVA**, no uso de suas atribuições regimentais que lhe são conferidas por Lei, **DECRETA:**

Art. 1º- Fica nomeado o conselho municipal de saúde, do Município de Santa Cruz do Xingu- MT, com os seguintes membros.

TITULARES:

Representantes dos Trabalhadores de Saúde:

Rosilda Dias dos Santos Representante dos profissionais de saúde
Wesley Pereira da Silva Representante dos profissionais de saúde
Dyeisson Correia Leite Representante dos profissionais de saúde
Elei Adelaide Albrechet Representante dos Profissionais de Saúde

TITULARES:

Representantes dos Trabalhadores do Governo:

Vinicius Marine da Silva Representante do Governo
Maicol Angelo Soares Representante do Governo
Itamara Pereira Rodrigues Representante do Governo
Susanne Sabino Representante do Governo

TITULARES:

Representantes dos Usuários:

Jair Silverio Pinto Ribeiro Representante do Sindicato Rural
Benru Albrechet Representante da 3º Idade
Cleber Junho do Nascimento Representante dos Comerciantes
Pedro Nicolau Linck Representante do Grupo da ADEX (Assoc. De Desen. Comun. De S.C.X)
Divino Alves Toledo Representante do P.A Santa Clara
Daimis Teixeira da costa Representante do P.A Brasipaiva

José Augusto Silva Gonzaga Representante da Coab
Valdemar Sermut Novatvosk Representante do Projeto II

SUPLENTES:

Representantes dos Trabalhadores da Saúde:

Mirian de Paula F. F. Silva Representante dos Profissionais da Saúde
Rosilda Dias dos Santos Representante dos Profissionais da Saúde
Genaina Cirino Marques Representante dos Profissionais da Saúde
Helio Antonio Bezerra Barbosa Representante dos Profissionais da Saúde

SUPLENTES:

Representantes dos Trabalhadores do Governo:

Ana Paula de Barros Representante do Governo
Edelson Jose Barreto Representante do Governo
Jucyleia Mota da Costa Representante do Governo
Marcos Ferreira Torres Representante do Governo

SUPLENTES:

Representante dos Usuários:

Ingo Marmet Representante do Sindicato Rural
João José Barreto Representante da 3º Idade
Luiz Valdivino de Camargo Representante dos Comerciantes
Elaine Marmet Representante da ADEX (Assoc. De Desen. Comum. De S.C.X)

Reginaldo Lopes Representante do P.A Santa Clara
Ronisvon Alves Dutra Representante do P.A Brasipaiva
Lucilene Pereira da Silva Representante da Coab
Ernesto Ricardo da Silva Representante Projeto II

DIRETORIA EXECUTIVA:

Presidente: Wesley Pereira da Silva

Vice-presidente: Rosilda Dias dos Santos

1º Secretário: Susanne Sabino

2º Secretário: José Augusto Silva Gonzaga

Secretário Administrativo: Simonton de Sousa Melo

Art. 2º - O presente Decreto entra vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário em especial o Decreto nº. 066/2013 de 11 de Março de 2013.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL,
EM 22 DE MAIO DE 2014.**

MARCOS DE SÁ FERNANDES DA SILVA
Prefeito Municipal

REGISTRA-SE E PUBLICA-SE

Publicado por:

Paulo Roberto da Cruz Pinto
Código Identificador:2192A500

**PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO MUNICIPAL Nº 055/2014**

DECRETO MUNICIPAL Nº 055/2014 DE 22 DE MAIO DE 2014.

*“DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR
PARA OCUPAR CARGO EM COMISSÃO, E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.*

O Prefeito Municipal de Santa Cruz do Xingu - Estado de Mato Grosso, Sr. **MARCOS DE SÁ FERNANDES DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal, **DECRETA:**

Art. 1º - Fica nomeado o Sr. **ADMIR LOPES RICARDO**, inscrito no **CPF: 763.579.291.15**, para ocupar o cargo de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE**, na Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Santa Cruz do Xingu-MT.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EM 22 DE MAIO DE 2014.**

MARCOS DE SÁ FERNANDES DA SILVA
Prefeito Municipal

**REGISTRA-SE E
PUBLICA-SE.**

Publicado por:

Paulo Roberto da Cruz Pinto
Código Identificador:6DD18904

**PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO MUNICIPAL Nº 056/2014**

DECRETO MUNICIPAL Nº 056/2014 DE 22 DE MAIO DE 2014.

*“DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR
PARA OCUPAR CARGO EM COMISSÃO, E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.*

O Prefeito Municipal de Santa Cruz do Xingu - Estado de Mato Grosso, Sr. **MARCOS DE SÁ FERNANDES DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal, **DECRETA:**

Art. 1º - Fica nomeado o Sr. **VALDAIR CARVALHO**, inscrito no **CPF: 699.595.521.87**, para ocupar o cargo de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, na Secretaria Municipal de Administração, do Município de Santa Cruz do Xingu-MT.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EM 22 DE MAIO DE 2014.**

MARCOS DE SÁ FERNANDES DA SILVA
Prefeito Municipal

**REGISTRA-SE E
PUBLICA-SE.**

Publicado por:

Paulo Roberto da Cruz Pinto
Código Identificador:7C5260C5

**PREFEITURA MUNICIPAL
ATO DE INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO
DISCIPLINAR Nº 001 2014**

O Secretário de Municipal de **OBRAS**, no uso de suas atribuições legais e com fundamento **no artigo 170 e 176 da Lei 011/2010**, determina a instauração de Processo Administrativo Disciplinar, designando os servidores: **PAULO ROBERTO DA CRUZ PINTO**, prontuário nº 265, ocupante do cargo Técnico Administrativo, **MILTON DE SOUSA COSTA**, prontuário nº 61, ocupante do cargo Professor e **EDELSON JOSÉ BARRETO**, prontuário nº 327, ocupante do cargo Biólogo, para sob a presidência do primeiro, apurar possíveis transgressões disciplinares atribuídas ao servidor **FERNANDO DA SILVA TOLEDO**, consoante informam os autos nº001 2014. As supostas transgressões disciplinares consistiram: “Que, o servidor **FERNANDO DA SILVA TOLEDO**, ora denunciado, no inquérito policial de nº229-39.2014.811.0043, código do TJ: 46081 e SIMP: 00333-044/2014, para apurar supostas práticas delituosas. Visto que o Sr. Promotor de Justiça Substituto da Comarca de Vila Rica, Dr. Wellington Petrolini Molitor, apresentou denúncia em face do mesmo, tendo como fundamento, suposta prática de ato libidinoso com a menor M. E. M. J. Assim agindo, o servidor transgrediu, em tese, os dispositivos artigo 143, III e IX da Lei 011/2010.

Artigo 143. São deveres dos funcionários:

**III – Observar as normas legais e regulamentares;
IX – Manter Conduta com a moralidade administrativa;**

Determino sejam adotadas as providências para expedição e publicação de resolução designando a comissão processante.

Santa Cruz do Xingu, 04 de junho de 2014.

JOSINALDO LOPES

Secretário Municipal de Obras

Publicado por:

Paulo Roberto da Cruz Pinto

Código Identificador:2A19F11D**PREFEITURA MUNICIPAL
CONTRATO 053/2014**Contrato de Prestação de Serviços por Tempo Determinado Nº. 053/2014.

Pelo presente contrato a **Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu/MT** com sede à Avenida 14 de Setembro, s/nº, centro, inscrita no CNPJ sob o nº. **04.178.518/0001-70**, neste ato representado pelo seu excelentíssimo Prefeito Municipal, o Senhor **Marcos de Sá Fernandes da Silva**, brasileiro, casado, Odontólogo, residente à Rua Marcelino Simão da Silva, s/nº, centro, nesta cidade, portador da Cédula de Identidade **RG Nº 0978393-8 SJ/MT** e **CPF sob o Nº 921.471.271-91**, doravante denominado simplesmente **Contratante**, e do outro lado, a Senhora **Carlúcia Ribeiro da Silva**, residente e domiciliado na Estrada Rural Três, s/n, Vila União, município de Santa Cruz do Xingu-MT, portadora do **RG nº. 906.268 SSP/TO** e do **CPF nº. 025.294.022-99**, doravante denominado simplesmente **Contratado**, celebra o presente Contrato amparado pelo Art. 37 da Constituição Federal e pela Lei Municipal nº. 338/2013 de 12 de agosto de 2013 e será regido pelas cláusulas seguintes.

Cláusula 1ª - Da função ou cargo:

A **Contratada** prestará serviços na função ou cargo de **Monitor de Educação Infantil – Sede do Município de Santa Cruz do Xingu-MT**, junto à Secretaria Municipal de Educação.

Cláusula 2ª - Do Prazo De Validade:

O presente Contrato de por Tempo Determinado tendo o prazo de validade de **02/06/2014** até seu termo final em **01/06/2015**, tendo, portanto 12 (doze) meses de duração, podendo ser prorrogado através de Termo Aditivo conforme disposto no Art. 1º § 2º da Lei Municipal nº. 338/2013.

Cláusula 3ª – Da Remuneração:

I. Durante a vigência do presente instrumento de contrato de trabalho por tempo determinado, a **Contratada** receberá a importância mensal bruta de **R\$ 789.85 (Setecentos e Oitenta e Nove Reais e Oitenta e Cinco Centavos)**.

Cláusula 4ª – Da Jornada De Trabalho:

A **Contratada** deverá observar horário de **40 (Quarenta)** horas semanais, conforme horário e local de trabalho a ser determinado pela Secretaria Municipal de Educação.

Cláusula 5ª – Do Suporte Legal:

I. O presente contrato de trabalho por tempo determinado possui amparo legal na Lei Municipal nº. 338/2013 de 12 de agosto de 2013, e pelo Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2013.

II. Fica desde já pactuado que o Regime Jurídico do Servidor Temporário é o **Estatutário**, regido por princípios de Direito Público, aplicando-se assim o **Estatuto do servidor publico** do município de Santa Cruz do Xingu-MT.

Cláusula 6ª – Da Previdência Social:

A **Contratada** se obriga a vincular-se ao Regime Geral de Previdência Social, para o qual contribuirá, tendo o desconto feito em sua remuneração mensal bruta.

Cláusula 7ª - Da Rescisão e Destrato:**1. O Presente Contrato poderá ser Rescindido:**

- Quando não mais existirem motivos que ensejaram sua celebração;
- Caso algumas das Cláusulas aqui elencadas sejam descumpridas.
- Caso durante a vigência deste Contrato haja a realização de Concurso Público, o mesmo será rescindido automaticamente.
- A qualquer tempo, por interesse e conveniência da Administração Municipal, devendo para tanto ser comunicado por escrito ao Contratado, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias.

2. O Distrato ocorrerá:

- Caso a **Contratada** manifeste desejo, o mesmo terá de ser feito através de uma comunicação por escrito com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, dirigida ao Departamento de Recursos Humanos desta Prefeitura;

- Caso a **Contratada** venha infringir o **Estatuto do Servidor Público Municipal**.

Cláusula 8ª - Da Dotação Orçamentária:

Os recursos financeiros necessários e suficientes à contratação constam da Lei Orçamentária Municipal, estando livres e não comprometidos nos seguintes elementos de despesa:

06.006.12.365.1010.2021 - 319011.000000 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil

Cláusula 9ª – Do Foro:

As partes de comum acordo elegem o **Foro da Comarca de Vila Rica - MT** para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato dispensando qualquer outro por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas que a tudo assistiram e também assinam.

Santa Cruz do Xingu-MT, em 02 de Junho de 2014.

MARCOS DE SÁ FERNANDES DA SILVA

Contratante

CARLÚCIA RIBEIRO DA SILVA

Contratada

Testemunhas:**1ª – Paulo Roberto da Cruz Pinto**

Coordenador de Dep. de Recursos Humanos

2ª – Rosangela Pinto Figueiredo

Sec. Municipal de Educação

Publicado por:

Paulo Roberto da Cruz Pinto

Código Identificador:B00A6AB3**PREFEITURA MUNICIPAL
RGF-PREF-ANEXO I**

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
Janeiro/2014 a Abril/2014 - Consolidado		
RGF – ANEXO 01 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")		R\$ 1,00
DESPESA COM PESSOAL	DESPESA EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)	
	LIQUIDADAS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	1.883.707,67	
Pessoal Ativo	1.883.707,67	
Pessoal Inativo e Pensionistas		
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)		
DESPESA NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)		
Indenizações por Demissão e Incentivos a Demissão Voluntária		
Decorrentes de Decisão Judicial		
Despesas de Exercícios Anteriores		
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados		
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	1.883.707,67	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (IV) = (IIIa + IIIb)		1.883.707,67
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL		TOTAL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (V)		4.299.376,50
% DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP sobre a RCL (VI) = (IV / V) * 100		43,81
LIMITE MÁXIMO (incisos I, II e III, do art. 20 da LRF) - 60,00 %		2.579.625,90
LIMITE PRUDENCIAL (§ único do art. 22 da LRF) - 51,30 %		2.205.580,14
LIMITE DE ALERTA (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF) - 90,00 %		2.321.663,31

Fonte: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU

Publicado por:

Gil Marcelo dos Santos Lira Nazário

Código Identificador:E7DFB3F2**PREFEITURA MUNICIPAL
RGF-PREF-ANEXO II**

Relatório de Gestão Fiscal
Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Quadrimestral - 01/2014 à 04/2014				
RGF – ANEXO 02 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b")				
DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2014		
		até o 1º Quadrimestre	até o 2º Quadrimestre	até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	825.069,77	806.455,22	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	825.069,77	806.455,22	0,00	0,00
Interna	825.069,77	806.455,22	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e Não Pagos.	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	1.078.528,97	2.184.625,02	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	1.145.919,05	2.218.367,77	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	-7.721,00	-12.304,87	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	59.669,08	21.437,88	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	-253.459,20	-1.378.169,80	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	11.108.097,33	11.686.427,27	0,00	0,00
% da DC sobre a RCL (I / RCL)	7,43	6,90	0,00	0,00
% da DCL sobre a RCL (III / RCL)	-2,28	-11,79	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL	13.329.716,80	14.023.712,72	0,00	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF)	11.996.745,12	12.621.341,45	0,00	0,00
DETALHAMENTO DA DÍVIDA CONTRATUAL				
DÍVIDA DE PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
PARCELAMENTO DE DÍVIDAS	825.069,77	806.455,22	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Sociais	825.069,77	806.455,22	0,00	0,00
Previdenciárias	825.069,77	806.455,22	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC				
DEMAIS DÍVIDAS CONTRATUAIS	0,00	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00
DEPÓSITOS	45.525,07	89.305,89	0,00	0,00
RP NÃO PROCESSADOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.202.120,86	1.002.526,83	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA				
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Passivo Atuarial	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	0,00	0,00	0,00	0,00
OBRIGAÇÕES NÃO INTEGRANTES DA DC	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (VI) = (IV - V)	0,00	0,00	0,00	0,00

Publicado por:
Gil Marcelo dos Santos Lira Nazario
Código Identificador:F7E2AD6A

PREFEITURA MUNICIPAL RGF-PREF-ANEXOIII

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL				
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES				
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
Quadrimestral - Janeiro a Abril de 2014				
RGF – ANEXO 03 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º)				R\$ 1,00
GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2014		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
EXTERNAS (I)				
Aval ou Fiança em Operações de Crédito				
Outras Garantias na Forma da LRF*				
INTERNAS (II)				
Aval ou Fiança em Operações de Crédito				
Outras Garantias na Forma da LRF *				
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (III) = (I + II)				
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	11.108.097,33	11.686.427,27		
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL				

LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL %				
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) 90,00%				
CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2014		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
INTERNAS (VI)				
Aval ou Fiança em Operações de Crédito				
Outras Garantias na Forma da LRF *				
EXTERNAS (V)				
Aval ou Fiança em Operações de Crédito				
Outras Garantias na Forma da LRF*				
GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2014		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (VII) = (V + VI)				
Fonte: MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU				
Nota: * Inclui garantias concedidas por meio de fundos.				

Publicado por:
Gil Marcelo dos Santos Lira Nazario
Código Identificador:36548DF5

PREFEITURA MUNICIPAL RGF-PREF-ANEXOIV

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL			
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO			
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
Primeiro Quadrimestre - Janeiro à Abril de 2014			
RGF – ANEXO 04 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")			R\$ 1,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALORES		
	No Quadrimestre	Até o Quadrimestre (a)	Executado Até o Quadrimestre
SUJEITAS AO LIMITE PARA FINS DE CONTRATAÇÃO (I)	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00	0,00
Abertura de Crédito	0,00	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00	0,00
Derivadas de PPP	0,00	0,00	0,00
Demais Aquisições Financiadas	0,00	0,00	0,00
Antecipação da Receita	0,00	0,00	0,00
Pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00	0,00
Demais Antecipações da Receita	0,00	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00	0,00
Outras Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00	0,00
NÃO SUJEITAS AO LIMITE PARA FINS DE CONTRATAÇÃO (II)	0,00	0,00	0,00
Parcelamento de Dívidas	0,00	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00
Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00
Melhoria da Administração de Receitas e da Gestão Fiscal, Financeira e Patrimonial	0,00	0,00	0,00
Programa de Iluminação Pública - RELUZ	0,00	0,00	0,00
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES		VALOR	% Sobre a RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL		11.686.427,20	-
OPERAÇÕES VEDADAS (III)		0,00	0,00%
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE = (IV) = (Ia + III)		0,00	0,00%
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS		0,00	0,00%
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF)		0,00	90,00%
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA		0,00	0,00%
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA		0,00	0,00%
TOTAL CONSIDERADO PARA CONTRATAÇÃO DE NOVAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO (V) = (IV + IIa)		0,00	0,00%
Fonte: MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU			
Nota: ¹ Este demonstrativo evidencia todas as operações de crédito efetivamente realizadas pelo ente, sem prejuízo da verificação da legalidade dessas operações, bem como das eventuais cominações decorrentes, especialmente no caso de operações de crédito vedadas ou em desacordo com limites e condições impostos pela legislação em vigor.			

Publicado por:
Gil Marcelo dos Santos Lira Nazario
Código Identificador:C0E8B4CB

**PREFEITURA MUNICIPAL
RGF-PREF-ANEXOVII**

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - CONSOLIDADO		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
ATE O 1 QUADRIMESTRE DE 2014		
LRf, art. 48 – Anexo 07		R\$ 1,00
DIVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
DIVIDA CONSOLIDADA LIQUIDA	-1.378.169,80	-11,79 %
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUCAO DO SENADO FEDERAL - 120,00 %	12.621.341,45	108,00 %
GARANTIAS DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
TOTAL DAS GARANTIAS DE VALORES		0,00 %
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUCAO DO SENADO FEDERAL - %		0,00 %
OPERACOES DE CREDITO	VALOR	% SOBRE ARCL
OPERACOES DE CREDITOS EXTERNAS E INTERNAS		0,00 %
OPERACOES DE CREDITOS POR ANTECIPACAO DA RECEITA		0,00 %
LIMITE DEFINIDO PELO SENADO FEDERAL PARA OP. CREDITO EXTERNAS E INTERNAS - 0,00 %		0,00 %
LIMITE DEFINIDO PELO SENADO FEDERAL PARA OP. CREDITO POR ANTECIPACAO DA RECEITA - 0,00 %		0,00 %
RESTOS A PAGAR	INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	SUFICIÊNCIA ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
Valor Total		1.238.183,88

Fonte: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU

Publicado por:
Gil Marcelo dos Santos Lira Nazario
Código Identificador:F8B89825

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 015-2014
SRP**

Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em traslado aéreo (taxi aéreo) visando atender a demanda no transporte de pacientes em estado de urgência e emergência para tratamento fora do município, junto à Secretaria de Municipal de Saúde de Santa Cruz do Xingu/MT, de acordo com as especificações descritas no Edital e seus anexos. **Modalidade Pregão nº 015/2014 na forma Presencial - Sistema de Registro de Preços, tipo: Menor Preço por Item.** A sessão realizar-se-á às **09h00 minutos do dia 20 de Junho de 2014.** O Edital poderá ser adquirido no setor de licitações da Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu – MT, situada na Avenida 14 de Setembro, s/nº, Centro, Santa Cruz do Xingu/MT, Fone/Fax: (66) 3594-1000 / 3594-1201, pelo e-mail: licitacao@santacruzdoxingu.mt.gov.br ou pelo site: <http://www.santacruzdoxingu.mt.gov.br/portal/estrutura/transparencia/>

Santa Cruz do Xingu/MT, 06 de Junho de 2014.

EDELSON JOSÉ BARRETO
Pregoeiro Substituto

Publicado por:
Wilson Pereira da Silva
Código Identificador:33565015

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA**

**PORTARIA N.º 035/2014 - GP
DE 02 DE JUNHO DE 2014**

CRISTIANO GOMES E CUNHA, Prefeito Municipal de Santa Terezinha, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas no Art. 53 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Artigo 1º - Revogar a Portaria **117/2013 de 06 de maio de 2013** que concede licença remunerada ao Senhor **CARLOS ALBERTO ALÉSSIO**, Agente de Combate de Endemias, para exercício de mandato eletivo de Presidente do Sindicato dos Servidores Publico do Município de Santa Terezinha/MT

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 02 de junho de 2014.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se

CRISTIANO GOMES E CUNHA
Prefeito Municipal de Santa Terezinha-MT

Publicado por:
Thaiz dos Santos Cutrim
Código Identificador:A22E7FE3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA**

**PORTARIA N.º 113/2014/ADM
DE 05 DE JUNHO DE 2014.**

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

VIVALDO LOPES DE OLIVEIRA, Secretário de Administração da Prefeitura Municipal de Santa Terezinha, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas na lei:

RESOLVE:

Artigo 1º - Exonerar o Sr. **VALMIR ALVES FARIAS**, CPF: 047.784.471-58 do Cargo em Comissão CC5 – Divisão de Manutenção de Rede Hidráulica e Esgoto, no Departamento de Água e Esgoto-DAE, da Secretaria de Administração do Município de Santa Terezinha – MT.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se

Santa Terezinha – MT, 05 de Junho de 2014.

VIVALDO LOPES DE OLIVEIRA
Secretário de Administração
Portaria 002/2013/GP

Publicado por:
Thaiz dos Santos Cutrim
Código Identificador:0FBAB6D0

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO**

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE JULGAMENTO PREGÃO PRESENCIAL Nº
22/2014**

**MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 22/2014
TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE
INTERESSADA: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO – MT.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA OS VEICULOS PESADOS QUE COMPÕEM**

A FROTA DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO-MT.

A Pregoeira Oficial da Prefeitura Municipal de Santo Afonso- MT, torna público aos interessados que na licitação modalidade Pregão Presencial nº 22/2014, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, cuja abertura ocorreu aos 06/06/2014 às 09:00 horas, na sede da Prefeitura Municipal de Santo Afonso/MT, sagrou-se vencedora as empresas: **M. P. MAGALHÃES COMERCIO – ME** para o Lote 01 no valor total de **R\$ 14.262,00**; para o lote 03 no valor total de **R\$ 14.047,00**; para o lote 5 no valor total de **R\$ 14.799,00**; para o lote 07 no valor total de **R\$ 13.017,00**; para o lote 09 no valor total de **R\$ 15.480,00**; para o lote 11 no valor total de **R\$ 5.708,00**; para o lote 13 no valor total de **R\$ 6.260,00**; para o lote 15 no valor total de **R\$ 3.670,00**; para o lote 17 no valor total de **R\$ 6.218,00**; **MASSAROLI & CIA LTDA EPP** para o Lote 02 no valor total de **R\$ 2.670,00**; para o lote 04 no valor total de **R\$ 2.721,50**; para o lote 06 no valor total de **R\$ 2.637,00**; para o lote 08 no valor total de **R\$ 2.450,00**; para o lote 10 no valor total de **R\$ 2.002,00**; para o lote 12 no valor total de **R\$ 1.265,00**; para o lote 14 no valor total de **R\$ 7.474,40**; para o lote 16 no valor total de **R\$ 3.881,40**; para o lote 18 no valor total de **R\$ 2.079,00**.

Santo Afonso-MT, em 06 de junho de 2014.

ELISANGELA MOURA DOS SANTOS

Pregoeira Oficial

Publicado por:

Fábia Neves Brito

Código Identificador:8A942C3E

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EDITAL RESUMIDO PREGÃO PRESENCIAL 23/2014

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Rua Pedro Álvares Cabral, 155- Centro- Santo Afonso – MT
CNPJ-37.464.161/0001-46 - CEP: 78425-000 – Fone: 65 -3312-1072

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO DE ESCRITÓRIO PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO-MT. Dia: 25/06/2014.
Entrega dos Envelopes: Até as 09:00 horas, do dia 25/06/2014.
Edital Completo: Afixado no endereço acima e na Internet, site www.santoafonso.mt.gov.br. **Abertura do envelope Nº 01:** Às 09:00 horas, do dia 25 de junho de 2014, no endereço acima. **Fundamento Legal:** Regida pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente pela Lei 8.666 de 21/06/93 (com alterações da Lei 8883/94 e da Lei nº 9.648/98).

Santo Afonso- MT, 06 de junho de 2014.

ELISANGELA MOURA DOS SANTOS

Pregoeira

Publicado por:

Fábia Neves Brito

Código Identificador:EC05845D

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EDITAL RESUMIDO PREGÃO PRESENCIAL 24/2014

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Rua Pedro Álvares Cabral, 155- Centro- Santo Afonso – MT
CNPJ-37.464.161/0001-46 - CEP: 78425-000 – Fone: 65 -3312-1072

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LABORATORIAIS DE ANÁLISES CLÍNICA, EM ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO-MT. Dia: 25/06/2014. **Entrega dos Envelopes:** Até as 12:00 horas, do dia 25/06/2014. **Edital Completo:** Afixado no endereço acima e na Internet, site www.santoafonso.mt.gov.br. **Abertura do envelope Nº 01:** Às 12:00 horas, do dia 25 de junho de 2014, no endereço acima. **Fundamento Legal:** Regida pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente pela Lei 8.666 de 21/06/93 (com alterações da Lei 8883/94 e da Lei nº 9.648/98).

Santo Afonso- MT, 06 de junho de 2014.

ELISANGELA MOURA DOS SANTOS

Pregoeira

Publicado por:

Fábia Neves Brito

Código Identificador:D909DF84

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER
EDITAL COMPLEMENTAR 008

CONCURSO PÚBLICO 001/2014

DIVULGA JULGAMENTO DE TÍTULOS DEFERIDOS E INDEFERIDOS.

O Senhor **VALDIR RIBEIRO**, Prefeito de Santo Antônio de Leverger, Estado de Mato Grosso, e a Senhora **SANDRA REGINA TATEIRA DE ARRUDA**, Presidente da Comissão Examinadora do Concurso Público, tornam público o **Julgamento dos Títulos Deferidos e Indeferidos**, conforme **ANEXO I**, deste Edital Complementar.

A íntegra deste Edital Complementar encontra-se a disposição dos interessados no Quadro Mural da Prefeitura e da Câmara Municipal, bem como nos endereços eletrônicos: www.grupoatame.com.br/concurso e www.leverger.mt.gov.br.

Desta forma, inicia-se o prazo recursal, nos termos do Edital.

Santo Antônio de Leverger – MT, 05 de junho de 2014.

VALDIR RIBEIRO

Prefeito Municipal

SANDRA REGINA TATEIRA DE ARRUDA

Presidente da Comissão Examinadora do Concurso Público

Publicado por:

Anice Roze de Oliveira

Código Identificador:587AB6C5

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 021/2014 DE: 02 DE JUNHO DE 2014

MIGUEL JOSÉ BRUNETTA, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste- MT, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com os Art.71, inciso IV da Lei Orgânica do Município.

Dispõe sobre o horário de atendimento ao público durante os Jogos da Copa do Mundo FIFA 2014 e dá outras providências.

DECRETA:

Artigo 1º - O horário de atendimento ao público nos dias de jogos da Seleção Brasileira na Copa do Mundo – FIFA 2014 – (Dias 12; 17 e 23 de junho de 2014) será realizado apenas no período matutino (07h às 12h).

Artigo 2º - Face a suspensão do expediente citada no artigo anterior, os órgãos públicos municipais não estarão realizando atendimento ao público e não estarão trabalhando internamente nas mencionadas datas no período vespertino.

Artigo 3º - Os efeitos desse decreto, não abrangerão os serviços da área da saúde e de obras, visto serem serviços essenciais e ininterruptos.

Artigo 4º - Os servidores públicos municipais cedidos a outros órgãos através de convênios, deverão observar os critérios estabelecidos pelos respectivos órgãos.

Artigo 5º - A Secretaria Municipal de Administração e Planejamento tomará as providências necessárias para o cumprimento deste Decreto.

Artigo 6º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO.
EM: 02 DE JUNHO DE 2.014**

MIGUEL JOSÉ BRUNETTA
Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento e Publicada no Diário Oficial dos Municípios e por afixação em local de costume, conforme disposto na Legislação em vigor.

RONALDO MARTINS DE AMORIM
Gerente de Cidade

Publicado por:
Ita Roberta Soares
Código Identificador:5BAE6256

**PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 022/2014 DE: 02 DE JUNHO DE 2014**

MIGUEL JOSÉ BRUNETTA, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste- MT, no uso de suas atribuições Legais e de conformidade com os Art.71, incisos II, IV e VIII c/c artigo 107 da Lei Orgânica do Município.

Considerando as comemorações do feriado municipal do dia 13 de junho de 2014 em que se comemora o dia de “Santo Antônio”, padroeiro do município;

DECRETA:

Artigo 1º - Fica Decretado o Feriado Municipal no dia 13 de junho de 2014 em virtude do Dia de “Santo Antônio”, Padroeiro deste Município.

Artigo 2º - Face ao Feriado citado no artigo anterior, os órgãos públicos municipais não estarão realizando atendimento ao público nas datas acima mencionadas.

Artigo 3º - Os servidores públicos municipais cedidos a outros órgãos através de convênios, deverão observar os critérios estabelecidos pelos respectivos órgãos.

Artigo 4º - A Secretaria Municipal de Administração e Planejamento e/ou a Gerência de Cidades tomarão as providências necessárias para o cumprimento deste Decreto.

Parágrafo Único – Os efeitos desse decreto, não abrangerão os serviços da área da saúde e de obras, visto serem serviços essenciais e ininterruptos.

Artigo 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO.
EM: 02 DE JUNHO DE 2.014**

MIGUEL JOSÉ BRUNETTA
Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento e Publicada no Diário Oficial dos Municípios e por afixação em local de costume, conforme disposto na Legislação em vigor.

RONALDO MARTINS DE AMORIM
Gerente de Cidade

Publicado por:
Ita Roberta Soares
Código Identificador:4031FA98

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO**

**CÂMARA MUNICIPAL
RETIFICAÇÃO DE AVISO DE LICITAÇÃO**

A Câmara Municipal de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados que o valor Estimado para a Licitação cujo Objeto visa a CONTRATAÇÃO DE Empresa para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE, DIVULGAÇÃO, AVISOS, ATIVIDADES, CAMPANHAS E PROGRAMAS DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL, FEITOS POR MEIO DE TRANSMISSÃO AUDIOVISUAL EXCLUSIVAMENTE NO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO-MT que será realizada no dia 13 de junho de 2014, às 09:00 horas, é de R\$ -18.000,00 (dezoito mil reais). Maiores informações podem ser obtidas junto a Comissão de Licitação ou nos Telefones: (66) 3386 1225 / 2732 ou no site www.camarasaojosedorioclaro.mt.gov.br

Câmara Municipal de São José do Rio Claro-MT, 05 de junho de 2014.

EVALDO DE CASTRO
Presidente da Câmara Municipal

HEVELYNG MAY
Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Publicado por:
José Xavier Filho
Código Identificador:C04D2FC7

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CONVÊNIO Nº. 002/2014**

Partes: Município São José do Rio Claro – MT e Associação de Pais e Amigo dos Excepcionais.

Objeto: Repasse de recursos financeiros para manutenção de despesa com combustível e manutenção de veículos.

BASE LEGAL: As partes declaram expressamente sujeitas às normas legais e regulamentares, tendo como base a Lei Municipal Nº. 873/2013.

Vigência: 06 de maio de 2014 a 30 de dezembro de 2014.

Valor Total: O valor estimado deste Convênio é de R\$ 4.100,00 (Quatro mil e cem reais), a título de auxílio financeiro para manutenções de veículos e gastos com energia.

Assinam:
Natanael Casavechia
Edenice D. B. Portilho
Prefeito Municipal
Presidente da Apae

Publicado por:
Tatiana Dockhorn
Código Identificador:32491078

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PRORROGAÇÃO DE CONTRATO DE TRABALHO POR
TEMPO DETERMINADO Nº 002/2013**

Contratada: Karliane dos Santos da Cunha; **Objeto:** Prestação de serviços temporários para exercer o cargo de enfermeira; **Data da assinatura:** 06/06/2014; **Vigência:** 06/06/2014 a 06/06/2015.

Publicado por:
Adenir Cristina de Moura Nunes
Código Identificador:104B2616

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 141/2014, DE 02 DE JUNHO DE 2014

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA PORTARIA Nº 112/2013, DE 22 DE ABRIL DE 2013, QUE NOMEIA OS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

O Sr. Natanael Casavechia, Prefeito Municipal de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os servidores **Eliane Auxiliadora C. Assunção (CPF nº 346.928.191-20)** e **Edson Monteiro G. Júnior (CPF nº 049.783.161-97)**, como Membros representantes do Município, Titular e Suplente, respectivamente, do Conselho Municipal de Assistência Social, instituído pela Portaria nº 112/2013, em substituição aos Membros **Jeane Lucia Costa** e **Maria de Lurdes Brito Nunes**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal
São José do Rio Claro-MT, em 02 de junho de 2014.

NATANAEL CASAVECHIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Xavier Filho
Código Identificador:F486C60F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 139/2014, DE 02 DE JUNHO DE 2014

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA UTILIZAÇÃO DE SISTEMA INFORMATIZADO DO BANCO DO BRASIL S.A.

Natanael Casavechia, Prefeito Municipal de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º - AUTORIZAR a servidora municipal Cleide de Lima Silva – Coordenadora de Tecnologia da Informação, a fazer uso do Sistema Informatizado do Banco do Brasil S.A. em nome da Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro, para o fim específico de realizar os seguintes procedimentos:

- I- Solicitar saldos e extratos;***
- II- Cadastrar, alterar e desbloquear senhas;***
- III- Efetuar pagamentos por meio eletrônico;***
- IV- Efetuar transferências por meio eletrônico;***
- V- Efetuar movimentação financeira;***
- VI- Consultar contas/aplic. programadas;***
- VII- Liberar arquivos de pagamentos;***
- VIII- Solicitar saldos/extratos de investimentos;***
- IX- Solicitar saldos/extratos de operações financeiras;***
- X- Emitir comprovantes; e***
- XI- Efetuar transferência p/ mesma titularidade.***

Parágrafo Único - As operações descritas no caput deverão ser conferidas, obrigatoriamente, pelo(a) Secretário(a) Municipal de Finanças e confirmadas, obrigatoriamente, pelo(a) Prefeito(a) Municipal.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente as Portarias nº 057/2014 e nº 094/2014.

Gabinete do Prefeito Municipal

São José do Rio Claro/MT, 02 de junho de 2014.

NATANAEL CASAVECHIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Xavier Filho
Código Identificador:0637A29F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 140/2014, DE 02 DE JUNHO DE 2014

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA UTILIZAÇÃO DE SISTEMA INFORMATIZADO DO BANCO DO BRASIL S.A.

Natanael Casavechia, Prefeito Municipal de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º - AUTORIZAR a servidora municipal Maria Célia Rodrigues – Coordenadora de Divisão de Tesouraria, a fazer uso do Sistema Informatizado do Banco do Brasil S.A. em nome da Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro, para o fim específico de realizar os seguintes procedimentos:

- I- Emitir cheques;***
- II- Solicitar saldos e extratos;***
- III- Requisitar Talonários de cheque;***
- IV- Efetuar pagamentos por meio eletrônico;***
- V- Efetuar transferências por meio eletrônico;***
- VI- Efetuar movimentação financeira;***
- VII- Consultar contas/aplic. programadas;***
- VIII- Liberar arquivos de pagamentos;***
- IX- Solicitar saldos/extratos de investimentos;***
- X- Solicitar saldos/extratos de operações financeiras;***
- XI- Emitir comprovantes; e***
- XII- Efetuar transferência p/ mesma titularidade.***

Parágrafo Único - As operações descritas no caput deverão ser conferidas, obrigatoriamente, pelo(a) Secretário(a) Municipal de Finanças e confirmadas, obrigatoriamente, pelo(a) Prefeito(a) Municipal.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente as Portarias nº 058/2014 e nº 097/2014.

Gabinete do Prefeito Municipal
São José do Rio Claro/MT, 02 de junho de 2014.

NATANAEL CASAVECHIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Xavier Filho
Código Identificador:EC119227

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.006, DE 02 DE JUNHO DE 2014

AUTORIZA O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO CLAO A PARTICIPAR DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DO ALTO DO RIO PARAGUAI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

NATANAEL CASAVECHIA, Prefeito Municipal de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover a participação do Município de São José do Rio Claro no Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, turístico e

Ambiental e Turístico do Alto do Rio Paraguai”, **ratificando** Ata de constituição e Protocolo de Intenção assinado em 28/03/2008, para sua consecução nos seguintes termos:

“PROTOCOLO PARA INTENÇÕES QUE ENTRE SI CELEBRAM, OS MUNICÍPIOS DE ALTO DO RIO PARAGUAI, ARENÁPOLIS, BARRA DO BUGRES, CAMPO NOVO DO PARECIS, DENISE, DIAMANTINO, NORTELÂNDIA, NOVA MARILÂNDIA, NOVA MARINGÁ, NOVA OLÍMPIA, PORTO ESTRELA, SÃO JOSÉ DO RIO CLARO, SANTO AFONSO, E TANGARÁ DA SERRA, VISANDO A IMPLANTAÇÃO DO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO ‘ALTO DO PARAGUAI’.

Os Prefeitos dos Municípios acima descritos, reconhecendo a importância da adoção de política integrada voltada para a melhoria da qualidade de vida de seus munícipes e do desenvolvimento econômico, social e ambiental, reunidos em Assembléia Geral, resolvem celebrar o presente Protocolo de Intenções com o objetivo de constituir consórcio público sob a forma de associação pública, dotada de personalidade jurídica de direito público, obedecendo às normas e diretrizes estabelecidas pela Constituição Federal, Lei Federal nº. 11.107, de 06 de abril de 2005, Decreto nº. 6.017/2007, de 17 de janeiro de 2007, e legislação municipal pertinente, para a obtenção dos desideratos acima enunciados e o fazem conforme as cláusulas adiante manifestadas:

DO OBJETO

Art.1º O objeto deste Convênio é a adoção de medidas conjuntas, por todas as partes celebrantes, tendentes à adoção de política integrada voltada para a melhoria da qualidade de vida de seus munícipes e do desenvolvimento econômico, social, ambiental e turístico.

Título I

DA DENOMINAÇÃO, OBJETO, SEDE, FORO E DURAÇÃO

Art.2º - O Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, turístico e Ambiental “ALTO DO RIO PARAGUAI”, constituir-se-á sob a forma de associação pública, dotada de personalidade jurídica de direito público, nos termos do contido no artigo 41 do Decreto nº. 6.017/2007, pelo disposto neste protocolo de intenções, bem como às normas de direito público no que concerne à realização de licitação, celebração de contratos, prestação de contas, admissão de pessoal, que será regido pela Consolidação das Leis do Trabalho - CLT e demais disposições legais aplicáveis aos Municípios integrantes deste instrumento.

Art.3º - O Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, turístico e Ambiental “ALTO DO RIO PARAGUAI”, tem por finalidade a congregação de esforços, visando o planejamento, a coordenação e a execução de atividades de interesse comum dos consorciados, para tanto poderão:

I - firmar convênios, contratos, acordos de qualquer natureza, receber auxílios, contribuições e subvenções sociais ou econômicas de outras entidades e órgãos do governo;

II - promover desapropriações e instituir servidões nos termos de declaração de utilidade ou necessidade pública, ou interesse social, realizada pelo Poder Público;

III - ser contratado pela administração direta ou indireta dos entes da Federação consorciados, dispensada a licitação nos casos em que a legislação permitir e respeitando este protocolo.

IV - estabelecer programas integrados de modernização administrativa dos associados, através do planejamento institucional, apoiando-os na execução dos serviços administrativos;

V - estudar e sugerir a adoção de normas sobre legislação municipal, visando à ampliação e melhoria dos serviços locais dos associados;

VI - defender junto aos Governos Federal e Estadual, que os serviços públicos de desenvolvimento econômico, social, ambiental e turístico, sejam considerados de fundamental importância para a vida da população brasileira;

VII - colaborar e cooperar com os Poderes Legislativos e Executivos Municipais integrados, na adoção de medidas legislativas que concorram para o aperfeiçoamento e fortalecimento do desenvolvimento econômico, social, ambiental e turístico.

VIII - promover o desenvolvimento local das políticas econômica, social, ambiental e turística;

IX - estudar, propor e promover campanhas educativas sobre educação ambiental, turismo, empreendedorismo ou responsabilidade social;

X - Criar o sistema e arranjos institucionais de cooperação regional, de materiais, equipamentos, serviços e transportes entre os associados, visando à melhoria dos serviços municipais;

XI - promover reivindicações, estudos e propostas junto aos órgãos federais e estaduais de interesse comum dos associados;

XII - promover gestões junto aos órgãos competentes visando à obtenção de financiamentos para futuras melhorias nos serviços de saúde, educação ou transporte público na região;

XIII - desenvolver outras atividades que por sua natureza venham promover o aperfeiçoamento dos Serviços;

XIV - informar a população sobre as questões relevantes para a preservação do meio ambiente, incentivando a criação de mecanismos de controle social através dos conselhos municipais e câmaras temáticas;

XV - representar seus consorciados em assuntos de interesse comum, devidamente regulamentado no seu regimento interno e aprovado em Assembléia Geral, e de caráter sócio-econômico e ambiental perante qualquer entidade de direito público, direito privado ou internacional.

Art.4º - O Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico “ALTO DO RIO PARAGUAI” tem sua sede e foro na cidade de Arenápolis – MT, sito à Praça da Bíblia, S/nº.

Parágrafo único – A sede do Consórcio poderá ser alterada mediante decisão da Assembléia Geral.

Art.5º - O prazo de duração do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico “ALTO DO RIO PARAGUAI” é indeterminado.

Título II

DOS ENTES CONSORCIADOS

Art.6º - Fazem parte deste consórcio os seguintes Municípios:

I – ALTO PARAGUAI – CNPJ: 03.648.532/0001-28, com endereço na Rua Tiradentes, nº 40, representado neste ato pelo seu Prefeito Municipal, Sr. UMBELINO ALVES DE CAMPOS;

II – ARENÁPOLIS – CNPJ: 24.977.654/0001-38, com endereço na Rua Prefeito Caio, nº 642 – Vila Nova, representado neste ato pelo seu Prefeito Municipal, Sr. ROGACIANO OLIVEIRA SAMPAIO FILHO;

III – BARRA DO BUGRES – CNPJ: 03.507.522/0001-72, com endereço na Praça Ângelo Masson, nº 1.000 – Centro, representado neste ato pelo seu Prefeito Municipal, Sr. ANICETO DE CAMPOS MIRANDA;

IV – DENISE - CNPJ: 03.953.718/0001-90, com endereço na Praça Brasília, nº 111, representado neste ato pelo seu Prefeito Municipal, Sr. ISRAEL ANTUNES MARQUES;

V – DIAMANTINO – CNPJ: 03.648.540/0001-74, com endereço na Av. Des. Joaquim M. F. Mendes, nº 2.341, representado neste ato pelo seu Prefeito Municipal, Sr. FRANCISCO FERREIRA MENDES JÚNIOR;

VI – NORTELÂNDIA – CNPJ: 03.425.170/0001-06, com endereço na Av. Prefeito João Macaúba, nº 82 – Centro, representado neste ato pelo seu Prefeito Municipal, Sr. VILSON ASCARI;

VII – NOVA MARILÂNDIA – CNPJ: 37.464.989/0001-02, com endereço na Av. Tiradentes, 329 – Centro, representado neste ato pelo seu Prefeito Municipal, Sr. JOSÉ APARECIDO DOS SANTOS;

VIII – NOVA MARINGÁ – CNPJ: 37.464.831/0001-24, com endereço na Av. Amós Bernardino Zanchet, nº 931 – Centro, representado neste ato pelo seu Prefeito Municipal, Sr. GILMARA PEREIRA FAGUNDES;

IX – NOVA OLÍMPIA – CNPJ: 03.238.920/0001-30, com endereço na Av. Mato Grosso, nº 175, representado neste ato pelo seu Prefeito Municipal, Sr. JOSÉ ELPÍDIO DE MORAES CAVALCANTE;

X – PORTO ESTRELA – CNPJ: 24.740.268/0001-28, com endereço na Av. José Antônio Farias, nº 2.035, representado neste ato pelo seu Prefeito Municipal, Sr. MAURO ANDRÉ BUSINARO;

XI – SÃO JOSÉ DO RIO CLARO – CNPJ: 15.024.037/000-27, com endereço na Rua Paraíba, nº 365, representado neste ato pelo seu Prefeito Municipal, Sr. MASSAO PAULO WATANABE;

XII – SANTO AFONSO – CNPJ: 37.464.161/0001-46, com endereço na Rua Pedro Álvares Cabral, nº 155, representado neste ato pelo seu Prefeito Municipal, Sr. VENCESLAU BOTELHO DE CAMPOS;

XIII – TANGARÁ DA SERRA – CNPJ: 03.788.239/0001-66, com endereço na Av. Brasil, nº 50, representado neste ato pelo seu Prefeito Municipal, Sr. JÚLIO CÉSAR DAVOLI LADEIA;

XIV – CAMPO NOVO DO PARECIS – CNPJ: 24.772.287/0001-36, com endereço na Av. Mato Grosso, nº 50, representado neste ato pelo seu Prefeito Municipal, Sr. SÉRGIO COSTA BEBER STEFANELLO.

Parágrafo 1º – Os Municípios que assinaram o presente Protocolo de Intenções deverão ratificá-lo através de lei, devidamente aprovada pelo Poder Legislativo Municipal, como premissa para que o Consórcio seja efetivamente constituído, passando o Protocolo de Intenções a ser designado como Contrato de Consórcio Público.

Parágrafo 2º - O Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico Social, turístico e Ambiental Alto do Rio Paraguai será constituído após a ratificação da maioria simples dos Municípios que assinaram o Protocolo de Intenções, ou seja, 06 (seis) Municípios, mais 01 (um).

Art.7º - O presente Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico Social, turístico e Ambiental Alto do Rio Paraguai, atuará na Região do ALTO DO RIO PARAGUAI, sendo que os Municípios envolvidos em suas ações são os citados nos incisos do Art. 6º. deste Protocolo de Intenções, sendo a soma de suas territorialidades a abrangência do mesmo.

Art. 8º - O Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico Social, turístico e Ambiental Alto do Rio Paraguai é instituído sob a forma de associação pública, dotado de pessoa jurídica de direito público, em conformidade com o disposto no artigo 41 do Decreto nº. 6.017/2007.

Título III

DA ORGANIZAÇÃO

Art. 9º - Para o cumprimento de seus objetivos o Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, turístico e Ambiental “ALTO DO RIO PARAGUAI” se organiza por meio do Conselho Diretor.

Capítulo I

Do Conselho Diretor

Art.10º – O Conselho Diretor é composto da seguinte forma:

I - Assembléia Geral;

II - Presidente;

III - Conselheiro Executivo;

IV - Conselheiro Fiscal;

Seção I

DA ASSEMBLÉIA GERAL

Art.11 - A Assembléia Geral, instância máxima deliberativa, é constituída por todos os consorciados com direito a voto e suas decisões são irrecorríveis.

Parágrafo 1º - Os consorciados serão representados pelos seus dirigentes máximos (Prefeitos) ou por suplentes previamente credenciados junto ao Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, turístico e Ambiental “ALTO DO RIO PARAGUAI”.

Parágrafo 2º - O suplente será obrigatoriamente o Secretário Municipal de Finanças e Planejamento do Município consorciado ou quem estiver no exercício de suas funções.

Parágrafo 3º - O voto é único para cada um dos entes consorciados independentemente do valor do contrato de rateio, votando os suplentes, apenas e tão somente na ausência do seu titular, sendo vedado o voto por procuração.

Art. 12- Poderão participar da Assembléia Geral:

I – consorciados efetivos com direito a voto;

II - personalidades representativas, desde que aprovadas pela Assembléia Geral, sem direito a voto; III – cidadãos locais poderão participar das assembleias, sem direito a voto.

Art.13 - A Assembléia Geral ocorrerá uma vez por ano e será realizada preferencialmente no Município de Sorriso/MT, observadas as normas do Estatuto.

Art.14 - A Assembléia Geral será aberta pelo Presidente do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, turístico e Ambiental “ALTO DO RIO PARAGUAI”, e sua mesa diretora será presidida pelo mesmo.

Art.15 - O “quorum” exigido para a realização da Assembléia Geral em primeira convocação é de no mínimo 50% (cinquenta por cento), mais um dos consorciados efetivos.

Parágrafo 1º - Caso a Assembléia Geral não se realize em primeira convocação, considera-se automaticamente convocada e em segunda

convocação se realizará, 1 (uma) hora depois, no mesmo local, com qualquer número dos consorciados.

Parágrafo 2º - As deliberações da Assembléia Geral serão tomadas por maioria simples dos sócios efetivos, ou seja, no mínimo 50% (cinquenta por cento), mais um dos consorciados efetivos.

Parágrafo 3º - Na abertura de cada reunião da Assembléia Geral, a Ata da reunião anterior, será submetida à aprovação do Plenário.

Parágrafo 4º - O Conselho Executivo executará ou fará executar as deliberações da Assembléia Geral Ordinária ou Extraordinária.

Art.16 - A Assembléia Geral poderá ser Ordinária ou Extraordinária.

Art.17 - As Assembléias Gerais Ordinárias serão realizadas sempre que convocada, sendo que na primeira reunião anual será definido o calendário das demais reuniões, especificando a data, horário, local.

Art.18 - A Assembléia Geral Extraordinária será convocada sempre que houver matéria importante para ser deliberada, a pedido do Presidente do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, turístico e Ambiental “ALTO DO RIO PARAGUAI”, do Conselho Diretor ou a pedido de três consorciados, observado o disposto no Estatuto.

Parágrafo Único - O pedido dos consorciados para convocação da Assembléia Geral Extraordinária, deverá ser formalizado e devidamente justificado, junto ao Conselho Executivo, que o encaminhará ao Presidente do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, turístico e Ambiental “ALTO DO RIO PARAGUAI” para encaminhamento das providências.

Art.19 - Compete à Assembléia Geral:

I - deliberar sobre assuntos relacionados com os objetivos do Consórcio;

II - deliberar sobre os planos gerais e programas a serem executados pelo Conselho Diretor; III - aprovar o relatório anual e a prestação de contas anual do Conselho Diretor; IV - reformular ou alterar o Estatuto.

V - aprovar anualmente as contribuições dos sócios, e as transferências de recursos às Seções Regionais, se houver;

VI – Deliberar sobre a dispensa de licitação de serviços ao consórcio, quando houver medidas urgentes e relevantes a serem tomadas;

VII - estabelecer a orientação superior do Consórcio, recomendando o estudo de solução para os problemas administrativos, econômicos, sociais e ambientais dos consorciados;

VIII - dar posse aos membros do Conselho Executivo e Conselho Fiscal; IX - deliberar sobre qualquer assunto de interesse dos consorciados.

X - deliberar no decorrer do primeiro semestre de cada ano, sobre o balanço geral e prestações de contas do exercício anterior, submetendo-o com o parecer do Conselho Fiscal da Assembléia Geral;

XI - aprovar o orçamento consolidado para o exercício seguinte, com base nas propostas orçamentárias e nos programas anuais de atividades apresentados pelas Seções Regionais, se houver, e pelo Presidente do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, turístico e Ambiental “ALTO DO RIO PARAGUAI”, “ad referendum” da Assembléia Geral;

XII - autorizar a realização de despesas extra-orçamentárias, “ad referendum” da Assembléia Geral;

XIII - examinar e pronunciar-se sobre os pareceres do Conselho Fiscal;

XIV - celebrar através da Presidência, com anuência do Conselho Fiscal, contratos, convênios, termos aditivos e outros instrumentos;

XV - cumprir e fazer cumprir o Estatuto Social, bem como as deliberações da Assembléia Geral e do Conselho Fiscal;

XVI - propor anualmente à Assembléia Geral as contribuições nominais dos consorciados e as transferências de recursos para os mesmos;

XVII - criar e extinguir Comissões Especiais, bem como nomear, substituir e dispensar membros destas Comissões;

Seção II

DO PRESIDENTE

Art.20 - São atribuições do Presidente do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico “ALTO DO RIO PARAGUAI”.

I - representar ativa e passivamente, na esfera judicial ou, administrativa ou, extrajudicialmente e administrativamente o Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico “ALTO DO RIO PARAGUAI” e seus

Consorticiados, para tratar de assuntos exclusivos do objeto deste consórcio, perante outras esferas de Governo, podendo firmar contratos ou convênios, bem como constituir procuradores, podendo esta competência ser delegada parcial ou totalmente ao Diretor Administrativo mediante decisão do Conselho Deliberativo;

II - zelar pelo cumprimento do Estatuto;

III - encaminhar aos órgãos e entidades competentes as reivindicações da Associação;

IV - convidar representantes dos órgãos públicos ou privados e profissionais liberais para participarem dos grupos de trabalho constituídos pela Presidência;

V - firmar convênios, acordos ou contratos com entidades públicas ou privadas, com anuência do Conselho Diretor;

VI - aprovar a contratação e estabelecer níveis de remuneração dos empregados da Associação, contratados na forma da legislação trabalhista, com a anuência dos demais membros do Conselho Diretor.

VII - solicitar, mediante pedido fundamentado, que sejam postos à disposição do consórcio os servidores das entidades associadas e de outros órgãos da Administração Pública;

VIII - autorizar o pagamento e movimentar recursos financeiros da Associação por meio de cheques bancários nominais que assinará em conjunto com o Secretário Financeiro;

IX - gerir o patrimônio da Associação;

X - convocar a Assembléia Geral nos termos do Estatuto;

XI - receber as proposições das entidades associadas para posterior encaminhamento à Assembléia Geral;

XII - preparar a agenda de trabalho da Assembléia Geral;

XIII - fazer cumprir as deliberações da Assembléia Geral;

XIV - prestar contas à Assembléia Geral, na primeira reunião de cada ano, por meio de balanço e de relatório de sua gestão administrativa e financeira do exercício anterior com o parecer do Conselho Fiscal;

XV - elaborar o Relatório Geral das Atividades; XVI - desempenhar outras atividades afins.

Parágrafo Único – Só poderá ser Presidente do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico “ALTO DO RIO PARAGUAI” o Prefeito, obrigatoriamente, de um dos Municípios consorciados, cuja duração do mandato será de 02 anos.

SEÇÃO III

DO CONSELHEIRO EXECUTIVO

Art.21 - O Conselheiro Executivo é eleito dentre os consorciados com votação simples para preenchimento do cargo;

Parágrafo 1º - Extinguir-se-á o mandato do conselheiro que não comparecer a 02 (duas) reuniões consecutivas ou 03 (três) alternadas sem justificativa.

Parágrafo 2º - Declarado extinto o mandato, integrará o Conselho o respectivo suplente.

Art.22 - O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico “ALTO DO RIO PARAGUAI” poderá, dada ciência ao Conselho Diretor, contratar um Secretário Executivo, com a atribuição de coordenar as atividades do Conselheiro Executivo do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico “ALTO DO RIO PARAGUAI”, dando suporte às atividades desenvolvidas pelo Conselho Diretor.

Art.23 - Os membros do Conselho Diretor não têm direito a remuneração de qualquer espécie pelo desempenho de suas funções.

Art.24 - Compete ao Conselheiro Executivo:

I - substituir o Presidente do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, turístico e Ambiental “ALTO DO RIO PARAGUAI” nas suas ausências e impedimentos e sucedê-lo na sua vacância;

II - assistir o Presidente do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, turístico e Ambiental “ALTO DO RIO PARAGUAI”, na gestão cotidiana da Associação;

III - coordenar as comissões organizadoras das Assembléias Gerais;

IV - acompanhar os serviços da Secretaria Executiva;

V - preparar as minutas dos relatórios anuais das atividades realizadas;

VI - coordenar o controle do pagamento das contribuições dos consorciados à entidade.

Seção III

DO CONSELHEIRO FISCAL

Art.25 - O Conselheiro Fiscal é membro representante dos consorciados que responderá pelas finanças do consórcio e sua manutenção econômico financeira.

Art.26 - Compete ao Conselheiro Fiscal a fiscalização da vida financeira e patrimonial do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, turístico e Ambiental “ALTO DO RIO PARAGUAI” em perfeita articulação com o Conselho Diretor:

I - assinar em conjunto com o Presidente os cheques e recebimentos do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, turístico e Ambiental “ALTO DO RIO PARAGUAI”;

II - coordenar as atividades da Tesouraria da entidade;

III - elaborar o balanço anual e os balancetes mensais para exame e aprovação do Conselho Diretor, com prévio parecer do Conselho Fiscal;

IV - elaborar proposta orçamentária anual para exame e aprovação do Conselho Diretor; V - identificar formas de captação de recursos para a entidade.

VI - trimestralmente o Conselheiro Fiscal elaborará os balancetes do Consórcio;

VII - no primeiro semestre de cada ano receberá os balanços gerais do ano anterior do Conselho Diretor anterior;

VIII - em qualquer tempo, o Conselheiro Fiscal poderá verificar a situação da contabilidade do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, turístico e Ambiental “ALTO DO RIO PARAGUAI”, requerendo, se julgar necessário, a reunião do Conselho Diretor ou a convocação da Assembléia Geral.

Título IV

DOS MANDATOS E DA ACUMULAÇÃO

Art.27 - O mandato dos membros eleitos para o preenchimento dos cargos de Presidente, Conselheiro Executivo e Conselheiro Financeiro do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, turístico e Ambiental “ALTO DO RIO PARAGUAI” é de 02 (dois) anos, prorrogável por iguais períodos mediante eleição.

Parágrafo Único – Excetua-se desta situação a Primeira Diretoria, cujo mandato encerrar-se-á em 31 de Dezembro de 2008.

Art.28 - É vedada a acumulação de funções nos Conselhos do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, turístico e Ambiental “ALTO DO RIO PARAGUAI”.

Título V

DAS ELEIÇÕES

Art.29 - As eleições para preenchimento dos cargos de membros da Presidência, Conselheiro Fiscal e Conselho Executivo serão realizadas pelo voto direto.

Parágrafo 1º - Cada consorciado efetivo terá direito a um voto, independentemente do valor do contrato de rateio.

Parágrafo 2º - Para efeito de eleição, não será aceito qualquer tipo de documento enviado, via fax ou correio eletrônico.

Parágrafo 3º - O consorciado efetivo não poderá ser representado por procuração por qualquer outro, que não seja o seu suplente.

Art.30 - Para a eleição do Conselheiro Fiscal e do Conselheiro Executivo votarão todos os consorciados efetivos.

Art.31 - Poderá se candidatar a cargos do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, turístico e Ambiental “ALTO DO RIO PARAGUAI” qualquer consorciado, independentemente do valor do contrato de rateio.

Parágrafo Único - A inscrição para candidato a conselheiro titular deverá ser feita conjuntamente com a inscrição de seu suplente.

Art.32 - As eleições e as apurações serão coordenadas pelo Conselho Diretor e pela Secretaria Executiva do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, turístico e Ambiental “ALTO DO RIO PARAGUAI”.

Art.33 - Concluídas as apurações, a Assembléia Geral proclamará e dará posse imediata aos conselheiros titulares e suplentes eleitos, para o Conselho Diretor do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, turístico e Ambiental “ALTO DO RIO PARAGUAI”, composto pelo Presidente, Conselheiro Fiscal e Conselheiro Executivo.

Art.34 - As eleições serão regulamentadas em cada exercício, por meio de regulamento específico elaborado pelo Conselho Diretor, com prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência e divulgado para todos os associados.

Título VI

DO REGIME ECONÔMICO FINANCEIRO

Art.35 - O ano social e o exercício financeiro coincidem com o ano civil.

Parágrafo único - O Consórcio deve possuir orçamento anual, estruturado em dotações, e aprovado em Assembleia Geral.

Art.36- O Poder Executivo Municipal dos Municípios membros destinarão recursos financeiros necessários para o cumprimento do contrato de rateio do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, turístico e Ambiental “ALTO DO RIO PARAGUAI”, cujo valor deverá ser consignado na Lei Orçamentária Anual, em conformidade com o disposto no art. 8º., da Lei nº. 11.107/2005 e Decreto nº. 6.017/2007.

§ 1º. O contrato de rateio será formalizado em cada exercício financeiro e seu prazo de vigência não será superior ao das dotações que o suportam.

§ 2º. É vedada a aplicação dos recursos entregues por meio de rateio para o atendimento de despesas genéricas, inclusive transferências ou operações de crédito.

§ 3º. Os entes Consorciados, isolados ou em conjunto, bem como o Consórcio Público, são partes legítimas para exigir o cumprimento das obrigações previstas no contrato de rateio.

§ 4º. Com o objetivo de permitir o atendimento dos dispositivos da Lei Complementar nº. 101/00, o Consórcio Público deve fornecer as informações necessárias para que sejam consolidadas, nas contas dos entes Consorciados, todas as despesas realizadas com os recursos entregues em virtude de contrato de rateio, de forma que possam ser contabilizadas nas contas de cada ente Consorciado na conformidade com os elementos econômicos e das atividades ou projetos atendidos.

§ 5º. Poderá ser excluído do Consórcio Público, após prévia suspensão, o ente Consorciado que não consignar, nas suas Leis Orçamentárias futuras ou em créditos adicionais, as dotações suficientes para suportar as despesas assumidas por meio de contrato de rateio.

Art.37 – O Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, turístico e Ambiental “ALTO DO RIO PARAGUAI” poderá ter outras fontes de recursos:

I - Os consorciados contribuirão com parte de seus orçamentos;

II - importâncias resultantes de acordos ou convênios por ela firmados;

III - subvenções e auxílios oriundos de dotações orçamentárias municipais, estaduais ou federais e de entidades públicas;

IV - quaisquer doações ou legados que lhe sejam destinados por escritura pública ou lei;

V - outros rendimentos que lhe caibam por via contratual legal ou judicial.

Art. 38 - O Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, turístico e Ambiental “ALTO DO RIO PARAGUAI” manterá contabilidade na sua sede administrativa em Sorriso/MT.

Parágrafo Único - As contas bancárias serão sempre fiscalizadas e auditadas pelo Conselho Diretor.

Art.39 - As contas bancárias do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, turístico e Ambiental “ALTO DO RIO PARAGUAI” serão movimentadas pelo Presidente e pelo Conselheiro Financeiro, ou por seus substitutos na forma deste Estatuto.

Parágrafo Único - Em caso de outorga de procuração para operações financeiras, esta deverá ser aprovada previamente pelo Conselheiro Executivo.

Art.40 - Examinadas e aprovadas as contas do exercício anterior pelo Conselheiro Fiscal estas serão encaminhadas para a Assembleia Geral, cuja aprovação das contas eximirá os membros do Conselho Diretor e do Conselho Fiscal de qualquer responsabilidade.

Título VII

DO PESSOAL

Art.41- Para cumprimento do disposto no inciso IX, do artigo 4º. da Lei Federal nº. 11.107/2005, fica estabelecida a intenção de criar os cargos conforme quadro abaixo:

Parágrafo 1º - Significado das Abreviações:

I - CC = Cargo Comissionado de Livre Nomeação e Exoneração;

II - CE = Cargo Efetivo, limitando-se a existência Ativa do Consórcio, não adquirindo estabilidade.

Parágrafo 2º - Formas de provimento se darão da seguinte forma:

I - CC = Contratação mediante aprovação do Conselho Deliberativo. (Regime Celetista);

II - CE = Concurso Público de acordo com regras definidas em edital aprovado pelo Conselho Deliberativo. (Regime Celetista);

Parágrafo 3º - O Conselho Deliberativo determinará através de Resolução, aprovada em Assembleia Geral, os casos de excepcional interesse público para contratação por tempo determinado objetivando atender as necessidades temporárias, não excedendo àquelas previstas na Constituição Federal, bem como não excedendo às remunerações previstas no quadro de cargos e remunerações previstas neste Protocolo de Intenções.

Parágrafo 4º - Os critérios para remuneração deverão respeitar o disposto na maioria simples do PCCS dos Municípios Consorciados.

Art.42 - Os entes Consorciados poderão ceder recursos humanos, respeitada sua legislação própria.

Parágrafo único - Os profissionais cedidos pelos Consorciados e envolvidos na execução dos trabalhos decorrentes deste Protocolo permanecerão subordinados às entidades as quais estejam vinculados, não se estabelecendo qualquer tipo de relação empregatícia com o Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, turístico e Ambiental “ALTO DO RIO PARAGUAI”.

Art.43 - O Conselho Diretor poderá contratar serviços contábeis e jurídicos especializados, desde que precedido da anuência da Assembleia Geral, a fim de se dar cobertura contábil e jurídica correta as atividades do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, turístico e Ambiental “ALTO DO RIO PARAGUAI”, respeitando o disposto na Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

Título VIII

DAS CONDIÇÕES PARA QUE O CONSÓRCIO PÚBLICO CELEBRE CONTRATO DE GESTÃO OU TERMO DE PARCERIA (art. 5º., inciso XI do Dec. 6.017/2007)

Art.44 - É condição para que o consórcio público celebre contratos de gestão ou termos de parcerias, a existência de limite orçamentário aprovado pelo Conselho Deliberativo e fornecimentos que estejam de acordo com o plano de atividades aprovado pelo mesmo Conselho. As contratações serão precedidas de cotação prévia de preços, observada a Lei de Licitações (Lei Federal 8.666 de 21.06.93, e alterações posteriores), e demais legislação pertinente.

Título IX

DA AUTORIZAÇÃO PARA A GESTÃO ASSOCIADA DE SERVIÇOS PÚBLICOS (art. 5º., inciso XII do Dec. 6.017/2007)

Art.45 - Este consórcio público terá como responsabilidade a execução das seguintes atividades:

I - Obras e Infra-estrutura (conservação de estradas vicinais, guias e sarjetas, produção de blocos de concreto e outras atividades similares e assemelhados).

II - Educação (organização de cursos profissionalizantes, formação e capacitação de professores, qualificação de servidores municipais).

III - Produção agrícola e Abastecimento alimentar (viveiro de produção de mudas, produção de alimentos para merenda escolar, varejões e fomento a produção agropecuária, aquisição de patrulhas agrícolas, prestação de serviços aos produtores rurais e assistência técnica ao produtor rural, nos municípios consorciados).

IV - Cultura (realização de lançamentos de livros, peças teatrais, elaboração de calendário regional de cultura e eventos, construção de teatros, casas culturais).

V - Informática (sistemas de geoprocessamento, sistemas de gerenciamento de tributos comuns, redes regionais, provedores e serviços de informática em software e hardware).

VI - Planejamento (planejamento regional na área de atuação do consórcio, planejamento de recursos hídricos, planejamento regional de abastecimento de água, planejamento regional de saneamento, planejamento para destinação final de resíduos, planejamento estratégico de promoção do desenvolvimento regional).

VII - Proteção Ambiental - (gestão de recursos hídricos, viveiros, mudas, reposição de mata ciliar, manejo de bacias hidrográficas, destinação final de resíduos sólidos, centros de educação ambiental, emissão de licença ambiental de pequeno impacto, Agenda 21).

VIII - Turismo (elaboração de planos regionais, formação de agentes locais de turismo, calendários regionais, turismo regional, capacitação da equipe de turismo nos municípios, redes hoteleiras).

IX - Desenvolvimento Rural Sustentável (políticas articuladas de desenvolvimento agropecuário, agroindustrial, conservação ambiental, agricultura familiar, produção e abastecimento, serviço de assistência técnica e assessoramento).

X - Assistência Social (capacitação de agentes sociais, capacitação de conselheiros, programas regionais de desenvolvimento social da região, prestação de serviços sociais).

XI - Saneamento Básico - (saneamento ambiental, saneamento básico, contratação da prestação de serviços de abastecimento de água por parte de municípios; Construção, manutenção e operação de estações de tratamento e a disposição final de esgotos sanitários de interesse de mais de um município; Construção, manutenção e operação pública de aterros sanitários ou outras unidades adequadas para destinação de resíduos sólidos visando atender a mais de um município; Controle da qualidade da água para consumo humano de sistemas de abastecimento de água para mais de um município, construção, manutenção e operação pública de unidades destinadas à produção de água para mais de um município; construção, manutenção e operação de obras e serviços de manejo de águas pluviais urbanas de interesse de mais de um município; Contratação de Consultores e Assessoria Técnica em Saneamento Básico).

XII - Resíduos Sólidos (aterros sanitários, gestão dos resíduos sólidos, organização de catadores de lixo, comercialização dos resíduos sólidos, limpeza urbana).

XIII – Máquinas, Equipamentos, Material de Consumo e Expediente (compras de máquinas, equipamentos e material de consumo e expediente para atender aos municípios consorciados, no todo ou em parte deles).

Art.46 - É responsabilidade do consórcio, contratar serviços especializados para a realização de suas atividades, bem como realizar concessão, permissão e autorizar a prestação de serviços, considerando a legislação vigente em nosso país e desde que seja previamente aprovado em Assembleia Geral.

Art.47 – As condições a que deve obedecer o contrato de programa, no caso de figurar como contratante o consórcio público, estarão estabelecidas em contrato a ser firmando com o contratado.

Art. 48 – O critério técnico adotado para o rateio das despesas gerais e manutenção do consórcio visando o cumprimento de todas as suas funções será atribuído e definido em Assembleia Geral convocada para esta finalidade, atribuindo até e equivalente à 0,7% (sete décimos percentuais) do Fundo de Participação do Município de cada município consorciado.

Parágrafo Único - O cálculo do valor das tarifas e de outros preços públicos, bem como os critérios gerais a serem observados na prestação de serviços do CONSÓRCIO deverá ter como referência as planilhas oficiais de prestação de serviço.

TÍTULO X

DO PATRIMÔNIO

Art.49 - O patrimônio do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, turístico e Ambiental “ALTO DO RIO PARAGUAI”, será constituído pelos bens a ele incorporados.

Art.50 - Havendo superávit na apuração dos resultados, será o mesmo incorporado ao patrimônio do Consórcio, não havendo sob qualquer hipótese, distribuição de lucro entre os membros dos Conselhos Diretores ou consorciados.

Art.51 - É expressamente proibida a utilização do patrimônio do consórcio para fins não previsto neste Estatuto.

Art.52 – Os entes consorciados poderão ceder bens móveis e imóveis, respeitada a sua legislação própria, devendo ser devolvidos em caso de extinção do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, turístico e Ambiental “ALTO DO RIO PARAGUAI” ou caso o ente.

Art.53 - Nenhum bem pertencente ao consórcio poderá ser alienado sem expressa autorização da Assembleia Geral.

Art.54 - Os bens particulares dos membros dos consorciados, não respondem pelas obrigações do consórcio, exceto em caso de comprovação de improbidade administrativa por parte de algum membro.

Título XI

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art.55 - A dissolução do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, turístico e Ambiental “ALTO DO RIO PARAGUAI” somente será efetivada em Assembleia Geral

Extraordinária, especialmente convocada para este fim, por metade mais um dos sócios efetivos, devendo todos eles estarem cumprindo fielmente suas obrigações.

Parágrafo único – Os bens destinados ao Consórcio Público não prejudicará as obrigações já constituídas, inclusive os contratos de programa, cuja extinção dependerá do prévio pagamento das indenizações eventualmente devidas.

Art.56 – A alteração ou a extinção do Contrato de Consórcio Público dependerá de instrumento aprovado pela Assembleia Geral, ratificado mediante lei por todos os entes consorciados.

Parágrafo 1º - Em caso de extinção:

I - os bens, direitos, encargos e obrigações decorrentes da gestão associada de serviços públicos custeados por tarifas ou outra espécie de preço público serão atribuídos aos titulares dos respectivos serviços;

II - até que haja decisão que indique os responsáveis por cada obrigação, os entes consorciados responderão solidariamente pelas obrigações remanescentes garantido, o direito de regresso em face dos entes beneficiados ou dos que deram causa à obrigação.

Parágrafo 2º - Com a extinção, o pessoal cedido ao Consórcio Público retornará aos seus órgãos de origem, e os empregados públicos terão automaticamente rescindidos os seus contratos de trabalho com o consórcio.

Art.57 - Deverá ser remetido anualmente o Relatório Geral de Atividades do Consórcio a seus consorciados, bem como seguir as normas aplicáveis na prestação de contas ao Tribunal de Contas.

Art.58 - A retirada do ente Consorciado do Consórcio Público dependerá de ato formal de seu representante na assembleia geral, na forma previamente disciplinada no Protocolo de Intenções do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, turístico e Ambiental “ALTO DO RIO PARAGUAI”.

Parágrafo único. Os bens destinados ao Consórcio Público pelo Consorciado que se retira somente serão revertidos ou retrocedidos no caso de expressa previsão no contrato de consórcio público ou no instrumento de transferência ou alienação.

Art.59 - A exclusão de ente consorciado só é admissível havendo justa causa.

Parágrafo 1º - Além das que sejam reconhecidas em procedimento específico, é justa causa a não inclusão, pelo ente consorciado, em sua lei orçamentária ou em créditos adicionais, de dotações suficientes para suportar as despesas que, nos termos do orçamento do consórcio público, prevê-se devam ser assumidas por meio de contrato de rateio.

Parágrafo 2º - A exclusão prevista no Parágrafo 1º deste artigo somente ocorrerá após prévia suspensão, período em que o ente consorciado poderá se reabilitar.

Art.60 - A exclusão de consorciado exige processo administrativo onde lhe seja assegurado o direito à ampla defesa e ao contraditório.

Art.61 - O consorciado poderá ser excluído do Contrato de Consórcio Público, poderá ser dele excluído o ente que, sem autorização dos demais consorciados, subscrever protocolo de intenções para constituição de outro consórcio com finalidades, a juízo da maioria da assembleia geral, iguais, assemelhadas ou incompatíveis.

Art.62 - Em caso de eleições gerais municipais, ou outra situação que provoque o afastamento de um número significativo de membros do Conselho Diretor, por renúncia ou por impossibilidade prática de cumprimento do mandato, que impossibilite a continuidade das atividades da entidade, fica delegado ao Conselho Diretor incorporar pessoas representantes de sócios efetivos, ou sócios participantes individuais, para a formação de um Conselho Diretor Interino, com os poderes do Conselho Diretor e com a função de reestruturar a direção da entidade e promover o processo de eleição de um novo Conselho Diretor, permitido inclusive a convocação de Assembleia Geral Extraordinária.

Art.63 - Qualquer consorciado que estiver adimplente com suas obrigações perante o consórcio, poderá a qualquer tempo exigir o cumprimento das cláusulas do contrato do consórcio público.

Art.64 - Outros Municípios poderão aderir ao consórcio mediante pedido formal do Prefeito Municipal acompanhado da Lei autorizativa e após a aprovação do Conselho Deliberativo.

Art.65 – O Consórcio deverá obedecer ao princípio da publicidade, no sentido de tornar pública suas decisões que digam respeito a terceiros e as de natureza orçamentária, financeira ou contratual, as que digam respeito à admissão de pessoal, permitindo que qualquer

do povo tenha acesso as suas reuniões e aos documentos que produzir, salvo, nos termos da lei, os considerados sigilosos por prévia e motivada decisão.

Art.66 - Os casos omissos do presente Estatuto serão decididos pelo Conselho Diretor, “ad referendum”, da Assembléia Geral, Lei de Consórcios Públicos e Decreto nº 6.017/2007.

Art.67 - O presente Estatuto será publicado em órgão oficial da imprensa e devidamente registrado no Cartório de Títulos e Documentos, revogadas as disposições em contrário.

ARENAPOLIS – 16/04/2007.

Art.2º - O Poder Executivo Municipal destinará o valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) mensais ao contrato de rateio do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, turístico e Ambiental “ALTO DO RIO PARAGUAI”, de acordo com o que dispõe o art. 8º da Lei 11.107/05.

Parágrafo 1º – A consignação do valor mencionado no caput deste artigo deverá ser efetivada nas Leis Orçamentárias, sob pena das medidas previstas no § 5º do art. 8º da Lei 11.107/05.

Parágrafo 2º – O pagamento do valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) citado no caput deste artigo será efetuado mediante dotação orçamentária.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente as Leis nº 624, de 17 de março de 2006 e Lei nº 641, de 28 de julho de 2006.

Gabinete do Prefeito Municipal,
São José do Rio Claro-MT, 02 de junho de 2014.

NATANAEL CASAVECHIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Xavier Filho
Código Identificador:8BC42DC5

GABINETE DO PREFEITO **LEI Nº 1.008, DE 02 DE JUNHO DE 2014**

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONCEDER INCENTIVO FINANCEIRO AOS SERVIDORES ATUANTES NO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA HABILITADOS NO PROGRAMA NACIONAL DE MELHORIA DO ACESSO E DA QUALIDADE DA ATENÇÃO BÁSICA – PMAQ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

NATANAEL CASAVECHIA, Prefeito Municipal de São José do Rio Claro Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, **Faz saber** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo autorizado conceder incentivo financeiro aos Servidores do Programa Saúde da Família habilitados no Programa Nacional de Melhoria do Acesso e da Qualidade PMAQ do Governo Federal, desde que em exercício pleno de suas atividades.

Parágrafo único- O incentivo que trata o caput deste artigo está vinculado ao Programa do Governo Federal de Política Nacional de Atenção Básica.

Art. 2º- O incentivo a que trata esta Lei será concedido aos Servidores na seguinte classificação:

- a**- Médico(a) R\$ 200,00 (duzentos reais) mensais;
- b**- Enfermeiro (a)..... R\$ 300,00 (trezentos reais) mensais;
- c**- Auxiliar de enfermagem R\$ 80,00 (oitenta reais) mensais;
- d**- Recepcionista R\$ 80,00 (oitenta reais) mensais;
- e**- Agentes comunitários de saúde..... R\$ 40,00 (quarenta reais) mensais;
- f**- Coordenador(a) R\$ 300,00 (trezentos reais) mensais;

- g**- Dentista..... R\$ 200,00 (duzentos reais) mensais;
- h**- Auxiliar de dentista..... R\$ 60,00 (sessenta reais) mensais;

Art. 3º- O direito ao recebimento do incentivo fica condicionado ao cumprimento mensal cumulativo dos seguintes critérios:

I. A equipe deverá realizar 100% (cem por cento) de visitas ao mês, conforme as metas estabelecidas para cada unidade:

- a)** O Agente Comunitário de Saúde (ACS) da zona urbana tem como meta o cumprimento de no mínimo 85% das visitas às famílias da microárea de sua responsabilidade;
- b)** O Agente Comunitário de Saúde (ACS) da zona rural tem como meta o cumprimento de no mínimo 85% das visitas às famílias da microárea de sua responsabilidade;
- c)** Os Auxiliares administrativos e/ou Recepcionistas deverão manter a Recepção organizada e prontuários devidamente preenchidos.
- d)** O Enfermeiro deverá ter como meta o cumprimento de no mínimo 15 (quinze) visitas às famílias da cobertura da área de sua responsabilidade;
- e)** O Técnico de Enfermagem deverá ter como meta o cumprimento de no mínimo 15 (quinze) visitas às famílias da cobertura da área de sua responsabilidade;
- f)** O Médico deverá ter como meta o cumprimento de no mínimo 10 (dez) visitas às famílias da cobertura da área de sua responsabilidade;

Ø Quanto às equipes de Saúde Bucal:

- g)** O Dentista deverá ter como meta o cumprimento de no mínimo 15 (quinze) visitas às famílias da cobertura da área de sua responsabilidade;
- h)** O Técnico de Higiene Dental ou Auxiliar de Consultório Dentário deverá ter como meta o cumprimento de no mínimo 15 (quinze) visitas às famílias da cobertura da área de sua responsabilidade;

Ainda deverão cumulativamente:

- II.** Participar ativamente das capacitações e ações de educação permanente como curso, palestra, treinamento quando solicitadas;
- III.** O Auxiliar Administrativo deverá manter atualizado cadastro de famílias, tendo pontualidade na entrega de relatórios;
- IV.** Ter pontualidade nos horários de chegada e saída nas Unidades de Saúde, conforme rotina estabelecida.
- V.** Participar das ações de planejamento, programação e implementação das ações e atividades, definidas na agenda de trabalho com a ESF e SMS;
- VI.** Não realizar qualquer atividade extra no horário de trabalho, seja de vendas ou de outra atividade não autorizada por superiores;
- VII.** Não possuir advertência administrativa;
- VIII.** Cuidar e preservar os materiais entregues pela Secretaria de Saúde ou Coordenação da Unidade Básica de Saúde (UBS);
- IX.** Fazer uso e conservar o uniforme e crachá de identificação pessoal, que será disponibilizado pela administração;
- X.** Melhorar através dos indicadores, 5% no mínimo das ações programadas no SISPACTO para a unidade de Saúde.
- XI.** Cumprimento das ações pactuadas no PSE.

Art. 4º- O pagamento será feito tomando por base relatório emitido por comissão nomeada, através de Portaria, para a fiscalização do cumprimento dos critérios que trata o artigo anterior.

Parágrafo único – não terá direito ao recebimento do incentivo no mês o Servidor que deixar de cumprir qualquer um dos critérios que trata o artigo anterior.

Art. 5º- Os valores dos incentivos pagos com base nesta Lei, não se incorporarão à remuneração dos Servidores contemplados, e nem poderá ser utilizado como base de cálculo de quaisquer parcelas.

Art. 6º- O incentivo a que se refere o artigo 1º desta Lei, não contemplará os servidores em gozo de férias ou em licença de qualquer natureza ou remanejado da função.

Art. 7º - O incentivo de que trata o artigo 1º desta Lei, cessará de imediato, em caso de interrupção do repasse dos incentivos financeiros pelo Governo Federal no Programa Nacional de Melhoria do Acesso e da Qualidade da Atenção Básica.

Art. 8º - O incentivo poderá sofrer alterações nos valores, tanto no aumento ou redução de acordo com a avaliação Externa e repasses do Ministério da Saúde, situação que será regulamentada mediante decreto.

Art. 9º- As despesas para fazerem face à presente Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessárias.

Art. 10º. - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal,

São José do Rio Claro-MT, 02 de junho de 2014.

NATANAEL CASAVECHIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Xavier Filho
Código Identificador:FC2D4F7D

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.009, DE 02 DE JUNHO DE 2014

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONCEDER INCENTIVO FINANCEIRO AOS SERVIDORES ATUANTES NO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA HABILITADOS NO PROGRAMA NACIONAL DE MELHORIA DO ACESSO E DA QUALIDADE DA ATENÇÃO BÁSICA – PMAQ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

NATANAEL CASAVECHIA, Prefeito Municipal de São José do Rio Claro Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, **Faz saber** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo autorizado conceder incentivo financeiro aos Servidores do Programa Saúde da Família habilitados no Programa Nacional de Melhoria do Acesso e da Qualidade PMAQ do Governo Federal, desde que em exercício pleno de suas atividades.

Parágrafo único- O incentivo que trata o caput deste artigo está vinculado ao Programa do Governo Federal de Política Nacional de Atenção Básica.

Art. 2º- O incentivo a que trata esta Lei será concedido aos Servidores na seguinte classificação:

- a**- Médico(a) R\$ 200,00 (duzentos reais) mensais;
- b**- Enfermeiro (a)..... R\$ 300,00 (trezentos reais) mensais;
- c**- Auxiliar de enfermagem R\$ 80,00 (oitenta reais) mensais;
- d**- Recepcionista R\$ 80,00 (oitenta reais) mensais;
- e**- Agentes comunitários de saúde..... R\$ 40,00 (quarenta reais) mensais;
- f**- Coordenador(a) R\$ 300,00 (trezentos reais) mensais;
- g**- Dentista..... R\$ 200,00 (duzentos reais) mensais;
- h**- Auxiliar de dentista..... R\$ 60,00 (sessenta reais) mensais;

Art. 3º- O direito ao recebimento do incentivo fica condicionado ao cumprimento mensal cumulativo dos seguintes critérios:

- I.** A equipe deverá realizar 100% (cem por cento) de visitas ao mês, conforme as metas estabelecidas para cada unidade:
- a)** O Agente Comunitário de Saúde (ACS) da zona urbana tem como meta o cumprimento de no mínimo 85% das visitas às famílias da microárea de sua responsabilidade;
- b)** O Agente Comunitário de Saúde (ACS) da zona rural tem como meta o cumprimento de no mínimo 85% das visitas às famílias da microárea de sua responsabilidade;
- c)** Os Auxiliares administrativos e/ou Recepcionistas deverão manter a Recepção organizada e prontuários devidamente preenchidos.

d) O Enfermeiro deverá ter como meta o cumprimento de no mínimo 15 (quinze) visitas às famílias da cobertura da área de sua responsabilidade;

e) O Técnico de Enfermagem deverá ter como meta o cumprimento de no mínimo 15 (quinze) visitas às famílias da cobertura da área de sua responsabilidade;

f) O Médico deverá ter como meta o cumprimento de no mínimo 10 (dez) visitas às famílias da cobertura da área de sua responsabilidade;

Ø Quanto às equipes de Saúde Bucal:

g) O Dentista deverá ter como meta o cumprimento de no mínimo 15 (quinze) visitas às famílias da cobertura da área de sua responsabilidade;

h) O Técnico de Higiene Dental ou Auxiliar de Consultório Dentário deverá ter como meta o cumprimento de no mínimo 15 (quinze) visitas às famílias da cobertura da área de sua responsabilidade;

Ainda deverão cumulativamente:

II. Participar ativamente das capacitações e ações de educação permanente como curso, palestra, treinamento quando solicitadas;

III. O Auxiliar Administrativo deverá manter atualizado cadastro de famílias, tendo pontualidade na entrega de relatórios;

IV. Ter pontualidade nos horários de chegada e saída nas Unidades de Saúde, conforme rotina estabelecida.

V. Participar das ações de planejamento, programação e implementação das ações e atividades, definidas na agenda de trabalho com a ESF e SMS;

VI. Não realizar qualquer atividade extra no horário de trabalho, seja de vendas ou de outra atividade não autorizada por superiores;

VII. Não possuir advertência administrativa;

VIII. Cuidar e preservar os materiais entregues pela Secretaria de Saúde ou Coordenação da Unidade Básica de Saúde (UBS);

IX. Fazer uso e conservar o uniforme e crachá de identificação pessoal, que será disponibilizado pela administração;

X. Melhorar através dos indicadores, 5% no mínimo das ações programadas no SISPACTO para a unidade de Saúde.

XI. Cumprimento das ações pactuadas no PSE.

Art. 4º- O pagamento será feito tomando por base relatório emitido por comissão nomeada, através de Portaria, para a fiscalização do cumprimento dos critérios que trata o artigo anterior.

Parágrafo único – não terá direito ao recebimento do incentivo no mês o Servidor que deixar de cumprir qualquer um dos critérios que trata o artigo anterior.

Art. 5º- Os valores dos incentivos pagos com base nesta Lei, não se incorporarão à remuneração dos Servidores contemplados, e nem poderá ser utilizado como base de cálculo de quaisquer parcelas.

Art. 6º- O incentivo a que se refere o artigo 1º desta Lei, não contemplará os servidores em gozo de férias ou em licença de qualquer natureza ou remanejado da função.

Art. 7º - O incentivo de que trata o artigo 1º desta Lei, cessará de imediato, em caso de interrupção do repasse dos incentivos financeiros pelo Governo Federal no Programa Nacional de Melhoria do Acesso e da Qualidade da Atenção Básica.

Art. 8º - O incentivo poderá sofrer alterações nos valores, tanto no aumento ou redução de acordo com a avaliação Externa e repasses do Ministério da Saúde, situação que será regulamentada mediante decreto.

Art. 9º- As despesas para fazerem face à presente Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessárias.

Art. 10º. - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal,

São José do Rio Claro-MT, 02 de junho de 2014.

NATANAEL CASAVECHIA

Prefeito Municipal

Publicado por:

José Xavier Filho

Código Identificador:9C279471

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 026/2014, DE 02 DE JUNHO DE 2014

DISCIPLINA EXPEDIENTE NOS ÓRGÃOS VINCULADOS À ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DURANTE OS JOGOS DA COPA DO MUNDO FIFA 2014.

NATANAEL CASAVECHIA, Prefeito Municipal de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município:

Considerando a realização dos jogos da Copa do Mundo FIFA 2014,

Considerando a necessidade administrativa,

DECRETA:

Art. 1º - Nas datas de realização de jogos disputados pela Seleção Brasileira de Futebol, durante o transcorrer da realização da Copa do Mundo FIFA 2014, a jornada de trabalho nos órgãos e repartições vinculadas à Administração Pública Municipal, ocorrerá no seguinte horário:

I – das 7h às 12h.

Parágrafo único. As Secretarias Municipais responsáveis pelos serviços essenciais à população deverão providenciar o atendimento aos usuários mediante calendário específico.

Art. 2º - Nas datas de realização de jogos sem a participação da Seleção Brasileira de Futebol haverá expediente normal de trabalho em todos os órgãos e repartições vinculados à Administração Pública Municipal.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal,
São José do Rio Claro-MT, 02 de junho de 2014.

NATANAEL CASAVECHIA

Prefeito Municipal

Publicado por:

José Xavier Filho

Código Identificador:09DB9FFF

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU

PREFEITURA MUNICIPAL

AVISO DE RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2014. PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO 0969/2014.

O Pregoeiro e sua equipe de apoio da Prefeitura Municipal de São José do Xingu – MT, nomeados pela portaria nº 017/2013, torna público aos interessados que na sessão de processamento do Pregão Presencial nº 015/2014 –, Tipo: menor preço por item.

O presente Pregão Presencial tem por objeto: A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de execução de Processo Seletivo com fornecimento de todo material necessário, para a realização de provas até seu resultado final, conforme anexo I do Edital.

Em face da proposta de preço, o pregoeiro declarou seguinte empresa vencedora do certame.

São José do Xingu – MT, 06 de Junho de 2014.

EMPRESA VENCEDORA:

Empresa	CPF/CNPJ:	QUANTIDADE	VALOR TOTAL
NET NEWS COMÉRCIO DE INFORMÁTICA LTDA - ME	(07.184.242/0002.02)	02 (MESES)	R\$ 10.500,00 R\$ (Dez Mil e Quinhentos Reais)

WELTON LUCIANO TEIXEIRA

Pregoeiro Oficial

Decreto Nº 43/2013

Publicado por:

Aloizio Rodrigues da Silva

Código Identificador:BD66ED25

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS AVISO PREGÃO PRESENCIAL 012/2014

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 012/2014

A Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa-MT, através de Pregoeira nomeada, torna público que realizará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, POR ITEM tendo por objeto: “Registro de preço para eventual aquisição de materiais elétricos para manutenção e troca na iluminação pública deste Municipal de São Pedro da Cipa/MT”, nos termos da Lei 10.520/02, a realizar-se no dia 24 de junho 2014 – 09:00h. Os interessados poderão obter o Edital completo na Prefeitura, à Rua Rui Barbosa, n.º 335, das 12:00 às 18:00 horas ou pelo site WWW.saopedrodacipa.mt.gov.br . Informações: tel. (66)3418-1500. São

Pedro da Cipa, 06 de junho de 2014.

FABIANA N. RUIZ SILVA

Pregoeira

Publicado por:

Fabiana Nunes Ruiz Silva

Código Identificador:4B7F3003

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL

PREFEITURA MUNICIPAL

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO Nº 042/2014 - ELISETE MADALENA BONATTO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO Nº 042/2014

Dotação Orçamentária:

05.001.12.361.0017.20150.3.1.90.11.00.0.0.01.010000

O Município de Sapezal, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CGC/MF sob nº 01.614.225/0001/09, com sede a Avenida Antônio André Maggi, nº 1400, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. Ilma Grisoste Barbosa, brasileira, divorciada, portador do CPF nº 365.515.891-20, neste ato denominado CONTRATANTE e de outro o(a) Sr.(a) Elisete Madalena Bonatto, Portador (a) do CPF nº 003.243.971-78, residente e domiciliado na Rua do Cascudo, s/nº, bairro Popular, em Sapezal, neste ato denominado CONTRATADO(A), celebram o presente Contrato de Prestação de Serviços por Tempo Determinado, para atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público, na forma do regime administrativo especial previsto na Lei Municipal nº 1054/2013, com fundamento no Art. 37, inciso IX da Constituição Federal e Art. 60, IX da LOM, mediante as cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O (A) CONTRATADO (A) acima qualificado(a), exercerá as funções de **Ajudante de Serviços Gerais**, com carga horária de **40 horas semanais**.

CLÁUSULA SEGUNDA: O (A) CONTRATADO (A) receberá pelos serviços prestados, a importância mensal de **R\$ 1.010,00 (Hum Mil e Dez Reais)** pagos na mesma época dos demais componentes do quadro de pessoal do Município.

CLÁUSULA TERCEIRA: O presente contrato vigorará pelo prazo de no máximo um ano, com início em **02/05/2014 e término até 31/12/2014**, somente prorrogável por escrito, nas hipóteses previstas na Lei Municipal nº **1054/2013**, ficando cientes as partes que a continuidade da prestação dos serviços após o término do contrato importará em nulidade do ajuste por violação ao citado dispositivo legal.

CLÁUSULA QUARTA: O (A) CONTRATADO (A) sujeitar-se-á às normas gerais do CONTRATANTE, que em nenhum momento poderão ser ignoradas, obrigando-se a executar com zelo, eficiência e lealdade todas as tarefas que lhe forem confiadas.

CLÁUSULA QUINTA: Nenhuma das partes contratantes poderá alegar desconhecimento dos preceitos constitucionais retro mencionados ou de qualquer espécie de indenização ou qualquer outro direito que não esteja previsto na Lei Municipal nº **1054/2013**.

CLÁUSULA SEXTA: A presente contratação fica automaticamente rescindida, independente de notificação ou interpelação, sem direito a qualquer indenização além da prevista na legislação municipal, caso o contratado assuma cargo e função pública efetiva ou cargo comissionado.

CLÁUSULA SÉTIMA: O Regime Jurídico do servidor temporário é o Estatutário, não sendo cabível ao contratado(a) a estabilidade no emprego.

CLÁUSULA OITAVA: As partes elegem o Foro da Comarca de Sapezal – MT, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões advindas do presente instrumento.

Assim, por estarem justos e contratados, firmam o presente em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Sapezal, 02 de maio de 2014.

ILMA GRISOSTE BARBOSA

Contratante

ELISETTE MADALENA BONATTO

Contratado (a)

Testemunhas:

Edilson Luiz Miani
CPF 065.101.258-97

Cleia Karaziaki dos Santos
CPF 550.815.501-59

Publicado por:
Kássia Christina Sestrem Ben
Código Identificador:EFBE3601

PREFEITURA MUNICIPAL

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO Nº 043/2014 - TERESA SIQUEIRA HUFFEL

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO Nº 043/2014

Dotação Orçamentária:

05.002.12.365.0017.20086.3.1.90.11.00.0.0.01.180053

O Município de Sapezal, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CGC/MF sob nº 01.614.225/0001/09, com sede a Avenida Antônio André Maggi, nº 1400, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. Ilma Grisoste Barbosa, brasileira, divorciada, portador do CPF nº 365.515.891-20, neste ato denominado CONTRATANTE e de outro o(a) Sr.(a) Teresa Siqueira Huffel, Portador (a) do CPF nº 285.658.860-34, residente e domiciliado na Rua Piratantã, nº 780, bairro Centro, em Sapezal, neste ato denominado CONTRATADO(A), celebram o presente Contrato de Prestação de Serviços por Tempo Determinado, para atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público, na forma do regime administrativo especial previsto na Lei Municipal nº 1054/2013, com fundamento no Art. 37, inciso IX da Constituição Federal e Art. 60, IX da LOM, mediante as cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O (A) CONTRATADO (A) acima qualificado(a), exercerá as funções de **Técnico em Desenvolvimento Infantil**, com carga horária de **40 horas semanais**.

CLÁUSULA SEGUNDA: O (A) CONTRATADO (A) receberá pelos serviços prestados, a importância mensal de **R\$ 1.194,20 (Hum Mil Cento e Noventa e Quatro Reais e Vinte Centavos)** pagos na mesma época dos demais componentes do quadro de pessoal do Município.

CLÁUSULA TERCEIRA: O presente contrato vigorará pelo prazo de no máximo um ano, com início em **05/05/2014 e término até 31/12/2014**, somente prorrogável por escrito, nas hipóteses previstas na Lei Municipal nº **1054/2013**, ficando cientes as partes que a continuidade da prestação dos serviços após o término do contrato importará em nulidade do ajuste por violação ao citado dispositivo legal.

CLÁUSULA QUARTA: O (A) CONTRATADO (A) sujeitar-se-á às normas gerais do CONTRATANTE, que em nenhum momento poderão ser ignoradas, obrigando-se a executar com zelo, eficiência e lealdade todas as tarefas que lhe forem confiadas.

CLÁUSULA QUINTA: Nenhuma das partes contratantes poderá alegar desconhecimento dos preceitos constitucionais retro mencionados ou de qualquer espécie de indenização ou qualquer outro direito que não esteja previsto na Lei Municipal nº **1054/2013**.

CLÁUSULA SEXTA: A presente contratação fica automaticamente rescindida, independente de notificação ou interpelação, sem direito a qualquer indenização além da prevista na legislação municipal, caso o contratado assuma cargo e função pública efetiva ou cargo comissionado.

CLÁUSULA SÉTIMA: O Regime Jurídico do servidor temporário é o Estatutário, não sendo cabível ao contratado(a) a estabilidade no emprego.

CLÁUSULA OITAVA: As partes elegem o Foro da Comarca de Sapezal – MT, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões advindas do presente instrumento.

Assim, por estarem justos e contratados, firmam o presente em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Sapezal, 05 de maio de 2014.

ILMA GRISOSTE BARBOSA

Contratante

TERESA SIQUEIRA HUFFEL

Contratado (a)

Testemunhas:

Edilson Luiz Miani
Cpf 065.101.258-97

Cleia Karaziaki Dos Santos
Cpf 550.815.501-59

Publicado por:
Kássia Christina Sestrem Ben
Código Identificador:A6554C36

PREFEITURA MUNICIPAL

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO Nº 044/2014 - MARIA DE FATIMA DE SOUZA MOURA

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO Nº 044/2014

Dotação Orçamentária:

05.001.12.122.0008.20045.3.1.90.11.00.0.0.01.010000

O Município de Sapezal, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CGC/MF sob nº 01.614.225/0001/09, com sede a Avenida Antônio André Maggi, nº 1400, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. Ilma Grisoste Barbosa, brasileira, divorciada, portador do CPF nº 365.515.891-20, neste ato denominado CONTRATANTE e de outro o(a) Sr.(a) Maria de Fatima de Souza Moura, Portador (a) do CPF nº 042.144.449-57, residente e domiciliado na Avenida André Antonio Maggi, nº 969, bairro Centro, em Sapezal, neste ato denominado CONTRATADO(A), celebram o presente Contrato de Prestação de Serviços por Tempo Determinado, para atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse

público, na forma do regime administrativo especial previsto na Lei Municipal nº 1054/2013, com fundamento no Art. 37, inciso IX da Constituição Federal e Art. 60, IX da LOM, mediante as cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O (A) CONTRATADO (A) acima qualificado(a), exercerá as funções de **Secretário Escolar**, com carga horária de **40 horas semanais**.

CLÁUSULA SEGUNDA: O (A) CONTRATADO (A) receberá pelos serviços prestados, a importância mensal de **R\$ 1.405,13 (Hum Mil Quatrocentos e Cinco Reais e Treze Centavos)** pagos na mesma época dos demais componentes do quadro de pessoal do Município.

CLÁUSULA TERCEIRA: O presente contrato vigorará pelo prazo de no máximo um ano, com início em **07/05/2014 e término até 31/12/2014**, somente prorrogável por escrito, nas hipóteses previstas na Lei Municipal nº **1054/2013**, ficando cientes as partes que a continuidade da prestação dos serviços após o término do contrato importará em nulidade do ajuste por violação ao citado dispositivo legal.

CLÁUSULA QUARTA: O (A) CONTRATADO (A) sujeitar-se-á às normas gerais do CONTRATANTE, que em nenhum momento poderão ser ignoradas, obrigando-se a executar com zelo, eficiência e lealdade todas as tarefas que lhe forem confiadas.

CLÁUSULA QUINTA: Nenhuma das partes contratantes poderá alegar desconhecimento dos preceitos constitucionais retro mencionados ou de qualquer espécie de indenização ou qualquer outro direito que não esteja previsto na Lei Municipal nº **1054/2013**.

CLÁUSULA SEXTA: A presente contratação fica automaticamente rescindida, independente de notificação ou interpelação, sem direito a qualquer indenização além da prevista na legislação municipal, caso o contratado assuma cargo e função pública efetiva ou cargo comissionado.

CLÁUSULA SÉTIMA: O Regime Jurídico do servidor temporário é o Estatutário, não sendo cabível ao contratado(a) a estabilidade no emprego.

CLÁUSULA OITAVA: As partes elegem o Foro da Comarca de Sapezal – MT, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões advindas do presente instrumento.

Assim, por estarem justos e contratados, firmam o presente em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Sapezal, 07 de maio de 2014.

ILMA GRISOSTE BARBOSA

Contratante

MARIA DE FATIMA DE SOUZA MOURA

Contratado (a)

Testemunhas:

Edilson Luiz Miani
CPF 065.101.258-97

Cleia Karaziaki dos Santos
CPF 550.815.501-59

Publicado por:
Kássia Christina Sestrem Ben
Código Identificador:45735906

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE CANCELAMENTO DO PREGÃO PRESENCIAL N
º 023/2014

O Pregoeiro do Município de Sapezal torna público, o **CANCELAMENTO** do processo licitatório, modalidade Pregão Presencial n.º 023/2014, que tem como objeto o registro de preço para futura e eventual Aquisição de Veículos para atender a Secretaria Municipal de Saúde, na qual se encontra Suspenso, para que seja aberto um novo processo para inclusão de outras Secretarias Municipais.

VALDINEY GOMES PAULINO
Pregoeiro

Publicado por:
Valdiney Gomes Paulino
Código Identificador:4F019A5D

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO C/ SRP
Nº 034/2014

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO C/ SRP nº 034/2014 OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PODA E REMOÇÃO DE ÁRVORES, através da Comissão de Licitação, torna público aos interessados, que no Pregão C/ SRP 034/2014, a empresa **CONSTRUTORA ADF LTDA - ME** sagrou-se vencedora com o valor total de **R\$ 746.900,00 (Setecentos e Quarenta e Seis Mil e Novecentos Reais)**.

Sapezal-MT, 05 de Junho de 2014.

Pregoeiro e Equipe de Apoio.

Publicado por:
Valdiney Gomes Paulino
Código Identificador:7085E5FF

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO C/ SRP
Nº 035/2014

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO C/ SRP nº 035/2014 OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS, através da Comissão de Licitação, torna público aos interessados, que no Pregão C/ SRP 035/2014, a empresa **PAPELARIA PANTANAL – LTDA/EPP** sagrou-se vencedora com o valor total de **R\$ 253.119,50 (DUZENTOS E CINQUENTA E TRES MIL E CENTO E DEZENOVE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)**. A empresa **CLARO COMUNICAÇÃO VISUAL – LTDA** sagrou-se vencedora com o valor total de **R\$ 258.099,00 (DUZENTOS E CINQUENTA E OITO MIL E NOVENTA E NOVE REAIS)**. A empresa **ESPORTE LUCIANO LTDA/ME** sagrou-se vencedora com o valor total de **R\$ 553.433,00 (QUINHENTOS E CINQUENTA E TRES MIL E QUATROCENTOS E TRINTA E TRES REAIS)**. A empresa **GERAÇÃO 2000 CALÇADOS, CONFECÇÕES E MAT. ESPORTIVOS**, sagrou-se vencedora com o valor total de **R\$ 421.311,35 (QUATROCENTOS E VINTE E UM MIL E TREZENTOS E ONZE REAIS E TRINTA E CINCO CENTAVOS)**.

Sapezal-MT, 05 de junho de 2014.

Pregoeiro e Equipe de Apoio.

Publicado por:
Valdiney Gomes Paulino
Código Identificador:EAB63DBE

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO C/ SRP
Nº 036/2014

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO C/ SRP nº 036/2014 OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE INFRAESTRUTURAS, LOCAÇÃO DE PALCOS, LOCAÇÃO DE INSTRUMENTOS DE SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO, CAMARINS E PAINEL DE LED, NECESSÁRIOS PARA REALIZAÇÃO DE EVENTOS DIVERSOS NO MUNICÍPIO DE SAPEZAL, através da Comissão de Licitação, torna público aos interessados, que no Pregão C/ SRP 036/2014, a empresa **EVENTUS PRODUÇÕES EIRELI - EPP** sagrou-se vencedora com o valor total de **R\$ 703.500,00 (Setecentos e Três Mil e Quinhentos Reais)**.

Sapezal-MT, 05 de Junho de 2014.

Pregoeiro e Equipe de Apoio.

Publicado por:
Valdiney Gomes Paulino
Código Identificador:A1B17DC8

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

DEPTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ANULAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2014
SRP 065/2014

A Prefeitura Municipal de Sinop/MT vem a público informar que a licitação supramencionada, visando a **Registro de Preços para futura e eventual Aquisições de Roçadeiras tipo Costais tipo 2 tempos, Ferramentas e Equipamentos de Poda, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos**, encontra-se **ANULADA** para readequação do Edital. A anulação tem amparo legal no item 18.2 do Edital de licitação e no artigo 49 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

Sinop, 06 de junho de 2014.

JUAREZ ALVES DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sidelina Rodrigues dos Santos
Código Identificador:B5CDEBF3

DEPTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO
RDC PRESENCIAL Nº 001/2014

A Prefeitura Municipal de Sinop/MT, torna público o julgamento dos documentos de habilitação apresentados no certame. A empresa ETC-EMPREENHIMENTO E TECNOLOGIA EM CONSTRUÇÕES LTDA (CNPJ/MF 03.193.191/0001-43), teve seus documentos de habilitação analisados, cumprindo com as exigências impostas pelo item 8.4 do edital, foi declarada vencedora. O processo encontra-se disponível para vistas na sede da Secretaria Municipal de Administração, Rua das Avenças, 1.491, Setor Comercial, Sinop/MT.

Sinop, 06 de junho de 2014.

VANUSA APº. SERPA
Presidente da C.P.L
Portaria Nº 001/2014

Publicado por:
Sidelina Rodrigues dos Santos
Código Identificador:5A58E82A

DEPTO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2014 SRP 071/2014

A Prefeitura Municipal de Sinop/MT torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2014 - SRP 071/2014**. TIPO: Menor Preço por Item. OBJETO: **Aquisição de Painéis e Materiais para Divisórias para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde**. ABERTURA da SESSÃO: 24/06/2014 às 09:30horas (horário de Brasília-DF). LOCAL: Secretaria Municipal de Administração: Rua das Avenças, 1.491, Setor Comercial, Sinop/MT. ÍNTEGRA do EDITAL: no endereço indicado ou por meio do site www.cidadecompras.com.br ou www.prefeituravirtual.com.br. Informações: (66) 3517-5298/5263.

Sinop-MT, 06 de junho de 2014.

MARCELLO PAVAN
Pregoeiro – Portaria Nº 372/2013

Publicado por:
Sidelina Rodrigues dos Santos
Código Identificador:A2EF3138

DEPTO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 042/2014 SRP 072/2014

A Prefeitura Municipal de Sinop-MT torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 042/2014 - SRP 072/2014**. TIPO: Menor Preço por Item. OBJETO: **Contratação de Empresa Especializada na Realização de Procedimentos de Podologia, Tratamento à Laser e Tratamentos Especializados para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde**. ABERTURA da SESSÃO: 24/06/2014 às 15:30horas (horário de Brasília-DF). LOCAL: Secretaria Municipal de Administração: Rua das Avenças, 1.491, Setor Comercial, Sinop/MT. ÍNTEGRA do EDITAL: no endereço indicado ou por meio do site www.cidadecompras.com.br ou www.prefeituravirtual.com.br. Informações: (66) 3517-5298/5263.

Sinop-MT, 06 de junho de 2014.

MARCELLO PAVAN
Pregoeiro – Portaria Nº 372/2013

Publicado por:
Sidelina Rodrigues dos Santos
Código Identificador:99A277E7

DEPTO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 043/2014 SRP 073/2014

A Prefeitura Municipal de Sinop-MT torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 043/2014 - SRP 073/2014**. TIPO: Menor Preço por Item. OBJETO: **Contratação de restaurante para fornecimento de refeições (A lacarte, Buffet, Rodízio) no Município de Sinop, atendendo solicitação do Gabinete Executivo**. ABERTURA da SESSÃO: 25/06/2014 às 09:30horas (horário de Brasília-DF). LOCAL: Secretaria Municipal de Administração: Rua das Avenças, 1.491, Setor Comercial, Sinop/MT. ÍNTEGRA do EDITAL: no endereço indicado ou por meio do site www.cidadecompras.com.br ou www.prefeituravirtual.com.br. Informações: (66) 3517-5298/5263.

Sinop-MT, 06 de junho de 2014.

VANUSA APARECIDA SERPA
Pregoeira – Portaria Nº 372/2013

Publicado por:
Sidelina Rodrigues dos Santos
Código Identificador:52CC8A86

DEPTO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 044/2014

A Prefeitura Municipal de Sinop-MT torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 044/2014**. TIPO: Menor Preço por Global. OBJETO: **Contratação de Empresa Especializada para Execução do Projeto de Trabalho Social- PTS, junto ao Residencial Vila Santana I, localizados à Gleba Celeste, no município de Sinop/MT; através do Programa Minha Casa Minha Vida, conforme prerrogativas do Programa de Habitação de Interesse Social do Ministério das Cidades, atendendo solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social Trabalho e Habitação**. ABERTURA da SESSÃO: 25/06/2014 às 15:30horas (horário de Brasília-DF). LOCAL: Secretaria Municipal de Administração: Rua das Avenças, 1.491, Setor Comercial, Sinop/MT. ÍNTEGRA do EDITAL: no endereço indicado ou por meio do site www.cidadecompras.com.br ou www.prefeituravirtual.com.br. Informações: (66) 3517-5298/5263.

Sinop-MT, 06 de junho de 2014.

VANUSA APARECIDA SERPA
Pregoeira – Portaria nº 372/2013

Publicado por:
Sidelina Rodrigues dos Santos
Código Identificador:11311320

DEPTO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 045/2014

A Prefeitura Municipal de Sinop-MT torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 045/2014**. TIPO: Menor Preço por Global. OBJETO: **Contratação de Empresa Especializada para Execução do Projeto de Trabalho Social – PTS, junto ao Residencial Vila Santana II, localizados na estrada Sabrina s/nº, no município de Sinop/MT; através do Programa Minha Casa Minha Vida, conforme prerrogativas do Programa de Habitação de Interesse Social do Ministério das Cidades, atendendo solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social Trabalho e Habitação.** ABERTURA da SESSÃO: 26/06/2014 às 09:30horas (horário de Brasília-DF). LOCAL: Secretaria Municipal de Administração: Rua das Avenças, 1.491, Setor Comercial, Sinop/MT. ÍNTEGRA do EDITAL: no endereço indicado ou por meio do site www.cidadecompras.com.br ou www.prefeituravirtual.com.br. Informações: (66) 3517-5298/5263.

Sinop-MT, 06 de junho de 2014.

VANUSA APARECIDA SERPA
Pregoeira – Portaria Nº 372/2013

Publicado por:
Sidelina Rodrigues dos Santos
Código Identificador:DBD77EB6

DEPTO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2014

A Prefeitura de Sinop-MT, faz saber aos interessados que fará realizar no dia 25 de junho de 2014 às 09:00 (nove) horas, na sede da Secretaria Municipal de Administração, licitação na modalidade Tomada de Preços tipo: MENOR PREÇO GLOBAL, destinada a Contratação para a execução das obras de Pavimentação Asfáltica e Drenagem de Águas Pluviais na Estrada Nanci, no Município de Sinop/Mt - 1º Etapa, atendimento a solicitação da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos e CONTRATO DE REPASSE Nº 1002896-77/2012/MTUR/CAIXA; O edital poderá ser retirado no Departamento de Licitações, situado a Rua das Avenças 1491 – Centro, de segunda à sexta-feira, das 7:30 às 11:30 e das 13:30 às 17:00 e no site: www.prefeituravirtual.com.br, informações poderão ser obtidas através dos telefones: (66) 3517.5298/5263. A visita técnica poderá ser realizada até o último dia que antecede a abertura do certame, devendo ser marcada com antecedência no PRODEURBS, situada na Av. das Embaúbas, nº 1459, por intermédio do fone (66) 3511- 1860, das 7:30 às 11:30 e das 13:30 as 17:30 horas.

Sinop-MT, 06 de junho de 2014.

ADRIANO DOS SANTOS
Presidente da C. P. L.
Portaria nº 001/2014

Publicado por:
Sidelina Rodrigues dos Santos
Código Identificador:BEE840DD

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 111/2014

DATA: 05 de junho de 2014

SÚMULA: Compõe o Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS e dá outras providências.

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe

confere o art. 71, III da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto na Lei nº 995/2007, de 12 de dezembro de 2007;

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica composto o Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, conforme segue:

I – GOVERNO MUNICIPAL

Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação
Titular: Cladis Petrikic
Suplente: Daniela Sevigiani Constantini

Representante da Secretaria Municipal de Educação
Titular: Lucinéia Jonat Lourenço
Suplente: Marisa Lemes

Representante da Secretaria Municipal de Saúde
Titular: Jorgina Frois da Silva
Suplente: Fernanda Luiza Ferreira de Oliveira

Representante da Secretaria Municipal de Administração
Titular: Vera Vianna Frubel
Suplente: Valquiria Luciene de Souza Carvalho

Representante da Secretaria Municipal de Finanças
Titular: Viviane Lauert da Cruz
Suplente: Lecenir da Conceição Pires

II – SOCIEDADE CIVIL

Representante de Entidades de Usuários
Titular: Giséli Liliani Martins
Suplente: Rozilda Aparecida dos Santos

Dois representantes de Entidades Prestadoras de Serviço da Área de Assist. Social
Caritas Diocesana de Sinop
Titular: Simone Kristina Moreno Ceolatto
Suplente: Maria Salete Tonial

ADESTEC
Titular: João Carlos Girardi
Suplente: Marta de Miranda

Representantes das Entidades dos Trabalhadores da Área Assistência Social
Assistente Social
Titular: Marilene de Fátima Pereira
Suplente: Elaine Martins da Silva Souza

CRP Psicologia
Titular: Cleoni Carmen Regauer
Suplente: Franciele Longhi

Art. 2º. O mandato do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS será de 02 (dois) anos, permitida uma única recondução por igual período.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, EM, 05 de junho de 2014.

JUAREZ COSTA
Prefeito Municipal

IVONE LATANZI DA COSTA
Secretária Mun. de Assistência Social Trabalho e Habitação

Publicado por:

Juliana Nicoli

Código Identificador:BD4D1587**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 378/2014****DATA:** 06 de junho de 2014

SÚMULA: Constitui Comissão de Recrutamento e Seleção para atender o Termo de Parceria nº 001/2014, oriundo do Concurso de Projeto nº 001/2014, Processo Administrativo nº 049 - Seleção de Entidade de Direito Privado, Sem Fins Lucrativos, Qualificada como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, e dá outras providências.

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

Art. 1º. Constituir Comissão de Recrutamento e Seleção para atender o Termo de Parceria nº 001/2014, oriundo do “*Concurso de Projeto nº 001/2014, Processo Administrativo nº 049, Seleção de Entidade de Direito Privado, Sem Fins Lucrativos, Qualificada como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP*”.

Art. 2º. A Comissão de Recrutamento e Seleção terá a seguinte composição:

I – Ilana Maria Coelho da Costa – Enfermeira, matrícula 4300, representante da Secretaria Municipal de Saúde – SMS;

II – Monalize Zanini – Enfermeira, representante da Agência de Desenvolvimento Econômico e Social do Centro-Oeste – ADESCO;

III – Letícia Geórgia de Jesus Furquim – Cirurgiã Dentista, matrícula 4270, representante da Secretaria Municipal de Saúde – SMS;

IV – Wilson Teixeira – Biomédico, matrícula 7894, representante da Secretaria Municipal de Saúde – SMS;

V – Eduardo Augusto Dossa – Médico, matrícula 8353, representante da Secretaria Municipal de Saúde – SMS;

VI – Viviane Machado – Psicóloga, representante da Agência de Desenvolvimento Econômico e Social do Centro-Oeste – ADESCO;

VII – Lucélia Baldasso Romero - Farmacêutica, matrícula 8090, representante da Secretaria Municipal de Saúde – SMS;

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO
EM, 06 de junho de 2014.

JUAREZ COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:

Juliana Nicoli

Código Identificador:B7F8ED02**PREFEITURA MUNICIPAL
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL****RESOLUÇÃO 05/2014**

A Plenária do Conselho Municipal de Assistência Social, em sua reunião extraordinária realizada no dia 24/04/2014, às sete horas e trinta minutos, conforme a **Ata nº 194**, nas dependências da Casa dos Conselhos em anexo a Secretaria Municipal de Assistência Social,

Trabalho e Habitação, dentro das atribuições que lhe confere a Lei 333/94, de 07.12.94, **RESOLVE:**

Art. 1º Aprovar a prestação de contas das instituições, APAE (convenio 001/2013), referente á 12º parcela liberada correspondente ao período de 15/02/2014 a 25/03/2014 ; IMAC (convênio 016/2013), referente a saldo correspondente ao período 01/02/2014 a 28/02/2014; CSMJ (convênio 003/2014), referente a 01º e 02º parcela liberada correspondente ao período de 01/03/2014 a 31/03/2014.

Art. 2º Aprovar o Termo de Aceito do Co-financiamento do Governo Federal para Expansão do PETI.

Sinop, 28 de maio de 2014.

JOÃO CARLOS GIRARDI

Presidente - CMAS

Publicado por:

Juliana Nicoli

Código Identificador:46CC1115**PREFEITURA MUNICIPAL
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL****RESOLUÇÃO 06/2014**

A Plenária do Conselho Municipal de Assistência Social, em sua reunião extraordinária realizada no dia 22/05/2014, às sete horas e trinta minutos, conforme a **Ata nº 195**, nas dependências da Casa dos Conselhos em anexo a Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação, dentro das atribuições que lhe confere a Lei 333/94, de 07.12.94, **RESOLVE:**

Art. 1º Aprovar a prestação de contas das instituições, CSMJ (convênio 003/2014), referente á 01º parcela liberada correspondente ao período de 01/04/2014 á 30/04/2014; e (convenio 004/2014), referente ás 01º e 02º parcelas liberadas correspondente ao período de 28/02/2014 a 30/04/2014; APAE (convenio 005/2014), referente á 01º parcela liberada correspondente ao período de 26/03/2014 a 30/04/2014; ADEFIS (convênio 006/2014), referente a 01º e 02º parcelas liberadas correspondente ao período de 28/02/2014 a 30/04/2014; IMAC (convênio 011/2014), referente a saldo correspondente ao período 01/04/2014 a 30/04/2014.

Art. 2º Aprovar as atividades sociais observando porem, que houve ausência do relatório justificativo das Instituições, ADEVAS (convênio 007/2014), referente a 01º e 02º parcelas liberadas correspondente ao período de 26/02/2014 a 30/04/2014. COMUNIDADE ESP. MARIA DE NAZARÉ (convênio 009/2014), referente á 01º e 02º parcelas liberadas correspondente ao período de 28/02/2014 a 30/04/2014.

Art. 3º Aprovar o Plano de Ação para o Co-financiamento do Governo Federal - SUAS – 2014.

A reincidência de ausência do documento, que atesta as atividades desenvolvidas por estas Instituições, acarretará na reprovação social das respectivas prestações de contas.

Sinop/MT 02 de junho de 2014.

JOÃO CARLOS GIRARDI

Presidente- CMAS

Publicado por:

Juliana Nicoli

Código Identificador:7526BC5F**PREFEITURA MUNICIPAL
CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE****RESOLUÇÃO Nº 052/2014 Sinop, 19 de maio de 2014.**

O Conselho Municipal de Saúde de Sinop, Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere as Leis Orgânicas da Saúde 8080/19/07/1990 e 8142/28/12/90 e a Lei 277/93, em seu artigo 10.

Conforme **DECISÃO** do Plenário na 141ª Reunião Ordinária, realizada no dia 13 de maio de 2014.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a parceria com UFMT para serviços de microbiologia (urocultura)

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Registra-se, Cumpra-se e Publique-se.

Sinop, 19 de maio de 2013.

FRANCISCO SPECIAN JUNIOR

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

SYLVIA MARQUES AMORIM

Secretária Geral do Conselho

Publicado por:

Juliana Nicoli

Código Identificador:AB85BEA3

**PREFEITURA MUNICIPAL
CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE**

RESOLUÇÃO Nº 053/2014 Sinop, 19 de maio de 2014.

O Conselho Municipal de Saúde de Sinop, Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere as Leis Orgânicas da Saúde 8080/19/07/1990 e 8142/28/12/90 e a Lei 277/93, em seu artigo 10.

Conforme **DECISÃO** do Plenário na 141ª Reunião Ordinária, realizada no dia 13 de maio de 2014.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o retorno ao valor que a Prefeitura disponibiliza com a APAMS, de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) anual

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Registra-se, Cumpra-se e Publique-se.

Sinop, 19 de maio de 2013.

FRANCISCO SPECIAN JUNIOR

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

SYLVIA MARQUES AMORIM

Secretária Geral do Conselho

Publicado por:

Juliana Nicoli

Código Identificador:04E7CD58

**PREFEITURA MUNICIPAL
CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE**

RESOLUÇÃO Nº 054/2014 Sinop, 19 de maio de 2014.

O Conselho Municipal de Saúde de Sinop, Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere as Leis Orgânicas da Saúde 8080/19/07/1990 e 8142/28/12/90 e a Lei 277/93, em seu artigo 10.

Conforme **DECISÃO** do Plenário na 141ª Reunião Ordinária, realizada no dia 13 de maio de 2014.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o pedido de credenciamento pelo SUS ao laboratório Biodona para papanicolau

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Registra-se, Cumpra-se e Publique-se.

Sinop, 19 de maio de 2013.

FRANCISCO SPECIAN JUNIOR

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

SYLVIA MARQUES AMORIM

Secretária Geral do Conselho

Publicado por:

Juliana Nicoli

Código Identificador:BAC01586

**PREVI SINOP
ATO RATIFICATÓRIO**

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2014

A Assessoria Jurídica do PreviSinop - Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Sinop/MT reconhece a Dispensa de licitação com fundamento no Art. 24, inciso XIII da Lei 8666/93, para Contratação de empresa para desenvolvimento do programa de estágio e concessão de bolsa aos estudantes para o PreviSinop, visando sempre atender melhor os segurados do instituto. Estimativa para Estagiário Ensino/Superior o valor mensal de R\$ 600,00 (seiscentos reais), de bolsa auxílio, e vale transporte no valor mensal de R\$ 50,00 (cinquenta reais); Estimativa para Estagiário Ensino/médio o valor mensal de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), de bolsa auxílio, e vale transporte no valor mensal de R\$ 50,00 (cinquenta reais); Contratada: **CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA - CIEE**, CNPJ sob nº **61.600.839/0001-55**.

OBS: Conforme descrito acima, ratifico a dispensa de licitação com fulcro no artigo 24 inciso XIII da Lei 8.666/93.

De acordo com as justificativas e parecer da assessoria jurídica desta Autarquia, sendo que foram obedecidas todas as formalidades legais, **Ratifico** a Dispensa de Licitação para a contratação mencionada.

SINOP-MT, 03 de Julho de 2014.

Publique-se.

CÁSSIA APARECIDA RIBEIRO OMIZZOLLO

Diretora Executiva

Publicado por:

Flaviane Pauli Gonçalves

Código Identificador:27856C13

**PREVI SINOP
PORTARIA N.º 376/2014**

“Dispõe sobre a concessão do Benefício PENSÃO POR MORTE à Sra IVENE KALSING DE CEZARO.”

O (A)CASSIA APARECIDA RIBEIRO OMIZZOLLO, Diretor (a) Executivo(a)DO PREVISINOP, INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SINOP/MT, Estado de MTno uso de suas atribuições legais; e

Considerando o preenchimento dos pressupostos legais contidos Art. 40, § 7º, I da CF/88 com redação da EC nº 41/2003 c/c Art. 29, inciso I da Lei Municipal nº 937/2006, de 29 de agosto de 2006, que rege a previdência municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o benefício PENSÃO POR MORTE, em decorrência do falecimento do servidor Sr. DIRCEU DE CEZARO, portador da cédula de identidade RG nº 04656075, SSP/SP, inscrito no CPF sob o nº 142.077.101-91, APOSENTADO POR INVALIDEZ, segurado do PREVISINOP, com proventos INTEGRAIS, em favor da Sra. IVENE KALSING DE CEZARO, 100 % (cem por cento) dos proventos em seu favor, conforme processo administrativo do PREVISINOP, n.º 2014.07.07780P, a partir da data do seu falecimento, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor com data retroativa à 24/04/2014, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

SINOP - MT, 05 de Junho de 2014.

CASSIA APARECIDA RIBEIRO OMIZZOLLO

Diretor(a)executivo(a)do Previsinop

Homologo:

JUAREZ ALVES DA COSTA

Prefeito Municipal de Sinop - MT

Publicado por:

Flaviane Pauli Gonçalves

Código Identificador:08ACB069

PREVI SINOP

PORTARIA N.º 378/2014

“Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Idade ao(a) servidor(a) Sr(a). MARILENE DE MARCO.”

A Sra. CASSIA APARECIDA RIBEIRO OMIZZOLLO, Diretora Executiva do PREVISINOP, INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SINOP/MT, Estado de MTno uso de suas atribuições legais; e

Considerando o preenchimento dos pressupostos legais contidos no Art. 40, § 1º, III, "b" da CF/88 com redação da EC nº 41/2003 c/c Art. 12, inciso III, alínea "b" da Lei Municipal nº. 937/2006, de 29 de agosto de 2006, art. 102 da Lei 254/93, que Institui o Regime Jurídico único dos servidores municipais.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o benefício **Aposentadoria por Idade**, ao(a) servidor(a) Sr(a). MARILENE DE MARCO, DIVORCIADO(A), portador(a) da cédula de identidade RG nº. 938153, SP/SC, inscrito no CPF sob o nº. 016.493.589-46, efetivo(a) no cargo de MERENDEIRA, referência “”, nível “4”, lotado(a) na PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP/MT, com proventos proporcionais, conforme processo administrativo do PREVISINOP, nº. **2014.02.07782P**, a partir desta data até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor com data retroativa à 05 de Maio de 2014, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

SINOP - MT, 06 de Junho de 2014.

CASSIA APARECIDA RIBEIRO OMIZZOLLO

Diretora Executiva do PREVISINOP

HOMOLOGO:

JUAREZ ALVES DA COSTA

Prefeito Municipal de Sinop - MT

Publicado por:

Flaviane Pauli Gonçalves

Código Identificador:3AE82C4D

PREVI SINOP

PORTARIA N.º 379/2014

“Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição ao(a) servidor(a) Sr(a). ARLI AIDE DE OLIVEIRA.”

A Sra. CASSIA APARECIDA RIBEIRO OMIZZOLLO, Diretora Executiva do PREVISINOP, INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SINOP/MT, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais; e

Considerando o preenchimento dos pressupostos legais contidos no Art. 6º, I, II, III e IV da EC nº 41/2003 c/c Art. 87, incisos I, II, III e IV da Lei Municipal nº. 937/2006, que dispõe sobre o Regime Próprio de Previdência dos Servidores Públicos Municipais, Art. 102, da Lei 254/93 de 29 de março de 1993, que dispõe sobre o Regime Jurídico único dos servidores públicos civis do município.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o benefício **Aposentadoria por Tempo de Contribuição**, ao(a) servidor(a) Sr(a). ARLI AIDE DE OLIVEIRA, UNIÃO ESTÁVEL, portador(a) da cédula de identidade RG nº. 16128120, SSP/PR, inscrito(a) no CPF sob o nº. 299.669.739-15, efetivo(a) no cargo de PSICOPEDAGOGO, referência “C”, nível “04”, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, com proventos integrais, conforme processo administrativo do PREVISINOP, nº. **2014.04.05722P**, a partir desta data até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor com data retroativa a 05 de Maio de 2014, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

SINOP - MT, 06 de Junho de 2014.

CASSIA APARECIDA RIBEIRO OMIZZOLLO

Diretora Executiva do SINOP

HOMOLOGO:

JUAREZ ALVES DA COSTA

Prefeito Municipal de Sinop - MT

Publicado por:

Flaviane Pauli Gonçalves

Código Identificador:8C15A0E0

PREVI SINOP

PORTARIA N.º 377/2014

“Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Idade ao(a) servidor(a) Sr(a). JULIO LANDGRAF.”

A Sra. CASSIA APARECIDA RIBEIRO OMIZZOLLO, Diretora Executiva do PREVISINOP, INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SINOP/MT, Estado de MTno uso de suas atribuições legais; e

Considerando o preenchimento dos pressupostos legais contidos no Art. 40, § 1º, III, "b" da CF/88 com redação da EC nº 41/2003 c/c Art. 12, inciso III, alínea "b" da Lei Municipal nº. 937/2006, de 29 de agosto de 2006, art. 102 da Lei 254/93, que Institui o Regime Jurídico único dos servidores municipais.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o benefício **Aposentadoria por Idade**, ao(a) servidor(a) Sr(a). JULIO LANDGRAF, CASADO(A), portador(a) da cédula de identidade RG nº. 38497529 SSP/PR, inscrito no CPF sob o nº. 466.804.629-91, efetivo(a) no cargo de VIGIA, referência “”, nível “07”, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, com proventos proporcionais, conforme processo administrativo do PREVISINOP, nº. **2014.02.07772P**, a partir desta data até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor com data retroativa À 05 de Maio de 2014, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

SINOP - MT, 06 de Junho de 2014.

CASSIA APARECIDA RIBEIRO OMIZZOLLO

Diretora Executiva do PREVISINOP

HOMOLOGO:

JUAREZ ALVES DA COSTA

Prefeito Municipal de Sinop - MT

Publicado por:

Flaviane Pauli Gonçalves

Código Identificador:8AF01835

PREVI SINOP

CONTRATO PARA DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA DE ESTÁGIO E CONCESSÃO DE BOLSA AOS ESTUDANTES Nº 006/2014

PREVI-SINOP/MT

CONTRATO PARA DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA DE ESTÁGIO E CONCESSÃO DE BOLSA AOS ESTUDANTES Nº 006/2014, CONTRATANTE: PREVI-SINOP – Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Sinop/MT. **CONTRATADA:** CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA-CIEE. **OBJETO:** Estabelece Cooperação Recíproca entre as partes, visando o desenvolvimento de atividades para promoção da integração ao mercado de trabalho, de acordo com a Constituição Federal (Art. 203, Inciso III e Art. 214, Inciso IV) e Artigo 24 inciso XIII da Lei 8.666/93, através da operacionalização de programas de Estágio de Estudantes, conforme os ditames da Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008. **VALOR DO CONTRATO:** O CONTRATANTE efetuará ao CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA – CIEE o repasse do Vale Transporte no Valor mensal de R\$ 50,00 (cinquenta reais) por estudante/mês nível superior e Bolsa Auxílio no valor de R\$ 600,00 (seiscentos reais) por estudante/mês nível superior e repasse do Vale Transporte no Valor mensal de R\$ 50,00 (cinquenta reais) estudante/mês e de Bolsa Auxílio R\$ 400,00 (quatrocentos reais) por estudante /mês nível médio. **VIGÊNCIA:** 03/06/2014 a 03/06/2015.

Sinop, 03 de Junho de 2014

Publicado por:

Flaviane Pauli Gonçalves

Código Identificador:51A321F8

SAAES

PORTARIA 014/2014

PORTARIA Nº 014/2014

DATA: 05 de Junho de 2014

SÚMULA: Nomeia os membros para a Comissão de Levantamento e Avaliação Patrimonial de Bens Móveis, Imóveis, úteis e inservíveis da Autarquia Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sinop - SAAES Sinop/Mato Grosso.

JUVENTINO JOSÉ DA SILVA, DIRETOR DO SAAES – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art.1º. Fica Criada a Comissão de Levantamento e Avaliação Patrimonial, responsável pelo levantamento Patrimonial do SAAES.

Presidente: Camila Rodrigues de Souza

Membros: Rubiane Mioto Greguer

Edna Maciel Escobar

Elis Regina da Silva

Art.2º. Compete à Comissão de Levantamento e Avaliação:

- I – Programar, coordenar, orientar, controlar e fiscalizar as atividades referentes ao Patrimônio SAAES;
- II – Promover a avaliação e controle dos bens integrantes do acervo do SAAES, através de seu cadastro central e de relatórios de situação sobre sua alteração enviada pelas Secretarias e órgãos vinculados;
- III – Realizar levantamentos periódicos ou específicos no tocante ao uso e disponibilidade de bens integrantes do cadastro patrimonial;
- IV - Realizar o inventário anual dos bens patrimoniais;
- V - Manter o registro dos responsáveis por bens integrantes do patrimônio;
- VI - Avaliar o estado dos bens;

VII – Realizar outras atividades correlatas.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO DIRETOR DO SAAES, ESTADO DE MATO GROSSO.

EM, 05 de Junho de 2014.

JUVENTINO JOSÉ DA SILVA

Diretor do SAAES

Publicado por:

Edna Maciel Escobar

Código Identificador:F0E49078

SAAES

TERMO DE ADESAO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS “CARONA” PREGÃO PRESENCIAL Nº 236/2013

ORIGEM: Pregão Presencial n.º 236/2013 – SRP n.º 225/2013 e Ata de Registro de Preços n.º 266/2013 – Prefeitura Municipal de Sinop. **ADERENTE:** SAAES – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sinop/MT, representado por seu Diretor Presidente - Juventino José da Silva. **PROMITENTE FORNECEDOR:** ADEMIR MULLER E CIA LTDA - ME, CNPJ n.º: 05.023.681/0001-27, representada pelo Sr. ADEMIR MULLER. **OBJETO:** Registro de Preços para prestação de serviços de cópias em preto e branco para atender as necessidades do SAAES. **VALOR DA ATA:** R\$ 16.800,00 (dezesesseis mil e oitocentos reais). **VIGÊNCIA:** 12 meses oficiais: 06/06/2014 à 06/06/2015.

Sinop/MT, 06/06/2014.

JUVENTINO JOSÉ DA SILVA

Diretor Presidente do SAAES.

Publicado por:

Edna Maciel Escobar

Código Identificador:28BB33B5

SAAES

AVISO DE LICITAÇÃO PP Nº 012/2014 SRP Nº 011/2014

O SAAES – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sinop, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL – N.º 012/2014. Tipo MAIOR DESCONTO POR ITEM. **OBJETO:** Registro de preços para futura e eventual aquisição de peças/acessórios genuínas ou originais de primeira linha, independente de marca e categoria com desconto sobre pesquisa de mercado para atendimento da frota de veículos do SAAES de Sinop – MT, conforme especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência Anexo I. **ABERTURA DA SESSÃO:** 25/06/2014, às 10:00 (horário de Brasília) 09:00 (horário de Mato Grosso); **LOCAL:** SAAES, Av. dos Jacarandás, 3960 – Setor Comercial, **ÍTEGRA DO EDITAL:** no endereço indicado e no site www.cidadecompras.com.br.

Sinop/MT, 06 de junho de 2014.

RUBIANE MIOTO GREGUER

Pregoeira

Publicado por:
Edna Maciel Escobar
Código Identificador:E09AF786

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE CONTRATOS - CONTRATO: N.º 028/2014

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO.
CONTRATADO: MARMELEIRO AUTO POSTO LTDA.
DATA: 07/05/2014 – PRAZO DE VIGENCIA ATÉ 31/12/2014.
VALOR TOTAL: R\$ 31.464,00
OBJETO: ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2014 – PREGÃO Nº 019/2013 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIROPOLIS D'OESTE - MT PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL ÓLEO DIESEL E GASOLINA, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO DO MUNICÍPIO DE SORRISO – MT.

Publicado por:
Marisete Marchioro Barbieri
Código Identificador:4CEED272

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CONTRATO: N.º 029/2014

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO.
CONTRATADO: EXTREME COMUNICAÇÃO E MULTIMÍDIA LTDA ME.
DATA: 15/05/2014 – PRAZO DE VIGENCIA ATÉ 31/12/2014.
VALOR TOTAL: R\$ 39.060,00
OBJETO: ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 037/2013 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2013 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA - MT PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICAS, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SORRISO – MT.

Publicado por:
Marisete Marchioro Barbieri
Código Identificador:7FEC50C6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CONTRATO: N.º 030/2014

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO.
CONTRATADO: DAPI DIAGNÓSTICO AVANÇADO POR IMAGINOLOGIA LTDA.
DATA: 16/05/2014 – PRAZO DE VIGENCIA ATÉ 31/12/2014.
VALOR TOTAL: R\$ 467.600,00
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A REALIZAÇÃO DE EXAMES DE RAIOS X, COM DISPONIBILIZAÇÃO DE APARELHO, 550MA, NOVO, COM INSTALAÇÃO DE CR (UNIDADE DE PROCESSAMENTO DIGITAL E SALA DE PREPARAÇÃO NA UNIDADE NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO – UPA), COM FORNECIMENTO DE TODOS OS MATERIAIS, E MÃO DE OBRA DE PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS NECESSÁRIOS À PERFEITA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO TERMO DE REFERENCIA.

Publicado por:
Marisete Marchioro Barbieri
Código Identificador:981859DF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO
PRESENCIAL N.º 038/2014

O MUNICÍPIO DE SORRISO – MT, através da Pregoeira, torna público para o conhecimento dos interessados, que foram vencedores do certame as empresas: **NORGE PHARMA COM. DE MED. E**

MATERIAIS E SOLUÇÕES EM SAÚDE LTDA, CNPJ N.º 08.139.622/0001-07, Itens 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 14, 15 e 42; Valor Total de R\$ 155.374,50 // **SORRISO SUPERMERCADOS LTDA, CNPJ N.º 14.953.277/0001-43,** Itens 16, 27, 28, 37, 38, 41 e 45; Valor Total de R\$ 127.337,00 // **SUPERMERCADO IRMÃOS MALDANER LTDA, CNPJ N.º 01.020.470/0001-80,** Itens 13, 35, 36, 39, 40, 43 e 44, Valor Total de R\$ 158.774,80.

LUCIENE BABMARE HAHN QUINOT
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Marisete Marchioro Barbieri
Código Identificador:22CF039D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CONTRATO: N.º 031/2014

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO.
CONTRATADO: GILVANO DE AVILA ME.
DATA: 22/05/2014 – PRAZO DE VIGENCIA ATÉ 22/05/2015.
OBJETO: CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS FUNERÁRIAS, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AUXÍLIO FUNERAL, EM ATENDIMENTO A LEI N. 8.742/93 (LEI ORGÂNICA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL), REGULAMENTADA PELA LEI MUNICIPAL N. 2.045/2011, PARA ATENDIMENTO ÀS FAMÍLIAS CARENTES DO MUNICÍPIO DE SORRISO – MT E SEUS DISTRITOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO TERMO DE REFERENCIA.

Publicado por:
Marisete Marchioro Barbieri
Código Identificador:1993B306

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CONTRATO: N.º 032/2014

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO.
CONTRATADO: RCA CONSTRUTORA LTDA – ME.
DATA: 23/05/2014 – PRAZO DE VIGENCIA ATÉ 22/05/2015, PRAZO PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE 06 (SEIS) MESES, A PARTIR DA DATA DA EMISSÃO DA ORDEM DE SERVIÇO.
VALOR TOTAL: R\$ 831.960,09
OBJETO: OBRA DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL PAPA JOÃO PAULO II SERÁ EXECUTADA NA RUA ALENCAR BORTOLANZA, BAIRRO INDUSTRIAL 1ª ETAPA S/N, QUADRA 14, LOTE 33, 34 E 35 NO MUNICÍPIO DE SORRISO (MT), SOB EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL.

Publicado por:
Marisete Marchioro Barbieri
Código Identificador:E2075664

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE ADITIVOS DE CONTRATOS - DÉCIMO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO: N.º 227/2008 - PRAZO DE
EXECUÇÃO DA OBRA

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO.
CONTRATADO: PREDICON CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA
DATA: 25/04/2014 – NOVO PRAZO DE EXECUÇÃO DA OBRA DE 01/05/2014 À 01/05/2015
OBJETO: OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO DE DA RODOVIA BR 163, SOB O REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL.

Publicado por:
Marisete Marchioro Barbieri
Código Identificador:E808DF2B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO: N.º 059/2013 -
PRAZO DE VIGÊNCIA

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO.

CONTRATADO: ALESSANDRA TORREZAN SANCHES ME.
 DATA: 06/05/2014 – NOVO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO DE 07/05/2014 À 31/12/2014
 VALOR TOTAL: R\$ 51.260,00
 OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA NOS APARELHOS ODONTOLÓGICOS, HOSPITALARES, COM ATENDIMENTO 24 HORAS, SEM CUSTO DE DESLOCAMENTO E VISITA SEMANAL EM TODOS OS LOCAIS PERTENCENTES À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Publicado por:
 Marisete Marchioro Barbieri
Código Identificador:CDD60671

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO: N.º 039/2013 – PRAZO DE VIGÊNCIA

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO.
 CONTRATADO: COTERPA - CONSTRUÇÕES E TERRAPLENAGENS E PAVIMENTAÇÃO LTDA.
 DATA: 12/05/2014 – NOVO PRAZO DE VIGENCIA DE 12/05/2014 ATÉ 09/07/2014.
 OBJETO: EXECUÇÃO DE MAO-DE-OBRA DE DRENAGEM E PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA NO BAIRRO JARDIM CALIFORNIA, SOB O REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL.

Publicado por:
 Marisete Marchioro Barbieri
Código Identificador:8916DD48

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
NONO TERMO ADITIVO AO CONTRATO: N.º 006/2012 – PRAZO DE VIGÊNCIA

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO.
 CONTRATADO: L. H. C. CONSTRUTORA LTDA.
 DATA: 22/05/2014 – NOVO PRAZO DE VIGÊNCIA DO DONTRATO DE 23/05/2014 À 22/06/2014
 OBJETO: OBRAS DE CONSTRUÇÃO DA PRAÇA DE ESPORTES E CULTURA NO MUNICIPIO DE SORRISO PAC2 – PROGRAMA DE ACELERAÇÃO DO CRESCIMENTO, SOB O REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL.

Publicado por:
 Marisete Marchioro Barbieri
Código Identificador:0C27CE8F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO: N.º 092/2011 – PRAZO DE VIGÊNCIA E VALOR

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO.
 CONTRATADO: VIPISEG SEGURANÇA ELETRONICA E VIGILANCIA LTDA ME.
 DATA: 31/05/2014 – NOVO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO DE 31/05/2014 À 31/07/2014
 VALOR DE SUPRESSÃO: R\$ 15.390,00
 OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA ELETRÔNICA COM ASSISTÊNCIA TÉCNICA, PARA AS UNIDADES DA REFEITURA MUNICIPAL.

Publicado por:
 Marisete Marchioro Barbieri
Código Identificador:BE773FAC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO DE PRAZO DO PANO DE TRABALHO N.º 003/2013, DO TERMO DE PARCEIRA N.º 002/2013, SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO.
 CONTRATADO: AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL DO CENTRO OESTE – ADESCO,

RESPONSÁVEL PELO PROJETO O SR. DONIZETE DA SILVA, CONSELHEIRO PRESIDENTE DA ENTIDADE.
 DATA DA ASSINATURA: 31/05/2014 – ADITIVO DE VIGÊNCIA DE 01/06/2014 A 31/06/2014
 VALOR: R\$ 114.200,00.
 OBJETO: ELABORAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE EQUIPE DE BRIGADISTA DO MUNICIPIO DE SORRISO, PARA ATUAR ATIVAMENTE NA PREVENÇÃO E NO COMBATE AS QUEIMADAS NO PERIMETRO URBANO E RURAL.

Publicado por:
 Marisete Marchioro Barbieri
Código Identificador:D38F3E8E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 042/2014

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO.
 CONTRATADO: ALTA GENETICS DO BRASIL LTDA.
 DATA: 07/05/2014 - VIGENTE ATÉ: 06/05/2015.
 VALOR TOTAL: R\$ 60.250,00
 OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE NITROGÊNIO, BRINCOS E SÊMEN, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL N. 1911/2010, COORDENADO PELA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO TERMO DE REFERENCIA.

Publicado por:
 Marisete Marchioro Barbieri
Código Identificador:B8316E17

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 043/2014

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO.
 CONTRATADO: ALTA SEMÊM COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA INSEMINAÇÃO ARTIFICIAL LTDA - ME.
 DATA: 07/05/2014 - VIGENTE ATÉ: 06/05/2015.
 VALOR TOTAL: R\$ 15.700,00
 OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE NITROGÊNIO, BRINCOS E SÊMEN, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL N. 1911/2010, COORDENADO PELA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO TERMO DE REFERENCIA.

Publicado por:
 Marisete Marchioro Barbieri
Código Identificador:A2FF6161

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 044/2014

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO.
 CONTRATADO: DAPI DIAGNÓSTICO AVANÇADO POR IMAGINOLOGIA LTDA.
 DATA: 14/05/2014 - VIGENTE ATÉ: 13/05/2015.
 VALOR TOTAL: R\$ 747.200,00
 OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A REALIZAÇÃO DE EXAMES DE RAIOS-X, COM DISPONIBILIZAÇÃO DE APARELHO, 550MA, NOVO, COM INSTALAÇÃO DE CR (UNIDADE DE PROCESSAMENTO DIGITAL E SALA DE PREPARAÇÃO NA UNIDADE NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO – UPA), COM FORNECIMENTO DE TODOS OS MATERIAIS, E MÃO DE OBRA DE PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS NECESSÁRIOS À PERFEITA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO TERMO DE REFERENCIA.

Publicado por:
Marisete Marchioro Barbieri
Código Identificador:AB156F79

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 045/2014

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO.
CONTRATADO: WANDA COMÉRCIO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO LTDA EPP.
DATA: 16/05/2014 - VIGENTE ATÉ: 15/05/2015.
VALOR TOTAL: R\$ 28.600,00
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS PARA SEREM DESTINADOS AS UNIDADES DE SAÚDE DE ATENÇÃO BÁSICA DOS BAIRROS SÃO DOMINGOS, INDUSTRIAL E DEMAIS UNIDADES DE SAÚDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO TERMO DE REFERENCIA.

Publicado por:
Marisete Marchioro Barbieri
Código Identificador:0CAB34D4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 046/2014

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO.
CONTRATADO: AKDD ELETRÔNICOS E PAPELARIA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES DE SERVIÇO LTDA.
DATA: 16/05/2014 - VIGENTE ATÉ: 15/05/2015.
VALOR TOTAL: R\$ 45.021,00
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS PARA SEREM DESTINADOS AS UNIDADES DE SAÚDE DE ATENÇÃO BÁSICA DOS BAIRROS SÃO DOMINGOS, INDUSTRIAL E DEMAIS UNIDADES DE SAÚDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO TERMO DE REFERENCIA

Publicado por:
Marisete Marchioro Barbieri
Código Identificador:DE9D7AC0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 047/2014

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO.
CONTRATADO: ATI COMÉRCIO DE MÓVEIS E INFORMÁTICA LTDA EPP.
DATA: 16/05/2014 - VIGENTE ATÉ: 15/05/2015.
VALOR TOTAL: R\$ 17.080,00
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS PARA SEREM DESTINADOS AS UNIDADES DE SAÚDE DE ATENÇÃO BÁSICA DOS BAIRROS SÃO DOMINGOS, INDUSTRIAL E DEMAIS UNIDADES DE SAÚDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO TERMO DE REFERENCIA.

Publicado por:
Marisete Marchioro Barbieri
Código Identificador:E5DC0D4E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 048/2014

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO.
CONTRATADO: ANDES COMERCIAL LTDA.
DATA: 27/05/2014 - VIGENTE ATÉ: 26/05/2015.
VALOR TOTAL: R\$ 57.500,00
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DESTINADOS A INSTALAÇÃO DO CONSULTÓRIO

OFTALMOLÓGICO NO MUNICÍPIO DE SORRISO, PARA ATENDIMENTO AOS PACIENTES ENCAMINHADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO TERMO DE REFERENCIA.

Publicado por:
Marisete Marchioro Barbieri
Código Identificador:7F0B8521

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 049/2014

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO.
CONTRATADO: MAGNA MÉDICA COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA.
DATA: 27/05/2014 - VIGENTE ATÉ: 26/05/2015.
VALOR TOTAL: R\$ 86.190,00
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DESTINADOS A INSTALAÇÃO DO CONSULTÓRIO OFTALMOLÓGICO NO MUNICÍPIO DE SORRISO, PARA ATENDIMENTO AOS PACIENTES ENCAMINHADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO TERMO DE REFERENCIA.

Publicado por:
Marisete Marchioro Barbieri
Código Identificador:652D74E8

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 050/2014

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO.
CONTRATADO: BRESSAN, LAMONATTO & CIA.
DATA: 30/05/2014 - VIGENTE ATÉ: 29/05/2015.
VALOR TOTAL: R\$ 63.993,32
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS POPULARES NOVOS ZERO QUILOMETRO E MOTOCICLETAS NOVAS ZERO QUILOMETRO PARA A CAMPANHA DE INCENTIVO DO PAGAMENTO DO IPTU/2014, DE ACORDO COM A LEI N. 2.325/2014, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO TERMO DE REFERENCIA.

Publicado por:
Marisete Marchioro Barbieri
Código Identificador:6DD8A3EE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 051/2014

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO.
CONTRATADO: MOTO IDEAL LTDA.
DATA: 30/05/2014 - VIGENTE ATÉ: 29/05/2015.
VALOR TOTAL: R\$ 20.779,98
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS POPULARES NOVOS ZERO QUILOMETRO E MOTOCICLETAS NOVAS ZERO QUILOMETRO PARA A CAMPANHA DE INCENTIVO DO PAGAMENTO DO IPTU/2014, DE ACORDO COM A LEI N. 2.325/2014, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO TERMO DE REFERENCIA.

Publicado por:
Marisete Marchioro Barbieri
Código Identificador:17078AA2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 052/2014

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO.
CONTRATADO: RESTAURANTE TRAMONTANA GRIL LTDA ME.
DATA: 30/05/2014 - VIGENTE ATÉ: 29/05/2015.
VALOR TOTAL: R\$ 80.000,00

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MARMITEX E LANCHES (CAFÉ DA MANHÃ) DESTINADOS A ATENDIMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO, UPA E DISTRITO DE BOA ESPERANÇA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA.

SORRISO - MT, 06 DE JUNHO DE 2014.

PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE

MARILENE FELICITÁ SAVI

Sec. Municipal de Administração

Publicado por:

Marisete Marchioro Barbieri

Código Identificador:43EF46D6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO INSTRUÇÃO NORMATIVA SCI Nº 043/2014

Versão: 01

Aprovação: 05/06/2014

Ato de Aprovação: Decreto nº 065/2014

Unidade Responsável: Secretaria de Fazenda

Unidade Executora: Setor de Contratos, Tesouraria e Contabilidade.

DISPÕE SOBRE PROCEDIMENTOS PARA RECEBIMENTO, DEVOLUÇÃO E ATUALIZAÇÃO MONETARIA DOS VALORES EXIGIDOS COMO GARANTIA NA PARTICIPAÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES DE OBRAS, SERVIÇOS E COMPRAS PELOS ÓRGÃOS E ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE SORRISO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 31 e 74 da Constituição Federal, na Lei Complementar Municipal nº 016/2004 que dispõe sobre a criação do Sistema Integrado de Controle Interno; e

CONSIDERANDO a necessidade de sistematizar, aperfeiçoar e disciplinar os procedimentos necessários ao recebimento, devolução e atualização de Cauções, Fianças e Depósitos de Diversas origens exigidos como garantia para participação em licitações,

RESOLVE:

DOS CONCEITOS

Art. 1º Para fins desta Instrução Normativa considera-se:

Caução: consiste na entrega de valores como garantia do cumprimento da obrigação assumida pelo licitante ou contratado.

Seguro-Garantia: é a garantia de indenização, até o valor fixado na apólice, dos prejuízos decorrentes do inadimplemento do tomador responsável por obrigações decorrentes da participação em licitações ou assumidas em contrato.

Fiança bancária: é a obrigação assumida por instituição financeira, como fiador, se responsabilizando, total ou parcialmente, pelo cumprimento da obrigação da participação em licitações ou do contratado.

Art. 2º Consoante o art. 56 da Lei de Licitações 8.666/93, a critério da autoridade competente, em cada caso, e desde que prevista no instrumento convocatório, poderá ser exigida a prestação de garantia nas contratações de obras, serviços e compras.

Parágrafo único - As garantias a que se refere o caput deste artigo não excederão a 5% (cinco por cento) do valor do contrato, exceto em se tratando de obras, serviços e fornecimentos de grande vulto envolvendo alta complexidade técnica e riscos financeiros consideráveis, demonstrados através de parecer tecnicamente aprovado pela autoridade competente, quando o limite de garantia poderá ser elevado para até 10% (dez por cento) do valor do contrato.

DOS PROCEDIMENTOS

Art. 3º O recolhimento das garantias dar-se-á, **mediante emissão do ANEXO I** a esta normativa:

Para caução em dinheiro: a caução em dinheiro será considerada prestada quando da apresentação do comprovante de depósito do valor correspondente identificado na conta corrente nº 14783-4-Banco do Brasil – Cauções - da Agência 1492-3, com a apresentação do respectivo comprovante de depósito no Departamento de Licitação para reconhecimento do mesmo, devendo este departamento checar dados, emitir o Anexo I, parte integrante desta normativa e repassá-los à Tesouraria/Contabilidade para a respectiva contabilização.

Para caução em títulos da dívida pública: Os títulos da dívida pública serão aceitos por seu valor nominal, desde que emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, entregues no setor de licitação, mediante emissão do Anexo I desta normativa e repassado a contabilidade pelo setor de licitação para contabilização.

Para Seguro-Garantia: O seguro-garantia deverá ser emitido por instituição com registro na Superintendência de Seguros Privados (SUSEP) e ressegurado junto ao Instituto de Resseguros do Brasil (IRB), seguindo os conteúdos mínimos constante de normas técnicas da SUSEP, figurando como tomador o adjudicatário. Para o seguro-garantia, deverá figurar como beneficiário-segurado a Prefeitura Municipal de Sorriso, CNPJ nº 03.239.076/0001-62. O seguro-garantia será expressamente vinculado ao edital de licitação e ao contrato, entregues ao setor de licitação, mediante emissão do Anexo I desta normativa e repassado a contabilidade pelo setor de licitação para contabilização.

Para Fiança Bancária: A fiança bancária será emitida por instituição bancária registrada no Banco Central do Brasil e terá por favorecido a Prefeitura Municipal de Sorriso, CNPJ nº 03.239.076/0001-62. A Fiança Bancária será expressamente vinculada ao Edital de licitação e ao Contrato, entregues ao setor de licitação, mediante emissão do Anexo I desta normativa e repassado a contabilidade pelo setor de licitação para contabilização.

Art. 4º O Setor de contratos, de posse do título representativo de caução, o entregará a Secretaria de Fazenda, que encaminhará ao Setor de Tesouraria, para guardar em seu cofre durante o período de validade do referido título, bem como efetuar a contabilização.

Art. 5º O Setor de Tesouraria, após receber o título de caução, enviará uma cópia para o Departamento de Contabilidade, para proceder aos respectivos registros contábeis;

Art. 6º Adotam-se os procedimentos igualitários para os casos em que, no curso da execução do contrato, este venha a ser aditivado.

DA VIGÊNCIA DA CAUÇÃO

Art. 7º - A caução, seguro garantia ou fiança deverá estar válida até a entrega da Obra, devendo este controle ser realizado pelo Gestor de Contratos.

Parágrafo Único - As garantias contratuais serão renovadas sempre que o prazo de validade de seu título representativo for expirado, de modo a cobrir a execução do tempo total do contrato ou enquanto persistir a responsabilidade do contratado pela execução do objeto do contrato.

DA DEVOLUÇÃO

Art. 8º - A solicitação ou o requerimento da devolução da caução pelo contratado, licitante, inabilitado ou desclassificado, será dirigido ao órgão ou entidade licitante ou contratante procedendo-se da seguinte forma:

I - quando do recolhimento através de Guia de Depósito Bancário ou outro documento que venha a substituí-la, ou da retenção em fatura, o órgão caucionário efetuará a restituição do valor caucionado;

II - O licitante/contratado deverá instruir a solicitação ou o requerimento referido no enunciado deste item encaminhado ao departamento de licitação com as seguintes cópias:

Para licitantes: Requerimento, conforme Anexo II integrante a esta normativa e Ata de Inabilitação do certame e Parecer Jurídico autorizando a devolução.

Para contratados: Requerimento, conforme Anexo II integrante a esta normativa, Termo de Conclusão definitivo da Obra e Parecer conclusivo favorável à liberação da garantia emitida pelo setor de

Engenharia do Município e Parecer Jurídico deferindo ou não a devolução.

III – Estando instruída com toda a documentação e apta a devolução o setor de licitação encaminhará a contabilidade/tesouraria mediante Comunicação Interna para proceder a devolução dos documentos/recurso financeiro à conta do contratado.

IV – No caso de Seguro Garantia, Fiança Bancária ou Título de Dívida Pública, a devolução será feita através do Parecer Conclusivo da Obra pelo Engenheiro, encaminhada ao Departamento de Licitação que encaminha a Contabilidade mediante Comunicação Interna para os procedimentos de Baixa da Caução.

§ 1º - A garantia prestada pelo contratado será liberada ou restituída após a execução do contrato e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente mediante parecer do Engenheiro responsável pela obra, certificando o cumprimento das obrigações contratuais na íntegra.

§ 2º - No caso de abandono da obra ou rescisão de contrato antes do término da obra, o valor depositado em caução, independente da modalidade será utilizado para uso na finalização da obra, mediante medição/levantamento efetuado pelo setor de engenharia, sendo a diferença, se houver, devolvido ao contratado.

§ 3º - As cauções cuja solicitação para devolução, contada da data da conclusão da obra, não forem efetuadas de acordo com o disposto no art 5º desta normativa, ficam sujeitas a prescrição, incidindo o prazo de 05 (cinco) anos, por força do art 1º do Decreto Federal 20.910/32 combinado com o art. 2º do Decreto Lei nº 4.597/42, sendo o valor caucionado bem como seus rendimentos depositados na conta arrecadação do município, no Banco Sicredi, Agência 0800, Conta Corrente 35416-3 com emissão de DAM na rubrica de RECEITA DE RESTITUIÇÃO.

DA CONTABILIZAÇÃO

Art. 9º A contabilização dos recursos extraorçamentários, bem como os rendimentos auferidos pela aplicação de tais recursos, se dará na conta 2.07.007 – Cauções e Garantias.

Art. 10 Os valores recebidos como Seguro Garantia (Apólice), Fiança bancária ou Títulos da Dívida Pública, serão contabilizados através de Contas de Compensação, mediante rotinas próprias dos sistemas corporativos de administração orçamentária, financeira e contábil.

Art. 11 Os valores depositados ou retidos, mais os rendimentos obtidos com aplicações financeiras de recursos especificados no artigo 8º, §3º, serão destinados a Conta Movimento.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 12 As retenções objeto de garantia contratual (caução) deverão ser aplicadas no mercado financeiro para devolução devidamente corrigida (Lei 8.666/93, art.56, § 4º).

Art. 13 O valor da garantia contratual, só será restituído à CONTRATADA depois de liquidados os compromissos que assumiu com a Administração e obtido o Termo de Recebimento Definitivo.

Art. 14 Quando não houver pendência que impeça a devolução da caução, o valor depositado ou retido, mais os rendimentos financeiros auferidos, serão devolvidos ao fornecedor/prestador de serviço.

Art. 15 A caução será liberada em até 15 (quinze) dias após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo da obra, juntamente com os rendimentos correspondentes.

Art. 16 A CONTRATADA estará sujeita a perda da caução, se na execução do objeto, descumprir a proposta/contrato.

Art. 17 Na hipótese da CONTRATADA deixar de cumprir qualquer compromisso fica o Município de Sorriso, autorizado a sacar em seu favor, total ou parcialmente, os valores depositados a título de caução.

Art. 18 Nos termos do que dispõe o § 2º e § 3º do art. 86 da Lei Federal nº 8.666/93 as multas aplicadas nos contratos firmados entre a Prefeitura e terceiros poderão ser descontadas da garantia prestada pelo respectivo contratado ou, se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela administração.

Art. 19 Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DILCEU ROSSATO

Prefeito Municipal

ADÉLIO DALMOLIN

Diretor Executivo - PREVISÓ

LAÉRCIO COSTA GARCIA

Controlador Geral

ANEXO I

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO-MT

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CERTIDÃO DE GUARDA

CERTIDÃO Nº...../2014

Certificamos que recebemos da empresa, estabelecida à, o dinheiro, a carta de Fiança/Seguro Garantia nº, emitida por, com vencimento em...../...../....., no valor de, decorrente da participação no Processo Licitatório nº, Modalidade, Contrato, referente a obra

Sorriso-MT, .../...../.....

Presidente da Comissão de Licitações

ANEXO II

REQUERIMENTO DE DEVOLUÇÃO DE CAUÇÃO

REQUERENTE/CONTRATADA: _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CPNJ nº _____, estabelecida a _____, bairro _____, Município de _____, estado de _____ CEP _____, através de seu representante legal abaixo assinado, vem requerer o **LEVANTAMENTO DA CAUÇÃO, realizado no contrato n.º, do processo licitatório da modalidade, cujo objeto é a obra**, tendo em vista o recebimento definitivo da mesma cuja cópia segue anexa..

Município/ Estado, dia /mês/ano

ASSINATURA RESPONSÁVEL DA EMPRESA

(Carimbo com CNPJ da empresa)

Publicado por:

Beloni Brunoro

Código Identificador: 1F76E897

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 392, DE 04 DE JUNHO DE 2014.

Altera cargo do servidor que menciona, e dá outras providências.

Dilceu Rossato, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Alterar o cargo do servidor Ricardo Rubin de Mello, matrícula 5117, de Monitor de Programas para Chefe de Divisão a partir de 01 de junho de 2014.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 04 de junho de 2014.

DILCEU ROSSATO

Prefeito Municipal

MARILENE FELICITÁ SAVI
Secretária de Administração

Publicado por:
Beloni Brunoro
Código Identificador:A85415E1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 393, DE 05 DE JUNHO DE 2014.

Revoga a Portaria N° 386 de 30 de maio de 2014 e dá outras providências.

Dilceu Rossato, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º. Revogar a Portaria N° 386 de 30 de maio de 2014.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 05 de junho de 2014.

DILCEU ROSSATO
Prefeito Municipal

MARILENE FELICITÁ SAVI
Secretária de Administração

Publicado por:
Beloni Brunoro
Código Identificador:D064C31D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 394, DE 05 DE JUNHO DE 2014.

Nomeia fiscal de contrato e obra e dá outras providências.

Dilceu Rossato, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear o Sr. Marcelo Antônio de Oliveira, CREA N° 1204663980 Engenheiro Sanitarista e a Srª Gabriela Polachini, CREA 1211208044, Engenheira Civil, Fiscal de Contrato e de Obra, referente ao Processo Licitatório modalidade Pregão Presencial cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para recuperação de pavimentação asfáltica e drenagem de águas pluviais na Avenida Perimetral Sudoeste – Trecho Jardim Taiamã, Sorriso-MT, com uma área total de 2.421,30 m2, conforme memorial descritivo, orçamento e cronograma físico-financeiro que se encontram definidos no projeto básico.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Sorriso, Estado de Mato grosso, em 05 de junho de 2014.

DILCEU ROSSATO
Prefeito Municipal

MARILENE FELICITÁ SAVI
Secretária de Administração

Publicado por:
Beloni Brunoro
Código Identificador:65EB8399

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 395, DE 05 DE JUNHO DE 2014.

Nomeia para o cargo comissionado o servidor que menciona e dá outras providências.

Dilceu Rossato, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º. Nomear para o cargo comissionado o seguinte servidor:

MAT.	NOME	CARGO	DATA
5556	Thiago Sauer Land	Monitor de Programas	03.06.2014

Art. 2º Feitas às anotações publique-se e afixe-se.

Prefeitura Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 05 de junho de 2014.

DILCEU ROSSATO
Prefeito Municipal

MARILENE FELICITÁ SAVI
Secretária de Administração

Publicado por:
Beloni Brunoro
Código Identificador:D0471E8A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 396, DE 06 DE JUNHO DE 2014.

Constitui comissão de sindicância e dá outras providências.

Dilceu Rossato, prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, e especialmente o que dispõe a Lei Complementar n° 140/2011, e,

- Considerando o Ofício SECGOV N° 020/2014,

R E S O L V E:

Art. 1º Constituir Comissão de Sindicância Administrativa, composta pelos servidores: Ivânia Terezinha Stramari Barden, Nilton Rodrigo Ribeiro e Carla Pianesso da Silva Piardi para, sob a presidência do primeiro, apurar os fatos e responsabilidades envolvendo o servidor Valdir Cordeiro, Agente de Trânsito.

Art. 2º Dar a Comissão o prazo de 30 (trinta) dias, prorrogáveis por igual período, para apresentação do relatório de todos os fatos apurados, conforme o que dispõe o art. 195 da Lei Complementar n° 140/2011.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 06 de junho de 2014.

DILCEU ROSSATO
Prefeito Municipal

MARILENE FELICITÁ SAVI
Secretária de Administração

Publicado por:
Beloni Brunoro
Código Identificador:C550C98C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 397, DE 06 DE JUNHO DE 2014.

Nomeia Médico Regulador/Autorizador da Central de Regulação da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento e dá outras providências.

Dilceu Rossato, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º. Nomear o Sr. André Luiz Zanchetta Penedo, CRM 6157, matrícula 3867, como Médico Regulador/Autorizador da Central de Regulação da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, ao qual compete:

Participar na elaboração e pactuação dos protocolos de acesso;
Atuar sobre a demanda reprimida de procedimentos regulados;
Verificar as evidências clínicas das solicitações e o cumprimento do protocolo de regulação, por meio de análise dos laudos médicos (APAC), priorizando os atendimentos conforme grau de complexidade;
Autorizar ou não a realização do procedimento, devolvendo a unidade solicitante com justificativa;
Participar da equipe de controle e avaliação da assistência prestada ao usuário, tanto do ponto de vista da administração como do usuário do serviço;
Participar da educação permanente dos servidores lotados na central de regulação;
Cumprir as normas técnicas vigentes no setor;

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 06 de junho de 2014.

DILCEU ROSSATO
Prefeito Municipal

MARILENE FELICITÁ SAVI
Secretária de Administração

Publicado por:

Beloni Brunoro

Código Identificador:00A5F432

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 398, DE 06 DE JUNHO DE 2014.

Nomeia fiscal de contrato e dá outras providências.

Dilceu Rossato, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear a Srª Grazielle Zwiteck como Fiscal do Contrato Nº 030/2014.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Sorriso, Estado de Mato grosso, em 06 de junho de 2014.

DILCEU ROSSATO
Prefeito Municipal

MARILENE FELICITÁ SAVI
Secretária de Administração

Publicado por:

Beloni Brunoro

Código Identificador:FC3148C6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 399, DE 06 DE JUNHO DE 2014.

Altera cargo do servidor que menciona, e dá outras providências.

Dilceu Rossato, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Alterar o cargo do servidor Adriana Ester Reichert Palu, matrícula 4397, de Diretor de Departamento para Assessor Adjunto a partir de 01 de junho de 2014.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 06 de junho de 2014.

DILCEU ROSSATO
Prefeito Municipal

MARILENE FELICITÁ SAVI
Secretária de Administração

Publicado por:

Beloni Brunoro

Código Identificador:5FCDC836

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 400, DE 06 DE JUNHO DE 2014.

Exonera a pedido o servidor efetivo que menciona e dá outras providências.

Dilceu Rossato, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar a pedido o servidor efetivo que menciona:

MATRÍCULA	NOME	CARGO	DATA
4227	Luciano Monteiro Barros	Agente de Combate a Endemias	02.06.2014

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 06 de junho de 2014.

DILCEU ROSSATO
Prefeito Municipal

MARILENE FELICITÁ SAVI
Secretária de Administração

Publicado por:

Beloni Brunoro

Código Identificador:70DC68CA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 401, DE 06 DE JUNHO DE 2014.

Exonera a pedido o servidor que menciona e dá outras providências.

Dilceu Rossato, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar a pedido o servidor que menciona:

MATRÍCULA	NOME	CARGO	DATA
5157	Vanderleia Matos Santos Sousa Feitosa	Agente Comunitário de Saúde	02.06.2014

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 06 de junho de 2014.

DILCEU ROSSATO
Prefeito Municipal

MARILENE FELICITÁ SAVI
Secretária de Administração

Publicado por:
Beloni Brunoro
Código Identificador:FCCF7BCA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 402, DE 06 DE JUNHO DE 2014.

Exonera a pedido o servidor efetivo que menciona e dá outras providências.

Dilceu Rossato, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a pedido o servidor efetivo que menciona:

MATRÍCULA	NOME	CARGO	DATA
228	Jailson Ferreira de Lima	Vigilante de Endemias	02.06.2014

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 06 de junho de 2014.

DILCEU ROSSATO
Prefeito Municipal

MARILENE FELICITÁ SAVI
Secretária de Administração

Publicado por:
Beloni Brunoro
Código Identificador:37C352E1

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO CPL Nº
027/2014.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tabaporã - (MT)
Contratado: Comercio de Pneus Juara Ltda, C.N.P.J nº 13.017.044/0001-76
OBJETO: Acréscimo de valores do objeto do contrato em referencia, conforme solicitação da empresa e anuência da Administração.
Valor do termo de R\$ 23.964, 00- Ass. em 29/05/2014.

Publicado por:
Antonio Batista da Mota
Código Identificador:CC3B6B82

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ
AVIDO DE EDITAL DE LICITAÇÃO

AVIDO DE EDITAL DE LICITAÇÃO.
MODALIDADE: PREGAO PRESENCIAL P/ SRP Nº 36/2014.
TIPO MENOR PREÇO.

A Prefeitura de Tabaporã, através da comissão de licitação, torna público aos interessados que realizará licitação na modalidade de Pregão Presencial P/SRP nº 36/2014, cuja abertura ocorrerá as 10:00 horas locais, do dia 24 de Junho de 2014, na sala de Licitações da Prefeitura Municipal, Avenida Comendador José Pedro Dias nº 979-N, Cujo objeto é, REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EMULSÃO ASFALTICA, conforme descrição e quantitativo no anexo (I) do edital. Porém, o edital com maiores esclarecimento deverá ser retirado na Prefeitura Municipal, no horário de atendimento das 07:30hs as 11:00 hs e das 13.00hs as 15:00hs local ou no site WWW.tabapora.mt.gov.br, contatos pelo fone (0xx66) 3557.1415/1505 R 39,

Município de Tabaporã/MT. 06 de Junho de 2014.

ANTONIO BATISTA MOTA
Pregoeiro

Publicado por:
Antonio Batista da Mota
Código Identificador:4413BFCE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 341/2014.

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA, Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. - ELEVAR O TEMPO DE SERVIÇO da Senhora **NATHALLY ROGERIA PEREIRA GOMES JARSCHEL**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 8.741.905-3 SSP/PR e inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas CPF sob o nº. 035.386.579.63, servidora admitida em 27/05/2008, no cargo de **Especialista da Saúde I – Assistente Social**, com matricula no RH nº. 1120, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, da **Classe A – Nível 05, para perceber na Classe A – Nível 06, correspondente ao valor de R\$: 1.987,35 (Um Mil, Novecentos e Oitenta e Sete Reais, Trinta e Cinco Centavos), de acordo com a Lei Municipal nº. 842/2011 e suas alterações, e ainda, em conformidade com a Constituição Federal.**

Artigo 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, em 27 de Maio de 2014.

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Bobbo
Código Identificador:DA5C8978

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 342/2014

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA, Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. – CONCEDER “LICENÇA PRÊMIO”, pelo período de 90 (Noventa) dias, iniciando-se em 27/05/2014 e término em 24/08/2014, do período aquisitivo de 26/05/2008 à 25/05/2013, sem prejuízo de sua remuneração a Senhora IRACI SANTOS GONCALVES DA SILVA, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 1.024.793-9 SJ/MT e inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas CPF sob o nº. 353.258.281.34, servidora estável, com matricula no RH nº. 1113, no cargo de **Professora**, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura desta Prefeitura, de acordo com o Título V; Capítulo II; Seção III da Lei Municipal nº 836/2011 e suas alterações, e ainda com a Constituição Federal.

Artigo 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã/MT, em 27 de Maio de 2014.

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Bobbo
Código Identificador:0D6A21AF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 343/2014

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA, Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. - Designar o Senhor ADAIR JOSE SCHNEIDER, Secretário Municipal de Educação e Cultura, portador da Carteira de Identidade RG nº. 50.584.422.85 SSP/RS e inscrito no cadastro de Pessoa Física CPF nº. 899.383.990.53, para que acompanhe e fiscalize o Contrato nº. 77/2014, de NEVES LAURO & MESSIAS DA SILVA LTDA - EPP, representada pela senhora **Rosineide Neves Lauro**, contratação da empresa para construção de palco em estrutura metálica de 165,55m² na Praça dos Desbravadores no Município de Tabaporã - MT, a fiscalização da execução da obra será exercida por Engenheiro Civil credenciado, independentemente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento da obra que venha a ser determinada pela CONTRATANTE, a seu exclusivo juízo, o prazo previsto de execução de 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento da "ORDEM DE SERVIÇOS" para a execução da obra, promovendo, então, sua entrega em perfeitas condições de imediato uso, o regime de execução da obra é o de empreitada por preço global, nos termos do artigo 6º, VIII, "a" da Lei nº 8.666/93.

Artigo 2º – Esta Portaria retroage efeito a data de 20/05/2014, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã – MT, em 26 de Maio de 2014.

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Cristiane Bobbo

Código Identificador:AE95596C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 344/2014**

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA, Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. - Designar o Senhor ADAIR JOSE SCHNEIDER, Secretário Municipal de Educação e Cultura, portador da Carteira de Identidade RG nº. 50.584.422.85 SSP/RS e inscrito no cadastro de Pessoa Física CPF nº. 899.383.990.53, para que acompanhe e fiscalize o Contrato nº. 78/2014, de ADEMIR FERREIRA DA CRUZ, prestação de serviços de motorista para prestar serviço no transporte escolar, para transportar alunos da rede pública municipal, LINHA WM em Americana do Norte Município de Tabaporã, serviços sobre a coordenação e fiscalização da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, o prazo de vigência do presente contrato está previsto em até 23 de Dezembro de 2014, será admitida a prorrogação de prazos quando houver interesse das partes em comum acordo da contratada e da contratante, desde que obedecidos os ditames legais, conforme previsto no Artigo 57, § 1º da Lei 8.666/93.

Artigo 2º – Esta Portaria retroage efeito a data de 23/05/2014, revogadas as disposições em contrário.

**Registre-se,
Publique-se;
Cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito de Tabaporã – MT, em 26 de Maio de 2014.

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Cristiane Bobbo

Código Identificador:5560B688

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 345/2014**

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA, Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. - Designar o Senhor ADAIR JOSE SCHNEIDER, Secretário Municipal de Educação e Cultura, portador da Carteira de Identidade RG nº. 50.584.422.85 SSP/RS e inscrito no cadastro de Pessoa Física CPF nº. 899.383.990.53, para que acompanhe e fiscalize o Contrato nº. 79/2014, de FÁBIO ALVES DUARTE, prestação de serviços de motorista para prestar serviço no transporte escolar, para transportar alunos da rede pública municipal, LINHA CASCATA em Americana do Norte Município de Tabaporã, serviços sobre a coordenação e fiscalização da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, o prazo de vigência do presente contrato está previsto em até 23 de Dezembro de 2014, será admitida a prorrogação de prazos quando houver interesse das partes em comum acordo da contratada e da contratante, desde que obedecidos os ditames legais, conforme previsto no Artigo 57, § 1º da Lei 8.666/93.

Artigo 2º – Esta Portaria retroage efeito a data de 23/05/2014, revogadas as disposições em contrário.

**Registre-se,
Publique-se;
Cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito de Tabaporã – MT, em 26 de Maio de 2014.

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Cristiane Bobbo

Código Identificador:B18FDBAE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 346/2014**

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA, Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. - Designar o Senhor ADAIR JOSE SCHNEIDER, Secretário Municipal de Educação e Cultura, portador da Carteira de Identidade RG nº. 50.584.422.85 SSP/RS e inscrito no cadastro de Pessoa Física CPF nº. 899.383.990.53, para que acompanhe e fiscalize o Contrato nº. 80/2014, de ODAIR JOSÉ DE CENA, prestação de serviços de motorista para prestar serviço no transporte escolar, para transportar alunos da rede pública municipal, LINHA FAZENDA PAVÃO/SÃO JORGE, no Assentamento Mercedes I e II Município de Tabaporã, serviços sobre a coordenação e fiscalização da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, o prazo de vigência do presente contrato está previsto em até 23 de Dezembro de 2014, será admitida a prorrogação de prazos quando houver interesse das partes em comum acordo da contratada e da contratante, desde que obedecidos os ditames legais, conforme previsto no Artigo 57, § 1º da Lei 8.666/93.

Artigo 2º – Esta Portaria retroage efeito a data de 23/05/2014, revogadas as disposições em contrário.

**Registre-se,
Publique-se;
Cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito de Tabaporã – MT, em 26 de Maio de 2014.

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Cristiane Bobbo

Código Identificador:A7CE9E38

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 347/2014**

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA, Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. - Designar o Senhor **ADAIR JOSE SCHNEIDER**, Secretário Municipal de Educação e Cultura, portador da Carteira de Identidade RG nº. 50.584.422.85 SSP/RS e inscrito no cadastro de Pessoa Física CPF nº. 899.383.990.53, para que acompanhe e fiscalize o **Contrato nº. 81/2014**, de **MENDANHA CONSTRUTORA LTDA**, representada pelo senhor **Lazaro Mendanha Cardoso**, contratação da empresa para a construção de obras de 02 (duas) quadras cobertas com vestiários (25,80x38m) e perfuração de 03 (três) poços artesianos nas escolas dos Assentamentos, Mercedes I e II, Americana do norte e Assentamento Pai Herói no Município de Tabaporã - MT, a fiscalização da execução da obra será exercida por Engenheiro Civil credenciado, independentemente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento da obra que venha a ser determinada pela CONTRATANTE, a seu exclusivo juízo, o prazo previsto de execução de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados da data do recebimento da "ORDEM DE SERVIÇOS" para a execução da obra, promovendo, então, sua entrega em perfeitas condições de imediato uso, o regime de execução da obra é o de empreitada por preço global, nos termos do artigo 6º, VIII, "a" da Lei nº 8.666/93.

Artigo 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã – MT, em 26 de Maio de 2014.

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Cristiane Bobbo

Código Identificador:9229E168

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 348/2014**

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA, Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. - Designar o Senhor **JONAS RODRIGUES DOS SANTOS**, Secretário Municipal de Meio Ambiente e Turismo, portador da Carteira de Identidade RG nº. 2.855.027-7 SESP/MT e inscrito no cadastro de Pessoa Física CPF nº. 858.349.989.68, para que acompanhe e fiscalize o **Contrato nº. 82/2014**, de **J. A. CASTILHO - ME**, representada pelo senhor **Jorge Aparecido Castilho** contratação da Banda para prestar serviços com Show Musical, Palco, Som e Iluminação, para Festival de Musica Gospel que acontecerá no Município de Tabaporã - MT, nos dias 30 e 31/05/2014, serviços sobre a coordenação e fiscalização da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo, o prazo para a realização do evento será nos dias 30 e 31 de Maio de 2014, podendo ser prorrogado se houver interesse entre as partes, nos termos da Lei nº. 8.666/93.

Artigo 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se;

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã – MT, em 29 de Maio de 2014.

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Cristiane Bobbo

Código Identificador:E96BA173

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPURAH**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO MÊS DE MAIO**

CONTRATO 103/2014

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE ESCOLA EM ATENDIMENTO AO PLANO DE AÇÕES ARTICULADAS –PAR**, conforme TERMO DE CONVENIO nº 700189/2011 firmado entre FNDE- Fundo Nacional De Desenvolvimento Da Educação e o Município de Tapurah-MT.

CONTRATADA: **CONSTRUTORA FRIGO LTDA ME**

CNPJ: 05.559.781/0001-72

VALOR GLOBAL: **R\$ 403.840,15 (quatrocentos e três mil oitocentos e quarenta reais e quinze centavos).**

MODALIDADE: **Tomada de Preços nº 008/2012.**

LUIZ UMBERTO EICKHOFF

Prefeito Municipal

Publicado por:

Rosani da Cunha Bugario

Código Identificador:91BFE3F0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO 057.2014**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 050/2014 REGISTRO DE PREÇOS 036/2014

AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Tapurah, através do seu Pregoeiro Oficial, torna público aos interessados, que fará licitação na modalidade Pregão Presencial, **para futura e eventual aquisição de medicamentos, material de consumo hospitalar e material laboratorial para atender a demanda e a necessidade do hospital Municipal e das unidades de saúde**, observado as especificações contidas no Termo de Referência deste edital e em seus anexos.

A sessão será realizada às **08h00min do dia 24 de junho de 2014**, na sala de Licitações da Prefeitura Municipal.

O referido Edital encontra-se disponível na íntegra no Departamento de Licitações. Os interessados poderão retirar gratuitamente no site da prefeitura municipal, através do endereço www.tapurah.mt.gov.br, ou solicitar ao Departamento de Licitações pelo telefone (66) 3547-3607 ou pelo e-mail licitacao@tapurah.mt.gov.br.

Tapurah – MT, 06 de junho de 2014.

ROSANI DA CUNHA BUGARIO

Pregoeira

Publicado por:

Rosani da Cunha Bugario

Código Identificador:725809F3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO 056.2014**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 049/2014 REGISTRO DE PREÇOS 035/2014

AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Tapurah, através do seu Pregoeiro Oficial, torna público aos interessados, que fará licitação na modalidade Pregão Presencial, **para futura e eventual aquisição de materiais e equipamentos hospitalar e equipamentos de utilidades domésticas para atender a demanda e a necessidade do hospital Municipal, unidades de saúde e Secretaria de Educação**, observado as especificações contidas no Termo de Referência deste edital e em seus anexos.

A sessão será realizada às **09h00min do dia 23 de junho de 2014**, na sala de Licitações da Prefeitura Municipal.

O referido Edital encontra-se disponível na íntegra no Departamento de Licitações. Os interessados poderão retirar gratuitamente no site da prefeitura municipal, através do endereço www.tapurah.mt.gov.br, ou solicitar ao Departamento de Licitações pelo telefone (66) 3547-3607 ou pelo e-mail licitacao@tapurah.mt.gov.br.

Tapurah – MT, 06 de junho de 2014.

ROSANI DA CUNHA BUGARIO

Pregoeira

Publicado por:

Rosani da Cunha Bugario

Código Identificador:F97FDA89

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 106.2014

EXTRATO DO CONTRATO: Nº. 106/2014

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE – MT

CONTRATADO: GUIOMAR LUIS MOLOSSO - EPP

OBJETO: O OBJETO DO PRESENTE É OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE UMA QUADRA COBERTA NA COMUNIDADE MIRAGUAI 6º DE ACORDO COM O CONVENIO Nº 013/2013/SECID, CONFORME DISCRIMINAÇÃO DETALHADA NO PLANO DE TRABALHO E MEMORIAL DESCRITIVO EM ANEXO AO EDITAL DE TOMADA DE PREÇO 03.2014.

VALOR: R\$ 333.308,34

VIGÊNCIA: 06/06/2014 A 06/09/2014

FUNDAMENTO: DE ACORDO COM A LEI Nº 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993.

MILTON JOSE TONIAZZO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Elizangela de Oliveira Azevedo Santos

Código Identificador:96B7CF42

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL 39.2014

EDITAL DE RESULTADO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 39/2014.

A PREGOEIRA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NOMEADA PELA PORTARIA Nº. 73/2014 TORNA PÚBLICO O RESULTADO DO PROCESSO DE LICITAÇÃO, REGIDO PELAS LEIS Nº 8.666/93 E 10.520/02, E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES, SENDO **PROCESSO 47/2014** NA MODALIDADE **PREGÃO PRESENCIAL 39/2014**, TEVE COMO OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PASSAGENS AÉREAS A SEREM UTILIZADAS PELO GABINETE DO PREFEITO, DE ACORDO COM O TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I DO EDITAL, TENDO COMO VENCEDORA A EMPRESA: REOLON & REOLON LTDA –ME.

TERRA NOVA DO NORTE - MT, 05 DE JUNHO DE 2014.

ELIZANGELA O. DE AZEVEDO DOS SANTOS

Pregoeira/oficial

Publicado por:

Elizangela de Oliveira Azevedo Santos

Código Identificador:F6B41C57

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GP N.º 263/2014

DATA: 02 DE MAIO DE 2014

SÚMULA: CONCEDE ABONO DE FÉRIAS A SERVIDOR, e da outras providências.

O Sr. MILTON JOSÉ TONIAZZO, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELA LEI N.º 128, DE 13 DE JULHO DE 1990, E Lei Orgânica, 05 de abril de 1990;

R E S O L V E:

ART. 1º –Conceder Abono de Férias com fundamento no art. 106, §6 da Lei Nº 128, de 13 de Julho de 1990 á Sra. **TEREZA GREGÓRIO MOREIRA**, Brasileira, Portadora do RG Nº 731.850 SSP/MT, inscrita no CPF sob nº 811.145.671-91, servidora no cargo em comissão de **COORDENADOR DE GABINETE**, nomeada através da portaria GP Nº 011/2014 de 02 de Janeiro de 2014, Lotada no Gabinete do Prefeito, referente ao período aquisitivo de 01/02/2013 á 31/01/2014.

ART. 2º – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, EM 02 DE MAIO DE 2014.

REGISTRE-SE E AFIXE-SE.

Publicado por:

Sibelle Cristina Santos e Silva

Código Identificador:BE07FB24

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GP N.º 264/2014

DATA: 02 DE MAIO DE 2014

SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS AOS SERVIDORES QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Sr. MILTON JOSÉ TONIAZZO, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELA LEI N.º 128, DE 13 DE JULHO DE 1990, E Lei Orgânica, 05 de abril de 1990;

R E S O L V E:

ART. 1º – Conceder Férias com fundamento no art. 106 da Lei Nº 128, de 13 de Julho de 1990, aos Servidores abaixo relacionados, pelos respectivos períodos aquisitivos de Férias;

Nome:	Período Aquisitivo	Período de Gozo
ANDRÉ LUIZ DE SOUZA	13/09/2010 Á 12/09/2011	01/05/2014 Á 31/05/2014
CLEVERSON RODRIGUES	02/01/2013 Á 31/12/2013	01/05/2014 Á 31/05/2014
GISELE CRISTINA DA ROSA	13/09/2010 Á 12/09/2011	01/05/2014 Á 31/05/2014
HERBERT SOARES FIGUEIRA	01/06/2013 Á 31/05/2014	01/05/2014 Á 31/05/2014
MARCIA MACIEL	02/01/2013 Á 31/12/2013	02/05/2014 Á 01/06/2014
NEURI DALLAZEN	01/03/2011 Á 28/02/2012	01/05/2014 Á 31/05/2014
RITA PICCINI DE QUADROS	02/05/2013 Á 30/04/2014	01/05/2014 Á 31/05/2014

ART. 2º – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, EM 02 DE MAIO DE 2014.

REGISTRE-SE E AFIXE-SE.

Publicado por:
Sibelle Cristina Santos e Silva
Código Identificador:F6C9E1BC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GP N.º 265/2014

DATA: 02 DE MAIO DE 2014

SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Sr. MILTON JOSÉ TONIAZZO, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELA LEI N.º 128, DE 13 DE JULHO DE 1990, E Lei Orgânica, 05 de abril de 1990;

R E S O L V E:

ART. 1º – **CONCEDER FÉRIAS**, com fundamento no art. 106 da Lei N.º 128, de 13 de Julho de 1990, á Sra. **ORSULA MARINA BALBINOT**, brasileira, portadora do RG n.º 10429891 SSP/MT, inscrita no CPF sob n.º. 811.098.491-68 servidora no cargo efetivo de **FISIOTERAPEUTA**, Nomeada através da portaria GP N.º 127/2012 de 02 de Abril de 2012, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 02/04/2013 á 31/03/2014.

ART. 2º - O período designado para gozo será do dia 12 de Maio de 2014 á 11 de Junho de 2014, devendo o servidor retornar ao trabalho no primeiro dia útil após o termino do afastamento.

ART. 3º – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, EM 02 DE MAIO DE 2014.

REGISTRE-SE E AFIXE-SE.

Publicado por:
Sibelle Cristina Santos e Silva
Código Identificador:D2DC720B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GP N.º 266/2014

DATA: 02 DE MAIO DE 2014

SÚMULA: CONCEDE LICENÇA POR INTERESSE PARTICULAR Á SERVIDOR E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Sr. MILTON JOSÉ TONIAZZO, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELA LEI N.º 128, DE 13 DE JULHO DE 1990, E Lei Orgânica, 05 de abril de 1990;

R E S O L V E:

ART. 1º – **CONCEDER LICENÇA PARA TRATAR DE ASSUNTO PARTICULAR**, com fundamento no art. 99 da Lei N.º 128, de 13 de Julho de 1990, á Sra. **ANDRESSA CRISTINA GNOATTO**, brasileira, portadora do RG n.º. 4.363.455 SSP/SC, inscrita no CPF sob n.º. 023.720.921-70, servidora no cargo efetivo de **ENFERMEIRO**, Nomeada através da portaria GP N.º 399/2010 de 01 de Outubro de 2010, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

ART. 2º - O período designado para o afastamento será de 01 de Maio de 2014 á 31 de Abril de 2016, devendo a servidora retornar ao trabalho no primeiro dia útil após o termino do afastamento.

ART. 3º – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, EM 02 DE MAIO DE 2014.

REGISTRE-SE E AFIXE-SE.

Publicado por:
Sibelle Cristina Santos e Silva
Código Identificador:A05E6DCD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GP N.º 268/2014.

DATA: 05 DE MAIO DE 2014.

SÚMULA: nomeia A srA. DANUBIA MARTINS DA MOTA ROCHA, e dá outras providências.

O Sr. MILTON JOSÉ TONIAZZO, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELA LEI N.º 128, DE 13 DE JULHO DE 1990, E Lei Orgânica, 05 de abril de 1990;

R E S O L V E:

ART. 1º –Nomear a **Sra. DANUBIA MARTINS DA MOTA ROCHA**, Brasileira, portadora da Carteira de Identidade RG n.º 1102077-6 SSP/MT, inscrita no CPF sob n.º 894.695.771-91, para exercer em caráter efetivo o cargo de **ASSISTENTE ADMINISTRATIVO**, habilitada para o quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte – MT, através do concurso público municipal Edição 2010, homologado pelo Decreto n.º 015, de 02 de Junho de 2010, publicado no Jornal Oficial dos Municípios, Edição n.º 997 em 21 de Junho de 2010, Lotada da Secretaria Municipal de Assistência Social.

ART. 2º – O ato Descrito no Art. 1º se dá em conformidade com art. 11, inciso II da Lei n.º 128 de 13 de Julho de 1990.

ART. 3º – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, EM 05 DE MAIO DE 2014.

REGISTRE-SE E AFIXE-SE.

TERMO DE POSSE N.º 268/2014

Compareceu perante o Prefeito Municipal, para tomar posse no cargo de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO a Senhora DANUBIA MARTINS DA MOTA ROCHA, Brasileira, portadora da Carteira de Identidade RG n.º 1102077-6 SSP/MT, inscrita no CPF sob n.º 894.695.771-91, no dia 05 de Maio de 2014 e prometeu cumprir fiel e honradamente, todos os atos necessários e inerentes ao cargo que ora lhe é dado posse, em conformidade com o art. 16 da Lei 128 de 13 de Julho de 1990.

O presente termo de Posse é parte integrante da Portaria n.º 268/2014, que nomeou o referido empossado.

DANUBIA MARTINS DA MOTA ROCHA

Empossado

Publicado por:
Sibelle Cristina Santos e Silva
Código Identificador:2712D29B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GP N.º 267/2014.

DATA: 05 DE MAIO DE 2014.

SÚMULA: nomeia A srA. SÔNIA MARIA NUNES JOAQUIM, e dá outras providências.

O Sr. MILTON JOSÉ TONIAZZO, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELA LEI N.º 128, DE 13 DE JULHO DE 1990, E Lei Orgânica, 05 de abril de 1990;

R E S O L V E:

ART. 1º –Nomear a **Sra. SONIA MARIA NUNES JOAQUIM**, Brasileira, portadora da Carteira de Identidade RG n.º 1497334-0

SSP/MT, inscrita no CPF sob nº 006.095.241-51, para exercer em caráter efetivo o cargo de **AGENTE SANITÁRIO**, habilitada para o quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte – MT, através do concurso público municipal Edição 2010, homologado pelo Decreto nº 015, de 02 de Junho de 2010, publicado no Jornal Oficial dos Municípios, Edição nº 997 em 21 de Junho de 2010, Lotada da Secretaria Municipal de Saúde.

ART. 2º – O ato Descrito no Art. 1º se dá em conformidade com art. 11, inciso II da Lei nº 128 de 13 de Julho de 1990.

ART. 3º – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, EM 05 DE MAIO DE 2014.

REGISTRE-SE E AFIXE-SE.

TERMO DE POSSE Nº 267/2014

Compareceu perante o Prefeito Municipal, para tomar posse no cargo de AGENTE SANITÁRIO a Senhora SONIA MARIA NUNES JOAQUIM, Brasileira, portadora da Carteira de Identidade RG nº 1497334-0 SSP/MT, inscrita no CPF sob nº 006.095.241-51, no dia 05 de Maio de 2014 e prometeu cumprir fiel e honradamente, todos os atos necessários e inerentes ao cargo que ora lhe é dado posse, em conformidade com o art. 16 da Lei 128 de 13 de Julho de 1990.

O presente termo de Posse é parte integrante da Portaria nº 267/2014, que nomeou o referido empossado.

SONIA MARIA NUNES JOAQUIM

Empossado

Publicado por:

Sibelle Cristina Santos e Silva

Código Identificador:5C3927EC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GP N.º 269/2014.**

DATA: 05 DE MAIO DE 2014.

SÚMULA: nomeia O sr. JEFFERSON HENKES MARCOLINI, e dá outras providências.

O Sr. MILTON JOSÉ TONIAZZO, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELA LEI N.º 128, DE 13 DE JULHO DE 1990, E Lei Orgânica, 05 de abril de 1990;

R E S O L V E:

ART. 1º –Nomear o Sr. **JEFERSON HENKES MARCOLINI**, Brasileiro, portador da Carteira de Identidade RG nº 2262922-0 SSP/MT, inscrito no CPF sob nº 039.855.061-16, para exercer em caráter efetivo o cargo de **ASSISTENTE ADMINISTRATIVO**, habilitado para o quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte – MT, através do concurso público municipal Edição 2010, homologado pelo Decreto nº 015, de 02 de Junho de 2010, publicado no Jornal Oficial dos Municípios, Edição nº 997 em 21 de Junho de 2010, Lotado da Secretaria Municipal de Governo.

ART. 2º – O ato Descrito no Art. 1º se dá em conformidade com art. 11, inciso II da Lei nº 128 de 13 de Julho de 1990.

ART. 3º – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, EM 05 DE MAIO DE 2014.

REGISTRE-SE E AFIXE-SE.

TERMO DE POSSE Nº 269/2014

Compareceu perante o Prefeito Municipal, para tomar posse no cargo de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO o Senhor JEFFERSON HENKES MARCOLINI, Brasileiro, portador da Carteira de Identidade RG nº 2262922-0 SSP/MT, inscrito no CPF sob nº 039.855.061-16, no dia 05 de Maio de 2014 e prometeu cumprir fiel e honradamente, todos os atos necessários e inerentes ao cargo que ora lhe é dado posse, em conformidade com o art. 16 da Lei 128 de 13 de Julho de 1990.

O presente termo de Posse é parte integrante da Portaria nº 269/2014, que nomeou o referido empossado.

JEFFERSON HENKES MARCOLINI

Empossado

Publicado por:

Sibelle Cristina Santos e Silva

Código Identificador:EAF2AFEC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GP N.º 270/2014.**

DATA: 05 DE MAIO DE 2014.

SÚMULA: nomeia O sr. ARMANDO DATSCH, e dá outras providências.

O Sr. MILTON JOSÉ TONIAZZO, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELA LEI N.º 128, DE 13 DE JULHO DE 1990, E Lei Orgânica, 05 de abril de 1990;

R E S O L V E:

ART. 1º –Nomear o Sr. **ARMANDO DATSCH**, Brasileiro, portador da Carteira de Identidade RG nº 2.104.758 SSP/PR, inscrito no CPF sob nº 389.255.169-34, para exercer em caráter efetivo o cargo de **ASSISTENTE ADMINISTRATIVO**, habilitado para o quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte – MT, através do concurso público municipal Edição 2010, homologado pelo Decreto nº 015, de 02 de Junho de 2010, publicado no Jornal Oficial dos Municípios, Edição nº 997 em 21 de Junho de 2010, Lotado da Secretaria Municipal de Agricultura.

ART. 2º – O ato Descrito no Art. 1º se dá em conformidade com art. 11, inciso II da Lei nº 128 de 13 de Julho de 1990.

ART. 3º – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, EM 05 DE MAIO DE 2014.

REGISTRE-SE E AFIXE-SE.

TERMO DE POSSE Nº 270/2014

Compareceu perante o Prefeito Municipal, para tomar posse no cargo de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO o Senhor ARMANDO DATSCH, Brasileiro, portador da Carteira de Identidade RG nº 2.104.758 SSP/PR, inscrito no CPF sob nº 389.255.169-34, no dia 05 de Maio de 2014 e prometeu cumprir fiel e honradamente, todos os atos necessários e inerentes ao cargo que ora lhe é dado posse, em conformidade com o art. 16 da Lei 128 de 13 de Julho de 1990.

O presente termo de Posse é parte integrante da Portaria nº 270/2014, que nomeou o referido empossado.

ARMANDO DATSCH

Empossado

Publicado por:

Sibelle Cristina Santos e Silva

Código Identificador:C955E679

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GP N.º 272/2014**

DATA: 05 DE MAIO DE 2014

SÚMULA: ELEVA NÍVEL DE SERVIDORES QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Sr. MILTON JOSÉ TONIAZZO, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELA LEI N.º 128, DE 13 DE JULHO DE 1990, E Lei Orgânica, 05 de abril de 1990;

CONSIDERANDO O LEVANTAMENTO E ESTUDO REALIZADO POR COMISSÃO PARA ANÁLISE DE DOCUMENTAÇÃO FUNCIONAL, INSTITUÍDA ATRAVÉS DA PORTARIA 157/2014 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2014;

CONSIDERANDO O DISPOSTO NO OFÍCIO CADF/002/2014;

R E S O L V E:

ART. 1º – **ELEVAR O NÍVEL**, dos Servidores abaixo relacionados, em conformidade com o estudo e levantamento realizado pela Comissão para Análise de Documentação Funcional;

Nome	Nível Atual	Nível Elevado
André Luiz de Souza	A/001	A/002
Elliane Augusto Miranda	A/001	A/002
Giselle Cristina da Rosa	A/001	A/002
Laercio Roberto Ferst	C/002	C/004
Maira Aparecida Figueiredo Romeiro	C/006	C/007
Nair Maria da Silva	C/007	C/008
Rosemeire Siqueira da Cruz	C/003	C/004

ART. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, EM 05 DE MAIO DE 2014.

REGISTRE-SE E AFIXE-SE.

Publicado por:
Sibelle Cristina Santos e Silva
Código Identificador:9DE6676E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GP N.º 273/2014**

DATA: 05 DE MAIO DE 2014

SÚMULA: nomeia A SRA. ANDRESSA CRISTINA LABORÃO SILVA E dá outras providências.

O Sr. MILTON JOSÉ TONIAZZO, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELA LEI N.º 128, DE 13 DE JULHO DE 1990, E Lei Orgânica, 05 de abril de 1990;

R E S O L V E:

ART. 1º – Nomear a **Sra. ANDRESSA CRISTINA LABORÃO SILVA**, Brasileira, portadora do RG N.º 2188247-9 SSP/MT, inscrita no CPF sob n.º. 046.267.651-06, para o cargo em comissão de **SUPERVISOR DA DIVISÃO DE DISTRIBUIÇÃO DE MATERIAL, MARCENARIA E DE MERENDA ESCOLAR** lotada na Secretaria Municipal de Educação.

ART. 2º – O ato Descrito no ART. 1º se dá em conformidade com ART. 11º, inciso II, da Lei n.º 128 de 13 de Julho de 1990.

ART. 3º – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário, em especial a portaria 014/2014 a qual nomeava a mesma no cargo em comissão de **ASSESSOR DE ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL I**.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, EM 05 DE MAIO DE 2014.

REGISTRE-SE E AFIXE-SE.

TERMO DE POSSE N.º 273/2014

Compareceu perante o Prefeito Municipal, para tomar posse no cargo de SUPERVISOR DA DIVISÃO DE DISTRIBUIÇÃO DE MATERIAL, MARCENARIA E DE MERENDA ESCOLAR, a Senhora ANDRESSA CRISTINA LABORÃO SILVA, Brasileira, portadora do RG N.º 2188247-9 SSP/MT, inscrita no CPF sob n.º. 046.267.651-06, no dia 09 de Abril de 2014 e prometeu cumprir fiel e honradamente, todos os atos necessários e inerentes ao cargo que ora lhe é dado posse, em conformidade com o art. 16 da Lei 128 de 13 de Julho de 1990.

O presente termo de Posse é parte integrante da Portaria n.º 273/2014, que nomeou o referido empossado.

ANDRESSA CRISTINA LABORÃO SILVA
Empossado

Publicado por:
Sibelle Cristina Santos e Silva
Código Identificador:F81D637F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GP N.º 274/2014**

DATA: 05 DE MAIO DE 2014

SÚMULA: NOMEIA A SRA. DAIANE APARECIDA PEREIRA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Sr. MILTON JOSÉ TONIAZZO, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELA LEI N.º 128, DE 13 DE JULHO DE 1990, E Lei Orgânica, 05 de abril de 1990;

R E S O L V E:

ART. 1º – Nomeia a Sra. **DAIANE APARECIDA PEREIRA**, brasileiro, portador do RG N.º 1773147-0 SSP/MT, inscrita no CPF sob n.º 046.614.591-00, para o cargo em comissão de **SUPERVISOR DA DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO E DOCUMENTAÇÃO ESCOLAR**, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

ART. 2º - O ato Descrito no ART. 1º se dá em conformidade com ART. 11º, inciso II, da Lei n.º 128 de 13 de Julho de 1990.

ART. 3º – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário, em especial a portaria GP N.º 021/2014, a qual nomeia o mesmo para o cargo em comissão de **ASSESSOR DE ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL I**.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, EM 05 DE MAIO DE 2014.

REGISTRE-SE E AFIXE-SE.

TERMO DE POSSE N.º 274/2014

Compareceu perante o Prefeito Municipal, para tomar posse no cargo de SUPERVISOR DA DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO E DOCUMENTAÇÃO ESCOLAR, a Senhora DAIANE APARECIDA PEREIRA, portador da cédula de identidade RG N.º 1773147-0 SSP/MT, inscrita no CPF sob n.º 046.614.591-00, no dia 05 de Maio de 2014 e prometeu cumprir fiel e honradamente, todos os atos necessários e inerentes ao cargo que ora lhe é dado posse, em conformidade com o art. 16 da Lei 128 de 13 de Julho de 1990.

O presente termo de Posse é parte integrante da Portaria n.º 274/2014, que nomeou o referido empossado.

DAIANE APARECIDA PEREIRA
Empossado

Publicado por:
Sibelle Cristina Santos e Silva
Código Identificador:FF0E4441

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GP N.º 275/2014**

DATA: 05 DE MAIO DE 2014

SÚMULA: CONCEDE ABONO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDOR E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Sr. MILTON JOSÉ TONIAZZO, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELA LEI N.º 128, DE 13 DE JULHO DE 1990, E Lei Orgânica, 05 de abril de 1990;

RESOLVE:

ART. 1º – **CONCEDER ABONO DE LICENÇA PRÊMIO** com fundamento no art. 105 da Lei N.º 128, de 13 de Julho de 1990, ao Sr. **JOSE MARIA GUILHERME FRAGA**, brasileiro, portador do RG n.º, 317906 SSP/GO, inscrito no CPF sob n.º. 079.456.551-49, servidor no cargo efetivo de **ODONTÓLOGO**, Nomeado através da portaria GP N.º 160/2002 de 01 de Março de 2002, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 01/03/2002 á 28/02/2007.

ART. 2º – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, EM 05 DE MAIO DE 2014.

REGISTRE-SE E AFIXE-SE.

Publicado por:
Sibelle Cristina Santos e Silva
Código Identificador:20325455

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GP N.º 276/2014

DATA: 05 DE MAIO DE 2014

SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Sr. MILTON JOSÉ TONIAZZO, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELA LEI N.º 128, DE 13 DE JULHO DE 1990, E Lei Orgânica, 05 de abril de 1990;

RESOLVE:

ART. 1º – **CONCEDER FÉRIAS**, com fundamento no art. 106 da Lei N.º 128, de 13 de Julho de 1990, ao Sr. **DAIANE APARECIDA PEREIRA**, brasileira, portadora do RG n.º 17731470 SSP/MT, inscrita no CPF sob n.º. 043.614.591.00 servidora no cargo em comissão de **SUPERVISOR DA DIV DE ADMINISTRAÇÃO E DOCUMENTAÇÃO ESCOLAR**, Nomeada através da portaria GP N.º 089/2011 de 01 de Março de 2011, lotada no Gabinete do Prefeito, referente ao período aquisitivo de 01/03/2012 á 28/02/2013.

ART. 2º - O período designado para gozo será do dia 01 de Maio de 2014 á 01 de Junho de 2014, devendo o servidor retornar ao trabalho no primeiro dia útil após o termino do afastamento.

ART. 3º – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, EM 05 DE MAIO DE 2014.

REGISTRE-SE E AFIXE-SE.

Publicado por:
Sibelle Cristina Santos e Silva
Código Identificador:7FC5DD20

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GP N.º 277/2014

DATA: 14 DE MAIO DE 2014

SÚMULA: CONCEDE LICENÇA POR INTERESSE PARTICULAR Á SERVIDOR E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Sr. MILTON JOSÉ TONIAZZO, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELA LEI N.º 128, DE 13 DE JULHO DE 1990, E Lei Orgânica, 05 de abril de 1990;

RESOLVE:

ART. 1º – **CONCEDER LICENÇA PARA TRATAR DE ASSUNTO PARTICULAR**, com fundamento no art. 99 da Lei N.º 128, de 13 de Julho de 1990, á Sra. **SOLANGE DE OLIVEIRA**, brasileira, portadora do RG n.º. 1703220-2 SSP/MT, inscrita no CPF sob n.º. 006.791.731-37, servidora no cargo efetivo de **AUXILIAR DE LIMPEZA E MANUTENÇÃO**, Nomeada através da portaria GP N.º 240/2007 de 09 de Julho de 2007, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

ART. 2º - O período designado para o afastamento será de 14 de Maio de 2014 á 13 de Maio de 2016, devendo a servidora retornar ao trabalho no primeiro dia útil após o termino do afastamento.

ART. 3º – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, EM 14 DE MAIO DE 2014.

REGISTRE-SE E AFIXE-SE.

Publicado por:
Sibelle Cristina Santos e Silva
Código Identificador:1EA48304

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GP N.º 278/2014

DATA: 14 DE MAIO DE 201

SÚMULA: CONCEDE ABONO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDOR E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Sr. MILTON JOSÉ TONIAZZO, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELA LEI N.º 128, DE 13 DE JULHO DE 1990, E Lei Orgânica, 05 de abril de 1990;

RESOLVE:

ART. 1º – **CONCEDER ABONO DE LICENÇA PRÊMIO** com fundamento no art. 105 da Lei N.º 128, de 13 de Julho de 1990, ao Sr. **CÊNIO LUIS SCHNEIDER**, brasileiro, portador do RG n.º, 581854 SSP/MT, inscrito no CPF sob n.º. 395.171.601-00, servidor no cargo efetivo de **MOTORISTA**, Nomeado através da portaria GP N.º 129/2002 de 01 de Março de 2002, lotado na Secretaria Municipal de Educação, referente ao período aquisitivo de 01/03/2002 á 28/02/2007.

ART. 2º – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, EM 14 DE MAIO DE 2014.

REGISTRE-SE E AFIXE-SE.

Publicado por:
Sibelle Cristina Santos e Silva
Código Identificador:962F6A37

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GP N.º 279/2014

DATA: 14 DE MAIO DE 2014

SÚMULA: NOMEIA A SRA. EDILEUSA APARECIDA DA SILVA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Sr. MILTON JOSÉ TONIAZZO, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELA LEI N.º 128, DE 13 DE JULHO DE 1990, E Lei Orgânica, 05 de abril de 1990;

RESOLVE:

ART. 1º – Nomeia a Sra. **EDILEUSA APARECIDA DA SILVA**, brasileira, portadora do RG N.º 1008298-0 SSP/MT, inscrita no CPF sob n.º 654.839.101-25, para o cargo em comissão de **COORDENADOR DE GESTÃO EDUCACIONAL**, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

ART. 2º - O ato Descrito no ART. 1º se dá em conformidade com ART. 11º, inciso II, da Lei n.º 128 de 13 de Julho de 1990.

ART. 3º – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, EM 14 DE MAIO DE 2014.

REGISTRE-SE E AFIXE-SE.

TERMO DE POSSE Nº 279/2014

Compareceu perante o Prefeito Municipal, para tomar posse no cargo de COORDENADOR DE GESTÃO EDUCACIONAL a Senhora EDILEUSA APARECIDA DA SILVA, brasileira, portadora do RG N.º 1008298-0 SSP/MT, inscrita no CPF sob n.º 654.839.101-25, no dia 14 de Maio de 2014 e prometeu cumprir fiel e honradamente, todos os atos necessários e inerentes ao cargo que ora lhe é dado posse, em conformidade com o art. 16 da Lei 128 de 13 de Julho de 1990.

O presente termo de Posse é parte integrante da Portaria n.º 279/2014, que nomeou o referido empossado.

EDILEUSA APARECIDA PEREIRA

Empossado

Publicado por:

Sibelle Cristina Santos e Silva

Código Identificador:09376FB9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GP N.º 271/2014.**

DATA: 05 DE MAIO DE 2014.

SÚMULA: ELEVA NÍVEL E CLASSE DE SERVIDOR POR CUMPRIR TODOS OS REQUISITOS NECESSÁRIOS, e dá outras providências.

O Sr. MILTON JOSÉ TONIAZZO, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELA LEI N.º 128, DE 13 DE JULHO DE 1990, E Lei Orgânica, 05 de abril de 1990;

RESOLVE:

ART. 1º –**ELEVAR DE NÍVEL**, por cumprir todos os requisitos previstos em lei, á Sra. **SIMONE OCZINSKI**, brasileira, portadora do RG n.º 1328951-9 SSP/MT, inscrita no CPF sob n.º 001.215.781-35, servidora no cargo efetivo de **PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR II - LICENCIATURA PLENA**, atualmente na Classe “B” Nível “01”, para a Classe “B” Nível “02”, de acordo com o art. 13 da Lei Complementar n.º 032/2013 de 31 de Dezembro de 2013.

ART. 2º - **ELEVA DE CLASSE**, a referida servidora, por cumprir todos os requisitos previstos em na Lei Complementar 032/2013 de 31 de Dezembro de 2013, atualmente no **Classe “B” nível “02”** do cargo efetivo de **PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR II - LICENCIATURA PLENA**, para a **Classe “C” nível “02”** do cargo efetivo de **PROFESSOR PÓS GRADUADO III**.

ART. 3º – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, EM 05 DE MAIO DE 2014.

REGISTRE-SE E AFIXE-SE.

Publicado por:

Sibelle Cristina Santos e Silva

Código Identificador:A1659558

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GP N.º 280/2014**

DATA: 14 DE MAIO DE 2014

SÚMULA: CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDOR E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Sr. MILTON JOSÉ TONIAZZO, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELA LEI N.º 128, DE 13 DE JULHO DE 1990, E Lei Orgânica, 05 de abril de 1990;

RESOLVE:

ART. 1º – **CONCEDER**, Licença Prêmio com fundamento no art. 102 da Lei N.º 128, de 13 de Julho de 1990, Á Sra. **EUCLIDES JOSÉ SCHUCK**, brasileiro, portador do RG n.º 1069381-5 SSP/MT, inscrito no CPF sob n.º. 766.851.871-15, servidor no cargo efetivo de **MOTORISTA**, nomeado através da portaria GP N.º 124/1999 de 02 de agosto de 1999, lotado na Secretaria Municipal de Educação, referente ao período aquisitivo de 09 de Maio de 2009 á 08 de Maio de 2014.

ART. 2º - O período designado para gozo será do dia 12 de Maio de 2014 á 10 de Agosto de 2014, devendo o servidor retornar ao trabalho no primeiro dia útil após o termino do afastamento.

ART. 3º – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, EM 14 DE MAIO DE 2014.

REGISTRE-SE E AFIXE-SE.

Publicado por:

Sibelle Cristina Santos e Silva

Código Identificador:409CF7B4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GP N.º 281/2014**

DATA: 22 DE MAIO DE 2014

SÚMULA: designa o responsavel pela gestão dos recursos do previter – fundo municipal de previdencia social de terra nova do norte.

O Sr. MILTON JOSÉ TONIAZZO, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELA LEI N.º 128, DE 13 DE JULHO DE 1990, E Lei Orgânica, 05 de abril de 1990;

RESOLVE:

ART. 1º – **DESIGNAR**, o Sr. **CLEICIANO DA SILVA GUEDES**, brasileiro, portador do RG n.º 1149042-0 SJ/MT, inscrito no CPF sob n.º. 981.049.341-04, como Responsável pela Gestão de Recursos do **PREVITER – Fundo Municipal de Previdência Social de Terra Nova do Norte**, atendendo o disposto na Portaria MPS n. 155/2008.

ART. 2º – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, EM 22 DE MAIO DE 2014.**REGISTRE-SE E AFIXE-SE.**

Publicado por:
Sibelle Cristina Santos e Silva
Código Identificador:8612F492

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GP N.º 283/2014**

DATA: 22 DE MAIO DE 2014

SÚMULA: NOMEIA A SRA. CIRLEI DE LOURDES PINHEIRO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Sr. MILTON JOSÉ TONIAZZO, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELA LEI N.º 128, DE 13 DE JULHO DE 1990, E Lei Orgânica, 05 de abril de 1990;

R E S O L V E:

ART. 1º – Nomeia a Sra. **CIRLEI DE LOURDES PINHEIRO**, brasileira, portadora do RG N° 986.287 SSP/MT, inscrita no CPF sob n° 816.619.831-20, para o cargo em comissão de **ASSESSOR DE ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL III**, lotada no Gabinete do Prefeito.

ART. 2º - O ato Descrito no ART. 1º se dá em conformidade com ART. 11º, inciso II, da Lei n° 128 de 13 de Julho de 1990.

ART. 3º – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 14 de Maio de 2014, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, EM 22 DE MAIO DE 2014.**REGISTRE-SE E AFIXE-SE.****TERMO DE POSSE N° 283/2014**

*Compareceu perante o Prefeito Municipal, para tomar posse no cargo de **ASSESSOR DE ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL III** a Senhora **CIRLEI DE LOURDES PINHEIRO**, brasileira, portadora do RG N° 986.287 SSP/MT, inscrita no CPF sob n° 816.619.831-20, no dia 14 de Maio de 2014 e prometeu cumprir fiel e honradamente, todos os atos necessários e inerentes ao cargo que ora lhe é dado posse, em conformidade com o art. 16 da Lei 128 de 13 de Julho de 1990.*

O presente termo de Posse é parte integrante da Portaria n° 283/2014, que nomeou o referido empossado.

CIRLEI DE LOURDES PINHEIRO

Empossado

Publicado por:
Sibelle Cristina Santos e Silva
Código Identificador:2C35547A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GP N.º 284/2014**

DATA: 22 DE MAIO DE 2014

SÚMULA: EXONERA Á PEDIDO A SRA. CELINA RISSARDI SANTA CATARINA E da outras providências.

O Sr. MILTON JOSÉ TONIAZZO, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELA LEI N.º 128, DE 13 DE JULHO DE 1990, E Lei Orgânica, 05 de abril de 1990;

R E S O L V E:

ART. 1º – **EXONERAR**, a pedido, a Sra. **CELINA RISSARDI SANTA CATARINA**, brasileira, portadora do RG N° 1586746-3 SSP/MT, inscrita no CPF sob n°. 008.953.721-18, do cargo em comissão de **SUPERVISOR DA DIVISÃO DE ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

ART. 2º – O ato Descrito no ART. 1º, se dá em conformidade com ART. 11º, inciso II, da Lei n° 128 de 13 de Julho de 1990.

ART. 3º – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 05 de Maio de 2014, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, EM 22 DE MAIO DE 2014.**REGISTRE-SE E AFIXE-SE.**

Publicado por:
Sibelle Cristina Santos e Silva
Código Identificador:762156A3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GP N.º 285/2014**

DATA: 28 DE MAIO DE 2014

SÚMULA: INDENIZA TERÇO DE FÉRIAS AOS SERVIDORES QUE MENCIONA.

O Sr. MILTON JOSÉ TONIAZZO, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELA LEI N.º 128, DE 13 DE JULHO DE 1990, E Lei Orgânica, 05 de abril de 1990;

R E S O L V E:

ART. 1º – **INDENIZAR**, Terço de Férias, referentes ao respectivo período Aquisitivo pelo gozo antecipado de férias concedido no mês de Abril de 2014 ao servidor abaixo relacionado;

Nome	Período Aquisitivo
Terezinha Boeing	01/03/2012 Á 28/02/2013

ART. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, EM 28 DE MAIO DE 2014.**REGISTRE-SE E AFIXE-SE.**

Publicado por:
Sibelle Cristina Santos e Silva
Código Identificador:2689793D

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL**

**PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE CANCELAMENTO DE PUBLICAÇÕES**

Ficam canceladas e tornadas sem efeito as publicações dos Relatórios Resumidos de Execução Orçamentária, efetuadas no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios, edição de n° 1988, do dia 06 de junho de 2014, nas páginas: 291 e 292 (RREO 2º BIM - ANEXO I); 293 (RREO 2º BIM - ANEXO II); 296 e 297 (RREO 2º BIM - ANEXO III); 203 (RREO 2º BIM - ANEXO VI e ANEXO VII); e 294 (RREO 2º BIM - ANEXO IX), por motivo de não serem os anexos corretos. Por um equívoco involuntário foram publicados os Relatórios (Anexos RREO) do 1º Bimestre/2014 como sendo do 2º Bimestre/2014. No entanto, os Relatórios (RREO) corretos, do 2º Bimestre de 2014 estão sendo publicados para sair na edição do próximo dia 09/junho/2014 ou subsequente.

União do Sul, 06 de junho de 2014.

ERINEU DIESEL

Secretário de Administração.

Publicado por:

Erineu Diesel

Código Identificador:9A9C879D**PREFEITURA MUNICIPAL
RREO 2º BIM - ANEXO VI**

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL			
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
JANEIRO A ABRIL 2014/BIMESTRE MARCO-ABRIL			
RREO – Anexo VI (LRF, art 53, inciso III)			R\$ 1,00
Dívida Fiscal Líquida	Saldo		
	Em 31/DEZ/2013(a)	Em 28/FEV/2014 (b)	Em 30/ABR/2014 (c)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	134.747,30	129.690,34	122.809,54
DEDUÇÕES (II)	600.624,10	1.491.307,75	1.797.584,65
Disponibilidade de Caixa Bruta	1.426.798,40	1.716.971,28	2.003.778,63
Demais Haveres Financeiros			
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	826.174,30	225.663,53	206.193,98
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	-465.876,80	-1.361.617,41	-1.674.775,11
RECEITA DE PRIVATIZAÇÕES (IV)			
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	134.747,30	129.690,34	122.809,54
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (VI) = (III + IV - V)	-600.624,10	-1.491.307,75	-1.797.584,65
Resultado Nominal	Período de Referência		
	No Bimestre (c-b)	Até o Bimestre (c-a)	
VALOR	-306.276,90	-1.196.960,55	
Discriminação da Meta Fiscal			Valor Corrente
META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO PARA O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA ³			0,00
Previdenciário			
Dívida Fiscal Líquida Previdenciária	Saldo		
	Em 31/DEZ/2013(a)	Em 28/FEV/2014 (b)	Em 30/ABR/2014 (c)
DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA (VII)			
Passivo Atuarial			
Demais Dívidas			
DEDUÇÕES (VIII)			
Disponibilidade de Caixa Bruta			
Investimentos			
Demais Haveres Financeiros			
(-) Restos a Pagar Processados			
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (IX) = (VII-VIII)			
PASSIVOS RECONHECIDOS (X)			
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (XI) = (IX - X)	0,00	0,00	0,00

Fonte: Município de UNIAO DO SUL

Publicado por:

Erineu Diesel

Código Identificador:646BA552**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE****CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 52/2014**

O Presidente da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º- Divulgar os dias de expediente normal e de pontos facultativos nos dias de Jogos da Copa em Cuiabá e de Jogos do Brasil;

Dia 12 de junho de 2014, quinta-feira (Brasil x Croácia), expediente normal de trabalho;

Dia 13 de junho de 2014, sexta-feira (Jogo da Copa em Cuiabá), ponto facultativo;

Dia 17 de junho de 2014, terça-feira (Jogo da Copa em Cuiabá), ponto facultativo;

Dia 23 de junho de 2014, segunda-feira (Brasil x Camarões), expediente normal de trabalho;

Dia 24 de junho de 2014, terça-feira (Jogo da Copa em Cuiabá), ponto facultativo.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

REGISTRA-SE CUMpra-SE

Gabinete da Presidência, 05 de junho de 2014.

VEREADOR WALDIR BENTO DA COSTA

Presidente

Publicado por:

Nirley da Silva Cavalcanti Oliveira

Código Identificador:BEAB79DA**CÂMARA MUNICIPAL
ATO Nº 132/2014**

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR no cargo em comissão Irandir da Silva e Silva, Assistente de Gabinete do Gabinete do Ver. Fabio Saad.

Art. 2º- Este Ato tem efeitos a partir de 1º de junho de 2014.

Gabinete da Presidência, 06 de junho de 2014.

VEREADOR WALDIR BENTO DA COSTA

Presidente

VEREADOR JOAQUIM ANTUNES DE SOUZA

2º Secretário

Publicado por:

Nirley da Silva Cavalcanti Oliveira

Código Identificador:839305C3**PREFEITURA MUNICIPAL
ATO Nº 586/2014**

Walace Santos Guimarães, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

NOMEIA Charles Caetano Rosa, do cargo em comissão de Secretário Municipal – DGA 1, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Cultura e Turismo, a partir de 05 de junho de 2014.

Registrado, publicado, cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 05 de junho de 2014.

WALACE SANTOS GUIMARÃES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Letícia Baldini da Costa

Código Identificador:B0D0743C**PREFEITURA MUNICIPAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE POSSE Nº 008/2014.**

Várzea Grande-MT, 05 de junho de 2014.

Walace Santos Guimarães, Prefeito do Município de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no desempenho de suas atribuições legais conforme Edital de Abertura do Concurso Público nº 001/2011/PMVG, Edital de Homologação do Concurso Público de 03 de fevereiro de 2012, ambos publicados no Jornal Oficial dos

Municípios/MT, Mandado de Segurança através do Processo n. 8780-52.2014.811.0002 - 3ª Vara Especializada da Fazenda Pública da Comarca de Várzea Grande/MT, e item 2 do Edital nº. 001/2011/PMVG, determina ao Secretário Municipal de Administração, que convoque o candidato abaixo relacionado para Posse, junto à:

Local: Secretaria Municipal de Administração – Comissão Permanente de Concurso

Endereço: Av. Castelo Branco, 2500. Bairro: Água Limpa – Várzea Grande - MT

Data: 09/06/2014 Horário: 10:00hs.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CARGO: M27 – GUARDA MUNICIPAL 3ª CLASSE - MASCULINO

Inscrição	Nome	Classif. Final	Defic.	Situação
4557875	Adelson Evangelista de Souza	21º	Não	Classif.

CELSON ALVES BARRETO ALBUQUERQUE

Secretário de Administração

Publicado por:

Letícia Baldini da Costa

Código Identificador:F36BB82A

PREFEITURA MUNICIPAL PORTARIA Nº 543/2014

O Prefeito Municipal de Várzea Grande-MT, **WALACE SANTOS GUIMARÃES**, no uso de suas atribuições legais e conforme o Processo nº 228754/2014,

RESOLVE:

Art. 1º - Ceder ao **Governo do Estado de Mato Grosso/Secretaria de Estado de Justiça e Direitos Humanos**, por **01 (um) ano, 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias**, a partir de **23/05/2014 a 23/05/2015** a servidora **CARMEN LUCIA GIUNTINI**, matrícula 7048, lotada na Secretaria Municipal de Educação, nos termos do artigo 105, inciso I da Lei Complementar Municipal nº 1.164/91 e 3.631/2011.

Art. 2º - O ônus da remuneração da servidora será suportado pela entidade cessionária (**Governo do Estado de Mato Grosso/Secretaria de Estado de Justiça e Direitos Humanos**), nos termos do parágrafo único do artigo 105 do mesmo diploma legal.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data da sua assinatura, com efeitos financeiros a partir de **23/05/2014**.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, em Várzea Grande -MT, 27 de maio de 2014.

WALACE SANTOS GUIMARÃES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Letícia Baldini da Costa

Código Identificador:8D4ED4BD

PREFEITURA MUNICIPAL PORTARIA Nº 566/2014

O Subsecretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo nº 122205/2014,

RESOLVE:

Averbar em favor do servidor **JOÃO ELOY DE SOUZA NEVES**, Matrícula 84895, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, exercendo o cargo de Médico Clínico Geral, o tempo de serviço prestado conforme Certidão de Tempo de Contribuição expedida pelo Governo do Estado de Mato Grosso, o período total de **904 (novecentos e quatro) dias**, correspondendo a **02 (dois) anos, 05 (cinco) meses e 24 (vinte e quatro) dias líquidos, para todos os efeitos**.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 05 de junho de 2014.

ANTONIO ROBERTO POSSAS DE CARVALHO

Subsecretário Municipal de Administração

Publicado por:

Letícia Baldini da Costa

Código Identificador:86922F9C

PREFEITURA MUNICIPAL PORTARIA Nº 565/2014

O Subsecretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo nº 230036/2014,

RESOLVE:

Reconhecer em favor do servidor **LUIZ CESAR DIAS BETONTI**, matrícula nº 84934, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, exercendo o cargo de Médico Cirurgião vascular, o Tempo de Serviço prestado ao Município de Várzea Grande-MT, no total de **990 (novecentos e noventa) dias líquidos**, correspondendo a **02 (dois) anos, 08 (oito) meses e 20 (vinte) dias, para todos os Efeitos legais**.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 05 de junho de 2014.

ANTONIO ROBERTO POSSAS DE CARVALHO

Subsecretário Mun. de Administração

Publicado por:

Letícia Baldini da Costa

Código Identificador:A5DC5BC8

PREFEITURA MUNICIPAL PORTARIA Nº 564/2014

O Subsecretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo nº 193146/2014,

RESOLVE:

Reconhecer em favor do servidor **IRINEU DAMIANO ROSA**, matrícula nº 84965, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, exercendo o cargo de Médico Clínico Geral, o Tempo de Serviço prestado ao Município de Várzea Grande-MT, no total de **1.154 (mil cento e cinquenta e quatro) dias líquidos**, correspondendo a **03 (três) anos, 01 (um) mês e 29 (vinte e nove) dias, para todos os Efeitos legais**.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 05 de junho de 2014.

ANTONIO ROBERTO POSSAS DE CARVALHO

Subsecretário Mun. de Administração

Publicado por:

Letícia Baldini da Costa

Código Identificador:3AA1C260

PREFEITURA MUNICIPAL PORTARIA Nº 561/2014

O Subsecretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo nº 229771/2014,

RESOLVE:

Reconhecer em favor do servidor **MARCELO MAYER LIRA**, matrícula nº 86660, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, exercendo o cargo de Operador de Sistema, o Tempo de Serviço prestado ao Município de Várzea Grande-MT, no total de **2.275 (dois mil duzentos e setenta e cinco) dias líquidos**, correspondendo a **06**

(seis) anos, **02** (dois) meses e **25** (vinte e cinco) dias, para **todos os Efeitos legais**.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 05 de junho de 2014.

ANTONIO ROBERTO POSSAS DE CARVALHO

Subsecretário Mun. de Administração

Publicado por:
Letícia Baldini da Costa
Código Identificador:6269E9A3

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 563/2014

O Subsecretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo nº 230041/2014,

RESOLVE:

Reconhecer em favor da servidora **MARIA ELOISA DA SILVA**, matrícula nº 92081, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, exercendo o cargo de técnico em Enfermagem, o Tempo de Serviço prestado ao Município de Várzea Grande-MT, no total de **3.589** (três mil quinhentos e oitenta e nove) dias líquidos, correspondendo a **09** (nove) anos, **10** (dez) meses e **04** (quatro) dias, para **todos os Efeitos legais**.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 05 de junho de 2014.

ANTONIO ROBERTO POSSAS DE CARVALHO

Subsecretário Mun. de Administração

Publicado por:
Letícia Baldini da Costa
Código Identificador:9B7CC52E

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 562/2014

O Subsecretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo nº 230015/2014,

RESOLVE:

Reconhecer em favor do servidor **NILO PERSIO ARTAL**, matrícula 87232, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, exercendo o cargo de Médico Pediatra, o Tempo de Serviço prestado ao Município de Várzea Grande-MT, no total de **2.223** (dois mil duzentos e vinte e três) dias líquidos, correspondendo a **06** (seis) anos, **01** (um) mês e **03** (três) dias, para **todos os Efeitos legais**.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 05 de junho de 2014.

ANTONIO ROBERTO POSSAS DE CARVALHO

Subsecretário Mun. de Administração

Publicado por:
Letícia Baldini da Costa
Código Identificador:141B4FDD

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 311/2014

O Subsecretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, tendo em vista o que consta no Processo nº 50576/2011.

RESOLVE:

Retificar a Portaria nº 676/2011 que concedeu a servidora **EDILMA FREIRE DA SILVA CORREA DO NASCIMENTO**,

Matrícula **11769**, exercendo o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado na Secretaria Municipal de Receita, **02 (dois) meses de Licença Prêmio, Onde se lê: “referente ao quinquênio de 22.02.2005 a 22.02.2010”, Leia-se: referente ao quinquênio de 15.05.2005 a 15.05.2010.**

Paço Municipal “Couto Magalhães”, em Várzea Grande - MT, 02 de Abril de 2014.

ANTONIO ROBERTO POSSAS DE CARVALHO

Subsecretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Baldini da Costa
Código Identificador:523B0FB5

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 348/2014

O Subsecretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, tendo em vista o que consta no Processo nº 50576/2011.

RESOLVE:

Retificar a Portaria nº 179/2009 que concedeu a servidora **EDILMA FREIRE DA SILVA CORREA DO NASCIMENTO**, Matrícula **11769**, exercendo o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado na Secretaria Municipal de Receita, **02 (dois) meses de Licença Prêmio, Onde se lê: “referente ao quinquênio de 22.02.2000 a 22.02.2005”, Leia-se: referente ao quinquênio de 15.05.2000 a 15.05.2005.**

Paço Municipal “Couto Magalhães”, em Várzea Grande - MT, 02 de Abril de 2014.

ANTÔNIO ROBERTO POSSAS DE CARVALHO

Subsecretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Baldini da Costa
Código Identificador:5EA1C9B4

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 557/2014

O Subsecretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1º da Portaria Interna nº 01/2013 de 10 de janeiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder com fundamento na redação original do art. 97 da Lei Municipal nº 1.164/1991 que “Dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos da Administração Direta, das Autarquias e das Fundações Públicas Municipais e dá outras Providências.” **Licença Prêmio por Assiduidade** ao servidor abaixo relacionado:

SERVIDOR	FRANCISWALDO FONSECA DA SILVA
MATRÍCULA	17088
CARGO	Guarda Municipal
PROCESSO Nº	106419/2012
LICENÇA PRÊMIO	03 (três) Meses
QUINQUÊNIO	30.04.2007/2012
PERÍODO DE GOZO	01.10.2012 à 31.12.2012

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 03 de Junho de 2014.

ANTONIO ROBERTO POSSAS DE CARVALHO

Subsecretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Baldini da Costa
Código Identificador:EC1C3EA5

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DEREABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO
ELETRÔNICO N. 12/2013

A Prefeitura Municipal de Várzea Grande, por meio da Pregoeiro Oficial, designada pela portaria n. 550/2013, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO** na forma **ELETRÔNICA**, do tipo menor preço, cujo objeto: **Registro de preços para aquisição futura e eventual de material permanente, mobiliário, eletrônico e eletrodoméstico, para atender as necessidades do Município de Várzea Grande-Mt, conforme condições e especificações constantes neste edital e seus anexos-REALINHADO**. A realização esta prevista para o dia **25 de junho de 2014, às 10h00** (horário de Brasília). O Edital completo está à disposição dos interessados, na Prefeitura Municipal de Várzea Grande – Superintendência de Licitação, nos dias úteis das 12h às 18h, sito à avenida Castelo Branco, 2500 – Várzea Grande/MT, mediante recolhimento da taxa de R\$ 50,00-não restituível e gratuitamente no sitio: www.bll.org.br

Várzea grande /MT,06 de junho de 2014

LANDOLFO L VILELA GARCIA
Pregoeiro

CELSO ALVES BARRETO ALBUQUERQUE

Publicado por:
Letícia Baldini da Costa
Código Identificador:8A15BBB3

PREFEITURA MUNICIPAL
PREGÃO ELETRÔNICO N. 08/2014 REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Várzea Grande, por meio do Pregoeiro Oficial, designada pelas portarias n. 097 e 284/2013, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO** na forma **ELETRÔNICA**, do tipo menor preço, tendo como critério de julgamento o menor preço por item, cujo objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE BRINQUEDOS DIVERTIDOS E PEDAGÓGICOS PARA ATENDER AS UNIDADES ESCOLARES DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE/MT, CONFORME CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS**. Com realização prevista para o dia **23 de junho de 2014, às 10h00min (horário de Brasília)**. O Edital completo está à disposição dos interessados, na Prefeitura Municipal de Várzea Grande – Superintendência de Licitação, nos dias úteis das 08h30min às 18h30min, sito à avenida Castelo Branco, 2500 – Várzea Grande/MT, mediante recolhimento da taxa de R\$ 50,00 - não restituível e gratuitamente, no sitio: www.varzeagrande.mt.gov.br.

Várzea Grande-MT, 06 de junho de 2014

JONAS SEBASTIÃO DA SILVA
Secretário de Educação

LANDOLFO L. VILELA GARCIA
Pregoeiro

Publicado por:
Letícia Baldini da Costa
Código Identificador:6DD865E4

PREFEITURA MUNICIPAL
PREGÃO ELETRÔNICO N. 09/2014 REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Várzea Grande, por meio do Pregoeiro Oficial, designada pelas portarias n. 550/2013, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO** na forma **ELETRÔNICA**, do tipo menor preço, tendo como critério de julgamento o menor preço por item, cujo objeto: **Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de seguro de ônibus, para atender a frota de ônibus escolar da Secretaria de Educação do Município de Várzea Grande-MT., conforme condições e especificações constantes neste edital e anexo I**

(termo de referência n. 006/2014). A realização esta prevista para o dia **24 de junho de 2014, às 10h00min (horário Brasília-DF)**. O Edital completo está à disposição dos interessados, na Prefeitura Municipal de Várzea Grande – Superintendência de Licitação, nos dias úteis das 08h30min às 18h30min, sito à avenida Castelo Branco, 2500 – Várzea Grande/MT, mediante recolhimento da taxa de R\$ 50,00 - não restituível e gratuitamente, no sitio: www.varzeagrande.mt.gov.br.

Várzea Grande-MT, 06 de junho de 2014.

JONAS SEBASTIÃO DA SILVA
Secretário de Educação

LANFOLFO L. VILELA GARCIA
Pregoeiro

Publicado por:
Letícia Baldini da Costa
Código Identificador:4EB94970

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA
TRINDADE

CÂMARA MUNICIPAL
TERMO DE POSSE - CÂMARA MUNICIPAL DE VILA BELA
-MT

No dia 06(seis) de junho (06) de 2014 (dois mil e quatorze) às 13h:00min horas compareceu nesta Casa de Lei, na secretária da Câmara Municipal, Senhora **NEILE LEITE SÓLIS** portadora da cédula de identidade **RG: 1547307-4 SSP/MT** e inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o nº. **003.541.171-65** em virtude de sua Aprovação e Classificação no Concurso Público nº 001/2010 da Câmara de Vereadores de Vila Bela da Ss. Trindade – MT, realizado no dia 06(seis) de junho (06) de 2010(dois mil e dez) e a Convocação através do DECRETO Nº 003/2014.

Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, 06 de junho de 2014.

ANTONIO COELHO FILHO (TONINHO FORTT)
Presidente do Poder Legislativo

MICHELL LEITE COELHO
Secretária da Câmara Municipal

NEILE LEITE SÓLIS
Agente Administrativa

Rua Lino Bispo de Oliveira, nº 258 Centro – Fone: (065) 3259-1200 – CEP: 78.245 -000 Vila Bela da Ss. Trindade-MT.
E-mail: camaravilabela@bol.com.br

Publicado por:
Michell Leite Coelho
Código Identificador:6935F210

CÂMARA MUNICIPAL
DECRETO Nº 004 / 2014 - CÂMARA MUNICIPAL DE VILA
BELA - MT

“Convoca candidato aprovado em concurso Público da Câmara Municipal, para apresentação de documentação e para assinatura do termo de interesse na vaga e dá outras providências”

O Presidente da Câmara Municipal de Vila Bela da Ss. Trindade – MT., no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 37 da Constituição Federal, nas legislações Estadual e Municipal, **TORNA PÚBLICA a CONVOCAÇÃO** da candidata abaixo relacionado, seguindo rigorosamente a ordem de classificação do concurso público nº 001/2010 em vigor, cuja validade foi prorrogada através do Decreto nº 003/2012, para entrega de documentos e assinatura do termo de interesse na vaga de Recepcionista.

DECRETA:

Art. 1º - Ficam convocados à candidata abaixo relacionada, seguindo rigorosamente a ordem de classificação do Concurso Público 001/2010, para o cargo de Recepcionista, para comparecer no prazo de 06 a 13 de Junho de 2014, nos horários das 07:00 às 13:00 horas, nos dias úteis, junto ao Setor de Recursos Humanos da Câmara Municipal de Vila Bela da Ss. Trindade, sito à Rua Lino Bispo de Oliveira, s/nº - Bairro: Centro - a fim de manifestar interesse pela nomeação mediante apresentação dos documentos exigidos no Edital 001/2010, específico para esta fase do processo:

CARGO: RECEPCIONISTA**CANDIDATO (A) CLASSIFICAÇÃO**

DELAMARES BONFIN DE MORAES	3º
----------------------------	----

Parágrafo Único – O não comparecimento no prazo legal estipulado neste artigo caracterizará o desinteresse pela vaga e implicará na desclassificação, na desistência da candidata e na perda dos direitos

decorrentes da inscrição, em caráter irrevogável e irretratável, podendo a Câmara Municipal de Vila Bela da Ss. Trindade, convocar imediatamente os candidatos posteriores, obedecendo à ordem rigorosa de classificação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete da Presidência do Poder Legislativo Municipal de Vila Bela da Ss. Trindade, aos dois (06) dias do mês de Junho (06) de 2014.

ANTONIO COELHO FILHO (TONINHO FORTT)

Presidente do Poder Legislativo

E-mail: camaravilabela@bol.com.br

Rua Lino Bispo de Oliveira, 258 – Fone: (065) 3259-1200 – CEP: 78.245 -000 Vila Bela da Ss. Trindade-MT.

Publicado por:

Michell Leite Coelho

Código Identificador:1BA3EA64

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 051/2014

PREGÃO: Nº 033/2014 – REGISTRO DE PREÇOS

VALIDADE: 12 meses

Pelo presente instrumento, **Município de Alto Garças/MT**, pessoa jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob o N.º03.133.097/0001-07, com sede na Rua Dom Aquino nº346, Centro Alto Garças-MT, neste ato denominado simplesmente CONTRATANTE e a empresa: W& F COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI EPP, inscrita no CNPJ/MF nº 10.499.738/0001-07, com sede na Avenida Guarujá, nº 740 Sala 1, Jardim Atlântico, Goiânia - GO, representada neste ato pelo seu Representante Legal, Sr. Valmir Martins da Rocha, portador da Carteira de Identidade nº 1330972 DGPC/GO, CPF/MF nº 262.641.611-87, doravante denominado **FORNECEDORES**, considerando o resultado da licitação na modalidade de **PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 033/2014**, conforme tabela abaixo, com seus respectivos preços unitário, doravante denominado **FORNECEDOR**, RESOLVE registrar os preços, nas quantidades estimadas anual, de acordo com a classificação por ela alcançada por item, atendendo das condições previstas no Instrumento Convocatório, e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 8.666/93 de 21.06.93 e decreto nº 10 de 19 de fevereiro de 2013.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 A presente Licitação tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL ELÉTRICO NECESSÁRIO PARA ATENDER DEMANDAS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA, PREVENTIVA, PREDITIVA E ADEQUAÇÕES DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS NOS SISTEMAS ELÉTRICOS DE ALTA, MÉDIA E BAIXA TENSÃO, PERTENCENTES À PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS, conforme especificações e quantidades descritas no Termo de Referência - Anexo I.

1.2 Este instrumento não obriga o Órgão a firmar contratação nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) produto (s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação na AMM (Associação Mato-grossense dos Municípios).

2.2. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, qualquer Órgão ou Entidade da Administração Pública Municipal poderá utilizar a Ata, mesmo que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá a pregoeira no seu aspecto operacional e também nas questões legais.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

4.1. Os preços registrados, a especificação dos produtos, os quantitativos, marcas, empresas fornecedoras e representantes legais, encontram-se relacionados na presente ata, a seguir:

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Preço Unitário	Preço Total
3	BOCAL PORCELANA C/ SUPORTE BASE E-40	UN	400,00	GERMER	3,45	1.380,00
4	BOTINAS DE SEGURANÇA N 38/39/41	PARE	6,00	FORT LINE	36,50	219,00
5	BOTOEIRA LIGA DESLIGA P/ COMANDO ELETRICO	UN	20,00	JNG	23,60	472,00
14	CHAVE FENDA 3/16X4"	UN	6,00	DISMA	1,60	9,60
16	CHAVE PHILLIPS 3/16X6"	UN	6,00	DISMA	2,10	12,60
25	DISJUNTOR TRIPOLAR 100 AMP	UN	20,00	SOPRANO	48,00	960,00
27	DISJUNTOR UNIPOLAR DIM 15A	UN	20,00	SOPRANO	3,35	67,00
45	LÂMPADA COMPACTA - 25 WATTS/110 VOLTS	UN	200,00	G. LIGHT	6,75	1.350,00
46	LÂMPADA COMPACTA - 25 WATTS/220 VOLTS	UN	120,00	G. LIGHT	6,75	810,00
51	LAMPADA HQI METALICA 250 WATTS	UN	200,00	AVANT	21,00	4.200,00
73	RELE FOTOELETRICO 220 VOLTS	UN	2.000,00	LINCE	8,00	16.000,00

78	TOMADA DE EMBUTIR 20 AMPERES	UN	80,00	PLUZIE	1,84	147,20
79	TOMADA P/ TELEFONE DE EMBUTIR	UN	100,00	PLUZIE	1,85	185,00
					Total	25.812,40

CLÁUSULA QUINTA – DO(S) LOCAL (AIS) E PRAZO(S) DE ATENDIMENTO E DA ACEITAÇÃO DOS PRODUTOS

5.1 – Os produtos deverão ser entregues de acordo com a necessidade do Município de Alto Garças, de forma parcelada. Sendo entregue, de acordo com a necessidade das secretarias solicitantes.

5.2. Após realizada a solicitação, a Contratada deverá entregá-los no prazo de 07 (sete) dias para a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras;

5.3. As entregas deverão ser realizadas em conformidade com a secretaria solicitante, conforme autorização de fornecimento mais informações no telefone (66) 3471- 1144.

5.4. Os produtos deverão atender as especificações contidas neste Edital e Anexos;

5.5. A CONTRATADA deverá obedecer à melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos normativos da ABNT;

5.6. Os produtos deverão ser de PRIMEIRA LINHA, ter selo de qualidade do INMETRO e demais órgão que fiscaliza a qualidade industrial dos produtos, sendo, portanto, de EXCELENTE QUALIDADE;

5.7. O objeto da presente licitação será recebido:

a) provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação e, sendo atestada sua qualidade e conformidade aos termos do Edital;

b) definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade dos mesmos;

c) serão rejeitados no recebimento, os objetos fornecidos com especificações diferentes das constantes no **ANEXO I** e das **MARCAS** apresentadas nas propostas, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazos definidos a seguir discriminado:

– Caso o (s) objeto (s) sejam considerados **INSATISFATÓRIOS**, será lavrado **termo de recusa**, no qual se consignará as desconformidades verificadas, devendo ser substituído, no prazo máximo abaixo fixado:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05(cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença das características do objeto, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Contratante, no prazo máximo de 05(cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado

5.8 - Sempre que o contratado não atender à convocação, é facultado à Administração, dentro do prazo e condições estabelecidas, convocar os remanescentes, observada a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições, ou revogar a licitação.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1. As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, e seus Anexos, e na legislação pertinente.

6.2. As aquisições dos produtos registrados neste instrumento serão efetuadas através de Nota de Empenho, emitidas pela Secretaria, contendo: o nº da ata, o nome da empresa, o objeto, a especificação, o endereço e a data de entrega.

6.3. A Nota de Empenho será encaminhada ao fornecedor que deverá assina-la e devolve-la a **Secretaria** no prazo de até 03 (três) dias a contar da data do seu recebimento.

6.4. Se o fornecedor com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a assinar a Nota de Empenho, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação, respeitados as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

7.1. São obrigações do fornecedor, além das demais previstas nesta Ata e no Anexo I:

7.1.1. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela Secretaria de **Administração configurada pelo setor de Compras e Licitações** de acordo com o especificado nesta Ata e nos Anexos, que faz parte deste instrumento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condições aqui estabelecidas;

7.1.2. Comunicar antecipadamente a data e horário da entrega, não sendo aceitos os produtos que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamento extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado;

7.1.3. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelos **Órgãos**, cujas reclamações deverão atender prontamente, bem como dar ciência a **Secretaria de Administração configurada pelo setor de Compras e Licitações**, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;

7.1.4. Dispor-se a toda e qualquer fiscalização feita pelo Município de Alto Garças/MT, no tocante ao fornecimento dos serviços, bem como ao cumprimento das obrigações previstas neste Contrato;

7.1.5. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

7.1.6. A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

7.1.7. Comunicar imediatamente a **Secretaria de Administração configurada pelo setor de Compras e Licitações**, qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

7.1.8. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

7.1.9. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela **Secretaria de Administração configurada pelo setor de Compras e Licitações**.

7.1.10. Indenizar terceiros e/ou ao **Órgão/Entidade**, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a **CONTRATADA** adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

7.1.11. Substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus ao **Órgão/Entidade** toda ou parte da remessa devolvida pela mesma, no prazo de **03 dias**, caso constatadas divergências nas especificações;

7.1.12. Emitir relatório mensal dos materiais entregues no período, contando a data, n.º NF, **Órgão/Local de Entrega**, Responsável pelo recebimento e outras informações necessárias ao controle dos produtos entregues;

CLÁUSULA OITAVA - DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR

8.1. São responsabilidades do **Fornecedor Contratado**:

8.1.2. Todo e qualquer dano que causar ao **Órgão**, ou a terceiros, ainda que culposo praticados por seus prepostos, empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pela **Secretaria de Administração configurada pelo setor de Compras e Licitações**.

8.1.3. Toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo ao **Órgão/Entidade** de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

8.1.4. Toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas ao Município de Alto Garças/MT por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução do contrato, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas ao **Órgão/Entidades**, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido à contratada, o valor correspondente.

8.1.5. Entregar os produtos por sua conta e risco, cujas entregas nas quantidades solicitadas, deverão estar obrigatoriamente acompanhadas dos competentes documentos fiscais, devidamente discriminados com todos os produtos e respectivos valores;

8.1.9. A ausência ou omissão da fiscalização por parte da **Secretaria de Administração configurada pelo setor de Compras e Licitações**, eximirá a **CONTRATADA** das responsabilidades previstas nesta Ata.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. O **Município de Alto Garças/MT**, através das Secretarias e entidades beneficiadas, **obrigar-se-ão** a:

9.1.1. Indicar os locais e horários em que deverão ser entregues os produtos, por meio da Nota de Empenho.

9.1.2. Permitir ao pessoal da **CONTRATADA**, acesso ao local da entrega desde que observadas às normas de segurança vigentes;

9.1.3. Notificar a **CONTRATADA** de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos produtos;

9.1.4. Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas nesta ata.

9.1.5. Caberá a **Secretaria de Administração configurada pelo setor de Compras e Licitações**, promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PAGAMENTO

10.1 - Os pagamentos dos produtos, objeto desta licitação, serão efetuados após entrega dos mesmos e emissão de Nota Fiscal, com prazo para pagamento de até 30 dias após a data de sua emissão, a qual será emitida em conformidade com empenho efetuado e Contrato elaborado entre as partes.

10.2 A Nota Fiscal deverá estar acompanhada das certidões que comprovem a regularidade fiscal e previdenciária da Contratada;

10.3 A **CONTRATADA** deverá indicar no corpo da **Nota Fiscal/Fatura**, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;

Caso constatado alguma irregularidade nas **Notas Fiscais/Faturas**, estas serão devolvidas a **CONTRATADA**, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação;

Nenhum pagamento isentará a **CONTRATADA** das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do objeto;

O pagamento à contratada, somente será efetuado mediante apresentação da regularidade fiscal e documental em plena validade;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS.

11.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

11.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderá ultrapassar aos preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

11.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a **secretaria que detectar o preço superior do de mercado**, comunicará por escrita a **Secretaria de Administração configurada pelo setor de Compras e Licitações**, que imediatamente solicitará ao **FORNECEDOR**, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo único.

11.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado a **Secretaria de Administração configurada pelo setor de Compras e Licitações** convocará as demais empresas com preços registrados para o item, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitado as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado, para redução do preço; hipótese em que poderá ocorrer alterações na ordem de classificação das empresas com preço registrado.

11.5. Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela **Secretaria de Administração configurada pelo setor de Compras e Licitações**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

12.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

12.1.1. Quando o Fornecedor não cumprir as obrigações constantes no Edital de Registro de Preços;

12.1.2. Quando o Fornecedor não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido;

12.1.3. Quando o Fornecedor der causa a rescisão administrativa da Nota Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

12.1.4. Em quaisquer hipóteses de inexecução total ou parcial da Nota Empenho decorrente deste Registro;

12.1.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

12.1.6. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas.

12.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o **FORNECEDOR** será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

12.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação na **Associação Mato Grossense dos Municípios**, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

12.4. A solicitação do **FORNECEDOR** para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela **Secretaria de Administração configurada pelo setor de Compras e Licitações**, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

12.5. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do **FORNECEDOR**, relativas ao fornecimento do Item.

12.6. Caso a **Secretaria de Administração configurada pelo setor de Compras e Licitações**, não se utilizem da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o **FORNECEDOR** cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

13.1. Correrão por conta exclusivas do **FORNECEDOR**:

13.1.1. Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto deste Edital.

13.1.2. As contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias à execução dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES

14.1. O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos deste edital, sujeita à contratada a multas, consoante o *caput* e §§ do art. 86 da Lei nº 8.666/93, incidentes sobre o valor da Nota de Empenho, na forma seguinte:

a) atraso até 05 (cinco) dias, multa de 02 % (dois por cento);

b) a partir do 6º (sexto) até o limite do 10º (décimo) dia, multa de 04 % (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 11º (décimo primeiro) dia de atraso.

14.2. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto adjudicado, o **Município de Alto Garças/MT**, através da **Secretaria de Administração configurada pelo setor de Compras e Licitações**, poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à **CONTRATADA** multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado;

14.3. Se a adjudicatária recusar-se a retirar a nota de empenho injustificadamente ou se não apresentar situação regular no ato da feitura da mesma, garantida prévia e ampla defesa, sujeitar-se-á as seguintes penalidades:

14.3.1. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado;

14.3.2. Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com o **Município de Alto Garças/MT**, por prazo de até 02 (dois) anos, e,

14.3.3. Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal.

14.4. A licitante, adjudicatária ou contratada que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até cinco anos;

14.5. A multa, eventualmente imposta à contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber deste Órgão da Prefeitura Municipal de Alto Garças/MT, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao Órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Município, podendo, ainda o Município de Alto Garças/MT proceder à cobrança judicial da multa;

14.6. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar ao **Município de Alto Garças/MT**;

14.7. Se a **CONTRATADA** não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação por parte da **Secretaria de Administração configurada pelo setor de Compras e Licitações**, o respectivo valor será descontado dos créditos que esta possuir com o município, e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e execução pela **Procuradoria Geral do Município**;

14.8. Do ato que aplicar penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-la devidamente informada para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

14.9. A falta dos produtos não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a **CONTRATADA** das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas neste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS ILÍCITOS PENAI

15.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

16.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Órgão: 05 - Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras

Unidade: 05.01 – Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras

Projeto Atividade: 2.011 – Man. Enc. Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

17.1.1. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente ata de Registro de Preços.

17.1.2. A presente Ata de Registro de Preços integra o **Edital de Pregão Registro de Preços nº 033/2014** e seus anexos e as propostas da empresas classificadas para cada item.

17.1.3. É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da **Secretaria de Administração configurada pelo setor de Compras e Licitações**.

CLÁUSULA DECIMA OITAVA - DO FORO

18.1. Fica eleito o foro da Comarca de Alto Garças/MT para dirimir qualquer dúvida decorrente do presente contrato, com renúncia de qualquer outro. Por anuir com o **PARECER JURIDICO**.

E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi o presente Contrato, lavrado em três vias de igual teor e forma, assinado pelas partes.

Alto Garças - MT, 16 de Maio de 2014.

Prefeito Municipal

CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JÚNIOR

Contratante

W & F COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI EPP

CNPJ: 10.499.738/0001-07

Contratada

TESTEMUNHAS:

Marciana Vila Alves

RG:24.917.606-3 SSP/SP

CPF:249.596.688-81

Ellen Betânia Correia Dourado

RG: 1258576-9 SSP/MT

CPF: 886.943.721-34

Publicado por:
Marciana Vila Alves
Código Identificador:D1953858

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 052/2014

PREGÃO: Nº 033/2014 – REGISTRO DE PREÇOS

VALIDADE: 12 meses

Pelo presente instrumento, **Município de Alto Garças/MT**, pessoa jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob o N.º03.133.097/0001-07, com sede na Rua Dom Aquino nº346, Centro Alto Garças-MT, neste ato denominado simplesmente CONTRATANTE e a empresa: COXIPÓ MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA ME, inscrita no CNPJ/MF nº 26.579.029/0001-63, com sede na Avenida Fernando Correia da Costa, nº4646, Jardim Alencastro, Cuiabá - MT, representada neste ato pelo seu Representante Legal, Sr. Fernando Coutinho Eloi, portador da Carteira de Identidade n.º 16452224 SJSP/MT, CPF/MF n.º 010.059.501-48, doravante denominado **FORNECEDORES**, considerando o resultado da licitação na modalidade de **PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 033/2014**, conforme tabela abaixo, com seus respectivos preços unitário, doravante denominado **FORNECEDOR**, **RESOLVE** registrar os preços, nas quantidades estimadas anual, de acordo com a classificação por ela alcançada por item, atendendo das condições previstas no Instrumento Convocatório, e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 8.666/93 de 21.06.93 e decreto nº 10 de 19 de fevereiro de 2013.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 A presente Licitação tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL ELÉTRICO NECESSÁRIO PARA ATENDER DEMANDAS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA, PREVENTIVA, PREDITIVA E ADEQUAÇÕES DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS NOS SISTEMAS ELÉTRICOS DE ALTA, MÉDIA E BAIXA TENSÃO, PERTENCENTES À PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS, conforme especificações e quantidades descritas no Termo de Referência - Anexo I.

1.2 Este instrumento não obriga o Órgão a firmar contratação nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) produto (s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação na AMM (Associação Mato-grossense dos Municípios).

2.2. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, qualquer Órgão ou Entidade da Administração Pública Municipal poderá utilizar a Ata, mesmo que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá a pregoeira no seu aspecto operacional e também nas questões legais.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

4.1. Os preços registrados, a especificação dos produtos, os quantitativos, marcas, empresas fornecedoras e representantes legais, encontram-se relacionados na presente ata, a seguir:

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Preço Unitário	Preço Total
22	CONECTOR PERFURANTE PRINCIPAL 16-95mm/DERIVAÇÃO 4-35mm	UN	200,00	INTELLI	2,80	560,00
32	FIO "FE" PARA TELEFONE	RL	8,00	RACUIA	39,00	312,00
42	INTERRUPTOR 1 TECLA EXTERNO LINHA "A"	UN	60,00	ENERBRAS	2,30	138,00
63	PLUG MACHO UNIVERSAL 10 AMPERES	UN	60,00	ALUMBRA	1,70	102,00
65	REATOR PARA LAMPADA FLUORESCENTE 1x20 WATTS BIVOLT	UN	40,00	DELTA PLUS	6,97	278,80
Total do Participante -----						1.390,80

CLÁUSULA QUINTA – DO(S) LOCAL (AIS) E PRAZO(S) DE ATENDIMENTO E DA ACEITAÇÃO DOS PRODUTOS

5.1 – Os produtos deverão ser entregues de acordo com a necessidade do Município de Alto Garças, de forma parcelada. Sendo entregue, de acordo com a necessidade das secretarias solicitantes.

5.2. Após realizada a solicitação, a Contratada deverá entregá-los no prazo de 07 (sete) dias para a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras;

5.3. As entregas deverão ser realizadas em conformidade com a secretaria solicitante, conforme autorização de fornecimento mais informações no telefone (66) 3471- 1144.

5.4. Os produtos deverão atender as especificações contidas neste Edital e Anexos;

5.5. A CONTRATADA deverá obedecer à melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos normativos da ABNT;

5.6. Os produtos deverão ser de PRIMEIRA LINHA, ter selo de qualidade do INMETRO e demais órgão que fiscaliza a qualidade industrial dos produtos, sendo, portanto, de EXCELENTE QUALIDADE;

5.7. O objeto da presente licitação será recebido:

a) provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação e, sendo atestada sua qualidade e conformidade aos termos do Edital;

b) definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade dos mesmos;

c) serão rejeitados no recebimento, os objetos fornecidos com especificações diferentes das constantes no **ANEXO I** e das **MARCAS** apresentadas nas propostas, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazos definidos a seguir discriminado:

– Caso o (s) objeto (s) sejam considerados **INSATISFATÓRIOS**, será lavrado **termo de recusa**, no qual se consignará as desconformidades verificadas, devendo ser substituído, no prazo máximo abaixo fixado:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05(cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença das características do objeto, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Contratante, no prazo máximo de 05(cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado

5.8 - Sempre que o contratado não atender à convocação, é facultado à Administração, dentro do prazo e condições estabelecidas, convocar os remanescentes, observada a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições, ou revogar a licitação.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1. As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, e seus Anexos, e na legislação pertinente.

6.2. As aquisições dos produtos registrados neste instrumento serão efetuadas através de Nota de Empenho, emitidas pela Secretaria, contendo: o nº da ata, o nome da empresa, o objeto, a especificação, o endereço e a data de entrega.

6.3. A Nota de Empenho será encaminhada ao fornecedor que deverá assina-la e devolve-la a **Secretaria** no prazo de até 03 (três) dias a contar da data do seu recebimento.

6.4. Se o fornecedor com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a assinar a Nota de Empenho, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação, respeitados as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

7.1. São obrigações do fornecedor, além das demais previstas nesta Ata e no Anexo I:

7.1.1. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela Secretaria de **Administração configurada pelo setor de Compras e Licitações** de acordo com o especificado nesta Ata e nos Anexos, que faz parte deste instrumento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condições aqui estabelecidas;

7.1.2. Comunicar antecipadamente a data e horário da entrega, não sendo aceitos os produtos que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamento extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado;

7.1.3. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelos **Órgãos**, cujas reclamações deverão atender prontamente, bem como dar ciência a **Secretaria de Administração configurada pelo setor de Compras e Licitações**), imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;

7.1.4. Dispor-se a toda e qualquer fiscalização feita pelo Município de Alto Garças/MT, no tocante ao fornecimento dos serviços, bem como ao cumprimento das obrigações previstas neste Contrato;

7.1.5. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

7.1.6. A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

7.1.7. Comunicar imediatamente a **Secretaria de Administração configurada pelo setor de Compras e Licitações**, qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

7.1.8. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

7.1.9. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela **Secretaria de Administração configurada pelo setor de Compras e Licitações**.

7.1.10. Indenizar terceiros e/ou ao **Órgão/Entidade**, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a **CONTRATADA** adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

7.1.11. Substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus ao Órgão/Entidade toda ou parte da remessa devolvida pela mesma, no prazo de **03 dias**, caso constatadas divergências nas especificações;

7.1.12. Emitir relatório mensal dos materiais entregues no período, contando a data, n.º NF, Órgão/Local de Entrega, Responsável pelo recebimento e outras informações necessárias ao controle dos produtos entregues;

CLÁUSULA OITAVA - DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR

8.1. São responsabilidades do **Fornecedor Contratado**:

8.1.2. Todo e qualquer dano que causar ao Órgão, ou a terceiros, ainda que culposo praticados por seus prepostos, empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pela **Secretaria de Administração configurada pelo setor de Compras e Licitações**.

8.1.3. Toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo ao Órgão/Entidade de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

8.1.4. Toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas ao Município de Alto Garças/MT por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução do contrato, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas ao Órgão/Entidades, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido à contratada, o valor correspondente.

8.1.5. Entregar os produtos por sua conta e risco, cujas entregas nas quantidades solicitadas, deverão estar obrigatoriamente acompanhadas dos competentes documentos fiscais, devidamente discriminados com todos os produtos e respectivos valores;

8.1.9. A ausência ou omissão da fiscalização por parte da **Secretaria de Administração configurada pelo setor de Compras e Licitações**, eximirá a **CONTRATADA** das responsabilidades previstas nesta Ata.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. O **Município de Alto Garças/MT**, através das Secretarias e entidades beneficiadas, **obrigar-se-ão** a:

9.1.1. Indicar os locais e horários em que deverão ser entregues os produtos, por meio da Nota de Empenho.

9.1.2. Permitir ao pessoal da **CONTRATADA**, acesso ao local da entrega desde que observadas às normas de segurança vigentes;

9.1.3. Notificar a **CONTRATADA** de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos produtos;

9.1.4. Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas nesta ata.

9.1.5. Caberá a **Secretaria de Administração configurada pelo setor de Compras e Licitações**, promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PAGAMENTO

10.1 - Os pagamentos dos produtos, objeto desta licitação, serão efetuados após entrega dos mesmos e emissão de Nota Fiscal, com prazo para pagamento de até 30 dias após a data de sua emissão, a qual será emitida em conformidade com empenho efetuado e Contrato elaborado entre as partes.

10.2 A Nota Fiscal deverá estar acompanhada das certidões que comprovem a regularidade fiscal e previdenciária da Contratada;

10.3 A **CONTRATADA** deverá indicar no corpo da **Nota Fiscal/Fatura**, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;

Caso constatado alguma irregularidade nas **Notas Fiscais/Faturas**, estas serão devolvidas a **CONTRATADA**, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação;

Nenhum pagamento isentará a **CONTRATADA** das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do objeto;

O pagamento à contratada, somente será efetuado mediante apresentação da regularidade fiscal e documental em plena validade;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS.

11.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

11.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderá ultrapassar aos preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

11.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a **secretaria que detectar o preço superior do de mercado**, comunicará por escrita a **Secretaria de Administração configurada pelo setor de Compras e Licitações**, que imediatamente solicitará ao **FORNECEDOR**, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo único.

11.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado a **Secretaria de Administração configurada pelo setor de Compras e Licitações** convocará as demais empresas com preços registrados para o item, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitado as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado, para redução do preço; hipótese em que poderá ocorrer alterações na ordem de classificação das empresas com preço registrado.

11.5. Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela **Secretaria de Administração configurada pelo setor de Compras e Licitações**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

12.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

12.1.1. Quando o Fornecedor não cumprir as obrigações constantes no Edital de Registro de Preços;

12.1.2. Quando o Fornecedor não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido;

12.1.3. Quando o Fornecedor der causa a rescisão administrativa da Nota Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

12.1.4. Em quaisquer hipóteses de inexecução total ou parcial da Nota Empenho decorrente deste Registro;

12.1.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

12.1.6. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas.

12.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o **FORNECEDOR** será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

12.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação na **Associação Mato Grossense dos Municípios**, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

12.4. A solicitação do **FORNECEDOR** para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela **Secretaria de Administração configurada pelo setor de Compras e Licitações**, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

12.5. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do **FORNECEDOR**, relativas ao fornecimento do Item.

12.6. Caso a **Secretaria de Administração configurada pelo setor de Compras e Licitações**, não se utilizem da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o **FORNECEDOR** cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

13.1. Correrão por conta exclusivas do **FORNECEDOR**:

13.1.1. Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto deste Edital.

13.1.2. As contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias à execução dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES

14.1. O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos deste edital, sujeita à contratada a multas, consoante o *caput* e §§ do art. 86 da Lei nº 8.666/93, incidentes sobre o valor da Nota de Empenho, na forma seguinte:

a) atraso até 05 (cinco) dias, multa de 02 % (dois por cento);

b) a partir do 6º (sexto) até o limite do 10º (décimo) dia, multa de 04 % (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 11º (décimo primeiro) dia de atraso.

14.2. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto adjudicado, o **Município de Alto Garças/MT**, através da **Secretaria de Administração configurada pelo setor de Compras e Licitações**, poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à **CONTRATADA** multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado;

14.3. Se a adjudicatária recusar-se a retirar a nota de empenho injustificadamente ou se não apresentar situação regular no ato da feitura da mesma, garantida prévia e ampla defesa, sujeitar-se-á as seguintes penalidades:

14.3.1. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado;

14.3.2. Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com o **Município de Alto Garças/MT**, por prazo de até 02 (dois) anos, e,

14.3.3. Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal.

14.4. A licitante, adjudicatária ou contratada que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até cinco anos;

14.5. A multa, eventualmente imposta à contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber deste Órgão da Prefeitura Municipal de Alto Garças/MT, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao Órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Município, podendo, ainda o Município de Alto Garças/MT proceder à cobrança judicial da multa;

14.6. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar ao **Município de Alto Garças/MT**;

14.7. Se a **CONTRATADA** não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação por parte da **Secretaria de Administração configurada pelo setor de Compras e Licitações**, o respectivo valor será descontado dos créditos que esta possuir com o município, e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e execução pela **Procuradoria Geral do Município**;

14.8. Do ato que aplicar penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-la devidamente informada para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

14.9. A falta dos produtos não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a **CONTRATADA** das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas neste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS ILÍCITOS PENAIIS

15.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

16.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Órgão: 05 - Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras

Unidade: 05.01 – Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras

Projeto Atividade: 2.011 – Man. Enc. Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

17.1.1. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente ata de Registro de Preços.

17.1.2. A presente Ata de Registro de Preços integra o **Edital de Pregão Registro de Preços nº 033/2014** e seus anexos e as propostas das empresas classificadas para cada item.

17.1.3. É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da **Secretaria de Administração configurada pelo setor de Compras e Licitações**.

CLÁUSULA DECIMA OITAVA - DO FORO

18.1. Fica eleito o foro da Comarca de Alto Garças/MT para dirimir qualquer dúvida decorrente do presente contrato, com renúncia de qualquer outro. Por anuir com o **PARECER JURIDICO**.

E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi o presente Contrato, lavrado em três vias de igual teor e forma, assinado pelas partes.

Alto Garças - MT, 16 de Maio de 2014.

Prefeito Municipal

CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JÚNIOR

Contratante

COXIPÓ MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA ME

CNPJ: 26.579.029/0001-63

Contratada

TESTEMUNHAS:

Marciana Vila Alves

RG:24.917.606-3 SSP/SP

CPF:249.596.688-81

Ellen Betânia Correia Dourado

RG: 1258576-9 SSP/MT

CPF: 886.943.721-34

Publicado por:

Marciana Vila Alves

Código Identificador:BBAF3639

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 053/2014

PREGÃO: Nº 033/2014 – REGISTRO DE PREÇOS

VALIDADE: 12 meses

Pelo presente instrumento, **Município de Alto Garças/MT**, pessoa jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob o N.º03.133.097/0001-07, com sede na Rua Dom Aquino nº346, Centro Alto Garças-MT, neste ato denominado simplesmente CONTRATANTE e a empresa:RA DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA-ME, inscrita no CNPJ/MF nº 07.539.145/0001-04, com sede na Avenida Beira Rio nº 1225, Jardim Califórnia, Cuiabá - MT, representada neste ato pelo seu Representante Legal, Sr. Sérgio Ricardy da Silva , portador da Carteira de Identidade n.º 2068557-2 SSP/MT, CPF/MF n.º 033.645.701-40, doravante denominado **FORNECEDORES**, considerando o resultado da licitação na modalidade de **PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 033/2014**, conforme tabela abaixo, com seus respectivos preços unitário, doravante denominado **FORNECEDOR**, **RESOLVE** registrar os preços, nas quantidades estimadas anual, de acordo com a classificação por ela alcançada por item, atendendo das condições previstas no Instrumento Convocatório, e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 8.666/93 de 21.06.93 e decreto n 10 de 19 de fevereiro de 2013.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 A presente Licitação tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL ELÉTRICO NECESSÁRIO PARA ATENDER DEMANDAS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA, PREVENTIVA, PREDITIVA E ADEQUAÇÕES DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS NOS SISTEMAS ELÉTRICOS DE ALTA, MÉDIA E BAIXA TENSÃO, PERTENCENTES À PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS, conforme especificações e quantidades descritas no Termo de Referência - Anexo I.

1.2 Este instrumento não obriga o Órgão a firmar contratação nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) produto (s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação na AMM (Associação Mato-grossense dos Municípios).

2.2. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, qualquer Órgão ou Entidade da Administração Pública Municipal poderá utilizar a Ata, mesmo que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá a pregoeira no seu aspecto operacional e também nas questões legais.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

4.1. Os preços registrados, a especificação dos produtos, os quantitativos, marcas, empresas fornecedoras e representantes legais, encontram-se relacionados na presente ata, a seguir:

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Preço Unitário	Preço Total
1		UN	6,00	EDA	11,20	67,20
12	CHAVE ALLEN 5-12mm	JOG	2,00	CARBOGRAFITI	4,96	9,92

18	CHAVE TIC TAC	UN	20,00	JNG	5,75	115,00
19	CHAVE TORK	JOG	2,00	EDA	3,30	6,60
26	DISJUNTOR TRIPOLAR 70 AMP	UN	10,00	JNG	38,00	380,00
41	FUSIVEL ALTA TENSÃO 5 AMPERES	UN	40,00	NERI	1,65	66,00
59	LUVA PROTEÇÃO COURO (CRF226/0.A11656	UN	10,00	MULTILUVAS	8,95	89,50
74	SOQUETE (MASSA) E-27	UN	220,00	DECORLUX	0,98	215,60
Total do Participante						949,82

CLÁUSULA QUINTA – DO(S) LOCAL (AIS) E PRAZO(S) DE ATENDIMENTO E DA ACEITAÇÃO DOS PRODUTOS

5.1 – Os produtos deverão ser entregues de acordo com a necessidade do Município de Alto Garças, de forma parcelada. Sendo entregue, de acordo com a necessidade das secretarias solicitantes.

5.2. Após realizada a solicitação, a Contratada deverá entregá-los no prazo de 07 (sete) dias para a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras;

5.3. As entregas deverão ser realizadas em conformidade com a secretaria solicitante, conforme autorização de fornecimento mais informações no telefone (66) 3471- 1144.

5.4. Os produtos deverão atender as especificações contidas neste Edital e Anexos;

5.5. A CONTRATADA deverá obedecer à melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos normativos da ABNT;

5.6. Os produtos deverão ser de PRIMEIRA LINHA, ter selo de qualidade do INMETRO e demais órgão que fiscaliza a qualidade industrial dos produtos, sendo, portanto, de EXCELENTE QUALIDADE;

5.7. O objeto da presente licitação será recebido:

a) provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação e, sendo atestada sua qualidade e conformidade aos termos do Edital;

b) definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade dos mesmos;

c) serão rejeitados no recebimento, os objetos fornecidos com especificações diferentes das constantes no **ANEXO I** e das **MARCAS** apresentadas nas propostas, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazos definidos a seguir discriminado:

– Caso o (s) objeto (s) sejam considerados **INSATISFATÓRIOS**, será lavrado **termo de recusa**, no qual se consignará as desconformidades verificadas, devendo ser substituído, no prazo máximo abaixo fixado:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05(cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença das características do objeto, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Contratante, no prazo máximo de 05(cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado

5.8 - Sempre que o contratado não atender à convocação, é facultado à Administração, dentro do prazo e condições estabelecidas, convocar os remanescentes, observada a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições, ou revogar a licitação.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1. As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, e seus Anexos, e na legislação pertinente.

6.2. As aquisições dos produtos registrados neste instrumento serão efetuadas através de Nota de Empenho, emitidas pela Secretaria, contendo: o nº da ata, o nome da empresa, o objeto, a especificação, o endereço e a data de entrega.

6.3. A Nota de Empenho será encaminhada ao fornecedor que deverá assina-la e devolve-la a **Secretaria** no prazo de até 03 (três) dias a contar da data do seu recebimento.

6.4. Se o fornecedor com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a assinar a Nota de Empenho, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação, respeitados as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

7.1. São obrigações do fornecedor, além das demais previstas nesta Ata e no Anexo I:

7.1.1. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela Secretaria de **Administração configurada pelo setor de Compras e Licitações** de acordo com o especificado nesta Ata e nos Anexos, que faz parte deste instrumento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condições aqui estabelecidas;

7.1.2. Comunicar antecipadamente a data e horário da entrega, não sendo aceitos os produtos que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamento extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado;

7.1.3. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelos **Órgãos**, cujas reclamações deverão atender prontamente, bem como dar ciência a **Secretaria de Administração configurada pelo setor de Compras e Licitações**, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;

7.1.4. Dispor-se a toda e qualquer fiscalização feita pelo Município de Alto Garças/MT, no tocante ao fornecimento dos serviços, bem como ao cumprimento das obrigações previstas neste Contrato;

7.1.5. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

7.1.6. A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

7.1.7. Comunicar imediatamente a **Secretaria de Administração configurada pelo setor de Compras e Licitações**, qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

7.1.8. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

7.1.9. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela **Secretaria de Administração configurada pelo setor de Compras e Licitações**.

7.1.10. Indenizar terceiros e/ou ao **Órgão/Entidade**, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a **CONTRATADA** adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

7.1.11. Substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus ao **Órgão/Entidade** toda ou parte da remessa devolvida pela mesma, no prazo de **03 dias**, caso constatadas divergências nas especificações;

7.1.12. Emitir relatório mensal dos materiais entregues no período, contando a data, n.º NF, **Órgão/Local de Entrega**, Responsável pelo recebimento e outras informações necessárias ao controle dos produtos entregues;

CLÁUSULA OITAVA - DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR

8.1. São responsabilidades do **Fornecedor Contratado**:

8.1.2. Todo e qualquer dano que causar ao **Órgão**, ou a terceiros, ainda que culposo praticados por seus prepostos, empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pela **Secretaria de Administração configurada pelo setor de Compras e Licitações**.

8.1.3. Toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo ao **Órgão/Entidade** de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

8.1.4. Toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas ao Município de Alto Garças/MT por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução do contrato, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas ao **Órgão/Entidades**, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido à contratada, o valor correspondente.

8.1.5. Entregar os produtos por sua conta e risco, cujas entregas nas quantidades solicitadas, deverão estar obrigatoriamente acompanhadas dos competentes documentos fiscais, devidamente discriminados com todos os produtos e respectivos valores;

8.1.9. A ausência ou omissão da fiscalização por parte da **Secretaria de Administração configurada pelo setor de Compras e Licitações**, eximirá a **CONTRATADA** das responsabilidades previstas nesta Ata.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. O **Município de Alto Garças/MT**, através das Secretarias e entidades beneficiadas, **obrigar-se-ão** a:

9.1.1. Indicar os locais e horários em que deverão ser entregues os produtos, por meio da Nota de Empenho.

9.1.2. Permitir ao pessoal da **CONTRATADA**, acesso ao local da entrega desde que observadas às normas de segurança vigentes;

9.1.3. Notificar a **CONTRATADA** de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos produtos;

9.1.4. Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas nesta ata.

9.1.5. Caberá a **Secretaria de Administração configurada pelo setor de Compras e Licitações**, promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PAGAMENTO

10.1 - Os pagamentos dos produtos, objeto desta licitação, serão efetuados após entrega dos mesmos e emissão de Nota Fiscal, com prazo para pagamento de até 30 dias após a data de sua emissão, a qual será emitida em conformidade com empenho efetuado e Contrato elaborado entre as partes.

10.2 A Nota Fiscal deverá estar acompanhada das certidões que comprovem a regularidade fiscal e previdenciária da Contratada;

10.3 A **CONTRATADA** deverá indicar no corpo da **Nota Fiscal/Fatura**, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;

Caso constatado alguma irregularidade nas **Notas Fiscais/Faturas**, estas serão devolvidas a **CONTRATADA**, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação;

Nenhum pagamento isentará a **CONTRATADA** das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do objeto;

O pagamento à contratada, somente será efetuado mediante apresentação da regularidade fiscal e documental em plena validade;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS.

11.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

11.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderá ultrapassar aos preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

11.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a **secretaria que detectar o preço superior do de mercado**, comunicará por escrita a **Secretaria de Administração configurada pelo setor de Compras e Licitações**, que imediatamente solicitará ao **FORNECEDOR**, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo único.

11.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado a **Secretaria de Administração configurada pelo setor de Compras e Licitações** convocará as demais empresas com preços registrados para o item, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitado as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado, para redução do preço; hipótese em que poderá ocorrer alterações na ordem de classificação das empresas com preço registrado.

11.5. Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela **Secretaria de Administração configurada pelo setor de Compras e Licitações**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

12.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

12.1.1. Quando o Fornecedor não cumprir as obrigações constantes no Edital de Registro de Preços;

12.1.2. Quando o Fornecedor não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido;

12.1.3. Quando o Fornecedor der causa a rescisão administrativa da Nota Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

12.1.4. Em quaisquer hipóteses de inexecução total ou parcial da Nota Empenho decorrente deste Registro;

12.1.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

12.1.6. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas.

12.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o **FORNECEDOR** será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

12.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação na **Associação Mato Grossense dos Municípios**, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

12.4. A solicitação do **FORNECEDOR** para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela **Secretaria de Administração configurada pelo setor de Compras e Licitações**, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

12.5. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do **FORNECEDOR**, relativas ao fornecimento do Item.

12.6. Caso a **Secretaria de Administração configurada pelo setor de Compras e Licitações**, não se utilizem da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o **FORNECEDOR** cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

13.1. Correrão por conta exclusivas do **FORNECEDOR**:

13.1.1. Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto deste Edital.

13.1.2. As contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias à execução dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES

14.1. O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos deste edital, sujeita à contratada a multas, consoante o *caput* e §§ do art. 86 da Lei nº 8.666/93, incidentes sobre o valor da Nota de Empenho, na forma seguinte:

a) atraso até 05 (cinco) dias, multa de 02 % (dois por cento);

b) a partir do 6º (sexto) até o limite do 10º (décimo) dia, multa de 04 % (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 11º (décimo primeiro) dia de atraso.

14.2. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto adjudicado, o **Município de Alto Garças/MT**, através da **Secretaria de Administração configurada pelo setor de Compras e Licitações**, poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à **CONTRATADA** multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado;

14.3. Se a adjudicatária recusar-se a retirar a nota de empenho injustificadamente ou se não apresentar situação regular no ato da feitura da mesma, garantida prévia e ampla defesa, sujeitar-se-á as seguintes penalidades:

14.3.1. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado;

14.3.2. Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com o **Município de Alto Garças/MT**, por prazo de até 02 (dois) anos, e,

14.3.3. Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal.

14.4. A licitante, adjudicatária ou contratada que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até cinco anos;

14.5. A multa, eventualmente imposta à contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber deste Órgão da Prefeitura Municipal de Alto Garças/MT, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao Órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Município, podendo, ainda o Município de Alto Garças/MT proceder à cobrança judicial da multa;

14.6. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar ao **Município de Alto Garças/MT**;

14.7. Se a **CONTRATADA** não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação por parte da **Secretaria de Administração configurada pelo setor de Compras e Licitações**, o respectivo valor será descontado dos créditos que esta possuir com o município, e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e execução pela **Procuradoria Geral do Município**;

14.8. Do ato que aplicar penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-la devidamente informada para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

14.9. A falta dos produtos não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a **CONTRATADA** das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas neste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS ILÍCITOS PENAIIS

15.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

16.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Órgão: 05 - Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras
Unidade: 05.01 – Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras
Projeto Atividade: 2.011 – Man. Enc. Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

17.1.1. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente ata de Registro de Preços.

17.1.2. A presente Ata de Registro de Preços integra o **Edital de Pregão Registro de Preços nº 033/2014** e seus anexos e as propostas das empresas classificadas para cada item.

17.1.3. É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da **Secretaria de Administração configurada pelo setor de Compras e Licitações**.

CLÁUSULA DECIMA OITAVA - DO FORO

18.1. Fica eleito o foro da Comarca de Alto Garças/MT para dirimir qualquer dúvida decorrente do presente contrato, com renúncia de qualquer outro. Por anuir com o **PARECER JURIDICO**.

E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi o presente Contrato, lavrado em três vias de igual teor e forma, assinado pelas partes.

Alto Garças - MT, 16 de Maio de 2014.

Prefeito Municipal
CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JÚNIOR
Contratante

RA DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA-ME
CNPJ: 07.539.145/0001-04
Contratada

TESTEMUNHAS:

Marciana Vila Alves
RG:24.917.606-3 SSP/SP
CPF:249.596.688-81

Ellen Betânia Correia Dourado
RG: 1258576-9 SSP/MT
CPF: 886.943.721-34

Publicado por:
Marciana Vila Alves
Código Identificador:DD838FD1

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 054/2014

PREGÃO: Nº 033/2014 – REGISTRO DE PREÇOS

VALIDADE: 12 meses

Pelo presente instrumento, **Município de Alto Garças/MT**, pessoa jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob o N.º03.133.097/0001-07, com sede na Rua Dom Aquino nº346, Centro Alto Garças-MT, neste ato denominado simplesmente CONTRATANTE e a empresa:ELÉTRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA - ME, inscrita no CNPJ/MF nº 00.226.324/0001-42, com sede na Avenida Independência,6060,Qd. 70C, Lt. 02, St. Aeroporto, Goiânia - GO, representada neste ato pelo seu Representante Legal, Sr. Odeoni Almeida Souza, portador da Carteira de Identidade n.º 3963764 DGPCGO, CPF/MF n.º 967.941.351-91, doravante denominado **FORNECEDORES**, considerando o resultado da licitação na modalidade de **PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 033/2014**, conforme tabela abaixo, com seus respectivos preços unitário, doravante denominado **FORNECEDOR, RESOLVE** registrar os preços, nas quantidades estimadas anual, de acordo com a classificação por ela alcançada por item, atendendo das condições previstas no Instrumento Convocatório, e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 8.666/93 de 21.06.93 e decreto n 10 de 19 de fevereiro de 2013.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 A presente Licitação tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL ELÉTRICO NECESSÁRIO PARA ATENDER DEMANDAS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA, PREVENTIVA, PREDITIVA E ADEQUAÇÕES DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS NOS SISTEMAS ELÉTRICOS DE ALTA, MÉDIA E BAIXA TENSÃO, PERTENCENTES À PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS, conforme especificações e quantidades descritas no Termo de Referência - Anexo I.

1.2 Este instrumento não obriga o Órgão a firmar contratação nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) produto (s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação na AMM (Associação Mato-grossense dos Municípios).

2.2. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, qualquer Órgão ou Entidade da Administração Pública Municipal poderá utilizar a Ata, mesmo que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá a pregoeira no seu aspecto operacional e também nas questões legais.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

4.1. Os preços registrados, a especificação dos produtos, os quantitativos, marcas, empresas fornecedoras e representantes legais, encontram-se relacionados na presente ata, a seguir:

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Preço Unitário	Preço Total
2	BOBINA CONTACTOR WEG CWM-180 V26	UN	16,00	WEG	97,00	1.552,00
6	CABO FLEX 1,5mm	RL	4,00	LUZZANO	38,50	154,00
7	CABO FLEX 2,5mm	RL	4,00	LUZZANO	61,50	246,00
8	CABO FLEX 6mm	RL	6,00	LUZZANO	147,00	882,00
9	CABO PP 3x16mm	M	100,00	CORFIO	14,10	1.410,00
10	CAIXA HERMETICA 30x40	UN	6,00	STECK	73,00	438,00
11	CATRACA P/ ESCADA DE FIBRA	JOG	2,00	ATUAL	80,00	160,00
13	CHAVE COMBINADA 8 - 19mm	JOG	2,00	FOX LUX	23,65	47,30
15	CHAVE FENDA 3/15x6"	UN	6,00	FOX LUX	1,90	11,40
20		UN	40,00	BRASCOLA	2,45	98,00
21	CONECTOR PARALELO 6-50mm	UN	100,00	INTELLI	2,25	225,00
23	CONTADOR SIEMENS 3TF 44	UN	2,00	SOPRANO	69,70	139,40
24	DISJUNTOR BIPOLAR 60 AMPARES	UN	10,00	SOPRANO	18,70	187,00
28	DISJUNTOR UNIPOLAR DIM 20A	UN	20,00	SOPRANO	3,30	66,00
29	DISJUNTOR UNIPOLAR 30 AMPERES	UN	10,00	SOPRANO	4,45	44,50
30	DISJUNTOR UNIPOLAR 40 AMPERES	UN	10,00	SOPRANO	4,75	47,50
31	DISJUNTOR UNIPOLAR 50 ÂMP.	UN	10,00	SOPRANO	4,45	44,50
33	FIO PARALELO 2 X 1,5	RL	6,00	LUZZANO	85,00	510,00
34	FIO PARALELO 2 X 2,5	RL	10,00	LUZZANO	131,50	1.315,00
35	FIO SÓLIDO 10 MM	RL	24,00	CORFIO	259,00	6.216,00
36	FIO SOLIDO 2,5MM	RL	36,00	CORFIO	64,50	2.322,00
37	FIO SOLIDO 6mm	RL	10,00	CORFIO	153,00	1.530,00
38		UN	10,00	PRYSMIAN	8,75	87,50
39		PEÇA	100,00	SOPRANO	2,05	205,00
40	FUSIVEL ALTA TENSÃO 3 AMPERES	UN	60,00	CRISMEG	2,49	149,40
43	INTERRUPTOR 1 TECLA PARALELA	UN	40,00	PLUZIE	2,80	112,00
44	INTERRUPTOR 1 TECLA SIMPLES	UN	60,00	PLUZIE	1,85	111,00
47	LÂMPADA COMPACTA - 80 WATTS/110 VOLTS	UN	100,00	GOLDEN	47,30	4.730,00
48	LÂMPADA COMPACTA - 80 WATTS/220 VOLTS	UN	60,00	GOLDEN	34,25	2.055,00
49	LÂMPADA FLUORESCENTE 20 WATTS	UN	120,00	EMPALUX	2,45	294,00
50	LÂMPADA FLUORESCENTE 40 WATTS	UN	240,00	EMPALUX	2,45	588,00
52	LÂMPADA INCANDESCENTE 100 WATTS/110 VOLTS	UN	220,00	EMPALUX	1,14	250,80
53	LÂMPADA INCANDESCENTE 100 WATTS/220 VOLTS	UN	220,00	EMPALUX	1,14	250,80
54	LÂMPADA MISTA 160 WATTS	UN	100,00	EMPALUX	7,75	775,00
55	LÂMPADA VAPOR DE MERCURIO 125 WATTS	UN	200,00	EMPALUX	4,80	960,00
56	LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO 100 WATTS	UN	600,00	EMPALUX	11,25	6.750,00
57	LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO 400 WATTS	UN	200,00	EMPALUX	18,45	3.690,00
62	PLUG FEMEA UNIVERSAL 10 AMPERES	UN	60,00	PLUZIE	1,40	84,00
64	PLUG MACHO UNIVERSAL 20 AMPERES	UN	40,00	PLUZIE	2,25	90,00
68	REATOR PARA LÂMPADA METALICA 250 WATTS	UN	100,00	JRC	43,00	4.300,00
69	REATOR VAPOR DE SODIO 100 WATTS	UN	300,00	JRC	29,80	8.940,00

70	REATOR VAPOR DE SODIO 400 WATTS	UN	200,00	JRC	56,00	11.200,00
71	RELES DE TEMPO ESCALA 0/60 SEGUNDOS 220 VOLTS	UN	16,00	RCG	32,20	515,20
72	RELE FALTA FASE 220 VOLTS	UN	20,00	RCG	32,00	640,00
75	TERMINAL P/ LÂMPADA FLUORECENTE	UN	100,00	DECORLUX	0,43	43,00
77	TOMADA DE EMBUTIR 10 AMPERES	UN	100,00	PLUZIE	1,68	168,00
80	TOMADA TELEFONE LINHA A C/ CAIXINHA	UN	60,00	PLUZIE	4,50	270,00
81	TOMADA EXTERNA LINHA A	UN	100,00	PLUZIE	1,85	185,00
						65.089,30

CLÁUSULA QUINTA – DO(S) LOCAL (AIS) E PRAZO(S) DE ATENDIMENTO E DA ACEITAÇÃO DOS PRODUTOS

5.1 – Os produtos deverão ser entregues de acordo com a necessidade do Município de Alto Garças, de forma parcelada. Sendo entregue, de acordo com a necessidade das secretarias solicitantes.

5.2. Após realizada a solicitação, a Contratada deverá entregá-los no prazo de 07 (sete) dias para a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras;

5.3. As entregas deverão ser realizadas em conformidade com a secretaria solicitante, conforme autorização de fornecimento mais informações no telefone (66) 3471- 1144.

5.4. Os produtos deverão atender as especificações contidas neste Edital e Anexos;

5.5. A CONTRATADA deverá obedecer à melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos normativos da ABNT;

5.6. Os produtos deverão ser de PRIMEIRA LINHA, ter selo de qualidade do INMETRO e demais órgão que fiscaliza a qualidade industrial dos produtos, sendo, portanto, de EXCELENTE QUALIDADE;

5.7. O objeto da presente licitação será recebido:

a) provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação e, sendo atestada sua qualidade e conformidade aos termos do Edital;

b) definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade dos mesmos;

c) serão rejeitados no recebimento, os objetos fornecidos com especificações diferentes das constantes no **ANEXO I** e das **MARCAS** apresentadas nas propostas, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazos definidos a seguir discriminado:

– Caso o (s) objeto (s) sejam considerados **INSATISFATÓRIOS**, será lavrado **termo de recusa**, no qual se consignará as desconformidades verificadas, devendo ser substituído, no prazo máximo abaixo fixado:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05(cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença das características do objeto, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Contratante, no prazo máximo de 05(cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado

5.8 - Sempre que o contratado não atender à convocação, é facultado à Administração, dentro do prazo e condições estabelecidas, convocar os remanescentes, observada a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições, ou revogar a licitação.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1. As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, e seus Anexos, e na legislação pertinente.

6.2. As aquisições dos produtos registrados neste instrumento serão efetuadas através de Nota de Empenho, emitidas pela Secretaria, contendo: o nº da ata, o nome da empresa, o objeto, a especificação, o endereço e a data de entrega.

6.3. A Nota de Empenho será encaminhada ao fornecedor que deverá assina-la e devolve-la a **Secretaria** no prazo de até 03 (três) dias a contar da data do seu recebimento.

6.4. Se o fornecedor com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a assinar a Nota de Empenho, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação, respeitados as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

7.1. São obrigações do fornecedor, além das demais previstas nesta Ata e no Anexo I:

7.1.1. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela Secretaria de **Administração configurada pelo setor de Compras e Licitações** de acordo com o especificado nesta Ata e nos Anexos, que faz parte deste instrumento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condições aqui estabelecidas;

7.1.2. Comunicar antecipadamente a data e horário da entrega, não sendo aceitos os produtos que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamento extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado;

7.1.3. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelos **Órgãos**, cujas reclamações deverão atender prontamente, bem como dar ciência a **Secretaria de Administração configurada pelo setor de Compras e Licitações**, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;

7.1.4. Dispor-se a toda e qualquer fiscalização feita pelo Município de Alto Garças/MT, no tocante ao fornecimento dos serviços, bem como ao cumprimento das obrigações previstas neste Contrato;

7.1.5. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

7.1.6. A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

7.1.7. Comunicar imediatamente a **Secretaria de Administração configurada pelo setor de Compras e Licitações**, qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

7.1.8. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

7.1.9. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela **Secretaria de Administração configurada pelo setor de Compras e Licitações**.

7.1.10. Indenizar terceiros e/ou ao **Órgão/Entidade**, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a **CONTRATADA** adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

7.1.11. Substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus ao **Órgão/Entidade** toda ou parte da remessa devolvida pela mesma, no prazo de **03 dias**, caso constatadas divergências nas especificações;

7.1.12. Emitir relatório mensal dos materiais entregues no período, contando a data, n.º NF, **Órgão/Local de Entrega**, Responsável pelo recebimento e outras informações necessárias ao controle dos produtos entregues;

CLÁUSULA OITAVA - DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR

8.1. São responsabilidades do **Fornecedor Contratado**:

8.1.2. Todo e qualquer dano que causar ao **Órgão**, ou a terceiros, ainda que culposo praticados por seus prepostos, empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pela **Secretaria de Administração configurada pelo setor de Compras e Licitações**.

8.1.3. Toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo ao **Órgão/Entidade** de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

8.1.4. Toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas ao Município de Alto Garças/MT por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução do contrato, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas ao **Órgão/Entidades**, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido à contratada, o valor correspondente.

8.1.5. Entregar os produtos por sua conta e risco, cujas entregas nas quantidades solicitadas, deverão estar obrigatoriamente acompanhadas dos competentes documentos fiscais, devidamente discriminados com todos os produtos e respectivos valores;

8.1.9. A ausência ou omissão da fiscalização por parte da **Secretaria de Administração configurada pelo setor de Compras e Licitações**, eximirá a **CONTRATADA** das responsabilidades previstas nesta Ata.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. O **Município de Alto Garças/MT**, através das Secretarias e entidades beneficiadas, **obrigar-se-ão** a:

9.1.1. Indicar os locais e horários em que deverão ser entregues os produtos, por meio da Nota de Empenho.

9.1.2. Permitir ao pessoal da **CONTRATADA**, acesso ao local da entrega desde que observadas às normas de segurança vigentes;

9.1.3. Notificar a **CONTRATADA** de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos produtos;

9.1.4. Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas nesta ata.

9.1.5. Caberá a **Secretaria de Administração configurada pelo setor de Compras e Licitações**, promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PAGAMENTO

10.1 - Os pagamentos dos produtos, objeto desta licitação, serão efetuados após entrega dos mesmos e emissão de Nota Fiscal, com prazo para pagamento de até 30 dias após a data de sua emissão, a qual será emitida em conformidade com empenho efetuado e Contrato elaborado entre as partes.

10.2 A Nota Fiscal deverá estar acompanhada das certidões que comprovem a regularidade fiscal e previdenciária da Contratada;

10.3 A **CONTRATADA** deverá indicar no corpo da **Nota Fiscal/Fatura**, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;

Caso constatado alguma irregularidade nas **Notas Fiscais/Faturas**, estas serão devolvidas a **CONTRATADA**, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação;

Nenhum pagamento isentará a **CONTRATADA** das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do objeto; O pagamento à contratada, somente será efetuado mediante apresentação da regularidade fiscal e documental em plena validade;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS.

11.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

11.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderá ultrapassar aos preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

11.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a **secretaria que detectar o preço superior do de mercado**, comunicará por escrita a **Secretaria de Administração configurada pelo setor de Compras e Licitações**, que imediatamente solicitará ao **FORNECEDOR**, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo único.

11.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado a **Secretaria de Administração configurada pelo setor de Compras e Licitações** convocará as demais empresas com preços registrados para o item, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitado as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado, para redução do preço; hipótese em que poderá ocorrer alterações na ordem de classificação das empresas com preço registrado.

11.5. Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela **Secretaria de Administração configurada pelo setor de Compras e Licitações**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

12.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

12.1.1. Quando o Fornecedor não cumprir as obrigações constantes no Edital de Registro de Preços;

12.1.2. Quando o Fornecedor não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido;

12.1.3. Quando o Fornecedor der causa a rescisão administrativa da Nota Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

12.1.4. Em quaisquer hipóteses de inexecução total ou parcial da Nota Empenho decorrente deste Registro;

12.1.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

12.1.6. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas.

12.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o **FORNECEDOR** será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

12.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação na **Associação Mato Grossense dos Municípios**, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

12.4. A solicitação do **FORNECEDOR** para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela **Secretaria de Administração configurada pelo setor de Compras e Licitações**, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

12.5. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do **FORNECEDOR**, relativas ao fornecimento do Item.

12.6. Caso a **Secretaria de Administração configurada pelo setor de Compras e Licitações**, não se utilizem da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o **FORNECEDOR** cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

13.1. Correrão por conta exclusivas do **FORNECEDOR**:

13.1.1. Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto deste Edital.

13.1.2. As contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias à execução dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES

14.1. O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos deste edital, sujeita à contratada a multas, consoante o *caput* e §§ do art. 86 da Lei nº 8.666/93, incidentes sobre o valor da Nota de Empenho, na forma seguinte:

a) atraso até 05 (cinco) dias, multa de 02 % (dois por cento);

b) a partir do 6º (sexto) até o limite do 10º (décimo) dia, multa de 04 % (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 11º (décimo primeiro) dia de atraso.

14.2. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto adjudicado, o **Município de Alto Garças/MT**, através da **Secretaria de Administração configurada pelo setor de Compras e Licitações**, poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à **CONTRATADA** multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado;

14.3. Se a adjudicatária recusar-se a retirar a nota de empenho injustificadamente ou se não apresentar situação regular no ato da feitura da mesma, garantida prévia e ampla defesa, sujeitar-se-á as seguintes penalidades:

14.3.1. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado;

14.3.2. Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com o **Município de Alto Garças/MT**, por prazo de até 02 (dois) anos, e,

14.3.3. Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal.

14.4. A licitante, adjudicatária ou contratada que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até cinco anos;

14.5. A multa, eventualmente imposta à contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber deste Órgão da Prefeitura Municipal de Alto Garças/MT, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao Órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Município, podendo, ainda o Município de Alto Garças/MT proceder à cobrança judicial da multa;

14.6. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar ao **Município de Alto Garças/MT**;

14.7. Se a **CONTRATADA** não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação por parte da **Secretaria de Administração configurada pelo setor de Compras e Licitações**, o respectivo valor será descontado dos créditos que esta possuir com o município, e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e execução pela **Procuradoria Geral do Município**;

14.8. Do ato que aplicar penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-la devidamente informada para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

14.9. A falta dos produtos não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a **CONTRATADA** das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas neste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS ILÍCITOS PENAIIS

15.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

16.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Órgão: 05 - Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras

Unidade: 05.01 – Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras

Projeto Atividade: 2.011 – Man. Enc. Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

17.1.1. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente ata de Registro de Preços.

17.1.2. A presente Ata de Registro de Preços integra o **Edital de Pregão Registro de Preços nº 033/2014** e seus anexos e as propostas da empresas classificadas para cada item.

17.1.3. É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da **Secretaria de Administração configurada pelo setor de Compras e Licitações**.

CLÁUSULA DECIMA OITAVA - DO FORO

18.1. Fica eleito o foro da Comarca de Alto Garças/MT para dirimir qualquer dúvida decorrente do presente contrato, com renúncia de qualquer outro. Por anuir com o **PARECER JURIDICO**.

E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi o presente Contrato, lavrado em três vias de igual teor e forma, assinado pelas partes.

Alto Garças - MT, 16 de Maio de 2014.

Prefeito Municipal

CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JÚNIOR

Contratante

ELÉTRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA - ME

CNPJ: 00.226.324/0001-42

Contratada

TESTEMUNHAS:

Marciana Vila Alves

RG:24.917.606-3 SSP/SP

CPF:249.596.688-81

Ellen Betânia Correia Dourado

RG: 1258576-9 SSP/MT

CPF: 886.943.721-34

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 55/2014

PREGÃO: Nº 034/2014 – REGISTRO DE PREÇOS
VALIDADE: 12 meses

Pelo presente instrumento, **Município de Alto Garças/MT**, pessoa jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob o N.º03.133.097/0001-07, com sede na Rua Dom Aquino nº346, Centro Alto Garças-MT, neste ato denominado simplesmente CONTRATANTE e a empresa: D.M.P. PNEUS E ACESSÓRIOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº 37.549.524/0006-50, com sede na Avenida Cel. Macário Subtil de Oliveira nº1526, Centro, Alto taquari - MT, representada neste ato pelo seu (sua) Representante Legal, Sr. (a) Elenice Fernandes do Prado, portador (a) da Carteira de Identidade n.º717180 SSP/MS, CPF/MF n.º 595.436.981-04, doravante denominado **FORNECEDORES**, considerando o resultado da licitação na modalidade de **PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 034/2014**, conforme tabela abaixo, com seus respectivos preços unitário, doravante denominado **FORNECEDOR**, **RESOLVE** registrar os preços, nas quantidades estimadas anual, de acordo com a classificação por ela alcançada por item, atendendo das condições previstas no Instrumento Convocatório, e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 8.666/93 de 21.06.93 e decreto nº 10 de 19 de fevereiro de 2013.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 A presente Licitação tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PNEUS, CÂMARAS E PROTETOR, NECESSÁRIO PARA ATENDER A DEMANDA DE MANUTENÇÃO DA FROTA PERTENCENTE À PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS, de acordo com Termo de Referência e demais condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

1.2 Este instrumento não obriga o Órgão a firmar contratação nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) produto (s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação na AMM (Associação Mato-grossense dos Municípios).

2.2. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, qualquer Órgão ou Entidade da Administração Pública Municipal poderá utilizar a Ata, mesmo que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá a pregoeira no seu aspecto operacional e também nas questões legais.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

4.1. Os preços registrados, a especificação dos produtos, os quantitativos, marcas, empresas fornecedoras e representantes legais, encontram-se relacionados na presente ata, a seguir:

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
6	PNEU 1000 R20 C/ CAMARA E PROTETOR LISO 16 LONAS	UN	12,00	PIRELLI		1.000,00	12.000,00
7	PNEU 1000 R20 C/ CAMARA E PROTETOR 16 LONAS	UN	30,00	PIRELLI		1.000,00	30.000,00
8	PNEU 1000 R20 C/ CAMARA E PROTETOR BORRACHUDO 16 LONAS	UN	6,00	PIRELLI		1.095,00	6.570,00
13	PNEU 7.50 R16 LISO	UN	4,00	PIRELLI		405,00	1.620,00
14	PNEU 7.50 R16 BORRACHUDO	UN	8,00	PIRELLI		436,00	3.488,00
15	PNEU 185 R14 RADIAL	UN	60,00	PIRELLI		282,00	16.920,00
22	PNEU 215/80 R16	UN	4,00	PIRELLI		363,00	1.452,00
Total do Participante							72.050,00

CLÁUSULA QUINTA – DO(S) LOCAL (AIS) E PRAZO(S) DE ATENDIMENTO E DA ACEITAÇÃO DOS PRODUTOS

5.1 – Os produtos deverão ser entregues de acordo com a necessidade do Município de Alto Garças, de forma parcelada. Sendo entregue, de acordo com a necessidade das secretarias solicitantes.

5.2. Após realizada a solicitação, a Contratada deverá entregá-los no prazo de 07 (sete) dias para a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras;

5.3. As entregas deverão ser realizadas em conformidade com a secretaria solicitante, conforme autorização de fornecimento mais informações no telefone (66) 3471- 1144.

5.4. Os produtos deverão atender as especificações contidas neste Edital e Anexos;

5.5. A CONTRATADA deverá obedecer à melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos normativos da ABNT;

5.6. Os produtos deverão ser de PRIMEIRA LINHA, ter selo de qualidade do INMETRO e demais órgão que fiscaliza a qualidade industrial dos produtos, sendo, portanto, de EXCELENTE QUALIDADE;

5.7. O objeto da presente licitação será recebido:

- a) provisoriamente**, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação e, sendo atestada sua qualidade e conformidade aos termos do Edital;
- b) definitivamente**, após a verificação da qualidade e quantidade dos mesmos;

c) serão rejeitados no recebimento, os objetos fornecidos com especificações diferentes das constantes no **ANEXO I** e das **MARCAS** apresentadas nas propostas, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazos definidos a seguir discriminado:

– Caso o (s) objeto (s) sejam considerados **INSATISFATÓRIOS**, será lavrado **termo de recusa**, no qual se consignará as desconformidades verificadas, devendo ser substituído, no prazo máximo abaixo fixado:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05(cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença das características do objeto, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Contratante, no prazo máximo de 05(cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado

5.8 - Sempre que o contratado não atender à convocação, é facultado à Administração, dentro do prazo e condições estabelecidas, convocar os remanescentes, observada a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições, ou revogar a licitação.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1. As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, e seus Anexos, e na legislação pertinente.

6.2. As aquisições dos produtos registrados neste instrumento serão efetuadas através de Nota de Empenho, emitidas pela Secretaria, contendo: o nº da ata, o nome da empresa, o objeto, a especificação, o endereço e a data de entrega.

6.3. A Nota de Empenho será encaminhada ao fornecedor que deverá assina-la e devolve-la a **Secretaria** no prazo de até 03 (três) dias a contar da data do seu recebimento.

6.4. Se o fornecedor com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a assinar a Nota de Empenho, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação, respeitados as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

7.1. São obrigações do fornecedor, além das demais previstas nesta Ata e no Anexo I:

7.1.1. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela Secretaria de **Administração configurada pelo setor de Compras e Licitações** de acordo com o especificado nesta Ata e nos Anexos, que faz parte deste instrumento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condições aqui estabelecidas;

7.1.2. Comunicar antecipadamente a data e horário da entrega, não sendo aceitos os produtos que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamento extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado;

7.1.3. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelos **Órgãos**, cujas reclamações deverão atender prontamente, bem como dar ciência a **Secretaria de Administração configurada pelo setor de Compras e Licitações**, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;

7.1.4. Dispor-se a toda e qualquer fiscalização feita pelo Município de Alto Garças/MT, no tocante ao fornecimento dos serviços, bem como ao cumprimento das obrigações previstas neste Contrato;

7.1.5. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

7.1.6. A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

7.1.7. Comunicar imediatamente a **Secretaria de Administração configurada pelo setor de Compras e Licitações**, qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

7.1.8. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

7.1.9. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela **Secretaria de Administração configurada pelo setor de Compras e Licitações**.

7.1.10. Indenizar terceiros e/ou ao **Órgão/Entidade**, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a **CONTRATADA** adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

7.1.11. Substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus ao **Órgão/Entidade** toda ou parte da remessa devolvida pela mesma, no prazo de **03 dias**, caso constatadas divergências nas especificações;

7.1.12. Emitir relatório mensal dos materiais entregues no período, contando a data, n.º NF, **Órgão/Local de Entrega**, Responsável pelo recebimento e outras informações necessárias ao controle dos produtos entregues;

CLÁUSULA OITAVA - DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR

8.1. São responsabilidades do **Fornecedor Contratado**:

8.1.2. Todo e qualquer dano que causar ao Órgão, ou a terceiros, ainda que culposo praticados por seus prepostos, empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pela **Secretaria de Administração configurada pelo setor de Compras e Licitações**.

8.1.3. Toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo ao Órgão/Entidade de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

8.1.4. Toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas ao Município de Alto Garças/MT por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução do contrato, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas ao Órgão/Entidades, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido à contratada, o valor correspondente.

8.1.5. Entregar os produtos por sua conta e risco, cujas entregas nas quantidades solicitadas, deverão estar obrigatoriamente acompanhadas dos competentes documentos fiscais, devidamente discriminados com todos os produtos e respectivos valores;

8.1.9. A ausência ou omissão da fiscalização por parte da **Secretaria de Administração configurada pelo setor de Compras e Licitações**, eximirá a **CONTRATADA** das responsabilidades previstas nesta Ata.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. O **Município de Alto Garças/MT**, através das Secretarias e entidades beneficiadas, **obrigar-se-ão** a:

9.1.1. Indicar os locais e horários em que deverão ser entregues os produtos, por meio da Nota de Empenho.

9.1.2. Permitir ao pessoal da **CONTRATADA**, acesso ao local da entrega desde que observadas às normas de segurança vigentes;

9.1.3. Notificar a **CONTRATADA** de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos produtos;

9.1.4. Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas nesta ata.

9.1.5. Caberá a **Secretaria de Administração configurada pelo setor de Compras e Licitações**, promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PAGAMENTO

10.1 - Os pagamentos dos produtos, objeto desta licitação, serão efetuados após entrega dos mesmos e emissão de Nota Fiscal, com prazo para pagamento de até 30 dias após a data de sua emissão, a qual será emitida em conformidade com empenho efetuado e Contrato elaborado entre as partes.

10.2 A Nota Fiscal deverá estar acompanhada das certidões que comprovem a regularidade fiscal e previdenciária da Contratada;

10.3 A **CONTRATADA** deverá indicar no corpo da **Nota Fiscal/Fatura**, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;

Caso constatado alguma irregularidade nas **Notas Fiscais/Faturas**, estas serão devolvidas a **CONTRATADA**, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação;

Nenhum pagamento isentará a **CONTRATADA** das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do objeto;

O pagamento à contratada, somente será efetuado mediante apresentação da regularidade fiscal e documental em plena validade;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS.

11.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

11.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderá ultrapassar aos preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

11.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a **secretaria que detectar o preço superior do de mercado**, comunicará por escrita a **Secretaria de Administração configurada pelo setor de Compras e Licitações**, que imediatamente solicitará ao **FORNECEDOR**, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo único.

11.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado a **Secretaria de Administração configurada pelo setor de Compras e Licitações** convocará as demais empresas com preços registrados para o item, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitado as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado, para redução do preço; hipótese em que poderá ocorrer alterações na ordem de classificação das empresas com preço registrado.

11.5. Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela **Secretaria de Administração configurada pelo setor de Compras e Licitações**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

12.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

12.1.1. Quando o Fornecedor não cumprir as obrigações constantes no Edital de Registro de Preços;

12.1.2. Quando o Fornecedor não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido;

12.1.3. Quando o Fornecedor der causa a rescisão administrativa da Nota Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

12.1.4. Em quaisquer hipóteses de inexecução total ou parcial da Nota Empenho decorrente deste Registro;

12.1.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

12.1.6. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas.

12.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o **FORNECEDOR** será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

12.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação na **Associação Mato Grossense dos Municípios**, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

12.4. A solicitação do **FORNECEDOR** para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela **Secretaria de Administração configurada pelo setor de Compras e Licitações**, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

12.5. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do **FORNECEDOR**, relativas ao fornecimento do Item.

12.6. Caso a **Secretaria de Administração configurada pelo setor de Compras e Licitações**, não se utilizem da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o **FORNECEDOR** cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

13.1. Correrão por conta exclusivas do **FORNECEDOR**:

13.1.1. Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto deste Edital.

13.1.2. As contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias à execução dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES

14.1. O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos deste edital, sujeita à contratada a multas, consoante o *caput* e §§ do art. 86 da Lei nº 8.666/93, incidentes sobre o valor da Nota de Empenho, na forma seguinte:

a) atraso até 05 (cinco) dias, multa de 02 % (dois por cento);

b) a partir do 6º (sexto) até o limite do 10º (décimo) dia, multa de 04 % (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 11º (décimo primeiro) dia de atraso.

14.2. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto adjudicado, o **Município de Alto Garças/MT**, através da **Secretaria de Administração configurada pelo setor de Compras e Licitações**, poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à **CONTRATADA** multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado;

14.3. Se a adjudicatária recusar-se a retirar a nota de empenho injustificadamente ou se não apresentar situação regular no ato da feitura da mesma, garantida prévia e ampla defesa, sujeitar-se-á as seguintes penalidades:

14.3.1. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado;

14.3.2. Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com o **Município de Alto Garças/MT**, por prazo de até 02 (dois) anos, e,

14.3.3. Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal.

14.4. A licitante, adjudicatária ou contratada que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até cinco anos;

14.5. A multa, eventualmente imposta à contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber deste Órgão da Prefeitura Municipal de Alto Garças/MT, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao Órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Município, podendo, ainda o Município de Alto Garças/MT proceder à cobrança judicial da multa;

14.6. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar ao **Município de Alto Garças/MT**;

14.7. Se a **CONTRATADA** não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação por parte da **Secretaria de Administração configurada pelo setor de Compras e Licitações**, o respectivo valor será descontado dos créditos que esta possuir com o município, e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e execução pela **Procuradoria Geral do Município**;

14.8. Do ato que aplicar penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-la devidamente informada para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

14.9. A falta dos produtos não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a **CONTRATADA** das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas neste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS ILÍCITOS PENAIIS

15.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

16.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Órgão: 03 - Secretaria Municipal de Administração
Unidade: 03.01 – Secretaria Municipal de Administração e Unidades
Projeto Atividade: 2.006 – Man. da Secr. Municipal de Administração e Unidades
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Órgão: 05 - Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras
Unidade: 05.01 – Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras
Projeto Atividade: 2.013 – Man. e Enc. do Departamento de Serviços Públicos
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Órgão: 06 - Secretaria de Educação
Unidade: 06.01 – Gerência da Educação
Projeto Atividade: 2.025 – Man. da Gerência da Educação
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Órgão: 06 - Secretaria de Educação
Unidade: 06.01 – Gerência da Educação
Projeto Atividade: 2.014 – Man. Do Transporte Escolar – Ensino Fundamental
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Órgão: 06 - Secretaria de Educação
Unidade: 06.01 – Gerência da Educação
Projeto Atividade: 2.015 – Man. Do Transporte Escolar PNATE Fundamental
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Órgão: 06 - Secretaria de Educação
Unidade: 06.01 – Gerência da Educação
Projeto Atividade: 2.016 – Man. Do Transporte Escolar PNATE Médio
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Órgão: 06 - Secretaria de Educação
Unidade: 06.01 – Gerência da Educação
Projeto Atividade: 2.017 – Man. Do Transporte Escolar PNATE Infantil
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Órgão: 06 - Secretaria de Educação
Unidade: 06.01 – Gerência da Educação
Projeto Atividade: 2.084 – Man. Do Transporte Escolar Ensino Infantil
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Órgão: 07 - Secretaria Municipal de Saúde
Unidade: 07.01 – Fundo Municipal de Saúde
Projeto Atividade: 2.056 – Man. do Fundo Municipal de Saúde
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Órgão: 08 - Secretaria Municipal de Assistência Social
Unidade: 08.02 – Fundo Municipal de Assistência Social
Projeto Atividade: 2.086 – Man. e Enc. Fundo Assistência Social
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Órgão: 09 - Secretaria Municipal de Esportes, Lazer, Cultura e Turismo
Unidade: 09.01 – Secretaria Municipal de Esportes, Lazer, Cultura e Turismo
Projeto Atividade: 2.075 – Man. Sec. de Esportes, Lazer, Cultura e Turismo
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Órgão: 10 - Secretaria Municipal do Meio Amb e Desenv. Urbano e Rural
Unidade: 10.01 – Secretaria Municipal do Meio Amb e Desenv. Urbano e Rural
Projeto Atividade: 2.081 – Man. e Enc. Sec. Mun. Meio Amb e Des. Urbano e Rural
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

17.1.1. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente ata de Registro de Preços.

17.1.2. A presente Ata de Registro de Preços integra o **Edital de Pregão Registro de Preços nº 034/2014** e seus anexos e as propostas das empresas classificadas para cada item.

17.1.3. É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da **Secretaria de Administração configurada pelo setor de Compras e Licitações**.

CLÁUSULA DECIMA OITAVA - DO FORO

18.1. Fica eleito o foro da Comarca de Alto Garças/MT para dirimir qualquer dúvida decorrente do presente contrato, com renúncia de qualquer outro. Por anuir com o **PARECER JURIDICO**.

E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi o presente Contrato, lavrado em três vias de igual teor e forma, assinado pelas partes.

Alto Garças - MT, 19 de maio de 2014.

Prefeito Municipal

CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JÚNIOR

Contratante

D.M.P. PNEUS E ACESSÓRIOS LTDA

CNPJ: 37.549.524/0006-50

Contratada

TESTEMUNHAS:

Marciana Vila Alves

RG:24.917.606-3 SSP/SP

CPF:249.596.688-81

Ellen Betânia Correia Dourado

RG: 1258576-9 SSP/MT

CPF: 886.943.721-34

Publicado por:

Marciana Vila Alves

Código Identificador:4354E0B5

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 56/2014

PREGÃO: N° 034/2014 – REGISTRO DE PREÇOS

VALIDADE: 12 meses

Pelo presente instrumento, **Município de Alto Garças/MT**, pessoa jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob o N.º03.133.097/0001-07, com sede na Rua Dom Aquino n°346, Centro Alto Garças-MT, neste ato denominado simplesmente CONTRATANTE e a empresa: M.A.PROENÇA-EPP, inscrita no CNPJ/MF n° 12.865.746/0001-47, com sede na Avenida Guanabara n° 2065-C- Bairro Stella Maris, Andradina - SP, representada neste ato pelo seu (sua) Representante Legal, Sr. (a) Danilo Bertuci Cassiano , portador (a) da Carteira de Identidade n.º 33342453 SSP/SP, CPF/MF n.º 218.300.088-03, doravante denominado **FORNECEDORES**, considerando o resultado da licitação na modalidade de **PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS N° 034/2014**, conforme tabela abaixo, com seus respectivos preços unitário, doravante denominado **FORNECEDOR**, **RESOLVE** registrar os preços, nas quantidades estimadas anual, de acordo com a classificação por ela alcançada por item, atendendo das condições previstas no Instrumento Convocatório, e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n° 8.666/93 de 21.06.93 e decreto n 10 de 19 de fevereiro de 2013.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 A presente Licitação tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PNEUS, CÂMARAS E PROTETOR, NECESSÁRIO PARA ATENDER A DEMANDA DE MANUTENÇÃO DA FROTA PERTENCENTE À PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS, de acordo com Termo de Referência e demais condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

1.2 Este instrumento não obriga o Órgão a firmar contratação nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) produto (s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação na AMM (Associação Mato-grossense dos Municípios).

2.2. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, qualquer Órgão ou Entidade da Administração Pública Municipal poderá utilizar a Ata, mesmo que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá a pregoeira no seu aspecto operacional e também nas questões legais.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

4.1. Os preços registrados, a especificação dos produtos, os quantitativos, marcas, empresas fornecedoras e representantes legais, encontram-se relacionados na presente ata, a seguir:

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
10	PNEU 1400 R24 16 LONAS	UN	12,00	SUPER GUIDER		2.134,00	25.608,00
11	PNEU 1100 R20	UN	4,00	TORNEL		1.305,00	5.220,00
12	PNEU 10.5/80 R18 16 LONAS DIANTEIRO	UN	8,00	SUPER GUIDER		750,00	6.000,00
16	PNEU 215/75 R17.5 S/ CAMARA 16 LONAS	UN	36,00	LING LONG		699,00	25.164,00
20	PNEU 215/75 R16	UN	12,00	MAXTRECH		485,00	5.820,00
23	PNEU 225/70 R15	UN	12,00	KUMHO		419,00	5.028,00
30	PNEU 195/55 R15 RADIAL	UN	4,00	TORNEL		270,00	1.080,00
33	PNEU 6.00-12-4.50 E	UN	2,00	FORERUNNER		577,50	1.155,00
34	PNEU 215/75 R17.5 S/ CAMARA 16 LONAS BORRACHUDO	UN	12,00	LING LONG		730,00	8.760,00
41	CAMARA DE AR 7.50 R16	UN	20,00	DOBERMA		42,00	840,00
43	CAMARA DE AR 1.300 R24	UN	20,00	DOBERMA		135,00	2.700,00

46	CAMARA DE AR 1.000 R20	UN	18,00	DOBERMA		78,00	1.404,00
57	CAMARA DE AR 900 R20	UN	14,00	DOBERMA		68,50	959,00
60	PROTETOR R20	UN	42,00	JOCAP		20,90	877,80
Total do Participante --							90.615,80

CLÁUSULA QUINTA – DO(S) LOCAL (AIS) E PRAZO(S) DE ATENDIMENTO E DA ACEITAÇÃO DOS PRODUTOS

5.1 – Os produtos deverão ser entregues de acordo com a necessidade do Município de Alto Garças, de forma parcelada. Sendo entregue, de acordo com a necessidade das secretarias solicitantes.

5.2. Após realizada a solicitação, a Contratada deverá entregá-los no prazo de 07 (sete) dias para a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras;

5.3. As entregas deverão ser realizadas em conformidade com a secretaria solicitante, conforme autorização de fornecimento mais informações no telefone (66) 3471- 1144.

5.4. Os produtos deverão atender as especificações contidas neste Edital e Anexos;

5.5. A CONTRATADA deverá obedecer à melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos normativos da ABNT;

5.6. Os produtos deverão ser de PRIMEIRA LINHA, ter selo de qualidade do INMETRO e demais órgão que fiscaliza a qualidade industrial dos produtos, sendo, portanto, de EXCELENTE QUALIDADE;

5.7. O objeto da presente licitação será recebido:

a) provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação e, sendo atestada sua qualidade e conformidade aos termos do Edital;

b) definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade dos mesmos;

c) serão rejeitados no recebimento, os objetos fornecidos com especificações diferentes das constantes no **ANEXO I** e das **MARCAS** apresentadas nas propostas, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazos definidos a seguir discriminado:

– Caso o (s) objeto (s) sejam considerados **INSATISFATÓRIOS**, será lavrado **termo de recusa**, no qual se consignará as desconformidades verificadas, devendo ser substituído, no prazo máximo abaixo fixado:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05(cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença das características do objeto, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Contratante, no prazo máximo de 05(cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado

5.8 - Sempre que o contratado não atender à convocação, é facultado à Administração, dentro do prazo e condições estabelecidas, convocar os remanescentes, observada a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições, ou revogar a licitação.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1. As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, e seus Anexos, e na legislação pertinente.

6.2. As aquisições dos produtos registrados neste instrumento serão efetuadas através de Nota de Empenho, emitidas pela Secretaria, contendo: o nº da ata, o nome da empresa, o objeto, a especificação, o endereço e a data de entrega.

6.3. A Nota de Empenho será encaminhada ao fornecedor que deverá assina-la e devolve-la a **Secretaria** no prazo de até 03 (três) dias a contar da data do seu recebimento.

6.4. Se o fornecedor com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a assinar a Nota de Empenho, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação, respeitados as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

7.1. São obrigações do fornecedor, além das demais previstas nesta Ata e no Anexo I:

7.1.1. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela Secretaria de **Administração configurada pelo setor de Compras e Licitações** de acordo com o especificado nesta Ata e nos Anexos, que faz parte deste instrumento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condições aqui estabelecidas;

7.1.2. Comunicar antecipadamente a data e horário da entrega, não sendo aceitos os produtos que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamento extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado;

7.1.3. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelos **Órgãos**, cujas reclamações deverão atender prontamente, bem como dar ciência a **Secretaria de Administração configurada pelo setor de Compras e Licitações**, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;

7.1.4. Dispor-se a toda e qualquer fiscalização feita pelo Município de Alto Garças/MT, no tocante ao fornecimento dos serviços, bem como ao cumprimento das obrigações previstas neste Contrato;

7.1.5. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

7.1.6. A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

7.1.7. Comunicar imediatamente a **Secretaria de Administração configurada pelo setor de Compras e Licitações**, qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

7.1.8. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

7.1.9. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela **Secretaria de Administração configurada pelo setor de Compras e Licitações**.

7.1.10. Indenizar terceiros e/ou ao **Órgão/Entidade**, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a **CONTRATADA** adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

7.1.11. Substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus ao **Órgão/Entidade** toda ou parte da remessa devolvida pela mesma, no prazo de **03 dias**, caso constatadas divergências nas especificações;

7.1.12. Emitir relatório mensal dos materiais entregues no período, contando a data, n.º NF, **Órgão/Local de Entrega**, Responsável pelo recebimento e outras informações necessárias ao controle dos produtos entregues;

CLÁUSULA OITAVA - DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR

8.1. São responsabilidades do **Fornecedor Contratado**:

8.1.2. Todo e qualquer dano que causar ao **Órgão**, ou a terceiros, ainda que culposo praticados por seus prepostos, empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pela **Secretaria de Administração configurada pelo setor de Compras e Licitações**.

8.1.3. Toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo ao **Órgão/Entidade** de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

8.1.4. Toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas ao Município de Alto Garças/MT por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução do contrato, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas ao **Órgão/Entidades**, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido à contratada, o valor correspondente.

8.1.5. Entregar os produtos por sua conta e risco, cujas entregas nas quantidades solicitadas, deverão estar obrigatoriamente acompanhadas dos competentes documentos fiscais, devidamente discriminados com todos os produtos e respectivos valores;

8.1.9. A ausência ou omissão da fiscalização por parte da **Secretaria de Administração configurada pelo setor de Compras e Licitações**, eximirá a **CONTRATADA** das responsabilidades previstas nesta Ata.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. O **Município de Alto Garças/MT**, através das Secretarias e entidades beneficiadas, **obrigar-se-ão** a:

9.1.1. Indicar os locais e horários em que deverão ser entregues os produtos, por meio da Nota de Empenho.

9.1.2. Permitir ao pessoal da **CONTRATADA**, acesso ao local da entrega desde que observadas às normas de segurança vigentes;

9.1.3. Notificar a **CONTRATADA** de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos produtos;

9.1.4. Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas nesta ata.

9.1.5. Caberá a **Secretaria de Administração configurada pelo setor de Compras e Licitações**, promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PAGAMENTO

10.1 - Os pagamentos dos produtos, objeto desta licitação, serão efetuados após entrega dos mesmos e emissão de Nota Fiscal, com prazo para pagamento de até 30 dias após a data de sua emissão, a qual será emitida em conformidade com empenho efetuado e Contrato elaborado entre as partes.

10.2 A Nota Fiscal deverá estar acompanhada das certidões que comprovem a regularidade fiscal e previdenciária da Contratada;

10.3 A **CONTRATADA** deverá indicar no corpo da **Nota Fiscal/Fatura**, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;

Caso constatado alguma irregularidade nas **Notas Fiscais/Faturas**, estas serão devolvidas a **CONTRATADA**, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação;

Nenhum pagamento isentará a **CONTRATADA** das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do objeto;

O pagamento à contratada, somente será efetuado mediante apresentação da regularidade fiscal e documental em plena validade;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS.

11.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

11.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderá ultrapassar aos preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

11.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a **secretaria que detectar o preço superior do de mercado**, comunicará por escrita a **Secretaria de Administração configurada pelo setor de Compras e Licitações**, que imediatamente solicitará ao **FORNECEDOR**, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo único.

11.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado a **Secretaria de Administração configurada pelo setor de Compras e Licitações** convocará as demais empresas com preços registrados para o item, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitado as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado, para redução do preço; hipótese em que poderá ocorrer alterações na ordem de classificação das empresas com preço registrado.

11.5. Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela **Secretaria de Administração configurada pelo setor de Compras e Licitações**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

12.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

12.1.1. Quando o Fornecedor não cumprir as obrigações constantes no Edital de Registro de Preços;

12.1.2. Quando o Fornecedor não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido;

12.1.3. Quando o Fornecedor der causa a rescisão administrativa da Nota Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

12.1.4. Em quaisquer hipóteses de inexecução total ou parcial da Nota Empenho decorrente deste Registro;

12.1.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

12.1.6. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas.

12.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o **FORNECEDOR** será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

12.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação na **Associação Mato Grossense dos Municípios**, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

12.4. A solicitação do **FORNECEDOR** para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela **Secretaria de Administração configurada pelo setor de Compras e Licitações**, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

12.5. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do **FORNECEDOR**, relativas ao fornecimento do Item.

12.6. Caso a **Secretaria de Administração configurada pelo setor de Compras e Licitações**, não se utilizem da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o **FORNECEDOR** cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

13.1. Correrão por conta exclusivas do **FORNECEDOR**:

13.1.1. Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto deste Edital.

13.1.2. As contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias à execução dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES

14.1. O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos deste edital, sujeita à contratada a multas, consoante o *caput* e §§ do art. 86 da Lei nº 8.666/93, incidentes sobre o valor da Nota de Empenho, na forma seguinte:

a) atraso até 05 (cinco) dias, multa de 02 % (dois por cento);

b) a partir do 6º (sexto) até o limite do 10º (décimo) dia, multa de 04 % (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 11º (décimo primeiro) dia de atraso.

14.2. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto adjudicado, o **Município de Alto Garças/MT**, através da **Secretaria de Administração configurada pelo setor de Compras e Licitações**, poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à **CONTRATADA** multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado;

14.3. Se a adjudicatária recusar-se a retirar a nota de empenho injustificadamente ou se não apresentar situação regular no ato da feitura da mesma, garantida prévia e ampla defesa, sujeitar-se-á as seguintes penalidades:

14.3.1. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado;

14.3.2. Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com o **Município de Alto Garças/MT**, por prazo de até 02 (dois) anos, e,

14.3.3. Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal.

14.4. A licitante, adjudicatária ou contratada que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até cinco anos;

14.5. A multa, eventualmente imposta à contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber deste Órgão da Prefeitura Municipal de Alto Garças/MT, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao Órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Município, podendo, ainda o Município de Alto Garças/MT proceder à cobrança judicial da multa;

14.6. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar ao **Município de Alto Garças/MT**;

14.7. Se a **CONTRATADA** não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação por parte da **Secretaria de Administração configurada pelo setor de Compras e Licitações**, o respectivo valor será descontado dos créditos que esta possuir com o município, e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e execução pela **Procuradoria Geral do Município**;

14.8. Do ato que aplicar penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-la devidamente informada para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

14.9. A falta dos produtos não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a **CONTRATADA** das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas neste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS ILÍCITOS PENAIIS

15.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

16.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Órgão: 03 - Secretaria Municipal de Administração
Unidade: 03.01 – Secretaria Municipal de Administração e Unidades
Projeto Atividade: 2.006 – Man. da Secr. Municipal de Administração e Unidades
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Órgão: 05 - Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras
Unidade: 05.01 – Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras
Projeto Atividade: 2.013 – Man. e Enc. do Departamento de Serviços Públicos
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Órgão: 06 - Secretaria de Educação
Unidade: 06.01 – Gerência da Educação
Projeto Atividade: 2.025 – Man. da Gerência da Educação
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Órgão: 06 - Secretaria de Educação
Unidade: 06.01 – Gerência da Educação
Projeto Atividade: 2.014 – Man. Do Transporte Escolar – Ensino Fundamental
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Órgão: 06 - Secretaria de Educação
Unidade: 06.01 – Gerência da Educação
Projeto Atividade: 2.015 – Man. Do Transporte Escolar PNATE Fundamental
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Órgão: 06 - Secretaria de Educação
Unidade: 06.01 – Gerência da Educação
Projeto Atividade: 2.016 – Man. Do Transporte Escolar PNATE Médio
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Órgão: 06 - Secretaria de Educação
Unidade: 06.01 – Gerência da Educação
Projeto Atividade: 2.017 – Man. Do Transporte Escolar PNATE Infantil
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Órgão: 06 - Secretaria de Educação
Unidade: 06.01 – Gerência da Educação
Projeto Atividade: 2.084 – Man. Do Transporte Escolar Ensino Infantil
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Órgão: 07 - Secretaria Municipal de Saúde
Unidade: 07.01 – Fundo Municipal de Saúde
Projeto Atividade: 2.056 – Man. do Fundo Municipal de Saúde
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Órgão: 08 - Secretaria Municipal de Assistência Social
 Unidade: 08.02 – Fundo Municipal de Assistência Social
 Projeto Atividade: 2.086 – Man. e Enc. Fundo Assistência Social
 Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Órgão: 09 - Secretaria Municipal de Esportes, Lazer, Cultura e Turismo
 Unidade: 09.01 – Secretaria Municipal de Esportes, Lazer, Cultura e Turismo
 Projeto Atividade: 2.075 – Man. Sec. de Esportes, Lazer, Cultura e Turismo
 Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Órgão: 10 - Secretaria Municipal do Meio Amb e Desenv. Urbano e Rural
 Unidade: 10.01 – Secretaria Municipal do Meio Amb e Desenv. Urbano e Rural
 Projeto Atividade: 2.081 – Man. e Enc. Sec. Mun. Meio Amb e Des. Urbano e Rural
 Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

17.1.1. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente ata de Registro de Preços.

17.1.2. A presente Ata de Registro de Preços integra o **Edital de Pregão Registro de Preços nº 034/2014** e seus anexos e as propostas das empresas classificadas para cada item.

17.1.3. É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da **Secretaria de Administração configurada pelo setor de Compras e Licitações**.

CLÁUSULA DECIMA OITAVA - DO FORO

18.1. Fica eleito o foro da Comarca de Alto Garças/MT para dirimir qualquer dúvida decorrente do presente contrato, com renúncia de qualquer outro. Por anuir com o **PARECER JURIDICO**.

E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi o presente Contrato, lavrado em três vias de igual teor e forma, assinado pelas partes.

Alto Garças - MT, 19 de maio de 2014.

Prefeito Municipal
CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JÚNIOR
 Contratante

M.A.PROENÇA-EPP
 CNPJ: 12.865.746/0001-47
 Contratada

TESTEMUNHAS:

Marciana Vila Alves
 RG:24.917.606-3 SSP/SP
 CPF:249.596.688-81

Ellen Betânia Correia Dourado
 RG: 1258576-9 SSP/MT
 CPF: 886.943.721-34

Publicado por:
 Marciana Vila Alves
Código Identificador:4A0BBABA

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 58/2014

PREGÃO: Nº 034/2014 – REGISTRO DE PREÇOS

VALIDADE: 12 meses

Pelo presente instrumento, **Município de Alto Garças/MT**, pessoa jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob o N.º03.133.097/0001-07, com sede na Rua Dom Aquino nº346, Centro Alto Garças-MT, neste ato denominado simplesmente CONTRATANTE e a empresa: AGUILERA IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº 10.554.153/0001-34, com sede na Avenida Fernando Correa da Costa nº5980, Bairro Coxipó, Cuiabá - MT, representada neste ato pelo seu (sua) Representante Legal, Sr. (a)Donizete Rufino Alves, portador (a) da Carteira de Identidade n.º1235758-341800 SSP - GO, CPF/MF n.º 274.176.971-00, doravante denominado **FORNECEDORES**, considerando o resultado da licitação na modalidade de **PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 034/2014**, conforme tabela abaixo, com seus respectivos preços unitário, doravante denominado **FORNECEDOR**, **RESOLVE** registrar os preços, nas quantidades estimadas anual, de acordo com a classificação por ela alcançada por item, atendendo das condições previstas no Instrumento Convocatório, e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 8.666/93 de 21.06.93 e decreto nº 10 de 19 de fevereiro de 2013.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 A presente Licitação tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PNEUS, CÂMARAS E PROTETOR, NECESSÁRIO PARA ATENDER A DEMANDA DE MANUTENÇÃO DA FROTA

PERTENCENTE À PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS, de acordo com Termo de Referência e demais condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

1.2 Este instrumento não obriga o Órgão a firmar contratação nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) produto (s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação na AMM (Associação Mato-grossense dos Municípios).

2.2. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, qualquer Órgão ou Entidade da Administração Pública Municipal poderá utilizar a Ata, mesmo que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá a pregoeira no seu aspecto operacional e também nas questões legais.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

4.1. Os preços registrados, a especificação dos produtos, os quantitativos, marcas, empresas fornecedoras e representantes legais, encontram-se relacionados na presente ata, a seguir:

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Preço Unitário	Preço Total
1	PNEU 175/70 R13 C/ CAMARA	UN	16,00	HANKOOK	180,00	2.880,00
9	PNEU 17.5/25 16 LONAS	UN	20,00	FORERUNNER	2.560,00	51.200,00
17	PNEU 6.50 R16 16 LONAS DIANTEIRO	UN	2,00	MAGGION	442,00	884,00
18	PNEU 14.9 R24 16 LONAS TRASEIRO/DIANTEIRO	UN	4,00	FORERUNNER	1.420,00	5.680,00
19	PNEU 18.4 R34 16 LONAS TRASEIRO	UN	2,00	FORERUNNER	2.560,00	5.120,00
21	PNEU 175/70 R14	UN	16,00	HANKOOK	200,00	3.200,00
24	PNEU 90/90 R18 TRASEIRO	UN	6,00	MAGGION	115,00	690,00
25	PNEU 2.75 R18 DIANTEIRO	UN	4,00	MAGGION	120,00	480,00
26	PNEU 110/90 R17 TRASEIRO	UN	4,00	MAGGION	180,00	720,00
27	PNEU 90/90 R19 DIANTEIRO	UN	4,00	MAGGION	175,00	700,00
28	PNEU 80/100 R18	UN	2,00	MAGGION	120,00	240,00
29	PNEU 165/70 R13 S/ CAMARA	UN	12,00	HANKOOK	155,00	1.860,00
31	PNEU 15x6.00/6 DIANTEIRO	UN	2,00	TRELLEBORG	360,00	720,00
32	PNEU 20x10.00/8 TRASEIRO	UN	2,00	TRELLEBORG	1.100,00	2.200,00
36	CAMARA DE AR 215/75 R16	UN	10,00	MAGNUN	55,00	550,00
38	CAMARA DE AR 215/80 R16	UN	10,00	MAGNUN	40,00	400,00
39	CAMARA DE AR 6.50 R16	UN	10,00	MAGNUN	40,00	400,00
40	CAMARA DE AR 17.5 R25	UN	20,00	RS	202,00	4.040,00
42	CAMARA DE AR 18.4 R34	UN	10,00	RS	220,00	2.200,00
44	CAMARA DE AR 225/70 R15	UN	20,00	RS	66,00	1.320,00
45	CAMARA DE AR 275/80 R22.5	UN	30,00	MAGGION	105,00	3.150,00
48	CAMARA DE AR 110/90 R17	UN	10,00	KB 50	40,00	400,00
49	CAMARA DE AR 14.9 R24	UN	10,00	RS	169,00	1.690,00
50	CAMARA DE AR 175/70 R14 F14	UN	10,00	RS	40,00	400,00
51	CAMARA DE AR 175/70 R13 F13	UN	10,00	MAGNUN	39,00	390,00
52	CAMARA DE AR 195/55 R15	UN	6,00	RS	50,00	300,00
53	CAMARA DE AR 180/100 R18	UN	10,00	KB 50	49,00	490,00
54	CAMARA DE AR 215/75 R17.5	UN	10,00	MAGNUN	65,00	650,00
55	CAMARA DE AR 2.75 R18	UN	6,00	KB 50	40,00	240,00
56	CAMARA DE AR 90/90 R18	UN	6,00	KB 50	27,00	162,00
58	CAMARA DE AR 235/75 R15	UN	6,00	MAGNUN	47,00	282,00
59	PROTETOR R16	UN	20,00	SBN	19,00	380,00
61	PROTETOR R22.5	UN	32,00	SBN	40,00	1.280,00
62	PROTETOR R24	UN	20,00	CARRETEIRO	69,00	1.380,00
63	PROTETOR R25	UN	16,00	SBN	210,00	3.360,00
Total do Participante						100.038,00

CLÁUSULA QUINTA – DO(S) LOCAL (AIS) E PRAZO(S) DE ATENDIMENTO E DA ACEITAÇÃO DOS PRODUTOS

5.1 – Os produtos deverão ser entregues de acordo com a necessidade do Município de Alto Garças, de forma parcelada. Sendo entregue, de acordo com a necessidade das secretarias solicitantes.

5.2. Após realizada a solicitação, a Contratada deverá entregá-los no prazo de 07 (sete) dias para a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras;

5.3. As entregas deverão ser realizadas em conformidade com a secretaria solicitante, conforme autorização de fornecimento mais informações no telefone (66) 3471- 1144.

5.4. Os produtos deverão atender as especificações contidas neste Edital e Anexos;

5.5. A CONTRATADA deverá obedecer à melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos normativos da ABNT;

5.6. Os produtos deverão ser de PRIMEIRA LINHA, ter selo de qualidade do INMETRO e demais órgão que fiscaliza a qualidade industrial dos produtos, sendo, portanto, de EXCELENTE QUALIDADE;

5.7. O objeto da presente licitação será recebido:

a) provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação e, sendo atestada sua qualidade e conformidade aos termos do Edital;

b) definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade dos mesmos;

c) serão rejeitados no recebimento, os objetos fornecidos com especificações diferentes das constantes no **ANEXO I** e das **MARCAS** apresentadas nas propostas, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazos definidos a seguir discriminado:

– Caso o (s) objeto (s) sejam considerados **INSATISFATÓRIOS**, será lavrado **termo de recusa**, no qual se consignará as desconformidades verificadas, devendo ser substituído, no prazo máximo abaixo fixado:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05(cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença das características do objeto, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Contratante, no prazo máximo de 05(cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado

5.8 - Sempre que o contratado não atender à convocação, é facultado à Administração, dentro do prazo e condições estabelecidas, convocar os remanescentes, observada a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições, ou revogar a licitação.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1. As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, e seus Anexos, e na legislação pertinente.

6.2. As aquisições dos produtos registrados neste instrumento serão efetuadas através de Nota de Empenho, emitidas pela Secretaria, contendo: o n° da ata, o nome da empresa, o objeto, a especificação, o endereço e a data de entrega.

6.3. A Nota de Empenho será encaminhada ao fornecedor que deverá assina-la e devolve-la a **Secretaria** no prazo de até 03 (três) dias a contar da data do seu recebimento.

6.4. Se o fornecedor com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a assinar a Nota de Empenho, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação, respeitados as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

7.1. São obrigações do fornecedor, além das demais previstas nesta Ata e no Anexo I:

7.1.1. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela Secretaria de **Administração configurada pelo setor de Compras e Licitações** de acordo com o especificado nesta Ata e nos Anexos, que faz parte deste instrumento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condições aqui estabelecidas;

7.1.2. Comunicar antecipadamente a data e horário da entrega, não sendo aceitos os produtos que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamento extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado;

7.1.3. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelos **Órgãos**, cujas reclamações deverão atender prontamente, bem como dar ciência a **Secretaria de Administração configurada pelo setor de Compras e Licitações**, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;

7.1.4. Dispor-se a toda e qualquer fiscalização feita pelo Município de Alto Garças/MT, no tocante ao fornecimento dos serviços, bem como ao cumprimento das obrigações previstas neste Contrato;

7.1.5. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

7.1.6. A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

7.1.7. Comunicar imediatamente a **Secretaria de Administração configurada pelo setor de Compras e Licitações**, qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

7.1.8. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

7.1.9. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela **Secretaria de Administração configurada pelo setor de Compras e Licitações**.

7.1.10. Indenizar terceiros e/ou ao **Órgão/Entidade**, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a **CONTRATADA** adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

7.1.11. Substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus ao **Órgão/Entidade** toda ou parte da remessa devolvida pela mesma, no prazo de **03 dias**, caso constatadas divergências nas especificações;

7.1.12. Emitir relatório mensal dos materiais entregues no período, contando a data, n.º NF, **Órgão/Local de Entrega**, Responsável pelo recebimento e outras informações necessárias ao controle dos produtos entregues;

CLÁUSULA OITAVA - DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR

8.1. São responsabilidades do **Fornecedor Contratado**:

8.1.2. Todo e qualquer dano que causar ao Órgão, ou a terceiros, ainda que culposo praticados por seus prepostos, empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pela **Secretaria de Administração configurada pelo setor de Compras e Licitações**.

8.1.3. Toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo ao Órgão/Entidade de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

8.1.4. Toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas ao Município de Alto Garças/MT por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução do contrato, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas ao Órgão/Entidades, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido à contratada, o valor correspondente.

8.1.5. Entregar os produtos por sua conta e risco, cujas entregas nas quantidades solicitadas, deverão estar obrigatoriamente acompanhadas dos competentes documentos fiscais, devidamente discriminados com todos os produtos e respectivos valores;

8.1.9. A ausência ou omissão da fiscalização por parte da **Secretaria de Administração configurada pelo setor de Compras e Licitações**, eximirá a **CONTRATADA** das responsabilidades previstas nesta Ata.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. O **Município de Alto Garças/MT**, através das Secretarias e entidades beneficiadas, **obrigar-se-ão** a:

9.1.1. Indicar os locais e horários em que deverão ser entregues os produtos, por meio da Nota de Empenho.

9.1.2. Permitir ao pessoal da **CONTRATADA**, acesso ao local da entrega desde que observadas às normas de segurança vigentes;

9.1.3. Notificar a **CONTRATADA** de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos produtos;

9.1.4. Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas nesta ata.

9.1.5. Caberá a **Secretaria de Administração configurada pelo setor de Compras e Licitações**, promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PAGAMENTO

10.1 - Os pagamentos dos produtos, objeto desta licitação, serão efetuados após entrega dos mesmos e emissão de Nota Fiscal, com prazo para pagamento de até 30 dias após a data de sua emissão, a qual será emitida em conformidade com empenho efetuado e Contrato elaborado entre as partes.

10.2 A Nota Fiscal deverá estar acompanhada das certidões que comprovem a regularidade fiscal e previdenciária da Contratada;

10.3 A **CONTRATADA** deverá indicar no corpo da **Nota Fiscal/Fatura**, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;

Caso constatado alguma irregularidade nas **Notas Fiscais/Faturas**, estas serão devolvidas a **CONTRATADA**, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação;

Nenhum pagamento isentará a **CONTRATADA** das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do objeto;

O pagamento à contratada, somente será efetuado mediante apresentação da regularidade fiscal e documental em plena validade;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS.

11.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

11.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderá ultrapassar aos preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

11.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a **secretaria que detectar o preço superior do de mercado**, comunicará por escrita a **Secretaria de Administração configurada pelo setor de Compras e Licitações**, que imediatamente solicitará ao **FORNECEDOR**, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo único.

11.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado a **Secretaria de Administração configurada pelo setor de Compras e Licitações** convocará as demais empresas com preços registrados para o item, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitado as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado, para redução do preço; hipótese em que poderá ocorrer alterações na ordem de classificação das empresas com preço registrado.

11.5. Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela **Secretaria de Administração configurada pelo setor de Compras e Licitações**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

12.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

12.1.1. Quando o Fornecedor não cumprir as obrigações constantes no Edital de Registro de Preços;

12.1.2. Quando o Fornecedor não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido;

12.1.3. Quando o Fornecedor der causa a rescisão administrativa da Nota Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

12.1.4. Em quaisquer hipóteses de inexecução total ou parcial da Nota Empenho decorrente deste Registro;

12.1.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

12.1.6. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas.

12.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o **FORNECEDOR** será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

12.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação na **Associação Mato Grossense dos Municípios**, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

12.4. A solicitação do **FORNECEDOR** para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela **Secretaria de Administração configurada pelo setor de Compras e Licitações**, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

12.5. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do **FORNECEDOR**, relativas ao fornecimento do Item.

12.6. Caso a **Secretaria de Administração configurada pelo setor de Compras e Licitações**, não se utilizem da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o **FORNECEDOR** cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

13.1. Correrão por conta exclusivas do **FORNECEDOR**:

13.1.1. Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto deste Edital.

13.1.2. As contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias à execução dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES

14.1. O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos deste edital, sujeita à contratada a multas, consoante o *caput* e §§ do art. 86 da Lei nº 8.666/93, incidentes sobre o valor da Nota de Empenho, na forma seguinte:

a) atraso até 05 (cinco) dias, multa de 02 % (dois por cento);

b) a partir do 6º (sexto) até o limite do 10º (décimo) dia, multa de 04 % (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 11º (décimo primeiro) dia de atraso.

14.2. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto adjudicado, o **Município de Alto Garças/MT**, através da **Secretaria de Administração configurada pelo setor de Compras e Licitações**, poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à **CONTRATADA** multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado;

14.3. Se a adjudicatária recusar-se a retirar a nota de empenho injustificadamente ou se não apresentar situação regular no ato da feitura da mesma, garantida prévia e ampla defesa, sujeitar-se-á as seguintes penalidades:

14.3.1. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado;

14.3.2. Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com o **Município de Alto Garças/MT**, por prazo de até 02 (dois) anos, e,

14.3.3. Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal.

14.4. A licitante, adjudicatária ou contratada que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até cinco anos;

14.5. A multa, eventualmente imposta à contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber deste Órgão da Prefeitura Municipal de Alto Garças/MT, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao Órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Município, podendo, ainda o Município de Alto Garças/MT proceder à cobrança judicial da multa;

14.6. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar ao **Município de Alto Garças/MT**;

14.7. Se a **CONTRATADA** não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação por parte da **Secretaria de Administração configurada pelo setor de Compras e Licitações**, o respectivo valor será descontado dos créditos que esta possuir com o município, e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e execução pela **Procuradoria Geral do Município**;

14.8. Do ato que aplicar penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-la devidamente informada para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

14.9. A falta dos produtos não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a **CONTRATADA** das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas neste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS ILÍCITOS PENAIIS

15.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

16.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Órgão: 03 - Secretaria Municipal de Administração
Unidade: 03.01 – Secretaria Municipal de Administração e Unidades
Projeto Atividade: 2.006 – Man. da Secr. Municipal de Administração e Unidades
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Órgão: 05 - Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras
Unidade: 05.01 – Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras
Projeto Atividade: 2.013 – Man. e Enc. do Departamento de Serviços Públicos
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Órgão: 06 - Secretaria de Educação
Unidade: 06.01 – Gerência da Educação
Projeto Atividade: 2.025 – Man. da Gerência da Educação
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Órgão: 06 - Secretaria de Educação
Unidade: 06.01 – Gerência da Educação
Projeto Atividade: 2.014 – Man. Do Transporte Escolar – Ensino Fundamental
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Órgão: 06 - Secretaria de Educação
Unidade: 06.01 – Gerência da Educação
Projeto Atividade: 2.015 – Man. Do Transporte Escolar PNATE Fundamental
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Órgão: 06 - Secretaria de Educação
Unidade: 06.01 – Gerência da Educação
Projeto Atividade: 2.016 – Man. Do Transporte Escolar PNATE Médio
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Órgão: 06 - Secretaria de Educação
Unidade: 06.01 – Gerência da Educação
Projeto Atividade: 2.017 – Man. Do Transporte Escolar PNATE Infantil
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Órgão: 06 - Secretaria de Educação
Unidade: 06.01 – Gerência da Educação
Projeto Atividade: 2.084 – Man. Do Transporte Escolar Ensino Infantil
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Órgão: 07 - Secretaria Municipal de Saúde
Unidade: 07.01 – Fundo Municipal de Saúde
Projeto Atividade: 2.056 – Man. do Fundo Municipal de Saúde
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Órgão: 08 - Secretaria Municipal de Assistência Social
Unidade: 08.02 – Fundo Municipal de Assistência Social
Projeto Atividade: 2.086 – Man. e Enc. Fundo Assistência Social
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Órgão: 09 - Secretaria Municipal de Esportes, Lazer, Cultura e Turismo
Unidade: 09.01 – Secretaria Municipal de Esportes, Lazer, Cultura e Turismo
Projeto Atividade: 2.075 – Man. Sec. de Esportes, Lazer, Cultura e Turismo
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Órgão: 10 - Secretaria Municipal do Meio Amb e Desenv. Urbano e Rural
Unidade: 10.01 – Secretaria Municipal do Meio Amb e Desenv. Urbano e Rural
Projeto Atividade: 2.081 – Man. e Enc. Sec. Mun. Meio Amb e Des. Urbano e Rural
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

17.1.1. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente ata de Registro de Preços.

17.1.2. A presente Ata de Registro de Preços integra o **Edital de Pregão Registro de Preços nº 034/2014** e seus anexos e as propostas das empresas classificadas para cada item.

17.1.3. É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da **Secretaria de Administração configurada pelo setor de Compras e Licitações**.

CLÁUSULA DECIMA OITAVA - DO FORO

18.1. Fica eleito o foro da Comarca de Alto Garças/MT para dirimir qualquer dúvida decorrente do presente contrato, com renúncia de qualquer outro. Por anuir com o **PARECER JURIDICO**.

E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi o presente Contrato, lavrado em três vias de igual teor e forma, assinado pelas partes.

Alto Garças - MT, 19 de maio de 2014.

Prefeito Municipal

CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JÚNIOR

Contratante

AGUILERA IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA

CNPJ: 10.554.153/0001-34

Contratada

TESTEMUNHAS:

Marciana Vila Alves

RG:24.917.606-3 SSP/SP

CPF:249.596.688-81

Ellen Betânia Correia Dourado

RG: 1258576-9 SSP/MT

CPF: 886.943.721-34

Publicado por:

Marciana Vila Alves

Código Identificador:2029C746

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 061/2014

PREGÃO: N° 037/2014 – REGISTRO DE PREÇOS

VALIDADE: 12 meses

Pelo presente instrumento, **Município de Alto Garças/MT**, pessoa jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob o N.º03.133.097/0001-07, com sede na Rua Dom Aquino n°346, Centro Alto Garças-MT, neste ato denominado simplesmente CONTRATANTE e a empresa: PEMAG COM.PEÇAS E ACESS. P/ VEÍC. AUTOMOTORES LTDA - ME, inscrita no CNPJ/MF n°09.005.080/0001-42, com sede na Rua Mario Motta, n° 210, Centro, Várzea Grande MT, representada neste ato pelo seu (sua) Representante Legal, Sr. (a) Miguel Pinto de Magalhães, portador (a) da Carteira de Identidade n.º 1156715-0 SSP/MT, CPF/MF n.º840.360.791-15, doravante denominado **FORNECEDORES**, considerando o resultado da licitação na modalidade de **PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS N° 037/2014**, conforme tabela abaixo, com seus respectivos preços unitário, doravante denominado **FORNECEDOR**, RESOLVE registrar os preços, nas quantidades estimadas anual, de acordo com a classificação por ela alcançada por maior desconto por item, atendendo das condições previstas no Instrumento Convocatório, e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n° 8.666/93 de 21.06.93 e suas alterações.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 A presente Licitação tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS AUTOMOTIVOS ORIGINAIS, NOVOS, PRIMEIRO USO, PARA VEÍCULOS MULTIMARCAS, NECESSÁRIAS PARA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS QUE COMPÕE A FROTA MUNICIPAL DA PREFEITURA DE ALTO GARÇAS**, conforme especificações e quantidades descritas no Termo de Referência - Anexo I.

1.2 Este instrumento não obriga o Órgão a firmar contratação nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) produto (s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação na AMM (Associação Mato-grossense dos Municípios).

2.2. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, qualquer Órgão ou Entidade da Administração Pública Municipal poderá utilizar a Ata, mesmo que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá a pregoeira no seu aspecto operacional e também nas questões legais.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

4.1. Os preços registrados, a especificação dos produtos, os quantitativos, marcas, empresas fornecedoras e representantes legais, encontram-se relacionados na presente ata, a seguir:

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto
7	PEÇAS GENUÍNAS MERCEDES BENS	UN	1,00	MERCEDES	35
8	PEÇAS ORIGINAIS MERCEDES BENS	UN	1,00	MERCEDES	45
15	PEÇAS GENUÍNAS VOLKSWAGEM	UN	1,00	VOLKSWAGEM	36
16	PEÇAS ORIGINAIS VOLKSWAGEM	UN	1,00	VOLKSWAGEM	45

OBS:

PEÇA GENUÍNA (SELO DA MONTADORA) COM DESCONTO MINIMO DE 29% (VINTE E NOVE POR CENTO) SOBRE A TABELA DA MONTADORA OU SISTEMA ELETRÔNICO EQUIVALENTE (AUDATEX, GOOD CAR, ETC) PARA VEÍCULOS LEVES E PESADOS DE DIVERSAS MARCAS E CATEGORIAS UNIDADE.

PEÇA ORIGINAL DE 1ª (PRIMEIRA) LINHA (UTILIZADO NA LINHA DE MONTAGEM, ENTRETANTO SEM SELO) EM CASOS EXCEPCIONAIS E DEVIDAMENTE JUSTIFICADOS, APLICANDO-SE O DESCONTO MINIMO DE 40% (QUARENTA POR

CENTO) SOBRE A TABELA DA MONTADORA OU SISTEMA ELETRÔNICO EQUIVALENTE (AUDATEX, GOOD CAR, ETC) PARA VEÍCULOS LEVES E PESADOS DE DIVERSAS MARCAS E CATEGORIAS. UNIDADE.

PEÇA GENUÍNA (SELO DA MONTADORA) COM DESCONTO MINIMO DE 05% (CINCO POR CENTO) SOBRE A TABELA DA MONTADORA, PARA MOTOCICLETAS. UNIDADE.

PEÇA ORIGINAL DE 1ª (PRIMEIRA) LINHA (UTILIZADO NA LINHA DE MONTAGEM, ENTRETANTO SEM SELO) EM CASOS EXCEPCIONAIS E DEVIDAMENTE JUSTIFICADOS, APLICANDO-SE O DESCONTO MINIMO DE 10% (DEZ POR CENTO) SOBRE A TABELA DA MONTADORA, PARA MOTOCICLETAS. UNIDADE.

CLÁUSULA QUINTA – DO(S) LOCAL (AIS) E PRAZO(S) DE ATENDIMENTO E DA ACEITAÇÃO DOS PRODUTOS

5.1 As peças deverão ser entregues de acordo com a necessidade do Município de Alto Garças/MT;

5.2. Após realizada a solicitação, a Contratada deverá entregá-los no prazo de 48 (quarenta e oito) horas para a Secretaria Solicitante do Município;

5.3. As entregas deverão ser realizadas na Secretaria Municipal de Obras e Infra Estrutura, das 13 horas as 18 horas para o servidor Fabricio Barbosa.

5.4. Os produtos deverão atender as especificações contidas neste Edital e Anexos;

5.5. A CONTRATADA deverá obedecer à melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos normativos da ABNT;

5.6. As peças, genuínas ou originais de 1ª (primeira) linha, conforme o caso, terão o prazo de garantia estabelecido pelo fabricante, somente sendo afastada quando comprovado mau uso pelo utilizador do veículo, situação a ser comprovada por laudo emitido por auditor veicular (regulador de sinistros) contratado pelo Estado.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1. As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, e seus Anexos, e na legislação pertinente.

6.2. As aquisições dos produtos registrados neste instrumento serão efetuadas através de Nota de Empenho, emitidas pela **Secretaria**, contendo: o nº da ata, o nome da empresa, o objeto, a especificação, o endereço e a data de entrega.

6.3. A Nota de Empenho será encaminhada ao fornecedor que deverá assina-la e devolve-la a **Secretaria** no prazo de até 03 (três) dias a contar da data do seu recebimento.

6.4. Se o fornecedor com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a assinar a Nota de Empenho, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação, respeitados as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

7.1. São obrigações do fornecedor, além das demais previstas nesta Ata e no Anexo I:

7.1.1. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela **Secretaria de Administração configurada pelo setor de Compras e Licitações** de acordo com o especificado nesta Ata e nos Anexos, que faz parte deste instrumento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condições aqui estabelecidas;

7.1.2. Comunicar antecipadamente a data e horário da entrega, não sendo aceitos os produtos que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamento extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado;

7.1.3. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelos **Órgãos**, cujas reclamações deverão atender prontamente, bem como dar ciência a **Secretaria de Administração configurada pelo setor de Compras e Licitações**), imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;

7.1.4. Dispor-se a toda e qualquer fiscalização feita pelo Município de Alto Garças/MT, no tocante ao fornecimento dos serviços, bem como ao cumprimento das obrigações previstas neste Contrato;

7.1.5. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

7.1.6. A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

7.1.7. Comunicar imediatamente a **Secretaria de Administração configurada pelo setor de Compras e Licitações**, qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

7.1.8. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

7.1.9. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela **Secretaria de Administração configurada pelo setor de Compras e Licitações**.

7.1.10. Indenizar terceiros e/ou ao **Órgão/Entidade**, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a **CONTRATADA** adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

7.1.11. Substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus ao **Órgão/Entidade** toda ou parte da remessa devolvida pela mesma, no prazo de **03 dias**, caso constatadas divergências nas especificações;

7.1.12. Emitir relatório mensal dos materiais entregues no período, contando a data, n.º NF, **Órgão/Local de Entrega**, Responsável pelo recebimento e outras informações necessárias ao controle dos produtos entregues;

CLÁUSULA OITAVA - DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR

8.1. São responsabilidades do **Fornecedor Contratado**:

8.1.2. Todo e qualquer dano que causar ao **Órgão**, ou a terceiros, ainda que culposo praticados por seus prepostos, empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pela **Secretaria de Administração configurada pelo setor de Compras e Licitações**.

8.1.3. Toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo ao **Órgão/Entidade** de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

8.1.4. Toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas ao Município de Alto Garças/MT por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução do contrato, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas ao **Órgão/Entidades**, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido à contratada, o valor correspondente.

8.1.5. Entregar os produtos por sua conta e risco, cujas entregas nas quantidades solicitadas, deverão estar obrigatoriamente acompanhadas dos competentes documentos fiscais, devidamente discriminados com todos os produtos e respectivos valores;

8.1.9. A ausência ou omissão da fiscalização por parte da **Secretaria de Administração configurada pelo setor de Compras e Licitações**, eximirá a **CONTRATADA** das responsabilidades previstas nesta Ata.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. O **Município de Alto Garças/MT**, através das Secretarias e entidades beneficiadas, **obrigar-se-ão** a:

9.1.1. Indicar os locais e horários em que deverão ser entregues os produtos, por meio da Nota de Empenho.

9.1.2. Permitir ao pessoal da **CONTRATADA**, acesso ao local da entrega desde que observadas às normas de segurança vigentes;

9.1.3. Notificar a **CONTRATADA** de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos produtos;

9.1.4. Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas nesta ata.

9.1.5. Caberá a **Secretaria de Administração configurada pelo setor de Compras e Licitações**, promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PAGAMENTO

10.1 Os pagamentos dos produtos, objeto desta licitação, serão efetuados após entrega dos mesmos e emissão de Nota Fiscal, com prazo para pagamento de até 30 dias após a data de sua emissão, a qual será emitida em conformidade com empenho efetuado e Contrato elaborado entre as partes.

10.2 A Nota Fiscal deverá estar acompanhada das certidões que comprovem a regularidade fiscal e previdenciária da Contratada;

10.3 A **CONTRATADA** deverá indicar no corpo da **Nota Fiscal/Fatura**, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;

Caso constatado alguma irregularidade nas **Notas Fiscais/Faturas**, estas serão devolvidas a **CONTRATADA**, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação;

Nenhum pagamento isentará a **CONTRATADA** das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do objeto;

O pagamento à contratada, somente será efetuado mediante apresentação da regularidade fiscal e documental em plena validade;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS.

11.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

11.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderá ultrapassar aos preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

11.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a **secretaria que detectar o preço superior do de mercado**, comunicará por escrita a **Secretaria de Administração configurada pelo setor de Compras e Licitações**, que imediatamente solicitará ao **FORNECEDOR**, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo único.

11.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado a **Secretaria de Administração configurada pelo setor de Compras e Licitações** convocará as demais empresas com preços registrados para o item, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitado as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado, para redução do preço; hipótese em que poderá ocorrer alterações na ordem de classificação das empresas com preço registrado.

11.5. Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela **Secretaria de Administração configurada pelo setor de Compras e Licitações**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

12.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

12.1.1. Quando o Fornecedor não cumprir as obrigações constantes no Edital de Registro de Preços;

12.1.2. Quando o Fornecedor não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido;

12.1.3. Quando o Fornecedor der causa a rescisão administrativa da Nota Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

12.1.4. Em quaisquer hipóteses de inexecução total ou parcial da Nota Empenho decorrente deste Registro;

12.1.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

12.1.6. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas.

12.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o **FORNECEDOR** será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

12.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação na **Associação Mato Grossense dos Municípios**, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

12.4. A solicitação do **FORNECEDOR** para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela **Secretaria de Administração configurada pelo setor de Compras e Licitações**, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

12.5. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do **FORNECEDOR**, relativas ao fornecimento do Item.

12.6. Caso a **Secretaria de Administração configurada pelo setor de Compras e Licitações**, não se utilizem da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o **FORNECEDOR** cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

13.1. Correrão por conta exclusivas do **FORNECEDOR**:

13.1.1. Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto deste Edital.

13.1.2. As contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias à execução dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES

14.1. O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos deste edital, sujeita à contratada a multas, consoante o *caput* e §§ do art. 86 da Lei nº 8.666/93, incidentes sobre o valor da Nota de Empenho, na forma seguinte:

a) atraso até 05 (cinco) dias, multa de 02 % (dois por cento);

b) a partir do 6º (sexto) até o limite do 10º (décimo) dia, multa de 04 % (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 11º (décimo primeiro) dia de atraso.

14.2. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto adjudicado, o **Município de Alto Garças/MT**, através da **Secretaria de Administração configurada pelo setor de Compras e Licitações**, poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à **CONTRATADA** multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado;

14.3. Se a adjudicatária recusar-se a retirar a nota de empenho injustificadamente ou se não apresentar situação regular no ato da feitura da mesma, garantida prévia e ampla defesa, sujeitar-se-á as seguintes penalidades:

14.3.1. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado;

14.3.2. Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com o **Município de Alto Garças/MT**, por prazo de até 02 (dois) anos, e,

14.3.3. Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal.

14.4. A licitante, adjudicatária ou contratada que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até cinco anos;

14.5. A multa, eventualmente imposta à contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber deste Órgão da Prefeitura Municipal de Alto Garças/MT, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao Órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Município, podendo, ainda o Município de Alto Garças/MT proceder à cobrança judicial da multa;

14.6. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar ao **Município de Alto Garças/MT**;

14.7. Se a **CONTRATADA** não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação por parte da **Secretaria de Administração configurada pelo setor de Compras e Licitações**, o respectivo valor será descontado dos créditos que esta possuir com o município, e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e execução pela **Procuradoria Geral do Município**;

14.8. Do ato que aplicar penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-la devidamente informada para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

14.9. A falta dos produtos não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a **CONTRATADA** das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas neste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS ILÍCITOS PENAIIS

15.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

16.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Órgão: 03 - Secretaria Municipal de Administração
 Unidade: 03.01 - Secretaria Municipal de Administração e Unidades
 Projeto Atividade: 2.006 – Man. Secretaria Municipal de Administração e Unidades
 Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
 Órgão: 05 - Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras
 Unidade: 05.01 - Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras
 Projeto Atividade: 2.011 – Man. Sec. Munic. de Infraestrutura e Obras
 Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
 Órgão: 06 - Secretaria Municipal de Educação
 Unidade: 06.01 – Gerência da Educação
 Projeto Atividade: 2.011 – Man. da Gerência da Educação
 Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
 Órgão: 07 - Secretaria Municipal de Saúde
 Unidade: 07.01 - Fundo Municipal de Saúde
 Projeto Atividade: 2.056 – Man. do Fundo Municipal de Saúde
 Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
 Órgão: 08 - Secretaria Municipal de Assistência Social
 Unidade: 08.01 – Fundo Municipal de Assistência Social
 Projeto Atividade: 2.086 – Man. e Enc. c/ Fundo de Assistência Social
 Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
 Órgão: 09 - Secretaria Municipal de Esportes, Lazer, Cultura e Turismo
 Unidade: 09.01 – Secretaria Municipal de Esportes, Lazer, Cultura e Turismo
 Projeto Atividade: 2.075 – Man. Sec Mun de Esportes, Lazer, Cultura e Turismo
 Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

17.1.1. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente ata de Registro de Preços.

17.1.2. A presente Ata de Registro de Preços integra o **Edital de Pregão Registro de Preços nº 037/2014** e seus anexos e as propostas das empresas classificadas para cada item.

17.1.3. É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da **Secretaria de Administração configurada pelo setor de Compras e Licitações**.

CLÁUSULA DECIMA OITAVA - DO FORO

18.1. Fica eleito o foro da Comarca de Alto Garças/MT para dirimir qualquer dúvida decorrente do presente contrato, com renúncia de qualquer outro. Por anuir com o **PARECER JURIDICO**.

E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi o presente Contrato, lavrado em três vias de igual teor e forma, assinado pelas partes.

Alto Garças - MT, 28 de Maio de 2014.

Prefeito Municipal
CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JÚNIOR
 Contratante

PEMAG COM.PEÇAS E ACESS. P/ VEÍC. AUTOMOTORES LTDA - ME
 CNPJ: 09.005.080/0001-42
 Contratada

TESTEMUNHAS:

Marciana Vila Alves
 RG:24.917.606-3 SSP/SP
 CPF:249.596.688-81

Ellen Betânia Correia Dourado
RG: 1258576-9 SSP/MT
CPF: 886.943.721-34

Publicado por:
Marciana Vila Alves
Código Identificador:54C185FC

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº028 /2014

Pelo presente instrumento, **Município de Alto Garças/MT**, pessoa jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob o N.º03.133.097/0001-07, com sede na Rua Dom Aquino nº346, Centro Alto Garças-MT, neste ato denominado simplesmente CONTRATANTE e a empresa: DIMASTER COM DE PROD. HOSP. LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº 02.520.829/0001-40, com sede na Rodovia BR 480,180, Barão de Cotegipe- RS, representada neste ato pelo seu Representante Legal, Sr. Aldecir Maciak , portador da Carteira de Identidade n.º2058839735 SSP/RS, CPF/MF n.º 687.498.990-15, doravante denominado **FORNECEDORES**, considerando o resultado da licitação na modalidade de **PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2014**, conforme tabela abaixo, com seus respectivos preços unitário, doravante denominado **FORNECEDOR**, **RESOLVE** registrar os preços, nas quantidades estimadas anual, de acordo com a classificação por ela alcançada por item, atendendo das condições previstas no Instrumento Convocatório, e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 8.666/93 de 21.06.93 e decreto n 10 de 19 de fevereiro de 2013.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 A presente Licitação tem por objeto **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, CORRELATOS, MATERIAL ODONTOLÓGICO, LABORATORIAL E EQUIPAMENTOS PARA PRONTO ATENDIMENTO, CONSULTÓRIOS ODONTOLÓGICOS, LABORATÓRIO MUNICIPAL, RAIOS-X DENTRE OUTROS, PARA SUPRIR O ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS DO SUS, ATENDIDOS PELA FARMÁCIA MUNICIPAL, NOS PSFs, BEM COMO, PARA DAR SUPORTE NO ATENDIMENTO MÉDICO EMERGENCIAL.**

1.2 Este instrumento não obriga o Órgão a firmar contratação nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) produto (s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação na AMM (Associação Mato-grossense dos Municípios).

2.2. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, qualquer Órgão ou Entidade da Administração Pública Municipal poderá utilizar a Ata, mesmo que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá a pregoeira no seu aspecto operacional e também nas questões legais.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

4.1. Os preços registrados, a especificação dos produtos, os quantitativos, marcas, empresas fornecedoras e representantes legais, encontram-se relacionados na presente ata, a seguir:

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Preço Unitário	Preço Total
5	ACETATO DE MEDROXIPROGESTERONA 150 MG/ML	AMP.	500,00	U.QUIMIC A	13,47	6.735,00
13	ÁCIDO FÓLICO 0,2 MG/ML (SOLUÇÃO)	FRS	120,00	NATULAB	6,20	744,00
14	ACIDO FÓLICO 5MG	CPR	150.000,00	NATULAB	0,02	3.000,00
64	AMOXICILINA+CLAVULANATO DE POTÁSSIO 500+125 MG	CPR	8.000,00	GLAXO	0,65	5.200,00
102	BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200 UI	AMP.	2.000,00	TEUTO	0,98	1.960,00
160	CAPTROPIL 25MG	CPR	300.000,00	TEUTO	0,02	6.000,00
165	CARBONATO DE CALCIO 500 MG + VITAMINA D (COLECALCIFEROL) 400	CPR	40.000,00	NATULAB	0,55	22.000,00
183	CEFALOTINA 1GR	AMP.	1.000,00	ARISTON	3,89	3.890,00
193	CINARIZINA 75 MG	CPR	30.000,00	HYPERMARCAS	0,11	3.300,00
300	DIPIRONA 500MG/ML	FRS	3.000,00	FARMACE	0,56	1.680,00
338	ESTROGENIOS CONJUGADOS 0.625MG	CPR	6.000,00	MABRA	0,60	3.600,00
340	ETINILESTRADIOL+LEVONORGESTREL 0,03+0,15 MG (CICLO21)CARTELA	BLT	15.000,00	BIOLAB	0,73	10.000,00
408	HIDROCLOROTIAZIDA 25MG	CPR	300.000,00	PHARLAB	0,02	6.000,00
475	LEVOTIROXINA SÓDICA 50 MG	CPR	15.000,00	MERCK	0,15	2.250,00
537		CPR	16.000,00	HYPERMARCAS	0,05	800,00
650	SALBUTAMOL 100MCG - AEROSOL INALATÓRIO	FRS	400,00	GLENMARK	4,25	1.700,00
663	SINVASTATINA 20MG	CPR	50.000,00	SANVAL	0,07	3.500,00
664	SINVASTATINA 40MG	CPR	60.000,00	SANVAL	0,11	6.600,00
750	VALPROATO DE SÓDIO 500MG	CÁP	10.000,00	BIOLAB	0,69	6.900,00
TOTAL						96.809,00

CLÁUSULA QUINTA – DO(S) LOCAL (AIS) E PRAZO(S) DE ATENDIMENTO E DA ACEITAÇÃO DOS PRODUTOS

5.1 – Os Materiais deverão ser entregues de acordo com a necessidade do Município de Alto Garças, de forma parcelada. Sendo entregue a Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com a necessidade solicitante.

5.2. Após realizada a solicitação, a Contratada deverá entregá-los no prazo de no máximo 15 (quinze) dias para a Secretaria Municipal de Saúde do Município;

5.3. As entregas deverão ser realizadas em conformidade com a secretaria solicitante na sede da Secretaria Municipal de Saúde para o seu fiscal o Senhor Paraguassú Gregório Júnior, conforme autorização de fornecimento mais informações no telefone (66) 3471- 1580.

5.4. Os produtos deverão atender as especificações contidas neste Edital e Anexos;

5.5. A CONTRATADA deverá obedecer à melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos normativos da ABNT;

5.6. Os produtos deverão ser de PRIMEIRA LINHA, ter selo de qualidade do INMETRO e demais órgão que fiscaliza a qualidade industrial dos produtos, sendo, portanto, de EXCELENTE QUALIDADE;

5.7. O objeto da presente licitação será recebido:

a) provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação e, sendo atestada sua qualidade e conformidade aos termos do Edital;

b) definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade dos mesmos;

c) serão rejeitados no recebimento, os objetos fornecidos com especificações diferentes das constantes no **ANEXO I** e das **MARCAS** apresentadas nas propostas, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazos definidos a seguir discriminado:

– Caso o (s) objeto (s) sejam considerados **INSATISFATÓRIOS**, será lavrado **termo de recusa**, no qual se consignará as desconformidades verificadas, devendo ser substituído, no prazo máximo abaixo fixado:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05(cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença das características do objeto, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Contratante, no prazo máximo de 05(cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado

5.8 - Sempre que o contratado não atender à convocação, é facultado à Administração, dentro do prazo e condições estabelecidas, convocar os remanescentes, observada a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições, ou revogar a licitação.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1. As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, e seus Anexos, e na legislação pertinente.

6.2. As aquisições dos produtos registrados neste instrumento serão efetuadas através de Nota de Empenho, emitidas pela Secretaria, contendo: o nº da ata, o nome da empresa, o objeto, a especificação, o endereço e a data de entrega.

6.3. A Nota de Empenho será encaminhada ao fornecedor que deverá assina-la e devolve-la a **Secretaria** no prazo de até 03 (três) dias a contar da data do seu recebimento.

6.4. Se o fornecedor com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a assinar a Nota de Empenho, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação, respeitados as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

7.1. São obrigações do fornecedor, além das demais previstas nesta Ata e no Anexo I:

7.1.1. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela Secretaria de **Administração configurada pelo setor de Compras e Licitações** de acordo com o especificado nesta Ata e nos Anexos, que faz parte deste instrumento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condições aqui estabelecidas;

7.1.2. Comunicar antecipadamente a data e horário da entrega, não sendo aceitos os produtos que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamento extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado;

7.1.3. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelos **Órgãos**, cujas reclamações deverão atender prontamente, bem como dar ciência a **Secretaria de Administração configurada pelo setor de Compras e Licitações**, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;

7.1.4. Dispor-se a toda e qualquer fiscalização feita pelo Município de Alto Garças/MT, no tocante ao fornecimento dos serviços, bem como ao cumprimento das obrigações previstas neste Contrato;

7.1.5. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

7.1.6. A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

7.1.7. Comunicar imediatamente a **Secretaria de Administração configurada pelo setor de Compras e Licitações**, qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

7.1.8. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

7.1.9. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela **Secretaria de Administração configurada pelo setor de Compras e Licitações**.

7.1.10. Indenizar terceiros e/ou ao **Órgão/Entidade**, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a **CONTRATADA** adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

7.1.11. Substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus ao **Órgão/Entidade** toda ou parte da remessa devolvida pela mesma, no prazo de **03 dias**, caso constatadas divergências nas especificações;

7.1.12. Emitir relatório mensal dos materiais entregues no período, contando a data, n.º NF, **Órgão/Local de Entrega**, Responsável pelo recebimento e outras informações necessárias ao controle dos produtos entregues;

CLÁUSULA OITAVA - DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR

8.1. São responsabilidades do **Fornecedor Contratado**:

8.1.2. Todo e qualquer dano que causar ao **Órgão**, ou a terceiros, ainda que culposo praticados por seus prepostos, empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pela **Secretaria de Administração configurada pelo setor de Compras e Licitações**.

8.1.3. Toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo ao **Órgão/Entidade** de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

8.1.4. Toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas ao Município de Alto Garças/MT por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução do contrato, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas ao **Órgão/Entidades**, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido à contratada, o valor correspondente.

8.1.5. Entregar os produtos por sua conta e risco, cujas entregas nas quantidades solicitadas, deverão estar obrigatoriamente acompanhadas dos competentes documentos fiscais, devidamente discriminados com todos os produtos e respectivos valores;

8.1.9. A ausência ou omissão da fiscalização por parte da **Secretaria de Administração configurada pelo setor de Compras e Licitações**, eximirá a **CONTRATADA** das responsabilidades previstas nesta Ata.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. O **Município de Alto Garças/MT**, através das Secretarias e entidades beneficiadas, **obrigar-se-ão** a:

9.1.1. Indicar os locais e horários em que deverão ser entregues os produtos, por meio da Nota de Empenho.

9.1.2. Permitir ao pessoal da **CONTRATADA**, acesso ao local da entrega desde que observadas às normas de segurança vigentes;

9.1.3. Notificar a **CONTRATADA** de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos produtos;

9.1.4. Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas nesta ata.

9.1.5. Caberá a **Secretaria de Administração configurada pelo setor de Compras e Licitações**, promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PAGAMENTO

10.1 - Os pagamentos dos produtos, objeto desta licitação, serão efetuados após entrega dos mesmos e emissão de Nota Fiscal, com prazo para pagamento de até 30 dias após a data de sua emissão, a qual será emitida em conformidade com empenho efetuado e Contrato elaborado entre as partes.

10.2 A Nota Fiscal deverá estar acompanhada das certidões que comprovem a regularidade fiscal e previdenciária da Contratada;

10.3 A **CONTRATADA** deverá indicar no corpo da **Nota Fiscal/Fatura**, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;

Caso constatado alguma irregularidade nas **Notas Fiscais/Faturas**, estas serão devolvidas a **CONTRATADA**, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação;

Nenhum pagamento isentará a **CONTRATADA** das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do objeto;

O pagamento à contratada, somente será efetuado mediante apresentação da regularidade fiscal e documental em plena validade;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS.

11.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

11.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderá ultrapassar aos preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

11.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a **secretaria que detectar o preço superior do de mercado**, comunicará por escrita a **Secretaria de Administração configurada pelo setor de Compras e Licitações**, que imediatamente solicitará ao **FORNECEDOR**, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo único.

11.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado a **Secretaria de Administração configurada pelo setor de Compras e Licitações** convocará as demais empresas com preços registrados para o item, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitado as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado, para redução do preço; hipótese em que poderá ocorrer alterações na ordem de classificação das empresas com preço registrado.

11.5. Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela **Secretaria de Administração configurada pelo setor de Compras e Licitações**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

12.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

12.1.1. Quando o Fornecedor não cumprir as obrigações constantes no Edital de Registro de Preços;

12.1.2. Quando o Fornecedor não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido;

12.1.3. Quando o Fornecedor der causa a rescisão administrativa da Nota Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

12.1.4. Em quaisquer hipóteses de inexecução total ou parcial da Nota Empenho decorrente deste Registro;

12.1.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

12.1.6. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas.

12.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o **FORNECEDOR** será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

12.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação na **Associação Mato Grossense dos Municípios**, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

12.4. A solicitação do **FORNECEDOR** para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela **Secretaria de Administração configurada pelo setor de Compras e Licitações**, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

12.5. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do **FORNECEDOR**, relativas ao fornecimento do Item.

12.6. Caso a **Secretaria de Administração configurada pelo setor de Compras e Licitações**, não se utilizem da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o **FORNECEDOR** cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

13.1. Correrão por conta exclusivas do **FORNECEDOR**:

13.1.1. Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto deste Edital.

13.1.2. As contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias à execução dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES

14.1. O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos deste edital, sujeita à contratada a multas, consoante o *caput* e §§ do art. 86 da Lei nº 8.666/93, incidentes sobre o valor da Nota de Empenho, na forma seguinte:

a) atraso até 05 (cinco) dias, multa de 02 % (dois por cento);

b) a partir do 6º (sexto) até o limite do 10º (décimo) dia, multa de 04 % (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 11º (décimo primeiro) dia de atraso.

14.2. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto adjudicado, o **Município de Alto Garças/MT**, através da **Secretaria de Administração configurada pelo setor de Compras e Licitações**, poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à **CONTRATADA** multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado;

14.3. Se a adjudicatária recusar-se a retirar a nota de empenho injustificadamente ou se não apresentar situação regular no ato da feitura da mesma, garantida prévia e ampla defesa, sujeitar-se-á as seguintes penalidades:

14.3.1. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado;

14.3.2. Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com o **Município de Alto Garças/MT**, por prazo de até 02 (dois) anos, e,

14.3.3. Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal.

14.4. A licitante, adjudicatária ou contratada que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até cinco anos;

14.5. A multa, eventualmente imposta à contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber deste Órgão da Prefeitura Municipal de Alto Garças/MT, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao Órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Município, podendo, ainda o Município de Alto Garças/MT proceder à cobrança judicial da multa;

14.6. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar ao **Município de Alto Garças/MT**;

14.7. Se a **CONTRATADA** não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação por parte da **Secretaria de Administração configurada pelo setor de Compras e Licitações**, o respectivo valor será descontado dos créditos que esta possuir com o município, e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e execução pela **Procuradoria Geral do Município**;

14.8. Do ato que aplicar penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-la devidamente informada para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

14.9. A falta dos produtos não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a **CONTRATADA** das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas neste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS ILÍCITOS PENAIIS

15.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

16.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Órgão: 07 - Secretaria Municipal de Saúde
Unidade: 07.01 – Fundo Municipal de Saúde
Projeto Atividade: 1.038 – Aquis. Móveis, Equip. Mat. Permanente e Informática
Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00 – Equip. e Material Permanente (360)

Órgão: 07 - Secretaria Municipal de Saúde
Unidade: 07.01 – Fundo Municipal de Saúde
Projeto Atividade: 2.037 – Manut. das Despesas com Programa PAB
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.201 – Material de Consumo (234)

Órgão: 07 - Secretaria Municipal de Saúde
Unidade: 07.01 – Fundo Municipal de Saúde
Projeto Atividade: 2.037 – Manut. das Despesas com Programa PAB
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.202 – Material de Consumo (235)

Órgão: 07 - Secretaria Municipal de Saúde
Unidade: 07.01 – Fundo Municipal de Saúde
Projeto Atividade: 2.038 – Manut. das Despesas com Programa de Saúde de Família
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.201 – Material de Consumo (249)

Órgão: 07 - Secretaria Municipal de Saúde
Unidade: 07.01 – Fundo Municipal de Saúde
Projeto Atividade: 2.040 – Manut. das Despesas com Programa Saúde Bucal
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.201 – Material de Consumo (278)

Órgão: 07 - Secretaria Municipal de Saúde
Unidade: 07.01 – Fundo Municipal de Saúde
Projeto Atividade: 2.040 – Manut. das Despesas com Programa Saúde Bucal
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.202 – Material de Consumo (279)

Órgão: 07 - Secretaria Municipal de Saúde
Unidade: 07.01 – Fundo Municipal de Saúde
Projeto Atividade: 2.053 – Manut. do Pronto Atendimento
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.201 – Material de Consumo (326)

Órgão: 07 - Secretaria Municipal de Saúde
Unidade: 07.01 – Fundo Municipal de Saúde
Projeto Atividade: 2.053 – Manut. do Pronto Atendimento
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.202 – Material de Consumo (327)

Órgão: 07 - Secretaria Municipal de Saúde
Unidade: 07.01 – Fundo Municipal de Saúde
Projeto Atividade: 2.054 – Manut. do Laboratório Municipal
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.201 – Material de Consumo (334)

Órgão: 07 - Secretaria Municipal de Saúde
Unidade: 07.01 – Fundo Municipal de Saúde
Projeto Atividade: 2.054 – Manut. do Laboratório Municipal
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.202 – Material de Consumo (335)

Órgão: 07 - Secretaria Municipal de Saúde
Unidade: 07.01 – Fundo Municipal de Saúde
Projeto Atividade: 2.055 – Farmácia Básica
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.201 – Material de Consumo (301)

Órgão: 07 - Secretaria Municipal de Saúde
Unidade: 07.01 – Fundo Municipal de Saúde
Projeto Atividade: 2.055 – Farmácia Básica
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.202 – Material de Consumo (302)

Órgão: 07 - Secretaria Municipal de Saúde
Unidade: 07.01 – Fundo Municipal de Saúde

Projeto Atividade: 2.056 – Man. Fundo Municipal de Saúde
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.201 – Material de Consumo (487)

Órgão: 07 - Secretaria Municipal de Saúde
Unidade: 07.01 – Fundo Municipal de Saúde
Projeto Atividade: 2.058 – Man. da Secretaria Municipal de Saúde
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.201 – Material de Consumo (343)

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

17.1.1. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente ata de Registro de Preços.

17.1.2. A presente Ata de Registro de Preços integra o **Edital de Pregão Registro de Preços nº 025/2014** e seus anexos e as propostas das empresas classificadas para cada item.

17.1.3. É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da **Secretaria de Administração configurada pelo setor de Compras e Licitações**.

CLÁUSULA DECIMA OITAVA - DO FORO

18.1. Fica eleito o foro da Comarca de Alto Garças/MT para dirimir qualquer dúvida decorrente do presente contrato, com renúncia de qualquer outro. Por anuir com o **PARECER JURIDICO**.

E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi o presente Contrato, lavrado em três vias de igual teor e forma, assinado pelas partes.

Alto Garças - MT, 29 de Abril de 2014.

Prefeito Municipal
CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JÚNIOR
Contratante

DIMASTER COM DE PROD. HOSP. LTDA
CNPJ: 02.520.829/0001-40
Contratada

TESTEMUNHAS:

Marciana Vila Alves
RG:24.917.606-3 SSP/SP
CPF:249.596.688-81

Ellen Betânia Correia Dourado
RG: 1258576-9 SSP/MT
CPF: 886.943.721-34

Publicado por:
Marciana Vila Alves
Código Identificador:56ED2B29

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº027 /2014

Pelo presente instrumento, **Município de Alto Garças/MT**, pessoa jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob o N.º03.133.097/0001-07, com sede na Rua Dom Aquino nº346, Centro Alto Garças-MT, neste ato denominado simplesmente CONTRATANTE e a empresa: DENTAL CENTRO OESTE LTDA EPP, inscrita no CNPJ/MF nº 36.900.926/0001-80, com sede na Rua Prof. João Felix, N.º635, Bairro Baú – Cuiabá/MT, representada neste ato pelo seu Representante Legal, Sr. Gean Carlos de Moura Santana, portador da Carteira de Identidade n.º1520683-1 SSP/MT, CPF/MF n.º 002.436.811-90, doravante denominado **FORNECEDORES**, considerando o resultado da licitação na modalidade de **PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2014**, conforme tabela abaixo, com seus respectivos preços unitário, doravante denominado **FORNECEDOR**, **RESOLVE** registrar os preços, nas quantidades estimadas anual, de acordo com a classificação por ela alcançada por item, atendendo das condições previstas no Instrumento Convocatório, e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 8.666/93 de 21.06.93 e decreto nº 10 de 19 de fevereiro de 2013.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 A presente Licitação tem por objeto **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, CORRELATOS, MATERIAL ODONTOLÓGICO, LABORATORIAL E EQUIPAMENTOS PARA PRONTO ATENDIMENTO, CONSULTÓRIOS ODONTOLÓGICOS, LABORATÓRIO MUNICIPAL, RAIOS-X DENTRE OUTROS, PARA SUPRIR O ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS DO SUS, ATENDIDOS PELA FARMÁCIA MUNICIPAL, NOS PSFs, BEM COMO, PARA DAR SUPORTE NO ATENDIMENTO MÉDICO EMERGENCIAL**.

1.2 Este instrumento não obriga o Órgão a firmar contratação nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) produto (s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação na AMM (Associação Mato-grossense dos Municípios).

2.2. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, qualquer Órgão ou Entidade da Administração Pública Municipal poderá utilizar a Ata, mesmo que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá a pregoeira no seu aspecto operacional e também nas questões legais.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

4.1. Os preços registrados, a especificação dos produtos, os quantitativos, marcas, empresas fornecedoras e representantes legais, encontram-se relacionados na presente ata, a seguir:

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Preço Unitário	Preço Total
39	ALCOOL METÁLICO PA	LT	4,00	crq	16,40	65,60
44	ALGODÃO POLIESTER 3.0	CX	6,00		31,04	186,24
70	ANESTÉSICO ODONTOLÓGICO TÓPICO GEL (200 MG)	UN	200,00	dfl	5,12	1.024,00
71	ANLÓDIPINO, BESILATO 10MG	CPR	30.000,00	vitapan	0,05	1.500,00
73	ANTICOAGULANTE DE GLICOSE 500 ML	CX	1,00	doles	57,60	57,60
88	ATENOLOL+CLORTALIDONA 50/12,5MG(TENORETIC)	CPR	3.000,00	ems	0,11	330,00
100		AMP.	3.000,00	pharlab	2,56	7.680,00
107	BETA HCG (PLACA DE REAÇÃO) - PARA TESTE IMUNOCROMÁOGRAFICO PARA DETECÇÃO DE HCG EM SORO OU URINA COM 50 UNIDADES CADA CAIXA.	CX	15,00	labor	30,85	462,75
159	CAPSULA DE LAMINA	UN	60,00	prati	0,04	2,40
170		CPR	8.000,00	baldaci	0,21	1.680,00
194	CIPROFIBRATO 100 MG (LIPLESS)	CPR	10.000,00	biolab	0,21	2.100,00
236	CLORIDRATO DE RANITIDINA 150 MG/ML	SUSP	100,00	ems	4,76	476,00
257		UN	50,00	biotextil	8,80	440,00
259	CONDICIONADOR ACIDO GEL FOSFORICO 37%	UN	200,00	biodinamica	1,27	254,00
281	DEXAMETASONA 0,1% COLÍRIO	FRS	50,00	u.quimica	5,28	264,00
296	DIGOXINA ELIXIR 0,05 MG/ML	FRS	30,00	prati	6,00	180,00
322	ESCOVA DE ROBSON	UN	100,00	injecta	0,96	96,00
335	ESTRADIOL 1 MG (ESTROFEN)	CPR	400,00	biolab	0,97	388,00
358	FIO DE SUTURA ALGODÃO/POLIÉSTER 2-0-AGULHADO, CX C/24 ENVELOPES	CX	4,00	brasuture	26,12	104,48
371	FIXADOR LIQUIDO PARA RADIOGRAFIA ODONTOLÓGICA	FRS	30,00	kodak	7,36	220,80
401	HALOPERIDOL 5MG/ML	AMP.	300,00	u.quimica	1,44	432,00
403	HEDERA HELIX L. 7MG/ML	FRS	15,00	ativus	37,43	561,45
411	HIDROCORTIZONA, ACETADO 1% CREME	PMD	500,00	u.quimica	5,28	2.640,00
445	KIT MASCARA DE VENTURI ADULTO	KIT	6,00	md	13,70	82,20
446	KIT MASCARA DE VENTURI INFANTIL	KIT	6,00	md	13,70	82,20
453	KIT PARA DETERMINAÇÃO DE COLESTEROL TOTAL ENZIMÁTICO LIQUIDO - COLORIMÉTRICO	CX	60,00	analisa	35,32	2.119,20
460	KIT SELANTE FOTOPOLIMERIZAVEL PARA FÓSSULAS E FISSURAS	KIT	24,00	dentsply	120,72	2.897,28
542	NIPPO GEL - ALCOOL GEL PARA ASSEPSIA DAS MÃOS - 5 LTS	UN	8,00	vitapan	37,12	296,96
549	NITROFURANTOINA SOLUÇÃO ORAL 5MG/ML	FRS	30,00	rioquimica	20,61	618,30
701	SULFATO DE MAGNESIO PÓ PARA SOLUÇÃO ORAL	ENV.	30,00	rioquimica	0,82	24,60
720	TESTE INDICADOR QUÍMICO PARA MINI INCUBADORA CRISTÓFOLI	CX	12,00	cristofoli	70,40	844,80
TOTAL						28.110,86

CLÁUSULA QUINTA – DO(S) LOCAL (AIS) E PRAZO(S) DE ATENDIMENTO E DA ACEITAÇÃO DOS PRODUTOS

5.1 – Os Materiais deverão ser entregues de acordo com a necessidade do Município de Alto Garças, de forma parcelada. Sendo entregue a Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com a necessidade solicitante.

5.2. Após realizada a solicitação, a Contratada deverá entregá-los no prazo de no máximo 15 (quinze) dias para a Secretaria Municipal de Saúde do Município;

5.3. As entregas deverão ser realizadas em conformidade com a secretaria solicitante na sede da Secretaria Municipal de Saúde para o seu fiscal o Senhor Paraguassú Gregório Júnior, conforme autorização de fornecimento mais informações no telefone (66) 3471- 1580.

5.4. Os produtos deverão atender as especificações contidas neste Edital e Anexos;

5.5. A CONTRATADA deverá obedecer à melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos normativos da ABNT;

5.6. Os produtos deverão ser de PRIMEIRA LINHA, ter selo de qualidade do INMETRO e demais órgão que fiscaliza a qualidade industrial dos produtos, sendo, portanto, de EXCELENTE QUALIDADE;

5.7. O objeto da presente licitação será recebido:

a) provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação e, sendo atestada sua qualidade e conformidade aos termos do Edital;

b) definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade dos mesmos;

c) serão rejeitados no recebimento, os objetos fornecidos com especificações diferentes das constantes no **ANEXO I** e das **MARCAS** apresentadas nas propostas, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazos definidos a seguir discriminado:

– Caso o (s) objeto (s) sejam considerados **INSATISFATÓRIOS**, será lavrado **termo de recusa**, no qual se consignará as desconformidades verificadas, devendo ser substituído, no prazo máximo abaixo fixado:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05(cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença das características do objeto, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Contratante, no prazo máximo de 05(cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado

5.8 - Sempre que o contratado não atender à convocação, é facultado à Administração, dentro do prazo e condições estabelecidas, convocar os remanescentes, observada a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições, ou revogar a licitação.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1. A empresa detentora dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, e seus Anexos, e na legislação pertinente.

6.2. As aquisições dos produtos registrados neste instrumento serão efetuadas através de Nota de Empenho, emitidas pela Secretaria, contendo: o nº da ata, o nome da empresa, o objeto, a especificação, o endereço e a data de entrega.

6.3. A Nota de Empenho será encaminhada ao fornecedor que deverá assina-la e devolve-la a **Secretaria** no prazo de até 03 (três) dias a contar da data do seu recebimento.

6.4. Se o fornecedor com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a assinar a Nota de Empenho, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação, respeitados as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

7.1. São obrigações do fornecedor, além das demais previstas nesta Ata e no Anexo I:

7.1.1. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela Secretaria de **Administração configurada pelo setor de Compras e Licitações** de acordo com o especificado nesta Ata e nos Anexos, que faz parte deste instrumento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condições aqui estabelecidas;

7.1.2. Comunicar antecipadamente a data e horário da entrega, não sendo aceitos os produtos que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamento extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado;

7.1.3. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelos **Órgãos**, cujas reclamações deverão atender prontamente, bem como dar ciência a **Secretaria de Administração configurada pelo setor de Compras e Licitações**), imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;

7.1.4. Dispor-se a toda e qualquer fiscalização feita pelo Município de Alto Garças/MT, no tocante ao fornecimento dos serviços, bem como ao cumprimento das obrigações previstas neste Contrato;

7.1.5. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

7.1.6. A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

7.1.7. Comunicar imediatamente a **Secretaria de Administração configurada pelo setor de Compras e Licitações**, qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

7.1.8. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

7.1.9. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela **Secretaria de Administração configurada pelo setor de Compras e Licitações**.

7.1.10. Indenizar terceiros e/ou ao **Órgão/Entidade**, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a **CONTRATADA** adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

7.1.11. Substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus ao Órgão/Entidade toda ou parte da remessa devolvida pela mesma, no prazo de **03 dias**, caso constatadas divergências nas especificações;

7.1.12. Emitir relatório mensal dos materiais entregues no período, contando a data, n.º NF, Órgão/Local de Entrega, Responsável pelo recebimento e outras informações necessárias ao controle dos produtos entregues;

CLÁUSULA OITAVA - DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR

8.1. São responsabilidades do **Fornecedor Contratado**:

8.1.2. Todo e qualquer dano que causar ao Órgão, ou a terceiros, ainda que culposo praticados por seus prepostos, empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pela **Secretaria de Administração configurada pelo setor de Compras e Licitações**.

8.1.3. Toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo ao Órgão/Entidade de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

8.1.4. Toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas ao Município de Alto Garças/MT por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução do contrato, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas ao Órgão/Entidades, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido à contratada, o valor correspondente.

8.1.5. Entregar os produtos por sua conta e risco, cujas entregas nas quantidades solicitadas, deverão estar obrigatoriamente acompanhadas dos competentes documentos fiscais, devidamente discriminados com todos os produtos e respectivos valores;

8.1.9. A ausência ou omissão da fiscalização por parte da **Secretaria de Administração configurada pelo setor de Compras e Licitações**, eximirá a **CONTRATADA** das responsabilidades previstas nesta Ata.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. O **Município de Alto Garças/MT**, através das Secretarias e entidades beneficiadas, **obrigar-se-ão** a:

9.1.1. Indicar os locais e horários em que deverão ser entregues os produtos, por meio da Nota de Empenho.

9.1.2. Permitir ao pessoal da **CONTRATADA**, acesso ao local da entrega desde que observadas às normas de segurança vigentes;

9.1.3. Notificar a **CONTRATADA** de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos produtos;

9.1.4. Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas nesta ata.

9.1.5. Caberá a **Secretaria de Administração configurada pelo setor de Compras e Licitações**, promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PAGAMENTO

10.1 - Os pagamentos dos produtos, objeto desta licitação, serão efetuados após entrega dos mesmos e emissão de Nota Fiscal, com prazo para pagamento de até 30 dias após a data de sua emissão, a qual será emitida em conformidade com empenho efetuado e Contrato elaborado entre as partes.

10.2 A Nota Fiscal deverá estar acompanhada das certidões que comprovem a regularidade fiscal e previdenciária da Contratada;

10.3 A **CONTRATADA** deverá indicar no corpo da **Nota Fiscal/Fatura**, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;

Caso constatado alguma irregularidade nas **Notas Fiscais/Faturas**, estas serão devolvidas a **CONTRATADA**, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação;

Nenhum pagamento isentará a **CONTRATADA** das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do objeto;

O pagamento à contratada, somente será efetuado mediante apresentação da regularidade fiscal e documental em plena validade;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS.

11.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

11.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderá ultrapassar aos preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

11.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a **secretaria que detectar o preço superior do de mercado**, comunicará por escrita a **Secretaria de Administração configurada pelo setor de Compras e Licitações**, que imediatamente solicitará ao **FORNECEDOR**, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo único.

11.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado a **Secretaria de Administração configurada pelo setor de Compras e Licitações** convocará as demais empresas com preços registrados para o item, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitado as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado, para redução do preço; hipótese em que poderá ocorrer alterações na ordem de classificação das empresas com preço registrado.

11.5. Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela **Secretaria de Administração configurada pelo setor de Compras e Licitações**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

12.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

12.1.1. Quando o Fornecedor não cumprir as obrigações constantes no Edital de Registro de Preços;

12.1.2. Quando o Fornecedor não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido;

12.1.3. Quando o Fornecedor der causa a rescisão administrativa da Nota Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

12.1.4. Em quaisquer hipóteses de inexecução total ou parcial da Nota Empenho decorrente deste Registro;

12.1.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

12.1.6. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas.

12.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o **FORNECEDOR** será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

12.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação na **Associação Mato Grossense dos Municípios**, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

12.4. A solicitação do **FORNECEDOR** para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela **Secretaria de Administração configurada pelo setor de Compras e Licitações**, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

12.5. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do **FORNECEDOR**, relativas ao fornecimento do Item.

12.6. Caso a **Secretaria de Administração configurada pelo setor de Compras e Licitações**, não se utilizem da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o **FORNECEDOR** cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

13.1. Correrão por conta exclusivas do **FORNECEDOR**:

13.1.1. Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto deste Edital.

13.1.2. As contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias à execução dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES

14.1. O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos deste edital, sujeita à contratada a multas, consoante o *caput* e §§ do art. 86 da Lei nº 8.666/93, incidentes sobre o valor da Nota de Empenho, na forma seguinte:

a) atraso até 05 (cinco) dias, multa de 02 % (dois por cento);

b) a partir do 6º (sexto) até o limite do 10º (décimo) dia, multa de 04 % (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 11º (décimo primeiro) dia de atraso.

14.2. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto adjudicado, o **Município de Alto Garças/MT**, através da **Secretaria de Administração configurada pelo setor de Compras e Licitações**, poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à **CONTRATADA** multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado;

14.3. Se a adjudicatária recusar-se a retirar a nota de empenho injustificadamente ou se não apresentar situação regular no ato da feitura da mesma, garantida prévia e ampla defesa, sujeitar-se-á as seguintes penalidades:

14.3.1. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado;

14.3.2. Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com o **Município de Alto Garças/MT**, por prazo de até 02 (dois) anos, e,

14.3.3. Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal.

14.4. A licitante, adjudicatária ou contratada que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até cinco anos;

14.5. A multa, eventualmente imposta à contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber deste Órgão da Prefeitura Municipal de Alto Garças/MT, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao Órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Município, podendo, ainda o Município de Alto Garças/MT proceder à cobrança judicial da multa;

14.6. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar ao **Município de Alto Garças/MT**;

14.7. Se a **CONTRATADA** não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação por parte da **Secretaria de Administração configurada pelo setor de Compras e Licitações**, o respectivo valor será descontado dos créditos que esta possuir com o município, e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e execução pela **Procuradoria Geral do Município**;

14.8. Do ato que aplicar penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-la devidamente informada para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

14.9. A falta dos produtos não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a **CONTRATADA** das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas neste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS ILÍCITOS PENAIIS

15.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

16.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Órgão: 07 - Secretaria Municipal de Saúde

Unidade: 07.01 – Fundo Municipal de Saúde

Projeto Atividade: 1.038 – Aquis. Móveis, Equip. Mat. Permanente e Informática

Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00 – Equip. e Material Permanente (360)

Órgão: 07 - Secretaria Municipal de Saúde

Unidade: 07.01 – Fundo Municipal de Saúde

Projeto Atividade: 2.037 – Manut. das Despesas com Programa PAB

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.201 – Material de Consumo (234)

Órgão: 07 - Secretaria Municipal de Saúde

Unidade: 07.01 – Fundo Municipal de Saúde

Projeto Atividade: 2.037 – Manut. das Despesas com Programa PAB

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.202 – Material de Consumo (235)

Órgão: 07 - Secretaria Municipal de Saúde
 Unidade: 07.01 – Fundo Municipal de Saúde
 Projeto Atividade: 2.038 – Manut. das Despesas com Programa de Saúde de Família
 Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.201 – Material de Consumo (249)

Órgão: 07 - Secretaria Municipal de Saúde
 Unidade: 07.01 – Fundo Municipal de Saúde
 Projeto Atividade: 2.040 – Manut. das Despesas com Programa Saúde Bucal
 Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.201 – Material de Consumo (278)

Órgão: 07 - Secretaria Municipal de Saúde
 Unidade: 07.01 – Fundo Municipal de Saúde
 Projeto Atividade: 2.040 – Manut. das Despesas com Programa Saúde Bucal
 Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.202 – Material de Consumo (279)

Órgão: 07 - Secretaria Municipal de Saúde
 Unidade: 07.01 – Fundo Municipal de Saúde
 Projeto Atividade: 2.053 – Manut. do Pronto Atendimento
 Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.201 – Material de Consumo (326)

Órgão: 07 - Secretaria Municipal de Saúde
 Unidade: 07.01 – Fundo Municipal de Saúde
 Projeto Atividade: 2.053 – Manut. do Pronto Atendimento
 Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.202 – Material de Consumo (327)

Órgão: 07 - Secretaria Municipal de Saúde
 Unidade: 07.01 – Fundo Municipal de Saúde
 Projeto Atividade: 2.054 – Manut. do Laboratório Municipal
 Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.201 – Material de Consumo (334)

Órgão: 07 - Secretaria Municipal de Saúde
 Unidade: 07.01 – Fundo Municipal de Saúde
 Projeto Atividade: 2.054 – Manut. do Laboratório Municipal
 Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.202 – Material de Consumo (335)

Órgão: 07 - Secretaria Municipal de Saúde
 Unidade: 07.01 – Fundo Municipal de Saúde
 Projeto Atividade: 2.055 – Farmácia Básica
 Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.201 – Material de Consumo (301)

Órgão: 07 - Secretaria Municipal de Saúde
 Unidade: 07.01 – Fundo Municipal de Saúde
 Projeto Atividade: 2.055 – Farmácia Básica
 Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.202 – Material de Consumo (302)

Órgão: 07 - Secretaria Municipal de Saúde
 Unidade: 07.01 – Fundo Municipal de Saúde
 Projeto Atividade: 2.056 – Man. Fundo Municipal de Saúde
 Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.201 – Material de Consumo (487)

Órgão: 07 - Secretaria Municipal de Saúde
 Unidade: 07.01 – Fundo Municipal de Saúde
 Projeto Atividade: 2.058 – Man. da Secretaria Municipal de Saúde
 Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.201 – Material de Consumo (343)

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

17.1.1. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente ata de Registro de Preços.

17.1.2. A presente Ata de Registro de Preços integra o **Edital de Pregão Registro de Preços nº 025/2014** e seus anexos e as propostas da empresas classificadas para cada item.

17.1.3. É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da **Secretaria de Administração configurada pelo setor de Compras e Licitações**.

CLÁUSULA DECIMA OITAVA - DO FORO

18.1. Fica eleito o foro da Comarca de Alto Garças/MT para dirimir qualquer dúvida decorrente do presente contrato, com renúncia de qualquer outro. Por anuir com o **PARECER JURIDICO**.

E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi o presente Contrato, lavrado em três vias de igual teor e forma, assinado pelas partes.

Alto Garças - MT, 29 de Abril de 2014.

Prefeito Municipal

CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JÚNIOR

Contratante

DENTAL CENTRO OESTE LTDA EPP

CNPJ: 36.900.926/0001-80

Contratada

TESTEMUNHAS:

Marciana Vila Alves

RG:24.917.606-3 SSP/SP

CPF:249.596.688-81

Ellen Betânia Correia Dourado

RG: 1258576-9 SSP/MT

CPF: 886.943.721-34

Publicado por:

Marciana Vila Alves

Código Identificador:795E6643

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 0499/2014

SUMULA: Dispõe sobre a aprovação do Regulamento do PROCESSO SELETIVO simplificado nº 003/2014 da Prefeitura Municipal de Apiacás – MT.

Adalto José Zago, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1.º - Fica aprovado o Regulamento do Processo Seletivo Simplificado nº 003/2014 da Prefeitura Municipal de Apiacás - MT, que é parte integrante deste Decreto.

Art. 2.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação por afixação na forma de costume.

Art. 3.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Apiacás - MT, em 06 de Junho de 2014.

ADALTO JOSÉ ZAGO

Prefeito Municipal

REGULAMENTO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 003/2014

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1.º - O Processo Seletivo Simplificado para a seleção de candidato ao cargo de Apoio Administrativo Educacional, Vigia, Fiscal de Tributos, Serviços Gerais, Trabalhador Braçal, Pedreiro, Motorista, Técnico em Enfermagem, Auxiliar de Consultório Dental, Auxiliar de Laboratório, Agente Administrativo, Auxiliar de Serviços Gerais e Médico Clínico Geral; Enfermeiro e Odontólogo para atender as necessidades de todo o Executivo nas esferas das Secretarias de Administração, Educação e Saúde da Prefeitura Municipal de Apiacás – MT. Possui legalidade nos termos da Lei Municipal de Contratação Temporária nº 875/2014; 878/2014 e fundamentado com fulcro nas seguintes Leis: Lei Complementares nº. 010/2008, Plano de Cargos e Carreira do Município de Apiacás; Leis Complementares da Secretaria de Administração 65/2011 e 099/2014; Secretaria Municipal de Saúde 66/2011, 94/2013, 098/2014 e 105/2014 Secretaria Municipal de Educação 14/2008 e 100/2014; o Art. 37 da CF; Lei Orgânica Municipal, toda a elaboração e realização será regida sob a responsabilidade da Unidade Gestora da Prefeitura Municipal de Apiacás, pelas normas contidas no presente Regulamento.

Art. 2.º - O Processo Seletivo Simplificado será de provas na forma estabelecida no edital e seus anexos.

Art. 3.º - O prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado é de 01 (um) ano a contar da publicação de sua homologação, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Chefe do Poder Executivo Municipal.

Parágrafo único - Enquanto houver candidato aprovado e classificado e não convocado para investidura em determinado cargo não se publicará edital de Processo Seletivo Simplificado para provimento do mesmo cargo, salvo quando esgotado o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado que habilitou o candidato.

Art. 4.º - A aprovação em Processo Seletivo Simplificado não cria direito à nomeação imediata, porém, quando esta ocorrer, dever-se-á respeitar a ordem de classificação dos candidatos.

CAPÍTULO II
DO EDITAL

Art. 5.º - O chamamento para o início das inscrições deverá ser feito com pelo menos 10 dias antes da realização das provas do Processo Seletivo Simplificado, por meio de edital afixado no local de costume na sede da Prefeitura Municipal de Apiacás – MT e publicado no Órgão de Imprensa Oficial do Município de forma resumida.

Art. 6.º - O edital de abertura deverá conter:

I – os cargos a prover com o respectivo número de vagas;

II – o vencimento inicial do cargo;

III – os prazos e as exigências para inscrição dos candidatos;

IV – o conteúdo programático das provas;

V – os documentos que o interessado deverá apresentar no ato da inscrição e os que deverão ser entregues pelo candidato habilitado quando da sua posse;

VI – a época da realização das provas;

VII – o grau de escolaridade e as habilitações específicas para cada cargo;

VIII – a média e a nota mínima de aprovação;

Art. 7.º - Os prazos dos editais poderão ser prorrogados a juízo da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado por meio de Edital Complementar.

CAPÍTULO III DOS CANDIDATOS

Art. 8.º - Poderão candidatar-se aos cargos públicos todos os cidadãos brasileiros e os estrangeiros na forma da lei que atenderem aos seguintes requisitos:

I – ser brasileiro ou naturalizado (art. 12 e art. 37, I da CF/88);

II – ter completado ou que venha completar dezoito anos de idade até a data de realização das provas;

III – estar quites com as obrigações militares, se do sexo masculino (Documentos dispensados para Estrangeiro);

IV – estar em dias com as obrigações eleitorais (Documentos dispensados para Estrangeiro);

V – satisfazer aos requisitos especiais para o provimento do cargo, quando for o caso.

Parágrafo único. As exigências previstas nos incisos III, IV e V poderão ser atendidas por ocasião da posse do candidato, caso seja classificado.

CAPÍTULO IV DAS INSCRIÇÕES

Art. 9.º - As inscrições dos candidatos serão efetuadas no horário, local e prazos fixados no edital.

Art. 10.º - A inscrição será efetuada através do preenchimento do formulário especial realizado pelo próprio candidato.

Art. 11.º - O candidato deverá ficar de posse de seu comprovante de inscrição, cuja apresentação será imprescindível para que o mesmo possa fazer as provas, e um documento de identificação com foto.

Art. 12.º - Não será permitida, sob qualquer pretexto, a inscrição condicional, salvo aquelas previstas no edital do Processo Seletivo Simplificado.

Art. 13.º - A Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado prestará todas as informações necessárias e orientará os interessados na obtenção dos elementos indispensáveis à inscrição.

Art. 14.º - A declaração falsa ou inexata de dados constantes da ficha de inscrição, bem como a apresentação de documentos falsos ou graciosos, determinarão o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos dela decorrentes.

Art. 15.º - O pedido de inscrição implicará no conhecimento e na aceitação de todas as disposições deste Regulamento e dos respectivos editais.

CAPÍTULO V DA COMISSÃO ORGANIZADORA

Art. 16.º - O Prefeito Municipal designará para a realização do Processo Seletivo Simplificado uma comissão organizadora composta de, no mínimo, quatro membros, preferencialmente por servidores efetivos.

Parágrafo Primeiro - Dentre os membros o Prefeito escolherá o Presidente da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado.

Parágrafo Segundo - A escolha dos membros da comissão deverá recair em servidores capacitados e de reconhecida idoneidade moral.

Art. 17.º - A Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado será responsável pela elaboração das provas objetivas e práticas e sua reprodução, tomando as medidas necessárias à manutenção do sigilo.

Art. 18.º - A Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado n.º 003/2014 deverá prestar treinamento às pessoas indicadas pela Secretaria Municipal de Administração para exercerem a função de fiscais de provas.

CAPÍTULO VI DAS PROVAS E DO SEU JULGAMENTO

Art. 19.º - As provas preparadas segundo o disposto no art. 17 deverão conter questões objetivas no desempenho do cargo que se refere o Processo Seletivo Simplificado e contagem de anos de Serviços Públicos (mediante comprovação), bem como a prova prática para o Cargo de Motorista, observando o Edital.

Art. 20.º – O Edital deverá dispor sobre os critérios de correção das provas e avaliação.

Art. 21.º - Os cadernos de provas poderão ser entregues aos candidatos depois da realização das mesmas, observando-se as regras do edital, ficando sob a responsabilidade da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado os cartões de respostas (gabaritos) para correção e entrega de resultado.

Art. 22.º - O candidato que se recusar a responder a quaisquer das provas, ou que se retirar do recinto durante a sua realização sem autorização, será eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

Art. 23.º - Não haverá segunda chamada para nenhuma prova, eliminando-se o candidato faltoso.

Art. 24.º - Será eliminado o candidato que usar de incorreção ou descortesia para com os fiscais de prova, auxiliares ou coordenadores e autoridades presentes ou, que for surpreendido em comunicação com outros candidatos ou pessoas estranhas, seja verbalmente, por escrito ou por qualquer outro meio, salvo os expressamente permitidos.

Art. 25.º - Expirado o prazo para a solução das questões os cartões de respostas serão entregues incontinentemente à coordenação do processo seletivo simplificado para a correção e divulgação do resultado.

CAPÍTULO VII DA CLASSIFICAÇÃO

Art. 26.º - O peso e a nota mínima de aprovação serão definidos no edital de Processo Seletivo Simplificado.

Art. 27.º - A classificação dos candidatos aprovados será feita em ordem decrescente da soma das notas obtida no conjunto das provas, sendo mais bem colocado, em caso de empate na média final, aquele que obtiver melhor nota na sequência de prioridade definidas no edital de Processo Seletivo Simplificado.

Art. 28.º - Permanecendo o empate na contagem de pontos em qualquer cargo na classificação final serão obedecidos os critérios pela ordem a seguir, para fins de convocação:

- 1) o candidato com a maior nota na prova de Conhecimentos Específicos;
- 2) o candidato com maior nota na prova de Português;
- 3) o candidato com maior idade;

Art. 29.º - A homologação do resultado do Processo Seletivo Simplificado será feita por ato do Prefeito Municipal, mediante relatório circunstanciado apresentado pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado.

CAPÍTULO VIII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 30.º - A Administração Pública Municipal poderá, a seu critério, antes da homologação do resultado, suspender, anular ou cancelar o Processo Seletivo Simplificado por motivo justificado, não assistindo aos candidatos direito à reclamação.

Art. 31.º - Os casos omissos deste Regulamento serão resolvidos pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado.

Art. 32.º - Este Regulamento entrará em vigor na data de sua publicação por afixação na forma de costume.

Art. 33.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Apiacás - MT, em 06 de Junho de 2014.

ADALTO JOSÉ ZAGO
Prefeito Municipal

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2014

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE INTERESSE PÚBLICO DAS SECRETARIAS DE ADMINISTRAÇÃO, SAÚDE E EDUCAÇÃO, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS - MT, EM CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA Nº 875/2014 e 878/2014 COM FULCRO NA LEI COMPLEMENTAR Nº. 010/2008, PLANO DE CARGOS E CARREIRA DO MUNICÍPIO DE APIACÁS E LEIS COMPLEMENTARES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO 65/2011 E 099/2014; SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE 66/2011, 94/2013, 98/2014, 105/2014, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 14/2008 E 100/2014; ART. 37 DA CF; NA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL E DEMAIS LEGISLAÇÕES MUNICIPAIS PERTINENTES E DE ACORDO COM AS DISPOSIÇÕES A SEGUIR:

O Prefeito Municipal de Apiacás, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Decreto nº 499/2014, por meio da Comissão Especial Organizadora do Processo Seletivo Simplificado nomeada pelo Decreto nº 490/2014 de 29 de Maio de 2014, torna público que a Prefeitura Municipal de Apiacás realizará Processo Seletivo Simplificado, destinado a atender as necessidades temporárias de interesse público para os cargos de: Apoio Administrativo Educacional, Vigia, Fiscal de Tributos, Serviços Gerais, Trabalhador Braçal, Pedreiro, Motorista, Técnico em Enfermagem, Auxiliar de Consultório Dental, Auxiliar de Laboratório, Agente Administrativo, Auxiliar de Serviços Gerais, Médico Clínico Geral, Enfermeiro e Odontólogo, para os quais, serão abertas as inscrições à seleção de candidatos consoante as instruções específicas reguladoras do Processo Seletivo Simplificado que se regerá pelas instruções do presente Edital de Convocação e demais normas pertinentes.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Processo Seletivo Simplificado será regido por este Edital, por seus anexos e eventuais retificações, e será coordenado pela Comissão Especial Organizadora do Processo Seletivo Simplificado sendo integrada por 04 (quatro) membros, nomeado por ato do Prefeito Municipal pelo Decreto nº 490/2014, de 29 de Maio de 2014 e será executado pela Prefeitura Municipal de Apiacás:

1.1.1. O Processo Seletivo Simplificado de Provas será regido por este edital e os seguintes anexos:

Anexo I - Cargos; carga horária e remuneração, etc.;

Anexo II - Sínteses das atribuições dos cargos disputados devidamente discriminados por nível de escolaridade;

Anexo III - Conteúdo programático das provas;

Anexo IV - Dispõe sobre o modelo de procuração;

Anexo V - Dispõe sobre o modelo de Atestado Médico para os portadores de Necessidades Especiais;

Anexo VI - Dispõe sobre o modelo do Recurso Administrativo a ser impetrado junto a Comissão do Processo Seletivo Simplificado, devidamente fundamentado, quando for o caso;

Anexo VII - Dispõe sobre a previsão de cronogramas dos trabalhos do Processo Seletivo Simplificado;

Anexo VIII - Dispõe sobre o modelo da ficha de inscrição.

1.2. O Processo Seletivo Simplificado visa atender os dispostos definidos no Anexo I deste Edital, ressalvada a possibilidade de acréscimo durante o seu prazo de validade, de acordo com as necessidades da Prefeitura Municipal de Apiacás - MT.

1.2.1 Os habilitados e classificados no Processo Seletivo Simplificado, nos termos deste edital vincular-se-ão como segurados do Regime Geral de Previdência Social – INSS.

1.2.2 Os habilitados e classificados no Processo Seletivo Simplificado que forem admitidos vincular-se-ão ao Regime Jurídico de Trabalho Estatutário praticado pelo Município.

1.3 A seleção de que se trata este edital será composta de exame de conhecimentos mediante aplicação de provas objetivas de múltipla escolha, e prática para o cargo de motorista, sendo de caráter eliminatório e classificatório, para os candidatos que obtiverem aproveitamento igual ou superior à 50% (cinquenta) por cento.

1.4 O candidato poderá ser representado por procurador, através do modelo de procuração com firma reconhecida em cartório, conforme Anexo IV deste Edital.

1.4.1 O candidato que for representado por procurador, assumirá todos os riscos pela atuação de seu procurador, não cabendo reclamações à posterior junto à comissão do Processo Seletivo Simplificado.

2. DATA E LOCAL DAS PROVAS OBJETIVAS E PRÁTICA.

2.1 A prova objetiva será realizada no dia **22 de Junho de 2014** no período matutino, das 08:00h às 11:00h, na seguinte Escola:

Escola Municipal Centro de Promoção Educacional – Endereço: Avenida Brasil nº 1331, Bairro Bom Jesus, na Cidade de Apiacás – Estado de Mato Grosso.

2.2 A prova prática para o Cargo de Motorista será realizada no dia **22 de Junho de 2014** no período vespertino, das 15:00 às 17:00, no seguinte local:

No pátio da Secretaria de Obras (Mecânica) - Endereço Avenida Santos Dumont. s/nº. Apiacás MT.

2.3 A relação de Candidatos por sala estará afixada na porta de cada sala e também no portão do local onde realizar-se-á as provas objetivas.

2.4 A perícia médica dos candidatos que se declararem portadores de necessidades especiais deverá seguir o modelo do Anexo V, deste Edital e deverá ser protocolada junto à Comissão Especial Organizadora do Processo Seletivo Simplificado, no ato de sua inscrição.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. As inscrições para o Processo Seletivo Simplificado nº 003/2014, para provimento dos cargos objeto deste Edital, estarão abertas no período de **09 de Junho de 2014 a 13 de Junho de 2014**. A inscrição será realizada somente presencial na Prefeitura Municipal de Apiacás – Departamento de Tributação e Fiscalização, sito a Avenida Brasil, nº 1059, Bairro Bom Jesus, Apiacás – MT, no horário das 8:00 às 12:00 e das 14:00 às 17:00 de segunda à sexta-feira.

3.2. O (a) candidato (a) interessado em participar do certame deverá:

3.3. Comparecer ao local de inscrição munido das documentações constante no Art. 3.8 e realizar sua inscrição.

3.4 - As inscrições serão aceitas até o dia 13 de junho de 2014 até as 17:00 horas.

3.5 - Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer este edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos e de que está de acordo com o seu conteúdo.

3.6 - O candidato interessado em participar do certame deverá preencher a ficha de inscrição (anexo VIII), declarando o conhecimento integral ao conteúdo deste Edital do Processo Seletivo Simplificado;

3.7 - Não será aceita a inscrição condicional, seja via postal, via fax e/ou via correio eletrônico.

3.8 - Para efetuar a inscrição, são imprescindíveis cópia do Cadastro de Pessoa Física (CPF) e do documento de identidade (RG) do candidato.

3.9- As informações prestadas no formulário de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a Prefeitura Municipal de Apiacás do direito de excluir do Processo Seletivo Simplificado aquele que não preencher o formulário de forma completa, corretamente.

3.10 - As inscrições homologadas serão divulgadas no órgão oficial do Município, no endereço eletrônico www.diariomunicipal.com.br/amm-mt, www.apiacas.mt.gov.br e mural municipal da prefeitura até o dia 18 de Junho de 2014.

3.11 – As inscrições serão isentas de taxa.

3.12 - O Processo Seletivo Simplificado reger-se-á pelo Decreto nº 499/2014, de 06 de Junho de 2014, que dispõe sobre o Regulamento Geral de Processo Seletivo Simplificado para provimento de cargos no serviço público municipal de Apiacás e por este Edital.

4. DOS PROCEDIMENTOS PARA A SOLICITAÇÃO DE ATENDIMENTO ESPECIAL

4.1. O candidato que necessitar de atendimento especial para a realização das provas deverá indicar, na solicitação de inscrição, os recursos especiais necessários e, ainda, entregar, até o último dia do encerramento das inscrições, ou seja, **13 de Junho de 2014**, para a Comissão Especial Organizadora do Processo Seletivo Simplificado, cópia simples do CPF e laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório) que justifique o atendimento especial solicitado, em envelope fechado com suas respectivas identificações no verso.

4.2. O candidato que não requerer a condição especial, até o último dia do prazo para realização das inscrições, não poderá fazê-lo em momento posterior, seja qual for o motivo alegado.

4.3. O atendimento as condições solicitadas ficará sujeito a análise da legalidade, viabilidade e razoabilidade do pedido.

4.4. A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas, além de solicitar atendimento especial para tal fim, deverá encaminhar cópia da certidão de nascimento da criança até o dia **13 de Junho de 2014**, a Comissão Especial Organizadora do Processo Seletivo Simplificado e deverá levar um acompanhante, que ficará em sala reservada para essa finalidade e que será responsável pela guarda da criança. A candidata que não levar acompanhante não realizará as provas.

4.5. A Prefeitura Municipal de Apiacás não disponibilizará acompanhante para guarda de criança.

4.6. O laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório) e a cópia simples do CPF valerão somente para este Processo Seletivo Simplificado, não serão devolvidos e não serão fornecidas cópias desses documentos.

4.7. A relação dos candidatos que tiveram o seu atendimento especial deferido será divulgada no mural municipal da prefeitura.

4.8. O candidato disporá de (2) **dois dias** a partir da data de divulgação da relação citada no subitem anterior para impugnar o indeferimento, na Prefeitura Municipal de Apiacás, com Comissão Especial Organizadora do Processo Seletivo Simplificado, pessoalmente ou por terceiro com procuração. Após esse período, não serão aceitos pedidos de revisão.

4.9. O candidato deverá declarar, na solicitação de inscrição, que tem ciência e aceita que, caso aprovado, entregará os documentos comprobatórios dos requisitos exigidos para o cargo ao qual concorre por ocasião da posse.

5. CANDIDATO PORTADOR DE NECESSIDADES ESPECIAIS

5.1 Para os candidatos portador de necessidades especiais, ficam reservadas 5% (cinco por cento) das vagas, desde que as atribuições do cargo pretendido sejam compatíveis com a deficiência de que é portador, nos termos dos Decretos Federais nº 3.298/99 e 5.296/04 e da Lei Complementar nº 10/2008. Distribuídos nos termos do anexo I deste edital.

5.1.1. Após o ato da inscrição, o candidato portador de necessidades especiais deverá solicitar reserva de vaga através de requerimento protocolado junto a Comissão Especial Organizadora do Processo Seletivo Simplificado Edital nº 003/2014, **Prefeitura Municipal de Apiacás**, Endereço Avenida Brasil – Nº 1059 – Bairro Bom Jesus - fone/ fax: (0**66) 3593 - 1900 – CEP: 78.595-000 – Apiacás - Mato Grosso, no horário de funcionamento da Prefeitura, ou seja, das 07h00min as 13h00min até o último dia de inscrição, ou seja, **13 de Junho de 2014**. (modelo de Atestado Médico para os portadores de necessidades especiais ANEXOS V).

5.1.2. Os candidatos que se declararem portadores de necessidades especiais concorrerão em igualdade de condições entre eles.

5.2. Para concorrer a uma dessas vagas, o candidato deverá:

a) no ato da inscrição, declarar-se portador de necessidades especiais;

b) encaminhar cópia simples do RG e CPF e laudo médico original, emitido especificamente para essa finalidade, avaliados por médicos preferencialmente do município de Apiacás - MT ou por médico do trabalho, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID), bem como a provável causa da deficiência, a Comissão Especial Organizadora do Processo Seletivo Simplificado.

5.2.1. O candidato portador de necessidades especiais deverá entregar pessoalmente, por terceiro (procurador) ou para a Comissão Especial Organizadora do Processo Seletivo Simplificado o laudo médico original, até o dia **13 de Junho de 2014**.

5.2.2. A não comprovação da condição prevista no subitem anterior, o candidato não concorrerá como portador de necessidades especiais.

5.2.3. A Organização do Processo Seletivo Simplificado não se responsabilizará por qualquer tipo de extravio que impeça a chegada da cópia dos documentos ao seu destino.

5.3. O laudo médico original e a cópia simples do RG e do CPF valerão somente para fins de identificação da inscrição como portador de necessidades especiais a este Processo Seletivo Simplificado, não serão devolvidos e não serão fornecidas cópias desses documentos ao candidato para uso posterior.

5.4. A relação dos candidatos que tiveram a inscrição indeferida para concorrer na condição de portador de necessidades especiais será divulgada no mural municipal da prefeitura.

5.4.1. O candidato disporá de dois dias a partir da divulgação da relação citada no subitem anterior para contestar o indeferimento, pessoalmente ou por representante. Após esse período, não serão aceitos pedidos de revisão.

5.5. A inobservância do disposto no subitem 5.2 acarretará a perda do direito ao pleito das vagas reservadas aos candidatos em tal condição e o não atendimento às condições especiais necessárias.

5.6. O candidato que se declarar portador de necessidades especiais, se aprovado no Processo Seletivo Simplificado, será convocado à submeter-se a perícia médica, a ser realizada por equipe multiprofissional sob responsabilidade do município, por profissionais, que verificará sobre a sua qualificação como portador de necessidades especiais ou não, bem como, no estágio probatório, sobre a incompatibilidade entre as atribuições do cargo e a deficiência apresentada.

5.7. O candidato convocado para a perícia médica deverá comparecer na data e horário previsto na convocação.

5.8. A não observância do disposto no subitem 6.7, a reprovação na perícia médica ou o não comparecimento à perícia acarretará a perda do direito à vaga reservada aos candidatos em tais condições.

5.9. O candidato portador de necessidades especiais reprovado na perícia médica por não ter sido considerado como tal, caso seja aprovado no Processo Seletivo Simplificado, figurará na lista de classificação geral em igualdade de condições aos demais candidatos.

5.10. O candidato portador de necessidades especiais reprovado na perícia médica no decorrer do estágio probatório em virtude de incompatibilidade da deficiência com as atribuições do cargo será exonerado sem justa causa.

5.11. O candidato que, no ato da inscrição, declarar-se portador de necessidades especiais, se não eliminado no Processo Seletivo Simplificado e considerado portador de necessidades especiais, terá seu nome publicado em lista à parte e figurará também na lista de classificação geral.

5.12. As vagas definidas para necessidades especiais que não forem providas por falta de candidatos portadores de necessidades especiais aprovados serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem geral de classificação.

5.13. A convocação do candidato portador de necessidade especial aprovado respeitará a ordem cronológica de classificação e o percentual de limite de vagas abertas.

5.14. Serão convocados os candidatos portadores de necessidades especiais na mesma proporcionalidade da convocação geral, resguardado o limite previsto neste Edital.

6. DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA A INVESTIDURA

6.1. Ser Aprovado no Processo Seletivo Simplificado.

6.2. Ter nacionalidade brasileira ou estrangeira, desde que cumpra os demais requisitos legais e do presente edital para a investidura.

6.3. Estar em dia com as obrigações eleitorais e, em caso de candidato do sexo masculino, também com as militares.

6.4. Preencher todos os requisitos exigidos para o exercício do cargo, conforme descrito no **anexo I** deste edital.

6.5. Ter idade mínima de dezoito anos completos na data da realização da prova do respectivo Processo Seletivo Simplificado.

6.6. Firmar declaração de não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal.

6.7. Ser considerado apto para o exercício do cargo no exame médico pré - admissional, devendo o candidato apresentar os exames clínicos, os quais correrão à suas expensas.

6.8. Cumprir todas as determinações deste edital.

7. DAS FASES DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

7.1. O Processo Seletivo Simplificado de que trata este edital compreenderá as seguintes fases, conforme o que segue descrito abaixo:

7.1.1 Prova objetiva;

7.1.2 Prova prática para o cargo de Motorista;

7.1.3 Contagem de pontos por tempo de serviço Público;

7.2. A **prova objetiva** terá a duração de 3 horas e será aplicada no dia **22 de Junho de 2014**, no turno da manhã das 08:00 horas às 11:00 horas;

7.2.1 A **prova prática** para o Cargo de Motorista terá início às 15:00 e será aplicada no dia **22 de junho de 2014**, no turno vespertino, no pátio da Secretaria de Obra - Endereço Avenida Santos Dumont, s/nº, Apiaçás MT;

7.2.2. Os portões do local da aplicação da prova objetiva serão fechados exatamente às 7:45 hs.

7.3 – A constituição da contagem de pontos para classificação profissional complementar contará para cada ano de Serviço Público (mediante comprovação) 1,00 ponto.

7.3.1 – Para comprovação do tempo de serviço o candidato deve apresentar uma declaração expedida pelo Departamento de Recursos Humanos do Órgão onde prestou serviços, no ato da Inscrição.

7.3.2 A contagem dos pontos de tempo de serviço serão realizadas no dia da prova objetiva pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado.

7.4. O local e o horário de realização das provas objetivas e prova prática para o Cargo de Motorista estão mencionados neste Edital, e será de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta de seu local de realização da prova e o comparecimento no horário determinado.

7.5. O resultado das provas objetiva, prova prática e o tempo de serviço, bem como seus gabaritos serão divulgados no mural da Prefeitura Municipal de Apiacás – MT site www.diariomunicipal.com.br/amm-mt e www.apiacas.mt.gov.br.

8. DAS PROVAS:

8.1. A Prova Objetiva de múltipla escolha será composta de 30 (trinta) questões objetivas com 4 (quatro) alternativas cada.

Disciplina	Questões	Peso	Pontuação
Língua Portuguesa	05	0,50	2,50
Matemática	05	0,50	2,50
Conhecimentos Específicos do Cargo	20	0,25	5,00
Total			10 pontos

8.2. O Conteúdo Programático das Provas estão disponível no Anexo III deste Edital, devidamente discriminados por cargo concorrido.

8.3. Haverá um campo de marcação para cada uma das quatro opções A, B, C e D, sendo que o candidato deverá preencher na folha de respostas apenas aquele correspondente à resposta julgada correta, de acordo com o comando da questão.

8.4. O candidato deverá, obrigatoriamente, marcar, somente um, dos quatro campos da folha de respostas, sob pena de arcar com os prejuízos decorrentes de marcação indevida.

8.5. Prova objetiva: para a prova de português e matemática cada questão terá peso de 0,50 (zero vírgula cinquenta centésimos) e para prova de conhecimentos específicos do Cargo cada questão terá peso de 0,25 (zero vírgula vinte e cinco centésimos) totalizando 10 (dez) pontos.

8.6. O candidato que zerar (deixar de pontuar) em qualquer disciplina aplicada nas provas, mesmo que na soma geral atinja o percentual mínimo de 50% (cinquenta) por cento, estará desclassificado.

8.7. Serão considerados habilitados os candidatos que obtiverem nota igual ou superior a 5 (cinco) pontos, ficando os demais excluídos do Processo Seletivo Simplificado.

9. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E DE CLASSIFICAÇÃO

9.1. A nota em cada questão das provas objetivas, feita com base nas marcações da folha de respostas, será igual a ponto positivo, para os acertos e não haverá contagem negativa para os erros.

9.2. Serão reprovados e eliminados do Processo Seletivo Simplificado o candidato que obtiver aproveitamento inferior a 50% (cinquenta) na Prova Objetiva múltipla escolha, ficando assim eliminado da prova prática para o Cargo de Motorista, bem como da contagem de pontos por tempo de serviço.

9.3. Os candidatos eliminados não terão classificação alguma no Processo Seletivo Simplificado.

9.4. Os candidatos não eliminados serão ordenados de acordo com os valores decrescentes da nota final nas Provas.

9.5. Os cálculos por ventura citados neste edital serão considerados até a primeira casa decimal, arredondando-se o número para cima, se o algarismo da segunda casa decimal for igual ou superior a cinco e para baixo se inferior a cinco.

10. DA NOTA FINAL NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

10.1. A nota final no Processo Seletivo Simplificado será a Soma das notas obtidas nas provas e os pontos de tempo de serviço até o total de (05) cinco pontos.

10.2. Os candidatos classificados serão ordenados de acordo com os valores decrescentes das notas finais no Processo Seletivo Simplificado, de acordo com os critérios de desempate estabelecidos no item 11 deste edital.

11. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

11.1. Apurado o total de pontos, na hipótese de empate, serão adotados os seguintes critérios para o desempate, aplicados sucessivamente:

11.1.1. O candidato que obtiver maior aproveitamento na prova de Conhecimentos Específicos ao cargo;

11.1.2. O candidato que obtiver maior aproveitamento na prova de Português;

11.1.3. O candidato com maior idade.

12. DOS RECURSOS

12.1. Caberá recurso a todas as fases do Processo Seletivo Simplificado à Comissão Especial Organizadora do Processo Seletivo Simplificado em única e última instância desde que interposto dentro de 02 (dois) dias úteis após a divulgação dos atos e, protocolados diretamente na Prefeitura Municipal Apiacás - MT:

12.1.1. Ao processo de inscrição;

12.1.2. Às questões, o gabarito preliminar e o resultado das Provas Objetivas de múltipla escolha e prova prática;

12.1.3. Erros de cálculo das notas e no resultado final.

12.2. O recurso será:

12.2.1. Individual, não sendo aceitos recursos coletivos;

12.2.2. Digitado ou datilografado, em duas vias (original e cópia), para cada um dos subitens previstos no item 12.1 contra o qual o candidato pretenda recorrer;

12.2.3. Elaborado com capa para cada item recorrido, da qual conste a identificação precisa do item, o nome do candidato, o seu número de inscrição, o cargo para o qual concorre e a sua assinatura;

12.2.4. Redigido com argumentação lógica e consistente.

12.3. Os recursos que tenham por objeto as questões, o gabarito e o resultado das provas devem conter a indicação clara do número da questão, da resposta marcada pelo candidato e da resposta divulgada na publicação oficial, além da indicação da bibliografia pesquisada, referente a cada questão recorrida, bem como as razões de seu inconformismo.

12.4. Será rejeitado liminarmente o recurso que:

12.4.1. Não contiver os dados necessários à identificação do candidato ou do item recorrido na capa do recurso;

12.4.2. Não contiver qualquer identificação do candidato no corpo do recurso;

12.4.3. For postado ou protocolado fora do prazo estipulado neste Edital;

12.4.4. Estiver incompleto, obscuro ou confuso;

12.4.5. For encaminhado para endereço diverso do estabelecido;

12.4.6. Não atender às demais especificações deste Edital.

12.5. Se, do exame do recurso, seja por recurso administrativo ou por decisão judicial, resultar em anulação de questão da prova objetiva de múltipla escolha, os pontos correspondentes à questão anulada serão atribuídos a todos os candidatos, ainda que estes não tenham recorrido ou ingressado em juízo.

12.6. Se houver alteração do gabarito oficial, o mesmo será republicado.

12.7. O recurso será interposto no prazo de 2 (dois) dias úteis contados do primeiro dia útil subsequente à data de publicação do gabarito oficial, no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Apiacás - MT. O prazo previsto para a interposição de recurso é preclusivo e comum a todos os candidatos.

12.8. Os gabaritos preliminares das provas objetivas serão divulgados no mural municipal da prefeitura a partir do dia subsequente ao da realização das provas teóricas, dia 23 de Junho de 2014.

12.9. Para recorrer contra os gabaritos preliminares das provas objetivas, o candidato deverá utilizar-se do modelo de formulário disposto Anexo VI.

12.10. Todos os recursos devidamente embasados serão analisados e as justificativas das alterações de gabarito serão divulgadas no mural municipal da prefeitura.

12.11. Não serão encaminhadas respostas individuais aos candidatos.

12.12. Não será aceito recurso via postal, via fax, via correio eletrônico ou, ainda, intempestivo.

12.12.1. O recurso deverá ser protocolado pessoalmente junto à Comissão Especial Organizadora do Processo Seletivo Simplificado, no endereço da Prefeitura Municipal de Apiacás - MT.

13. DA NOMEAÇÃO, DA POSSE E DO EXERCÍCIO DO CARGO.

13.1. O candidato classificado no Processo Seletivo Simplificado será convocado conforme a necessidade da Administração Pública Municipal, que poderá ocorrer até o final da validade deste Processo Seletivo Simplificado. Porém será fator determinante a avaliação médica sobre a saúde física e mental do candidato.

13.1.1. O critério de convocação será pela discricionariedade e necessidade da Administração Municipal e respeitado os limites da Lei de Responsabilidade Fiscal.

13.2. O candidato classificado listará sequencialmente no rol do resultado final, e serão convocados à este status sempre que vagar o cargo, por desistência do candidato aprovado ou outro fator determinante.

13.2.1. Os candidatos classificados não terão direito a convocação para nomeação. Porém, se houver a criação de novas vagas, por conveniência da Administração, estes terão os mesmos direitos dos candidatos aprovados.

13.3. O candidato classificado para as vagas existentes será convocado por meio de publicação no mural da Prefeitura, no Diário Oficial dos Municípios www.diariomunicipal.com.br/amm-mt www.apiacas.mt.gov.br e no mural municipal da prefeitura, conforme a necessidade da Administração Pública Municipal.

13.4. O candidato convocado terá até 30 (trinta) dias para apresentar a documentação exigida no ato convocatório, que deverá conter no mínimo os seguintes documentos:

13.4.1. Histórico de conclusão do curso relativo ao cargo concorrido, devidamente registrado (01 (uma) cópia autenticada);

13.4.2. Certidão negativa da justiça (civil e criminal) das cidades onde o candidato tenha residido nos últimos cinco anos;

13.4.3. Declaração que responde ou não a inquérito policial e a processo administrativo disciplinar;

13.4.4. 01 (uma) foto 3x4 recente;

13.4.5. Título eleitoral (original) e 1 (uma) cópia (Documentos dispensados para Estrangeiro);

13.4.6. Certidão de nascimento ou casamento (original) e 1 (uma) cópia;

13.4.7. Certidão de nascimento dos filhos (original) e 1 (uma) cópia;

13.4.8. Certificado de reservista (original) e 1 (uma) cópia (se masculino) (Documentos dispensados para Estrangeiro);

13.4.9. CPF (original) e 1 (uma) cópia;

13.4.10. Documento de identidade (original) e 1 (uma) cópia;

13.4.11. PIS ou PASEP (original) e 1 (uma) cópia, no caso de já ter sido empregado;

13.4.12. CTPS (Carteira de Trabalho e Previdência Social)

13.4.13. Declaração de bens e valores que compõe seu patrimônio;

13.4.14. Declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública;

13.4.15. Declaração que não foi demitido com justa causa e a bem do serviço público, no período de 5 (cinco) anos, nas esferas federal, estadual e municipal.

13.4.16. Comprovação que está quite com as obrigações eleitorais (Documentos dispensados para Estrangeiro);

13.4.17. Registro no Conselho de Classe específico à Profissão;

13.4.18. CNH “C”, para o cargo de Motorista;

13.4.19. Conta Bancária.

13.5. Quando convocado para apresentar a documentação e o candidato não atender no prazo estabelecido será considerado eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

13.6. O candidato nomeado, que não se apresentar no local e prazo estabelecido será eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. A inscrição do candidato implica no conhecimento e na tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento, inclusive quanto à realização das provas nos prazos estipulados.

14.2. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar todos os atos, editais e comunicados referentes a este Processo Seletivo Simplificado que sejam publicados no mural e site da Prefeitura Municipal de Apicás – MT.

14.3. Não serão dadas, por telefone, informações a respeito de datas, locais e horários de realização das provas. O candidato deverá observar rigorosamente o edital e os comunicados a serem divulgados.

14.4. O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização das provas com **antecedência mínima de trinta minutos do horário fixado para o seu início**, munido somente de caneta esferográfica de tinta azul ou preta, fabricada em material transparente, do Cartão de Inscrição e do documento de identidade original.

14.4.1. O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização da prova prática para o Cargo de Motorista com **antecedência mínima de trinta minutos do horário fixado para o seu início**, munido somente do Cartão de Inscrição e do documento de identidade original.

14.4.2. Os portões serão fechados exatamente às 07:45 hs.

14.4.3. Não será permitido o uso de lápis, lapiseira e/ou borracha, calculadora, celular, ou qualquer tipo de material de pesquisa, durante a realização das provas objetivas.

14.5. Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); passaporte brasileiro; certificado de reservista; carteiras funcionais do Ministério Público; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; carteira de trabalho; carteira nacional de habilitação (somente modelo com foto).

14.5.1. Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, CPF, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo sem foto), carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade, nem documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados.

14.5.2. Não será aceita cópia do documento de identidade, ainda que autenticada, nem protocolo do documento.

14.6. Por ocasião da realização das provas, o candidato que não apresentar documento de identidade original, na forma definida no subitem 14.5 deste edital, não poderá fazer as provas e será automaticamente eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

14.7. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, trinta dias, ocasião em que será submetido à identificação especial, compreendendo coleta de dados, de assinaturas e de impressão digital em formulário próprio.

14.7.1. A identificação especial será exigida, também, ao candidato cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à fisionomia ou à assinatura do portador.

14.8. Não serão aplicadas provas em local, data ou horário diferente dos predeterminados em edital ou em comunicado.

14.9. Não será admitido ingresso de candidato no local de realização das provas após o horário fixado para o seu início.

14.10. O candidato deverá permanecer obrigatoriamente no local de realização das provas, no mínimo por uma hora após o início das provas.

14.10.1. A inobservância do subitem anterior acarretará a não correção das provas e, consequentemente, a eliminação do candidato no Processo Seletivo Simplificado.

14.11. O candidato que se retirar do ambiente de provas não poderá retornar em hipótese alguma.

14.12. O candidato somente poderá retirar-se do local de realização das provas por desconforto pessoal, para ir aos lavatórios/banheiros devidamente acompanhado de um fiscal credenciado.

14.13. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em razão do afastamento de candidato da sala de provas.

14.14. Não haverá segunda chamada para a realização das provas. O não comparecimento a estas implicará a eliminação automática do candidato.

14.15. Não será permitida, durante a realização das provas, a comunicação entre os candidatos nem a utilização de máquinas calculadoras e/ou similares, livros, anotações, réguas de cálculo, impressos ou qualquer outro material de consulta, inclusive códigos e/ou legislação.

14.16. Será eliminado do Processo Seletivo Simplificado, o candidato que, durante a realização das provas, for surpreendido portando aparelhos eletrônicos, tais como bip, telefone celular, walkman, agenda eletrônica, notebook, palmtop, receptor, gravador, máquina de calcular, máquina fotográfica, controle de alarme de carro etc., bem como relógio de qualquer espécie, óculos escuros ou quaisquer acessórios de chapelaria, tais como chapéu, boné, gorro etc. e, ainda, lápis, lapiseira/grafite e/ou borracha.

14.16.1. A Organização do Processo Seletivo Simplificado recomenda que o candidato não leve nenhum dos objetos citados no subitem anterior, no dia de realização das provas.

14.16.2. A Organização do Processo Seletivo Simplificado não ficará responsável pela guarda de quaisquer dos objetos supracitados.

14.16.3. A Organização do Processo Seletivo Simplificado não se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização das provas, nem por danos neles causados.

14.16.4. Não será permitida a entrada de candidatos no ambiente de provas portando armas. O candidato que estiver armado será encaminhado à Delegacia de Polícia.

14.17. No dia de realização das provas, a Organização do Processo Seletivo Simplificado poderá submeter os candidatos ao sistema de detecção de metal.

14.18. Terá suas provas anuladas e será automaticamente eliminado do Processo Seletivo Simplificado o candidato que, durante a sua realização:

14.18.1. For surpreendido dando ou recebendo auxílio para a execução das provas;

14.18.2. Utilizar-se de livros, máquina de calcular ou similares, dicionário, notas ou impressos que não forem expressamente permitidos ou que se comunicar com outros candidatos;

- 14.18.3. Faltar com o devido respeito para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas, com as autoridades presentes ou com os demais candidatos;
- 14.18.4. Fizer anotação de informações relativas às suas respostas no comprovante de inscrição ou em qualquer outro meio, que não os permitidos;
- 14.18.5. Não entregar o material das provas ao término do tempo destinado para a sua realização;
- 14.18.6. Afastar-se da sala, a qualquer tempo, sem o acompanhamento de fiscal;
- 14.18.7. Ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando a folha de respostas;
- 14.18.8. Descumprir as instruções contidas no caderno de provas;
- 14.18.9. Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;
- 14.18.10. Utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros, em qualquer etapa do Processo Seletivo Simplificado;
- 14.18.11. Não permitir a coleta de sua assinatura;
- 14.18.12. For surpreendido portando caneta fabricada em material não transparente;
- 14.18.13. For surpreendido portando anotações em papéis, que não os permitidos;
- 14.19. No dia de realização das provas, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação destas e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao seu conteúdo e/ou aos critérios de avaliação e de classificação.
- 14.20. Se, a qualquer tempo, for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, ter o candidato se utilizado de processo ilícito, suas provas serão anuladas e ele será automaticamente eliminado do Processo Seletivo Simplificado.
- 14.21. O descumprimento de quaisquer das instruções supracitadas implicará a eliminação do candidato, constituindo tentativa de fraude.
- 14.22. O prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado será de um ano, contado a partir da data de publicação da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado, uma única vez, por igual período a critério da administração.
- 14.23. O resultado final do Processo Seletivo Simplificado será homologado pelo Prefeito Municipal de Apiacás - MT e publicado nos órgãos da imprensa Oficial www.diariomunicipal.com.br/amm-mt, www.apiacas.mt.gov.br e no mural municipal da prefeitura.
- 14.24. O candidato deverá manter atualizado seu endereço perante a Organização do Processo Seletivo Simplificado, enquanto estiver participando do Processo Seletivo Simplificado, por meio de requerimento a ser enviado à Administração Municipal. São de exclusiva responsabilidade do candidato os prejuízos advindos da não atualização de seu endereço.
- 14.25. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado.
- 14.26. As alterações de legislação com entrada em vigor antes da data de publicação deste edital serão objeto de avaliação pela Organização do Processo Seletivo Simplificado.
- 14.27. A legislação com entrada em vigor após a data de publicação deste edital, bem como as alterações em dispositivos legais e normativos a ele posteriores, não serão objeto de avaliação.
- 14.28. O candidato é responsável pela conferência de seus dados pessoais, em especial seu nome, seu número de inscrição e o cargo concorrido e as demais informações.
- 14.29. Não será permitido que as marcações na folha de respostas sejam feitas por outra pessoa, salvo em caso de candidato que tenha solicitado atendimento especial para esta finalidade. Nesse caso, se necessário, o candidato será acompanhado por agente devidamente identificado e autorizado.
- 14.30. Quaisquer alterações nas regras fixadas neste edital só poderão ser feitas por meio de outro edital.
- 14.31. Não serão considerados aptos a fazerem as provas aqueles candidatos que estejam impossibilitados de comparecer aos locais determinados para a realização das mesmas.
- 14.32. Nas provas objetivas só serão consideradas, para efeito de pontuação, as anotações constantes do Cartão de Resposta (gabarito) preenchido com caneta esferográfica preta ou azul não porosa.
- 14.33. No preenchimento do Cartão de Resposta (gabarito) é necessário que o campo correspondente à alternativa correta seja totalmente pintado, sob pena de anulação da questão não preenchida corretamente.
- 14.34. As questões respondidas incorretamente não anularão as questões respondidas corretamente.
- 14.35. As questões deixadas em branco, ou com mais de uma resposta, ou com rasuras, ainda que legíveis, serão consideradas nulas.
- 14.36. O candidato ao terminar as provas deverá entregar ao fiscal o seu caderno de provas e o seu Cartão de Resposta (gabarito).

14.37. O candidato que permanecer na sala pelo tempo mínimo de 02 (duas) horas poderá levar consigo o caderno de provas.

14.38. O candidato que sair antes do horário acima terá oportunidade de retirar o caderno de provas no prazo de 01 (um) dia, a partir do dia seguinte ao da aplicação da prova, na Prefeitura Municipal de Apiacás – MT, das 08h às 12h após este prazo os cadernos que não forem retirados serão incinerados.

14.39. O candidato deverá permanecer no mínimo por 01 (uma) hora em sala após o início das provas, sob pena de eliminação.

14.40. Os 03 (três) últimos candidatos, obrigatoriamente, permanecerão na sala, sendo liberados somente quando todos tiverem concluído a prova, assinando ao sair o relatório dos fiscais de sala.

Apiacás/MT, em 06 de Junho de 2014.

JOSIANE GONÇALVES

Presidente Comissão Processo Seletivo Simplificado

ADALTO JOSÉ ZAGO

Prefeito Municipal

ANEXO I

Vagas Abertas, Escolaridade exigida, Área de Atuação, Remuneração, Carga Horária Semanal e Local de Trabalho etc...

TABELA DE VAGAS PARA CANDIDATOS

CARGO/ÁREA	ESCOLARIDADE MÍNIMA EXIGIDA	ÁREA DE ATUAÇÃO	N.º VAGAS	VAGAS PARA PNE	C/ H	REMUNE RAÇÃO
MEDICO CLINICO GERAL	NIVEL SUPERIOR+CRM/MT	Saúde	2	-	40 HS	11.395,00
ENFERMEIRO	NIVEL SUPERIOR + COREN/MT	Saúde	2	-	40 HS	2.826,70
ODONTOLOGO	NIVEL SUPERIOR+CRO/MT	Saúde	1	-	40HS	2.826,70
AUXILIAR DE LABORATORIO	NIVEL TÉCNICO + CRF/MT	Saúde	2	-	40 HS	1.102,29
AUXILIAR DE CONSULTORIO DENTAL	NIVEL TÉCNICO OU AUXILIAR + CRO/MT	Saúde	2	-	40 HS	1.102,29
TÉCNICO DE ENFERMAGEM	NIVEL TÉCNICO + COREN/MT	Saúde	3	-	40 HS	1.102,29
AGENTE ADMINISTRATIVO	NIVEL MEDIO	Administração	8	2	40 HS	973,81
FISCAL DE TRIBUTOS	NIVEL MÉDIO	Administração	3	-	40 HS	973,81
APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	NIVEL FUNDAMENTAL	Educação	3	-	40 HS	768,34
VIGIA	NIVEL ALFABETIZADO	Administração	4	1	40 HS	768,34
SERVIÇOS GERAIS	NIVEL ALFABETIZADO	Administração	2	-	40 HS	768,34
TRABALHADOR BRAÇAL	NIVEL ALFABETIZADO	Administração	4	1	40 HS	768,34
PEDREIRO	NIVEL ALFABETIZADO	Administração	2	-	40 HS	973,81
MOTORISTA	NIVEL ALFABETIZADO + CNH "C"	Administração	3	-	40 HS	1.214,80
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	NIVEL ALFABETIZADO	Administração	4	1	40 HS	768,34
TOTAL DE VAGAS			45	5		50

Apiacás MT 06 de Junho de 2014.

JOSIANE GONÇALVES

Presidente da Comissão Organizadora

ANEXO II

ATRIBUIÇÕES DO CARGO

MEDICO CLINICO GERAL: Prestar assistência médica aos usuários do serviço publico de saúde. Fazer inspeções de saúde em candidatos a cargos públicos e em servidores municipais. Atender consultas médicas em ambulatórios, hospitais, unidades sanitárias e efetuar exames médicos em escolares e pré-escolares. Preencher e assinar laudos de exames e verificação. Fazer diagnósticos e recomendar a terapêutica indicada para cada caso. Prescrever regimes dietéticos. Prescrever exames laboratoriais. Atender a população de um modo geral, diagnosticando enfermidades, medicando-os ou encaminhando-os, em casos especiais, a setores especializados. Atender emergências e prestar socorros. Efetuar auditorias nos serviços médico-hospitalares e elaborar relatórios. Elaborar e emitir laudos médicos. Anotar em ficha apropriada os resultados obtidos. Ministras cursos de primeiros socorros. Supervisionar em atividades de planejamento ou execução, referente à sua área de atuação. Preparar relatórios das atividades relativas ao emprego. Executar outras tarefas compatíveis com as previstas no cargo, particularidades do Município ou designações superiores.

ODONTÓLOGO: Diagnosticar e tratar afecções da boca, dentes e região buco-maxilo-facial, utilizando procedimentos clínicos e cirúrgicos para promover e recuperar a saúde bucal e geral; Realizar atendimentos individuais e coletivos de educação em saúde; Examinar, diagnosticar e tratar afecções da boca, dentes e região maxilofacial, utilizando processos clínicos ou cirúrgicos; Prescrever ou administrar medicamentos determinando via oral ou parenteral, para tratar ou prevenir afecções dos dentes e da boca; Manter registro dos pacientes examinados e tratados, fazer perícias odontoadministrativas, examinando a cavidade bucal e os dentes, a fim de fornecer atestados de capacitação física para admissão de pessoal na Prefeitura; Efetuar levantamentos que identifiquem indicadores odontológicos de saúde pública; Participar do planejamento, execução e avaliação de programas educativos de prevenção dos problemas de saúde bucal e programas de atendimento odontológico voltado para os estudantes da rede municipal de ensino e para a população em geral; Participar da elaboração de planos de fiscalização sanitária; Executar outras tarefas afins, compatíveis com as especificadas ou conforme necessidade do Município e determinação superior; Elaborar e aplicar medidas de caráter coletivo para diagnosticar prevenir e melhorar as condições de saúde da comunidade; Supervisionar os auxiliares; Planejar, coordenar, controlar, analisar, avaliar e executar atividade de Atenção a Saúde individual e coletiva; Prescrever e aplicar medicação de urgência no caso de acidentes graves que comprometa a saúde e a vida do indivíduo; Assessorar e prestar suporte técnico de gestão em saúde, regular os processos assistenciais (organizar a demanda e oferta de serviço) no âmbito do sistema único de saúde do município, integrando-o com outros níveis do sistema.

ENFERMEIRO: Exercer a profissão conforme Código de Ética do Profissional e registro no Conselho de Classe; Auxiliar no serviço de enfermagem e executar tarefas no atendimento junto ao público e aos pacientes; Prestar serviços gerais de enfermagem; Prestar o atendimento

específico de competência e/ou fazer o encaminhamento necessário na solução da dificuldade do paciente; Controlar materiais, medicamentos e equipamentos; Preparar quadros e relatórios sobre atendimentos prestados; Organizar e manter arquivos; Colaborar na implantação e acompanhamento de programas assistenciais e de saúde preventiva; Fazer curativos, aplicar injeções e outros medicamentos, de acordo com a orientação recebida, verificar sinais vitais e registrar no prontuário; Proceder a coleta de transmissões sanguíneas, efetuado os devidos registros no prontuário; Auxiliar na colocação de talas e aparelhos gessados; Pesquisar e medir pacientes; Efetuar a coleta de material para exame de laboratório e a instrumentação em intervenções cirúrgicas; Auxiliar os pacientes em sua higiene pessoal, movimentação e alimentação; Preparar e esterilizar o material e instrumental, ambientes e equipamentos, obedecendo a prescrição; Zelar pela conservação dos instrumentos utilizados; Auxiliar nos socorros de emergência, desenvolver atividades de apoio nas salas de consulta e de tratamento de pacientes; Executar tarefas afins e de interesse da municipalidade; Executar tarefas correlatas, a critério do superior imediato; Executar, prevenir e complementar o trabalho de saúde, efetuando os devidos acompanhamentos de acordo com os programas estabelecidos, com o objetivo de difundir noções gerais sobre saúde; Realizar levantamentos de programas de saúde junto à comunidade, através de visitas domiciliares e quando necessário, encaminhar os pacientes à unidade de saúde; Coordenar e participar de campanhas educativas sobre raiva, febre amarela, cólera, combate à paralisia e insetos, distribuindo formulários informativos e orientando a comunidade nos procedimentos necessários, ao controle de saúde; Ministrando cursos e palestras sobre noções de higiene e primeiros socorros, para motivar o desenvolvimento de atitudes e hábitos saudáveis da população; Prestar primeiros socorros, fazendo curativos simples, mobilizações, aplicando injeções e controlando pressão arterial, para propiciar alívio ao doente e facilitar a cicatrização de ferimentos; Orientar na coleta de material para exames, seguindo rotina estabelecida, para possibilitar a realização dos mesmos; Efetuar atendimento nos Postos de Saúde do Município; Executar tarefas afins e de interesse da municipalidade; Executar tarefas correlatas, a critério do superior imediato.

AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTAL: compreende os cargos que se destinam a recepcionar pessoas em consultórios dentários, bem como auxiliar o cirurgião dentista em tarefas simples; efetuar o controle de agenda de consultas, verificando os horários disponíveis e registrando as consultas agendadas, para mantê-la organizada e atualizada; atender aos pacientes, procurando identificá-los, averiguando as necessidades do cirurgião dentista ou receber recados; controlar o fichário ou arquivo de documentos relativos ao histórico do paciente, organizando-o e mantendo-o atualizado, para possibilitar ao cirurgião dentista consultá-lo quando necessário; esterilizar os instrumentos utilizados no consultório; zelar pela assepsia, conservação e recolhimento de material, utilizando estufas e armários, e mantendo o equipamento em perfeito estado funcional, para assegurar os padrões de qualidade, higiene e funcionalidade requeridas; orientar os pacientes sobre o correto modo de escovação dos dentes, bem como colaborar na orientação ao público em campanhas de prevenção à cárie; providenciar a distribuição e a reposição de estoques de medicamentos e instrumentos de acordo com orientação superior; receber, registrar e encaminhar material para exames de laboratório; preparar material para realização de restauração dentárias, seguindo as instruções recebidas; executar tarefas afins e de interesses da municipalidade.

AUXILIAR DE LABORATÓRIO: compreende o cargo que se destinam a desenvolver atividades auxiliares gerais de laboratório, limpando, conservando e guardando aparelhagem e utensílios, bem como ajudando na coleta dos materiais a serem analisados; limpar e desinfetar a aparelhagem, os utensílios e as instalações de laboratório, utilizando técnicas e produtos apropriados, de acordo com normas estabelecidas e orientação superior; efetuar e manter a arrumação dos materiais de laboratório em gavetas e bandejas, providenciando sua reposição quando necessário; auxiliar na coleta e manutenção de materiais físicos, químicos e biológicos, para possibilitar a realização dos exames; encher, embalar e rotular vidros, ampolas e similares; abastecer os recipientes do laboratório, colocando os materiais indicados em vidros, vasos e similares; preencher fichas relacionadas aos trabalhos de laboratório, fazendo as anotações pertinentes, para possibilitar consultas ou informações posteriores; comunicar ao superior imediato qualquer problema no funcionamento dos aparelhos e equipamentos do laboratório, a fim de que seja providenciado o devido reparo; executar tarefas afins e de interesse da municipalidade.

TÉCNICO EM ENFERMAGEM: Compreende a competência do profissional Técnico em Enfermagem prestar assistência de enfermagem segura, humanizada e individualizada aos clientes, sob supervisão do enfermeiro, assim como colaborar nas atividades de ensino e pesquisas desenvolvidas na Instituição; auxiliar o superior na prevenção e controles das doenças transmissíveis em geral, em programas de vigilância epidemiológicas e no controle da infecção hospitalar, preparar cliente para consultas e exames, orientando-os sobre as condições de realização dos mesmos. Colher e ou auxiliar o cliente na coleta de material para exames de laboratório, segundo orientação para realizar exames eletro diagnósticos e registrar os eletrocardiogramas efetuados, segundo instruções médicas ou de enfermagem. Orientar e auxiliar clientes, prestando informação relativas a higiene, alimentação, utilização de medicamentos e cuidados específicos em tratamento de saúde; verificar os sinais vitais e as condições gerais dos clientes, segundo prescrição médica e de enfermagem; preparar e administrar medicações por via oral, tópica, intradérmica, subcutânea, intramuscular, endovenosa e retal, segundo a prescrição médica, sob supervisão do enfermeiro; cumprir prescrições de assistência médica. O. Realizar a movimentação e o transporte de clientes de maneira segura; auxiliar nos atendimentos de urgência e emergência; realizar controles e registros das atividades do setor e outros que se fizerem necessários para realização de relatórios e controle estatístico; efetuar o controle diário do material utilizado, bem como requisitar, conforme as normas da Instituição, o material necessário à prestação da assistência à saúde do cliente; propor a aquisição de novos instrumentos para reposição daqueles que estão avariados ou desgastados; realizar atividades na promoção de campanhas governamentais; auxiliar na preparação do corpo após o óbito; Participar de programas de treinamento quando convocado; e executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função.

APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL: nutrição escolar - atividades relativas à preparação, conservação, armazenamento e distribuição da alimentação escolar; manutenção da infra-estrutura, funções de vigilância, segurança, limpeza e manutenção da infra-estrutura escolar.

AGENTE ADMINISTRATIVO: compreende a categoria funcional com as atribuições de executar serviços nas áreas de secretariado, telefonia, recepção, digitação, protocolo, registro, arquivos, classificação e expedição de correspondência, executar tarefas internas e externas de correspondência, copiadoras, controlar entrada e saída de materiais de consumo, zelar pelo material, equipamento e ferramentas colocados sob sua guarda, observar e cumprir as normas de higiene e segurança do trabalho e outras tarefas determinadas pelo superior imediato, compatíveis, complementares e afins com o cargo.

PEDREIRO: Executar serviços de alvenaria em geral; saber usar com cuidado as ferramentas de trabalho; executar obras de alvenaria; realizar assentamentos de tijolos, pedras, ladrilhos e cerâmicas; executar reparos em paredes, tetos, aberturas, telhados e em rebocos; montar caixilhas de ferro, arame e solda para construir armação; aplicar concretos; ter cuidado com a prevenção de acidentes do trabalho; executar tarefas afins e de interesse da municipalidade.

FISCAL DE TRIBUTOS: compreende a categoria funcional com as atribuições de executar serviços nas áreas preventivas e corretivas relativas a tributos municipais, zelar pelo material, equipamento e ferramentas colocados sob sua guarda, observar e cumprir as normas de higiene e segurança do trabalho e outras tarefas determinadas pelo superior imediato, compatíveis, complementares e afins com o cargo.

MOTORISTA: compreende o trabalho que consiste em dirigir veículos motorizados para transporte de pessoas ou cargas; cuidar da limpeza, conservação e manutenção dos veículos e fazer-lhes pequenos reparos quando da sua utilização; preencher fichas de controle; cumprir o regulamento, normas, rotinas em vigor; realizar outras tarefas de acordo com as atribuições próprias da respectiva função, inclusive administrativas.

VIGIA: compreende a categoria funcional com as atribuições de segurança das instalações e bens existentes em prédios, áreas públicas e outros locais de responsabilidade da Prefeitura, proteger pessoas e patrimônio e demais atividades complementares e afins.

SERVIÇOS GERAIS: compreende a categoria funcional com atividades relativas à serviços gerais de limpeza e conservação e demais atividades complementares e afins.

TRABALHADOR BRAÇAL: compreende a categoria funcional com atividades relativas à serviços braçais de limpeza e conservação e demais atividades complementares e afins.

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS: compreende a categoria funcional com atividades relativas à serviços gerais de limpeza e conservação e demais atividades complementares e afins.

ANEXO III

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DAS PROVAS OBJETIVAS

NÍVEL SUPERIOR – ENFERMEIRO, ODONTÓLOGO E MÉDICO CLÍNICO GERAL.

Língua Portuguesa – 05 (cinco) questões - 0,50 pontos: Tipologia textual. Texto e interpretação. Textos temáticos e figurativos. Coesão e Coerência textuais. Termos ligados ao verbo. Termos ligados ao nome. Tipos de sujeito. Tipos de predicado. Tempos e Modos verbais. Vozes verbais. Orações Coordenadas. Orações Subordinadas: Substantivas, Adjetivas e Adverbiais. Uso da vírgula. Regência nominal e verbal. Concordância nominal e verbal. Funções da linguagem. Níveis de linguagem. Substantivo e sua classificação.

Matemática – 05 (cinco) questões – 0,50 pontos: Números inteiros: operações e propriedades, múltiplos e divisores; Números racionais: operações nas formas fracionária e decimal; Números e grandezas proporcionais: razões e proporções, divisão proporcional; Sistema de medidas decimais e não-decimais; Médias: aritmética e ponderada; Perímetros e áreas de figuras planas; Volume de sólidos geométricos; Fundamentos da Teoria dos Conjuntos. Conjuntos numéricos: números naturais e inteiros (divisibilidade, números primos, fatoração, MDC e MMC); números racionais e irracionais (reta numérica, valor absoluto, representação decimal); números reais (relação de ordem e intervalos); operações. Funções: estudo das relações, definição de função, funções definidas por fórmulas; domínio. Imagem e contradomínio; Resolução de equações, inequações e sistemas. Regra de três simples e composta, porcentagem; juros simples e compostos, desconto simples.

Conhecimentos Específicos – 20 (vinte) questões – 0,25 pontos:

médico clínico geral Epidemiologia, fisiopatologia, diagnóstico, clínica, tratamento e prevenção das doenças: Cardiovasculares; insuficiência cardíaca, insuficiência coronariana, arritmias cardíacas, doença reumática, aneurismas de aorta, insuficiência arterial periférica, trombozes venosas, hipertensão arterial, choque. Pulmonares: insuficiência respiratória aguda, bronquite aguda e crônica, pneumonia, tuberculose, tromboembolismo pulmonar, pneumopatia intersticial, neoplasias. Do Sistema Digestivo: gastrite e úlcera péptica, colecistopatias, diarreia aguda e crônica, pancreatites, hepatites, insuficiência hepática, parasitoses intestinais, doenças intestinais inflamatórias, doença diverticular do cólon, tumores do cólon. Renais: insuficiência renal aguda e crônica, glomerulonefrites, distúrbios hidroeletrolíticos e do sistema ácido/base, nefrolitíase, infecções urinárias. Metabólicas e do sistema endócrino: hipovitaminoses, desnutrição, diabetes mellitus hipotireoidismo, hipertireoidismo, doenças da hipófise e da adrenal. Hematológicas: anemias hipocrômicas, urticárias, anafilaxia, anemia aplástica, leucopenia, púrpuras, distúrbios de coagulação, leucemias e linfomas, acidentes de transfusão. Reumatológicas: osteoartrose, doença reumatóide juvenil, gota, lúpus eritematoso sistêmico, artrite infecciosa, doenças do colágeno. Neurológicas: coma, cefaléias, epilepsia, acidente vascular cerebral, meningites, neuropatias periféricas, encefalopatias. Psiquiátricas: alcoolismo, abstinência alcoólica, surtos psicóticos, pânico, depressão. Infecciosas e Transmissíveis: sarampo, varicela, rubéola, poliomielite, difteria, tétano, coqueluche, raiva, febre tifóide, hanseníase, doenças sexualmente transmissíveis, AIDS, doença de Chagas, esquistossomose, leishmaniose, leptospirose, malária, tracoma, estreptococcias, estafilococcias, doença meningocócica, infecções por anaeróbios, toxoplasmose, viroses. Dermatológicas: escabiose, pediculose, dermatofitoses, eczema, dermatite de contato, onicomicoses, infecções bacterianas imunológicas, doença do soro, edema angioneurótico, urticária, anafilaxia. Ginecológicas: doença inflamatória pélvica, câncer ginecológico, leucorréias, câncer de mama intercorrências no ciclo gravídico; Saúde Pública, Atualidades sobre Saúde Pública, Atualidades sobre Medicina Geral e Medicina Preventiva; Epidemiologia; Medicina Social e Preventiva; Código de Ética; Código de Processo Ético. Lei Orgânica da Saúde (Leis n.º 8080/90 e n.º 8.142/90). Constituição Federal. Terapia nutricional parenteral e enteral. Constituição Federal de 1988 – Título VIII, Capítulo II, Seção II, Artigos de 196 a 200, da Saúde. BRASIL. Ministério da Saúde.

Odontólogo: Patologia e Diagnóstico Oral. Cirurgia Buco Maxilo Facial. Radiologia Oral e Anestesia. Odontologia Preventiva e Social. Odontologia Legal. Odontopediatria e Ortodontia. Farmacologia e Terapêutica Aplicada a Odontologia. Materiais Dentários. Dentística Operatória. Prótese Dentária. Procedimentos Clínicos-Integrados. Constituição Federal de 1988 – Título VIII, Capítulo II, Seção II, Artigos de 196 a 200, da Saúde. BRASIL. Ministério da Saúde. Lei nº 8.080 de 19/09/1990. Diário Oficial da União. Brasília, 20/09/1990. BRASIL. Ministério da Saúde. Lei nº 8.142 de 28/12/1990.

Enfermeiro: Gerenciamento da Assistência de Enfermagem; Gerenciamento dos Serviços de Saúde; Saúde Coletiva/Epidemiologia; Vigilância Epidemiológica; Vigilância em Saúde e Vigilância Sanitária, Modelos Assistenciais em Saúde; SUS; Saúde da Família. Educação, comunicação e práticas pedagógicas em Saúde Coletiva; Programas de atenção à saúde dos diversos grupos: criança, adolescente, mulher, adulto, idoso e trabalhador. Programa Nacional de Imunização: esquema vacinal do Ministério da Saúde; rede de frio; vias e formas de administração e validade; Atuação do Enfermeiro no rompimento do ciclo de transmissão de doenças, biossegurança, processamento de artigos e superfícies; Atuação do Enfermeiro nas urgências e emergências; Relações humanas no trabalho, comunicação e trabalho em equipe; Código de Ética e Lei do Exercício Profissional de Enfermagem. Lei Orgânica da Saúde (Leis n.º 8080/90 e n.º 8.142/90). Constituição Federal de 1988 – Título VIII, Capítulo II, Seção II, Artigos de 196 a 200, da Saúde. BRASIL. Ministério da Saúde.

NÍVEL MÉDIO E TÉCNICO – AGENTE ADMINISTRATIVO; FISCAL DE TRIBUTOS; TÉCNICO EM ENFERMAGEM; AUXILIAR DE LABORATÓRIO E AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTAL

Língua Portuguesa – 05 (cinco) questões - Peso 0,5 ponto: Texto e interpretação. Ortografia. Substantivos e suas flexões. Frase, Oração e Período. Tipos de sujeito. Tipos de predicado. Período simples e composto. Processo de formação de palavras. Orações Coordenadas e Orações Subordinadas. Figuras de linguagem. Concordância nominal e verbal.

Matemática – 05 (cinco) questões - Peso 0,5 ponto: Números inteiros: operações e propriedades, múltiplos e divisores; Números racionais: operações nas formas fracionária e decimal; Números e grandezas proporcionais: razões e proporções, divisão proporcional, regra de três simples e composta; Porcentagem; Juros simples; Funções do 1º e 2º graus: problemas, equações e inequações de 1º e 2º graus. Sistema de medidas decimais e não-decimais; Médias: aritmética e ponderada; Conjuntos; Perímetros e áreas de figuras planas; Volume de sólidos geométricos.

Conhecimentos Específicos – 20 (vinte) questões - Peso 0,25 pontos:

Agente Administrativo e Fiscal de Tributos: Noções de planejamento, organização e controle do trabalho do expediente de rotina. Noções básicas de cálculos matemáticos; Racionalização e simplificação dos trabalhos administrativos: conceitos básicos e critérios. Uso de manuais de procedimentos. Conhecimentos sistemas informatizados. Noções de Comunicação: canais e finalidades. Atendimento ao público interno e externo. Redação de documentos e correspondência; Noções de prática de Qualidade Total. Conhecimentos de Microinformática: arquitetura e funcionamento, características de componentes de hardware (placas, memórias, barramentos, discos rígidos), dispositivos de entrada. Sistemas Operacionais Windows e Linux. Cuidados necessários com equipamentos e programas; Limpeza do ambiente de trabalho; Segurança de dados: Backup, Antivírus, programas de uso diários como: Word e Excel e Análise de planilhas e textos digitalizados.

Técnico em Enfermagem; Auxiliar de Consultório Dental; Auxiliar de Laboratório: Relações interpessoais no trabalho; técnicas básicas de enfermagem: sinais vitais, higienização, administração de medicamentos via oral e parenteral, cuidados especiais, coleta de material para exame. Ética profissional: comportamento social e de trabalho, sigilo profissional. Introdução as doenças transmissíveis: terminologia básica, noções de epidemiologia, esterilização e desinfecção, doenças de notificação compulsória, isolamento, infecção hospitalar, vacinas. Socorros de urgência: parada cardio-respiratória, hemorragias, ferimentos superficiais e profundos, desmaio, estado de choque, convulsões, afogamento, sufocamento, choque elétrico, envenenamento, mordidas de cobras, fraturas e luxações, corpos estranhos, politraumatismo, queimaduras. Pediatra: a criança: o crescimento e o desenvolvimento infantil, alimentação, doenças mais comuns, berçários e lactários. Centro cirúrgico: terminologia cirúrgica, cirurgias mais comuns. Técnica de trabalho para o atendimento em PSF, Postos de Saúde e Farmácia de distribuição de medicamento da rede pública municipal. Conhecimentos de Microinformática: arquitetura e funcionamento, características de componentes de hardware (placas, memórias, barramentos, discos rígidos), dispositivos de entrada. Sistemas Operacionais Windows e Linux. Cuidados necessários com equipamentos e programas; Limpeza do ambiente de trabalho; Segurança de dados: Backup, Antivírus, programas de uso diários como: Word e Excel e Análise de planilhas e textos digitalizados.

ENSINO FUNDAMENTAL – VIGIA; SERVIÇOS GERAIS; TRABALHADOR BRAÇAL; PEDREIRO; AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS E MOTORISTA

Língua Portuguesa – 05 (cinco) questões - Peso 0,5 pontos: Texto e interpretação. Ortografia. Substantivos e suas flexões. Frase, Oração e Período. Tipos de sujeito. Tipos de predicado. Período simples e composto. Processo de formação de palavras. Orações Coordenadas e Orações Subordinadas. Figuras de linguagem. Concordância nominal e verbal.

Matemática – 05 (cinco) questões - Peso 0,5 pontos: Sistema de Numeração Decimal: Escrita e Leitura de Números; Operações elementares: Somar, subtrair, multiplicar e dividir; frações ordinárias e decimais, Sistema Métrico; perímetros e áreas das principais figuras planas, Sistema Monetário; Medidas de tempo; regra de três simples; juros simples, porcentagem, números pares e ímpares, equação de 1º grau.

Conhecimentos Específicos – 20 (vinte) questões - Peso 0,25 pontos:

Serviços Gerais; Trabalhador Braçal; Auxiliar de Serviços Gerais e Pedreiro: Conhecimento e regras de hierarquias no serviço público municipal; Noções de ética e cidadania; Regras básicas de comportamento profissional para o trato diário com o público interno e externo e colegas de trabalho; Direitos humanos; Estatuto da Criança e do Adolescente e; Estatuto do Idoso. Demais atividades pertinentes aos cargos, tais como: Funções; ferramentas utilizadas; noções de podas de árvores; plantio; replantio; equipamentos utilizados; ferramentas e utensílios comuns ao exercício das funções acima; conhecimento sobre limpeza e conservação de bens móveis e dependências, utilizando materiais e produtos específicos, visando preservar a higiene; executar serviços internos e externos de limpeza e conservação de prédios públicos, pátios, jardins, manter limpos os equipamentos e utensílios, caixa d'água, mobiliário, instalações diversas, cortinados; conservar e responsabilizar-se pela guarda e manutenção das ferramentas e instrumentos de trabalho; observar e cumprir as normas de higiene e segurança do trabalho; executar tarefas correlatas, a critério do superior imediato.

Motorista CNH “C”: Legislação de trânsito no seu todo conforme preceitua o Código Nacional de Trânsito Lei 9.503/97. Regras de relações humanas adequadas ao trabalho; Legislação de trânsito: Regras gerais de circulação; Regra de ultrapassagem; regra de mudança de direção; regra de preferência; velocidade permitida; classificação das vias; Deveres e proibições; Infrações básicas para a apreensão de documentos de habilitação de acordo com o Código de Trânsito Brasileiro; Infrações básicas para a cassação de documentos de habilitação; Principais crimes e contravenções de trânsito; Conhecimento de sinais sonoros e gestos de agente autoridade de trânsito; Tipos de sinalização; placas de regulamentação; Advertência e indicação; Sinais luminosos; Conhecimento de defeitos simples do motor; Procedimentos corretos para economizar combustível; Cuidados necessários para conservar o veículo em boas condições mecânicas; Conhecimento básico sobre sistema de freios; Defeitos simples do sistema elétrico; Porte de documentos obrigatórios do veículo e do condutor; Conhecimento de regras de hierarquias no serviço público municipal; Atitudes no serviço; Regras básicas de comportamento profissional para o trato diário com o público interno e externo e colegas de trabalho; Prevenção de acidentes e incêndio.

Vigia: Conhecimento e regras de hierarquias no serviço público municipal; Noções de ética e cidadania; Regras básicas de comportamento profissional para o trato diário com o público interno e externo e colegas de trabalho; Direitos humanos; Estatuto da Criança e do Adolescente e; Estatuto do Idoso. Demais atividades pertinentes aos cargos, tais como: Conhecimento sobre a manutenção da ordem e da disciplina; prevenção contra roubo; vigilância do patrimônio; comportamento profissional; uso de uniforme adotado; Noções de relacionamentos interpessoais, como: regras de comportamento no ambiente de trabalho; Regras básicas de comportamento profissional para o trato diário com o público interno e externo, colegas de trabalho e zelo pelo patrimônio público; Noções de limpeza e higiene; Noções de hierarquia; Conhecimento dos utensílios possíveis de utilização; Conhecimento básico da função; Telefones públicos de emergência: Pronto Socorro, Polícia Militar, Polícia Civil etc...

Apoio Administrativo Educacional (Serviços Gerais) – Conhecimento e regras hierárquicas no serviço público municipal; Noções de ética e cidadania; Demais atividades pertinentes aos cargos, tais como: Funções; ferramentas utilizadas; conhecimento sobre limpeza e conservação de bens móveis e dependências, utilizando materiais e produtos específicos, visando preservar a higiene; executar serviços internos e externos de limpeza e conservação de prédios públicos, pátios, jardins, manter limpos os equipamentos e utensílios, caixa d'água, mobiliário e instalações diversas; conservar e responsabilizar-se pela guarda e manutenção das ferramentas e instrumentos de trabalho; observar e cumprir as normas de higiene e segurança do trabalho.

Apoio Administrativo Educacional (Merendeira) - Conhecimento e regras hierárquicas no serviço público municipal; Noções de ética e cidadania; Demais atividades pertinentes aos cargos, tais como: os alimentos; proteção dos alimentos; cuidados pessoais no trabalho – segurança do trabalho; da merenda escolar; preparação dos alimentos; o gás de cozinha; utilização e manuseio dos eletrodomésticos; elaboração de pratos; estocagem de alimentos; controle de estoques; melhor aproveitamento dos alimentos; relação entre saúde e alimentos; os nutrientes e sua atuação no organismo; seleção e conservação e condições inadequadas ao consumo de alimentos.

JOSIANE GONÇALVES

Presidente da Comissão Organizadora

ANEXO IV

MODELO DE PROCURAÇÃO

Eu (*nome completo*) _____, (*nacionalidade*) _____, (*estado civil*) _____, (*profissão*) _____, nascido(a) em _____, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº _____ e do CPF nº _____, residente na Rua _____, nº _____, Bairro _____, Cidade de _____, Estado _____, CEP _____, Telefone nº _____, NOMEIO E CONSTITUO MEU BASTANTE PROCURADOR (A) o (a) senhor(a) (*nome completo*) _____, (*nacionalidade*) _____, (*estado civil*) _____, (*profissão*) _____, nascido(a) em _____, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº _____ e do CPF nº _____, residente na Rua/Av. _____, nº _____, Bairro _____, Cidade de _____, Estado _____, CEP _____, Telefone nº _____, para o fim específico de assinar o requerimento de inscrição do Processo Seletivo Simplificado nº 003/2014 da Prefeitura Municipal de Apiacás – MT. ____ de ____ de 2014.

Assinatura do (a) requerente

ANEXO V

MODELO DE ATESTADO MÉDICO PARA OS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS

REQUERIMENTO DE VAGA ESPECIAL

PORTADOR DE NECESSIDADES ESPECIAIS

Nome do Candidato: _____

Cargo: _____ O Candidato supracitado, vem por meio deste **REQUERER VAGA ESPECIAL COMO PORTADOR DE NECESSIDADES ESPECIAIS**, em conformidade com o LAUDO MÉDICO (em anexo) com CID (colocar os dados abaixo, com base no laudo):

Tipo de deficiência de que é portador: _____

Código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID _____

Nome do Médico Responsável pelo laudo: _____

(OBS: Não serão considerados como deficiência física os distúrbios de acuidade visual passíveis de correção simples do tipo miopia, astigmatismo, estrabismo e congêneres) informações especiais para a aplicação das provas:

- se não necessitar de prova especial e/ou tratamento especial, marcar com x no local abaixo mencionado:

- caso necessite de prova especial e/ou tratamento especial, marcar com x no local abaixo mencionado e discriminar o tipo de prova especial e/ou tratamento especial necessário:

() não necessita de prova especial e/ou tratamento especial.

() necessita de prova especial (discriminar abaixo qual o tipo de prova necessário)

() necessita de tratamento especial (discriminar abaixo qual o tipo de prova necessário)

Declaro, para os devidos fins, que sou portador da deficiência acima mencionada, e concordo em me submeter, quando convocado, à perícia médica a ser realizada por profissional de saúde da Prefeitura Municipal de Apiacás, a ser definida em regulamento e que terá decisão terminativa sobre minha qualificação como deficiente ou não, e o grau de deficiência capacitante para o exercício do cargo.

_____, ____ de _____ de ____.

Assinatura Candidato

ANEXO VI

MODELO RECURSO ADMINISTRATIVO

À Comissão do Processo Seletivo Simplificado Referente edital nº 003/2014

Prefeitura Municipal de Apiacás- MT

NOME DO CANDIDATO: _____

Nº DE INSCRIÇÃO: _____

CARGO: _____

SALA Nº: _____ TURNO _____

Marque abaixo o tipo de recurso:

() Erro na grafia do nome ou endereço.

() Gabarito Oficial: questão/questões nº ____.

() Erro ou omissões nos cadernos de provas de múltipla escolha.

() Resultado das provas de múltipla escolha.

() Erro ou omissão na classificação final.

Digitar ou datilografar a justificativa do recurso, de forma objetiva, com assinatura do candidato.

_____ Data __/__/__

Assinatura: _____

ANEXO VII

PREVISÃO DO CRONOGRAMA DE EVENTOS

Publicação do Edital de Abertura	06/06/2014
Período Normal de Inscrições	09/06 à 13/06/2014
Divulgação Prévia das Inscrições e Período de Recursos sobre as Inscrições	16 e 17/06/2014
Resultado recursos e Homologação das Inscrições	18/06/2014
Aplicação das Provas Objetivas	22/06/2014
Divulgação do gabarito preliminar e Período de Recursos da Prova Objetiva	23 e 24/06/2014
Resultado dos Recursos	25/06/2014
Publicação do Resultado Processo Seletivo Simplificado	26/06/2014
Homologação do Resultado Final	27/06/2014

JOSIANE GONÇALVES

Presidente da Comissão Organizadora

ANEXO VIII

FICHA DE INSCRIÇÃO

Nome:		Nº inscrição:	
Cargo:			
Município:		Estado:	
Endereço:			
CPF nº:		Data de Nas:	
RG nº:	Org:	Exp Data:	
Título Eleitor:		Nacionalidade:	
Sexo:	F: () M: ()		
Profissão atual:			
Portador de Necessidades Especiais:		() sim () não	
Telefone:		Celular:	
Declaro sob pena da lei, que as informações acima prestadas são absolutamente verdadeiras; declaro que tomei ciência do conteúdo integral do Edital. Estou ciente de que em qualquer fase do Processo Seletivo Simplificado nº 003/2014 poderei ser desligado, caso estas Informações não sejam verdadeiras.			
Apiacás/MT, _____, _____, 2014.			
Assinatura do candidato			
Assinatura do responsável pela inscrição			
Destacar e entregar ao candidato			
CARTÃO DE COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO			
Nome: _____			
Nº da inscrição: _____			
RG: _____			
CPF: _____			
Assinatura do responsável			
Lembrete: Levar documento de identificação e Caneta no dia da prova.			

Publicado por:

Thayany Aparecida Pereira Barbosa

Código Identificador:2CE9C47B

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL

DECRETO N.º 032/2014

DECRETO N.º 032, DE 29 DE MAIO DE 2014.

Dispõe sobre o Calendário Escolar das Unidades Escolares pertencentes à Rede Municipal de Ensino de Castanheira-MT para o Ano Letivo de 2014, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA-MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 68, inciso III, da Lei Orgânica Municipal; e,

CONSIDERANDO a necessidade de garantir o cumprimento do disposto no art. 24, inciso I, da Lei Federal n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional;

CONSIDERANDO a necessidade de normatizar o início e término do Ano Letivo de 2014 nas Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino, de Castanheira, Estado de Mato Grosso; e,

CONSIDERANDO a realização da Copa do Mundo em território brasileiro neste Ano Letivo de 2014,

DECRETA:

Art. 1.º O Calendário Escolar para o Ensino Fundamental e Educação Infantil nas Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino de Castanheira, Estado de Mato Grosso, deverá ter no mínimo 200 (duzentos) dias letivos, sendo a matriz curricular mínima de 800 (oitocentas) horas e máxima de 880 (oitocentos e oitenta) horas anual, conforme estabelecido no ANEXO ÚNICO, do presente Decreto, desse passando a ser parte integrante.

Art. 2.º O termo inicial do Ano Letivo de 2014 nas Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino de Castanheira, Estado de Mato Grosso, será a data de 10 de fevereiro de 2014 e o seu término na data de 22 de dezembro de 2014.

Art. 3.º O Recesso Escolar nas Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino de Castanheira, Estado de Mato Grosso, será no período de 12 a 28 de junho de 2014, exceto para o Centro Educacional "Pequeno Príncipe", que deverá manter neste período a sua atividade normal.

Art. 4.º As férias dos Profissionais da Educação Básica da Rede Municipal de Ensino de Castanheira, Estado de Mato Grosso, conforme o disposto no art. 56, da Lei Complementar Municipal n.º 734/2013, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Subsídios dos Profissionais da Educação Básica, deverão ser gozadas nos seguintes períodos:

I - de 28 de junho a 13 de julho de 2014 - período de 15 (quinze) dias de férias escolares - destinadas aos alunos e professores em sala de aula, articulação de aprendizagem e de recursos multifuncionais; e;

II – de 01 a 31 de janeiro de 2015, no encerramento do Ano Letivo – período de 30 (trinta) dias de férias regulamentares - destinadas aos alunos e a todos os Profissionais da Educação.

Art. 5.º Todas as Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino de Castanheira, Estado de Mato Grosso deverá observar o Calendário Escolar estabelecido pelo ANEXO ÚNICO, do presente Decreto.

Art. 6.º Compete à Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Castanheira-MT, a fiscalização, acompanhamento e o cumprimento do presente Decreto pelas Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino.

Art. 7.º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 8.º Revogam-se as disposições em contrário, em especial, o disposto na Portaria n.º 02/2014/SMEC, do Secretário Municipal de Educação e Cultura.

Castanheira-MT, 29 de maio de 2014.

MABEL DE FÁTIMA MILANEZI ALMICI

Prefeita Municipal

DIEGO ZONTA

Secretario Municipal de Educação e Cultura

Poder Executivo – Castanheira-MT

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação nesta data no local de costume.

ANEXO ÚNICO

Decreto n.º 032/2014

CALENDÁRIO ESCOLAR - 2014 ESCOLAS MUNICIPAIS DE CASTANHEIRA - MT					
JANEIRO 00 dias	FEVEREIRO 15 dias	MARÇO 18 dias	ABRIL 21 dias	MAIO 22 dias	JUNHO 08 dias
01 - FÉRIAS	01 - FÉRIAS	01 - SÁBADO	01 - terça-feira	01 - feriado	01 - DOMINGO
02 - FÉRIAS	02 - FÉRIAS	02 - DOMINGO	02 - quarta-feira	02 - sexta-feira	02 - segunda-feira
03 - FÉRIAS	03 - FÉRIAS	03 - RECESSO	03 - quinta-feira	03 - SÁBADO	03 - terça-feira
04 - FÉRIAS	04 - FÉRIAS	04 - CARNAVAL	04 - sexta-feira	04 - DOMINGO	04 - quarta-feira
05 - FÉRIAS	05 - FÉRIAS	05 - feriado	05 - Sábado Letivo	05 - segunda-feira	05 - quinta-feira
06 - FÉRIAS	06 - FÉRIAS	06 - quinta-feira	06 - DOMINGO	06 - terça-feira	06 - sexta-feira
07 - FÉRIAS	07 - FÉRIAS	07 - sexta-feira	07 - segunda	07 - quarta-feira	07 - SÁBADO
08 - FÉRIAS	08 - FÉRIAS	08 - SÁBADO	08 - terça-feira	08 - quinta-feira	08 - DOMINGO
09 - FÉRIAS	09 - FÉRIAS	09 - DOMINGO	09 - quarta-feira	09 - sexta-feira	09 - segunda-feira
10 - FÉRIAS	10 - segunda-feira	10 - segunda-feira	10 - quinta-feira	10 - Sábado Letivo	10 - terça-feira
11 - FÉRIAS	11 - terça-feira	11 - terça-feira	11 - sexta-feira	11 - DOMINGO	11 - quarta-feira
12 - FÉRIAS	12 - quarta-feira	12 - quarta-feira	12 - SÁBADO	12 - segunda-feira	12 - MUNDIAL/COPA
13 - FÉRIAS	13 - quinta-feira	13 - quinta-feira	13 - DOMINGO	13 - terça-feira	13 - MUNDIAL/COPA
14 - FÉRIAS	14 - sexta-feira	14 - sexta-feira	14 - segunda	14 - quarta-feira	14 - MUNDIAL/COPA
15 - FÉRIAS	15 - SÁBADO	15 - SÁBADO	15 - terça-feira	15 - quinta-feira	15 - MUNDIAL/COPA
16 - FÉRIAS	16 - DOMINGO	16 - DOMINGO	16 - quarta-feira	16 - sexta-feira	16 - MUNDIAL/COPA
17 - FÉRIAS	17 - segunda-feira	17 - segunda-feira	17 - quinta-feira	17 - SÁBADO	17 - MUNDIAL/COPA
18 - FÉRIAS	18 - terça-feira	18 - terça-feira	18 - feriado	18 - DOMINGO	18 - MUNDIAL/COPA
19 - FÉRIAS	19 - quarta-feira	19 - quarta-feira	19 - SÁBADO	19 - segunda-feira	19 - MUNDIAL/COPA
20 - FÉRIAS	20 - quinta-feira	20 - quinta-feira	20 - DOMINGO	20 - terça-feira	20 - MUNDIAL/COPA
21 - FÉRIAS	21 - sexta-feira	21 - sexta-feira	21-feriado	21 - quarta-feira	11 - MUNDIAL/COPA
22 - FÉRIAS	22 - SÁBADO	22 - SÁBADO	22 - terça-feira	22 - quinta-feira	22 - MUNDIAL/COPA
23 - FÉRIAS	23 - DOMINGO	23 - DOMINGO	23 - quarta-feira	23 - sexta-feira	23 - MUNDIAL/COPA
24 - FÉRIAS	24 - segunda-feira	24 - segunda-feira	24 - quinta-feira	24 - SÁBADO	24 - MUNDIAL/COPA
25 - FÉRIAS	25 - terça-feira	25 - terça-feira	25 - sexta-feira	25 - DOMINGO	25 - MUNDIAL/COPA
26 - FÉRIAS	26 - quarta-feira	26 - quarta-feira	26 - SÁBADO	26 - segunda-feira	26 - MUNDIAL/COPA

27 - FÉRIAS	27 - quinta-feira	27 - quinta-feira	27 - DOMINGO	27 - terça-feira	27 - MUNDIAL/COPA
28 - FÉRIAS	28 - sexta-feira	28 - sexta-feira	28 - segunda-feira	28 - quarta-feira	28 - FÉRIAS
29 - FÉRIAS		29 - SÁBADO	29 - terça-feira	29 - quinta-feira	29 - FÉRIAS
30 - FÉRIAS		30 - DOMINGO	30 - quarta-feira	30 - sexta-feira	30 - FÉRIAS
31 - FÉRIAS		31 - segunda		31 - SÁBADO	

JULHO 14 dias	AGOSTO 21 dias	SETEMBRO 22 dias	OUTUBRO 22 dias	NOVEMBRO 20 dias	DEZEMBRO 17 dias
01 - FÉRIAS	01 - sexta-feira	01 - segunda-feira	01 - quarta-feira	01 - SÁBADO	01 - segunda-feira
02 - FÉRIAS	02 - SÁBADO	02 - terça-feira	02 - quinta-feira	02 - DOMINGO	02 - terça-feira
03 - FÉRIAS	03 - DOMINGO	03 - quarta-feira	03 - sexta-feira	03 - segunda-feira	03 - quarta-feira
04 - FÉRIAS	04 - Segunda-feira	04 - quinta-feira	04 - Sábado Letivo	04 - terça-feira	04 - quinta-feira
05 - FÉRIAS	05 - terça-feira	05 - sexta-feira	05 - DOMINGO	05 - quarta-feira	05 - sexta-feira
06 - FÉRIAS	06 - quarta-feira	06 - SÁBADO	06 - segunda-feira	06 - quinta-feira	06 - SÁBADO
07 - FÉRIAS	07 - quinta-feira	07 - DOMINGO	07 - terça-feira	07 - sexta-feira	07 - DOMINGO
08 - FÉRIAS	08 - sexta-feira	08 - segunda-feira	08 - quarta-feira	08 - SÁBADO	08 - segunda-feira
09 - FÉRIAS	09 - Sábado Letivo	09 - terça-feira	09 - quinta-feira	09 - DOMINGO	19 - terça-feira
10 - FÉRIAS	10 - DOMINGO	10 - quarta-feira	10 - sexta-feira	10 - segunda-feira	10 - quarta-feira
11 - FÉRIAS	11 - Segunda-feira	11 - quinta-feira	11 - SÁBADO	11 - terça-feira	11 - quinta-feira
12 - FÉRIAS	12-feriado	12 - sexta-feira	12 - DOMINGO	12 - quarta-feira	12 - sexta-feira
13 - FÉRIAS	13 - quarta-feira	13 - SÁBADO	13 - segunda-feira	13 - quinta-feira	13 - SÁBADO
14 - segunda-feira	14 - quinta-feira	14 - DOMINGO	14 - terça-feira	14 - sexta-feira	14 - DOMINGO
15 - terça-feira	15 - sexta-feira	15 - segunda-feira	15-feriado	15 - SÁBADO	15 - segunda-feira
16 - quarta-feira	16 - SÁBADO	16 - terça-feira	16 - quinta-feira	16 - DOMINGO	16 - terça-feira
17 - quinta-feira	17 - DOMINGO	17 - quarta-feira	17 - sexta-feira	17 - segunda-feira	17 - quarta-feira
18 - sexta-feira	18 - segunda-feira	18 - quinta-feira	18 - SÁBADO	18 - terça-feira	18 - quinta-feira
19 - SÁBADO	19 - terça-feira	19 - sexta-feira	19 - DOMINGO	19 - quarta-feira	19 - sexta-feira
20 - DOMINGO	20 - quarta-feira	20 - SÁBADO	20 - segunda-feira	20-feriado	20 - Sábado Letivo
21 - segunda-feira	21 - quinta-feira	21 - DOMINGO	21 - terça-feira	21 - sexta-feira	21 - DOMINGO
22 - terça-feira	22 - sexta-feira	22 - segunda-feira	22 - quarta-feira	22 - SÁBADO	22 - segunda-feira
23 - quarta-feira	23 - SÁBADO	23 - terça-feira	23 - quinta-feira	23 - DOMINGO	23 – facultativo
24 - quinta-feira	24 - DOMINGO	24 - quarta-feira	24 - sexta-feira	24 - segunda-feira	24 – facultativo
25 - sexta-feira	25 - segunda-feira	25 - quinta-feira	25 - SÁBADO	25 - terça-feira	25 – facultativo
26 - SÁBADO	26 - terça-feira	26 - sexta-feira	26 - DOMINGO	26 - quarta-feira	26 – facultativo
27 - DOMINGO	27 - quarta-feira	27 - SÁBADO	27 - segunda-feira	27 - quinta-feira	27 – facultativo
28 - segunda-feira	28 - quinta-feira	28 - DOMINGO	28-feriado	28 - sexta-feira	28 – facultativo
29 - terça-feira	29 - sexta-feira	29 - segunda-feira	29 - quarta-feira	29 - sábado Letivo	29 – facultativo
30 - quarta-feira	30 - SÁBADO	30 - terça-feira	30 - quinta-feira	30 - DOMINGO	30 – facultativo
31 - quinta-feira	31 - DOMINGO		31 - sexta-feira		31 – facultativo

FERIADOS E RECESSOS

01/01 A 09/02 - FÉRIAS

03/03 - RECESSO

04/03 - CARNAVAL

05/03 - CINZAS

18/04 - PAIXÃO DE CRISTO

21/04 - TIRADENTES

01/05 - DIA DO TRABALHADOR

12/06 A 26/06 - PONTO FACULTATIVO (MUNDIAL/COPA)

27/06 A 13/07 - FÉRIAS

12/08 - DIA DO EVANGÉLICO

15/10 - DIA DO PROFESSOR

28/10-FUNCIONÁRIO PÚBLICO

20/11 - CONSCIÊNCIA NEGRA

Publicado por:

João Mançano Bruscagin

Código Identificador:3A2ECA53

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU

PREFEITURA MUNICIPAL
RESULTADO PREGÃO Nº 040/2014

Processo nº 062/2014

A Prefeitura Municipal de Cotriguaçu/MT, torna público o resultado da Licitação, **PREGÃO nº 040/2014** – OBJETO: “**AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA SECRETARIAS MUNICIPAIS DE: AGRICULTURA, ADMINISTRAÇÃO, SAÚDE , EDUCAÇÃO , ASSISTÊNCIA SOCIAL, INFRA ESTRUTURA , ESPORTE E MERENDA ESCOLAR PARA AS ESCOLAS MUNICIPAIS DO CENTRO**”, Empresa: SQUERSATO & SQUERSATO LTDA – ME, – CNPJ: 02.312.348/0001-40. Validade da proposta: 60 dias. Prazo: 31/12/2014. **MENOR PREÇO POR ITEM CONFORME DESCRITO ABAIXO:**

ITEM	MATERIAL	DESCRIÇÃO DO MATERIA	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	5693	ABACAXI EM CALDA EM RODELAS	OLÉ	UNI	24	R\$ 8,00	R\$ 192,00
2	3802	ACAFRAO PURO E MOIDO EMBALAGEM DE 30G	MIKA	UNI	76	R\$ 0,90	R\$ 68,40
3	8653	ACHOCOLATADO EM PO, 32% 400 GR INSTANTANEO, ENRIQUECIDO	ZAELI	UNI	599	R\$ 7,30	R\$ 4.372,70
6	5696	ADOCANTE DIETETICO EMBALAGEM COM 100 ML	ADOCIL	UNI	40	R\$ 2,80	R\$ 112,00
9	3	ALHO DE CABECA TAMANHO REGULAR SEM ESTRAGOS	ADORI	KG	161	R\$ 14,80	R\$ 2.382,80
10	5698	ALMODEGAS LATAS 450 GR SIF/DIPOA	ANGLO	UNI	95	R\$ 5,05	R\$ 479,75

11	3803	AMENDOIM: APRESENTANDO BOM ESTADO DE CONSERVACAO, TIPO I, EM	CHOPIMPA	UNI	164	R\$ 6,90	R\$ 1.131,60
13	3974	APRESUNTADO, FATIADO, RESFRIADO, DE 1ª QUALIDADE, NAO PODE T	PEPERI	KG	78	R\$ 10,95	R\$ 854,10
15	3805	AVEIA EM FLOCOS, EMBALAGEM COM 500G	ZAELI	UNI	89	R\$ 4,00	R\$ 356,00
16	3899	AZEITE DE OLIVA, PURO (100%), 500 GR EXTRA VIRGEM	QUERO	UNI	58	R\$ 21,70	R\$ 1.258,60
20	7	BOLACHA AGUA E SAL 400 G	DALLAS	PCT	640	R\$ 4,80	R\$ 3.072,00
21	8	BOLACHA MAISENA OU LEITE EMBALAGEM 400 G	DALLAS	PCT	520	R\$ 4,80	R\$ 2.496,00
23	11	CAFE TORRADO E MOIDO EMBALAGEM DE 500 G	COLONIAL	PCT	778	R\$ 7,90	R\$ 6.146,20
24	253	CAFE TORRADO E MOIDO EMBALAGEM DE 1KG	COLONIAL	KG	110	R\$ 14,90	R\$ 1.639,00
25	3807	CALDO TEMPERO EM TABLETES CAIXA COM 114 G NOS SABORES	MAGGI	CX	182	R\$ 3,80	R\$ 691,60
26	14	CAMOMILA	MIKA	UNI	246	R\$ 0,90	R\$ 221,40
27	404	CANELA EM CASCA (PAU) SABOR E CHEIRO CARACTERISTICO	MIKA	UNI	119	R\$ 0,90	R\$ 107,10
28	3808	CANELA: EM PO, SABOR E CHEIRO CARACTERISTICO, EMBALAGEM DE 1	MIKA	UNI	79	R\$ 0,90	R\$ 71,10
31	3810	CARNE BOVINA, TIPO ACEM, EMBALADA EM SACO PLASTICO		KG	533	R\$ 13,10	R\$ 6.982,30
32	3811	CARNE BOVINA, TIPO ALCATRA, EMBALADA EM SACO PLASTICO		KG	553	R\$ 18,20	R\$ 10.064,60
33	3812	CARNE BOVINA, TIPO BISTECA, EMBALADA EM SACO PLASTICO		KG	415	R\$ 13,75	R\$ 5.706,25
34	3813	CARNE BOVINA, TIPO PALETA, EMBALADA EM SACO PLASTICO		KG	478	R\$ 10,80	R\$ 5.162,40
35	3977	CARNE BOVINA: DE SEGUNDA, MOIDA, EMBALADA EM SACO PLASTICO T		KG	1433	R\$ 10,80	R\$ 15.476,40
36	3814	CARNE BOVINA: TIPO MUSCULO, EMBALADA EM SACO PLASTICO TRANSP		KG	266	R\$ 10,70	R\$ 2.846,20
37	7971	CARNE BOVINA TIPO PATINHO PICADO EM CUBOS		KG	661	R\$ 14,20	R\$ 9.386,20
38	187	CARNE DE 2ª MOIDA OU PEDACOS EM SACO DE 1 KG		KG	343	R\$ 10,80	R\$ 3.704,40
39	3816	CARNE DE COSTELA, EMBALADA EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE		KG	348	R\$ 9,65	R\$ 3.358,20
40	274	CARNE DE PRIMEIRA TIPO COXAO MOLE EMBALADA EM SACO		KG	373	R\$ 16,70	R\$ 6.229,10
41	11936	CARNE DE PRIMEIRA PATINHO EM BIFE SACO PLASTICO DE 1KG		KG	303	R\$ 13,90	R\$ 4.211,70
42	3818	CARNE DE SEGUNDA, EM PEDACO, EMBALADA EM SACO PLASTICO		KG	255	R\$ 10,80	R\$ 2.754,00
43	3815	CARNE SUINA, SEM OSSO, CORTADA EM CUBOS, EMBALADAS		KG	573	R\$ 14,00	R\$ 8.022,00
46	11937	CHA TENDO COMO INGREDIENTES FOLHAS E TALOS 250 GR	LEÃO	CX	391	R\$ 5,60	R\$ 2.189,60
47	5685	CHARQUE TENDO COMO INGREDIENTES	CASEIRO	KG	103	R\$ 15,24	R\$ 1.569,72
48	5728	CHOCOLATE GRANULADO PRETO, EMBALAGEM CONTENDO 250G, PRAZO DE	DORI	UNI	45	R\$ 4,20	R\$ 189,00
49	5729	COCO RALADO BRANCO DESIDRATADO, SEM AÇÚCAR 100 GR	ZAELI	UNI	355	R\$ 3,75	R\$ 1.331,25
50	37	COLORAL PURO EMBALAGEM PLASTICA DE 250 GR	MIKA	UNI	283	R\$ 3,15	R\$ 891,45
51	190	COMPOSTO ALIMENTAR EM PO SABOR ARTIFICIAL DE MORANGO	MUKI	UNI	98	R\$ 5,65	R\$ 553,70
52	204	COXA E SOBRE COXA DE FRANGO CONGELADAS	ANHAMBI	KG	773	R\$ 9,98	R\$ 7.714,54
53	31	CRAVO	MIKA	UNI	82	R\$ 1,50	R\$ 123,00
55	3821	DOCE DE FRUTA CREMOSO SABORES VARIADOS TIPO UVA, GOIABA	LAR	UNI	258	R\$ 4,75	R\$ 1.225,50
56	5730	DOCE DE LEITE COM COCO PASTOSO DE CONSISTENCIA HOMOGÊNEA	LACBOM	UNI	118	R\$ 5,55	R\$ 654,90
57	4060	ERVA DOCE: 10 GR SABOR E CHEIRO CARACTERISTICOS,	MIKA	UNI	268	R\$ 0,90	R\$ 241,20
62	5732	ESSÊNCIA DE BAUNILHA LÍQUIDA EM EMBALAGEM DE 30 ML	MIKA	UNI	36	R\$ 3,30	R\$ 118,80
63	3823	EXTRATO DE TOMATE: SIMPLES, 350 G CONCENTRADO, COMPOSICAO:,,	QUERO	UNI	290	R\$ 2,45	R\$ 710,50
65	5733	FARINHA DE ROSCA INDUSTRIALIZADA, EMBALAGENS DE 500G	ZAELI	UNI	68	R\$ 4,00	R\$ 272,00
69	207	FERMENTO BIOLOGICO SECO INSTANTANEO EMBALAGEM DE 10GR	SAFT	UNI	202	R\$ 0,75	R\$ 151,50
70	195	FERMENTO BIOLOGICO SECO INSTANTANEO EMBALAGEM DE 125GR	SAFT	PCT	75	R\$ 5,25	R\$ 393,75
71	3828	FERMENTO: EM PO,100 GR QUIMICO, UTILIZADO	YOKI	UNI	284	R\$ 2,20	R\$ 624,80
72	3829	FRANGO PICADO EM PEDACOS PEQUENOS TIPO A PASSARINHO	ANHAMBI	KG	1634	R\$ 8,85	R\$ 14.460,90
73	44	FRANGO EMBALADO EM SACO PLASTICO APRESENTANDO COR E CHEIRO	ANHAMBI	KG	400	R\$ 8,85	R\$ 3.540,00
74	5734	FRUTA EM CALDA, TIPO FRUTA PESSEGO COZIDO,INGREDIENTES AGUA	LAR	UNI	40	R\$ 9,00	R\$ 360,00
75	5735	FRUTA IN NATURA, TIPO ABACAXI, ESPÉCIE PÉROLA.		KG	140	R\$ 4,69	R\$ 656,60
76	5736	FRUTA IN NATURA, TIPO LARANJA, ESPECIE PERA		KG	135	R\$ 2,85	R\$ 384,75
77	5739	FRUTAS CRISTALIZADAS	MIKA	UNI	33	R\$ 5,50	R\$ 181,50
78	46	FUBA DE MILHO 1 KG	MASSON	KG	251	R\$ 3,19	R\$ 800,69
79	4061	GELATINA 40 G EM PO, DIVERSOS SABORES	DR. OETKER	UNI	170	R\$ 0,99	R\$ 168,30
80	5740	GELEIA DE FRUTA, SABORES DIVERSOS SABORES	OLÉ	UNI	80	R\$ 6,85	R\$ 548,00
81	5742	GOIABADA DURA OU CASCAO, EM EMBALAGENS DE 400G.	PREDILECTA	UNI	78	R\$ 2,20	R\$ 171,60
83	5743	LEITE COCO, TIPO INTEGRAL, 500 ML	SOCOCO	UNI	90	R\$ 5,75	R\$ 517,50
84	3928	LEITE CONDENSADO LATA CONTEM 395	MOCOCA	UNI	135	R\$ 5,55	R\$ 749,25

		GRAMAS LEITE					
86	3981	LEITE EM PO NAN Nº1 -NAN 1 PRO E UMA FORMULA INFANTIL DE SEG	NESTLE	CX	9	R\$ 528,00	R\$ 4.752,00
87	3982	LEITE EM PO NAN Nº2 -NAN 2 PRO E UMA FORMULA INFANTIL DE SEG	NESTLE	CX	10	R\$ 515,00	R\$ 5.150,00
89	3831	LINGUIÇA DEFUMADA TIPO SALAME CONTENDO NO MAXIMO 15% DE GROD	CASEIRA	KG	96	R\$ 14,85	R\$ 1.425,60
90	3832	LINGUIÇA FRESCA MISTA DE 1 KG (LINGUICINHA TIPO TOSCANA	AURORA	KG	753	R\$ 11,75	R\$ 8.847,75
91	5744	LINGUIÇA, TIPO CALABRESA, INGREDIENTES CARNE SUINA	SADIA	KG	41	R\$ 17,95	R\$ 735,95
93	51	MACARRAO TIPO PARAFUSO OU PADRE NOSSO MASSA DE SEMOLINA	GALO	UNI	840	R\$ 3,45	R\$ 2.898,00
94	4421	MACARRAO TIPO ESPAGUETE FINO 500GR COCCAO	GALO	UNI	650	R\$ 3,45	R\$ 2.242,50
95	3983	MACARRAO: TIPO PICADO OU PADRE NOSSO, MASSA DE SEMOLINA	GALO	UNI	150	R\$ 3,45	R\$ 517,50
96	3947	MARGARINA: COM SAL, 80% DE LIPÍDIOS, 500 GR	QUALY	UNI	660	R\$ 7,25	R\$ 4.785,00
97	5686	MARGARINA SEM SAL 80% DE LIPÍDIOS 500 GR	QUALY	UNI	76	R\$ 7,25	R\$ 551,00
101	3840	MILHO EM CONSERVA SIMPLES, 200 GR GRAOS INTEIROS	QUERO - SACHE	UNI	215	R\$ 1,80	R\$ 387,00
102	3837	MORTADELA, FATIADA, COZIDA, 100% CARNE SUINA, DE BOA PROCEDE	SADIA	KG	84	R\$ 8,95	R\$ 751,80
103	3839	MUSSARELA, FATIADA, DE BOA PROCEDENCIA,	CASTERLEITE	KG	109	R\$ 26,95	R\$ 2.937,55
104	5747	NOZ MOSCADA MOÍDA 150G	MIKA	UNI	50	R\$ 1,20	R\$ 60,00
106	4062	OREGANO: EMBALAGEM 10G	MIKA	UNI	124	R\$ 0,90	R\$ 111,60
107	4423	OVOS DE GRANJA	GRANJA TANGARA	DZ	405	R\$ 6,15	R\$ 2.490,75
111	206	PEITO DE FRANGO CONGELADO EMBALADO EM SACO PLASTICO	ANHAMBI	KG	100	R\$ 11,85	R\$ 1.185,00
112	5937	PERA		KG	75	R\$ 9,00	R\$ 675,00
113	283	PIMENTA DO REINO 250 GR	MIKA	UNI	48	R\$ 12,00	R\$ 576,00
114	189	PIMENTAO VERDE TAMANHO REGULAR MEDIO SEM ESTRAGOS		KG	256	R\$ 6,85	R\$ 1.753,60
115	5753	POLPA DE FRUTA DE ABACAXI,C/400G DE 1ª QUALIDADE	IT	PCT	43	R\$ 7,35	R\$ 316,05
116	5755	POLPA DE FRUTA DE ACEROLA,C/400G DE 1ª QUALIDADE	IT	PCT	43	R\$ 7,35	R\$ 316,05
117	5755	POLPA DE FRUTA DE ACEROLA,C/400G DE 1ª QUALIDADE	IT	PCT	43	R\$ 7,35	R\$ 316,05
118	5756	POLPA DE FRUTA DE CAJU,C/400G DE 1ª QUALIDADE	IT	UNI	43	R\$ 7,35	R\$ 316,05
119	5757	POLPA DE FRUTA DE GOIABA,C/400G DE 1ª QUALIDADE	IT	UNI	43	R\$ 7,35	R\$ 316,05
120	5758	POLPA DE FRUTA DE LARANJA,C/400G DE 1ª QUALIDADE	IT	UNI	43	R\$ 7,35	R\$ 316,05
123	8430	PRESUNTO COZIDO FATIADO	AURORA	KG	25	R\$ 24,85	R\$ 621,25
132	28	SALSICHA A GRANEL SUINA	AURORA	KG	341	R\$ 11,00	R\$ 3.751,00
133	3842	SALSICHA TIPO VIENA, EM CONSERVA, PRONTA PARA SERVIR, EMBAL	ANGLO	KG	145	R\$ 2,25	R\$ 326,25
134	3845	SARDINHA: AO PROPRIO SUCO, 250 GR EM OLEO COMESTIVEL	GOMES DA COSTA	UNI	215	R\$ 7,65	R\$ 1.644,75
135	5762	SUCO CONCENTRADO DE MARACUJÁ - GARRAFA DE 500 ML.	MAGUARY	UNI	145	R\$ 8,85	R\$ 1.283,25
136	5763	SUCO CONCENTRADO DE UVA - GARRAFA DE 500 ML.	DA FRUTA	UNI	135	R\$ 6,13	R\$ 827,55
137	3847	SUCO EM PO, TIPO REFRESCO 500 GR SABOR ARTIFICIAL DE LARANJA	BRASSUK	PCT	340	R\$ 5,75	R\$ 1.955,00
141	11954	BACON DEFUMADO	SADIA	KG	48	R\$ 19,85	R\$ 952,80
						TOTAL GERAL	R\$ 207.142,15

Total de itens adjudicados para a empresa : **SQUERSATO & SQUERSATO LTDA – ME, – CNPJ: 02.312.348/0001-40** foram de **R\$ 207.142,15** (Duzentos e sete mil cento e quarenta e dois reais e quinze centavos).

Empresa: **DUARTE FILHO & NERES LTDA - ME, CNPJ: 15.210.584/0001-05** Validade da proposta: 60 dias. Prazo: 31/12/2014. **MENOR PREÇO POR ITEM CONFORME DESCRITO ABAIXO:**

ITEM	MATERIAL	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
4	2	ACUCAR CRISTAL ESPECIAL COR CLARA EMBALADOS EM SACO PLASTICO	ITAMARATI	PCT	1383	R\$ 5,30	R\$ 7.329,90
5	5695	ACUCAR REFINADO, COM 1 KG. – ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGI	ITAMARATI	KG	50	R\$ 3,10	R\$ 155,00
7	4019	AGUA MINERAL CONTENDO 12 GARRAFAS	LEBRINHA	FRD	66	R\$ 17,80	R\$ 1.174,80
8	11932	AGUA MINERAL COM GAS CONTENDO 12 GARRAFAS	LEBRINHA	FRD	10	R\$ 20,20	R\$ 202,00
12	178	AMIDO DE MILHO FINO EMBALAGEM DE 500 GRA	MIKA	PCT	137	R\$ 7,50	R\$ 1.027,50
14	4	ARROZ GRUPO BENEFICIADO	MASSON	UNI	1094	R\$ 13,50	R\$ 14.769,00
18	5	BATATA		KG	1020	R\$ 4,99	R\$ 5.089,80
19	6	BETERRABA TAMANHO REGULAR SEM ESTRAGOS		KG	870	R\$ 4,75	R\$ 4.132,50
22	11933	BOMBOM CONTENDO APROXIMADAMENTE 24 UNIDADES DE BOA QUALIDADE	GAROTO	CX	200	R\$ 10,25	R\$ 2.050,00
29	180	CANJICA AMARELA 500 G	MASSON	UNI	305	R\$ 2,20	R\$ 671,00
30	3809	CANJIQUEINHA (QUIRERA) SUBPRODUTO DO GRAO DE MILHO	MASSON	UNI	355	R\$ 2,20	R\$ 781,00
44	22	CEBOLA TAMANHO REGULAR MEDIO SEM ESTRAGOS		KG	845	R\$ 3,60	R\$ 3.042,00
45	24	CENOURA		KG	930	R\$ 4,50	R\$ 4.185,00
54	3927	CREME DE LEITE UHT TRADICIONAL.- 300 GR	PIRACANJUBA	UNI	273	R\$ 2,60	R\$ 709,80

58	277	ERVA PARA CHIMARRAO	CARIJO	PCT	50	R\$ 18,65	R\$ 932,50
59	5894	ERVA TERERE DE BOA QUALIDADE NATURAL	CARIJO	UNI	30	R\$ 9,60	R\$ 288,00
60	5731	ERVA TERERE DE BOA QUALIDADE SABORES	CARIJO	UNI	50	R\$ 11,20	R\$ 560,00
61	3822	ERVILHA EM CONSERVA SIMPLES, GRAOS INTEIROS, TAMANHO	QUERO	UNI	220	R\$ 2,20	R\$ 484,00
64	40	FARINHA DE MANDIOCA	MASSON	KG	233	R\$ 6,10	R\$ 1.421,30
66	3824	FARINHA DE TRIGO, ESPECIAL, ENRIQUECIDA COM FERRO E ACIDO FO	ALVALADE	KG	710	R\$ 4,60	R\$ 3.266,00
67	3825	FARINHA PARA QUIBE, COMPOSICAO: GRAOS DE TRIGO SELECIONADOS	MIKA	KG	85	R\$ 3,15	R\$ 267,75
68	42	FEIJAO TIPO I	MASSON	KG	1070	R\$ 5,80	R\$ 6.206,00
82	3830	IOGURTE NATURAL INTEGRAL (SEM ADICAO DE SABOR), CONTENDO RE	PAULISTA	UNI	171	R\$ 2,60	R\$ 444,60
85	11943	LEITE EM PO INTEGRAL INSTANTENEO SEM ADICAO DE ACUCAR 400G	NINHO	UNI	208	R\$ 15,80	R\$ 3.286,40
88	238	LEITE UHT INTEGRAL 3,0% DE GORDURA CX C/12	LACBOM	CX	92	R\$ 55,00	R\$ 5.060,00
92	5933	MACA		KG	615	R\$ 6,80	R\$ 4.182,00
98	5746	MASSA PRONTA PARA BOLO, CAIXA C/ 500GR	ADORALLE	UNI	170	R\$ 6,70	R\$ 1.139,00
99	5934	MELAO		KG	90	R\$ 5,00	R\$ 450,00
100	3836	MILHO DE PIPOCA, EMBALADO EM 500 GR PLASTICO ATOXICO,	MASSON	UNI	200	R\$ 3,30	R\$ 660,00
105	9	OLEO DE SOJA TIPO I CLASSE REFINADO UNIDADE DE 900 ML CADA	CONCORDIA	LT	1270	R\$ 4,80	R\$ 6.096,00
108	8525	PACOTE DE BALA MOLE 700 GR SABOR SORTIDO	TOFANO	PCT	183	R\$ 9,00	R\$ 1.647,00
109	5936	PACOTE DE BOMBOM DE 1 KG EMBALAGEM COM 48 UNIDADES ONDE CADA	GAROTO	PCT	98	R\$ 36,00	R\$ 3.528,00
110	4023	PACOTE DE PIRULITOS	TOFANO	PCT	193	R\$ 5,90	R\$ 1.138,70
121	20	POVILHO AZEDO 500 G	MIKA	UNI	78	R\$ 6,00	R\$ 468,00
122	21	POVILHO DOCE COM 500G	MIKA	UNI	108	R\$ 4,50	R\$ 486,00
124	4101	REFRIGERANTE DE 2 LITROS BEBIDA NAO ALCOOLICA FERMENTADA	REFREE	FRD	43	R\$ 40,50	R\$ 1.741,50
125	5938	REFRIGERANTE DE 2 LT SABOR COLA TIPO DE EMBALAGEM PACK ESPEC	REFREE	UNI	83	R\$ 6,55	R\$ 543,65
126	5940	REFRIGERANTE DE 2 LT SABOR LARANJA TIPO DE EMBALAGEM PACK ES	REFREE	UNI	83	R\$ 6,55	R\$ 543,65
127	5939	REFRIGERANTE DE 2 LT SABOR GUARANA TIPO DE EMBALAGEM PACK ES	REFREE	UNI	83	R\$ 6,55	R\$ 543,65
128	23	REPOLHO FISIOLÓGICAMENTE DESENVOLVIDO TIPO PRIMEIRA		KG	1248	R\$ 4,10	R\$ 5.116,80
129	26	SAGU PACOTE COM 500G	MIKA	UNI	118	R\$ 6,05	R\$ 713,90
130	27	SAL REFINADO 1 KG	ITA	UNI	325	R\$ 1,40	R\$ 455,00
131	5759	SAL, TIPO GROSSO, APLICACAO ALIMENTICIA, TEOR MAXIMO SODIO	SABORELI	KG	25	R\$ 1,70	R\$ 42,50
138	33	TOMATE		KG	1115	R\$ 7,60	R\$ 8.474,00
139	36	VINAGRE 750 ML	TOSCANO	UNI	206	R\$ 1,70	R\$ 350,20
140	3819	CHUCHU DE 1ª QUALIDADE - CASCA LISA, TAMANHO MEDIO A GRANDE,		KG	423	R\$ 4,15	R\$ 1.755,45
							R\$ 107.610,85

Total de itens adjudicados para a empresa : **DUARTE FILHO & NERES LTDA - ME, CNPJ: 15.210.584/0001-05** foram de **R\$ 107.610,85** (Cento e sete mil seiscientos e dez reais e oitenta e cinco centavos).

Data 06 de Junho 2014

ROSANGELA APARECIDA NERVIS
Prefeita Municipal de Cotriguaçu/MT

Publicado por:
Elaine Castanha Bonavigo
Código Identificador:3C56B521

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 20/2014 - REAJUSTE SALARIAL

DECRETO Nº 021/2014 DE 22 DE MAIO DE 2014

Súmula:regulamenta a Lei Municipal nº 632/2014 e dá outras providências.

O Excelentíssimo Senhor **LINO CUPERTINO TEIXEIRA**, Prefeito Municipal de Figueirópolis D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Orgânica Municipal Art. 76, inciso VIII.

Considerando a entrada em vigor da Lei Municipal nº. 632/2014 que concedeu reajuste de **5,82%** nos vencimentos e subsídios dos servidores municipais e os subsídios dos agentes políticos, a título de revisão geral anual correspondente à variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC no período de maio de 2013 a abril 2014;

Considerando que o Art.3º.Da citada lei estabelece que “As atualizações e regulamentações decorrentes desta lei serão realizadas através de decreto expedido pelos respectivos poderes.”; e,

Considerando a necessidade de cumprimento dos princípios norteadores da Administração Pública, especialmente os da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência,

DECRETA:

Art. 1º. Os Anexos –I, II, III, IV da Lei Municipal nº 521/2011 (Plano de Cargo e Carreira da Secretaria Municipal de Educação), Anexo – II da Lei Municipal nº 550/2011 (Estrutura Administrativa) Anexos I, VII da Lei Municipal nº 551/2011 (Plano de Cargo e Carreira) passa a vigorar reajustado em **5,82%**, conforme o Anexo – I deste Decreto.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

LINO CUPERTINO TEIXEIRA

Prefeito Municipal

ANEXO VII						
Planilha de Variação de Vencimento para Progressão Vertical e Horizontal						
		REVISÃO	2014			
O Quadro I aplica-se aos seguintes cargos: Agente de Limpeza Pública, Agente de Manutenção Urbana e Rural, Auxiliar Administrativo, Auxiliar de Serviços Gerais, Coveiro, Jardineiro e Vigia.						
Salário Base:		R\$761,15				
Quadro I	Grau	Classe I	Classe II	Classe III	Classe IV	Classe V
	A	R\$ 761,15	R\$ 852,49	R\$ 943,83	R\$ 1.035,16	R\$ 1.126,50
	B	R\$ 776,37	R\$ 867,71	R\$ 959,05	R\$ 1.050,39	R\$ 1.141,73
	C	R\$ 791,60	R\$ 882,93	R\$ 974,27	R\$ 1.065,61	R\$ 1.156,95
	D	R\$ 806,82	R\$ 898,16	R\$ 989,50	R\$ 1.080,83	R\$ 1.172,17
	E	R\$ 822,04	R\$ 913,38	R\$ 1.004,72	R\$ 1.096,06	R\$ 1.187,39
	F	R\$ 837,27	R\$ 928,60	R\$ 1.019,94	R\$ 1.111,28	R\$ 1.202,62
O Quadro II aplica-se aos seguintes cargos: Auxiliar de Enfermagem, Auxiliar de Oficina e Auxiliar de Saúde Bucal.						
Salário Base:		R\$832,51				
Quadro II	Grau	Classe I	Classe II	Classe III	Classe IV	Classe V
	A	R\$ 832,51	R\$ 932,41	R\$ 1.032,31	R\$ 1.132,21	R\$ 1.232,11
	B	R\$ 849,16	R\$ 949,06	R\$ 1.048,96	R\$ 1.148,86	R\$ 1.248,77
	C	R\$ 865,81	R\$ 965,71	R\$ 1.065,61	R\$ 1.165,51	R\$ 1.265,42
	D	R\$ 882,46	R\$ 982,36	R\$ 1.082,26	R\$ 1.182,16	R\$ 1.282,07
	E	R\$ 899,11	R\$ 999,01	R\$ 1.098,91	R\$ 1.198,81	R\$ 1.298,72
	F	R\$ 915,76	R\$ 1.015,66	R\$ 1.115,56	R\$ 1.215,46	R\$ 1.315,37
O Quadro III aplica-se ao seguinte cargo: Borracheiro.						
Salário Base:		R\$891,97				
Quadro III	Grau	Classe I	Classe II	Classe III	Classe IV	Classe V
	A	R\$ 891,97	R\$ 999,01	R\$ 1.106,04	R\$ 1.213,08	R\$ 1.320,12
	B	R\$ 909,81	R\$ 1.016,85	R\$ 1.123,88	R\$ 1.230,92	R\$ 1.337,96
	C	R\$ 927,65	R\$ 1.034,69	R\$ 1.141,72	R\$ 1.248,76	R\$ 1.355,79
	D	R\$ 945,49	R\$ 1.052,52	R\$ 1.159,56	R\$ 1.266,60	R\$ 1.373,63
	E	R\$ 963,33	R\$ 1.070,36	R\$ 1.177,40	R\$ 1.284,44	R\$ 1.391,47
	F	R\$ 981,17	R\$ 1.088,20	R\$ 1.195,24	R\$ 1.302,28	R\$ 1.409,31
O Quadro IV aplica-se ao seguinte cargo: Monitor de Transporte Escolar.						
Salário Base:		R\$903,87				
Quadro IV	Grau	Classe I	Classe II	Classe III	Classe IV	Classe V
	A	R\$ 903,87	R\$ 1.012,33	R\$ 1.120,80	R\$ 1.229,26	R\$ 1.337,73
	B	R\$ 921,95	R\$ 1.030,41	R\$ 1.138,88	R\$ 1.247,34	R\$ 1.355,81
	C	R\$ 940,02	R\$ 1.048,49	R\$ 1.156,95	R\$ 1.265,42	R\$ 1.373,88
	D	R\$ 958,10	R\$ 1.066,57	R\$ 1.175,03	R\$ 1.283,50	R\$ 1.391,96
	E	R\$ 976,18	R\$ 1.084,64	R\$ 1.193,11	R\$ 1.301,57	R\$ 1.410,04
	F	R\$ 994,26	R\$ 1.102,72	R\$ 1.211,19	R\$ 1.319,65	R\$ 1.428,11
O Quadro V aplica-se ao seguinte cargo: Auxiliar de Laboratório.						
Salário Base:		R\$987,12				
Quadro V	Grau	Classe I	Classe II	Classe III	Classe IV	Classe V
	A	R\$ 987,12	R\$ 1.105,57	R\$ 1.224,03	R\$ 1.342,48	R\$ 1.460,94
	B	R\$ 1.006,86	R\$ 1.125,32	R\$ 1.243,77	R\$ 1.362,23	R\$ 1.480,68
	C	R\$ 1.026,60	R\$ 1.145,06	R\$ 1.263,51	R\$ 1.381,97	R\$ 1.500,42
	D	R\$ 1.046,35	R\$ 1.164,80	R\$ 1.283,26	R\$ 1.401,71	R\$ 1.520,16
	E	R\$ 1.066,09	R\$ 1.184,54	R\$ 1.303,00	R\$ 1.421,45	R\$ 1.539,91
	F	R\$ 1.085,83	R\$ 1.204,29	R\$ 1.322,74	R\$ 1.441,20	R\$ 1.559,65
O Quadro VI aplica-se ao seguinte cargo: Agente Administrativo.						
Salário Base:		R\$1.010,90				
Quadro VI	Grau	Classe I	Classe II	Classe III	Classe IV	Classe V
	A	R\$ 1.010,90	R\$ 1.132,21	R\$ 1.253,52	R\$ 1.374,82	R\$ 1.496,13
	B	R\$ 1.031,12	R\$ 1.152,43	R\$ 1.273,73	R\$ 1.395,04	R\$ 1.516,35
	C	R\$ 1.051,34	R\$ 1.172,64	R\$ 1.293,95	R\$ 1.415,26	R\$ 1.536,57
	D	R\$ 1.071,55	R\$ 1.192,86	R\$ 1.314,17	R\$ 1.435,48	R\$ 1.556,79
	E	R\$ 1.091,77	R\$ 1.213,08	R\$ 1.334,39	R\$ 1.455,70	R\$ 1.577,00
	F	R\$ 1.111,99	R\$ 1.233,30	R\$ 1.354,61	R\$ 1.475,91	R\$ 1.597,22
O Quadro VII aplica-se ao seguinte cargo: Motorista I.						
Salário Base:		R\$1.022,80				
Quadro VII	Grau	Classe I	Classe II	Classe III	Classe IV	Classe V
	A	R\$ 1.022,80	R\$ 1.145,54	R\$ 1.268,27	R\$ 1.391,01	R\$ 1.513,74
	B	R\$ 1.043,26	R\$ 1.165,99	R\$ 1.288,73	R\$ 1.411,46	R\$ 1.534,20
	C	R\$ 1.063,71	R\$ 1.186,45	R\$ 1.309,18	R\$ 1.431,92	R\$ 1.554,66
	D	R\$ 1.084,17	R\$ 1.206,90	R\$ 1.329,64	R\$ 1.452,38	R\$ 1.575,11
	E	R\$ 1.104,62	R\$ 1.227,36	R\$ 1.350,10	R\$ 1.472,83	R\$ 1.595,57
	F	R\$ 1.125,08	R\$ 1.247,82	R\$ 1.370,55	R\$ 1.493,29	R\$ 1.616,02
O Quadro VIII aplica-se ao seguinte cargo: Agente de Saneamento.						
Salário Base:		R\$1.046,58				
Quadro VIII	Grau	Classe I	Classe II	Classe III	Classe IV	Classe V
	A	R\$ 1.046,58	R\$ 1.172,17	R\$ 1.297,76	R\$ 1.423,35	R\$ 1.548,94

	B	R\$ 1.067,51	R\$ 1.193,10	R\$ 1.318,69	R\$ 1.444,28	R\$ 1.569,87
	C	R\$ 1.088,44	R\$ 1.214,03	R\$ 1.339,62	R\$ 1.465,21	R\$ 1.590,80
	D	R\$ 1.109,37	R\$ 1.234,96	R\$ 1.360,55	R\$ 1.486,14	R\$ 1.611,73
	E	R\$ 1.130,31	R\$ 1.255,90	R\$ 1.381,49	R\$ 1.507,08	R\$ 1.632,66
	F	R\$ 1.151,24	R\$ 1.276,83	R\$ 1.402,42	R\$ 1.528,01	R\$ 1.653,60
O Quadro IX aplica-se aos seguintes cargos: Agente de Construção, Fiscal de Obras e Posturas, Fiscal de Tributos, Fiscal e Vigilância Sanitária, Técnico de Enfermagem, Técnico em Radiologia (24hs), Técnico em Saúde Bucal e Técnico Esportivo (20hs).						
Salário Base:		R\$1.070,36				
Quadro IX	Grau	Classe I	Classe II	Classe III	Classe IV	Classe V
	A	R\$ 1.070,36	R\$ 1.198,80	R\$ 1.327,25	R\$ 1.455,69	R\$ 1.584,13
	B	R\$ 1.091,77	R\$ 1.220,21	R\$ 1.348,65	R\$ 1.477,10	R\$ 1.605,54
	C	R\$ 1.113,17	R\$ 1.241,62	R\$ 1.370,06	R\$ 1.498,50	R\$ 1.626,95
	D	R\$ 1.134,58	R\$ 1.263,02	R\$ 1.391,47	R\$ 1.519,91	R\$ 1.648,35
	E	R\$ 1.155,99	R\$ 1.284,43	R\$ 1.412,88	R\$ 1.541,32	R\$ 1.669,76
	F	R\$ 1.177,40	R\$ 1.305,84	R\$ 1.434,28	R\$ 1.562,73	R\$ 1.691,17
O Quadro X aplica-se ao seguinte cargo: Operador de Máquinas I.						
Salário Base:		R\$1.427,16				
Quadro X	Grau	Classe I	Classe II	Classe III	Classe IV	Classe V
	A	R\$ 1.427,16	R\$ 1.598,42	R\$ 1.769,68	R\$ 1.940,94	R\$ 2.112,20
	B	R\$ 1.455,70	R\$ 1.626,96	R\$ 1.798,22	R\$ 1.969,48	R\$ 2.140,74
	C	R\$ 1.484,25	R\$ 1.655,51	R\$ 1.826,76	R\$ 1.998,02	R\$ 2.169,28
	D	R\$ 1.512,79	R\$ 1.684,05	R\$ 1.855,31	R\$ 2.026,57	R\$ 2.197,83
	E	R\$ 1.541,33	R\$ 1.712,59	R\$ 1.883,85	R\$ 2.055,11	R\$ 2.226,37
	F	R\$ 1.569,88	R\$ 1.741,14	R\$ 1.912,39	R\$ 2.083,65	R\$ 2.254,91
O Quadro XI aplica-se ao seguinte cargo: Motorista II.						
Salário Base:		R\$1.224,98				
Quadro XI	Grau	Classe I	Classe II	Classe III	Classe IV	Classe V
	A	R\$ 1.224,98	R\$ 1.371,98	R\$ 1.518,98	R\$ 1.665,97	R\$ 1.812,97
	B	R\$ 1.249,48	R\$ 1.396,48	R\$ 1.543,47	R\$ 1.690,47	R\$ 1.837,47
	C	R\$ 1.273,98	R\$ 1.420,98	R\$ 1.567,97	R\$ 1.714,97	R\$ 1.861,97
	D	R\$ 1.298,48	R\$ 1.445,48	R\$ 1.592,47	R\$ 1.739,47	R\$ 1.886,47
	E	R\$ 1.322,98	R\$ 1.469,98	R\$ 1.616,97	R\$ 1.763,97	R\$ 1.910,97
	F	R\$ 1.347,48	R\$ 1.494,48	R\$ 1.641,47	R\$ 1.788,47	R\$ 1.935,47
O Quadro XII aplica-se ao seguinte cargo: Operador de Motosserra.						
Salário Base:		R\$1.355,80				
Quadro XII	Grau	Classe I	Classe II	Classe III	Classe IV	Classe V
	A	R\$ 1.355,80	R\$ 1.518,50	R\$ 1.681,19	R\$ 1.843,89	R\$ 2.006,58
	B	R\$ 1.382,92	R\$ 1.545,61	R\$ 1.708,31	R\$ 1.871,00	R\$ 2.033,70
	C	R\$ 1.410,03	R\$ 1.572,73	R\$ 1.735,42	R\$ 1.898,12	R\$ 2.060,82
	D	R\$ 1.437,15	R\$ 1.599,84	R\$ 1.762,54	R\$ 1.925,24	R\$ 2.087,93
	E	R\$ 1.464,26	R\$ 1.626,96	R\$ 1.789,66	R\$ 1.952,35	R\$ 2.115,05
	F	R\$ 1.491,38	R\$ 1.654,08	R\$ 1.816,77	R\$ 1.979,47	R\$ 2.142,16
O Quadro XIII aplica-se ao seguinte cargo: Técnico Agrícola.						
Salário Base:		R\$1.427,16				
Quadro XIII	Grau	Classe I	Classe II	Classe III	Classe IV	Classe V
	A	R\$ 1.427,16	R\$ 1.598,42	R\$ 1.769,68	R\$ 1.940,94	R\$ 2.112,20
	B	R\$ 1.455,70	R\$ 1.626,96	R\$ 1.798,22	R\$ 1.969,48	R\$ 2.140,74
	C	R\$ 1.484,25	R\$ 1.655,51	R\$ 1.826,76	R\$ 1.998,02	R\$ 2.169,28
	D	R\$ 1.512,79	R\$ 1.684,05	R\$ 1.855,31	R\$ 2.026,57	R\$ 2.197,83
	E	R\$ 1.541,33	R\$ 1.712,59	R\$ 1.883,85	R\$ 2.055,11	R\$ 2.226,37
	F	R\$ 1.569,88	R\$ 1.741,14	R\$ 1.912,39	R\$ 2.083,65	R\$ 2.254,91
O Quadro XIV aplica-se ao seguinte cargo: Enfermeiro (20hs).						
Salário Base:		R\$1.575,82				
Quadro XIV	Grau	Classe I	Classe II	Classe III	Classe IV	Classe V
	A	R\$ 1.575,82	R\$ 1.764,92	R\$ 1.954,02	R\$ 2.143,12	R\$ 2.332,21
	B	R\$ 1.607,34	R\$ 1.796,43	R\$ 1.985,53	R\$ 2.174,63	R\$ 2.363,73
	C	R\$ 1.638,85	R\$ 1.827,95	R\$ 2.017,05	R\$ 2.206,15	R\$ 2.395,25
	D	R\$ 1.670,37	R\$ 1.859,47	R\$ 2.048,57	R\$ 2.237,66	R\$ 2.426,76
	E	R\$ 1.701,89	R\$ 1.890,98	R\$ 2.080,08	R\$ 2.269,18	R\$ 2.458,28
	F	R\$ 1.733,40	R\$ 1.922,50	R\$ 2.111,60	R\$ 2.300,70	R\$ 2.489,80
O Quadro XV aplica-se aos seguintes cargos: Fonoaudiólogo (20hs) e Psicólogo (20hs).						
Salário Base:		R\$1.736,38				
Quadro XV	Grau	Classe I	Classe II	Classe III	Classe IV	Classe V
	A	R\$ 1.736,38	R\$ 1.944,75	R\$ 2.153,11	R\$ 2.361,48	R\$ 2.569,84
	B	R\$ 1.771,11	R\$ 1.979,47	R\$ 2.187,84	R\$ 2.396,20	R\$ 2.604,57
	C	R\$ 1.805,84	R\$ 2.014,20	R\$ 2.222,57	R\$ 2.430,93	R\$ 2.639,30
	D	R\$ 1.840,56	R\$ 2.048,93	R\$ 2.257,29	R\$ 2.465,66	R\$ 2.674,03
	E	R\$ 1.875,29	R\$ 2.083,66	R\$ 2.292,02	R\$ 2.500,39	R\$ 2.708,75
	F	R\$ 1.910,02	R\$ 2.118,38	R\$ 2.326,75	R\$ 2.535,11	R\$ 2.743,48
O Quadro XVI aplica-se aos seguintes cargos: Mecânico e Operador de Máquinas II.						
Salário Base:		R\$1.902,88				
Quadro XVI	Grau	Classe I	Classe II	Classe III	Classe IV	Classe V
	A	R\$ 1.902,88	R\$ 2.131,23	R\$ 2.359,57	R\$ 2.587,92	R\$ 2.816,26
	B	R\$ 1.940,94	R\$ 2.169,28	R\$ 2.397,63	R\$ 2.625,97	R\$ 2.854,32
	C	R\$ 1.979,00	R\$ 2.207,34	R\$ 2.435,69	R\$ 2.664,03	R\$ 2.892,38
	D	R\$ 2.017,05	R\$ 2.245,40	R\$ 2.473,74	R\$ 2.702,09	R\$ 2.930,44
	E	R\$ 2.055,11	R\$ 2.283,46	R\$ 2.511,80	R\$ 2.740,15	R\$ 2.968,49
	F	R\$ 2.093,17	R\$ 2.321,51	R\$ 2.549,86	R\$ 2.778,20	R\$ 3.006,55
O Quadro XVII aplica-se ao seguinte cargo: Assistente Social (20hs).						
Salário Base:		R\$1.962,35				
Quadro XVII	Grau	Classe I	Classe II	Classe III	Classe IV	Classe V
	A	R\$ 1.962,35	R\$ 2.197,83	R\$ 2.433,31	R\$ 2.668,80	R\$ 2.904,28
	B	R\$ 2.001,60	R\$ 2.237,08	R\$ 2.472,56	R\$ 2.708,04	R\$ 2.943,53
	C	R\$ 2.040,84	R\$ 2.276,33	R\$ 2.511,81	R\$ 2.747,29	R\$ 2.982,77
	D	R\$ 2.080,09	R\$ 2.315,57	R\$ 2.551,06	R\$ 2.786,54	R\$ 3.022,02
	E	R\$ 2.119,34	R\$ 2.354,82	R\$ 2.590,30	R\$ 2.825,78	R\$ 3.061,27
	F	R\$ 2.158,59	R\$ 2.394,07	R\$ 2.629,55	R\$ 2.865,03	R\$ 3.100,51
O Quadro XVIII aplica-se ao seguinte cargo: Analista de Sistemas.						

Salário Base:		R\$2.140,74				
Quadro XVIII	Grau	Classe I	Classe II	Classe III	Classe IV	Classe V
	A	R\$ 2.140,74	R\$ 2.397,63	R\$ 2.654,52	R\$ 2.911,41	R\$ 3.168,30
	B	R\$ 2.183,55	R\$ 2.440,44	R\$ 2.697,33	R\$ 2.954,22	R\$ 3.211,11
	C	R\$ 2.226,37	R\$ 2.483,26	R\$ 2.740,15	R\$ 2.997,04	R\$ 3.253,92
	D	R\$ 2.269,18	R\$ 2.526,07	R\$ 2.782,96	R\$ 3.039,85	R\$ 3.296,74
	E	R\$ 2.312,00	R\$ 2.568,89	R\$ 2.825,78	R\$ 3.082,67	R\$ 3.339,55
	F	R\$ 2.354,81	R\$ 2.611,70	R\$ 2.868,59	R\$ 3.125,48	R\$ 3.382,37
O Quadro XIX aplica-se ao seguinte cargo: Nutricionista (20hs).						
Salário Base:		R\$2.235,89				
Quadro XIX	Grau	Classe I	Classe II	Classe III	Classe IV	Classe V
	A	R\$ 2.235,89	R\$ 2.504,20	R\$ 2.772,50	R\$ 3.040,81	R\$ 3.309,12
	B	R\$ 2.280,61	R\$ 2.548,91	R\$ 2.817,22	R\$ 3.085,53	R\$ 3.353,84
	C	R\$ 2.325,33	R\$ 2.593,63	R\$ 2.861,94	R\$ 3.130,25	R\$ 3.398,55
	D	R\$ 2.370,04	R\$ 2.638,35	R\$ 2.906,66	R\$ 3.174,96	R\$ 3.443,27
	E	R\$ 2.414,76	R\$ 2.683,07	R\$ 2.951,37	R\$ 3.219,68	R\$ 3.487,99
	F	R\$ 2.459,48	R\$ 2.727,79	R\$ 2.996,09	R\$ 3.264,40	R\$ 3.532,71
O Quadro XX aplica-se aos seguintes cargos: Analista Administrativo e Engenheiro Civil (20hs).						
Salário Base:		R\$2.378,61				
Quadro XX	Grau	Classe I	Classe II	Classe III	Classe IV	Classe V
	A	R\$ 2.378,61	R\$ 2.664,04	R\$ 2.949,48	R\$ 3.234,91	R\$ 3.520,34
	B	R\$ 2.426,18	R\$ 2.711,62	R\$ 2.997,05	R\$ 3.282,48	R\$ 3.567,92
	C	R\$ 2.473,75	R\$ 2.759,19	R\$ 3.044,62	R\$ 3.330,05	R\$ 3.615,49
	D	R\$ 2.521,33	R\$ 2.806,76	R\$ 3.092,19	R\$ 3.377,63	R\$ 3.663,06
	E	R\$ 2.568,90	R\$ 2.854,33	R\$ 3.139,77	R\$ 3.425,20	R\$ 3.710,63
	F	R\$ 2.616,47	R\$ 2.901,90	R\$ 3.187,34	R\$ 3.472,77	R\$ 3.758,20
O Quadro XXI aplica-se ao seguinte cargo: Dentista (20hs).						
Salário Base:		R\$2.580,79				
Quadro XXI	Grau	Classe I	Classe II	Classe III	Classe IV	Classe V
	A	R\$ 2.580,79	R\$ 2.890,48	R\$ 3.200,18	R\$ 3.509,87	R\$ 3.819,57
	B	R\$ 2.632,41	R\$ 2.942,10	R\$ 3.251,80	R\$ 3.561,49	R\$ 3.871,19
	C	R\$ 2.684,02	R\$ 2.993,72	R\$ 3.303,41	R\$ 3.613,11	R\$ 3.922,80
	D	R\$ 2.735,64	R\$ 3.045,33	R\$ 3.355,03	R\$ 3.664,72	R\$ 3.974,42
	E	R\$ 2.787,25	R\$ 3.096,95	R\$ 3.406,64	R\$ 3.716,34	R\$ 4.026,03
	F	R\$ 2.838,87	R\$ 3.148,56	R\$ 3.458,26	R\$ 3.767,95	R\$ 4.077,65
O Quadro XXII aplica-se aos seguintes cargos: Farmacêutico e Fisioterapeuta.						
Salário Base:		R\$2.675,93				
Quadro XXII	Grau	Classe I	Classe II	Classe III	Classe IV	Classe V
	A	R\$ 2.675,93	R\$ 2.997,04	R\$ 3.318,15	R\$ 3.639,26	R\$ 3.960,38
	B	R\$ 2.729,45	R\$ 3.050,56	R\$ 3.371,67	R\$ 3.692,78	R\$ 4.013,90
	C	R\$ 2.782,97	R\$ 3.104,08	R\$ 3.425,19	R\$ 3.746,30	R\$ 4.067,41
	D	R\$ 2.836,49	R\$ 3.157,60	R\$ 3.478,71	R\$ 3.799,82	R\$ 4.120,93
	E	R\$ 2.890,00	R\$ 3.211,12	R\$ 3.532,23	R\$ 3.853,34	R\$ 4.174,45
	F	R\$ 2.943,52	R\$ 3.264,63	R\$ 3.585,75	R\$ 3.906,86	R\$ 4.227,97
O Quadro XXIII aplica-se ao seguinte cargo: Médico Veterinário.						
Salário Base:		R\$2.973,26				
Quadro XXIII	Grau	Classe I	Classe II	Classe III	Classe IV	Classe V
	A	R\$ 2.973,26	R\$ 3.330,05	R\$ 3.686,84	R\$ 4.043,63	R\$ 4.400,42
	B	R\$ 3.032,73	R\$ 3.389,52	R\$ 3.746,31	R\$ 4.103,10	R\$ 4.459,89
	C	R\$ 3.092,19	R\$ 3.448,98	R\$ 3.805,77	R\$ 4.162,56	R\$ 4.519,36
	D	R\$ 3.151,66	R\$ 3.508,45	R\$ 3.865,24	R\$ 4.222,03	R\$ 4.578,82
	E	R\$ 3.211,12	R\$ 3.567,91	R\$ 3.924,70	R\$ 4.281,49	R\$ 4.638,29
	F	R\$ 3.270,59	R\$ 3.627,38	R\$ 3.984,17	R\$ 4.340,96	R\$ 4.697,75
O Quadro XXIV aplica-se ao seguinte cargo: Enfermeiro (40hs).						
Salário Base:		R\$3.151,65				
Quadro XXIV	Grau	Classe I	Classe II	Classe III	Classe IV	Classe V
	A	R\$ 3.151,65	R\$ 3.529,85	R\$ 3.908,05	R\$ 4.286,24	R\$ 4.664,44
	B	R\$ 3.214,68	R\$ 3.592,88	R\$ 3.971,08	R\$ 4.349,28	R\$ 4.727,48
	C	R\$ 3.277,72	R\$ 3.655,91	R\$ 4.034,11	R\$ 4.412,31	R\$ 4.790,51
	D	R\$ 3.340,75	R\$ 3.718,95	R\$ 4.097,15	R\$ 4.475,34	R\$ 4.853,54
	E	R\$ 3.403,78	R\$ 3.781,98	R\$ 4.160,18	R\$ 4.538,38	R\$ 4.916,57
	F	R\$ 3.466,82	R\$ 3.845,01	R\$ 4.223,21	R\$ 4.601,41	R\$ 4.979,61
O Quadro XXV aplica-se aos seguintes cargos: Dentista PSF (40hs) e Procurador Jurídico (30hs).						
Salário Base:		R\$3.389,52				
Quadro XXV	Grau	Classe I	Classe II	Classe III	Classe IV	Classe V
	A	R\$ 3.389,52	R\$ 3.796,26	R\$ 4.203,00	R\$ 4.609,75	R\$ 5.016,49
	B	R\$ 3.457,31	R\$ 3.864,05	R\$ 4.270,80	R\$ 4.677,54	R\$ 5.084,28
	C	R\$ 3.525,10	R\$ 3.931,84	R\$ 4.338,59	R\$ 4.745,33	R\$ 5.152,07
	D	R\$ 3.592,89	R\$ 3.999,63	R\$ 4.406,38	R\$ 4.813,12	R\$ 5.219,86
	E	R\$ 3.660,68	R\$ 4.067,42	R\$ 4.474,17	R\$ 4.880,91	R\$ 5.287,65
	F	R\$ 3.728,47	R\$ 4.135,21	R\$ 4.541,96	R\$ 4.948,70	R\$ 5.355,44
O Quadro XXVI aplica-se ao seguinte cargo: Contador.						
Salário Base:		R\$3.567,91				
Quadro XXVI	Grau	Classe I	Classe II	Classe III	Classe IV	Classe V
	A	R\$ 3.567,91	R\$ 3.996,06	R\$ 4.424,21	R\$ 4.852,36	R\$ 5.280,51
	B	R\$ 3.639,27	R\$ 4.067,42	R\$ 4.495,57	R\$ 4.923,72	R\$ 5.351,87
	C	R\$ 3.710,63	R\$ 4.138,78	R\$ 4.566,92	R\$ 4.995,07	R\$ 5.423,22
	D	R\$ 3.781,98	R\$ 4.210,13	R\$ 4.638,28	R\$ 5.066,43	R\$ 5.494,58
	E	R\$ 3.853,34	R\$ 4.281,49	R\$ 4.709,64	R\$ 5.137,79	R\$ 5.565,94
	F	R\$ 3.924,70	R\$ 4.352,85	R\$ 4.781,00	R\$ 5.209,15	R\$ 5.637,30
O Quadro XXVII aplica-se ao seguinte cargo: Bioquímico.						
Salário Base:		R\$4.317,17				
Quadro XXVII	Grau	Classe I	Classe II	Classe III	Classe IV	Classe V
	A	R\$ 4.317,17	R\$ 4.835,23	R\$ 5.353,29	R\$ 5.871,35	R\$ 6.389,41
	B	R\$ 4.403,51	R\$ 4.921,57	R\$ 5.439,63	R\$ 5.957,69	R\$ 6.475,76
	C	R\$ 4.489,86	R\$ 5.007,92	R\$ 5.525,98	R\$ 6.044,04	R\$ 6.562,10
	D	R\$ 4.576,20	R\$ 5.094,26	R\$ 5.612,32	R\$ 6.130,38	R\$ 6.648,44
	E	R\$ 4.662,54	R\$ 5.180,60	R\$ 5.698,66	R\$ 6.216,72	R\$ 6.734,79
	F	R\$ 4.748,89	R\$ 5.266,95	R\$ 5.785,01	R\$ 6.303,07	R\$ 6.821,13

O Quadro XXVIII aplica-se ao seguinte cargo: Auditor Interno.						
Salário Base:		R\$4.757,22				
Quadro XXVIII	Grau	Classe I	Classe II	Classe III	Classe IV	Classe V
	A	R\$ 4.757,22	R\$ 5.328,09	R\$ 5.898,95	R\$ 6.469,82	R\$ 7.040,69
	B	R\$ 4.852,36	R\$ 5.423,23	R\$ 5.994,10	R\$ 6.564,96	R\$ 7.135,83
	C	R\$ 4.947,51	R\$ 5.518,38	R\$ 6.089,24	R\$ 6.660,11	R\$ 7.230,97
	D	R\$ 5.042,65	R\$ 5.613,52	R\$ 6.184,39	R\$ 6.755,25	R\$ 7.326,12
	E	R\$ 5.137,80	R\$ 5.708,66	R\$ 6.279,53	R\$ 6.850,40	R\$ 7.421,26
	F	R\$ 5.232,94	R\$ 5.803,81	R\$ 6.374,67	R\$ 6.945,54	R\$ 7.516,41
O Quadro XXIX aplica-se ao seguinte cargo: Médico Clínico Geral (20hs).						
Salário Base:		R\$5.946,52				
Quadro XXIX	Grau	Classe I	Classe II	Classe III	Classe IV	Classe V
	A	R\$ 5.946,52	R\$ 6.660,10	R\$ 7.373,68	R\$ 8.087,27	R\$ 8.800,85
	B	R\$ 6.065,45	R\$ 6.779,03	R\$ 7.492,62	R\$ 8.206,20	R\$ 8.919,78
	C	R\$ 6.184,38	R\$ 6.897,96	R\$ 7.611,55	R\$ 8.325,13	R\$ 9.038,71
	D	R\$ 6.303,31	R\$ 7.016,89	R\$ 7.730,48	R\$ 8.444,06	R\$ 9.157,64
	E	R\$ 6.422,24	R\$ 7.135,82	R\$ 7.849,41	R\$ 8.562,99	R\$ 9.276,57
	F	R\$ 6.541,17	R\$ 7.254,75	R\$ 7.968,34	R\$ 8.681,92	R\$ 9.395,50
O Quadro XXX aplica-se ao seguinte cargo: Médico Clínico Geral - PSF (40hs).						
Salário Base:		R\$11.893,04				
Quadro XXX	Grau	Classe I	Classe II	Classe III	Classe IV	Classe V
	A	R\$ 11.893,04	R\$ 13.320,20	R\$ 14.747,37	R\$ 16.174,53	R\$ 17.601,70
	B	R\$ 12.130,90	R\$ 13.558,07	R\$ 14.985,23	R\$ 16.412,40	R\$ 17.839,56
	C	R\$ 12.368,76	R\$ 13.795,93	R\$ 15.223,09	R\$ 16.650,26	R\$ 18.077,42
	D	R\$ 12.606,62	R\$ 14.033,79	R\$ 15.460,95	R\$ 16.888,12	R\$ 18.315,28
	E	R\$ 12.844,48	R\$ 14.271,65	R\$ 15.698,81	R\$ 17.125,98	R\$ 18.553,14
	F	R\$ 13.082,34	R\$ 14.509,51	R\$ 15.936,67	R\$ 17.363,84	R\$ 18.791,00

PROFESSORES					
NÍVEL	Coeficiente	A	B	C	D
		Lic/Plena	Especialização	Mestrado	Doutorado
		1,0000	1,0719	1,2863	1,4006
1	1,000	1658,69	1777,94	2133,53	2323,19
2	1,040	1725,04	1849,06	2218,87	2416,12
3	1,085	1799,68	1929,06	2314,88	2520,66
4	1,135	1882,61	2017,96	2421,56	2636,82
5	1,200	1990,43	2133,53	2560,24	2787,83
6	1,250	2073,36	2222,43	2666,91	2903,99
7	1,320	2189,47	2346,88	2816,26	3066,61
8	1,410	2338,75	2506,90	3008,28	3275,70
9	1,500	2488,04	2666,91	3200,30	3484,79
10	1,600	2653,90	2844,70	3413,65	3717,10
11	1,700	2819,77	3022,50	3627,00	3949,42
12	1,800	2985,64	3200,29	3840,35	4181,74

TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL			
Nível	Coeficiente	Subsídios	
		Classe A	Classe B
		1,00	1,18
1	1	803,58	950,21
2	1,04	835,72	988,22
3	1,085	871,88	1030,98
4	1,135	912,06	1078,49
5	1,19	956,26	1130,75
6	1,25	1004,48	1187,76
7	1,32	1060,73	1254,28
8	1,41	1133,05	1339,80
9	1,50	1205,37	1425,32
10	1,60	1285,73	1520,34
11	1,70	1366,09	1615,36
12	1,80	1446,44	1710,38

APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL			
Nível	Coeficiente	Subsídios	
		Classe A	Classe B
		1	1,1754
1	1	745,69	876,51
2	1,04	775,52	911,57
3	1,085	809,07	951,01
4	1,135	846,36	994,84
5	1,19	887,37	1043,05
6	1,25	932,11	1095,64
7	1,32	984,31	1156,99
8	1,41	1051,42	1235,88
9	1,50	1118,54	1314,77
10	1,60	1193,10	1402,42
11	1,70	1267,67	1490,07
12	1,80	1342,24	1577,72

ANEXO II

CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO 2014 5,82%

Referência	Cargo	Carga Horária	Quantidade	Descrição das Atividades	Requisitos para a Investidura	Padrão de Vencimento
	Assessor Jurídico	40 horas semanais	01	Prestar serviços de assistência jurídica à Prefeitura Municipal de Figueirópolis D'Oeste, nos diversos ramos do Direito. Realizar pesquisas, elaborar pareceres, responder a	Ensino superior completo, com registro definitivo na Ordem dos Advogados do Brasil – OAB	R\$ 4.757,22

				consultas formuladas e elaborar peças judiciais e administrativas de interesse da Prefeitura. Defender os interesses da Prefeitura, atuando como preposto nas várias localidades e foros, acompanhando a tramitação dos processos, nas diversas instâncias forenses e cuidando da preparação de toda a documentação hábil, convocação de testemunhas, apresentação de provas e atendo-se especialmente, aos prazos, horários e datas. Representar judicialmente a Prefeitura e administrativamente, quando necessário. Executar outras atividades afins à sua unidade funcional, a partir das necessidades e demandas da área e de conformidade com as orientações dadas pelo seu superior hierárquico.		
	Assessor Técnico I	40 horas semanais	06	Realizar estudos, análises e projeções, emitindo pareceres, para avaliação e aprovação do seu superior hierárquico. Planejar, organizar e providenciar os recursos materiais e humanos para os eventos, destinados a informar, divulgar, promover, comunicar e difundir as atividades, projetos, ações, empreendimentos, soluções, deliberações, cuidando pessoalmente, para que todos os detalhes técnicos, administrativos e logísticos ocorram dentro do esperado, em termos de prazo, funcionamento e operacionalidade. Participar e, quando designado, coordenar ou integrar, comissões, comitês e outros grupos de trabalho internos. Prestar assistência ao seu superior hierárquico em assuntos e ocasiões específicos quando solicitado. Implementar sistemas e procedimentos de controle das atividades e assuntos afetos à sua unidade funcional, acompanhando o seu desenvolvimento e aferindo os seus resultados. Executar outras atividades afins à sua área de atuação, a partir das necessidades e demandas e de conformidade com as orientações dadas pelo seu superior hierárquico.	Ensino médio completo.	R\$ 1.070,36
	Assessor Técnico II	40 horas semanais	03	Prestar assessoria técnica ao seu superior hierárquico, interpretando, discutindo, negociando, registrando, triando, orientando, encaminhando e/ou relatando assuntos, reivindicações, problemas, processos, expectativas e outros temas que lhe forem apresentados. Realizar estudos, análises e projeções, emitindo pareceres e propostas de ordem técnica, administrativa e econômico-financeira, conforme o caso, para avaliação e aprovação de seu superior hierárquico. Planejar, organizar e providenciar os recursos materiais e humanos para os eventos com a participação da sua unidade funcional, destinados a informar, divulgar, promover, comunicar e difundir os negócios, atividades, projetos, ações, empreendimentos, soluções, deliberações, cuidando pessoalmente ou verificando junto aos responsáveis, para que todos os detalhes técnicos, administrativos e logísticos ocorram dentro do esperado, em termos de prazo, funcionamento e operacionalidade. Cuidar, mediante delegação de seu superior hierárquico, do desenlace de determinados processos, fatos ou ocorrências que envolvem mediação ou negociação entre partes interessadas, do ponto de vista interno. Executar outras atividades afins à sua área de atuação, a partir das necessidades e demandas e de conformidade com as orientações dadas pelo seu superior hierárquico.	Ensino superior completo	R\$ 1.546,09
	Assessor Técnico III	40 horas semanais	01	Prestar assessoria técnica ao seu superior hierárquico, auxiliando na tomada de decisões. Supervisionar os estudos, análises e projeções realizadas pelos demais assessores, emitindo parecer conclusivo a ser submetido à avaliação e aprovação de seu superior hierárquico. Realizar atividades em geral mediante delegação de seu superior hierárquico. Elaborar projetos, planos de ação segundo diretrizes e definições de seu superior hierárquico, no sentido de atingir os objetivos e metas estabelecidos, bem como orientar, acompanhar e avaliar os seus resultados. Coordenar comissões, comitês e outros grupos de trabalho internos. Representar seu superior hierárquico, quando delegado a fazê-lo, participando de reuniões internas ou externas, debatendo assuntos relacionados à sua área, apresentando ou dispondo informações, posicionando-se acerca de atividades, processos, fatos, situações e soluções.	Ensino superior completo	R\$ 2.378,61

				Executar outras atividades afins à sua área de atuação, a partir das necessidades e demandas e de conformidade com as orientações dadas pelo seu superior hierárquico.		
	Chefe de Gabinete	40 horas semanais	01	Assessorar o Prefeito Municipal na representação política do Município e nas relações políticas com a população, órgãos e entidades públicas e privadas. Assessorar o Prefeito Municipal nas relações políticas com a Câmara Municipal. Coordenar as atividades do Gabinete do Prefeito. Compor a coordenação da Política de Comunicação de Governo a fim de dar suporte às ações comunicativas da Administração Pública. Acompanhar e subsidiar e elaboração da redação e expedição de decretos, portarias e outros atos administrativos de responsabilidade do Prefeito. Preparar e instruir a tramitação e disposição de processos, papéis e documentos sujeitos à decisão do Prefeito Municipal.	Ensino fundamental completo	R\$ 1.546,09
	Gerente	40 horas semanais	16	Assistir ao seu Secretário no desempenho de suas funções. Supervisionar, orientar e acompanhar as atividades das unidades subordinadas. Fazer executar a programação dos trabalhos nos prazos previstos. Baixar instruções de funcionamento das unidades subordinadas. Solicitar informações a outras unidades da administração pública municipal. Encaminhar papéis, processos e expedientes diretamente às unidades competentes para manifestação sobre os assuntos neles tratados. Atividades gerais: a) elaborar ou participar da elaboração do programa de trabalho; b) cumprir e fazer cumprir as leis, os decretos, os regulamentos, as decisões, os prazos para desenvolvimento dos trabalhos e as ordens das autoridades superiores; c) transmitir aos seus subordinados as diretrizes a serem adotadas no desenvolvimento dos trabalhos; d) contribuir para o desenvolvimento integrado dos trabalhos; e) dirimir ou providenciar as soluções de dúvidas ou divergências que surgirem em matéria de serviço; f) dar ciência imediata ao Secretário ao qual se subordina das irregularidades administrativas de maior gravidade, mencionando as providências tomadas e propondo as que lhes são afetas; g) manter seu superior imediato permanentemente informado sobre o andamento das atividades das unidades subordinadas; h) providenciar as instruções de processo de expedientes que devam ser submetidos à consideração superior, manifestando-se conclusivamente a respeito da matéria; i) avocar, de modo geral ou em casos especiais, as atribuições ou competências das unidades ou servidores subordinados.	Ensino fundamental completo	R\$ 1.546,09
	Motorista de Gabinete	40 horas semanais	01	Dirigir o veículo motorizado utilizado como viatura oficial com dedicação integral à autoridade a que estiver vinculado. Preencher relatórios de utilização do veículo com dados relativos a quilometragem, horário de saída e chegada e demais ocorrências durante a realização do trabalho. Abastecer os veículos, controlar o consumo de combustível e lubrificantes, efetuando reabastecimento e lubrificação de veículos, bem como prazos ou quilometragem para revisões. Zelar pela conservação e segurança dos veículos, providenciando limpeza, ajustes e pequenos reparos, bem como solicitar manutenção quando necessário. Manter-se atualizado com as normas e legislação de trânsito. Manter sua habilitação sempre em ordem. Restituir à Prefeitura os valores referentes à multas de trânsito ocasionadas, bem como ressarcir eventuais danos causados aos veículos. Zelar pelo cumprimento das normas estabelecidas pela Segurança do Trabalho e pela adequada utilização dos Equipamentos de Proteção Individual - EPIs durante o seu turno de trabalho, contribuindo	Ensino fundamental completo e carteira nacional de habilitação nas categorias B, C, D ou E.	R\$ 1.189,30

para a redução de riscos e ocorrência de acidentes.

Executar outras atividades afins à sua unidade funcional, a partir das demandas e necessidades internas e de conformidade com as orientações dadas pela sua chefia imediata.

Publicado por:
Maria Aparecida de Oliveira Souza
Código Identificador:83B2C3A1

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA 011/2014

PORTARIA Nº 11/2014, DE 02 DE MAIO DE 2014.

WALDIR LUIS GARCIA DE MOURA, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JAURU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e que lhe são conferidas pela Constituição Federal, pela Constituição Estadual Do Estado de Mato Grosso e pela Lei Orgânica do Município de Jauru-MT;

Considerando que o Plano de Cargos, Carreira e Salários dos Servidores da Câmara do Município de Jauru-MT (Lei Complementar nº 102/2014), em seu Art. 18, corroborado pelo anexo VI da mesma Lei, concede ao Servidor um percentual sobre o salário base de cada cargo, tendo como referencia o INPC acumulado de 01 de maio de 2013 a 30 de abril de 2014, o que acarretou em 5,82%, conforme estipula o Art. 52 da Lei Complementar 102/2014.

RESOLVE:

Conceder aos servidores da Câmara do Município de Jauru reajuste salarial a partir de 01 de maio de 2014 no patamar de 5,82%, como determina o Art. 52, da Lei Complementar nº 102/2014.

Cargo	SALÁRIO BASE (R\$)
DIRETOR GERAL	2.400,30
ASSIST. ADM	1.244,53
PROCURADOR JURÍDICO	4.978,42
SEC. LEGISLATIVA	1.244,53
AUX SERV. GERAIS	800,30
VIGIA	800,30
CONTADOR	2.735,38

Art. 2º - Este ato entrará em vigor na data de sua Publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de maio de 2014, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente, Câmara Municipal de Jauru-MT, 02 de Maio de 2014.

WALDIR LUIS GARCIA DE MOURA
Ver. Presidente do Legislativo

TABELA INPC MAIO 2014 (5,82%)

At Atividades e Serviços de Nível Elementar (Fundamental Incompleto)		Atividades e Serviços de Nível Elementar (Fundamental Completo)		Serviços Auxiliar e Administrativos em Nível Médio		Serviços Técnicos de Nível Superior		Serviços Técnicos de Nível Superior	
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS e VIGIA		RECEPCIONISTA		AGENTE ADMINISTRATIVO e SECRETÁRIO LEGISLATIVO		ASSESSOR TÉCNICO LEGISLATIVO E JURÍDICO		CONTADOR	
REF	VALOR R\$	REF	VALOR R\$	REF	VALOR R\$	REF	VALOR R\$	REF	VALOR R\$
1	800,30*	1	933,44*	1	1.244,53*	1	4.978,42*	1	2.735,38*
2	812,30	2	947,44	2	1.263,20	2	5.053,10	2	2.776,41
3	824,49	3	961,65	3	1.282,15	3	5.128,89	3	2.818,06
4	836,86	4	976,08	4	1.301,38	4	5.205,83	4	2.860,33
5	849,41	5	990,72	5	1.320,90	5	5.283,91	5	2.903,23
6	862,15	6	1.005,58	6	1.340,71	6	5.363,17	6	2.946,78
7	875,08	7	1.020,66	7	1.360,82	7	5.443,62	7	2.990,98
8	888,21	8	1.035,97	8	1.381,24	8	5.525,27	8	3.035,85
9	901,53	9	1.051,51	9	1.401,95	9	5.608,15	9	3.081,39
10	987,18	10	1.151,41	10	1.535,14	10	6.140,93	10	3.374,12
11	1.001,99	11	1.168,68	11	1.558,17	11	6.233,04	11	3.424,73
12	1.017,02	12	1.186,21	12	1.581,54	12	6.326,54	12	3.476,10
13	1.032,27	13	1.204,00	13	1.605,26	13	6.421,44	13	3.528,24
14	1.047,75	14	1.222,06	14	1.629,34	14	6.517,76	14	3.581,16
15	1.063,47	15	1.240,39	15	1.653,78	15	6.615,52	15	3.634,88
16	1.079,42	16	1.259,00	16	1.678,59	16	6.714,76	16	3.689,41
17	1.095,61	17	1.277,88	17	1.703,77	17	6.815,48	17	3.744,75
18	1.112,05	18	1.297,05	18	1.729,32	18	6.917,71	18	3.800,92
19	1.128,73	19	1.316,51	19	1.755,26	19	7.021,48	19	3.857,93
20	1.235,96	20	1.441,58	20	1.922,01	20	7.688,52	20	4.224,43
21	1.254,50	21	1.463,20	21	1.950,84	21	7.803,84	21	4.287,80
22	1.273,32	22	1.485,15	22	1.980,11	22	7.920,90	22	4.352,12

23	1.292,41	23	1.507,42	23	2.009,81	23	8.039,71	23	4.417,40
24	1.311,80	24	1.530,04	24	2.039,95	24	8.160,31	24	4.483,66
25	1.331,48	25	1.552,99	25	2.070,55	25	8.282,71	25	4.550,92
26	1.351,45	26	1.576,28	26	2.101,61	26	8.406,96	26	4.619,18
27	1.371,72	27	1.599,93	27	2.133,14	27	8.533,06	27	4.688,47
28	1.392,30	28	1.623,92	28	2.165,13	28	8.661,06	28	4.758,79
29	1.413,18	29	1.648,28	29	2.197,61	29	8.790,97	29	4.830,18
30	1.547,43	30	1.804,87	30	2.406,38	30	9.626,11	30	5.289,04
31	1.570,65	31	1.831,94	31	2.442,48	31	9.770,51	31	5.368,38
32	1.594,21	32	1.859,42	32	2.479,12	32	9.917,06	32	5.448,90
33	1.618,12	33	1.887,31	33	2.516,30	33	10.065,82	33	5.530,64
34	1.642,39	34	1.915,62	34	2.554,05	34	10.216,81	34	5.613,60
35	1.667,03	35	1.944,36	35	2.592,36	35	10.370,06	35	5.697,80

* Salário Base

ANEXO II
VENCIMENTOS DOS CARGOS EM COMISSÃO

Símbolo	Vencimentos Mensal (R\$)
CC	2.400,30

Publicado por:
Luciene Mansano
Código Identificador:EBC169EA

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM

DIVISÃO DE CONTABILIDADE
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL 1º QUADRIMESTRE DE 2014

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MAIO/2013 A ABRIL/2014

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")		R\$ 1,00
DESPESAS COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)	
	LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	7.498.802,08	0,00
Pessoal Ativo	7.485.073,56	0,00
Pessoal Inativo e Pensionista	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	13.728,52	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	7.498.802,08	0,00
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (IV) = (III a + III b)	7.498.802,08	
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL		VALOR
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (V)		18.841.112,84
% da DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP sobre a RCL (VI) = (IV/V)*100		39,80
LIMITE MÁXIMO (incisos I, II e III do art.20 da LRF) - 54%		10.174.200,93
LIMITE PRUDENCIAL (parágrafo único do art.22 da LRF) - 51,3%		9.665.490,89
LIMITE DE ALERTA (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF) - 48,6%		9.156.780,84
FONTE:		
Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:		
a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;		
b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força inciso II do art.35 da Lei 4.320/64.		

RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2014

RGF – ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b")		R\$ 1,00		
DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2014		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	995.403,33	751.557,17	751.557,17	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00	0,00	0,00

Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Inclusive) - Vencidos e não Pagos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	995.403,33	751.557,17	751.557,17	0,00
DEDUÇÕES (II)	4.517.855,14	5.238.050,75	4.353.983,40	—
Disponibilidade de Caixa Bruta	4.652.941,98	5.699.819,76	4.569.569,56	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	135.086,84	461.769,01	215.586,16	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	-3.522.451,81	-4.486.493,58	-3.602.426,23	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	20.109.698,50	18.621.398,28	12.300.319,83	0,00
% da DC sobre a RCL [(I) / RCL]	4,95%	4,04%	6,11%	
% da DCL sobre a RCL [(III) / RCL]	-17,52%	-24,09%	-29,29%	
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 120%	24.131.638,20	22.345.677,94	14.760.383,80	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF)- 108%	21.718.474,38	20.111.110,14	13.284.345,42	0,00
DETALHAMENTO DA DÍVIDA CONTRATUAL	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2014		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONTRATUAL (IV = V + VI + VII + VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA DE PPP (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
PARCELAMENTO DE DÍVIDAS (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA COM INSTITUIÇÃO FINANCEIRA (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS DÍVIDAS CONTRATUAIS (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2014		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00
DEPÓSITOS	52.951,01	153.722,26	110.874,50	0,00
RP NÃO-PROCESSADOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	139.882,49	6.640.449,61	7.127.191,22	0,00
FONTE:				
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2014		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	0,00	0,00
REGIME PREVIDENCIÁRIO				
DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2014		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Passivo Atuarial	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas - Inclusive precatórios vencidos e não pagos	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a pagar processados (exceto precatórios)	0,00	0,00	0,00	0,00
OBRIGAÇÕES NÃO INTEGRANTES DA DC	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (VI) = (IV - V)	0,00	0,00	0,00	0,00
FONTE:				

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO DE 2014

RGF – Anexo 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º)				RS 1,00
GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2014		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
EXTERNAS (I)				
Aval ou Fiança em operações de crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF	0,00	0,00	0,00	0,00
INTERNAS (II)				
Aval ou Fiança em operações de crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	20.109.698,50	18.621.398,28	12.300.319,83	0,00
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL		0,00	0,00	
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 22%	4.424.133,67	4.096.707,62	2.706.070,36	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - 19,8%	3.981.720,30	3.687.036,86	2.435.463,33	0,00
CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2014		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
EXTERNAS (V)				
Aval ou Fiança em operações de crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF	0,00	0,00	0,00	0,00
INTERNAS (VI)				
Aval ou Fiança em operações de crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS VII = (V + VI)	0,00	0,00	0,00	0,00
MEDIDAS CORRETIVAS:				
FONTE:				

**RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2014/QUADRIMESTRE MAIO - AGOSTO**

RGF – ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")		R\$ 1,00	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO		
	No Quadrimestre de referência	Até o Quadrimestre de referência (a)	
SUJEITAS AO LIMITE PARA FINS DE CONTRATAÇÃO (I)	0,00	0,00	
Mobiliária	0,00	0,00	
Interna	0,00	0,00	
Externa	0,00	0,00	
Contratual	0,00	0,00	
Interna	0,00	0,00	
Abertura de Crédito	0,00	0,00	
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00	
Derivadas de PPP	0,00	0,00	
Demais Aquisições Financiadas	0,00	0,00	
Antecipação de Receita	0,00	0,00	
Pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00	
Demais Antecipações de Receita	0,00	0,00	
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00	
Outras Operações de Crédito	0,00	0,00	
Externa	0,00	0,00	
Abertura de Crédito	0,00	0,00	
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00	
Antecipação de Receita	0,00	0,00	
Pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00	
Demais Antecipações de Receita	0,00	0,00	
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00	
Outras Operações de Crédito	0,00	0,00	
NÃO SUJEITAS AO LIMITE PARA FINS DE CONTRATAÇÃO (II)	0,00	0,00	
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00	
De Tributos	0,00	0,00	
De Contribuições Sociais	0,00	0,00	
Previdenciárias	0,00	0,00	
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	
Do FGTS	0,00	0,00	
Melhoria da Administração de Receitas e da Gestão Fiscal, Financeira e Patrimonial	0,00	0,00	
Programa de Iluminação Pública - RELUZ	0,00	0,00	
Outras Operações de Crédito Não Sujeitas ao Limite	0,00	0,00	
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	12.300.319,83	—	
OPERAÇÕES VEDADAS	0,00	0,00	
DO PERÍODO DE REFERÊNCIA (III)	0,00	0,00	
DE PERÍODOS ANTERIORES AO DE REFERÊNCIA	0,00	0,00	
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (IV) = (Ia + III)	0,00	0,00	
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS E INTERNAS	1.968.051,17	16,00	
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - 14,4%	1.771.246,06	14,40	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00	
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	861.022,39	7,00	
TOTAL CONSIDERADO PARA CONTRATAÇÃO DE NOVAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO(V) = (IV + IIa)	0,00	0,00	
FONTE:			

**PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2014/QUADRIMESTRE JANEIRO - ABRIL**

RGF - Anexo 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a")			R\$ 1,00	
DESTINAÇÃO DE RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS (b)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (c) = (a - b)	
OUTROS RECURSOS	1.253.889,08	436.076,19	817.812,89	
Recurso de Convênio e Programa - Outras Finalidades	0,00	61.392,57	(61.392,57)	
Recurso de Convênio e Programa Educação	0,00	28.678,11	(28.678,11)	
RECURSO DE CONVENIO E PROGRAMA SAÚDE	3.000,00	16.741,17	(13.741,17)	
Recurso do FUNDEB 40%	0,00	16.845,04	(16.845,04)	
Recurso do FUNDEB 60%	0,00	23.582,44	(23.582,44)	
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (I)	1.256.889,08	583.315,52	673.573,56	
Entidade 1 - Conta 10969: não foi informado o recurso padrão desta conta.	0,00	1.704,54	(1.704,54)	
Entidade 1 - Conta 10970: não foi informado o recurso padrão desta conta.	0,00	14.257,77	(14.257,77)	
Entidade 1 - Conta 10971: não foi informado o recurso padrão desta conta.	0,00	10.541,00	(10.541,00)	
Entidade 1 - Conta 10972: não foi informado o recurso padrão desta conta.	0,00	6.386,99	(6.386,99)	
Entidade 1 - Conta 10973: não foi informado o recurso padrão desta conta.	0,00	15.736,15	(15.736,15)	
Entidade 1 - Conta 10981: não foi informado o recurso padrão desta conta.	0,00	2.180,28	(2.180,28)	
Entidade 1 - Conta 10989: não foi informado o recurso padrão desta conta.	0,00	8,04	(8,04)	
Entidade 1 - Conta 11069: não foi informado o recurso padrão desta conta.	0,00	137,02	(137,02)	
Entidade 1 - Conta 11073: não foi informado o recurso padrão desta conta.	0,00	2.800,73	(2.800,73)	
Entidade 1 - Conta 17619: não foi informado o recurso padrão desta conta.	207.037,17	0,00	207.037,17	
Entidade 1 - Conta 17709: não foi informado o recurso padrão desta conta.	2.817,18	0,00	2.817,18	
Entidade 1 - Conta 17744: não foi informado o recurso padrão desta conta.	20.947,74	0,00	20.947,74	
Entidade 1 - Conta 20096: não foi informado o recurso padrão desta conta.	0,00	95.590,84	(95.590,84)	
Entidade 1 - Conta 20098: não foi informado o recurso padrão desta conta.	3.457,33	0,00	3.457,33	
Entidade 1 - Conta 20101: não foi informado o recurso padrão desta conta.	5.738,02	0,00	5.738,02	

Entidade 1 - Conta 20103: não foi informado o recurso padrão desta conta.	78.137,59	0,00	78.137,59
Entidade 1 - Conta 21235: não foi informado o recurso padrão desta conta.	18.712,19	0,00	18.712,19
Entidade 1 - Conta 21236: não foi informado o recurso padrão desta conta.	22.033,44	0,00	22.033,44
Entidade 1 - Conta 23210: não foi informado o recurso padrão desta conta.	3.379,20	0,00	3.379,20
Entidade 1 - Conta 23212: não foi informado o recurso padrão desta conta.	18.772,40	0,00	18.772,40
Entidade 1 - Conta 23213: não foi informado o recurso padrão desta conta.	9.073,48	0,00	9.073,48
Entidade 1 - Conta 23214: não foi informado o recurso padrão desta conta.	16.027,40	0,00	16.027,40
Entidade 1 - Conta 23215: não foi informado o recurso padrão desta conta.	7.185,57	0,00	7.185,57
Entidade 1 - Conta 23216: não foi informado o recurso padrão desta conta.	10.000,00	0,00	10.000,00
Entidade 1 - Conta 24695: não foi informado o recurso padrão desta conta.	20.784,39	0,00	20.784,39
Entidade 1 - Conta 24696: não foi informado o recurso padrão desta conta.	21.875,73	0,00	21.875,73
Entidade 1 - Conta 24697: não foi informado o recurso padrão desta conta.	560,00	0,00	560,00
Entidade 1 - Conta 25316: não foi informado o recurso padrão desta conta.	(138.836,70)	0,00	(138.836,70)
Entidade 1 - Conta 25317: não foi informado o recurso padrão desta conta.	(334.536,85)	0,00	(334.536,85)
Entidade 1 - Conta 25318: não foi informado o recurso padrão desta conta.	66.652,71	0,00	66.652,71
Entidade 1 - Conta 25321: não foi informado o recurso padrão desta conta.	178,00	0,00	178,00
Entidade 1 - Conta 25322: não foi informado o recurso padrão desta conta.	9.582,08	0,00	9.582,08
Entidade 1 - Conta 25323: não foi informado o recurso padrão desta conta.	7.821,50	0,00	7.821,50
Entidade 1 - Conta 25331: não foi informado o recurso padrão desta conta.	293.629,62	0,00	293.629,62
Entidade 1 - Conta 25332: não foi informado o recurso padrão desta conta.	21.744,80	0,00	21.744,80
Entidade 1 - Conta 25333: não foi informado o recurso padrão desta conta.	13,37	0,00	13,37
Entidade 1 - Conta 25335: não foi informado o recurso padrão desta conta.	32.445,30	0,00	32.445,30
Entidade 1 - Conta 25336: não foi informado o recurso padrão desta conta.	12.085,28	0,00	12.085,28
DESTINAÇÃO DE RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS (b)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (c) = (a - b)
Entidade 1 - Conta 25344: não foi informado o recurso padrão desta conta.	61.213,68	0,00	61.213,68
Entidade 1 - Conta 25345: não foi informado o recurso padrão desta conta.	58.977,35	0,00	58.977,35
Entidade 1 - Conta 25346: não foi informado o recurso padrão desta conta.	3.677,23	0,00	3.677,23
Entidade 1 - Conta 25347: não foi informado o recurso padrão desta conta.	8.765,89	0,00	8.765,89
Entidade 1 - Conta 25348: não foi informado o recurso padrão desta conta.	25.523,14	0,00	25.523,14
Entidade 1 - Conta 25349: não foi informado o recurso padrão desta conta.	419,34	0,00	419,34
Entidade 1 - Conta 25350: não foi informado o recurso padrão desta conta.	7.053,54	0,00	7.053,54
Entidade 1 - Conta 25353: não foi informado o recurso padrão desta conta.	1,14	0,00	1,14
Entidade 1 - Conta 25354: não foi informado o recurso padrão desta conta.	258.679,07	0,00	258.679,07
Entidade 1 - Conta 25355: não foi informado o recurso padrão desta conta.	27,34	0,00	27,34
Entidade 1 - Conta 25358: não foi informado o recurso padrão desta conta.	(152.570,29)	0,00	(152.570,29)
Entidade 1 - Conta 25360: não foi informado o recurso padrão desta conta.	15.481,97	0,00	15.481,97
Entidade 1 - Conta 25361: não foi informado o recurso padrão desta conta.	134.000,96	0,00	134.000,96
Entidade 1 - Conta 25362: não foi informado o recurso padrão desta conta.	42.581,88	0,00	42.581,88
Entidade 1 - Conta 25363: não foi informado o recurso padrão desta conta.	143.914,78	0,00	143.914,78
Entidade 1 - Conta 25364: não foi informado o recurso padrão desta conta.	7.620,15	0,00	7.620,15
Entidade 1 - Conta 25365: não foi informado o recurso padrão desta conta.	15.259,80	0,00	15.259,80
Entidade 1 - Conta 25368: não foi informado o recurso padrão desta conta.	49.912,63	0,00	49.912,63
Entidade 1 - Conta 25369: não foi informado o recurso padrão desta conta.	10.696,63	0,00	10.696,63
Entidade 1 - Conta 25370: não foi informado o recurso padrão desta conta.	93,34	0,00	93,34
Entidade 1 - Conta 25371: não foi informado o recurso padrão desta conta.	0,38	0,00	0,38
Entidade 1 - Conta 25374: não foi informado o recurso padrão desta conta.	2.075,32	0,00	2.075,32
Entidade 1 - Conta 25377: não foi informado o recurso padrão desta conta.	3.904,90	0,00	3.904,90
Entidade 1 - Conta 25378: não foi informado o recurso padrão desta conta.	52.917,46	0,00	52.917,46
Entidade 1 - Conta 25389: não foi informado o recurso padrão desta conta.	36.760,74	0,00	36.760,74
Entidade 1 - Conta 25399: não foi informado o recurso padrão desta conta.	0,00	286,60	(286,60)
Entidade 1 - Conta 25400: não foi informado o recurso padrão desta conta.	0,00	4.092,30	(4.092,30)
Entidade 1 - Conta 25437: não foi informado o recurso padrão desta conta.	99.580,16	0,00	99.580,16
Entidade 1 - Conta 25438: não foi informado o recurso padrão desta conta.	1.948.595,66	0,00	1.948.595,66
Entidade 1 - Conta 25483: não foi informado o recurso padrão desta conta.	32.351,04	0,00	32.351,04
Entidade 1 - Conta 25608: não foi informado o recurso padrão desta conta.	3.232,26	0,00	3.232,26
Entidade 1 - Conta 25817: não foi informado o recurso padrão desta conta.	1.226,20	0,00	1.226,20
Entidade 1 - Conta 25905: não foi informado o recurso padrão desta conta.	214.848,76	0,00	214.848,76
Entidade 1 - Conta 25976: não foi informado o recurso padrão desta conta.	1.504,07	0,00	1.504,07
Entidade 1 - Conta 25978: não foi informado o recurso padrão desta conta.	83.748,02	0,00	83.748,02
Entidade 1 - Conta 28215: não foi informado o recurso padrão desta conta.	786.400,08	0,00	786.400,08
Entidade 1 - Conta 28216: não foi informado o recurso padrão desta conta.	47.133,29	0,00	47.133,29
Entidade 1 - Conta 28227: não foi informado o recurso padrão desta conta.	4,83	0,00	4,83
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (II)	4.442.930,68	153.722,26	4.289.208,42
TOTAL (III) = (I + II)	5.699.819,76	737.037,78	4.962.781,98
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES¹	0,00	0,00	0,00
FONTE:			
Nota: ¹ A disponibilidade de caixa do RPPS está comprometida com o Passivo Atuarial.			

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2014/QUADRIMESTRE JANEIRO - ABRIL

RGF - ANEXO 6 (LRF, art. 55, inciso III, alínea "b")						R\$ 1,00	
DESTINAÇÃO DE RECURSOS	RESTOS A PAGAR						
	Liquidados e Não Pagos		Empenhados e Não Liquidados		DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	
	De Exercícios Anteriores	Do Exercício	De Exercícios Anteriores	Do Exercício			
OUTROS RECURSOS	18.292,80	296.236,88	121.546,51	1.266.021,62	0,00	0,00	
Recurso de Convênio e Programa - Outras Finalidades	0,00	61.392,57	0,00	0,00	0,00	0,00	
Recurso de Convenio e Programa Educação	0,00	28.678,11	0,00	427.542,77	0,00	0,00	
RECURSO DE CONVENIO E PROGRAMA SAÚDE	0,00	16.741,17	0,00	0,00	0,00	0,00	
Recurso do FUNDEB 40%	0,00	16.845,04	0,00	9.775,00	0,00	0,00	

Recurso do FUNDEB 60%	0,00	23.582,44	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RECURSOS VINCULADOS(I)	18.292,80	443.476,21	121.546,51	1.703.339,39	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	18.292,80	443.476,21	121.546,51	1.703.339,39	0,00	0,00
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES¹	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FONTE:						
Nota: ¹ A disponibilidade de caixa do RPPS está comprometida com o Passivo Atuarial.						

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Até o 1º Quadrimestre de 2014

L.R.F., Artigo 48 - Anexo 7		RS 1,00
DESPESAS COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL
Despesa Total com Pessoal - DTP	7.498.802,08	40,21
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	10.071.529,37	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>	9.567.952,90	51,30
DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	-4.516.075,62	-24,21
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	22.381.176,38	120,00
GARANTIA DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	4.103.215,67	22,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Externas e Internas	0,00	0,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	2.984.156,85	16,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	1.305.568,62	7,00
RESTOS A PAGAR	INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Apurado nos Demonstrativos Respectivos	1.703.339,39	0,00
FONTE:		

Publicado por:
Bel. Wanderlan Gondim Silveira
Código Identificador:198BFF5B

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU

PREFEITURA MUNICIPAL
RREO ANEXO-IDESP

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA									
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS									
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL									
JANEIRO A ABRIL/2014									
RREO – ANEXO 01 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)									RS 1,00
DESPESAS	Dotação Inicial (d)	Créditos Adicionais (e)	Dotação Atualizada (f = d + e)	Despesas Empenhadas		Despesas Liquidadas			Saldo a Liquidar (f - j)
				No Bimestre (g)	Até o Bimestre (h)	No Bimestre (i)	Até o Bimestre (j)	% (j / f)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	12.630.416,00	614.872,81	13.245.288,81	1.888.035,97	5.914.692,81	1.864.204,14	3.677.888,81	27,76	9.567.400,00
DESPESAS CORRENTES	10.550.329,16	482.150,00	11.032.479,16	1.725.794,37	5.502.890,31	1.798.870,44	3.539.362,76	32,08	7.493.116,40
Pessoal e Encargos Sociais	4.984.900,00	189.000,00	5.173.900,00	949.762,39	2.003.070,79	871.363,39	1.883.707,67	36,40	3.290.192,33
Juros e Encargos da Dívida	525,00		525,00						525,00
Outras Despesas Correntes	5.564.904,16	293.150,00	5.858.054,16	776.031,98	3.499.819,52	927.507,05	1.655.655,09	28,26	4.202.399,07
DESPESAS DE CAPITAL	2.002.558,00	132.722,81	2.135.280,81	162.241,60	411.802,50	65.333,70	138.526,05	6,48	1.996.754,76
Investimentos	1.882.558,00	132.722,81	2.015.280,81	162.241,60	241.802,50	56.043,53	119.911,50	5,95	1.895.369,31
Inversões Financeiras									
Amortização da Dívida	120.000,00		120.000,00		170.000,00	9.290,17	18.614,55	15,51	101.385,45
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	77.528,84		77.528,84						77.528,84
RESERVA DO RPPS									
DESPESAS(INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(IX)									
SUBTOTAL DAS DESPESAS(X)=(VIII + IX)	12.630.416,00	614.872,81	13.245.288,81	1.888.035,97	5.914.692,81	1.864.204,14	3.677.888,81	27,76	9.567.400,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XI)									
Amortização da Dívida Interna									
Dívida Mobiliária									
Outras Dívidas									
Amortização da Dívida Externa									
Dívida Mobiliária									
Outras Dívidas									
SUBTOTAL C/REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	12.630.416,00	614.872,81	13.245.288,81	1.888.035,97	5.914.692,81	1.864.204,14	3.677.888,81	27,76	9.567.400,00
SUPERÁVIT (XIII)				79.650,50		103.482,33	613.261,20		-613.261,20
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	12.630.416,00	614.872,81	13.245.288,81	1.967.686,47	5.914.692,81	1.967.686,47	4.291.150,01	32,39	8.954.138,80

Publicado por:
Gil Marcelo dos Santos Lira Nazario
Código Identificador:984259E5

PREFEITURA MUNICIPAL
RREO-ANEXO-REC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS							
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
JANEIRO A ABRIL/2014							
RREO – ANEXO 01 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)							R\$ 1,00
RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas				Saldo a Realizar (c - a)
			No Bimestre (b)	% (b / a)	Até o Bimestre (c)	% (c / a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	12.002.816,00	12.002.816,00	1.967.686,47	16,39	4.291.150,01	35,75	7.711.665,99
RECEITAS CORRENTES	10.413.816,00	10.413.816,00	1.967.686,47	18,89	4.291.150,01	41,20	6.122.665,99
RECEITA TRIBUTÁRIA	487.200,00	487.200,00	77.281,23	15,86	166.702,57	34,21	320.497,43
Impostos	456.750,00	456.750,00	68.799,44	15,06	150.379,23	32,92	306.370,77
Taxas	30.450,00	30.450,00	8.481,79	27,85	16.323,34	53,60	14.126,66
Contribuição de Melhoria							
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	10.500,00	10.500,00	9,00	0,08	18,63	0,17	10.481,37
Contribuições Sociais							
Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico							
Contribuição de Iluminação Pública	10.500,00	10.500,00	9,00	0,08	18,63	0,17	10.481,37
RECEITA PATRIMONIAL	28.875,00	28.875,00	19.444,55	67,34	34.149,86	118,26	-5.274,86
Receitas Imobiliárias							
Receitas de Valores Mobiliários	28.875,00	28.875,00	19.444,55	67,34	34.149,86	118,26	-5.274,86
Receitas de Concessões e Permissões							
Compensações Financeiras							
Receita Decorrente do Direito de Exploração de Bens Público							
Receita de Cessão de Direitos							
Outras Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
Receita da Produção Vegetal							
Receita da Produção Animal e Derivados							
Outras Receitas Agropecuárias							
RECEITA INDUSTRIAL							
Receita da Indústria Extrativa Mineral							
Receita da Indústria de Transformação							
Receita da Indústria de Construção							
Outras Receitas Industriais							
RECEITA DE SERVIÇOS	5.250,00	5.250,00	534,27	10,17	1.120,03	21,33	4.129,97
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	9.842.091,00	9.842.091,00	1.858.094,72	18,87	4.071.619,06	41,36	5.770.471,94
Transferências Intergovernamentais	9.680.391,00	9.680.391,00	1.703.849,00	17,60	3.872.201,30	40,00	5.808.189,70
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas							
Transferências de Convênios	161.700,00	161.700,00	154.245,72	95,39	199.417,76	123,32	-37.717,76
Transferências para o Combate à Fome							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	39.900,00	39.900,00	12.322,70	30,88	17.539,86	43,95	22.360,14
Multa de Juros de Mora	9.450,00	9.450,00	276,55	2,92	342,63	3,62	9.107,37
Indenizações e Restituições	10.500,00	10.500,00	9.336,92	88,92	13.129,16	125,03	-2.629,16
Receita da Dívida Ativa	19.950,00	19.950,00	2.709,23	13,58	4.068,07	20,39	15.881,93
Receitas Decorrentes de Aportes Periódicos para Amortização							
Receitas Correntes Diversas							
RECEITAS DE CAPITAL	1.589.000,00	1.589.000,00					1.589.000,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO							
Operações de Crédito Internas							
Operações de Crédito Externas							
ALIENAÇÃO DE BENS	84.000,00	84.000,00					84.000,00
Alienação de Bens Móveis	52.500,00	52.500,00					52.500,00
Alienação de Bens Imóveis	31.500,00	31.500,00					31.500,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	1.505.000,00	1.505.000,00					1.505.000,00
Transferências Intergovernamentais	210.000,00	210.000,00					210.000,00
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências de Convênios	1.295.000,00	1.295.000,00					1.295.000,00
Transferências para o Combate à Fome							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Div. Ativa da Amortiz. de Emp. e Financ.							
Restituições							
Receita de Capital Diversas							
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)							
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I + II)	12.002.816,00	12.002.816,00	1.967.686,47	16,39	4.291.150,01	35,75	7.711.665,99
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)							
Operações de Crédito Internas							
Mobiliária							
Contratual							
Operações de Crédito Externas							
Mobiliária							
Contratual							
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	12.002.816,00	12.002.816,00	1.967.686,47	16,39	4.291.150,01	35,75	7.711.665,99
DÉFICIT (VI)	627.600,00	1.242.472,81			1.623.542,80	130,67	-381.069,99
TOTAL(VII) = (V + VI)	12.630.416,00	13.245.288,81	1.967.686,47	14,85	5.914.692,81	44,65	7.330.596,00
SALDOS DE EXERC. ANTERIORES (Utiliz. para Créditos Adicionais)							
Superávit Financeiro							
Reabertura de Créditos Adicionais							

Publicado por:
Gil Marcelo dos Santos Lira Nazario
Código Identificador:25C73C27

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL
RREO 2º BIM - ANEXO I

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS							
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
JANEIRO A ABRIL/2014							
RREO – ANEXO I (LRF, Art. 52, Inciso I, alíneas "a" e "b" do Inciso II e § 1º - Anexo I)							R\$ 1,00
RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas				Saldo a Realizar (c - a)
			No Bimestre (b)	% (b / a)	Até o Bimestre (c)	% (c / a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	15.500.000,00	15.500.000,00	2.000.827,97	12,90	4.337.199,73	27,98	11.162.800,27
RECEITAS CORRENTES	11.100.000,00	11.100.000,00	1.840.827,97	16,58	4.030.862,72	36,31	7.069.137,28
RECEITA TRIBUTÁRIA	520.500,00	520.500,00	67.893,91	13,04	149.706,78	28,76	370.793,22
Impostos	488.000,00	488.000,00	61.468,41	12,59	121.225,03	24,84	366.774,97
Taxas	32.500,00	32.500,00	6.425,50	19,77	28.481,75	87,63	4.018,25
Contribuição de Melhoria							
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	115.000,00	115.000,00	2.952,54	2,56	15.711,15	13,66	99.288,85
Contribuições Sociais							
Contribuições Econômicas	115.000,00	115.000,00	2.952,54	2,56	15.711,15	13,66	99.288,85
RECEITA PATRIMONIAL	58.100,00	58.100,00	18.131,43	31,20	33.894,51	58,33	24.205,49
Receitas Imobiliárias							
Receitas de Valores Mobiliários	58.100,00	58.100,00	18.131,43	31,20	33.894,51	58,33	24.205,49
Receitas de Concessões e Permissões							
Outras Receitas							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
Receita da Produção Vegetal							
Receita da Produção Animal e Derivados							
Outras Receitas Agropecuárias							
RECEITA INDUSTRIAL							
Receita da Indústria de Transformação							
Receita da Indústria de Construção							
Outras Receitas Industriais							
RECEITA DE SERVIÇOS	500,00	500,00					500,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	10.384.550,00	10.384.550,00	1.738.889,16	16,74	3.765.919,50	36,26	6.618.630,50
Transferências Intergovernamentais	10.374.550,00	10.374.550,00	1.738.889,16	16,76	3.765.919,50	36,29	6.608.630,50
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas							
Transferências de Convênios	10.000,00	10.000,00					10.000,00
Transferências para o Combate à Fome							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	21.350,00	21.350,00	12.960,93	60,70	65.630,78	307,40	-44.280,78
Multa de Juros de Mora	1.740,00	1.740,00	4.423,76	254,23	56.153,10	227,18	-54.413,10
Indenizações e Restituições	3.000,00	3.000,00	285,54	9,51	668,85	22,29	2.331,15
Receita da Dívida Ativa	16.500,00	16.500,00	8.251,63	50,00	8.808,83	53,38	7.691,17
Receitas Diversas	110,00	110,00					110,00
RECEITAS DE CAPITAL	4.400.000,00	4.400.000,00	160.000,00	3,63	306.337,01	6,96	4.093.662,99
OPERAÇÕES DE CRÉDITO							
Operações de Crédito Internas							
Operações de Crédito Externas							
ALIENAÇÃO DE BENS	10.000,00	10.000,00					10.000,00
Alienação de Bens Móveis	10.000,00	10.000,00					10.000,00
Alienação de Bens Imóveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	4.390.000,00	4.390.000,00	160.000,00	3,64	306.337,01	6,97	4.083.662,99
Transferências Intergovernamentais							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências de Convênios	4.390.000,00	4.390.000,00	160.000,00	3,64	306.337,01	6,97	4.083.662,99
Bens Imóveis para o Combate à Fome							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas				Saldo a Realizar (c - a)
			No Bimestre (b)	% (b / a)	Até o Bimestre (c)	% (c / a)	
RECEITAS CORRENTES (I)							
RECEITA TRIBUTÁRIA							
Taxas							
Contribuição de Melhoria							
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES							
Contribuições Sociais							
Contribuições Econômicas							
RECEITA PATRIMONIAL							
Receitas Imobiliárias							
Receitas de Valores Mobiliários							
Receita de Concessões e Permissões							
Outras Receitas Agropecuárias							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
Receita da Produção Vegetal							

Receita da Produção Animal e Derivados								
Outras Receitas Agropecuárias								
RECEITA INDUSTRIAL								
Receita da Indústria de Transformação								
Receita da Indústria de Construção								
Outras Receitas Industriais								
RECEITA DE SERVIÇOS								
Receita de Serviços								
OUTRAS RECEITAS CORRENTES								
Multas e Juros de Mora								
Indenizações e Restituições								
Receitas Diversas								
RECEITAS DE CAPITAL								
OPERAÇÕES DE CRÉDITO								
Operações de Crédito Internas								
ALIENAÇÃO DE BENS								
Alienação de Bens Móveis								
Alienação de Bens Imóveis								
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS								
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL								
Integralização do Capital Social								
Receitas de Capital Diversas								
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)								
DÉFICIT (IV)								
TOTAL (V) = (III + IV)								

DESPESAS	Dotação Inicial (d)	Créditos Adicionais (e)	Dotação Atualizada (f = d + e)	Despesas Empenhadas		Despesas Liquidadas		% (j / f)	Saldo a Liquidar (f - j)
				No Bimestre (g)	Até o Bimestre (h)	No Bimestre (i)	Até o Bimestre (j)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	16.112.000,00		16.112.000,00	1.539.671,86	5.359.427,21	1.733.978,28	3.398.605,99	21,09	12.713.394,01
DESPESAS CORRENTES	12.973.000,00	441.500,00	13.414.500,00	1.463.087,15	5.033.426,55	1.681.255,05	3.220.340,92	24,00	10.194.159,08
Pessoal e Encargos Sociais	6.208.500,00	183.500,00	6.392.000,00	922.712,97	2.010.777,40	931.022,56	1.852.039,96	28,97	4.539.960,04
Juros e Encargos da Dívida	14.000,00		14.000,00		3.500,00	948,09	1.800,93	12,86	12.199,07
Outras Despesas Correntes	6.750.500,00	258.000,00	7.008.500,00	540.374,18	3.019.149,15	749.284,40	1.366.500,03	19,49	5.641.999,97
DESPESAS DE CAPITAL	3.124.000,00	-441.500,00	2.682.500,00	76.584,71	326.000,66	52.723,23	178.265,07	6,64	2.504.234,93
Investimentos	3.056.000,00	-441.500,00	2.614.500,00	76.584,71	290.541,86	46.813,43	166.445,47	6,36	2.448.054,53
Inversões Financeiras									
Amortização da Dívida	68.000,00		68.000,00		35.458,80	5.909,80	11.819,60	17,38	56.180,40
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	15.000,00		15.000,00						15.000,00
RESERVA DO RPPS									
DESPESAS(INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(IX)									
SUBTOTAL DAS DESPESAS(X)=(VIII + IX)	16.112.000,00		16.112.000,00	1.539.671,86	5.359.427,21	1.733.978,28	3.398.605,99	21,09	12.713.394,01
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XI)									
Amortização da Dívida Interna									
Dívida Mobiliária									
Outras Dívidas									
Amortização da Dívida Externa									
Dívida Mobiliária									
Outras Dívidas									
SUBTOTAL C/REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	16.112.000,00		16.112.000,00	1.539.671,86	5.359.427,21	1.733.978,28	3.398.605,99	21,09	12.713.394,01
SUPERÁVIT (XIII)				461.156,11		266.849,69	938.593,74		-938.593,74
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	16.112.000,00		16.112.000,00	2.000.827,97	5.359.427,21	2.000.827,97	4.337.199,73	26,91	11.774.800,27
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial (d)	Créditos Adicionais (e)	Dotação Atualizada (f = d + e)	Despesas Empenhadas		Despesas Liquidadas		% (j / f)	Saldo a Liquidar (f - j)
				No Bimestre (g)	Até o Bimestre (h)	No Bimestre (i)	Até o Bimestre (j)		
DESPESAS CORRENTES (I)									
Pessoal e Encargos Sociais									
Juros e Encargos da Dívida									
Outras Despesas Correntes									
DESPESAS DE CAPITAL (II)									
Investimentos									
Inversões Financeiras									
Amortização da Dívida									
SUBTOTAL DAS DESPESAS (III) = (I + II)									
SUPERÁVIT (IV)									
TOTAL (V) = (III + IV)									

Publicado por:
Erineu Diesel
Código Identificador:1E248D85

PREFEITURA MUNICIPAL RREO 2º BIM - ANEXO II

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA									
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL									
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO									
BIMESTRE MARÇO a ABRIL de 2014									
CONSOLIDADO									
LRF, Art. 52, inciso II, alíneas "c" - Anexo II									
FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Inicial	Atualizada (a)	Despesa Empenhada		Despesas Liquidadas				Saldo a Liquidar (a - e)
			No Bimestre (b)	Até o Bimestre (c)	No Bimestre (d)	Até o Bimestre (e)	% (e/total e)	% (c/a)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (1)	16.112.000,00	16.112.000,00	1.539.671,86	5.359.427,21	1.733.978,28	3.398.605,99	100,00	21,09	12.713.394,01
LEGISLATIVA									
ACAO LEGISLATIVA	1.224.000,00	1.224.000,00	80.369,25	197.162,39	53.075,87	136.284,76	4,01	11,13	1.087.715,24
JUDICIÁRIA									
DEFESA DO INTERESSE PUBLICO NO PROCESSO	95.000,00	95.000,00							95.000,00

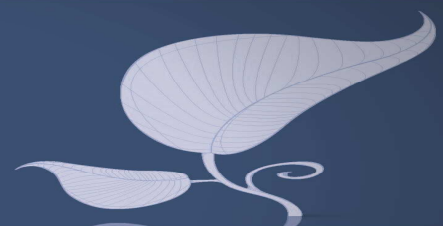
ESSENCIAL A JUSTIÇA									
ADMINISTRAÇÃO									
ADMINISTRACAO DE RECEITAS	1.200,00	1.200,00							1.200,00
ADMINISTRACAO FINANCEIRA	550.000,00	595.000,00	69.308,47	308.891,86	75.844,51	124.428,18	3,66	20,91	470.571,82
ADMINISTRACAO GERAL	1.912.000,00	1.560.500,00	94.630,27	418.649,23	134.693,02	286.385,99	8,42	18,35	1.274.114,01
COMUNICACAO SOCIAL	31.000,00	31.000,00							31.000,00
CONTROLE INTERNO	60.000,00	65.000,00	6.300,00	14.215,55	6.300,00	13.755,55	0,40	21,16	51.244,45
TECNOLOGIA DA INFORMACAO	10.000,00	10.000,00							10.000,00
DEFESA NACIONAL									
SEGURANÇA PÚBLICA									
RELAÇÕES EXTERIORES									
ASSISTÊNCIA SOCIAL									
ASSISTENCIA A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	100.000,00	132.500,00	16.442,59	35.031,68	20.727,51	30.088,94	0,88	22,70	102.411,06
ASSISTENCIA AO IDOSO	40.000,00	64.000,00	1.020,00	19.290,81	1.099,26	1.498,14	0,04	2,34	62.501,86
ASSISTENCIA AO PORTADOR DE DEFICIENCIA	25.000,00	3.000,00							3.000,00
ASSISTENCIA COMUNITARIA	718.000,00	777.000,00	144.107,99	263.877,71	64.229,20	109.079,79	3,20	14,03	667.920,21
PREVIDÊNCIA SOCIAL									
SAÚDE									
ADMINISTRACAO GERAL	342.000,00	346.000,00	98.095,58	193.306,22	100.288,58	178.926,00	5,26	51,71	167.074,00
ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	1.201.000,00	1.029.000,00	44.167,88	313.243,38	98.881,35	140.366,00	4,13	13,64	888.634,00
ATENCAO BASICA	1.517.000,00	1.708.500,00	284.383,66	916.619,91	365.454,75	647.514,63	19,05	37,89	1.060.985,37
SUORTE PROFILATICO E TERAPEUTICO	180.000,00	184.000,00		153.589,99	12.660,69	19.306,21	0,56	10,49	164.693,79
VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA	103.000,00	122.000,00	16.155,42	35.420,39	16.110,57	27.366,84	0,80	22,43	94.633,16
VIGILANCIA SANITARIA	70.000,00	90.000,00	6.709,80	14.155,80	6.885,31	7.812,51	0,22	8,68	82.187,49
TRABALHO									
EDUCAÇÃO									
ADMINISTRACAO GERAL	7.500,00	7.500,00	1.550,00	1.818,00	450,00	718,00	0,02	9,57	6.782,00
EDUCAAO DE JOVENS E ADULTOS	10.000,00	17.000,00		1.959,88	712,00	936,46	0,02	5,50	16.063,54
EDUCAAO ESPECIAL	59.300,00	67.300,00	5.552,90	10.907,30	6.081,04	10.665,61	0,31	15,84	56.634,39
EDUCAAO INFANTIL	770.000,00	993.000,00	250.225,31	607.904,72	236.437,42	482.563,98	14,19	48,59	510.436,02
ENSINO FUNDAMENTAL	3.560.000,00	3.354.000,00	175.713,22	886.142,87	241.380,37	522.019,59	15,35	15,56	2.831.980,41
ENSINO SUPERIOR	15.000,00	15.000,00							15.000,00
CULTURA									
DIFUSAO CULTURAL	164.000,00	197.000,00	13.578,81	42.642,82	15.011,07	22.281,99	0,65	11,31	174.718,01
DIREITOS DA CIDADANIA									
URBANISMO									
INFRA-ESTRUTURA URBANA	1.363.000,00	1.473.000,00	113.278,34	392.660,02	83.695,19	287.220,20	8,45	19,49	1.185.779,80
SERVICOS URBANOS	20.000,00	20.000,00	1.580,00	1.580,00	1.580,00	1.580,00	0,04	7,90	18.420,00
HABITAÇÃO									
HABITACAO URBANA	20.000,00	4.500,00							4.500,00
SANEAMENTO									
SANEAMENTO BASICO RURAL	30.000,00	30.000,00							30.000,00
SANEAMENTO BASICO URBANO	92.000,00	32.000,00							32.000,00
GESTÃO AMBIENTAL									
CIÊNCIA E TECNOLOGIA									
AGRICULTURA									
EXTENSÃO RURAL	190.000,00	200.000,00	12.250,66	50.010,02	36.721,27	41.782,69	1,22	20,89	158.217,31
PRESERVACAO E CONSERVACAO AMBIENTAL	5.000,00	5.000,00							5.000,00
PROMOCAO DA PRODUCAO VEGETAL	20.000,00	20.000,00							20.000,00
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA									
INDÚSTRIA									
COMÉRCIO E SERVIÇOS									
COMUNICAÇÕES									
ENERGIA									
ENERGIA ELETRICA	255.000,00	245.000,00		25.203,33	18.794,00	18.794,00	0,55	7,67	226.206,00
TRANSPORTE									
TRANSPORTE RODOVIARIO	810.000,00	810.000,00	35.869,49	243.151,31	67.494,39	165.483,33	4,86	20,43	644.516,67
DESPORTO E LAZER									
DESPORTO COMUNITARIO	290.000,00	332.000,00	68.382,22	113.033,22	47.214,98	72.908,66	2,14	21,96	259.091,34
ENCARGOS ESPECIAIS									
OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	165.000,00	165.000,00		60.000,00	15.298,04	35.217,41	1,03	21,34	129.782,59
SERVICO DA DIVIDA INTERNA	72.000,00	72.000,00		38.958,80	6.857,89	13.620,53	0,40	18,91	58.379,47
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	15.000,00	15.000,00							15.000,00
RESERVA DO R.P.P.S.									
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)									
TOTAL (III) = (I + II)	R\$ 16.112.000,00	R\$ 16.112.000,00	R\$ 1.539.671,86	R\$ 5.359.427,21	R\$ 1.733.978,28	R\$ 3.398.605,99	100,00	21,09	R\$ 12.713.394,01

Publicado por:
Erineu Diesel
Código Identificador:D0FF57B5

O PLANETA AGRADECE

AO PUBLICAR NO **JORNAL DOS MUNICÍPIOS** O GOVERNO POUPA O DESMATAMENTO E DIMINUI O CONSUMO DE PAPEL.

PARA INFORMAÇÕES
65. 2123.1270
jornaloficial@amm.org.br



PREFEITURA MUNICIPAL
RREO 2º BIM - ANEXO III

GOVERNO FEDERAL;ESTADO DE MATO GROSSO;MUNICIPIO DE UNIAO DO SUL;

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - CONSOLIDADO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

MAIO/2013 A ABRIL/2014

RREO - ANEXO III (LRF, art. 53, Inciso I)

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2014
	MAI/13	JUN/13	JUL/13	AGO/13	SET/13	OUT/13	NOV/13	DEZ/13	JAN/14	FEV/14	MAR/14	ABR/14		
RECEITAS CORRENTES (I)	1.111.610,21	1.008.383,46	968.392,60	1.028.949,68	1.076.517,79	1.127.837,07	1.125.013,20	1.365.009,45	1.399.123,75	1.124.146,19	909.194,49	1.191.881,67	13.436.059,56	12.813.750,00
Receita Tributaria	85.552,61	58.304,73	53.969,68	40.493,19	43.367,95	113.929,40	50.303,07	77.828,35	33.703,65	48.109,22	20.640,84	47.253,07	673.455,76	520.500,00
IPTU	33.862,38	2.897,57	1.970,16	411,79	718,02	766,17	351,74	1.701,16	234,45				42.913,44	50.000,00
ISS	16.931,54	25.869,98	15.116,15	19.269,94	20.319,20	10.377,72	20.647,12	39.189,33	11.141,14	16.364,61	9.684,28	15.434,64	220.345,65	228.000,00
ITBI	12.171,24	12.721,15	1.050,27	3.419,81	2.391,14	81.782,50	5.650,01	3.410,34	3.490,26	1.387,86	1.285,33	1.319,23	130.079,14	40.000,00
IRRF	16.686,27	12.784,06	30.483,50	13.438,59	15.601,88	16.751,00	20.016,83	29.028,21	12.762,05	14.376,25	3.814,23	29.930,70	215.673,57	170.000,00
Outras Receitas Trib.	5.901,18	4.031,97	5.349,60	3.953,06	4.337,71	4.252,01	3.637,37	4.499,31	6.075,75	15.980,50	5.857,00	568,50	64.443,96	32.500,00
Receita Contribuicoes	1.818,86	9.946,80	3.219,24	8.530,77	2.345,46	8.410,29	1.654,96	10.168,10	3.621,43	9.137,18	2.929,98	22,56	61.805,63	115.000,00
Receita Patrimonial	3.106,80	3.319,54	3.977,15	2.897,20	5.845,20	6.433,52	7.002,92	7.302,16	7.727,57	8.035,51	7.801,21	10.330,22	73.779,00	58.100,00
Receita Agropecuaria														
Receita Industrial														
Receita Servicos				80,00	180,00								260,00	500,00
Transf. Correntes	1.013.640,23	933.427,67	904.125,45	973.679,78	1.020.985,91	995.978,73	1.063.035,84	1.266.105,01	1.301.941,85	1.058.323,68	872.774,79	1.126.362,56	12.530.381,50	12.098.300,00
Cota-Parte do FPM	516.189,30	430.652,90	306.679,83	400.978,97	331.862,72	331.867,80	461.621,39	696.410,14	566.595,31	605.040,91	358.907,29	409.632,24	5.416.438,80	5.100.000,00
Cota-Parte do ICMS	217.452,45	202.311,85	285.158,97	248.447,08	203.004,00	282.941,04	237.621,15	243.082,25	220.753,99	182.157,32	202.455,62	263.260,98	2.788.646,70	3.100.000,00
Cota-Parte do IPVA	28.286,31	25.976,07	16.439,80	13.407,29	12.059,76	7.184,39	7.949,90	9.200,30	10.245,24	22.338,80	15.515,21	24.370,43	192.973,50	200.000,00
Cota-Parte do ITR	1.127,11	2.186,49	559,94	1.081,36	22.102,17	58.237,27	9.471,96	14.476,23	7.275,69		7.626,93	3.180,24	127.325,39	45.000,00
Transf. LC 87/1996	1.403,29	1.403,29	1.403,29	1.403,29	1.403,29	1.403,29	1.403,29	1.403,29	1.283,71	1.283,71		1.283,71	15.077,45	20.000,00
Transf. LC 61/1989														
Transferencias FUNDEB	139.641,59	125.442,62	137.954,56	133.802,73	112.030,74	148.352,11	128.019,51	137.609,35	187.815,34	144.173,25	129.711,73	159.982,79	1.684.536,32	1.800.000,00
Outras Transf. Corr.	109.540,18	145.454,45	155.929,06	174.559,06	338.523,23	165.992,83	216.948,64	163.923,45	307.972,57	103.329,69	158.558,01	264.652,17	2.305.383,34	1.833.300,00
Outras Receitas Corr.	7.491,71	3.384,72	3.101,08	3.268,74	3.793,27	3.085,13	3.016,41	3.605,83	52.129,25	540,60	5.047,67	7.913,26	96.377,67	21.350,00
DEDUCOES (II)														
Cont.Pla.Seg.Soc.Serv.														
Comp.Financ.Reg.Prev.														
Ded.Rec.p/Form.FUNDEB														
RECEITA CORRENTE														
LÍQUIDA(III) = (I - II)	1.111.610,21	1.008.383,46	968.392,60	1.028.949,68	1.076.517,79	1.127.837,07	1.125.013,20	1.365.009,45	1.399.123,75	1.124.146,19	909.194,49	1.191.881,67	13.436.059,56	12.813.750,00

Publicado por:

Erineu Diesel

Código Identificador:046B0260

O PLANETA AGRADECE

AO PUBLICAR NO JORNAL DOS
MUNICÍPIOS O GOVERNO POUPA O
DESMATAMENTO E DIMINUI O CONSUMO DE
PAPEL.

PARA INFORMAÇÕES
65. 2123.1270
jornaloficial@amm.org.br

